RUE

5ª EDIÇÃO

REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO

O Gen Octávio Costa, 22º Secretário-Geral do Exército, manifestou, de maneira singular, a peculiar nobreza da carreira das armas, utilizando como seu símbolo, o uniforme: ***"... a farda não é uma veste que se despe com facilidade e até com indiferença, mas uma outra pele, que se adere à própria alma, irresistivelmente para sempre".***

O uniforme, como símbolo que é, merece ser valorizado e respeitado. Seu uso correto reflete não só o respeito pelas normas, mas também reforça a imagem de um exército disciplinado e bem organizado.

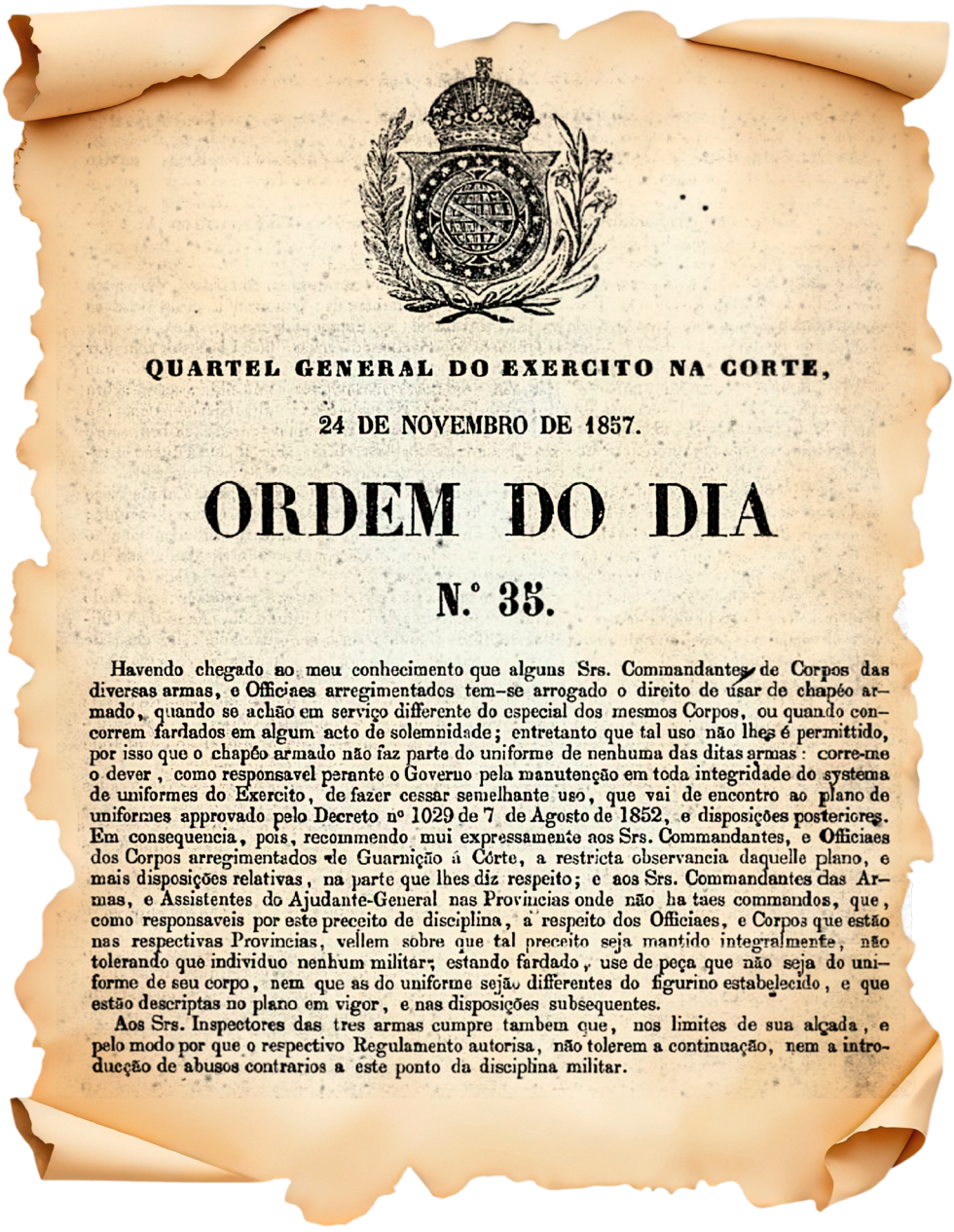

QUARTEL GENERAL DO EXERCITO NA CORTE,

24 DE NOVEMBRO DE 1857.

ORDEM DO DIA

N.° 35.

Havendo chegado ao meu conhecimento que alguns Srs. Commandantes de Corpos das diversas armas, e Officiaes arregimentados tem-se arrogado o direito de usar de chapéo armado, quando se achão em serviço differente do especial dos mesmos Corpos, ou quando concorrem fardados em algum acto de solemnidade; entretanto que tal uso não lhes é permittido, por isso que o chapéo armado não faz parte do uniforme de nenhuma das ditas armas: corre-me o dever, como responsavel perante o Governo pela manutenção em toda integridade do systema de uniformes do Exercito, de fazer cessar semelhante uso, que vai de encontro ao plano de uniformes approvado pelo Decreto nº 1029 de 7 de Agosto de 1852, e disposições posteriores. Em consequencia, pois, recommendo mui expressamente aos Srs. Commandantes, e Officiaes dos Corpos arregimentados de Guarnição á Côrte, a restricta observancia daquelle plano, e mais disposições relativas, na parte que lhes diz respeito; e aos Srs. Commandantes das Armas, e Assistentes do Ajudante-General nas Provincias onde não ha taes commandos, que, como responsaveis por este preceito de disciplina, á respeito dos Officiaes, e Corpos que estão nas respectivas Provincias, vellem sobre que tal preceito seja mantido integralmente, não tolerando que individuo nenhum militar, estando fardado, use de peça que não seja do uniforme de seu corpo, nem que as do uniforme sejão differentes do figurino estabelecido, e que estão descriptas no plano em vigor, e nas disposições subsequentes.

Aos Srs. Inspectores das tres armas cumpre tambem que, nos limites de sua alçada, e pelo modo por que o respectivo Regulamento autorisa, não tolerem a continuação, nem a introducção de abusos contrarios a este ponto da disciplina militar.

Como se vê, a Ordem do Dia nº 35, de 24 de novembro de 1857, assinado pelo Tenente-General Barão de Suruhy, então Ajudante-General do Exército, mostra que o não cumprimento das normas relativas ao uso dos uniformes tem ligação direta com a disciplina e que, não raro, acaba tendo um efeito multiplicador que leva à relativização de preceitos básicos da disciplina militar.

INTRODUÇÃO

CAPÍTULOS

CAPÍTULO I - Disposições Gerais

CAPÍTULO II - Uniformes Básicos

CAPÍTULO III - Insígnias

CAPÍTULO IV - Distintivos

CAPÍTULO V - Condecorações

CAPÍTULO VI - Apresentação Pessoal

CAPÍTULO VII - Acessórios e Outras Peças

ANEXOS

ANEXO A - Peças, Agasalhos e Acessórios

ANEXO B - Descrição das Insígnias e Distintivos

ANEXO C - Uniformes Especiais

ANEXO D - Uniformes dos EE

ANEXO E - Uniformes Históricos

ANEXO F - Atualização do RUE

ANEXO G - Modelo de Declaração de Não Semelhança de Uniformes

INTRODUÇÃO

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS REGULAMENTOS DE UNIFORMES DO EXÉRCITO

Os exércitos passaram a adotar uniformes a partir do século XV, para individualizar e identificar suas tropas, possibilitando distingui-las no campo de batalha e evitar que componentes de uma mesma força se atacassem por engano, minimizando a ocorrência de fratricídios (o conhecido "fogo amigo").

No Brasil, conforme relatam os consagrados historiadores José Wasth Rodrigues e Gustavo Barroso Dodt, os mais antigos documentos sobre uniformes militares se referem às duas Companhias de Dragões Reais de Minas, cujas fardas se diferiam nas cores dos canhões das mangas, das véstias e dos forros: amarelo para a primeira companhia e vermelho para a segunda companhia.

Com o intuito de padronizar o uso dos uniformes, corrigindo irregularidades e fantasias, foram periodicamente editados regulamentos, denominados "Planos de Uniformes". Os mais notáveis durante o período português foram os de 1806 e 1816.

Após a independência, em 1822, foram editados planos de uniformes que buscavam criar uma identidade nacional para o Exército Imperial, com destaque para os planos de 1823 e o grande Plano de Uniformes de 7 de agosto de 1852, substituído pelo de 28 de fevereiro de 1866.

Em 19 de outubro de 1889, foi editado o último plano de uniformes do Período Imperial, sendo logo substituído pelo primeiro plano de uniformes republicano, aprovado em 28 de novembro de 1889. Novos Planos de Uniformes e suas alterações foram editados em 1890, 1894, 1908 e 1923.

Diferindo de todos os planos anteriores, que apresentavam apenas a pormenorizada descrição dos uniformes, o Plano de Uniformes aprovado pelo Decreto nº 20.754, de 4 de dezembro de 1931, inova ao apresentar ilustrações dos diversos uniformes e peças complementares, com desenhos em preto e branco.

Em 1942, surgiu, em substituição aos Planos de Uniforme, o Regulamento de Uniformes do Pessoal do Exército (RUPE), aprovado pelo Decreto nº 10.205, de 10 de agosto daquele ano. O RUPE sofreu alterações em 1952, 1954, 1957 e 1960, permanecendo em vigor até 1970, quando o Decreto nº 67.042, de 12 de agosto, aprovou, em sua substituição, o novo Regulamento de Uniformes do Exército – R-124 (RUE), em sua primeira edição, dando início à nova denominação desse instrumento normativo.

Embora, a primeira edição do Regulamento de Uniformes do Exército tenha sido a de 1970, em 1986 foi aprovado, por meio da Portaria Ministerial nº 698, de 14 de julho, o R-124 RUE, que recebeu a denominação de "1ª Edição". Tal edição apresentava, como grande inovação, as ilustrações dos uniformes e peças complementares por meio de fotografias coloridas.

INTRODUÇÃO

Mantendo a sequência, um novo Regulamento, agora o R-124 RUE – 2ª Edição, foi aprovado por meio da Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998. O equivoco da numeração da edição se renovara.

Prosseguindo nessa evolução, em 2015, foi aprovado, por meio da Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro, o EB10-R-12.004 Regulamento de Uniformes do Exército – 3ª Edição – 2015, o qual destacou-se por ser a primeira edição disponível de forma totalmente digital, facilitando a busca pelas informações e a visualização detalhada dos uniformes e de seus acessórios e peças complementares.

Buscando corrigir o equívoco histórico na numeração das edições do Regulamento de Uniformes do Exército, esta nova edição do RUE, aprovada em 2025, recebe a denominação de “5ª Edição”.

"... a farda não é uma veste

que se despe com facilidade

e até com indiferença,

mas uma outra pele,

que se adere à própria alma,

irreversivelmente para sempre."

Gen Octávio Costa

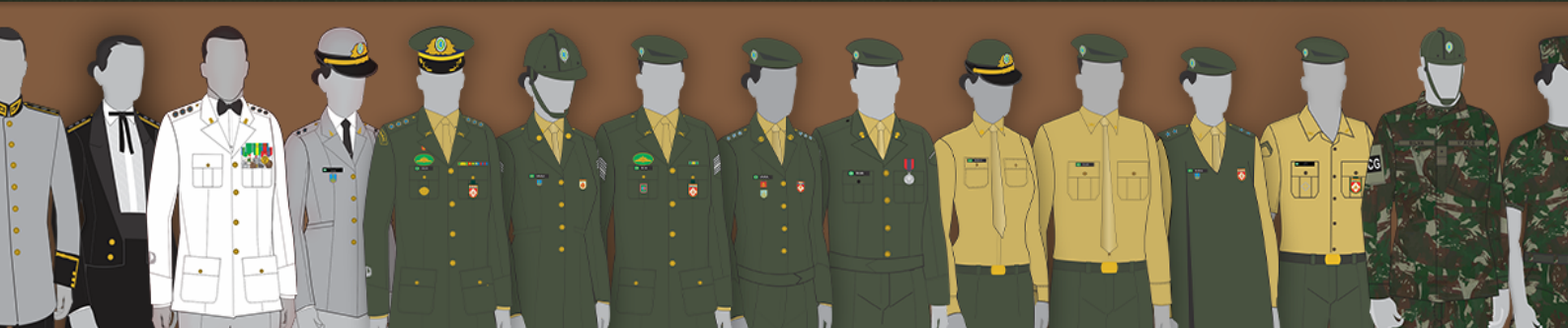

RISG

5ª EDIÇÃO

Capítulo I

Disposições Gerais

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º O presente Regulamento contém as prescrições sobre os uniformes do Exército Brasileiro, peças complementares, insígnias, distintivos, condecorações e apresentação pessoal, normatizando, no que couber, sua posse, composição, uso e descrição geral.

Art. 2º O uso correto dos uniformes é fator primordial na boa apresentação individual e coletiva do pessoal do Exército, contribuindo para o fortalecimento da disciplina e do bom conceito da Instituição perante a opinião pública.

Art. 3º Constitui obrigação de todo(a) militar zelar por seus uniformes, pela correta apresentação de seus subordinados e dos que lhe são de menor hierarquia.

§ 1º O zelo e o capricho do(a) militar com as peças dos uniformes são uma demonstração de respeito e amor à farda que veste e, mais do que isso, externam o seu ânimo profissional e o seu entusiasmo com a carreira das armas. Torna-se imperativo observar a limpeza, a manutenção no brilho dos metais, o polimento dos calçados, a manutenção das cores originais frente ao desbotamento natural pelo uso e a apresentação dos vincos verticais nas peças de fardamento, como é determinado nas figuras deste Regulamento.

§ 2º Os Comandantes, Chefes ou Diretores de OM deverão prever inspeções nos uniformes obrigatórios dos elementos subordinados. Na mesma época em que for prevista a verificação dos uniformes, deverão ser previstas, também, instruções acerca do Regulamento de Uniformes do Exército, para todos os integrantes da OM.

Art. 4º Os uniformes de que trata o presente Regulamento constituem privilégio absoluto do Exército, conforme previsto no Estatuto dos Militares (Art. 76), sendo privativos da Força na cor cinza, nas tonalidades clara e escura, na cor verde-oliva e na padronagem singular camuflada (tipo rajada) em suas específicas tonalidades e saturação.

§ 1º É proibido o uso de uniformes e peças complementares por pessoas não autorizadas.

§ 2º É proibido o uso, por militares, de peças de uniformes com trajes civis.

§ 3º As declarações de não semelhança de uniformes serão fornecidas pela Região Militar na qual a empresa requisitante está enquadrada. Elas destinam-se às empresas particulares que exploram serviços de vigilância, de transporte de valores, às corporações e às organizações de qualquer natureza e que utilizam uniformes, como requisito de autorização para seu funcionamento, conforme legislação que regulamenta suas atividades.

§ 4º O modelo de declaração para atender à solicitação das empresas, corporações ou organizações está disponível no Anexo “H” - Modelo de Declaração de Não Semelhança de Uniformes, deste Regulamento.

§ 5º No caso de semelhança de peça(s) de uniforme militar (fardamento), insígnia de posto/graduação ou distintivo em uso pelos integrantes do Exército Brasileiro, a empresa será notificada para correção de tal situação.

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 5º A fiscalização da comercialização de uniformes, peças, acessórios, agasalhos, distintivos, insígnias e condecorações será regulada em norma específica.

Parágrafo único. Cabe ao Comando Militar de Área ou de Guarnição exercer ação fiscalizadora junto a estabelecimentos de ensino, corporações, empresas e organizações, de qualquer natureza, que utilizam uniformes, de modo a não permitir que estes possam ser confundidos com os previstos neste Regulamento.

Art. 6º É proibido alterar as características dos uniformes, bem como sobrepor a estes, peças, insígnias ou distintivos, não previstos neste Regulamento, exceto os equipamentos individuais de campanha e os equipamentos de proteção individual, cujo uso seguirá as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 7º É vedado ao(à) militar o uso de peças ou uniformes de forças armadas estrangeiras.

Parágrafo único. Excetuam-se a esta vedação:

I - condecorações e distintivos, de acordo com o que prescreve este Regulamento; e

II - peças não previstas neste Regulamento destinadas à identificação de posto/graduação, nome, nacionalidade e condição, disponibilizadas ao(à) militar que esteja no exterior, em missão oficial, observadas as seguintes prescrições:

a) a plaqueta de identificação poderá ser utilizada em substituição à prevista neste Regulamento; e

b) a identificação de posto/graduação poderá ser utilizada em complemento à prevista neste Regulamento, mantendo a discrição e a harmonia do uniforme.

Art. 8º O contingente de tropa brasileira no exterior, quando as condições particulares de sua área de operações indicarem, poderá utilizar peças complementares não previstas neste Regulamento, mediante autorização de seu comandante.

Art. 9º. A designação do uniforme para solenidades ou atos sociais é da competência do comandante da guarnição, em correspondência, quando for o caso, com o traje previsto para o civil ou com o uniforme determinado por outra Força Singular responsável pela solenidade ou ato.

§ 1º Em solenidade interna, cabe ao comandante, diretor ou chefe da OM determinar o uniforme da cerimônia, em entendimento com o escalão superior no caso de participação deste na solenidade.

§ 2º No Distrito Federal, cabe à Secretaria-Geral do Exército determinar o uniforme de que trata o presente artigo.

§ 3º Cabe ao comandante da guarnição regular o uso dos uniformes desportivos não previstos neste Regulamento.

Art. 10. O(a) militar na inatividade poderá usar uniforme para comparecer a solenidades militares, cerimônias cívicas comemorativas de datas nacionais ou atos sociais solenes de caráter particular, desde que autorizado pelo Comandante da Guarnição na qual a atividade será desenvolvida, a quem cabe estabelecer as condições (data, local, horário e tipo de uniforme) em que o(a) militar poderá usar o uniforme.

Parágrafo único. Quando autorizado o uso do uniforme, o(a) militar na inatividade deverá usar o distintivo de OM para militares inativos do Exército, nos termos do § 1º, do art. 43, do Capítulo IV (Distintivos) e seguir absolutamente todas as prescrições contidas neste regulamento, com destaque para aquelas que tratam da apresentação individual do militar fardado.

Art. 11. Qualquer modificação de detalhe, alteração de matéria-prima ou criação de uniforme, bem como modificação ou extinção de insígnias ou distintivos, só podem ser feitas mediante autorização do Comandante do Exército.

Parágrafo único. Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante do Exército.

Art. 12. Para os fins deste Regulamento, estendem-se aos aspirantes a oficial as prescrições referentes aos oficiais.

Art. 13. Os uniformes destinados aos cadetes e alunos dos estabelecimentos de ensino a seguir relacionados, bem como aos cabos, soldados, atiradores de tiro de guerra, alunos das escolas de instrução militar e alunos órfãos dos colégios militares, são fornecidos pelo Exército, segundo instruções elaboradas pelo órgão setorial competente:

I - Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN);

II - Instituto Militar de Engenharia (IME);

III - Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx);

IV - centros e núcleos de preparação de oficiais da reserva (CPOR e NPOR); e

V - escolas de formação e graduação de sargentos de carreira.

Art. 14. As peças de uniformes de aquisição centralizada pelo Exército Brasileiro são confeccionadas conforme especificações técnicas emitidas pela chefia de suprimento do Comando Logístico.

Capítulo I
Disposições Gerais

§ 1º Cabe ao Comando Logístico listar as regiões consideradas de clima frio para fins de distribuição de material.

§ 2º Os atiradores dos tiros de guerra e os alunos das escolas de Instrução Militar usarão os 9º, 10º, 12º e 14º uniformes.

§ 3º Os atiradores dos tiros de guerra localizados nas regiões consideradas de clima frio farão jus aos mesmos agasalhos previstos para cabos e soldados.

§ 4º Caberá ao Comando Logístico estabelecer normas de padronização (especificações e confecção), baixando instruções no sentido de obter a máxima uniformidade quanto às cores e qualidade, competindo-lhe, neste sentido, dispor sobre o padrão de cada uma das peças previstas neste Regulamento.

§ 5º Qualquer tecido destinado à confecção de uniformes para o Exército terá gravado na ourela a expressão “EXÉRCITO BRASILEIRO”, seguida do nome do fabricante.

§ 6º Os prazos para o início do uso de uniformes e peças que venha a sofrer alterações posteriores à publicação deste Regulamento serão fixados por meio de Portaria do Comandante do Exército, observados, quando for o caso, o estoque existente do material a ser distribuído.

§ 7º Os casos de dúvida quanto às descrições das peças dos uniformes devem ser encaminhados pelo canal de comando ao Comando Logístico, ao qual compete apresentar soluções às consultas realizadas.

EXÉRCITO BRASILEIRO

Braço Forte - Mão Amiga

RUE

5ª EDIÇÃO

Capítulo II

Uniformes Básicos

Capítulo II
Uniformes Básicos

Capítulo II
Uniformes Básicos

ÍNDICE

GALA

1º Uniforme (dólmã cinza) 6

RIGOR

2º Uniforme (jaqueta preta) 8

PASSEIO COMPLETO

3º Uniforme (túnica branca) 10
4º Uniforme (túnica cinza) 12
5º Uniforme (túnica verde-oliva) 14
6º Uniforme (jaqueta de parada) 16

PASSEIO

7º Uniforme (camisa social bege) 18
8º Uniforme (camisa bege meia-manga) 20

OPERACIONAL

9º Uniforme (com gandola) 22
10º Uniforme (sem gandola) 24

EMBARCAÇÕES/ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO/SERVIÇOS GERAIS

11º Uniforme (camuflado reduzido) 26
12º Uniforme (manutenção das instalações) 28

TREINAMENTO FÍSICO MILITAR

13º Uniforme (PPM) 30
14º Uniforme (TFM) 32
15º Uniforme (natação) 34

Capítulo II
Uniformes Básicos

Art. 15. O presente capítulo trata da classificação, da posse, da composição e do uso dos uniformes básicos.

Parágrafo único. os uniformes de competição hípica; guarda; PE; tripulação de aeronave militar e observador aéreo; montanha; caatinga; rancho; saúde; pontoneiro; guarnição de viatura blindada e manutenção; motorista e segurança; gestante; combate; e abrigos desportivos são descritos no anexo C deste regulamento.

Art. 16. A identificação do tipo de uniforme observa a construção de um código alfanumérico de até 4 (quatro) caracteres, em que:

I – o primeiro caractere, indicado por um número ordinal, codifica o formalismo do uniforme:

1º caractere	Formalismo do uniforme
1°	Gala
2º	Rigor
3º ao 6º	Passeio completo
7º e 8º	Passeio
9º e 10º	Operacional
11º	Embarcações/Engenharia de Construção
12º ao 14º	Manutenção das Instalações/Treinamento Físico Militar

II – o segundo caractere, indicado por uma letra, codifica o tipo de cobertura e peça a ser usada com o uniforme:

2º caractere	Cobertura
A	Quepe
B	Boina
C	Gorro com pala
D	Gorro de Selva / Chapéu Bandeirante
E	Chapéu Tropical
F	Outras coberturas
G	Sem cobertura, com gravata horizontal e saia para mulheres
Z	Sem cobertura

III – o terceiro caractere, indicado por um número cardinal, codifica o tipo de calçado a ser usado com o uniforme:

3º caractere	Calçado
1	Sapato social ou de salto
2	Coturno
3	Bota de couro preta ou coturno de três fivelas
4	Outros

Capítulo II
Uniformes Básicos

Art. 17. Em reuniões, solenidades ou atos sociais, cujo comparecimento do militar deva ser sem a cobertura, a indicação do uniforme a ser utilizado deverá conter a letra "Z". A exceção é o 1º uniforme, que, por padrão, é sem cobertura, embora possa ser utilizada. Os quadros a seguir esclarecem o tema:

Uniforme sem cobertura (padrão)	Uniforme com cobertura (eventual)
1°	1º A

Uniforme com cobertura (padrão)	Uniforme sem cobertura (eventual)
4º/4ºS	4º Z
5º A1/5º A1S	5º Z1/5º Z1S
5º B1/5º B1S	5º Z1/5º Z1S
5º A3	5º Z3
5º B3	5º Z3
5º F3	5º Z3
6º B2	6º Z2
6º B3	6º Z3
7º A1/7º A1S	7º Z1/7ºZ1S
7º A3	7º Z3
7º B1/7º B1S	7º Z1/7ºZ1S
7º B3	7º Z3
7º F3	7º Z3
8º A1/8º A1S	8º Z1/8º Z1S
8º A3	8º Z3
8º B1/8º B1S	8º Z1/8º Z1S
8º B2	8º Z2
8º B3	8º Z3
8º F3	8º Z3
9º B2	9º Z2
9º B3	9º Z3
9º C2	9º Z2
9º C3	9º Z3
9º D2	9º Z2
9º E2	9º Z2
9º F3	9º Z3

Parágrafo único. Os uniformes 2º, 3º G e 4º G não preveem o uso de cobertura em nenhuma situação.

Art. 18. Quando houver apenas um uniforme, considerando o grupo de formalismo, este deverá ser identificado apenas pelo 1º caractere, conforme inciso I, do Art. 17, deste capítulo.

Art. 19. O anexo A descreve as peças, agasalhos e acessórios relacionados no presente capítulo.

Capítulo II
Uniformes Básicos

Art. 20. Os uniformes básicos são os seguintes:

I - 1° Uniforme:

a) posse:

- facultativa para oficial, subtenente e sargento, tanto no desempenho de cargos no país como em comissões no exterior, conforme determinação do Comandante do Exército.

b) composição:

	Masculino	Feminino
Peças básicas	- dólmã cinza; - camisa branca de colarinho simples; - colarinho simples branco; - calça preta; - cinto de couro preto; - meia preta; - sapato social preto; e **- condecorações[2].**	- dólmã cinza; - camisa branca plissada de colarinho simples; - saia longa preta; **- meia-calça transparente cor da pele[1];** - sapato preto de salto alto; e **- condecorações[2].**
Cobertura	Não previsto.	
Peças de uso eventual (quando determinado)	- espada (inclui): 1) cinto aveludado preto; 2) fiador de espada dourado; 3) guia de espada cinza; e 4) luva preta de couro.	- quepe cinza; e - alamar dourado.
Agasalhos e acessórios (uso individual)	- capote preto; - cachecol de lã branco; - luva preta de couro para frio; - conjunto de segunda pele (preto);	- guarda-chuva preto; - carteira preta (segmento feminino); e - penteado especial (Cap VI - segmento feminino).
Observações	([1]) uso opcional. Se usada, deve ser lisa e ter no máximo 20 fios. ([2]) colar, faixa, comenda, placa e medalha (Cap V). Não é permitido o uso de distintivos (Cap IV). - a descrição e uso específico de cada peça de uniforme encontram-se no anexo A.	

c) uso:

- em recepções de gala, solenidades oficiais, reuniões ou cerimônias em que se exija casaca ou fraque aos civis; e
- deve ser observada a padronização de peças de uso eventual, agasalhos e acessórios em formaturas, desfiles e cerimônias.

Capítulo II
Uniformes Básicos

II - 2º Uniforme

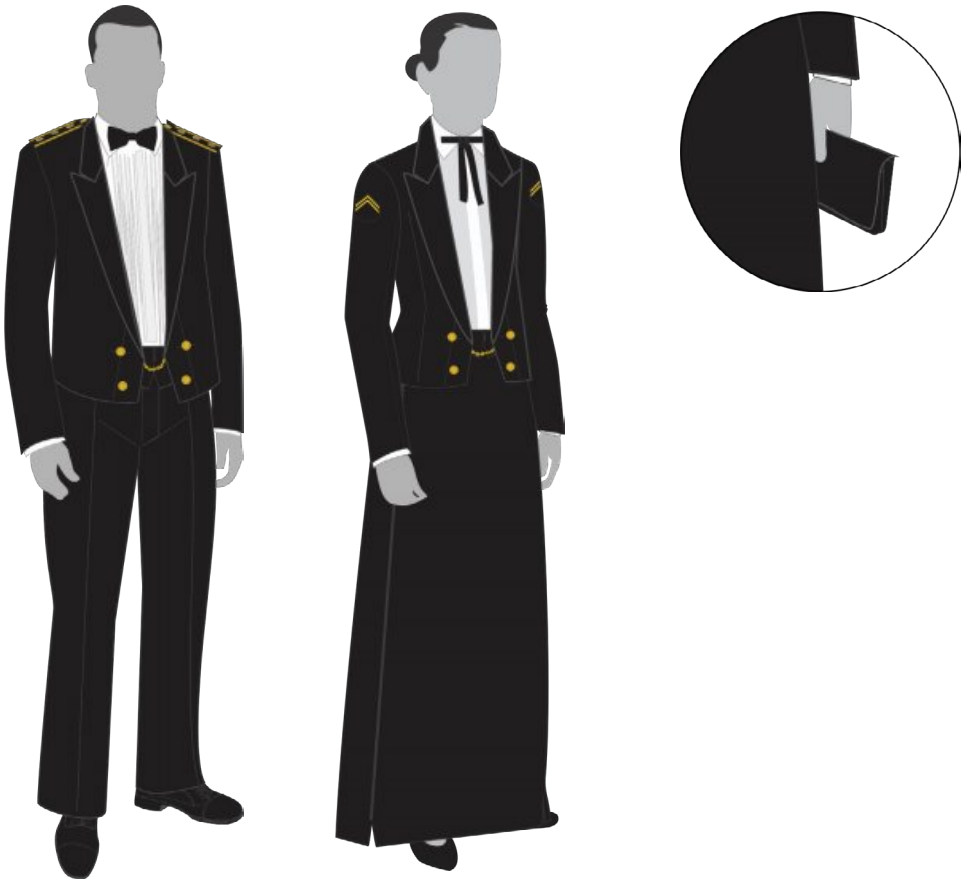

a) posse:

- facultativa para oficial, subtenente e sargento, sendo obrigatória no desempenho de cargos no país e comissões no exterior, conforme determinação do Comandante do Exército; e
- autorizado ao cabo e soldado integrante da Banda Sinfônica do Exército.

b) composição:

	Masculino	Feminino
Peças básicas	- jaqueta preta; - camisa branca plissada; - gravata horizontal; - faixa preta; - corrente para jaqueta preta; - calça preta; - cinto de couro preto; - meia preta; - sapato social preto; e - **condecorações[2]**.	- jaqueta preta; - camisa branca plissada; - gravata horizontal feminina; - faixa preta; - corrente para jaqueta preta; - saia longa preta; - **meia-calça transparente cor da pele[1]**; - sapato preto de salto alto; e - **condecorações[2].**
Cobertura	Não previsto.	
Peças de uso eventual (quando determinado)	Não previsto.	
Agasalhos e acessórios (uso individual)	- capote preto; - cachecol de lã branco; - luva preta de couro para frio; - conjunto de segunda pele (preto); - guarda-chuva preto; - carteira preta (segmento feminino); e - penteado especial (Cap VI - segmento feminino).	
Observações	(1) uso opcional. Se usada, deve ser lisa e ter no máximo 20 fios. (2) colar, faixa, comenda, placa e **miniatura de medalha** (Cap V). Não é permitido o uso de distintivos (Cap IV). - a descrição de cada peça de uniforme encontra-se no anexo A.	

c) uso:

- em recepções de gala ou a rigor, solenidades oficiais, reuniões, para ocasiões especiais, concertos em traje a rigor ou cerimônias em que se exija “smoking”, “summer” ou “dinner-jacket” aos civis; e
- deve ser observada a padronização de agasalhos e acessórios em eventos e cerimônias.

III - 3º Uniforme

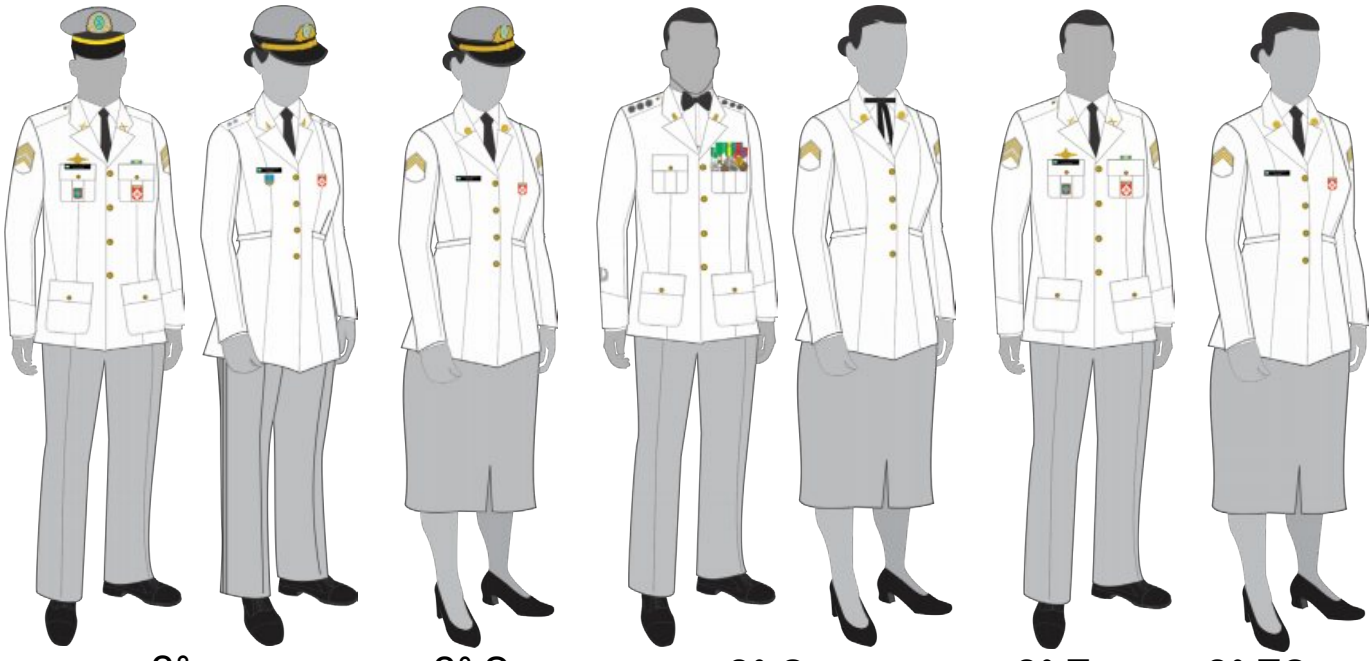

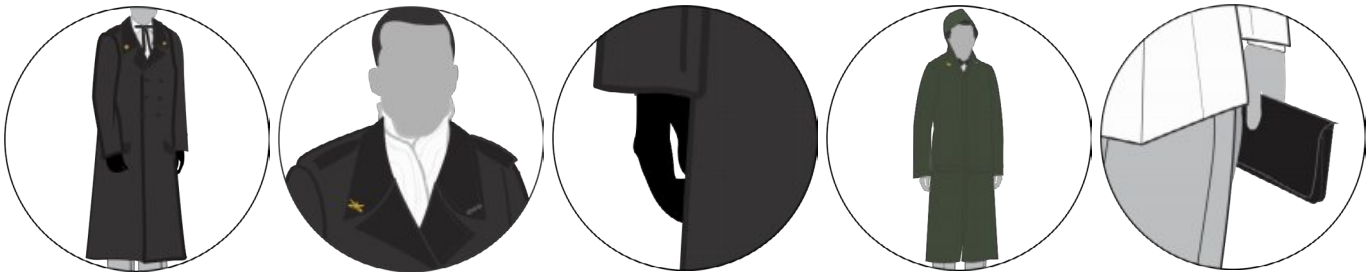

a) posse:

- obrigatória para oficial;
- facultativa para subtenentes e sargentos.

b) composição:

	Masculino e feminino	Feminino com saia
Peças básicas	- túnica branca; - camisa social branca; - gravata horizontal ou vertical pretas; - calça cinza-claro; - cinto verde-oliva; - fivela dourada; - meia preta; - sapato social preto; e - **distintivos e condecorações[2].**	- túnica branca; - camisa social branca; - gravata horizontal ou vertical pretas; - saia cinza-claro; - cinto verde-oliva; - fivela dourada; - **meia-calça transparente cor da pele[1]**; - sapato preto de salto médio; e - **distintivos e condecorações[2].**
Cobertura	- quepe cinza	
Peças de uso eventual (quando determinado)	- espada (inclui): **1) fiador de espada[3]**; 2) guia de espada cinza; e 3) luva preta de couro. - bastão de comando (oficial-general); e - **alamar dourado[4]**.	
Agasalhos e acessórios (uso individual)	- capote preto; - cachecol de lã branco; - luva preta de couro para frio; - conjunto de segunda pele (preto); - capa verde-oliva impermeável; - guarda-chuva preto; - carteira preta (segmento feminino); e - sapato preto de salto alto e penteado especial (segmento feminino em atos sociais).	
Observações	(1) uso opcional. Se usada, deve ser lisa e ter no máximo 20 fios. (2) distintivos de AQS/QM, colar, faixa, placas, comendas, medalhas ou barretas (normas de uso nos capítulos IV e V). (3) o uso de alamar dourado exige o fiador dourado. (4) o Adj Cmdo utiliza o alamar de tamanho reduzido vermelho e azul. - a descrição de cada peça de uniforme encontra-se no anexo A. - na versão 3º G: 1. em atos sociais em que se exija "smoking", "summer" ou "dinner-jacket" aos civis, podendo substituir o 2º uniforme (somente quando determinado); 2. aplica-se na túnica somente os distintivos de AQS/QM, semicirculares, de Cursos da ECEME e condecorações (medalhas, comendas, placas, faixas e colar), não sendo permitido o uso de barretas, distintivos de peito, de bolso, peculiares, DOM e plaqueta de identificação; e 3. para o segmento feminino, somente com saia. - para o segmento feminino – com saia e sapato preto de salto em recepções, representações, assistência e atividades correlatas e, preferencialmente, com calça e sapato social preto quando em forma, conforme seja determinado. **Não é permitido o uso de sapato de salto com calça, bem como não é permitido o uso de sapato social preto com saia**.	

c) uso:

- em reuniões, solenidades, formaturas ou atos sociais quando for exigido traje passeio completo aos civis.

Capítulo II
Uniformes Básicos

IV - 4º Uniforme

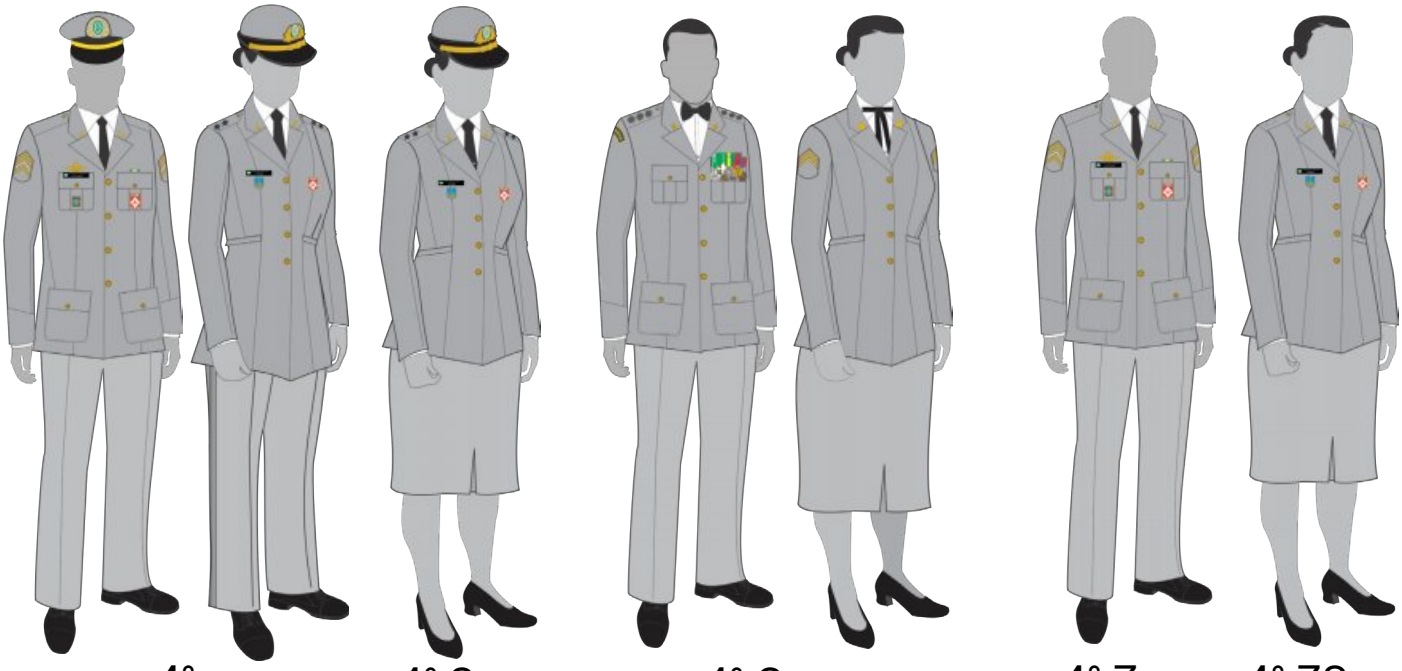

4° 4° S 4° G 4° Z 4° ZS

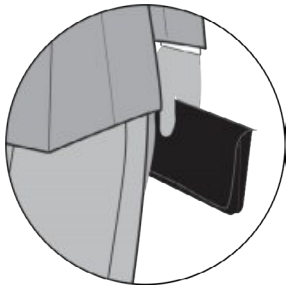

a) posse:

- obrigatória para oficial;
- obrigatória para subtenente, primeiro-sargento, segundo-sargento e terceito-sargento em comissões no exterior;
- obrigatória para subtenente e primeiro-sargento no desempenho de cargo de adjunto de comando ou servindo no Quartel-General do Exército e nos aquartelamentos dos comandos militares de área; e
- facultativa para os demais subtenentes e sargentos.

b) composição:

	Masculino e feminino	Feminino com saia
Peças básicas	- túnica cinza-escuro; - camisa social branca; - gravata horizontal ou vertical pretas; - calça cinza-claro; - cinto verde-oliva; - fivela dourada; - meia preta; - sapato social preto; - **distintivos e condecorações[1]**; e - plaqueta de identificação.	- túnica cinza-escuro; - camisa social branca; - gravata horizontal ou vertical pretas; - saia cinza-claro; - cinto verde-oliva; - fivela dourada; - **meia-calça transparente cor da pele[2];** - sapato preto de salto médio; **- distintivos e condecorações[1]; e** - plaqueta de identificação.
Cobertura	- quepe cinza.	
Peças de uso eventual (quando determinado)	- espada (inclui): 1) **fiador de espada[3]**; 2) guia de espada cinza; e 3) luva preta de couro.	- bastão de comando (oficial-general); e - **alamar dourado[4]**.
Agasalhos e acessórios (uso individual)	- capote preto; - cachecol de lã branco; - luva preta de couro para frio; - conjunto de segunda pele (preto); - capa verde-oliva impermeável;	- guarda-chuva preto; - prendedor de gravata; - bolsa preta ou carteira preta (segmento feminino); - sapato preto de salto alto e penteado especial (segmento feminino em atos sociais).
Observações	(1) normas de uso nos capítulos IV e V. (2) uso opcional. Se usada, deve ser lisa e ter no máximo 20 fios. (3) o uso de alamar dourado exige o fiador dourado. (4) o Adj Cmdo utiliza o alamar de tamanho reduzido vermelho e azul. - a descrição de cada peça de uniforme encontra-se no anexo A. - na versão 4º G: 1. em atos sociais em que se exija "smoking", "summer" ou "dinner-jacket" aos civis, podendo substituir o 2º uniforme (somente quando determinado); 2. aplica-se na túnica somente os distintivos de AQS/QM, distintivo de Cursos de Altos Estudos da ECEME e condecorações (medalhas, comendas, placas, faixas e colar), portanto, não permitindo o uso de barretas, distintivos de peito, de bolso, peculiares, DOM e plaqueta de identificação; e 3. para o segmento feminino, somente com saia. - para o segmento feminino – com saia e sapato preto de salto em recepções, representações, assistência e atividades correlatas e, preferencialmente, com calça e sapato social preto quando em forma, conforme seja determinado. **Não é permitido o uso de sapato de salto com calça, bem como não é permitido o uso de sapato social preto com saia**.	

c) uso:

- em reuniões, solenidades, formaturas ou atos sociais quando for exigido traje passeio completo aos civis.

V - 5º uniforme

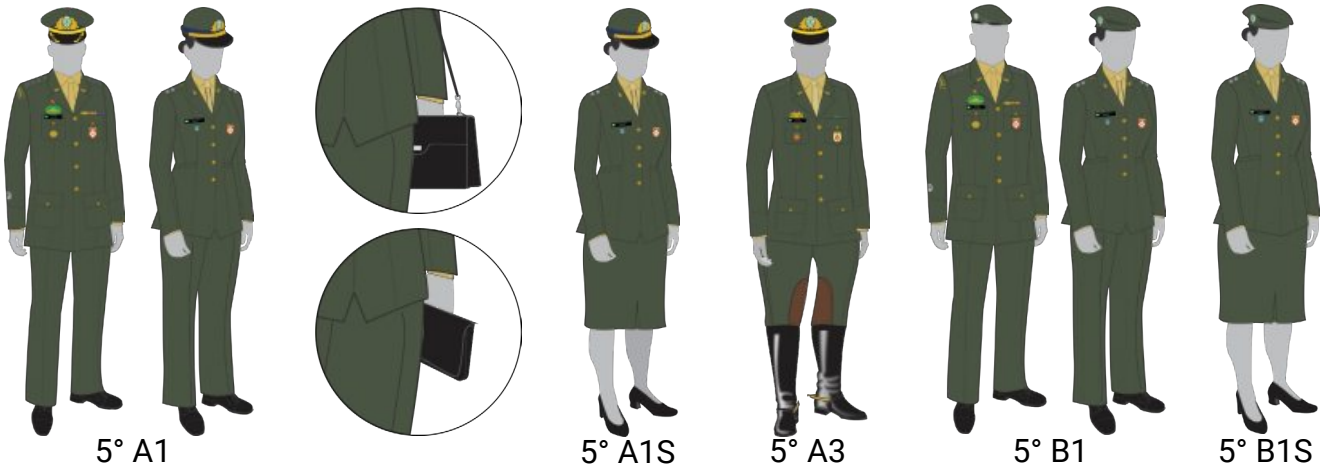

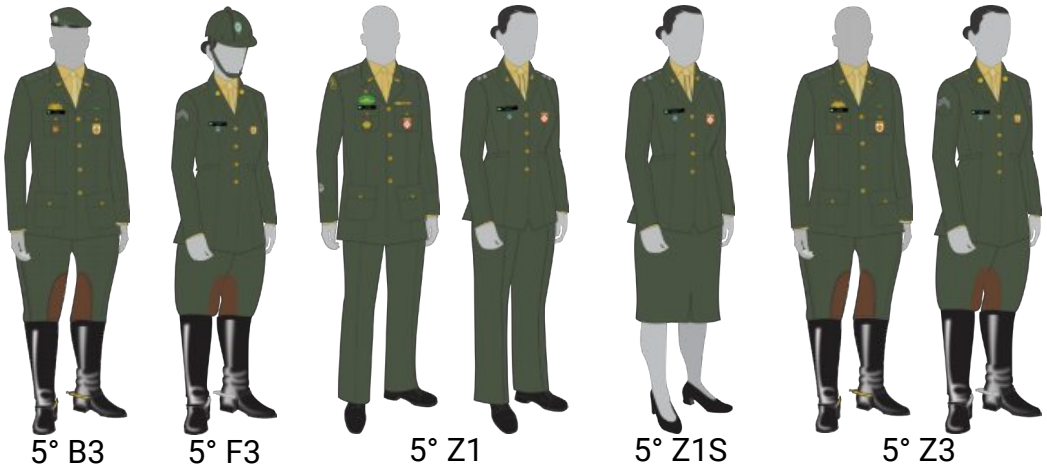

a) posse:
- obrigatória para oficial, subtenente e sargento; e
- facultativa para cabo e soldado.

b) composição:

<table>
<tr><td></td><td>Masculino e feminino</td><td>Feminino – com saia</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Peças básicas</td><td>- túnica verde-oliva;
- camisa social bege;
- gravata vertical bege;
- calça verde-oliva ou culote verde-oliva;
- cinto verde-oliva;
- fivela dourada;
- meia preta;
- distintivos e condecorações[1]; e
- plaqueta de identificação.</td><td>- túnica verde-oliva;
- camisa social bege;
- gravata vertical bege;
- saia verde-oliva;
- cinto verde-oliva;
- fivela dourada;
- meia-calça transparente cor da pele[2];
- distintivos e condecorações[1]; e
- plaqueta de identificação.</td></tr>
<tr><td>Cobertura</td><td colspan="2">- quepe verde-oliva[3]; - capacete de hipismo.
- boina; e</td></tr>
<tr><td>Calçado</td><td>- sapato social preto; e
- bota de couro preta com espora[4].</td><td>- sapato preto de salto médio</td></tr>
<tr><td>Peças de uso eventual
(quando determinado)</td><td colspan="2">- espada (inclui): - alamar verde e cinza[5].
1) fiador de espada verde e cinza;
2) guia de espada verde-oliva; e
3) luva preta de couro.
- bastão de comando (oficial-general);</td></tr>
<tr><td>Agasalhos e acessórios
(uso individual)</td><td colspan="2">- capote preto; - prendedor de gravata;
- cachecol verde-oliva; - pingalim;
- luva preta de couro para frio; - bolsa preta ou carteira preta (segmento feminino);
- conjunto de segunda pele (preto); - sapato preto de salto alto e penteado especial (segmento feminino em atos sociais).
- capa verde-oliva impermeável;
- guarda-chuva preto;</td></tr>
<tr><td>Observações</td><td colspan="2">(1) nomas de uso nos capítulos IV e V.
(2) uso opcional. Se usada, deve ser lisa e ter no máximo 20 fios.
(3) somente para oficial, subtenente e sargento.
(4) bota de couro preta apenas com culote (para cabos e soldados o coturno de três fivelas e esporas douradas são usados com calça verde-oliva).
(5) o Adj Cmdo utiliza o alamar de tamanho reduzido vermelho e azul.
- a descrição de cada peça de uniforme encontra-se no anexo A.
- para o segmento feminino – com saia e sapato preto de salto em recepções, representações, assistência e atividades correlatas e, preferencialmente, com calça e sapato social preto quando em forma, conforme seja determinado. Não é permitido o uso de sapato de salto com calça, bem como não é permitido o uso de sapato social preto com saia.</td></tr>
</table>

c) uso:

- em reuniões, solenidades, formaturas ou atos sociais quando for exigido traje passeio completo aos civis; e

- nas versões 5º A3, 5º B3 e 5º F3 em competições hípicas, quando exigida a casaca aos cavaleiros civis, sendo admitida túnica e culote de malha elástica verde-oliva, atentando-se para que não haja diferença de tonalidade na cor verde-oliva das duas peças (túnica e culote).

VI - 6º uniforme

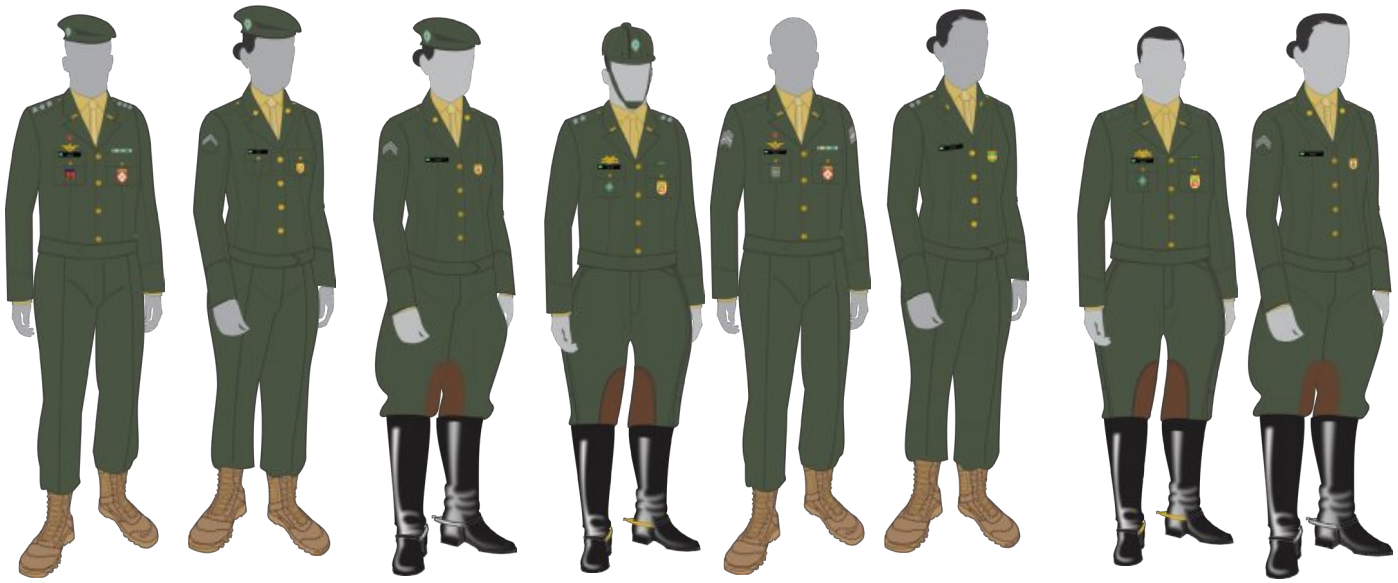

6° B2 6° B3 6° F3 6° Z2 6° Z3

a) posse:
- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

Peças básicas	**Masculino e Feminino**	
	- jaqueta de parada; - camisa social bege; - gravata vertical bege; - calça verde-oliva ou culote verde-oliva; - cinto verde-oliva;	- fivela dourada; - meia preta ou verde-oliva; - plaqueta de identificação; e - **distintivos e condecorações[1]**.
Cobertura	- boina; ou	- capacete de hipismo.
Calçado	- coturno; ou	**- bota de couro preta com espora[2]**.
Peças de uso eventual (quando determinado)	- com espada (inclui): 1) cinto de guarnição; 2) fiador de espada verde e cinza; 3) guia de espada verde-oliva; 4) luva preta de couro; e 5) pistola com coldre. - bastão de comando (oficial-general);	- **alamar verde e cinza[3]**; e - paramentos brancos: 1) cachecol de parada branco; 2) cadarços brancos; e 3) luvas brancas de suedine (opcional)
Agasalhos e acessórios (uso individual)	- capote preto; - cachecol verde-oliva; - luva preta de couro para frio; - conjunto de segunda pele (preto); - capa verde-oliva impermeável;	- guarda-chuva preto (quando desarmado); - prendedor de gravata; - pingalim; - bolsa preta ou carteira preta (segmento feminino); e - penteado especial (Cap VI - segmento feminino);
Observações	(¹) detalhes descritos nos capítulos IV e V. (²) culote apenas com bota de couro preta (para cabo e soldado o coturno de três fivelas com espora dourada é usado com calça verde-oliva). (³) o Adj Cmdo utiliza o alamar de tamanho reduzido vermelho e azul. - a descrição de cada peça de uniforme encontra-se no anexo A.	

c) uso:

- em substituição ao 5º A1 ou ao 5º B1, somente quando determinado; e
- em desfiles e paradas militares, trânsito, reuniões e atos sociais em que seja exigido traje passeio completo aos civis.
- nas versões 6º B3 e 6º F3 em competições hípicas, quando exigida a casaca aos cavaleiros civis, sendo admitida túnica e culote de malha elástica verde-oliva.

VII - 7º uniforme

7° A1

7° A1 S

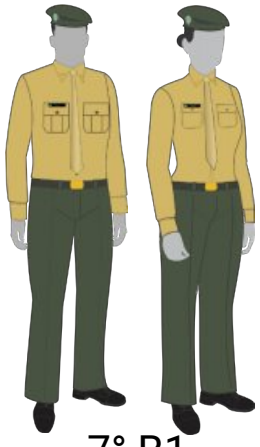
7° B1

7° B1 S

7° B2

7° A3

7° B3

7° F3

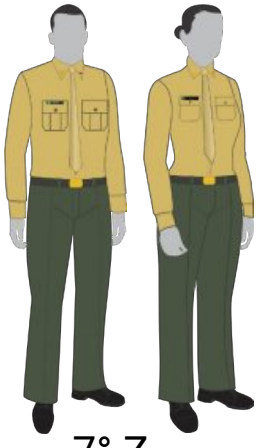
7° Z

7° Z1 S

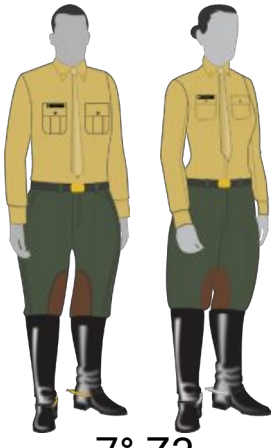
7° Z3

a) posse:

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento; e
- facultativa para cabo e soldado.

b) composição:

<table>
<tr><td>Peças básicas</td><td colspan="2">Masculino e feminino
- camisa social bege;
- gravata vertical bege;
- calça ou culote verde-oliva;
- cinto verde-oliva;
- fivela dourada;
- meia preta[1];
- distintivo de QAS/QM e insígnia[3]; e
- plaqueta de identificação.</td><td>Feminino – com saia
- camisa social bege;
- gravata vertical bege;
- saia verde-oliva;
- cinto verde-oliva;
- fivela dourada;
- meia-calça transparente cor da pele[2];
- distintivo de QAS/QM e insígnia[3]; e
- plaqueta de identificação.</td></tr>
<tr><td>Cobertura</td><td colspan="3">- quepe verde-oliva[4]; - capacete de hipismo.
- boina.</td></tr>
<tr><td>Calçado</td><td>- sapato social preto;
- coturno; ou</td><td>- bota de couro preta[5].</td><td>- sapato preto de salto médio.</td></tr>
<tr><td>Peças de uso eventual
(quando determinado)</td><td colspan="3">- bastão de comando (oficial-general);</td></tr>
<tr><td>Agasalhos e acessórios
(uso individual)</td><td colspan="3">- jaqueta verde-oliva de frio; - pingalim;
- conjunto de segunda pele (preto); - penteado especial (Cap VI - segmento feminino);
- capa verde-oliva impermeável; - sapato de salto alto (segmento feminino em atos sociais); e
- guarda-chuva preto; - carteira preta (segmento feminino).
- prendedor de gravata;</td></tr>
<tr><td>Observações</td><td colspan="3">(1) permitido também com meia verde-oliva quando de coturno ou bota.
(2) uso opcional. Se usada, deve ser lisa e ter no máximo 20 fios.
(3) detalhes descritos nos capítulos III e IV.
(4) somente para oficial, subtenente e sargento.
(5) culote apenas com bota de couro preta (para cabo e soldado o coturno de três fivelas é usado com calça verde-oliva).
- a descrição de cada peça de uniforme encontra-se no anexo A.
- para o segmento feminino não é permitido o uso de sapato de salto (baixo, médio ou alto) com calça, bem como não é permitido o uso de sapato social preto com saia.</td></tr>
</table>

c) uso:

- em atividades internas da OM, exceto em solenidades oficiais;
- em solenidades e atos sociais em que seja permitido o traje passeio ou esporte aos civis, somente quando usado com a jaqueta verde-oliva; e
- nas versões 7º B3 e 7º F3 em competições hípicas, quando não for exigida a casaca aos cavaleiros civis, sendo admitida com culote de malha elástica verde-oliva.

VIII - 8º uniforme

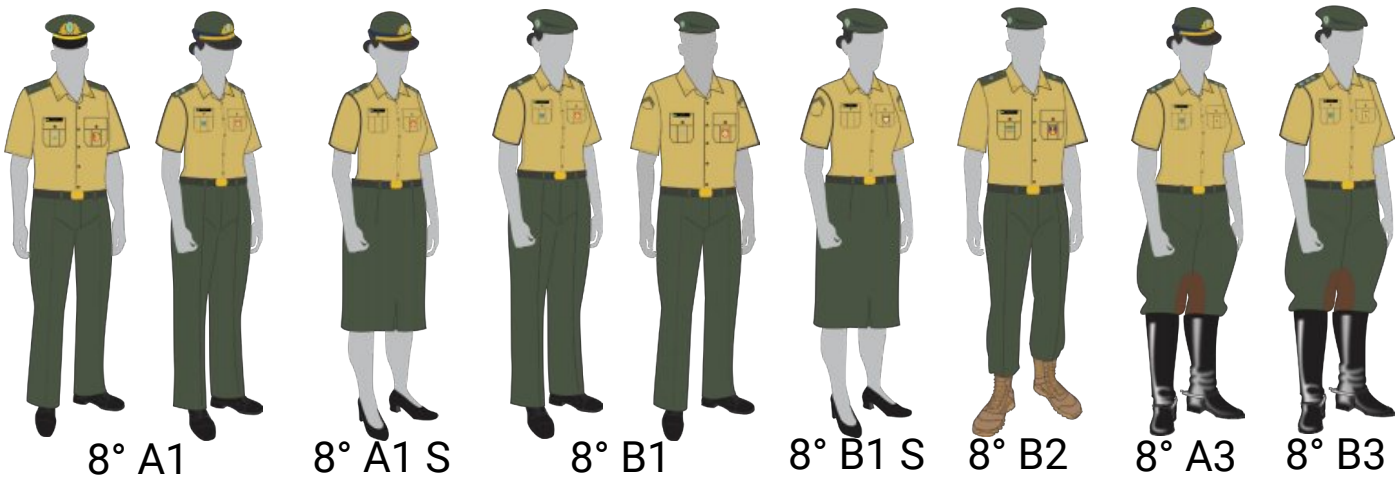

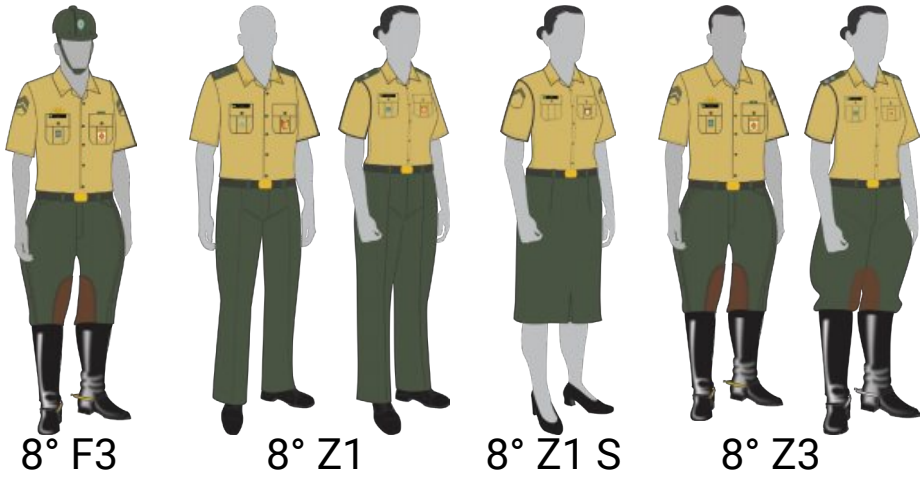

a) posse:
- obrigatória para oficial, subtenente e sargento; e
- facultativa para cabo e soldado.

b) composição:

	Masculino e Feminino	Feminino – com saia
Peças básicas	- camisa bege meia manga; - calça ou culote verde-oliva; - cinto verde-oliva; - fivela dourada; - **meia preta[1]**; - plaqueta de identificação; e - **distintivos e condecorações[3]**.	- camisa bege meia manga; - saia verde-oliva; - cinto verde-oliva; - fivela dourada; - **meia-calça transparente cor da pele[2]**; - plaqueta de identificação; e - **distintivos e condecorações[3]**.
Cobertura	- **quepe verde-oliva[4]**; - boina; ou	- capacete de hipismo.
Calçado	- sapato social preto; - coturno; e - **bota de couro preta[5]**.	- sapato de salto médio preto.
Peças de uso eventual (quando determinado)	- com espada (inclui): 1) cinto de guarnição; 2) fiador de espada verde e cinza; 3) guia de espada verde-oliva; 4) luva preta de couro; e	5) pistola com coldre. - bastão de comando (oficial-general); - alamar de tamanho reduzido; e - sem cobertura.
Agasalhos e acessórios (uso individual)	- capote preto; - capa verde-oliva impermeável; - jaqueta verde-oliva de frio; - pingalim; - guarda-chuva preto;	- bolsa preta ou carteira preta (segmento feminino); - luva preta de couro para frio (somente com jaqueta verde-oliva); e - penteado especial (Cap VI - segmento feminino); e - cachecol verde-oliva (somente com a jaqueta verde-oliva).
Observações	(1) permitido também com meia verde-oliva quando de coturno ou bota. (2) uso opcional. Se usada, deve ser lisa e ter no máximo 20 fios. (3) nomas de uso nos capítulos IV e V. (4) somente para oficial, subtenente e sargento. (5) culote apenas com bota de couro preta (para cabo e soldado o coturno de três fivelas com espora dourada, em substituição à bota, é usado com calça verde-oliva). - a descrição de cada peça de uniforme encontra-se no anexo A. - para o segmento feminino – com saia e sapato preto de salto em recepções, representações, assistência e atividades correlatas e, preferencialmente, com calça e sapato social preto quando em forma, conforme seja determinado. **Não é permitido o uso de sapato de salto com calça, bem como não é permitido o uso de sapato social preto com saia.**	

c) uso:

- em trânsito, atividades internas da OM, atividades externas, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em solenidades e atos sociais em que seja permitido traje passeio ou esporte ao civis;
- nas versões 8º A3, 8º B3 e 8º F3 em competições hípicas, quando não for exigida a casaca aos cavaleiros civis, sendo admitida com culote de malha elástica verde-oliva.

IX - 9º uniforme

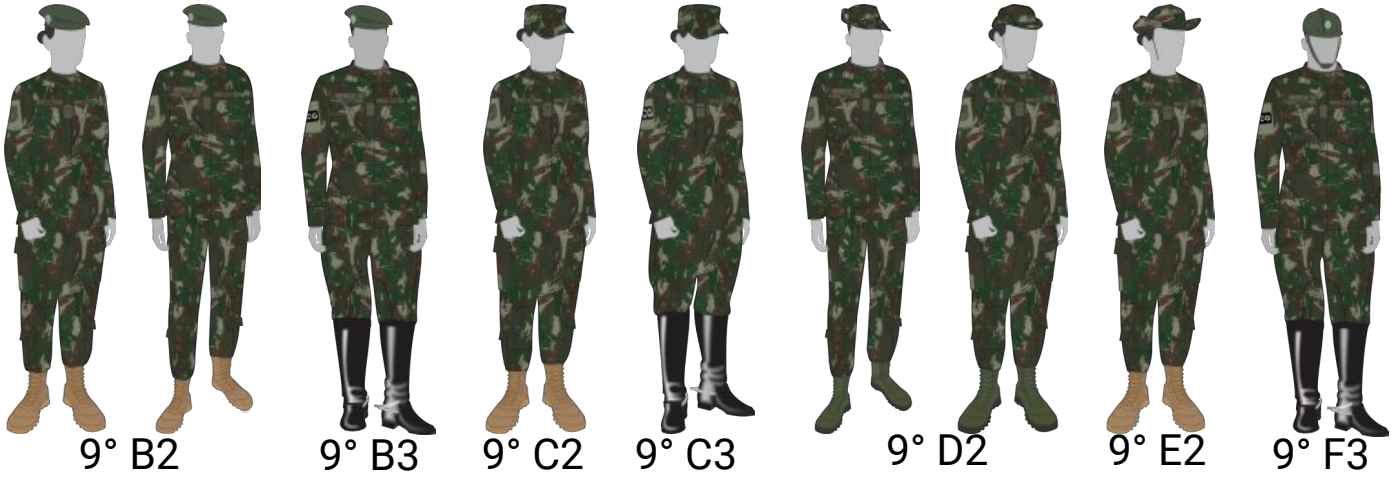

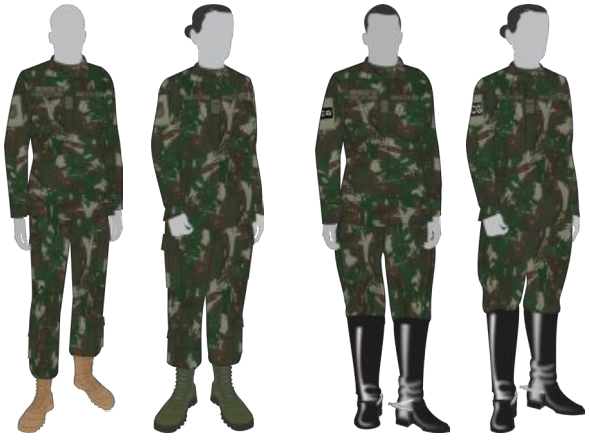

a) posse:
- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

Peças básicas	**Masculino e Feminino[1]**	
	- gandola; - calça camuflada ou **culote camuflado[2]**; - camiseta camuflada; - cinto verde-oliva; - fivela preta; - meia preta ou verde-oliva;	- sutache do Exército; - sutache de identificação; - distintivo de OM (DOM) bordado; - Bandeira Nacional bordada; e - **distintivos e insígnia[3]**.
Cobertura	- boina; - gorro de selva/chapéu bandeirante; - capacete de hipismo;	- gorro com pala (camuflado ou colorido); ou - chapéu tropical.
Calçado	- coturno; ou	- **bota de couro preta com espora[4]**.
Peças de uso eventual (quando determinado)	- bastão de comando (oficial-general); - bolsa preta (segmento feminino); **- gandoleta camuflada[5];**	- armado e equipado; - colete balístico e gandoleta camuflada; e - armadura antitumulto e gandoleta camuflada;
Agasalhos e acessórios (uso individual)	- cachecol verde-oliva; - luva preta de couro para frio; - japona camuflada; - conjunto de segunda pele (preto);	- capa verde-oliva impermeável; - guarda-chuva preto (quando desarmado); e - pingalim.
Observações	(1) não existe diferença no corte das peças masculinas e femininas neste uniforme. (2) culote apenas com bota de couro preta (para cabo e soldado o culote é substituído pela calça camuflada). (3) detalhes descritos nos capítulos III e IV. (4) para cabo e soldado é substituído pelo coturno de três fivelas e espora dourada. (5) em substituição à gandola e à camiseta camuflada. - a descrição de cada peça de uniforme encontra-se no anexo A. - o uso da gandola é permitido com as mangas esticadas ou com as mangas dobradas, tangenciando a altura dos cotovelos (acima) e o tamanho da dobra visível tendo no máximo 70 mm (aproximadamente 4 dobras); - a barra da calça, quando utilizada para fora do coturno, deve deixar parte ou mesmo todo o cano do calçado visível e estar firmemente ajustada pelo velcro, de forma a não ficar folgada. Quando utilizada para dentro do coturno, há que se atentar para o firme ajuste na amarração do mesmo. Tanto a calça folgada quanto o coturno com amarração frouxa comprometem a boa apresentação do militar (ver Cap VI).	

c) uso:

- em instrução, serviço em campanha, serviço interno, atividade diária e formatura;
- em deslocamentos individuais (apenas com boina, gorro de selva e chapéu bandeirante, estes dois últimos no CMA, CMN e CMO) ou coletivos (cobertura conforme determinado) dentro da guarnição, não sendo permitido o uso do gorro com pala, camuflado ou colorido, individualmente, fora do aquartelamento; e
- em trânsito no território nacional, utilizando qualquer meio de transporte, nas seguintes condições:
  1. para oficial, subtenente e sargento, é permitido em deslocamentos individuais;
  2. para cadete e aluno de estabelecimento de ensino de formação, é permitido em deslocamentos coletivos, a comando de oficial, e, no caso de alunos das escolas de formação e graduação de sargentos, estes podem ser conduzidos, também, por subtenente ou sargento; e
  3. para cabo, taifeiro e soldado, é permitido em deslocamentos coletivos, a comando de oficial, subtenente ou sargento.

X - 10º uniforme

10° C2

10° C3

10° D2

10° E2

10° F3

a) posse:
- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

	Masculino e Feminino[1]
Peças básicas	- calça camuflada ou **culote camuflado[2]**; - camiseta camuflada; - cinto verde-oliva; - fivela preta; e - meia preta ou verde-oliva.
Cobertura	- gorro com pala (camuflado ou colorido); - gorro de selva/chapéu bandeirante; - chapéu tropical; ou - capacete de hipismo.
Calçado	- coturno; ou - bota de couro preta com espora.
Peças de uso eventual (quando determinado)	- bastão de comando (oficial-general); - armamento e equipamento; e - gandoleta camuflada.
Agasalhos e acessórios (uso individual)	- japona camuflada; - capa verde-oliva impermeável; - guarda-chuva preto (quando desarmado); - luva preta de couro para frio (somente com japona camuflada); e - bolsa preta (segmento feminino).
Observações	(1) não existe diferença no corte das peças masculinas e femininas neste uniforme. (2) culote apenas com bota de couro preta (para cabo e soldado, o culote é substituído pela calça camuflada). - a descrição de cada peça de uniforme encontra-se no anexo A. - por ocasião do Treinamento Físico Militar e de atividades desportivas, está autorizado o uso do uniforme sem o gorro com pala (camuflado ou colorido), sem a camiseta camuflada e com coturno. Nesta situação, para o segmento feminino, é obrigatório o uso do bustiê preto para treinamento físico; e - a barra da calça, quando utilizada para fora do coturno, deve deixar parte ou mesmo todo o cano do calçado visível e estar firmemente ajustada pelo velcro, de forma a não ficar folgada. Quando utilizada para dentro do coturno, há que se atentar para o firme ajuste na amarração do mesmo. Tanto a calça folgada quanto o coturno com amarração frouxa comprometem a boa apresentação do militar (ver Cap VI).

c) uso:

- em instrução, serviço interno, atividades diárias e prática de esportes equestres e Treinamento Físico Militar, no interior do aquartelamento, não sendo permitido o uso em trânsito.

XI - 11º uniforme

11° C4 11° E4

a) posse:

- obrigatória para oficial e praça servindo nos Batalhões de Engenharia de Construção e no Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia.

b) composição:

	Masculino e Feminino[1]
Peças básicas	- camiseta camuflada; - bermuda camuflada; - cinto verde-oliva; - fivela preta; e - meia verde-oliva.
Cobertura	- gorro com pala (camuflado ou colorido); - chapéu tropical. - gorro de selva/chapéu bandeirante; ou
Calçado	- botina de lona camuflada.
Peças de uso eventual (quando determinado)	- armamento e equipamento.
Agasalhos e acessórios (uso individual)	- japona camuflada; - capa verde-oliva impermeável; e - guarda-chuva preto (quando desarmado).
Observações	([1]) não existe diferença no corte das peças masculinas e femininas neste uniforme. - a descrição de cada peça de uniforme encontra-se no anexo A.

c) uso:

- em atividades internas da OM;
- em embarcações; e
- em atividades de engenharia de construção.

XII - 12º uniforme

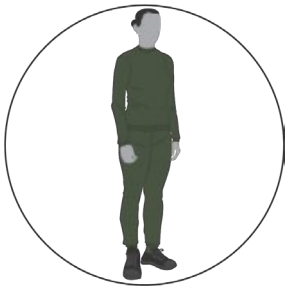

a) posse:
- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

	Masculino	Feminino
Peças básicas	- camiseta camuflada; - calção para treinamento físico; - **bermuda preta para treinamento físico[1]**; - meia verde-oliva; e - **tênis preto[3]**.	- camiseta camuflada; - calção para treinamento físico; - **bermuda preta para treinamento físico[1]**; - meia verde-oliva; - **bustiê preto[2]**; e - **tênis preto[3]**.
Cobertura	Não previsto.	
Peças de uso eventual (quando determinado)	- gorro com pala (camuflado ou colorido).	
Agasalhos e acessórios (uso individual)	- blusa do agasalho de TFM; - calça do agasalho de TFM; e - agasalho de TFM completo.	
Observações	(1) facultativo para o segmento masculino e obrigatório para o segmento feminino. (2) uso obrigatório. (3) seguindo o previsto no anexo A. - a descrição de cada peça de uniforme encontra-se no anexo A. - para o segmento feminino, durante a gravidez, com a camiseta camuflada para fora do calção/bermuda.	

c) uso:

- em atividades internas de manutenção e de serviços gerais na OM.

XIII - 13º uniforme

a) posse:
- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

Peças básicas	**Masculino e Feminino[1]**
	- gandola camuflada; - camiseta camuflada; - cinto verde-oliva; - fivela preta; - meia preta ou verde-oliva; - **distintivos e insígnias[2]**; e - **tênis preto[3].**
Cobertura	Não previsto.
Peças de uso eventual (quando determinado)	Não previsto.
Agasalhos e acessórios (uso individual)	Não previsto.
Observações	(1) não existe diferença no corte das peças masculinas e femininas neste uniforme. (2) sem distintivos e insígnias, quando determinado. (3) seguindo o previsto no anexo A. - a descrição de cada peça de uniforme encontra-se no anexo A. - a barra da calça deve ser utilizada solta, sem ajuste da aleta do velcro.

c) uso:

- em pista de aplicações militares.

XIV - 14º uniforme

a) posse:
- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

	Masculino	Feminino
Peças básicas	- camiseta branca; - calção para treinamento físico; - **bermuda preta para treinamento físico[1]** - meia branca; e - **tênis preto[3]**.	- camiseta branca; - calção para treinamento físico; - **bermuda preta para treinamento físico[1]**; - **bustiê preto[2]**; - meia branca; e - **tênis preto[3]**.
Cobertura	Não previsto.	
Peças de uso eventual (quando determinado)	- gorro de TFM.	
Agasalhos e acessórios **(uso individual)**	- blusa do agasalho de TFM; - calça do agasalho de TFM; e - agasalho de TFM completo.	
Observações	(1) facultativo para o segmento masculino e obrigatório para o segmento feminino. (2) obrigatório. (3) seguindo o previsto no anexo A. É permitido usar tênis de corrida em cores diferentes do preto durante a realização do TAF. - a descrição de cada peça de uniforme encontra-se no anexo A.	

c) uso:

- Treinamento físico militar, sendo permitido o uso sem a camiseta branca, situação em que o segmento obrigatoriamente usará o bustiê preto;
- atividades internas da OM; e
- para o segmento feminino, durante a gravidez, com a camiseta branca para fora do calção/bermuda.
- é permitido o uso do 4º CCFEx (conforme previsto no Anexo D), em todas as OM do Exército Brasileiro, pelos oficiais, subtenentes e sargentos com cursos da EsEFEx, enquanto e tão somente estiverem desempenhando a função de OTFM e Aux OTFM.

XV - 15º uniforme

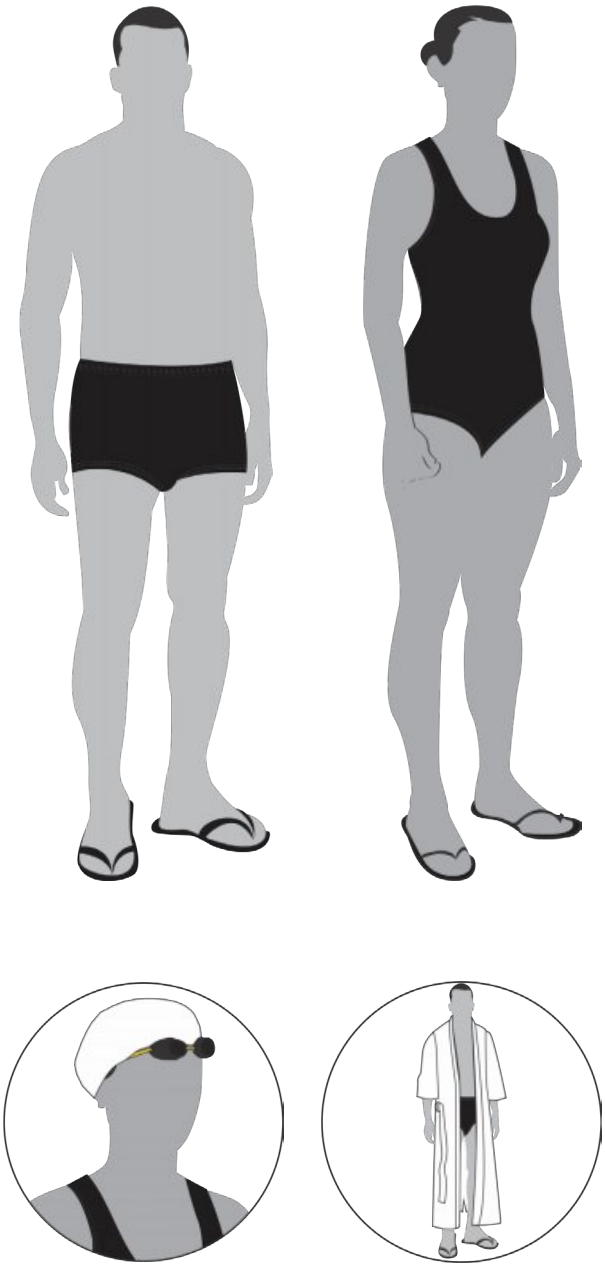

a) posse:
- obrigatória para oficial e praça.

b) composição:

	Masculino	Feminino
Peças básicas	- calção de banho preto; e - sandália de borracha preta.	- maiô de malha preto; e - sandália de borracha preta.
Cobertura	Não previsto.	
Peças de uso eventual (quando determinado)	Não previsto.	
Agasalhos e acessórios (uso individual)	- touca de natação; - óculos de natação; - protetor auricular para natação;	- protetor nasal para natação; - roupão de banho branco; e - **bermuda preta para treinamento físico (segmento feminino)**[1].
Observações	([1]) uso opcional. - a descrição de cada peça de uniforme encontra-se no anexo A.	

c) uso:

- em atividades de natação e demais desportos aquáticos.

EXÉRCITO BRASILEIRO

Braço Forte - Mão Amiga

RUE

5ª EDIÇÃO

Capítulo III

Insígnias

Capítulo III
Insígnias

Capítulo III
Insígnias

ÍNDICE

OFICIAIS

Oficiais-generais 4
Oficiais superiores 5
Oficiais intermediários, subalternos e aspirantes a oficial 6

PRAÇAS

Subtenentes e sargentos 7
Cabos, soldados e alunos do CFST/CFC 8

Capítulo III
Insígnias

Art. 21. O presente Capítulo trata das prescrições relativas às insígnias usadas nos uniformes básicos masculinos e femininos, nos uniformes especiais e nas peças complementares.

Parágrafo único. As prescrições relativas à descrição de cada insígnia encontram-se no Anexo B.

Art. 22. As insígnias em vigor são as constantes nos quadros a seguir:

I - oficiais-generais

Material/uniforme	Posto			
	Marechal	General de Exército	General de Divisão	General de Brigada
Bordada em fio Myller na platina (1º ao 4º)				
Bordada na ombreira (5º/6º/saúde)	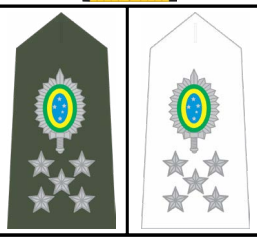	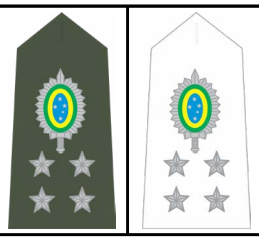	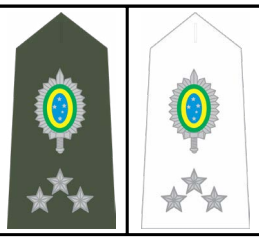	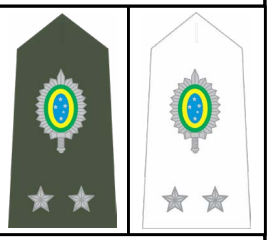
De metal sobre a platina (8º)				
Miniatura de metal (golas)[1]				
Bordada (operacionais)[2]				

(1) golas da camisa social bege, jaqueta verde-oliva de frio, jaqueta branca de frio, capote preto e capa impermeável verde-oliva.
(2) aplicadas com velcro.

II - oficiais superiores

Material/uniforme	Posto		
	Coronel	Tenente-Coronel	Major
De metal na platina (1º e 2º)			
De metal sobre a ombreira (3º a 6º)			
De metal sobre a platina (8º)			
Bordada na ombreira (Saúde)	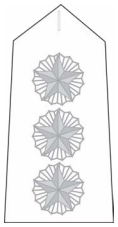		
Miniatura de metal (gola)[1]	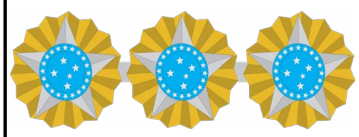	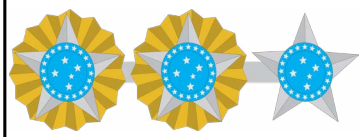	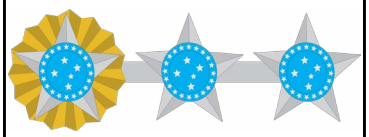
Bordada (operacionais)[2]	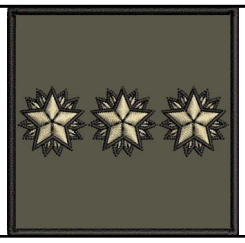	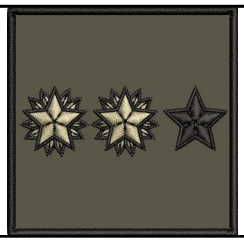	

(1) gola(s) da camisa social bege, jaqueta verde-oliva para frio, jaqueta branca para frio, capote preto e capa impermeável verde-oliva.
(2) aplicadas com velcro.

Capítulo III
Insígnias

III - oficiais intermediários, subalternos e aspirantes-a-oficial

Material/uniforme	Posto			
	Capitão	1º Tenente	2º Tenente	Aspirante-a-Oficial
De metal sobre a platina/1º e 2º				
De metal sobre a ombreira (3º a 6º)				
De metal sobre a platina (8º)				
Bordada na ombreira (Saúde)				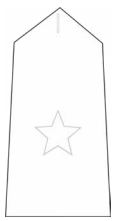
Miniatura de metal (gola)[1]				
Bordada (operacionais)[2]			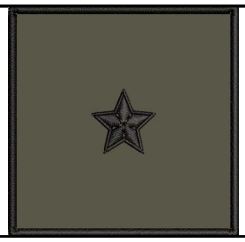	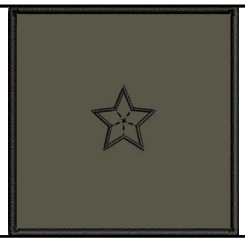

(1) gola(s) da camisa social bege, jaqueta verde-oliva de frio, jaqueta branca de frio, capote preto e capa impermeável verde-oliva.
(2) aplicadas com velcro.

IV - subtenentes e sargentos

Material/uniforme	Graduação			
	Subtenente	1º Sargento	2º Sargento	3º Sargento
De metal sobre platina (2º)		Não previsto	Não previsto	Não previsto
De metal na ombreira (3º a 6º)		Não previsto	Não previsto	Não previsto
De metal sobre a platina (8º)		Não previsto	Não previsto	Não previsto
Bordado amarelo[1] (2º ao 4º)	Não previsto	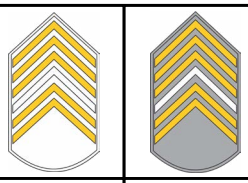	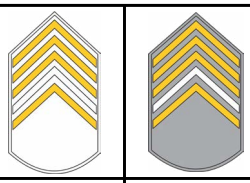	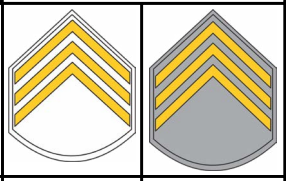
Bordado cinza-escuro (5º/6º/saúde)[2]		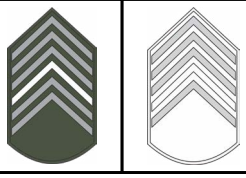	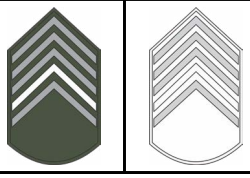	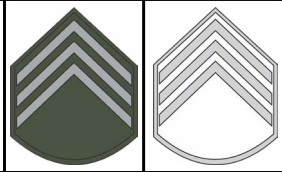
Bordado verde-oliva (8°)	Não previsto			
Miniatura de metal (golas)[3]				
Bordada (operacionais)[4]	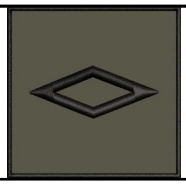			

(1) insígnia de braço com bordado amarelo em escudete preto (2° uniforme), branco (3° uniforme) ou cinza-escuro (1° e 4° uniformes).
(2) para os subtenentes, a insígnia bordada nas ombreiras na cor cinza-escuro aplica-se somente nos uniformes de Saúde.
(3) golas da camisa social bege, jaqueta verde-oliva de frio, jaqueta branca de frio, capote preto e capa impermeável verde-oliva.
(4) aplicadas com velcro.

Capítulo III
Insígnias

V - cabos, soldados e alunos do CFST/CFC

Material/uniforme	Graduação						
	Cabo Aluno do CFST[1]	Cabo	Soldado EP Aluno do CFST[1]	Soldado EP Aluno do CFC[1]	Soldado EP	Soldado EV Aluno do CFC[1]	Soldado EV
Bordado amarelo[2] (2º)						Não previsto	Não previsto
Bordado cinza-escuro (5º/6º)						Não previsto	Não previsto
Bordado cinza-escuro (saúde)	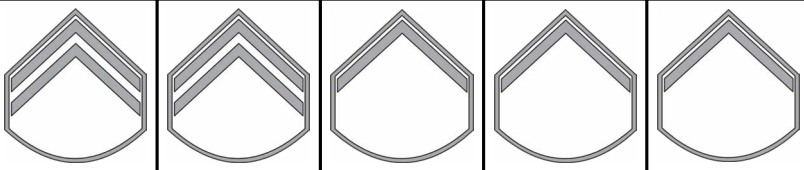					Não previsto	Não previsto
Bordado verde-oliva (8°)	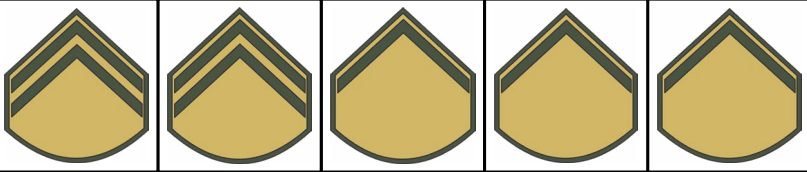					Não previsto	Não previsto
Miniatura de metal (golas)[3]	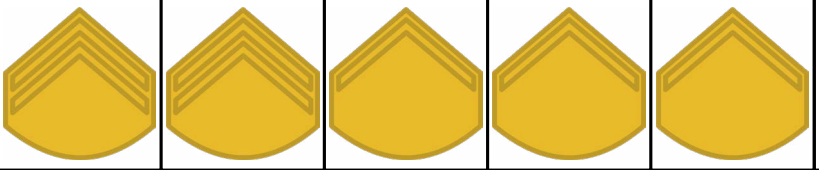					Não previsto	Não previsto
Bordado (operacionais)[4]							Não previsto

([1]) permanece usando as insígnias correspondentes à sua graduação, durante o respectivo curso, exceto nos uniformes operacionais. **Não é permitido o uso de sutache em qualquer um dos uniformes, para identificar o aluno.**
([2]) somente para componente da orquestra sinfônica do Exército.
([3]) golas da camisa social bege, jaqueta verde-oliva de frio, jaqueta branca de frio, capote preto e capa impermeável verde-oliva.
([4]) aplicadas com velcro.

VI - atiradores

Material/uniforme	Atiradores
Bordado (9° uniforme)*	

(*) aplicados com velcro

Capítulo III
Insígnias

Art. 23. Os soldados do efetivo variável (serviço militar inicial) não utilizam insígnias (exceto na condição de aluno do CFC, quando usam a insígnia correspondente enquanto durar o curso).

Art. 24. O uso das insígnias obedece às seguintes prescrições:

I - insígnias bordadas de braço, usadas nos 2º ao 6º, 8º nos uniformes e uniformes de Saúde de praças:

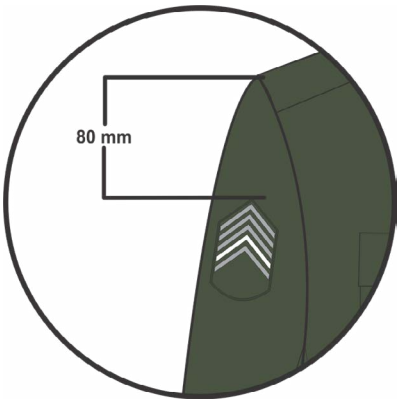

II - miniaturas de metal usadas na camisa social bege, na jaqueta verde-oliva, na jaqueta branca, no capote preto e na capa impermeável verde-oliva:

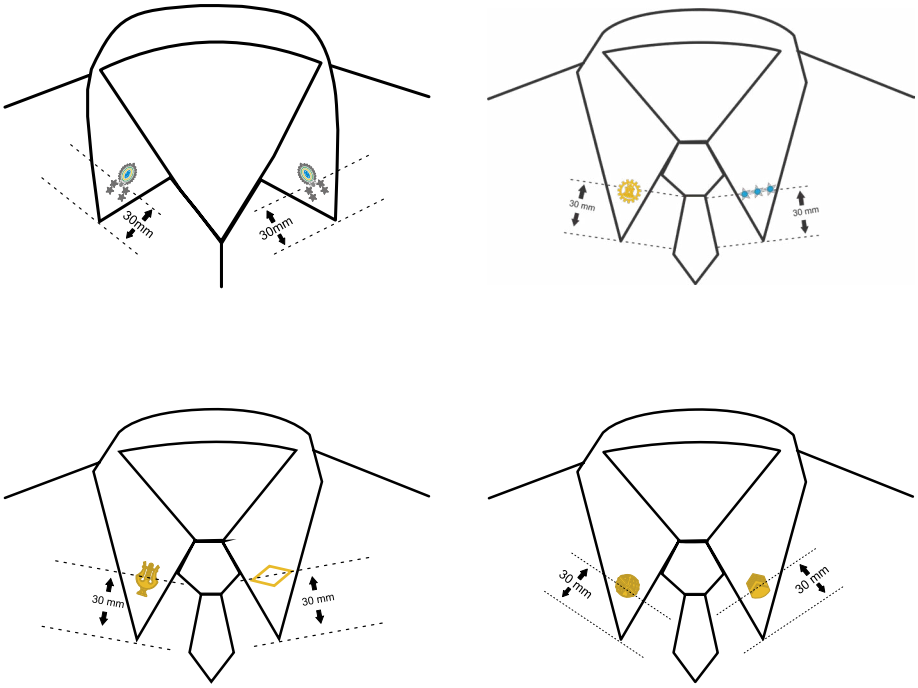

a) para oficiais e subtenentes, ficam na horizontal, formando um dos lados (base) do triângulo isósceles com o vértice da gola; e
b) os oficiais superiores devem colocar a primeira estrela raiada (“gemada”) voltada para o centro do corpo.

Capítulo III
Insígnias

III - insígnias bordadas, usadas nos uniformes operacionais - gandola, gandoleta, japona camuflada (camadas interna e externa) e macacão de combate:

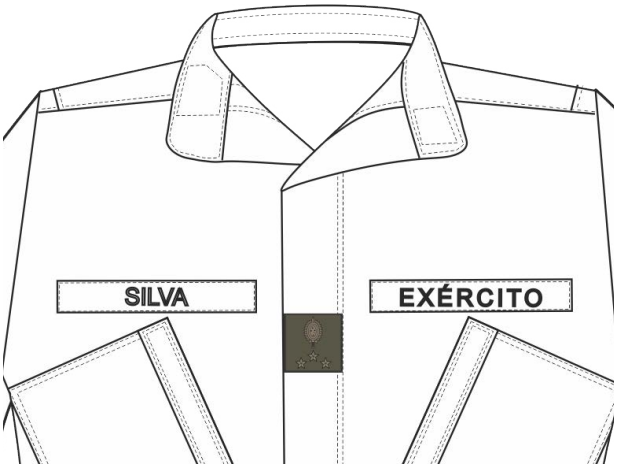

Gandola

Gandoleta

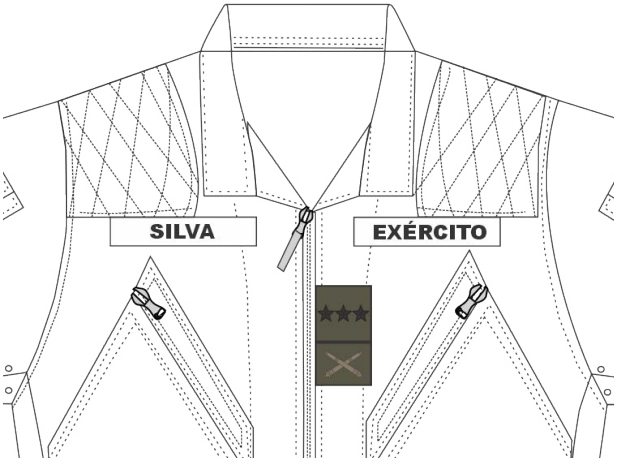

Macacão de Combate

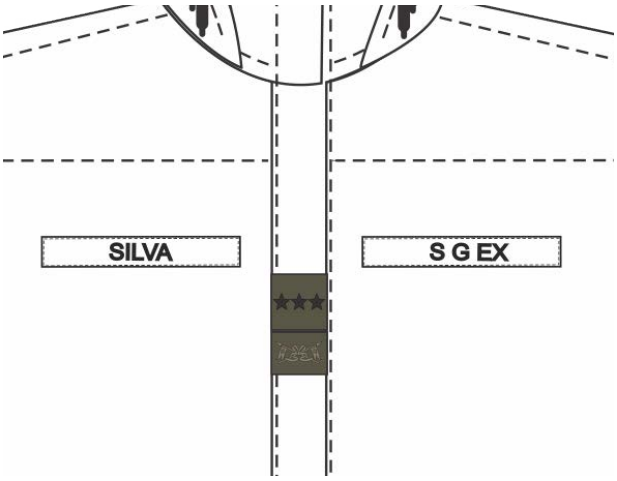

Japona (camada externa)

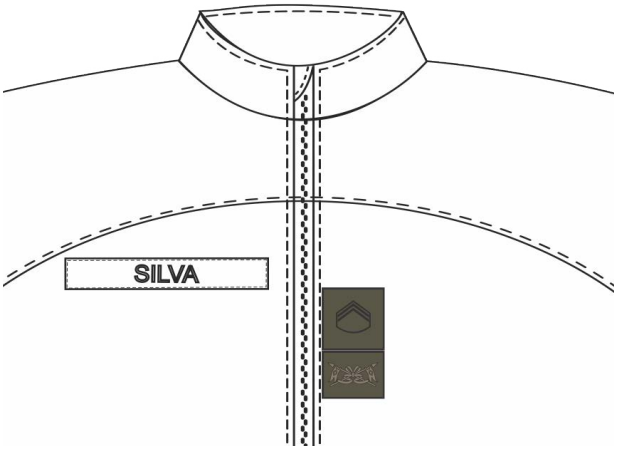

Japona (camada interna)

Art. 25. As insígnias dos cadetes e dos alunos dos estabelecimentos de ensino de formação de oficiais e sargentos são tratadas no Anexo D.

Capítulo III
Insígnias

EXÉRCITO BRASILEIRO

Braço Forte - Mão Amiga

RVE

4ª EDIÇÃO

Capítulo IV

Distintivos

Capítulo IV
Distintivos

Capítulo IV
Distintivos

ÍNDICE

Seção I – Generalidades..... 4

Seção II – Colocação dos Distintivos dos Uniformes a Rigor, Passeio Completo e Passeio 7

Seção III – Colocação dos Distintivos dos Uniformes Operacionais 11

Seção IV – Distintivos de Arma, Quadro, Serviço e Qualificação Militar..... 14

Seção V – Distintivos de Peito (Distintivos de Comando, Chefia ou Direção; de Cursos e Estágio de Motociclista Militar) 17

Seção VI – Distintivos de Bolso (Distintivos de Curso de Formação; Graduação; Aperfeiçoamento; Gestão; Altos Estudos; Política, Estratégica e Alta Administração e de outros Cursos e Estágios) 24

Seção VII – Distintivos Peculiares (cursos e estágios realizados fora da Força, distintivo de Ex-integrante de Missão de Paz e distintivo de Adjunto de Comando)35

Seção VIII – Distintivos Semicirculares..... 36

Seção IX – Distintivos Diversos (Bandeira Nacional, Símbolo do Exército, DOM, Distintivo de Saúde, de Aviação, de Serviço de Guerra, de Seção de Segurança do Combatente do Exército, de Inativos e de gorro)..... 37

Capítulo IV
Distintivos

Seção I – Generalidades

Art. 26. O presente capítulo trata do uso e da descrição geral dos distintivos que são colocados sobre os uniformes ou peças complementares.

Parágrafo único. A descrição e dimensões dos distintivos tratados neste capítulo são detalhadas no anexo B.

Art. 27. O reconhecimento e o cadastramento de cursos e estágios no Exército Brasileiro são regulados por normas específicas.

§ 1º Compete ao Estado-Maior do Exército (EME) elaborar diretrizes para o reconhecimento de cursos e estágios de interesse do Exército.

§ 2º Compete ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) aprovar os procedimentos necessários para o cadastramento de cursos e estágios.

Art. 28. Constam neste regulamento somente os distintivos de cursos e estágios realizados no âmbito da Força e que tenham seu uso autorizado.

§ 1º Compete à Secretaria-Geral do Exército (SGEx) fazer constar, neste Regulamento, todos os distintivos de cursos e estágios realizados no âmbito da Força.

§ 2º Os distintivos de cursos e estágios realizados fora da Força, no Brasil ou no exterior, mesmo que reconhecidos e cadastrados, não constarão do RUE.

§ 3º A inserção de novos distintivos de cursos e estágios, neste Regulamento, realizados no âmbito da Força e já reconhecidos e cadastrados, seguirá os trâmites previstos no anexo F deste regulamento.

Art. 29. É vedado o uso de distintivos enquadrados em qualquer uma das situações a seguir:

I - distintivos de cursos e estágios realizados em Estabelecimentos de Ensino (EE) ou OM do Exército que não estejam incluídos no RUE; e

II – distintivos de cursos e estágios realizados nas Forças Auxiliares ou órgãos civis e/ou entidades privadas, mesmo que sofrendo adaptações ao padrão dos distintivos previstos neste regulamento.

§ 1º São permitidos os distintivos originais de cursos e estágios realizados fora da Força, no exterior, nacionais regulados pelo Ministério da Defesa, pelo Regulamento de Uniformes da Marinha do Brasil (RUMB) e pelo Regulamento de Uniformes para Militares da Aeronáutica (RUMAER), tão somente no peito esquerdo (posição para distintivos peculiares).

Capítulo IV
Distintivos

Art. 30. O militar, que porventura tenha realizado curso ou estágio em EE ou OM que foi extinta ou mesmo transformada, poderá continuar usando o distintivo relativo ao EE ou OM na qual realizou o curso.

	Exemplo: militar possuidor de curso de especialização da antiga EsMB

Art. 31. Na situação em que o militar tenha concluído um curso ou estágio em um determinado EE ou OM e esse curso ou estágio passou a ser conduzido por outra OM, o militar deverá continuar usando o distintivo relativo ao EE ou da OM na qual concluiu o seu curso ou estágio.

	Exemplo: militar possuidor de curso de Administração de Depósito realizado na antiga EsAEx
	Exemplo: militar possuidor de curso de especialização da antiga EsMB

Art. 32. Os distintivos são divididos por grupos, considerando a posição nos diversos uniformes.

I – de AQS/QM (Arma, Quadro, Serviço e correspondente à Qualificação Militar);

II – de peito (Comando, Chefia ou Direção de OM e cursos de especialização);

III – de bolso (cursos de Formação; Graduação; Aperfeiçoamento; Gestão; Altos Estudos; de Política, Estratégia e Alta Administração; cursos de extensão; e estágios);

IV – peculiares (cursos ou estágios realizados fora da Força, distintivos para ex-integrantes de Missão de Paz e de Adjunto de Comando); e

V – semicirculares.

Capítulo IV
Distintivos

Art. 33. Nos uniformes a rigor, passeio completo e passeio são usadas as versões de metal dos distintivos, enquanto nos uniformes operacionais, a versão bordada. São exceções as faixas semicirculares que possuem uma versão bordada para os uniformes a rigor, passeio completo e passeio e outra para os uniformes operacionais.

Seção II – Colocação dos Distintivos dos Uniformes a Rigor, Passeio Completo e Passeio

Art. 34. A colocação dos distintivos nos dos 3º, 4º, 5º, 6º e 8º uniformes deve observar os seguintes parâmetros:

I – posicionamento dos distintivos por grupos:

Figura IV-1

II – distâncias dos distintivos:

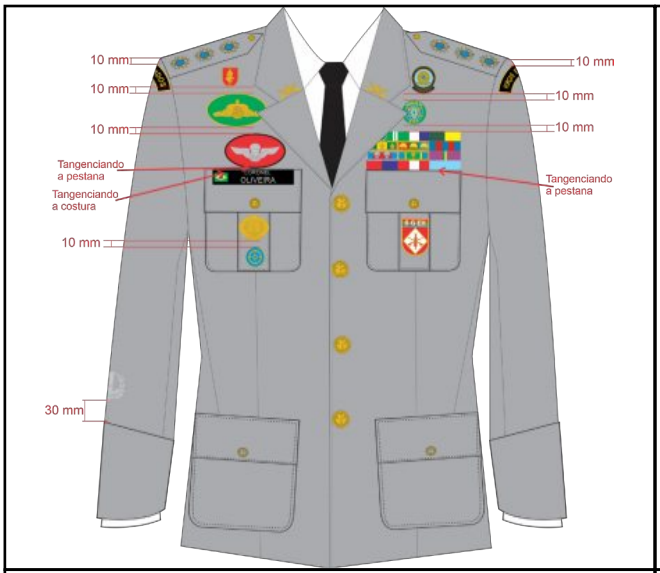

Figura IV-2

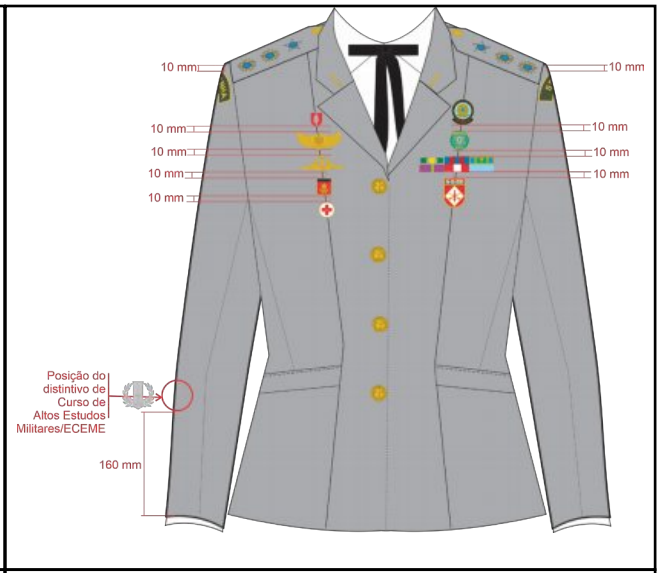

Figura IV-3

Capítulo IV
Distintivos

§ 1º O posicionamento dos distintivos deve observar as seguintes prescrições:

I – de AQS/QM devem ser colocados:

a) nas túnicas dos 3º ao 6º uniforme: em pares, com a base do distintivo tangenciando a costura da lapela, de forma a deixar o eixo vertical perpendicular à mesma costura (figura IV-4).

b) na camisa social bege do 5º ao 7º uniforme: com o centro do distintivo distando 30 mm da ponta da gola, do lado direito, de modo a deixar o eixo vertical sobre a bissetriz do ângulo da ponta da gola (figura IV-5). No 8º uniforme da mesma forma, porém, em ambas as golas.

Figura IV-4

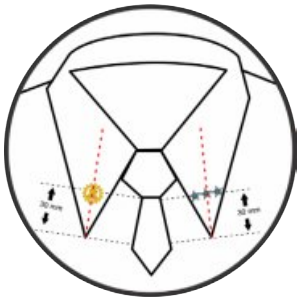

Figura IV-5

II – de peito (Comando, Chefia ou Direção; Cursos e Estágio de Motociclista):

a) até 2 (dois) distintivos de cursos de especialização de maneira que o primeiro tangencie a costura superior da pestana do bolso superior direito.

b) 1 (um) distintivo de Comando, Chefia ou Direção de OM (de maior nível) obrigatório para oficiais e praças possuidores e facultativo para oficiais-generais. Quando usado isoladamente deve ser colocado 30 mm acima da costura superior da pestana do bolso superior direito (figura IV-6).

Figura IV-6

c) o segundo distintivo (curso ou comando) e terceiro (comando) devem ficar alinhados verticalmente com o primeiro, podendo, se necessário, nas túnicas e jaqueta de parada, ficar escalonadas à direita, de forma a não ficarem escondidas pela lapela (figura IV-4).

III – de bolso: até 2 (dois) distintivos, sendo 1 (um) distintivo de Formação (IME); Graduação; Aperfeiçoamento; Gestão; Altos Estudos ou Política, Estratégica e Alta Administração, de uso obrigatório o de maior nível realizado no Brasil, centralizado sobre o macho do bolso direito, quando isoladamente, ou na parte superior do bolso (exceto túnicas femininas – figura IV-3), quando forem utilizados em conjunto com os distintivos de curso ou estágios (figuras IV-2 e IV-3); e 1(um) de curso ou estágio, centralizado sobre o macho do bolso direito, quando isoladamente, ou na parte inferior do bolso (exceto túnicas femininas-figura IV-3), quando forem utilizados em conjunto com os distintivos de Formação; Graduação (IME); Aperfeiçoamento; Gestão; Altos Estudos ou Política, Estratégia e Alta Administração (figuras IV-2 e IV-3), com as seguintes observações:

a) o distintivo dos Cursos de Altos Estudos da Escola de Comando e Estado-Maior, quando utilizados com os 1º, 4º, 5º ou 6º uniformes, deverá ser bordado e posicionado na manga direita, a 30 mm da borda superior do canhão da manga do dólmã, túnica ou jaqueta de parada, em linha de raiom da cor cinza-claro ou de metal dourado (40 mm x 35 mm) no 3° uniforme (no dólmã e túnicas femininas a 160 mm da extremidade da manga – figura IV-3); e

b) os possuidores de cursos no Instituto Militar de Engenharia deverão observar as seguintes prescrições:

1. os oficiais do Quadro de Engenheiros Militares, formados na AMAN e graduados no IME, usarão o distintivo de Curso de Formação de Oficiais da Academia Militar das Agulhas Negras em conjunto com o distintivo de Curso de Formação e/ou Graduação do Instituto Militar de Engenharia, até a conclusão do curso de aperfeiçoamento, quando passarão a usar apenas o distintivo de Curso da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais em substituição àqueles (figura IV-7).

2. os oficiais do Quadro de Engenheiros Militares, concludentes do curso de Formação e Graduação do IME e do Curso de Formação do IME, usarão o distintivo de Curso de Formação e/ou Graduação do Instituto Militar de Engenharia, até a conclusão do Curso de Aperfeiçoamento, quando passarão a usar apenas o distintivo de Curso da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais em substituição àquele (figura IV-8).

3. aqueles formados no IME, que possuírem curso(s) de doutorado e/ou mestrado antes de realizarem o curso de aperfeiçoamento, é permitido o uso de apenas 1 (um) distintivo, correspondente ao nível mais elevado (figura IV-9);

4. aqueles formados no IME, que possuírem curso(s) de altos estudos e/ou aperfeiçoamento é permitido até 2 (dois) distintivos, sendo o primeiro (altos estudos ou aperfeiçoamento) usado acima do segundo (doutorado ou mestrado). Em ambos os casos, a escolha do distintivo deverá recair sobre os de níveis mais elevados (figuras IV-10 e IV-11).

5. aqueles formados em outros estabelecimentos de ensino, que possuírem curso(s) de graduação, mestrado e/ou doutorado no IME, que tenham permanecido na Arma, Quadro ou Serviço de origem, é permitido o uso do distintivo de graduação, mestrado ou doutorado do IME, posicionado abaixo do distintivo de Formação; Graduação; Aperfeiçoamento; Gestão; Altos Estudos; e Política, Estratégica e Alta Administração. A escolha do distintivo deverá recair sobre o de nível mais elevado (figura IV 12).

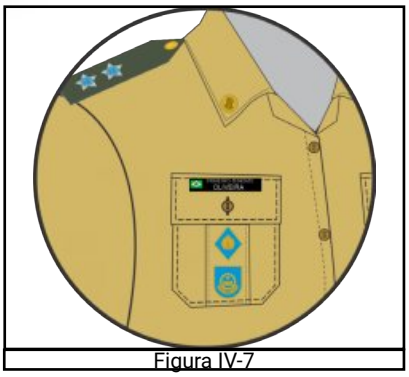
Figura IV-7

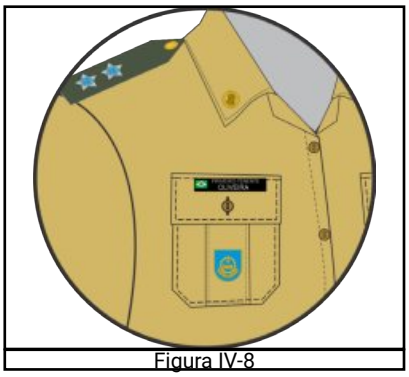
Figura IV-8

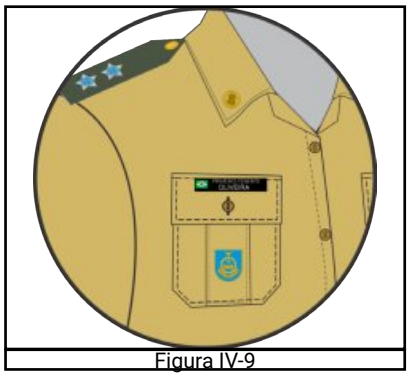
Figura IV-9

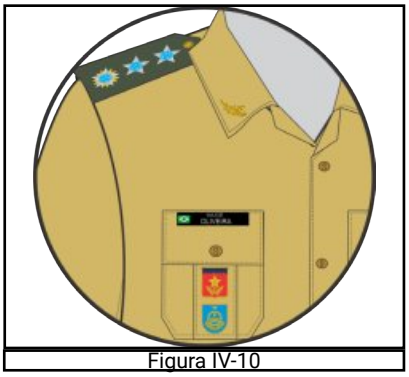
Figura IV-10

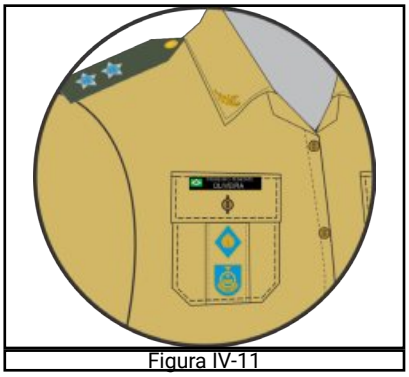
Figura IV-11

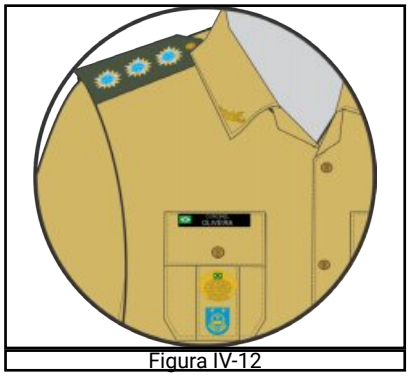
Figura IV-12

IV – peculiares: até 2 (dois) distintivos de curso ou estágio fora da Força, ex-integrante de Missão de Paz e Adjunto de Comando, de maneira que o primeiro tangencie a costura superior da pestana do bolso (superior) esquerdo ou ficando a 10 mm acima da linha de barretas (figuras IV-2, IV-3 e IV-4).

a) **É vedado**, neste caso, o uso de dois distintivos de ex-integrante de missão de paz, simultaneamente.

b) os distintivos peculiares devem ficar alinhados verticalmente entre si, podendo, se necessário, nas túnicas e jaqueta de parada, ficar escalonados à esquerda, de forma a não ficarem escondidos pela lapela (figura IV-4).

V – semicirculares: até dois distintivos de faixa semicircular, de maneira que o primeiro seja colocado no braço direito e o segundo, se houver, no braço esquerdo.

§ 2º O distintivo de OM (DOM) deverá ser usado no centro do bolso superior esquerdo. Nas túnicas femininas com o bordo superior alinhado com a linha imaginária que tangencia, horizontalmente, o bordo superior do primeiro botão (figura IV-3).

§ 3º A plaqueta de identificação deve ser posicionada ao centro da pestana do bolso direito, tangenciando a costura interna da pestana. Nas túnicas femininas, com o bordo superior alinhado com a linha imaginária que tangencia, horizontalmente, o bordo superior do primeiro botão (figura IV-3).

Seção III – Colocação dos Distintivos dos Uniformes Operacionais

Art. 35. A colocação dos distintivos nos uniformes operacionais deve observar os seguintes parâmetros:

I – posicionamento por grupos:

Figura IV-13

II – distâncias dos distintivos:

Figura IV-14

Capítulo IV
Distintivos

§ 1º A insígnia deve ser aplicada com velcro no centro da gandola, sobre a aba de proteção do zíper, de maneira que a borda superior tangencie a linha imaginária que une as bordas inferiores dos **sutaches*** de identificação e do Exército.

§ 2º O posicionamento dos distintivos (aplicados com velcro) deve observar as seguintes prescrições:

1. de AQS/QM: deve ser colocado abaixo da insígnia, centralizadamente, tangenciando-a;

2. de peito: até 2 (dois) distintivos colocados acima do sutache de identificação tangenciando-o. Havendo apenas 1 (um), deverá ser colocado acima do sutache de identificação, tangenciando-o e centralizado em relação a esse.

Figura IV-15

Figura IV-16

3. de bolso: até 2 (dois) distintivos, de maneira que o primeiro fique centralizado no bolso direito e o segundo centralizado no bolso esquerdo, observando-se, sempre, o paralelismo da borda superior desses distintivos com os sutaches de identificação e do Exército;

4. peculiar: até 2 (dois) distintivos, de maneira que o primeiro tangencie o sutache do Exército. O segundo, caso seja do padrão da Força (quadrado 40 mm x 40 mm), deve ser colocado ao lado do primeiro, tangenciando-o lateralmente e ambos tangenciando o sutache do Exército. Caso possua formato diferente daquele do padrão da Força, deve ser colocado acima do primeiro, distando 10 mm (figuras IV-17, IV-18 e IV-19); e

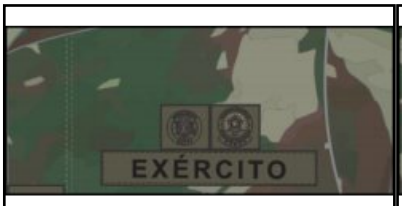

Figura IV-17

Figura IV-18

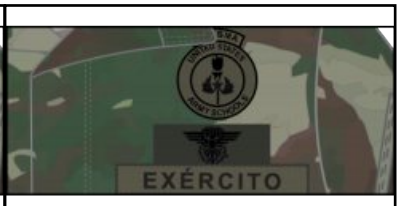

Figura IV-19

- São permitidos distintivos originais de cursos e estágios fora da Força, no exterior, nacionais regulados pelo Ministério da Defesa, pelo Regulamento de Uniformes da Marinha do Brasil (RUMB) e pelo Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica (RUMAER), tão somente no peito esquerdo do usuário, em metal, nos uniformes de passeio completo e passeio (3º, 4º, 5º, 6º e 8º), e bordado, nos uniformes operacionais (9º e macacão de combate).
- Devem ser preferencialmente usados os distintivos originais de cursos e estágios previstos na Força e no país de origem, principalmente quando as cores ou outros aspectos não sejam excessivamente discrepantes do padrão do Exército Brasileiro.

- Podem ser usados distintivos adaptados aos padrões deste regulamento, buscando manter a identificação visual mais próxima possível do original, quanto ao formato e proporções.

- É **vedado** o uso de distintivos de cursos e estágios realizados por Forças Auxiliares, Órgãos Civis ou Entidades Privadas, mesmo que sofrendo adaptação aos padrões deste regulamento.

(*) A norma culta da língua portuguesa define a palavra sutache como substantivo feminino em seus dicionários. Porém, no Exército Brasileiro, por força de tradição do uso de jargão militar, esta palavra será empregada como substantivo masculino neste regulamento.

5. semicircular: até 2 (dois distintivos), de maneira que o primeiro seja colocado no braço direito e o segundo, se houver, no braço esquerdo. O distintivo deve tangenciar o bordo superior do velcro do bolso correspondente.

§ 3º O distintivo de OM (DOM) bordado deverá ser usado no velcro do braço direito, centralizado vertical e horizontalmente na gandola, gandoleta e macacão de combate; e centralizado sobre o bolso do braço direito da japona de campanha (camada externa). Quando utilizados os distintivos de PE e Gd (braço direito), o DOM desloca-se para a parte superior do velcro do braço, mantendo a centralização horizontal (figuras IV-20, 21, e 23).

§ 4º O posicionamento das insígnias, distintivos e sutaches na gandoleta, na japona de campanha (camada externa e interna) e no macacão de combate deve observar as seguintes ilustrações:

Gandoleta

Figura IV-20

Japona de Campanha - camada externa

Figura IV-21

Japona de Campanha - camada interna

Figura IV-22

Macacão de Combate

Figura IV-23

Capítulo IV
Distintivos

Seção IV – Distintivos de Arma, Quadro, Serviço e Qualificação Militar

Art. 36. Os distintivos são os seguintes:

	DISTINTIVO			UNIVERSO
	NOME	DE METAL	BORDADO	
1	Infantaria			Todos os militares de carreira e temporários com formação militar de Infantaria.
2	Cavalaria			Todos os militares de carreira e temporários com formação militar de Cavalaria.
3	Artilharia			Todos os militares de carreira e temporários com formação militar de Artilharia.
4	Engenharia			Todos os militares de carreira e temporários com formação militar de Engenharia.
5	Intendência			Todos os militares de carreira e temporários com formação militar de Intendência.
6	Comunicações			Todos os militares de carreira e temporários com formação militar de Comunicações e Manutenção de Comunicações.
7	Material Bélico			Todos os militares de carreira e temporários com formação militar de Material Bélico.
8	Engenheiro Militar			Todos os oficiais de carreira formados pelo IME e oficiais engenheiros militares temporários (OST e OEMT) convocados para desempenharem cargos de engenheiros militares (graduação nas diversas engenharias).
9	Médico			Todos os oficiais médicos de carreira e oficiais médicos temporários (OST e OMT) convocados para desempenharem cargos de medicina.

10	Dentista			Todos os oficiais dentistas de carreira e oficiais dentistas temporários (OST e ODT) convocados para desempenharem cargos de odontologia.
11	Farmacêutico			Todos os oficiais farmacêuticos de carreira e oficiais farmacêuticos temporários (OST e OFT) convocados para desempenharem cargos de farmácia.
12	Veterinário			Todos os oficiais QCO veterinários e oficiais veterinários temporários (OST e OVT) convocados para desempenharem cargos de veterinária.
13	Enfermagem			Todos os oficiais QCO enfermeiros e oficiais técnicos temporários (OTT) convocados para desempenharem cargos de enfermagem.
14	Capelão			Todos os oficiais capelães militares de carreira e oficiais técnicos temporários convocados para desempenharem cargos de assistência religiosa.
15	Quadro Auxiliar de Oficiais			Todos os oficias do QAO, independente da QMG de origem.
16	Quadro Complementar de Oficiais			Todos os oficiais do QCO, exceto os Veterinários e Enfermeiros.
17	Saúde			Todos os S Ten/Sgt de Saúde, de carreira; sargentos técnicos temporários convocados para desempenharem cargos de técnico de enfermagem; e Cb/Sd NB com formação na QMG 08.

Capítulo IV
Distintivos

18	Aviação do Exército			Todos os militares de carreira e temporários com formação nas QMG 14 e 15 – Aviação Manutenção e Aviação Apoio.
19	Topógrafo			Todos os S Ten/Sgt de carreira; topógrafos e sargentos técnicos temporários convocados para cargos de técnico em topografia.
20	Músico			Todos os S Ten/Sgt músicos de carreira; sargentos técnicos temporários e cabos especialistas temporários convocados para cargos de músico; e Cb/Sd NB QMP 0012.
21	Corneteiro			Todos os Cb/Sd NB com formação na QMP 0010 - Corneteiro.
22	Clarim			Todos os Cb/Sd NB com formação na QMP 0010 - Clarim.
23	Comandos			Todos os Cb/Sd com formação na QMG 03 - Comandos.
24	Auxiliar de Precursor Paraquedista			Todos os Cb/Sd NB com formação na QMG 04 – Auxiliar de Precursor Paraquedista.
25	Serviço Técnico Temporário			Todos os oficiais e as praças temporárias (OTT, STT e CET) não enquadrados no universo dos demais distintivos de qualificação militar ou especialidade.
26	Quadro Especial			Todos os sargentos do QE, independente da QMG de origem.

Observação:
- O soldado durante o serviço militar inicial, efetivo variável, não ostentará qualquer distintivo de qualificação militar, em qualquer um dos uniformes, mesmo após ter concluído a Instrução Individual de Qualificação, diferente do Cabo EV e Alu CFC EV (durante o curso), que usarão o distintivo de QM e insígnia correspondente.

- O soldado núcleo base de 2ª categoria, ou seja, sem qualificação, não ostentará nenhum distintivo de AQS/QM, ficando restrito ao uso tão somente da insígnia do soldado.

- Os distintivos de AQS/QM devem ser bordados na cor cinza-claro, no centro do bolso esquerdo das véstias brancas e das camisas brancas dos uniformes de saúde, seguindo o padrão previsto no anexo B deste regulamento.

Seção V – Distintivos de Peito (Distintivos de Comando, Chefia ou Direção; de Cursos e Estágio de Motociclista Militar)

Art. 37. Os distintivos são os seguintes:

I – Distintivos de Comando, Chefia e Direção:

Concedido a antigo Comandante, Chefe ou Diretor de OM nível Unidade	Concedido a Comandante, Chefe ou Diretor de OM nível Subunidade	Concedido a antigo Chefe de Instrução de Tiro de Guerra
Observação: estes distintivos só existem na versão de metal para o uso nos 3º ao 8º uniformes.		

II – Distintivos de Cursos e Estágios

a) ESCOLAS:

ESCOLA DE SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO		
CURSOS	DE METAL	BORDADO
Curso de Especialização na Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército		
Observação: - também destinado aos militares que concluíram os Cursos de Técnica de Administração, Curso de Segurança da Informação e Curso de Administração de Depósitos na Escola de Administração do Exército; e - **uso vedado** aos militares que concluíram, tão somente, os CFO/Dent, o CFO/QCM, o CFO/QCO, Curso de Especialização Básica, CGAEM, na EsAEx, na EsFCEx ou na ESFCEx e aos militares que realizaram cursos conduzidos integralmente em estabelecimentos de ensino civis, mesmo que sob a direção de OMS ou estabelecimento de ensino do EB.		

ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAÉREA		
CURSOS	DE METAL	BORDADO
Cursos da Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea		
Militares que são ou tenham sido instrutores ou monitores dos Cursos da Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea		

Capítulo IV
Distintivos

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES		
CURSOS	DE METAL	BORDADO
Cursos de Especialização da Escola de Comunicações		
Observação: **uso vedado** aos militares que concluíram, tão somente, o CFS e/ou o CAS na EsCom.		

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO EXÉRCITO		
CURSOS	DE METAL	BORDADO
Cursos da Escola de Educação Física do Exército		

ESCOLA DE EQUITAÇÃO DO EXÉRCITO		
CURSOS	DE METAL	BORDADO
Cursos da Escola de Equitação do Exército		

ESCOLA DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA		
CURSOS	DE METAL	BORDADO
Cursos de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear		
Curso de Perícia e/ou Investigação Criminal (também usado pelo concludente de curso no C Mil A)		
Curso de Mestre de Música		
Cursos de Especialização da Escola de Instrução Especializada*		
Observação:(*) **uso vedado** aos militares que concluíram, tão somente, o CFS, o CAS e/ou o CHQAO neste EE.		

ESCOLA DE INTELIGÊNCIA MILITAR DO EXÉRCITO		
CURSOS	DE METAL	BORDADO
Cursos da Escola de Inteligência Militar do Exército		
Observação: **exceto** os Cursos Básico, Intermediário e Avançado de Inteligência e o Curso de Inteligência de Imagens.		

ESCOLA DE MATERIAL BÉLICO		
CURSOS	DE METAL	BORDADO
Cursos de Especialização da Escola de Material Bélico (em extinção) (Gestão de Mnt para Of/QMB; Gestão de Mat Bel para Of das Armas e Sv Int; Eletricista Veicular para Sgt Mnt Auto; Metalurgia para Sgt Mec; e Instrumentos de Observação, Direção e Controle de Tiro para Sgt)		
Observação: **uso vedado** aos militares que concluíram, tão somente, o CFS e o CAS neste estabelecimento de ensino.		

ESCOLA DE SARGENTOS DE LOGÍSTICA		
CURSOS	DE METAL	BORDADO
Cursos de Especialização na EsSLog[1]		
Curso de Saúde Operacional		
Curso de Tecnologia e Inspeção de Alimentos[2]		
Observação: ([1]) exceto Curso de Saúde Operacional. ([2]) também destinados aos militares que concluíram este curso na Escola de Saúde do Exército.		

ANTIGA ESCOLA DE SAÚDE DO EXÉRCITO		
CURSOS	DE METAL	BORDADO
Cursos de Especialização da Antiga Escola de Saúde do Exército e cursos da área de saúde, realizados na OMS do EB que integram o PROCAP/Sau		
Observação: **uso vedado** aos militares que concluíram, tão somente, o CFO/Sau, o Curso de Especialização Básica, o CFS/Sau ou o CAS/Sau neste estabelecimento de ensino e aos militares que realizaram cursos conduzidos integralmente em estabelecimentos de ensino civis, mesmo que sob a direção de OMS ou estabelecimento de ensino do EB..		

b) CENTROS DE INSTRUÇÃO:

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO		
CURSOS	DE METAL	BORDADO
Curso de Piloto da Aviação do Exército		
Curso de Piloto de Combate		
Pilotos de Combate que são ou tenham sido instrutores do CIAvEx		Não previsto
Curso de Busca e Salvamento da Aviação do Exército (SAR)		
Militares com curso de Busca e Salvamento da Aviação do Exército (SAR) que são ou tenham sido instrutores ou monitores do curso de SAR do CIAvEx		
Curso de Observador Aéreo		
Militares que são ou tenham sido instrutores do Curso de Observador Aéreo		
Cursos de Especialização em Aviação do Exército*		
Militares COM curso de Especialização em AvEx que são ou tenham sido instrutores ou monitores do CIAvEx		
Observação: (*) **uso vedado** aos militares que concluíram, tão somente, o CFS ou o CFGS no CIAvEx.		

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE BLINDADOS		
CURSOS	DE METAL	BORDADO
Cursos de Especialização do Centro de Instrução de Blindados		
Militares que são ou tenham sido instrutores ou monitores dos Cursos de Especialização do Centro de Instrução de Blindados		

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE ENGENHARIA		
CURSOS	DE METAL	BORDADO
Cursos do Centro de Instrução de Engenharia		

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA ELETRÔNICA		
CURSOS	DE METAL	BORDADO
Cursos do Centro de Instrução de Guerra Eletrônica		
Cursos de Defesa Cibernética*		
Observação:(*) também usado para os cursos de cibernética do C D Ciber e da ENaDCiber e para os cursos de proteção cibernética da EsCom.		

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA		
CURSOS	DE METAL	BORDADO
Cursos do Centro de Instrução de Guerra na Selva		
Militares possuidores dos cursos do CIGS que servem ou serviram em OM da Amazônia		
Militares que são ou tenham sido instrutores ou monitores dos Cursos do Centro de Instrução de Guerra na Selva		

Capítulo IV
Distintivos

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES EM MONTANHA		
CURSOS	DE METAL	BORDADO
Curso Básico de Montanhismo		
Militares possuidores do Curso Básico de Montanhismo que servem ou serviram na 4ª Bda Inf L Mth		

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
CURSOS	DE METAL	BORDADO
Curso de Forças Especiais		Não previsto (substituído pelo distintivo de bolso)

CENTRO DE INSTRUÇÃO PÁRA-QUEDISTA GENERAL PENHA BRASIL		
CURSOS	DE METAL	BORDADO
Curso Básico Paraquedista		
Curso de Dobragem, Manutenção de Paraquedas e Suprimento pelo Ar		
Curso de Precursor Paraquedista		
Militares Mestre de Salto que são ou tenham sido instrutores ou monitores do Curso de Mestre de Salto ou do Curso Básico Paraquedista do CIPqdt		-

c) OUTROS CENTROS:

CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA		
CURSOS	DE METAL	BORDADO
Curso de Navegação Fluvial		

CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL		
CURSOS	DE METAL	BORDADO
Cursos do Centro de Estudos de Pessoal		

CENTRO DE IDIOMAS DO EXÉRCITO		
CURSOS	DE METAL	BORDADO
Cursos do Centro de Idiomas do Exército		

2° CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO		
CURSOS	DE METAL	BORDADO
Cursos do 2° Centro de Geoinformação		

d) COMANDOS MILITARES DE ÁREA E BRIGADAS:

CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Cursos de Especialização de Interesse da Polícia do Exército		
Estágio de Motociclista*		
Observação: (*) embora trate de estágio, é mantido com característica de distintivo de curso por força da tradição (histórico).		

Capítulo IV
Distintivos

Seção VI – Distintivos de Bolso (Distintivos de Curso de Formação; Graduação; Aperfeiçoamento; Gestão; Altos Estudos; Política, Estratégica e Alta Administração e de outros Cursos e Estágios)

Art. 38. Os distintivos de bolso são os seguintes:

I – Distintivos de Curso de Formação; Graduação; Aperfeiçoamento; Gestão; Altos Estudos; e Política, Estratégica e Alta Administração:

Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército	Curso Internacional de Estudos Estratégicos	Cursos de Altos Estudos da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército	Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior	Curso de Doutorado no Instituto Militar de Engenharia
Curso de Mestrado no Instituto Militar de Engenharia	Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais	Curso de Formação de Oficiais da Academia Militar das Agulhas Negras	Curso de formação e/ou Graduação do Instituto Militar de Engenharia	Curso de Formação de **Oficiais de Saúde**[1]
Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar de Oficiais	Curso de Formação de **Oficias Temporários**[2]	Curso de Formação de Oficiais do Serviço de **Assistência Religiosa**[3]	Curso de Habilitação ao **Quadro Auxiliar de Oficiais**[4]	Curso de Capacitação Administrativa para Subtenentes
			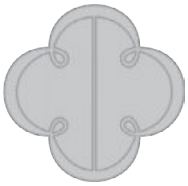	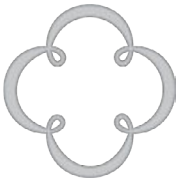
Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos	Curso de Formação de **Sargentos de Saúde**[5]	Curso de Formação de Sargentos	Curso de Formação de **Sargentos Temporários**[6]	Curso de Formação de **Cabos**[7]

(1) **vedado** aos oficiais com formação no Estágio de Adaptação e Serviço (EAS).
(2) **vedado** aos oficiais com formação no Estágio de Serviço Temporário (EST).
(3) **vedado** aos oficiais do Serviço de Assistência Religiosa com formação no Estágio de Serviço Temporário (EST).
(4) **permitido** também aos oficiais que tenham concluído o Curso de Atualização para o Quadro Auxiliar de Oficiais.
(5) **vedado** aos sargentos do Serviço de Saúde com formação no Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST).
(6) **vedado** aos sargentos com formação no Estágio Básico de Sargento Temporário (EBST).
(7) **vedado** aos cabos com formação no Estágio de Cabo Especialista Temporário (ECET).

Observação: estes distintivos só existem na versão de metal para uso nos 3° ao 8° uniforme.

II—Distintivos de Cursos e Estágios:

a) DIRETORIA:

DIRETORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO EXÉRCITO		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Estágios da Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército		

b) ESCOLAS:

ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DE SARGENTOS DAS ARMAS		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Curso de Adjunto de Comando		
Observação: na versão bordada com esplendor preto e nas dimensões 50 mm x 50 mm para uso no bolso. Não utilizado quando o militar estiver no exercício da função, ocasião que utilizará o distintivo peculiar, conforme o Art.39.		

ESCOLA DE ARTILHARIA DE COSTA E ANTIAÉREA		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Estágios da Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea		

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Estágios da Escola de Comunicações		

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO EXÉRCITO		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Estágios do Centro de Capacitação Física do Exército ou da Escola de Educação Física do Exército ou do Instituto de Pesquisa da Capacitação Física do Exército		

ESCOLA DE EQUITAÇÃO DO EXÉRCITO		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Estágios da Escola de Equitação do Exército		

Capítulo IV
Distintivos

ESCOLA DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Estágios de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear da EsIE, 1º Btl DQBRN e Cia DQBRN		
Estágio de Perícia e/ou Investigação Criminal na EsIE e C Mil A		
Estágios da Escola de Instrução Especializada		

ESCOLA DE INTELIGÊNCIA MILITAR DO EXÉRCITO		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Curso Básico de Inteligência		
Curso Intermediário de Inteligência		
Curso Avançado de Inteligência		
Curso de Inteligência de Imagens		
Estágios da Escola de Inteligência Militar do Exército		

ESCOLA DE INTELIGÊNCIA MILITAR DO EXÉRCITO		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Estágio de Saúde Operacional		
Estágios da Escola de Sargentos de Logística		

ANTIGA ESCOLA DE SAÚDE DO EXÉRCITO		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Estágios da Antiga Escola de Saúde do Exército e estágios da área de saúde, realizados na OMS do EB que integram o PROCAP/Sau		
Observação: **uso vedado** aos militares que realizaram estágios conduzidos integralmente em estabelecimentos de ensino civis, mesmo que sob a direção de OMS ou estabelecimento de ensino do EB.		

c) CENTROS DE INSTRUÇÃO:

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE ARTILHARIA DE MÍSSEIS E FOGUETES		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Estágios do Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes		

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Curso Avançado de Aviação		
Estágio de Operações Aeromóveis		
Estágios do Centro de Instrução de Aviação do Exército		

Capítulo IV
Distintivos

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE BLINDADOS		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Cursos de Extensão do Centro de Instrução de Blindados		
Estágios do Centro de Instrução de Blindados		

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE ENGENHARIA		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Estágio de Desminagem		
Estágios do Centro de Instrução de Engenharia		

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA ELETRÔNICA		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Estágios do Centro de Instrução de Guerra Eletrônica		
Estágios de Cibernética no CIGE, na EnaDCiber, CDCiber e EsCom		
Curso Avançado de Guerra Eletrônica		

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Curso de Planejamento de Operações na Selva para Oficiais Superiores		
Estágios do Centro de Instrução de Guerra na Selva (exceto o Estágio de Adaptação à Selva realizado no CIGS)		

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES EM MONTANHA		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Curso Avançado de Montanhismo		

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Curso de Ações de Comandos*		
Curso de Forças Especiais*		
Estágios do Centro de Instrução de Operações Especiais		
Observação: (*) em conjunto ou não com os respectivos distintivos semicirculares previstos no Art. 40.		

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES NA CAATINGA		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Estágios do Centro de Instrução de Operações na Caatinga (exceto o Estágio Básico de Combatente de Caatinga)		

Capítulo IV
Distintivos

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES NO PANTANAL		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Estágios do Centro de Instrução de Operações no Pantanal (exceto o Estágio de Adaptação ao Pantanal)		

CENTRO DE INSTRUÇÃO DE OPERAÇÕES URBANAS		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Estágios do Centro de Instrução de Operações Urbanas		

CENTRO DE INSTRUÇÃO PARAQUEDISTA GENERAL PENHA BRASIL		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Curso de Precursor Paraquedista		-
Curso de Mestre de Salto		
Estágio de Salto Livre		
Estágio de Mestre de Salto Livre		
Estágios do Centro de Instrução Paraquedista (exceto os estágios de Salto Livre e Mestre de Salto Livre)		
Auxiliar de Precursor		
Auxiliar de DOMPSA		

d) OUTROS CENTROS:

CENTRO CONJUNTO DE OPERAÇÕES DE PAZ DO BRASIL		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Estágios do Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (exceto para o estágio de desminagem)		

CENTRO DE ADESTRAMENTO - LESTE		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Estágios do Centro de Adestramento - Leste		

CENTRO DE ADESTRAMENTO - SUL		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Estágios do Centro de Adestramento - Sul		

CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO EXÉRCITO		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Estágios do Centro de Comunicação Social do Exército		

CENTRO DE DOUTRINA DO EXÉRCITO		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Estágios do Centro de Doutrina do Exército		

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO EXÉRCITO		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Estágios do Centro de Educação à Distância do Exército		

Capítulo IV
Distintivos

CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Estágios do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia		

CENTRO DE ESTUDOS DE PESSOAL		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Curso Avançado de Operações Psicológicas		
Estágios do Centro de Estudos de Pessoal		

CENTRO DE IDIOMAS DO EXÉRCITO		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Estágios do Centro de Idiomas do Exército		

2° CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Estágios do 2º Centro de Geoinformação		

CENTRO DE PSICOLOGIA APLICADA DO EXÉRCITO		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Estágios do Centro de Psicologia Aplicada do Exército		

e) INSTITUTOS:

INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS DO EXÉRCITO		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Estágios do Instituto de Economia e Finanças do Exército		

INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Cursos de Especialização, Cursos de Extensão e Estágios do Instituto Militar de Engenharia (exceto curso de graduação, mestrado, doutorado e CEB)		

f) COMANDOS MILITARES DE ÁREA E BRIGADAS:

COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Curso de Operações Psicológicas		

COMANDOS MILITARES DE ÁREA DIVERSOS		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Curso ou Estágio de Atirador de Sistema de Armas de Viaturas Blindadas ou Mecanizadas		
Estágios de Polícia do Exército (exceto os estágios de Motociclista e de Perícia e/ou Investigação Criminal)		
Estágio de Caçador		
Estágio de Atirador ou Instrutor de Tiro*		
Estágio de Identificador de Corpo de Tropa		

Capítulo IV
Distintivos

Estágio de Motorista Militar de Viatura sobre Rodas (inclui os estágios de Motorista Militar e Adaptação de Motorista Militar)		
Treinamento Específico de Motorista de Viaturas Especiais (ambulância e MOPP)		
Treinamento Específico de Motorista de Viaturas Blindadas sobre Rodas		
Treinamento Específico de Motorista de Viaturas Blindadas sobre Lagartas		
Estágios de Assessoramento Jurídico no Exército Brasileiro		
Observação:(*) inclui os estágios de Atirador (não se refere a tiro de guerra); de Auxiliar de Atirador; de Atirador para alvo designado; de Instrutor/ Atirador de Curta Distância; de Preparação de Instrutor de Tiro de Armamento Portátil; e de Instrutor de Tiro de Armamento Leve.		

g) OUTROS

FUNÇÃO	DE METAL	BORDADO
Sargento Brigada (durante o exercício da função)		

Seção VII – Distintivos Peculiares (cursos e estágios realizados fora da Força, distintivo de Ex-Integrante de Missão de Paz e distintivo de Adjunto de Comando)

Art. 39. Os distintivos são os seguintes:

Curso e Estágios realizados fora da Força		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Curso de Segurança de Autoridade do GSI (apenas como exemplo)		

Ex-Integrantes de Missão de Paz		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Neste distintivo é alterado apenas o país, região ou nome da missão		

Adjunto de Comando		
CURSOS/ESTÁGIOS	DE METAL	BORDADO
Somente no exercício da função		
Observação: na versão bordada com o esplendor verde-claro e nas dimensões 40 mm x 40 mm para uso no peito esquerdo.		

Seção VIII – Distintivos Semicirculares

Art. 40. Os distintivos são os seguintes:

ESTÁGIO	UNIFORME	
	RIGOR, PASSEIO COMPLETO E PASSEIO	OPERACIONAL
Estágio de Adaptação à Selva		
Estágio Básico do Combatente de Caatinga		
Estágio de Adaptação às Operações Aeromóveis		
Estágio de Adaptação ao Pantanal		
Estágio Básico do Combatente de Montanha		
Curso de Ações de Comandos		
Curso de Forças Especiais		

Capítulo IV
Distintivos

Seção IX – Distintivos Diversos (Bandeira Nacional, Símbolo do Exército, DOM, Distintivo de Saúde, de Aviação, de Serviço de Guerra, de Seção de Segurança do Combatente do Exército, de Inativos e de gorro).

Art.41. A Bandeira Nacional bordada é usada no braço esquerdo dos uniformes operacionais:

Bandeira Nacional

gandola, gandoleta e macacão de combate	japona de campanha	macacão de voo
	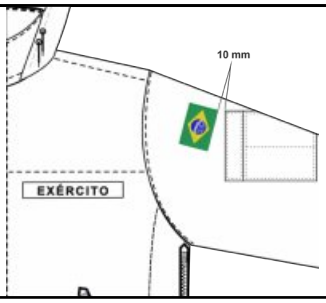	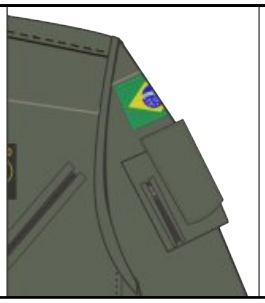

Parágrafo único. É vedada por lei a alteração das cores da Bandeira Nacional (Art. 31 da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971). Não é permitida a substituição das cores, ainda que para atender às necessidades de camuflagem.

Art. 42. O Símbolo do Exército é usado no lado direito da boina, conforme a figura:

Capítulo IV
Distintivos

Art. 43. Os DOM de metal são usados sobre o macho dos bolsos dos uniformes de passeio completo e passeio, e os bordados, nos uniformes operacionais, da seguinte forma:

túnicas masculinas (lado esquerdo)	

camisa bege meia manga masculina e feminina (lado esquerdo)	
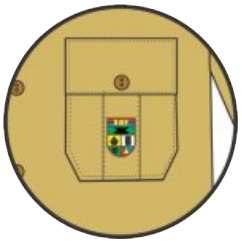	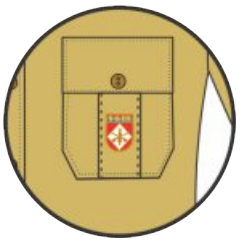

túnicas femininas (lado esquerdo)	
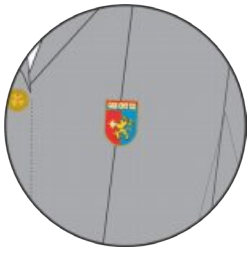	

uniformes operacionais (braço direito)	
	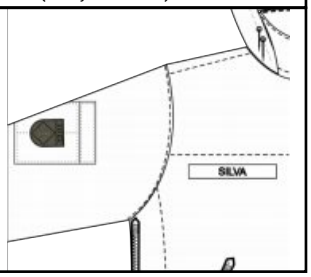

Parágrafo único. Os DOM para Militares Inativos do Exército (Veteranos) que possuam permissão para usar uniforme, de acordo com o disposto na letra c), do § 1°, do Art. 77 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), são usados de maneira similar ao previsto para militares da ativa.

Art. 44. Os DOM para Militares em Missão no Exterior de metal e/ou bordado são usados de maneira similar ao previsto no artigo anterior, em substituição ao DOM no país. O seu uso é obrigatório em missões permanentes no exterior, sendo dispensado nas demais missões.

Capítulo IV
Distintivos

Art. 45. O Distintivo de Ministro do Superior Tribunal Militar é usado nas duas mangas do dólmã, (masculino e feminino) e túnicas masculinas, a 30 mm da borda superior do canhão, e a 160 mm da extremidade inferior da manga das túnicas femininas, bordado na cor dourada nos 1º, 3º e 4º uniformes e na cor cinza nos 5º e 6º uniformes.

Distintivo de Ministro do STM

Art. 46. O Distintivo de Oficial-General é usado da seguinte forma:

I – metálico: de forma simétrica, na ponta gola da camisa bege meia-manga, distando 10 mm das costuras e a cima da lapela da túnica branca do 3º uniforme; e

Distintivo de Oficial-General metálico

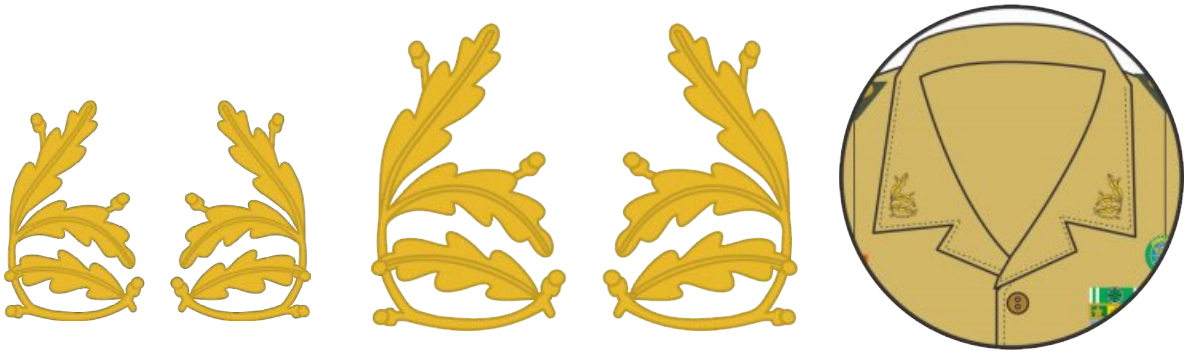

8° uniforme

3° uniforme

II – bordado de forma simétrica em ambos os lados da gola do dólmã do 1º uniforme e acima da lapela das túnicas dos 3º, 4º e 5º uniformes e do blusão verde-oliva do 6º uniforme.

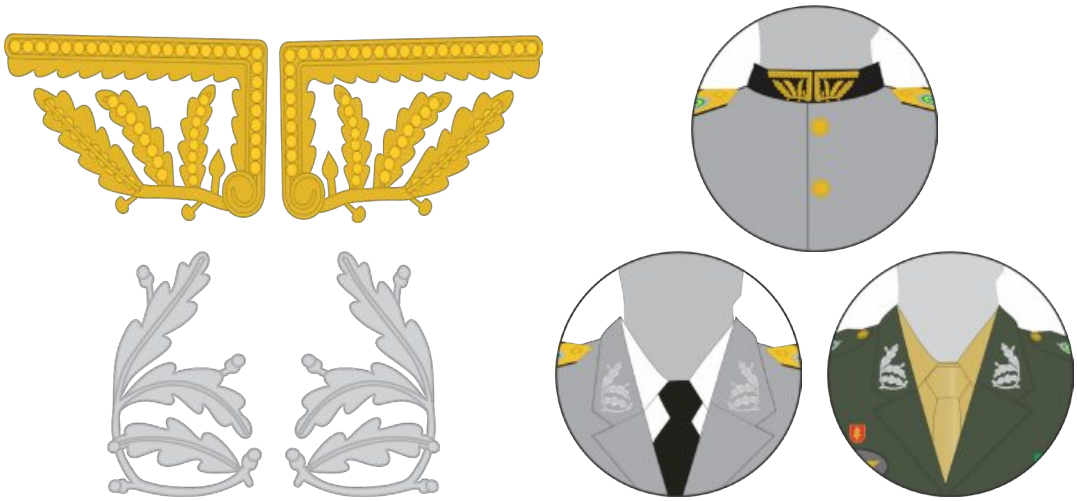

Art. 47. Os Distintivos de Polícia do Exército e Guardas, bordados na cor preta, com a inscrição "PE", "BG", "BGP" ou "RCG", em letras brancas ou branco com letras vermelhas, são usados nos uniformes operacionais da seguinte forma:

gandola, gandoleta e macacão de combate	japona de campanha (camada externa)
	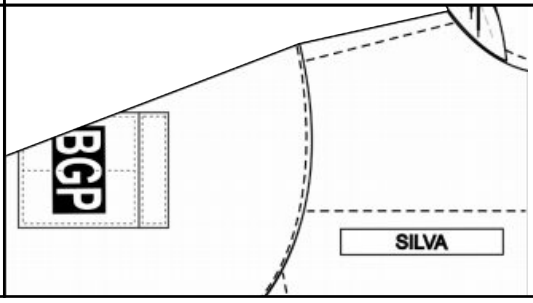

Art. 48. O Distintivo de Organismo Internacional bordado é usado durante o cumprimento da missão na manga direita nos 3°, 4°, 5°, 6° e 8° uniformes e nos uniformes operacionais, em substituição ao DOM, da seguinte forma:

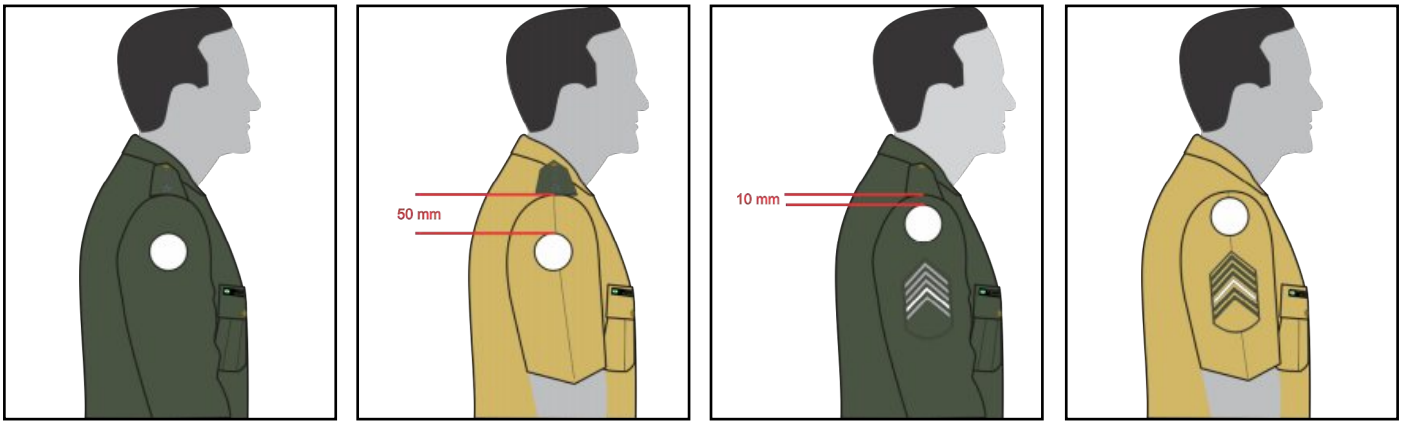

gandola, gandoleta e macacão de combate	japona de campanha (camada externa)
	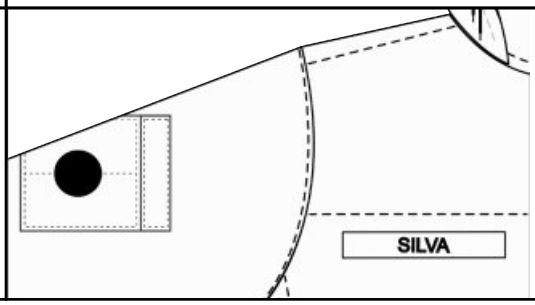

Art. 49. O Distintivo para Pessoal de Saúde e Atividades Correlatas, de Serviço de Escala e de Atividades Especiais, que necessitem identificação — que geralmente eram simbolizados com o uso de braçal — , são usados no braço esquerdo dos uniformes operacionais, abaixo da Bandeira Nacional de forma centralizada, conforme imagem abaixo:

gandola, gandoleta e macacão de combate	japona de campanha (camada externa)
	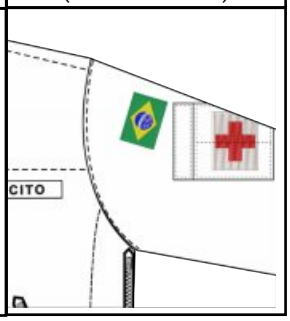

§ 1º Os distintivos do caput só poderão ser utilizados durante a execução da atividade ou ocupação do cargo/função. Uma vez fora da atividade ou cargo/função, o militar não mais poderá envergar tais distintivos em seu uniforme.

§ 2º Com exceção do Distintivo para Pessoal de Saúde, tal espaço não está relacionado à atividade operacional ou de instrução, sendo, portanto, vedado o uso de distintivos com tal finalidade (ex: PELOPES, Pel Rec, SUOpEs, FORPRON, Instrutor etc.).

§ 3º É vedado o uso de braçal nos uniformes operacionais.

Capítulo IV
Distintivos

Art. 50. Posicionamento dos distintivos de macacão de voo.

Parágrafo único. Cabe à DPHCEx, por proposta da Aviação do Exército, a homologação dos distintivos da AvEx e suas OMDS, para uso no macacão de voo. Os demais distintivos (subunidade, cursos e estágios), para uso neste mesmo uniforme de que trata este artigo, serão regulamentados pelo Comando de Aviação do Exército e publicados em norma interna.

Art. 51. O Distintivo de Serviço em Guerra é usado no terço inferior da manga esquerda da túnica dos 2º uniformes, em metal dourado, e nas túnicas dos 3º, 4º, 5º uniformes e da jaqueta de parada do 6º uniforme, bordado na cor cinza, indicando, cada barreta, participação em campanhas diferentes, independente do tempo de duração de cada uma.

Parágrafo único: Este distintivo terá seu uso regulado pelo Estado-Maior do Exército em legislação específica, a qual irá definir qual campanha ou operação de combate dará direito ao militar de envergar tal distintivo em seu uniforme.

Art. 52. O Distintivo da Seção de Segurança do Comandante do Exército será usado na lapela esquerda do paletó dos militares integrantes desta Seção.

Art. 53. O Distintivo de Militares Inativos poderá ser usado no quadrante superior esquerdo da camisa, na lapela esquerda do paletó ou ainda sobre o pulôver, suéter ou jaqueta dos militares, restringindo-se aos trajes civis de gala, rigor, passeio completo e passeio (esporte fino).

I. Destina-se a identificar e a distinguir o militar inativo do Exército Brasileiro da reserva remunerada e reformados; e

II. É um símbolo individual exclusivo dos militares inativos de Exército Brasileiro, de uso facultativo, para ser aposto sobre o traje civil compatível, no interior de OM EB.

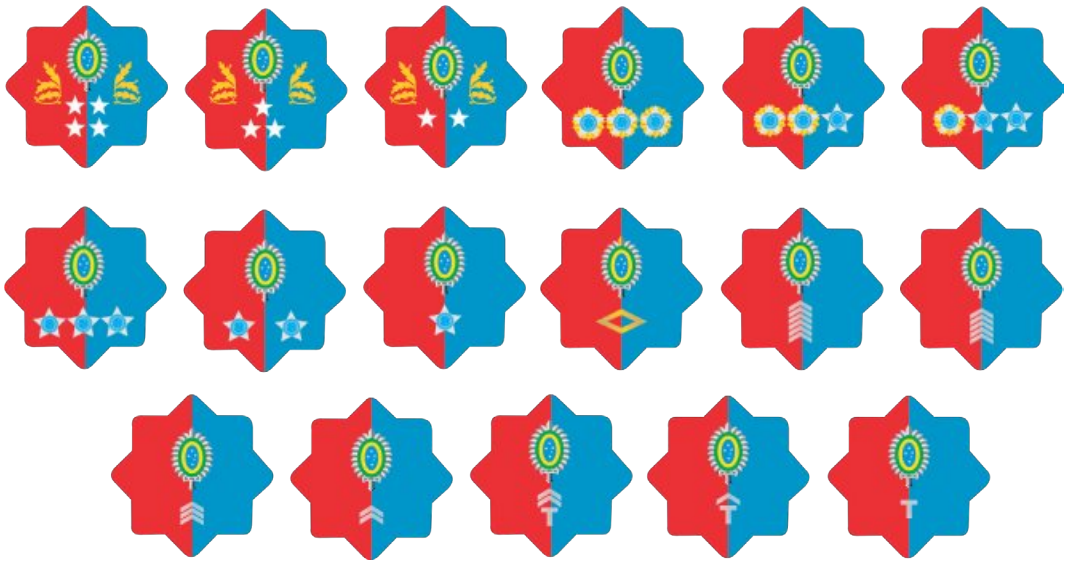

Parágrafo único. O militar cuja conduta venha a ser considerada ofensiva à honra pessoal, o pudor militar e decoro de classe poderá ser proibido de usá-lo por decisão do Comandante do Exército.

Capítulo IV
Distintivos

Art. 54. O Distintivo de Gorro será aplicado no gorro com pala (camuflado ou colorido), no gorro de selva ou no chapéu bandeirante, por meio de velcro.

§ 1º Os distintivos de gorro são bordados e têm uma versão multicolorida, para os gorros com pala colorida, e uma versão em três cores (baixa visibilidade), para os gorros/chapéus camuflados.

§ 2° No gorro com pala (camuflada ou colorido) podem ser aplicado até dois distintivos, ficando o primeiro no lado direito e segundo no lado esquerdo.

§ 3º Os distintivos de gorro de uso autorizado são os seguintes:

I. Instrutor ou Monitor nomeado do Curso de Mestre de Salto ou do Curso Básico Paraquedista do CIPqdt GPB (gorro com pala azul e camuflado).

II. Curso de Ações de Comandos (gorro com pala preto e camuflado)

III. Curso de Forças Especiais (gorro com pala preto e camuflado)

Nota: a normatização do uso dos gorros com pala colorida encontra-se no anexo “A”.

IV. Curso de Precursor Paraquedista (gorro com pala vermelho e camuflado)

V. Curso de Dobragem, Manutenção de Paraquedas e Suprimento pelo Ar-DOMPSA (gorro com pala amarelo e camuflado)

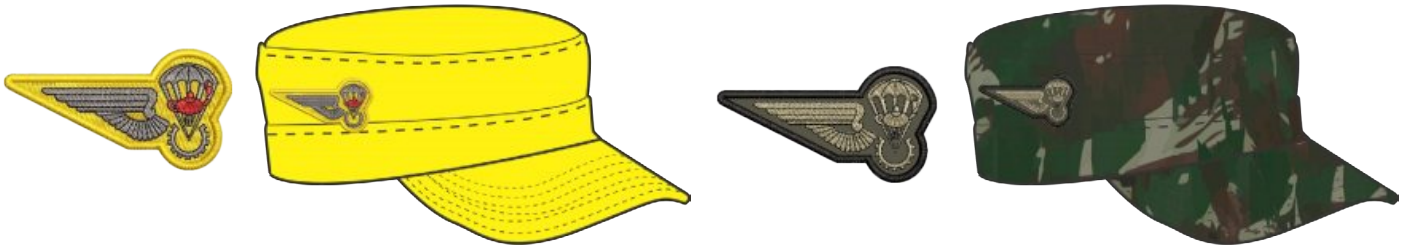

VI. Estágio de Salto Livre (gorro com pala verde-claro e camuflado)

VII. Estágio de Mestre de Salto Livre (gorro com pala verde-claro e camuflado)

VIII. Auxiliar de Precursor (gorro com pala vermelho e camuflado)

Nota: a normatização do uso dos gorros com pala colorida encontra-se no anexo “A”.

Capítulo IV
Distintivos

IX. Auxiliar de DOMPSA (gorro com pala amarelo e camuflado)

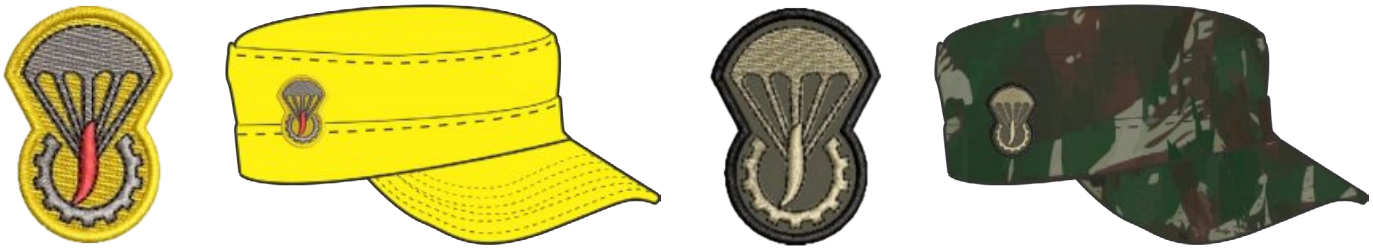

X. Curso do Centro de Instrução de Guerra na Selva (chapéu bandeirante e gorro com pala camuflado)

XI. Estágios de Operações Aeromóveis (gorro com pala bege e camuflado)

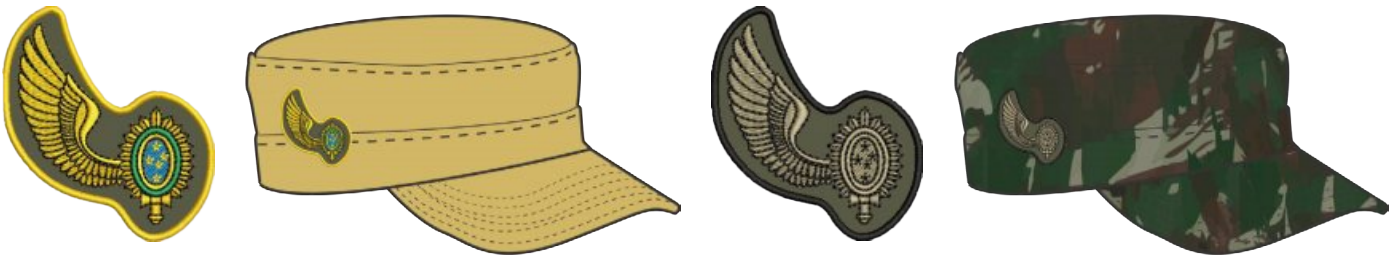

XII.Curso de Saúde Operacional (gorro laranja e camuflado)

XIII. Curso Avançado de Montanhismo (gorro com pala cinza e camuflado)

Nota: a normatização do uso dos gorros com pala colorida encontra-se no anexo “A”.

XIV. Curso de Navegação Fluvial (gorro com pala azul-safira e camuflado)

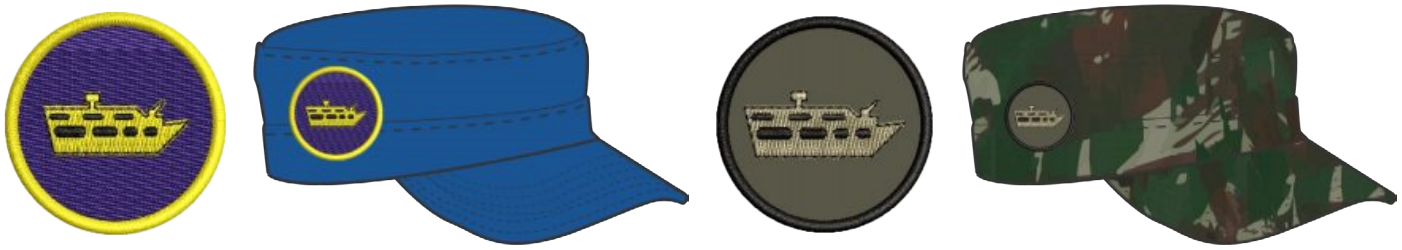

XV. Estágios do Centro de Instrução de Operações no Pantanal, exceto o Estágio de Adaptação ao Pantanal (gorro com pala verde-FEB, gorro com pala camuflado e gorro de selva)

XVI. Estágios do Centro de Instrução de Operações Urbanas (gorro com pala azul-petróleo e camuflado)

XVII. Cursos e Estágios do Centro de Instrução de Blindados (gorro com pala cinza-aço e camuflado)

Nota: a normatização do uso dos gorros com pala colorida encontra-se no anexo “A”.

XVIII. Cursos e Estágios do Centro de Instrução de Operações na Caatinga (gorro com pala cáqui com reforço de couro e camuflado)

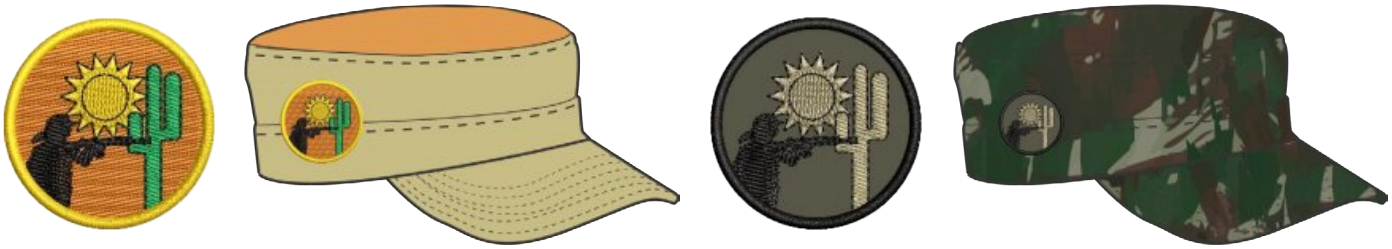

XIX. Cursos e Estágios de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (gorro com pala azul-persistente e camuflado)

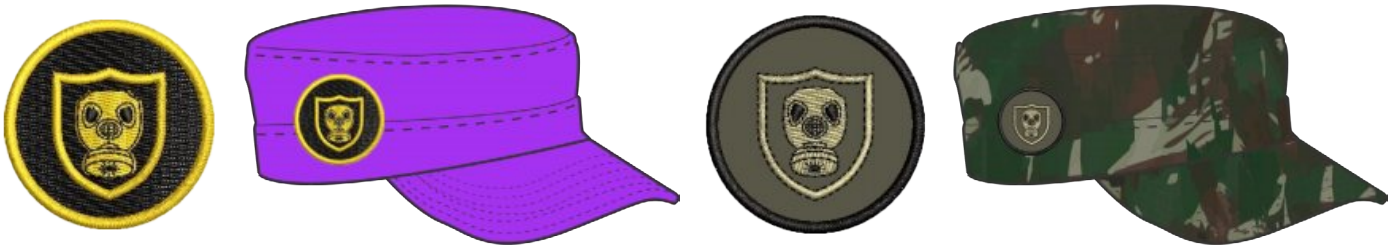

XX. Cursos e Estágios do Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (gorro com pala azul-turquesa e camuflado)

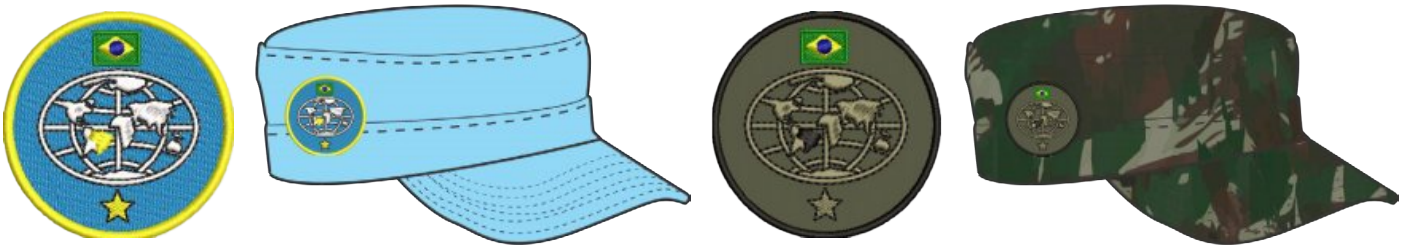

XXI. Estágios no Centro de Adestramento do Exército/Centro de Adestramento Leste (gorro com pala verde-escuro e camuflado)

Nota: a normatização do uso dos gorros com pala colorida encontra-se no anexo “A”.

XXII. Estágios no Centro de Adestramento do Exército/Centro de Adestramento Sul (gorro com pala verde-escuro e camuflado)

XXIII.Cursos de Busca e Salvamento da Aviação do Exército (gorro com pala laranja e camuflado)

XXIV.Auxiliar de Busca e Salvamento da Aviação do Exército (gorro com pala laranja e camuflado)

XXV.Curso de Transporte Aéreo, Suprimento e Serviço Especial da Aviação do Exército (gorro com pala amarela e camuflado)

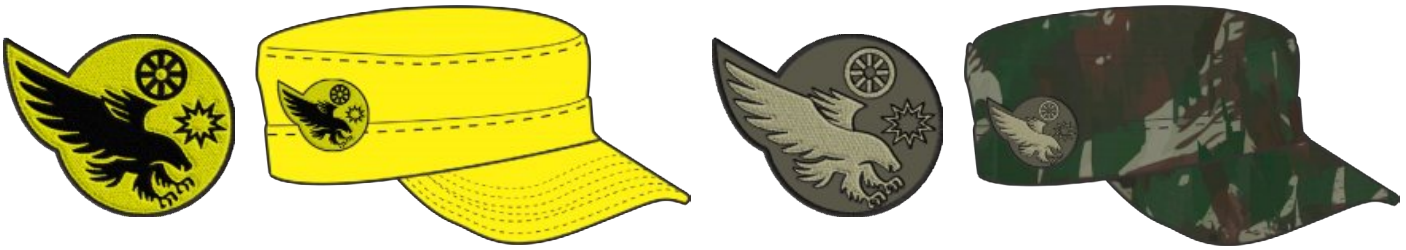

Nota: a normatização do uso dos gorros com pala colorida encontra-se no anexo “A”.

XXVI. Auxiliar de Transporte Aéreo, Suprimento e Serviço Especial da Aviação do Exército (gorro com pala amarela e camuflado)

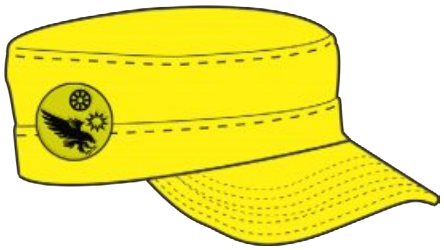

XXVII. Curso de Piloto de Combate (gorro com pala camuflado)

XXVIII. Curso Avançado de Aviação (gorro com pala camuflado)

Nota: a normatização do uso dos gorros com pala colorida encontra-se no anexo “A”.

Capítulo IV
Distintivos

Nota: a normatização do uso dos gorros com pala colorida encontra-se no anexo “A”.

EXÉRCITO BRASILEIRO

Braço Forte - Mão Amiga

RDE

5ª EDIÇÃO

Capítulo V

Condecorações

Capítulo V
Condecorações

Capítulo V
Condecorações

ÍNDICE

DEFINIÇÕES

barreta....4
colar....4
comenda....4
faixa....5
fita....5
medalha....5
miniatura....5
passador....6
placa....6
botão de lapela (roseta)....6
condecorações estrangeiras....7
condecorações de caráter internacional....7

DISPOSIÇÃO DAS CONDECORAÇÕES

faixas....9
placas....10
comendas....14
medalhas....15
barretas....19
miniaturas....20
uso de trajes civis....21

Capítulo V
Condecorações

Seção I - Generalidades

Art. 55. O presente capítulo regula o uso das condecorações, em acordo com os preceitos do Decreto nº 40.556, de 17 de dezembro de 1956, sendo observadas as seguintes definições:

I – barreta: peça de metal, revestida por uma fita com uma ou mais cores, de 35 mm de largura por 10 mm de altura, usada em substituição à condecoração que representa;

II – colar: peça constituída de dupla corrente, ornada com elementos estilizados da condecoração, tendo a insígnia pendente da sua parte inferior;

III – comenda: insígnia de Comendador e de Grande-Oficial, geralmente usada no pescoço, pendente por uma fita;

IV – faixa: fita larga, de dimensão variável, usada a tiracolo (em banda), da direita para a esquerda, com a insígnia da ordem pendente, usada apenas pelos Grã-Cruzes;

V – fita: tira estreita de tecido, geralmente de gorgorão de seda chamalotada, em cores e dimensões fixadas para cada condecoração, de onde pendem as medalhas, as insígnias ou as comendas;

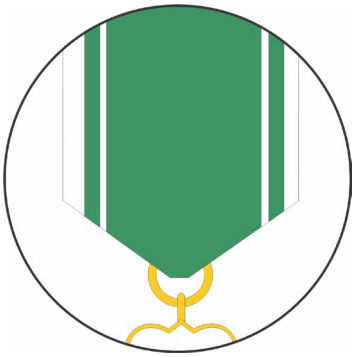

VI – medalha: peça de metal, de formato variável, pendente de fita, com ou sem passador;

VII – miniatura: redução da medalha para ser usada no 2º uniforme e nos trajes civis de gala (casaca) e rigor (smoking) e equivalentes femininos;

Capítulo V
Condecorações

VIII – passador: peça retangular de metal, integrante de algumas medalhas, por onde atravessa a fita destinada, geralmente, a representar ou distinguir, pelas figuras que formam, tempo de serviço, categorias ou, ainda, outros motivos, tudo de acordo com o regulamento das respectivas medalhas;

IX – placa: chapa de esmalte, sobreposta a uma peça de metal dourado ou prateado, usada pelos Grandes-Oficiais e Grã-Cruzes de uma Ordem;

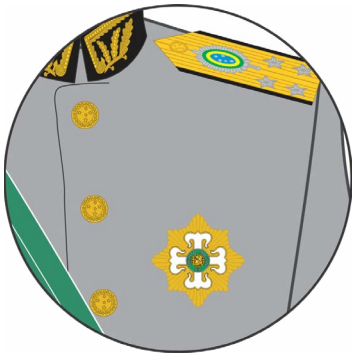

X – botão de lapela: botão de fita da respectiva condecoração, usado no traje civil (passeio/ passeio completo), em substituição à respectiva medalha, na altura da botoeira da lapela ou tailler/vestido;

XI – condecorações estrangeiras de uso autorizado nos uniformes militares: são as concedidas pelos Governos das nações amigas para premiar serviços de natureza essencialmente militar; e

XII – condecorações de caráter internacional de uso autorizado nos uniformes militares: são as concedidas por organização mundial ou continental de que participe o Brasil, ou, em nome delas, por governo de nação amiga, para premiar serviços de natureza essencialmente militar.

Art. 56. As condecorações de uso autorizado nos uniformes do Exército são as previstas e listadas no art. 2º do Decreto nº 40.556, de 17 de dezembro de 1956.

Art. 57. Os militares agraciados com condecorações enquadradas nos art. 3° e 4º do Decreto nº 40.556 (estrangeiras e de caráter internacional) deverão solicitar a publicação em Boletim Interno e submeter o respectivo diploma ou ato de concessão ao Departamento-Geral do Pessoal para fins de cadastramento e posterior utilização.

Art. 58. As condecorações são usadas respeitando às prescrições contidas no Decreto nº 40.556, de 17 de dezembro de 1956, e neste capítulo:

§ 1º As condecorações são usadas nos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 8º uniformes, nas paradas e desfiles militares, nas recepções e cerimônias em que assim for determinado ou quando o uniforme prescrito para o ato fixar essa obrigatoriedade.

Capítulo V
Condecorações

Art. 59. Há que se valorizar os momentos em que o militar tem o seu trabalho e o seu comprometimento reconhecidos, por meio de garbo e pompa e por consequência, maior formalidade, respeitando se as seguintes prescrições:

§ 1º Para a imposição de condecorações, deverão ser utilizados os 1º (gala), 3º, 4º, 5º ou 6º uniformes (passeio completo).
§ 2º Tanto o 8º como o 9º uniforme não trazem a previsão do uso de medalhas. O 8º uniforme (passeio) prevê o uso de barretas. Já o 9º uniforme (camuflado), por ser de caráter operacional, concebido para o combate, não contempla o uso de nenhuma das formas de condecoração.
§ 3º Apenas, por decisão com Comandante Militar de Área onde é conduzida a cerimônia de condecoração, por decisão do Comandante do Exército, quando no Quartel-General do Exército, e quando alusiva ao cumprimento de missão de paz, fora do país, poderão ser utilizados os 8º ou 9º uniformes em cerimônias de imposição de condecorações.
§ 4º Aos cabos e soldados é autorizada a imposição de medalhas com o 9º uniforme, nas OM não dotadas do 6º uniforme.

Art. 60. Em solenidades e atos oficiais nacionais, devem ser usadas, com prioridade, as condecorações nacionais.

§ 1º Nas solenidades sujeitas ao cerimonial de outros países, deverá ser dado o devido destaque às condecorações daqueles países.
§ 2º Nas solenidades nacionais da Marinha e da Aeronáutica, deverá ser dado o devido destaque às suas condecorações, de preferência, usando-as isoladamente, nas atividades correspondentes.
§ 3º Aos militares possuidores de condecorações nacionais e estrangeiras não se permite o uso exclusivo das condecorações estrangeiras, devendo ser ostentada, ao menos, uma condecoração nacional. Está autorizado o uso exclusivo das condecorações de caráter internacional quando o militar não possuir condecoração nacional.
§ 4º Nas solenidades de entidades civis, tais como Associação da FEB, AORE e similares, que concedem condecorações não relacionadas no Decreto n° 40.556, o militar poderá, excepcionalmente, ostentar a respectiva condecoração.
§ 5º Nas solenidades dos dias 19 de abril e 25 de agosto, serão usadas apenas condecorações nacionais.
§ 6º Nos desfiles e paradas de 7 de setembro, 19 de abril, 25 de agosto e nas cerimônias de entregas de medalhas, não são usadas barretas.

Capítulo V
Condecorações

Art. 61. A disposição das condecorações nos uniformes obedece às seguintes prescrições:

§ 1º As condecorações de méritos, constituídas por faixa, placa e comenda nos uniformes, em consonância com o prescrito no art. 9º, § 1º e 2º, do Decreto nº 40.566, são dispostas na seguinte precedência:

I – Ordem Nacional do Mérito;
II – Ordem do Mérito da Defesa;
III – Ordem do Mérito Militar,
IV – Ordem do Mérito Naval e Ordem do Mérito Aeronáutico por ordem de recebimento, independente do seu grau;
V – as de mérito civil, por ordem de recebimento, independente de seu grau; e
VI – as ordens estrangeiras, após as nacionais.

§ 2º O uso das faixas obedece as seguintes prescrições:

I – somente uma faixa poderá ser usada de cada vez, sendo colocada a tiracolo, do ombro direito para o quadril esquerdo, passando por baixo da platina e devendo ser ajustada de forma que os laços não ultrapassem 30 mm abaixo da cintura; e
II – o uso de uma faixa tem como complemento obrigatório a placa correspondente.

1º uniforme

2º uniforme

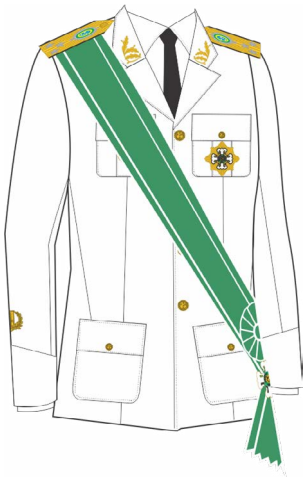
3º uniforme

4º uniforme

5º uniforme

6º uniforme

Capítulo V
Condecorações

§ 3º O uso das placas:

I – deverá obedecer a precedência estabelecida no § 1º deste artigo.

II – no que diz respeito à quantidade e à disposição das placas, deverão ser seguidas as seguintes prescrições:

a) são usadas, no máximo, seis placas, sendo quatro no lado esquerdo e duas no lado direito;

b) seguir a sequência de disposição, de acordo com a quantidade de placas:

1. uma placa

- no lado esquerdo, quando for usada uma placa, esta deve ser colocada logo abaixo das medalhas, sem contudo tocá-las;

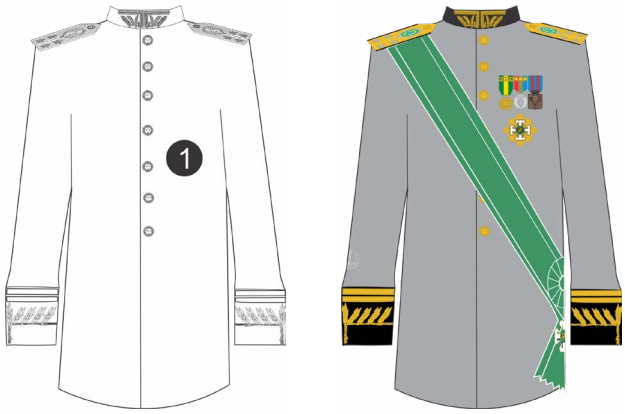

2. duas placas

- sendo usadas duas placas, a segunda fica 10 mm abaixo da primeira, “em pala”;

3. três placas

- sendo usadas três placas, serão dispostas em triângulo, “em roquete”;

4. quatro placas
- sendo usadas quatro placas, a disposição é em forma de “cruz”;

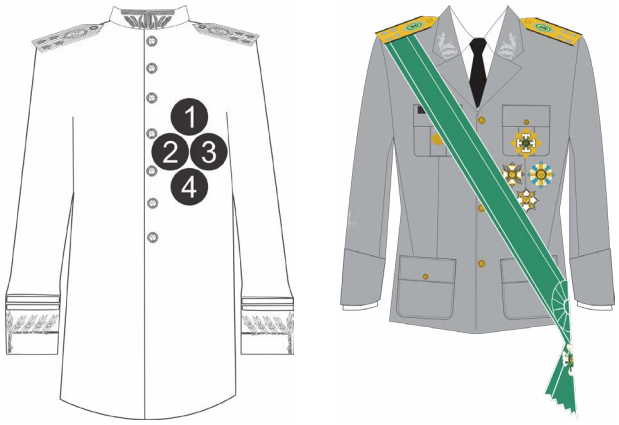

5. cinco placas
- sendo usadas cinco placas, quatro em forma de “cruz” e uma isolada; e

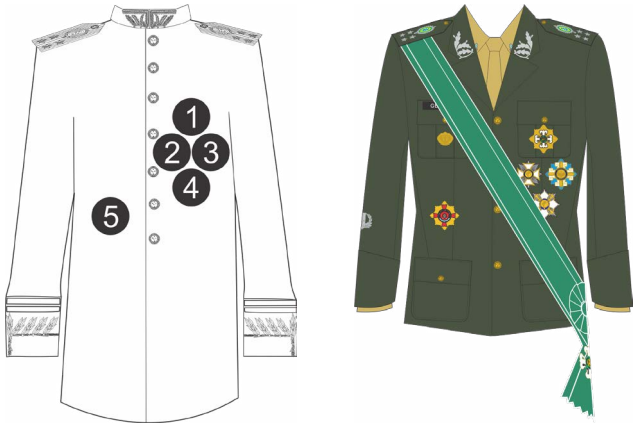

6. seis placas
- sendo usadas seis placas, quatro serão colocadas “em cruz” e duas “em pala”.

c) sendo usada uma faixa, a placa que a complementa é sempre a primeira a ser colocada; e

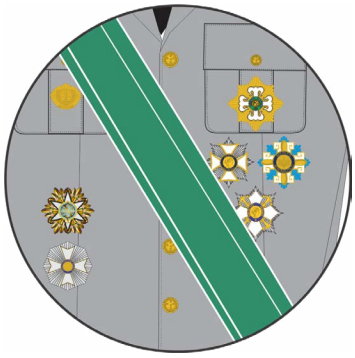

d) além das placas usadas por força da letra c) deste inciso e do inciso I do § 4º deste artigo, outras podem ser usadas dentro dos limites fixados.

§ 4º O uso das comendas obedece as seguintes prescrições:

I – o uso da comenda de Grande-Oficial tem como complemento obrigatório a respectiva placa;

II – no 1º uniforme, podem ser usadas, no máximo, três comendas, pendentes do pescoço e dispostas escalonadamente, com a primeira junto a gola e as demais saindo dos primeiro e segundo botões, de modo que as fitas fiquem encobertas e as insígnias ligeiramente superpostas;

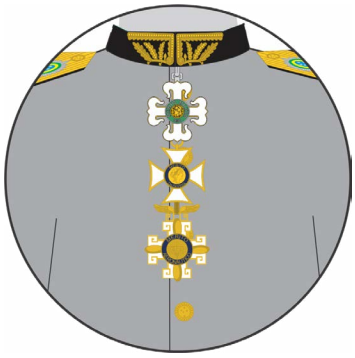

III – nos uniformes com gravata, podem ser usadas até três comendas por cima da gravata (vertical ou horizontal), passando as fitas por baixo do colarinho da camisa, podendo as insígnias ficarem parcialmente encobertas; e

IV – somente um colar poderá ser usado de cada vez;

§ 5º O uso das medalhas obedece as seguintes prescrições:

I – a disposição das medalhas usadas no peito obedece à ordem de precedência prescrita no art. 9º do Decreto nº 40.556, de 1956, montadas no máximo em quatro linhas horizontais, no lado esquerdo dos uniformes, em fileiras de três ou de quatro, totalizando, no máximo, doze medalhas (conforme esquema da página 16);

Capítulo V
Condecorações

II – o militar do Exército agraciado com duas ou mais medalhas enfeixadas numa das letras do art. 2º do Decreto nº 40.556, de 1956, usará em primeiro lugar as do Exército, na ordem do referido artigo, seguindo-se as das demais Forças, respeitada a ordem de procedência; e

III – no 1º uniforme e nos uniformes históricos, observam-se, também, as seguintes prescrições:

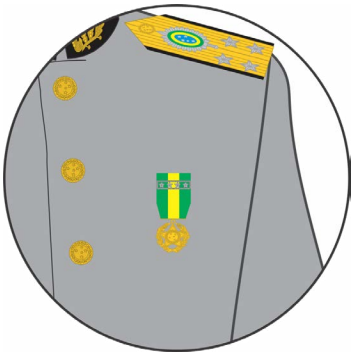

a) as medalhas são dispostas entre o 1º e 4º botões;
b) havendo uma única fileira de medalhas, esta deve ser colocada na altura do 2º botão;
c) se forem duas ou três fileiras, a superior deverá ficar entre os 1º e 2º botões;
d) havendo mais de uma fileira, as peças de metal das medalhas da fileira superior devem tangenciar as peças de metal da fileira logo abaixo, deixando a mostra todas as peças de metal das medalhas de baixo; e

IV - nos 3º, 4º, 5º e 6º uniformes, observam-se, ainda, as seguintes prescrições:

a) a fileira de medalhas (de 2 a 4 condecorações) deve ser colocada preferencialmente (devido a uma melhor apresentação) em placa fixa ou em placa com trilhos, de modo que o bordo superior das fitas fique rigorosamente alinhado.

b) havendo uma única fileira de medalhas, o bordo superior das fitas das medalhas deve distar 30 mm da borda superior do bolso superior esquerdo, ou em lugar correspondente, nos dólmãs, jaqueta preta e túnicas femininas;

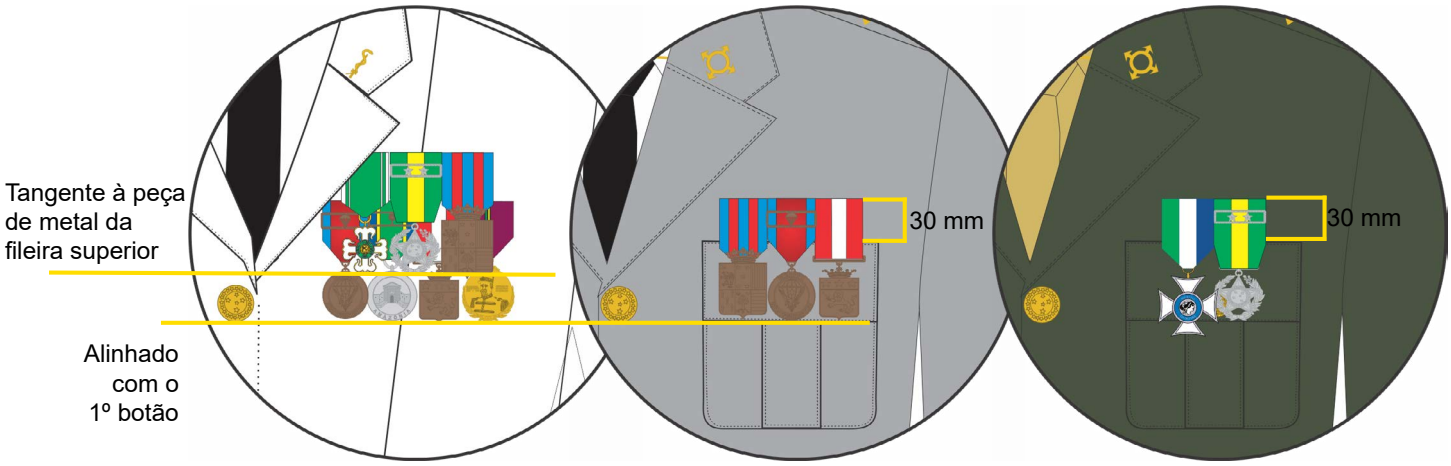

c) havendo duas ou três fileiras, estas são colocadas acima da primeira fileira, de modo que as peças de metal das medalhas da(s) fileira(s) superior(es) tangenciem as peças de metal da fileira logo abaixo, deixando a mostra todas as peças de metal das medalhas de baixo (obedecendo a ordem de precedência do Decreto nº 40.556, de 1956);

d) no caso de uso de medalhas com altura divergente do padrão das concedidas pelo Exército Brasileiro (acima de 90 mm), as mesmas deverão ser montadas em placa, alinhando-se a borda superior com as demais do padrão da Força, observando as referências acima (alíneas b e c);

e) não serão usados, simultaneamente com medalhas, distintivos de cursos ou estágios fora da Força, de ex-integrante de missão de paz e de adjunto de comando (acima das mesmas), bem como distintivos de Organização Militar (abaixo das mesmas). Este procedimento aplicar-se-á, também, aos agraciados, por ocasião das respectivas cerimônias de imposição; e

f) nas cerimônias em que seja determinado o uso de medalhas, os militares que não as possuírem devem utilizar o distintivo de Organização Militar (DOM), a fim de não alterar o uniforme.

Capítulo V
Condecorações

Disposição das medalhas

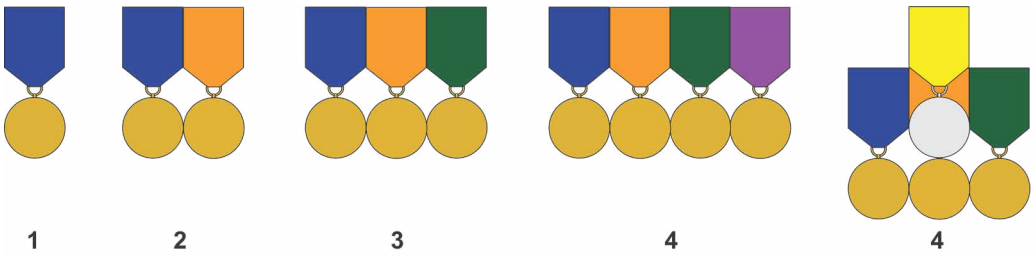

1 2 3 4 4

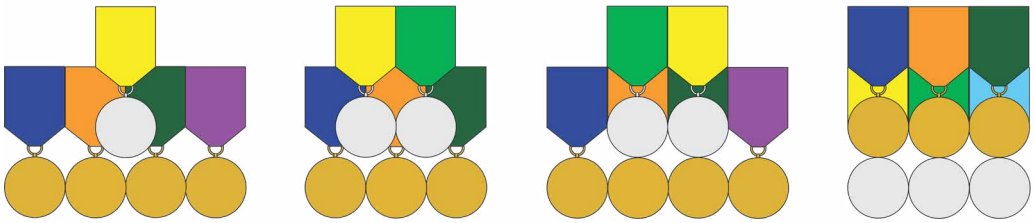

5 5 6 6

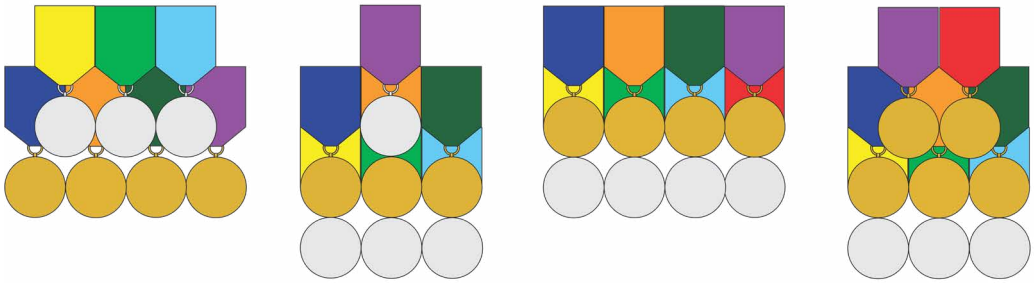

7 7 8 8

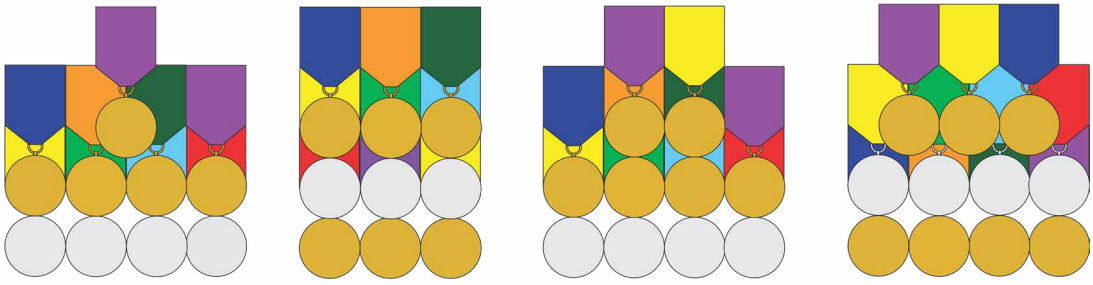

9 9 10 11

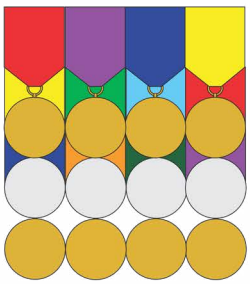

12

§ 6º O uso das barretas obedece às seguintes prescrições:

I – a disposição das barretas obedece ao prescrito no § 1º deste artigo, de modo idêntico às condecorações que representam;

II – as barretas só serão usadas nos 3º, 4º, 5º, 6º e 8º uniformes, observando-se as seguintes prescrições:

a) é obrigatório o uso de pelo menos uma barreta para quem a possua.

b) a barreta solitária ou o conjunto de duas barretas deve ficar centralizado em relação ao bolso (superior) esquerdo, com a sua base tangenciando a borda superior da pestana ou em lugar correspondente, nos uniformes femininos; e

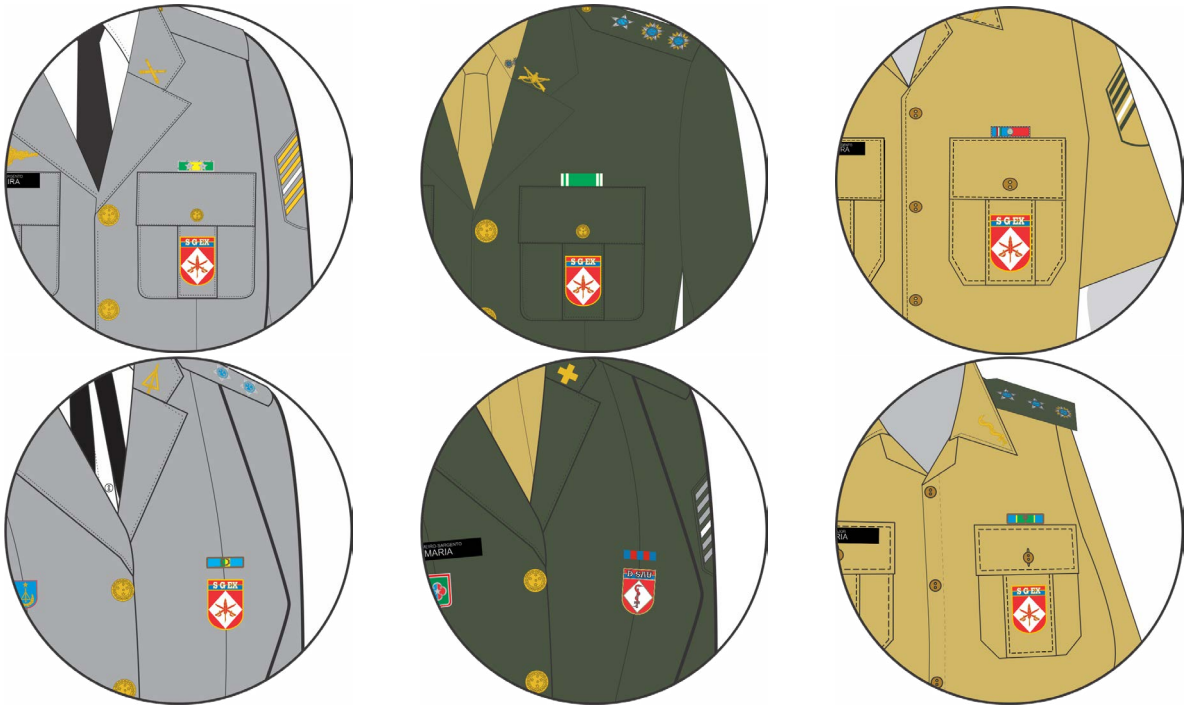

c) três ou mais barretas devem ser organizadas em fileiras de três colunas, até vinte e quatro. Também é permitido serem organizadas em fileiras de quatro colunas, a partir de dezesseis, até no máximo de trinta e duas. O conjunto formado pelas barretas deve ser colocado de forma centralizada com o bolso esquerdo, tangenciando a borda superior da pestana ou em lugar correspondente, nos uniformes femininos.

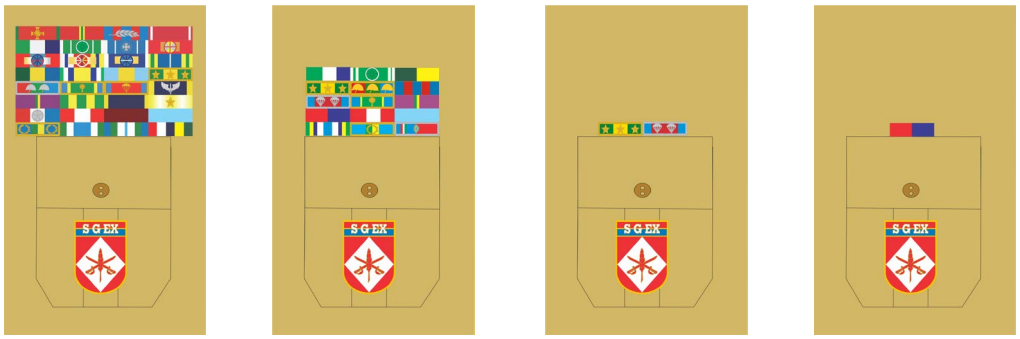

III – as barretas não serão utilizadas nos uniformes históricos;

IV – não é permitido o uso de barretas confeccionadas em esmalte ou outros materiais, em substituição às fitas, bem como cobri-las com plástico transparente; e

V – a placa, ligando umas às outras, é de uso obrigatório para duas e até trinta e duas barretas.

Capítulo V
Condecorações

§ 7º O uso das miniaturas obedece às seguintes prescrições:

I – a disposição das miniaturas, usadas no peito do 2º uniforme, obedece ao previsto no § 1º deste artigo.

II – no 2º uniforme, observam-se as seguintes prescrições:

a) unidas por placa em uma única fileira, será posicionada 10 mm abaixo do entalhe da lapela; e

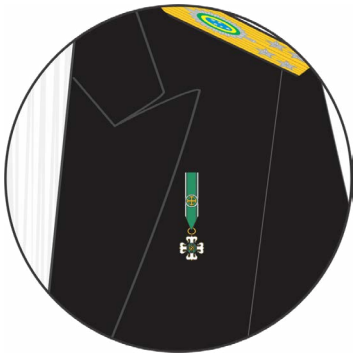

b) é permitido o uso de até oito miniaturas em fileira única, obrigatoriamente unidas em placa.

Parágrafo único. No 2° uniforme, só são admitidas as miniaturas, placas, faixas e colares, não cabendo o uso de barretas ou medalhas.

Capítulo V
Condecorações

Art. 62. O uso das condecorações em trajes civis obedece às seguintes prescrições:

I – nos trajes de gala (casaca ou fraque) e rigor (smoking) e equivalentes femininos serão usadas as miniaturas das condecorações como no 2º uniforme; e

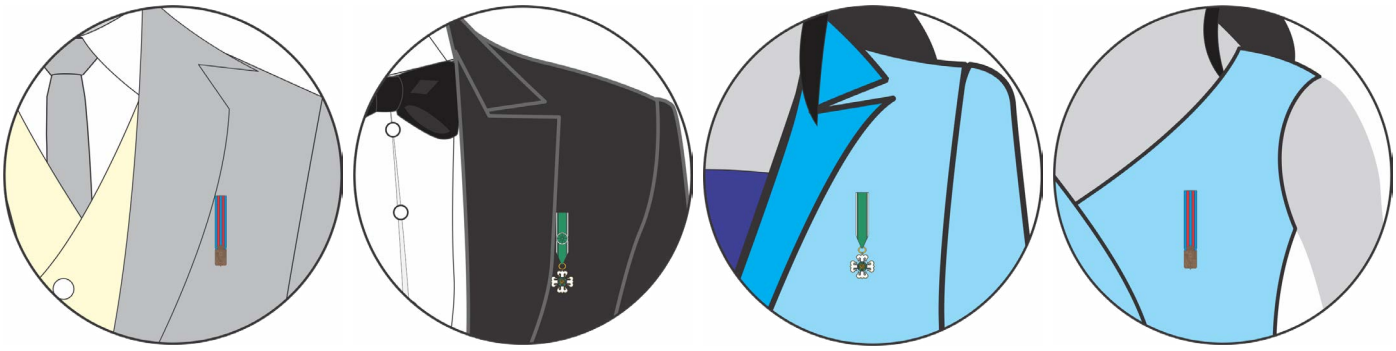

II – no traje passeio completo podem ser usadas:

a) as faixas, placas, comendas e medalhas, conforme as prescrições previstas nos § 1º ao 5º do Art. 61; e

b) os botões de lapela (rosetas).

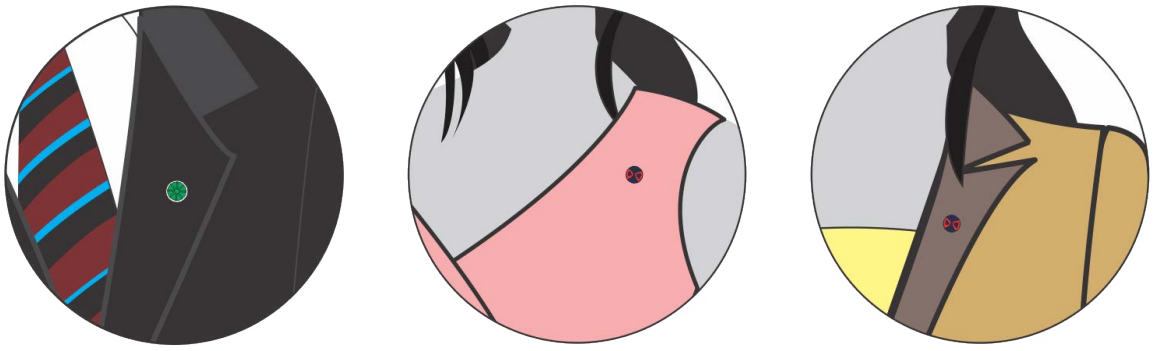

Art. 63. Incumbe ao Gabinete do Comandante do Exército, ao Departamento-Geral do Pessoal e à Secretaria-Geral do Exército tratar dos assuntos relativos às condecorações, na forma definida nos respectivos regulamentos e em outros atos pertinentes.

EXÉRCITO BRASILEIRO

Braço Forte - Mão Amiga

RISG

5ª EDIÇÃO

Capítulo VI

Apresentação Pessoal

Capítulo VI
Apresentação Pessoal

Capítulo VI
Apresentação Pessoal

ÍNDICE

Seção I – Generalidades..... 4
Seção II – Apresentação Pessoal Masculina 9
Seção III – Apresentação Pessoal Feminina 13
Seção IV – Apresentação Pessoal Geral..... 23

Capítulo VI
Apresentação Pessoal

Seção I – Generalidades

Art. 64. A correta apresentação pessoal do militar do Exército Brasileiro é uma demonstração de disciplina, de motivação profissional e de respeito, além de concorrer para a identidade e credibilidade da Instituição perante a opinião pública.

Art. 65. A composição e o uso dos uniformes devem ser rigorosamente observados, com o fiel cumprimento das prescrições relativas à apresentação pessoal contidas neste Capítulo.

Art. 66. Constitui-se fator primordial na apresentação pessoal do militar o uso correto do uniforme; o zelo e o capricho com cada uma de suas peças; a limpeza, o polimento e o brilho dos metais; o asseio pessoal (cuidado com os cabelos, a higiene corporal e bucal); a limpeza e o brilho dos calçados; e a apresentação dos vincos nas peças do fardamento.

Art. 67. É VEDADO ao militar o uso:

I – de uniforme quando apresentar qualquer característica que venha a descumprir as determinações prescritas neste Regulamento, prejudicando sua boa apresentação pessoal;

II – de qualquer peça do uniforme mal passada, suja, desbotada ou manchada;

III – de peça do uniforme incompleta ou parcialmente desabotoada;

IV – de qualquer objeto que não esteja previsto neste Regulamento, visível nos uniformes;

V – de uniforme desajustado ao corpo: apertado (manequim com número menor), que evidencie as formas do corpo, ou grande (manequim com número maior), que proporcione má apresentação pessoal;

VI – da calça do uniforme com comprimento inadequado (barra da calça curta ou longa demais). A barra da calça do militar deve distar, aproximadamente, 20 mm do chão (considerando o militar descalço);

VII – da boina:

a) com a copa totalmente reta sobre a cabeça e/ou com a sua borda (base) inclinada na cabeça;

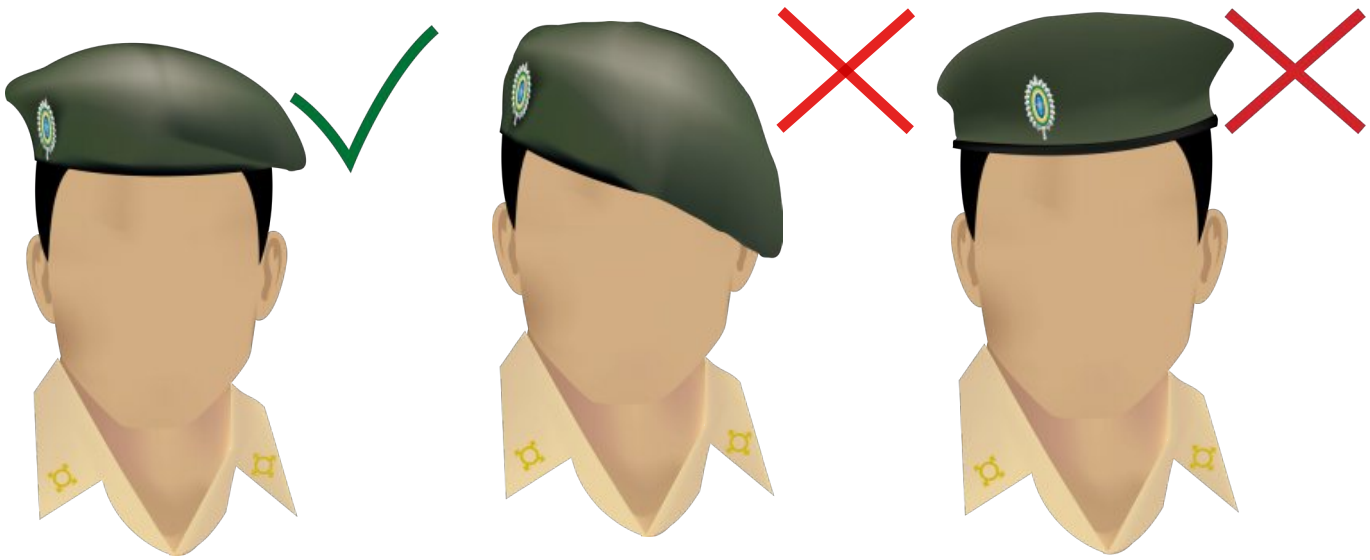

b) sem o laço no cadarço;

VIII – do coturno com amarração em desacordo com o que se segue:

a) modelo “Padrão Cruzado”, com a primeira volta do cadarço por cima, para o coturno coyote (emprego geral);

b) modelo “Paraquedista”, para o coturno marrom (OMDS da Bda Inf Pqdt e do COpEsp);

c) modelo “Soltura Rápida” para o coturno verde; e

d) o modelo “ Soltura Rápida”, em qualquer um dos coturnos, durante a execução de atividade que a segurança assim exija, particularmente em meio aquático.

IX – dos uniformes sem o vinco previsto ou com o vinco costurado;

X – da gandola camuflada com a manga dobrada fora das especificações previstas no Capítulo II deste Regulamento;

XI – da calça camuflada fora das especificações abaixo;

(para dentro do coturno)

(para fora do coturno)

- a barra da calça, quando utilizada para fora do coturno, deve deixar parte ou mesmo todo o cano do calçado visível e estar firmemente ajustada pelo velcro, de forma a não ficar folgada. Quando utilizada para dentro do coturno, há que se atentar para o firme ajuste na amarração do mesmo. Tanto a calça folgada quanto o coturno com amarração frouxa comprometem a boa apresentação do militar.

XII – da barra das saias (exceto nos 1º e 2º uniformes) e vestidos de gestantes acima das linhas inferiores dos joelhos (joelhos a mostra); e

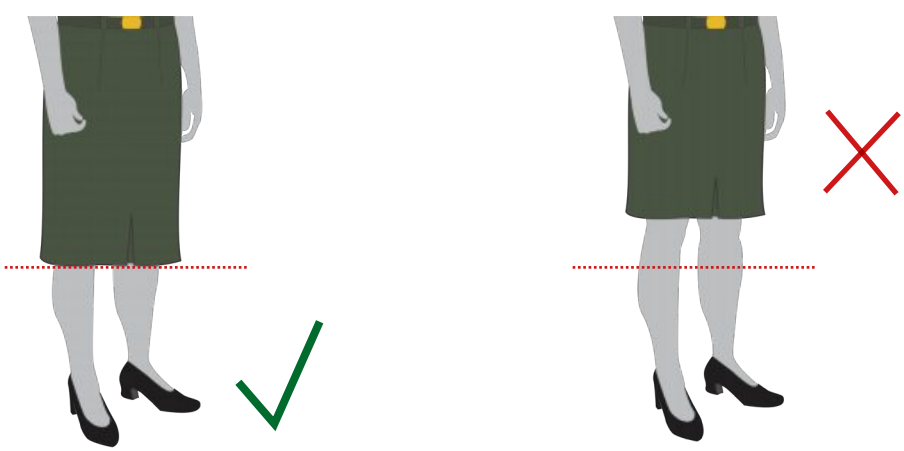

XIII – de fecho de contato utilizado para a fixação de distintivo sem o correspondente ou de uso de tampões sobre este fecho.

Seção II – Apresentação Pessoal Masculina

Art. 68. Os integrantes do segmento masculino, ao usar os uniformes constantes deste Regulamento, devem fazê-lo com especial esmero, observando as seguintes prescrições:

§ 1º Quanto ao cabelo:

I – para oficiais, subtenentes e sargentos:

a) devem usar seus cabelos aparados curtos, por máquina ou tesoura, mantendo bem nítidos os contornos juntos às orelhas e ao pescoço;

b) o corte de cabelo considerado “aparado curto” caracteriza-se por apresentar a parte inferior (nuca) e a lateral do crânio compatíveis com o corte em máquina nº 3 (tamanho máximo) e a parte superior do crânio compatível com a máquina nº 4 (tamanho máximo). O contorno do corte na altura do pescoço (“pé do cabelo”) deve ser feito com navalha ou instrumento similar;

c) na parte superior da cabeça, o cabelo deve ser desbastado o suficiente para harmonizar-se com o resto do corte e com o uso da cobertura;

d) as costeletas devem ter o comprimento até a altura correspondente à metade do pavilhão auricular; e

e) o corte de cabelo deve ser mantido nos padrões já descritos e renovado periodicamente, exceção feita aos militares em curso ou em operações, situação em que a frequência é determinada por ordem específica.

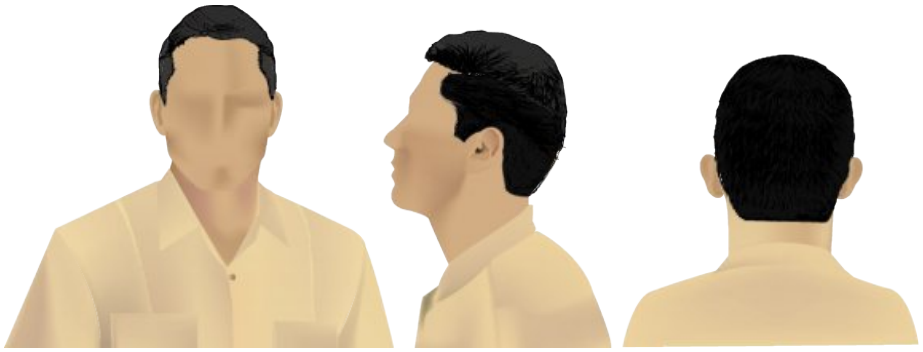

Capítulo VI
Apresentação Pessoal

II – para cadetes, alunos de Escolas de Formação, cabos e soldados:

a) devem usar seus cabelos em corte “meia cabeleira curta” nas seguintes condições:

1. nas partes parietais e occipitais do crânio, isto é, na transição do couro cabeludo, o cabelo deve ser cortado à máquina nº 3 (tamanho máximo), mantendo-se bem nítidos os contornos junto às orelhas e ao pescoço; e disfarçando o corte, gradativamente, de baixo para cima, com a tesoura, até a altura correspondente à borda da cobertura;

2. na parte superior da cabeça, o cabelo deve ser desbastado o suficiente para harmonizar-se com o resto do corte e com o uso da cobertura;

3. na nuca, o cabelo deve ser aparado à máquina nº 2 (tamanho máximo) e o contorno do corte na altura do pescoço (“pé do cabelo”) deve ser disfarçado, feito com navalha ou instrumento similar.

b) as costeletas devem ter o comprimento até a altura correspondente à metade do pavilhão auricular; e

c) o corte de cabelo deve ser mantido nos padrões já descritos e renovado no período máximo de 10 (dez) dias.

III – outras considerações acerca do cabelo masculino:

a) **é vedado** o uso de corte de cabelo tipo “moicano” ou “topete”, além do penteado com o cabelo levantado na parte anterior da cabeça, com ou sem gel fixador;

b) **é vedado** o uso de franja e outros penteados similares, que cubram a testa, ainda que parcialmente; e

c) **é vedado** raspar a cabeça ou adotar corte de cabelo com máquina inferior à nº 1, exceção feita a recomendação médica, durante a realização de curso operacional ou calvície.

§ 2º Quanto ao bigode:

I – é permitido aos oficiais, subtenentes e sargentos o uso de bigode, desde que discreto, aparado, não ultrapassando a linhas dos lábios, devendo constar da carteira de identidade do militar;

II – deve ser aparado acima da linha do lábio superior;

III – é vedado o uso de bigode aos cadetes, alunos de escola de formação e aos cabos e soldados sem estabilidade; e

IV – é vedado o uso de bigode pelo militar na situação em que tenha que raspar a cabeça para a realização de curso ou estágio.

§ 3º Quanto à barba:

I – deve manter-se permanentemente raspada em toda a sua extensão; e

II – é vedado o uso de barba aos oficiais e praças do Exército Brasileiro. Exceção apenas quando o militar for dispensado temporariamente da obrigação de raspar a barba, homologada por médico militar e publicada em Boletim Interno (BI) da Unidade. Neste caso, o uso de uniforme fica restrito ao interior da OM, enquanto que, fora do quartel, é obrigatório o uso de trajes civis.

§ 4º Quanto às unhas: devem ser mantidas asseadas e permanentemente aparadas.

§ 5º Quanto ao uso de tatuagem: não é recomendável a aplicação de tatuagem em partes do corpo que fiquem expostas quando o militar estiver trajando o uniforme. **É vedada** a tatuagem em qualquer parte do corpo, especialmente no rosto ou pescoço, que faça alusão a:

I – ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas;

II – violência e ou criminalidade;

III – ideia ou ato libidinoso;

IV – discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem; e

V – ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas, ao decoro militar e aos bons costumes.

§ 6º Quanto ao uso de outros acessórios:

I – cordão para pescoço: **permitido** o uso de 1 (um) colar no pescoço, desde que esse ornato seja metálico (dourado e/ou prateado), formado por uma só volta e de fina espessura. Esse adereço deve ser usado por baixo da gola ou por dentro da camisa ou camiseta;

II – pingente: **permitido** o uso de pingente metálico (dourado e/ou prateado), de fina espessura, por baixo da gola e por dentro da camisa/camiseta, **desde que não faça alusão** aos incisos do §5°.

III – anel: **permitido** e uso de até 2 (dois), incluindo no cômputo, aliança e anel de formatura;

IV – **é vedado** o uso em qualquer uniforme:

a) piercing ou brinco;

b) implante subcutâneo;

c) bracelete ou pulseira;

d) adorno de tornozelo; e

e) bótons ou pins.

§ 7° Nenhum acessório ou adereço pode destacar em cor ou tamanho do conjunto do uniforme.

Seção III – Apresentação Pessoal Feminina

Art. 69. As integrantes do segmento feminino, ao usar os uniformes constantes deste Regulamento, devem fazê-lo com especial esmero, observando as seguintes prescrições:

§ 1º Quanto ao cabelo:

I – ao comprimento:

a) curto:

1. é considerado curto o cabelo cujo comprimento máximo tangencie a parte superior da gola dos uniformes;

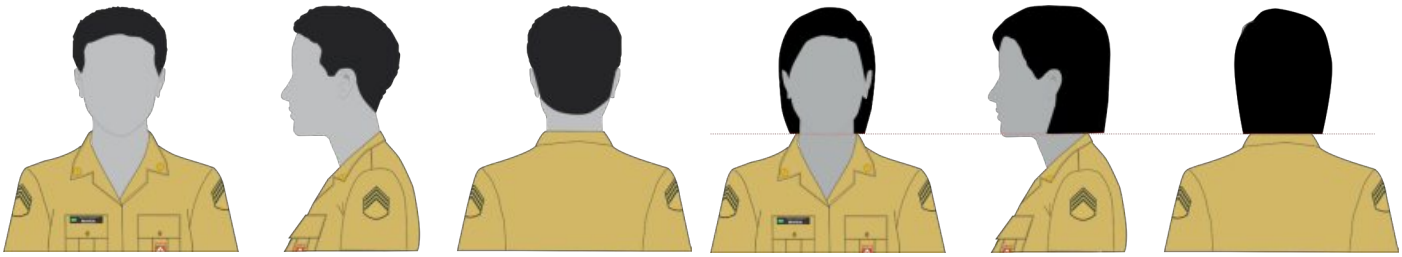

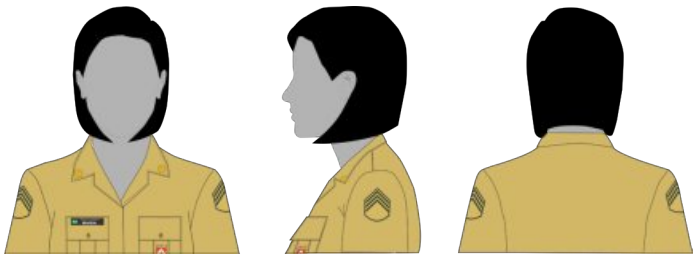

2. pode ser utilizado solto com todos os uniformes;

3. deve ser mantido penteado e bem apresentado;

4. pode ter franja, desde que seu comprimento não exceda a linha das sobrancelhas e, ao utilizar cobertura, a franja da militar não fique à mostra; e

5. deve ser cuidadosamente penteado e arrumado o cabelo curto e volumoso, a fim de possibilitar o uso correto de qualquer cobertura e a manutenção da estética e da harmonia na apresentação pessoal da militar;

6. no cabelo tipo afro é permitido penteado de “múltiplas tranças”, definidos por tranças de tamanho uniforme, de pequeno diâmetro (até 7 mm), não mostrando mais de 3 mm do couro cabeludo entre as tranças. O cabelo é trançado próximo ao couro cabeludo, produzindo uma linha de cabelo reta e contínua, em direção até o final do cabelo. Ao se utilizar múltiplas tranças, essas devem abranger toda a cabeça e não é permitido o uso de acessórios.

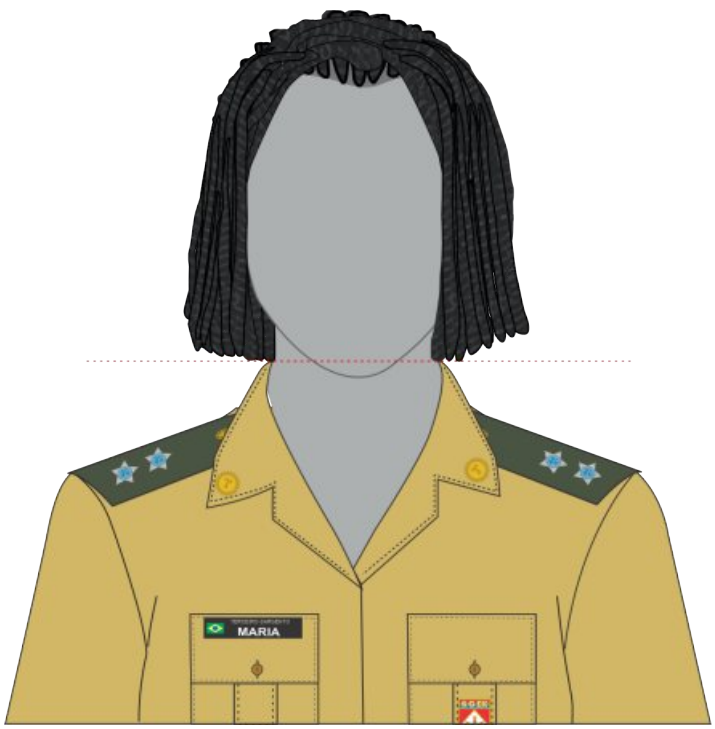

b) médio:

1. é considerado médio o cabelo cujo comprimento ultrapasse a parte superior da gola dos uniformes, e que o comprimento dos fios não ultrapasse a parte inferior das escápulas (meios das costas);

2. deve ser mantido penteado e bem-apresentado, não podendo estar solto;

3. é permitido o penteado “rabo de cavalo” ou “rabo de cavalo com tranças simples”, sem pontas soltas, nas atividades internas da OM, em exercícios de campanha, durante o treinamento físico militar, nos deslocamentos entre residência e OM (vice-versa) e deslocamento entre duas ou mais OM, incluindo as Organizações Militares de Saúde (nos uniformes operacionais, de serviços gerais, e de treinamento físico militar – 9º ao 15º; nos uniformes de saúde; e nos uniformes de gestante - 3º ao 7º gestante);

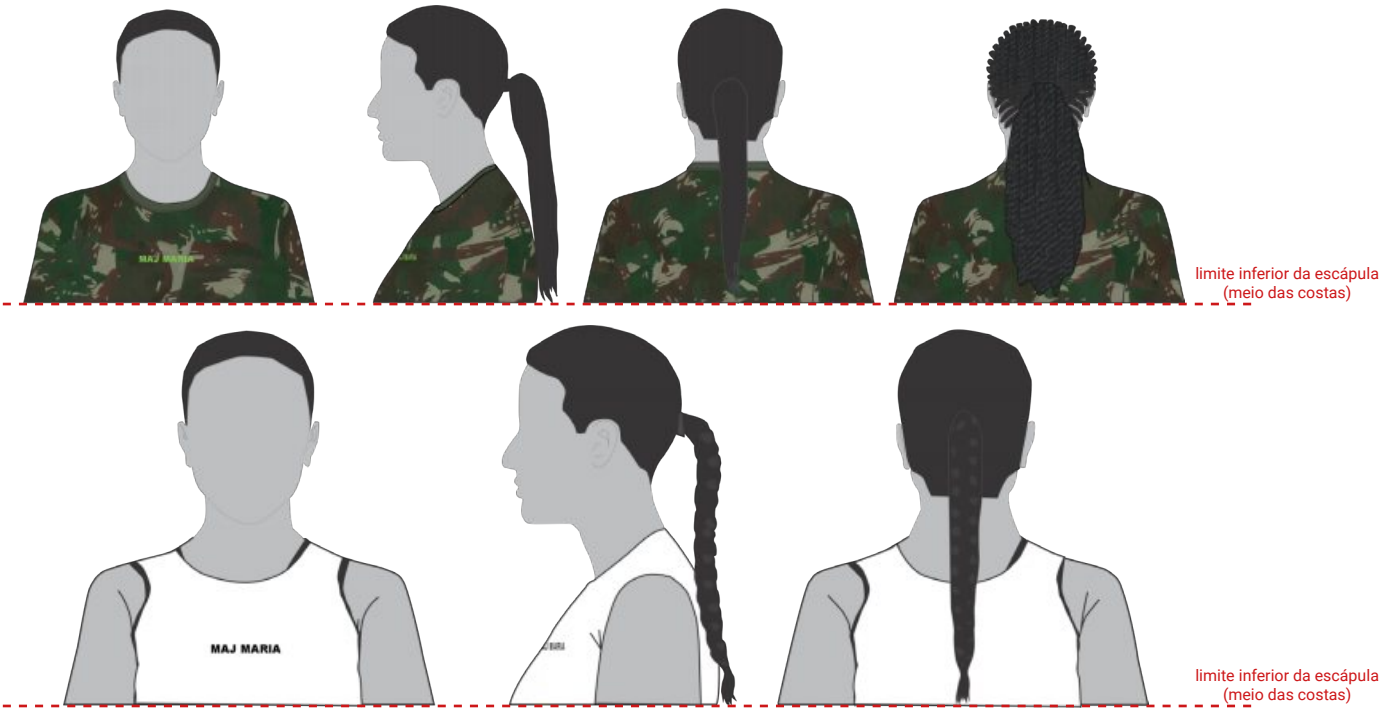

4. nas solenidades, nas formaturas gerais, durante o serviço de escala e em todas as atividades em que o “rabo de cavalo” atente contra a segurança da militar (rapel, escaladas e em outros, a critério do Comandante de OM), deve ser usado em coque, preso firmemente, sem pontas soltas; e

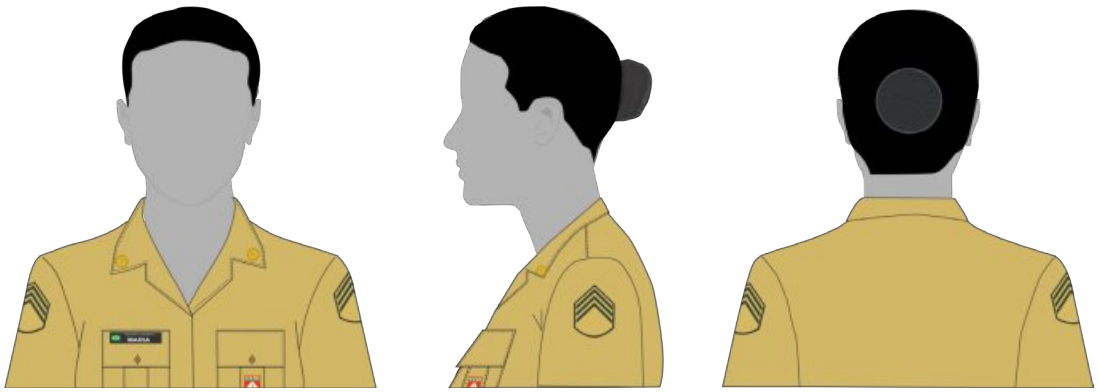

5. no cabelo do tipo afro é permitido o penteado de “múltiplas tranças”, nas situações previstas para o uso em coque ou “rabo de cavalo”, definido por tranças de tamanho uniforme, de pequeno diâmetro (até 7 mm), não mostrando mais do que 3 mm do couro cabeludo entre as tranças, que devem estar fortemente entrelaçadas, produzindo uma linha de cabelo reta e contínua, em uma única direção, até o final do cabelo. Ao se utilizar “múltiplas tranças”, estas devem abranger toda a cabeça e não é permitido o uso de acessórios.

c) longo:

1. é considerado longo o cabelo cujo comprimento e volume não atendam às especificações constantes nos cabelos curto e médio e, consequentemente, impeçam que seja mantido solto ou em “rabo de cavalo”;

2. deve ser mantido penteado e bem-apresentado;

3. deve ser utilizado em coque, preso firmemente, sem pontas soltas;

4. pode ser preso com o penteado “rabo de cavalo” ou “rabo de cavalo com tranças simples” quando a militar estiver em exercícios de campanha e/ou trajando os uniformes de treinamento físico militar; e

5. no cabelo do tipo afro é permitido o penteado de “múltiplas tranças”, nas mesmas condições estabelecidas para o cabelo longo.

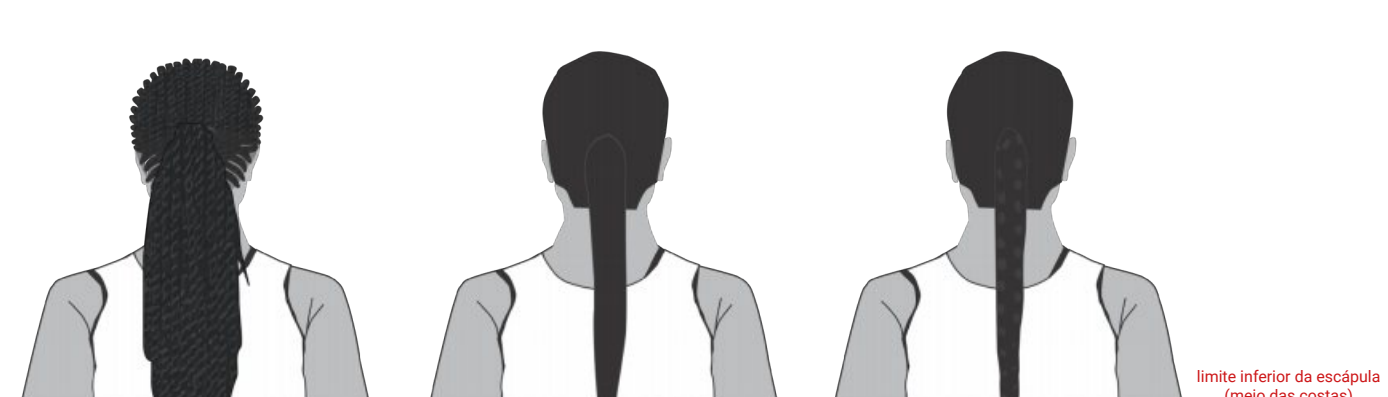

II – outras considerações acerca do cabelo feminino:

a) as orelhas devem permanecer sempre à mostra, independente do comprimento (curto, médio ou longo) e do penteado do cabelo;

b) o cabelo volumoso exige especial atenção da militar para não comprometer a sua apresentação pessoal e o uso correto da boina. Sugere-se o corte de cabelo com efeito dégradé na franja e um repicado geral, a fim de obter um visual mais compacto e de manter boa apresentação ao longo do dia de trabalho;

c) o cabelo preso em coque deve ser fixado por elásticos, grampos ou presilhas, e redes para cabelos (“redinha”), mantendo a tonalidade da cor do cabelo e a discrição;

d) a coloração artificial do cabelo pode ser feita somente nas cores naturais do cabelo humano (loiro, loiro escuro, ruivo, castanho, castanho escuro, preto, grisalho e branco), em tonalidades discretas e compatíveis com o uso do uniforme militar, sendo vedada a alternância de cores na coloração artificial. Entende-se por alternância de cores, o cabelo que possuir tingimento em duas cores, exceto nas técnicas conhecidas como luzes, balaiagem ou reflexos;

e) o uso de cabelo com penteado opcional e acessórios discretos, como strass, é autorizado para a nubente em sua cerimônia de casamento, com os uniformes de gala e passeio completo; e para as demais militares, em bailes de gala;

f) o penteado “rabo de cavalo” ou “rabo de cavalo com trança simples” deve ser feito na altura das orelhas, centralizado, não podendo ser utilizado no topo da cabeça, nuca ou lateralizado;

g) é vedado raspar a cabeça ou adotar cabelo à máquina inferior a nº 1, exceção feita a recomendação médica, durante a realização de curso ou estágio de caráter voluntário ou calvície;

h) a militar com enfermidade ou em uso de medicamento que tenha como efeito colateral a queda dos cabelos pode utilizar lenço liso, na cor preta ou marrom, ou peruca, até que o crescimento de cabelo se restabeleça;

i) é vedado o uso de corte de cabelo tipo “moicano” ou “topete”, além do penteado com o cabelo levantado na parte anterior da cabeça, com ou sem gel fixador; e

j) a altura da massa de cabelo, medida a partir do couro cabeludo, não deve exceder 35 mm e deve permitir a perfeita colocação e caimento adequado ao uso de cobertura e equipamentos individuais.

Capítulo VI
Apresentação Pessoal

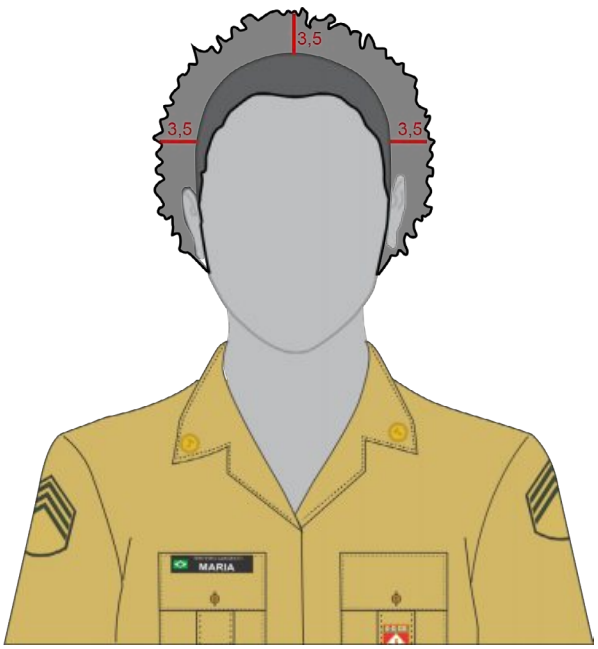

§ 2º Quanto à maquiagem:

I – **é permitida**, desde que aplicada com moderação em tons discretos e compatíveis com a coloração da pele, observando-se harmonia e estética, e atentando para o nível de formalidade exigido pelo ambiente, qual seja formatura, instrução, serviço, representação ou baile; e

II – pode ser mínima ou mais elaborada:

a) é considerada mínima a maquiagem natural que, no seu conjunto, compõe-se dos seguintes produtos de beleza: batom; base; corretivo; pó compacto; sombra nude; **blush** cor da pele; e máscara para cílios preta. Essa maquiagem é a recomendada para o dia a dia; e

b) é considerada mais elaborada a maquiagem que, no seu conjunto, compõe-se dos seguintes produtos de beleza: batom; base; corretivo; pó compacto; lápis para olhos preto ou marrom; sombra; **blush** e máscara para cílios preta. Recomenda-se a sua utilização, preferencialmente, em solenidades, representações e bailes.

III – o batom para o dia a dia deve ser de tons mais claros, discretos e sem brilho, em harmonia com o tom da pele. Já nas solenidades de caráter social (bailes, recepções e reuniões) e eventos noturnos, são permitidos tons mais escuros como vermelho e vinho.

§ 3º Quanto às unhas: **devem ser** tratadas, mantidas asseadas e em um comprimento tal que não ultrapasse o limite das falanges distais (ponta dos dedos).

I – das mãos: as unhas podem ser pintadas com esmalte em cores claras ou discretas, desde que sejam observadas as seguintes prescrições:

a) as cores de esmaltes autorizadas são:

1. incolor (base);

2. branco (transparente, cremoso ou cintilante);

3. rosa (tons claros);

4. tons terrosos (entre marrom e rosa acinzentado, cremoso ou cintilante), que não destoem da paleta de cores abaixo:

5. “francesinha” (unha com esmalte branco transparente e extremidades da unha com esmalte branco).

b) a cor deve ser única para todos os dedos das mãos;

c) **é vedado** o uso de adornos, como apliques desenhados, colados ou sobrepostos; e

d) **é permitido** o uso de unhas postiças ou extensor de unha, de qualquer material, desde que não ultrapasse o limite das falanges distais.

II – dos pés: é opcional a aplicação de esmalte nas cores autorizadas.

§ 4º Quanto ao uso de tatuagem: não é recomendável a aplicação de tatuagem em partes do corpo que fiquem expostas quando a militar estiver trajando uniforme. É vedada a tatuagem em qualquer parte do corpo, especialmente no rosto ou pescoço, que faça alusão aos incisos do § 5°, Art.68.

§ 5º Quanto ao uso de outros acessórios:

I – brinco: **permitido** o uso de apenas 1 (um) brinco no lóbulo inferior de cada orelha, nas seguintes condições:

a) o tipo de brinco e o seu tamanho devem ser discretos, não excedendo o lóbulo da orelha;

b) as argolas ou brincos com pingentes não são autorizados; e

c) a militar que apresentar mais de um furo na orelha deve utilizar o brinco somente no furo existente no lóbulo.

II – cordão para pescoço: **permitido** o uso de 1 (um) colar no pescoço, desde que esse ornato seja metálico (dourado e/ou prateado), formado por uma só volta e de fina espessura. Esse adereço deve ser usado por baixo da gola ou por dentro da camisa ou camiseta;

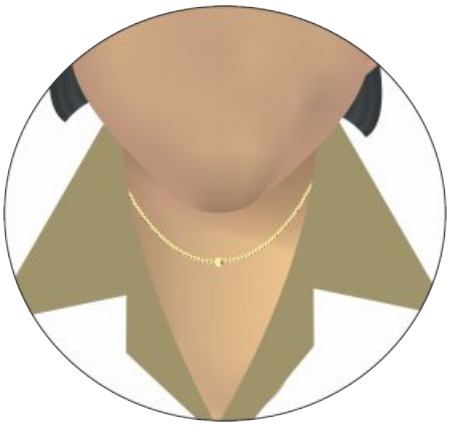

III – pingente: **permitido** o uso de pingente metálico (dourado e/ou prateado), de fina espessura, por baixo da gola e por dentro da camisa/camiseta, **desde que não faça alusão** aos incisos do §5°, do Art. 68.

IV – pulseira: **permitido** o uso de até 2 (duas) pulseiras com ou sem pingente, metálica (dourada e/ou prateada), de fina espessura;

Capítulo VI
Apresentação Pessoal

V – anel: **permitido** o uso de até 3 (três) anéis, incluindo no cômputo aliança e anel de formatura;

VI – meia social feminina: **é facultativo** o uso da meia-calça (uniformes com saia), transparente, na tonalidade da cor da pele da usuária, modelo comercial, em tecido sintético de malha simples, sem costuras, desenhos, detalhes em renda ou quaisquer outras aplicações, com no máximo 20 fios, exceção feita a meias preventivas contra varizes, em caso de orientação médica. **Nos uniformes com calça e sapato social preto a militar deverá a meia social preta.**

VII – é vedado o uso com qualquer uniforme:
– pearcing;
– implante subcutâneo;
– bracelete;
– adorno de tornozelo, e
– bótons e pins

§ 6º Nenhum acessório ou adereço pode destoar em cor ou tamanho do conjunto do uniforme.

Seção **IV – Apresentação Pessoal Geral**

Art.70. O militar fardado deve observar as seguintes prescrições:

I – relógio: **permitido** o uso de 1 (um), de formato variado, devendo apresentar-se em uma das seguintes tonalidades/cores de caixa e pulseira: dourada, prateada, grafite, preta, marrom, verde ou camuflado.

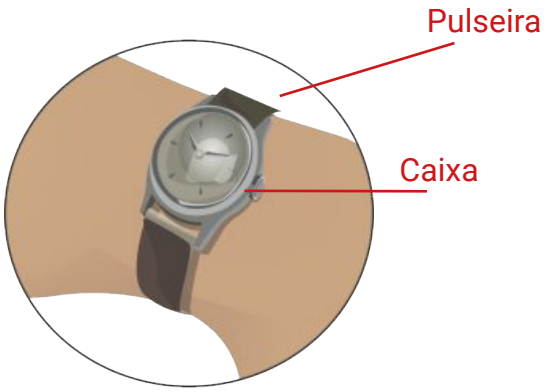

II – óculos de grau: **permitido** o uso de óculos para a correção visual, conforme prescrição médica, desde que a armação seja metálica, nas cores dourada, prateada, grafite ou preta, podendo ser utilizados outros tipos de materiais, na cor preta, marrom ou transparente. As lentes e a armação devem ser discretas, acompanhando o formato do rosto, sendo vedada a armação de caráter modernista ou de aparência exuberante, assim como lentes laterais, espelhadas ou coloridas. Também é permitido, por critério médico, o uso de lentes fotossensíveis ou fotocromáticas:

a) também é **permitido**: o uso de cordel, correia ou fita, nas cores verde-oliva ou preta, ao militar que estiver participando de cursos, estágios, exercícios em campanha, pistas, treinamento físico militar ou atividades julgadas necessárias, como forma de evitar a queda dos óculos.

b) é **vedado** apoiar os óculos sobre a testa ou a cabeça, assim como pendurá-los em qualquer parte da farda;

Capítulo VI
Apresentação Pessoal

III – lentes de contato: **permitido** o uso de lentes transparentes para correção visual.

– é **vedado** o uso de lentes de contato coloridas ou que apresentem desenhos, mesmo que essas lentes sejam para correção visual;

IV – óculos de sol: **permitido** o uso de óculos de sol em trânsito pelo militar isolado, desde que a armação seja metálica, na cor dourada, prateada, grafite ou preta, podendo ser utilizados outros tipos de materiais, na cor preta, marrom ou transparente. As lentes e a armação devem ser discretas, acompanhado o formato do rosto, sendo vedada a armação de caráter modernista ou de aparência exuberante, assim como lentes laterais, espelhadas ou coloridas. As lentes devem ser na cor preta, marrom, cinza ou verde, ficando restrito a ambientes descobertos e expostos a raios solares;

a) é **permitido**:

1. o uso de óculos de sol desportivos durante as competições esportivos e treinamentos, em que a proteção dos olhos contra a ação do sol e do vento se faça necessária; e

2. o uso de cordel, correia ou fita, nas cores verde-oliva ou preta, ao militar que estiver participando de cursos, estágios, exercícios em campanha, pistas, treinamento físico militar ou atividades julgadas necessárias, como forma de evitar a queda dos óculos.

b) é **vedado**: o uso quando o(a) militar estiver em forma, salvo se expressamente comprovada a necessidade em prescrição médica, publicada em Boletim Interno da OM ou quando determinado seu uso como equipamento de proteção individual (EPI).

V – crachá de identificação: **permitido** o uso quando exigido pela segurança orgânica, no âmbito do órgão considerado. Quando autorizado, deverá ser usado no bolso esquerdo da camisa do uniforme.

VI – telefone celular: **permitido** o uso pelo militar isolado, com capa preta que não exceda 140 mm x 90 mm, desde que esteja presa no cinto, lado esquerdo, nos 7º ao 11º uniformes; e com capa tipo braçadeira, durante a prática de TFM isolada, no 14º uniforme.

VII – fones de ouvido: **permitido** o uso, trajando os uniformes de TFM, durante a prática esportiva ou treinamento físico militar, isoladamente, nas seguintes condições:

- o fone deve ser intra-auricular, sem fio ou estrutura que os conecte entre si ou envolva as orelhas, podendo ser nas cores preta, cinza ou branca, sendo **vedado** o uso em forma.

VIII – bolsa, mochila, pasta, valise e maleta: **permitido**, desde que seja de cor discreta (preta, verde-escuro ou camuflada) e carregada em uma das mãos, exceções feitas nos seguintes casos:

a) mochila: permitida nas costas ou no ombro esquerdo quando o militar estiver trajando do 9º ao 15º uniformes, uniformes de saúde e do 2º ao 7º gestante; e com qualquer uniforme, nas costas, quando se deslocando em motocicleta ou bicicleta.

b) bolsa feminina: permitida pendurada apenas em um ombro, desde que no modelo previsto neste regulamento (Anexo A).

c) bolsa do tipo "velame" de cor preta, verde ou camuflada, cruzada nas costas, trajando do 9º ao 15º uniformes, uniformes de saúde e do 2º ao 7º gestante; e com qualquer uniforme, quando se deslocando em motocicleta ou bicicleta.

Capítulo VI
Apresentação Pessoal

IX – guarda-chuva: **permitido** o uso, trajando qualquer uniforme, em deslocamentos individuais, para proteção contra precipitações atmosféricas (chuva ou neve), podendo ser de qualquer marca ou modelo, na cor preta, desde que não tenha detalhes ou inscrições, sendo **vedado** em formaturas, serviços de escalas, atividades de instrução militar, treinamento físico militar, como guarda-sol e pelo(s) militar(es) que estiver(em) conduzindo armamento portátil ou coletivo.

X – distintivo de organismo internacional: o militar que retornar de missão no exterior deverá retirar o fecho de contato utilizado para a fixação do distintivo, sendo **vedada** a utilização de tampões sobre o fecho de contato utilizado para a sua fixação.

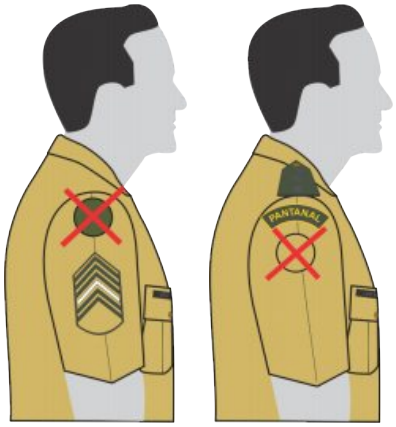

XI - cobertura: caso prevista para determinado uniforme, é de uso obrigatório em ambientes descobertos e em locais cobertos com circulação de pessoas tais como centros comerciais, shoppings, galerias, supermercados, terminais rodoviários, aeroportos, edifícios públicos e privados etc.

a) o militar fardado descobre-se ao entrar em recintos cobertos, exceto quando armado de metralhadora de mão, fuzil ou arma semelhante ou quando em serviço de policiamento, escolta ou guarda.

b) No interior dos aquartelamentos, fica a critério do comandante, chefe ou diretor a definição das áreas consideradas recintos cobertos para efeitos do previsto na alínea anterior.

c) No interior de veículos:

1. civis: uso facultativo, exceto nos casos de embarque de grupamentos militares constituídos, ficando a critério do militar mais antigo presente;

2. militares: a critério do militar mais antigo presente, respeitadas as prescrições regulamentares e de segurança previstas para cada situação; e

3. ao entrar ou sair de uma OM, estando o militar embarcado, em viatura civil ou militar, o uso da cobertura é obrigatório.

d) o militar fardado descobre-se, ainda, nas reuniões sociais, nos funerais, nos cultos religiosos e ao entrar em templos ou participar de atos em que este procedimento seja pertinente.

e) ficam dispensados do uso da cobertura:

1. os militares que transitam em área operacional, tais como pátio de manobra de aeronaves; e

2. os militares realizando cobertura jornalística, fotográfica e cinematográfica, em cerimônia ou evento cívico-militar, exclusivamente durante o efetivo desempenho de tais atividades.

f) Para saudar os civis de suas relações, o militar fardado não se descobre, cumprimentando-os pela continência, pelo aperto de mão ou com aceno de cabeça.

- Estando fardado, o militar do sexo masculino que se dirigir a uma senhora para cumprimentá-la, descobre-se, colocando a cobertura sob o braço esquerdo.

Capítulo VI
Apresentação Pessoal

EXÉRCITO BRASILEIRO

Braço Forte - Mão Amiga

RUE

5ª EDIÇÃO

Capítulo VII

ACESSÓRIOS E OUTRAS PEÇAS

Capítulo VII
Acessórios e Outras Peças

Capítulo VII
Acessórios e Outras Peças

ÍNDICE

I – alamares 4

II – cachecol de parada 6

III – cachecol de lã 7

IV – bastão de comando 7

V – prendedor de gravata 8

VI – equipamentos de proteção individual para condutores e passageiros de motocicletas, motonetas e ciclomotores de propriedade particular 9

VII – equipamentos de proteção individual para ciclista 11

Capítulo VII
Acessórios e Outras Peças

Art. 71. O uso dos acessórios e outras peças obedece às seguintes condições:

I – alamares:

a) são usados no **ombro esquerdo** durante o desempenho das seguintes funções:

1. adido militar;

2. oficial da Vice-Presidência da República;

3. assistente de oficial-general;

4. assistente-secretário de oficial-general;

5. ajudante de ordens;

6. oficial auxiliar de estado-maior pessoal de oficial-general;

7. subtenente/sargento auxiliar de estado-maior pessoal de oficial-general; e

8. subtenente ou primeiro-sargento Adjunto de Comando.

b) são usadoS no **ombro direito** durante o desempenho das seguintes funções:

1. oficial da Presidência da República; e

2. oficial à disposição de autoridade estrangeira, civil ou militar, como assistente ou ajudante de ordens.

c) devem ser presas por meio de colchete de gancho, no tamanho normal (1°, 3° e 4° uniformes) e reduzido (8° uniforme):

1. para oficiais e subtenentes, sob a platina, sem, contudo, estar preso a ela;

2. em cima da costura dos ombros, nas túnicas com ombreiras; e

3. para sargentos, fixado 20 mm acima da costura do ombro, na camisa do 8° uniforme.

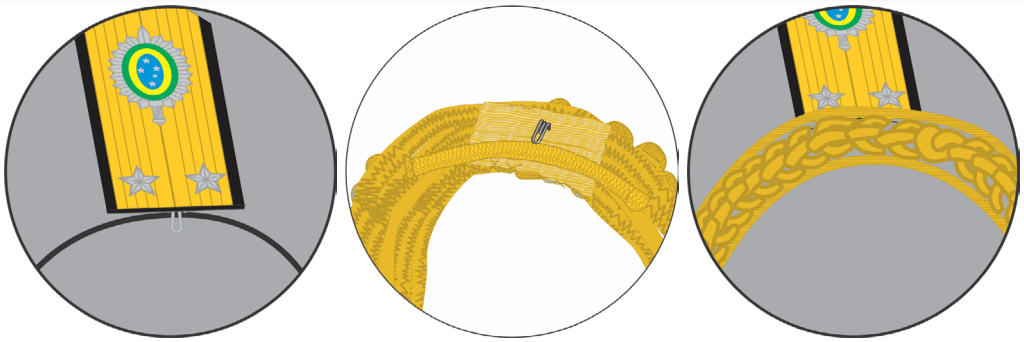

d) são usados na cor dourada nos 1° (preso ao 3º botão), 3º e 4º uniformes (preso ao 1º botão).

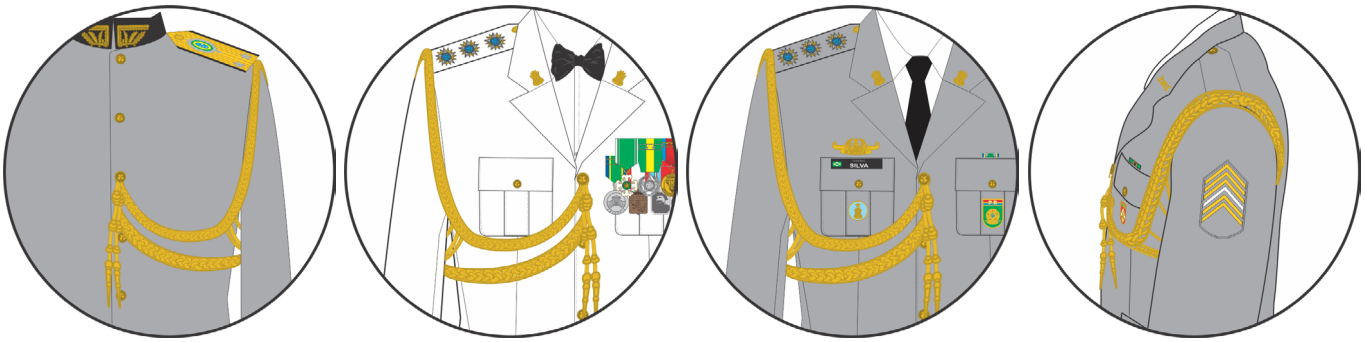

e) são usados mesclados nas cores verde-oliva e cinza-claro nos 5º e 6º uniformes (preso ao 1º botão).

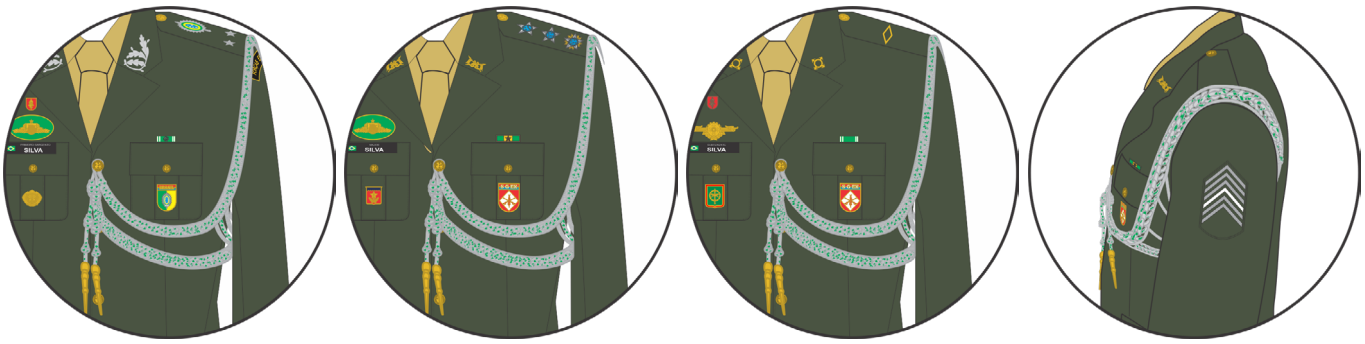

f) são usados no tamanho reduzido com cordões mesclados nas cores verde-oliva e cinza-claro, alternados com cordões na cor amarelo-ouro.

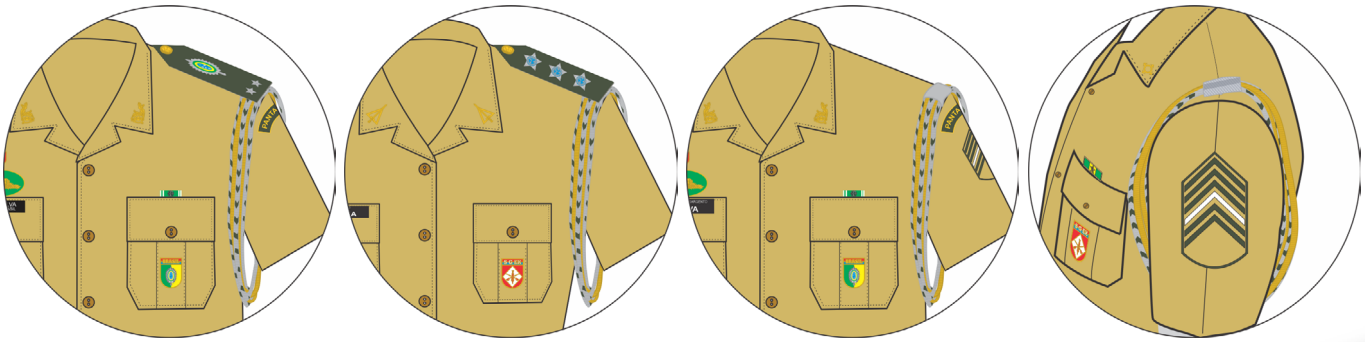

g) são usados no tamanho reduzido com 3 (três) cordões azul-celeste, alternados com 2 (dois) cordões na cor vermelha pelos Adjuntos de Comando nos 3º, 4º, 5º, 6º e 6º uniformes.

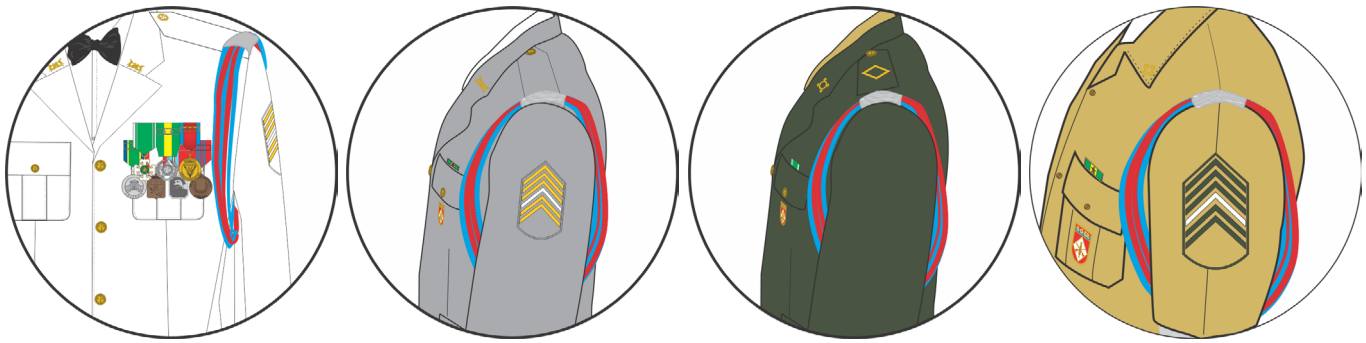

II – cachecol de parada:

- usado, quando determinado, com o 6º ou 9º uniformes, em formaturas de gala, paradas e ocasiões especiais:

a) por todas as unidades, na cor branca, em conjunto com o cadarço branco no coturno e, eventualmente, com luva suedine branca (opcional); e

b) pelo alunos dos CPOR e NPOR e pelos alunos das Escolas de Formação de Sargentos, na cor azul turquesa, em conjunto com o cadarço branco e, eventualmente, com luva de suedine branca (opcional).

III – cachecol de lã:

a) branco: usado com o capote preto; e com os uniformes de saúde, conjuntamente com o colete branco, a jaqueta branca ou o suéter branco; e

b) verde-oliva: usado nos 7º e 8º uniformes, junto com a jaqueta verde-oliva de frio, e com os 5°, 6° e 9º uniformes.

– sua colocação deve ser feita de acordo com as figuras abaixo:

IV – bastão de comando:

a) uso: oficiais-generais com os 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º uniformes, macacão de voo e uniformes de saúde;

b) empunhadura: a pé firme ou em deslocamento, deve ser empunhado com o braço estendido na mão esquerda, ficando esta sobre a madeira, com o polegar sobre os nós e símbolo do Exército, da insígnia de general, voltada para cima;

c) não são usadas luvas com o bastão;

d) seu uso é previsto para cerimônias militares, sendo facultativo nas demais atividades, devendo ser regulado pelo oficial-general que preside a atividade; e

e) cabe à Secretaria-Geral do Exército regular o uso em cerimônias militares desenvolvidas no Distrito Federal.

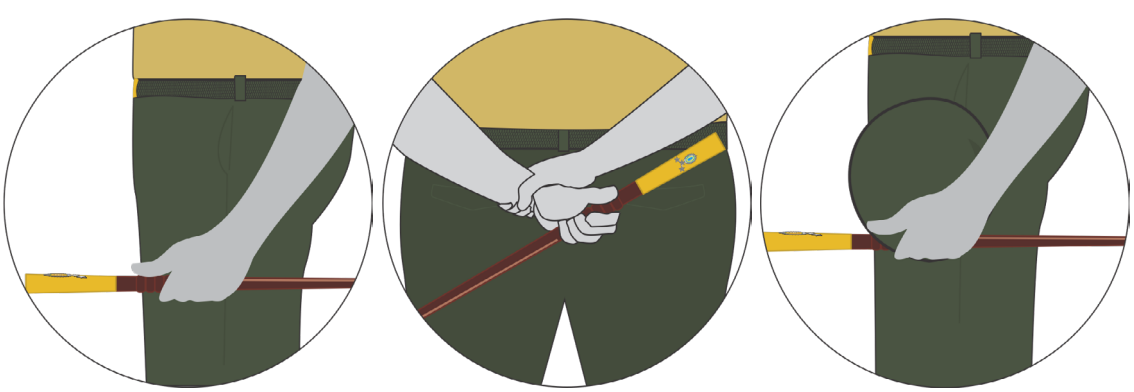

V – prendedor de gravata:

– opcional, usado com os 7º uniformes, na altura do 3º botão da camisa social bege.

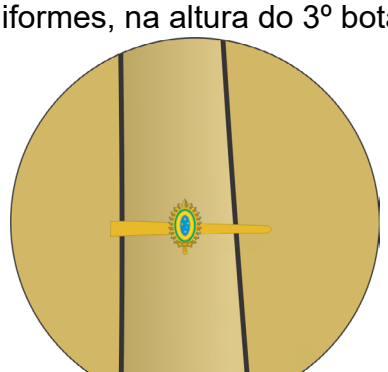

VI – equipamentos de proteção individual para condutores e passageiros de motocicletas, motonetas e ciclomotores de propriedade particular:

a) capacete para motociclista é **obrigatório**, devendo atender às especificações técnicas estabelecidas pelo pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO); nele, não é permitida qualquer inscrição que faça alusão a ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas; violência e criminalidade; ideia ou ato libidinoso; discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem; ideia ou ato ofensivo às Forças Armadas; bem como apliques ao casco, tais como tranças, gorro, chapéu e outros, que fiquem em desacordo com o uso do uniforme.

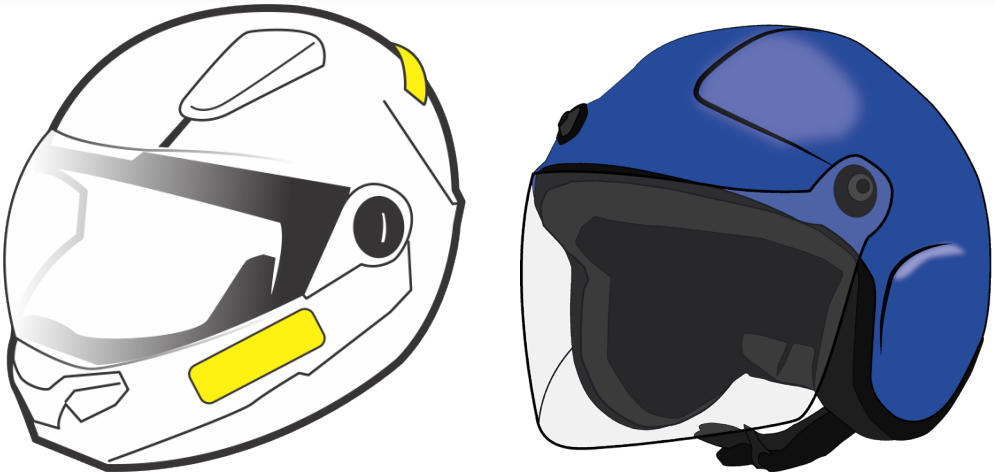

b) jaqueta para motociclista: **permitido** apenas durante o deslocamento como condutor ou passageiro de motocicleta de propriedade particular, devendo atender às seguintes características:

– confeccionada em couro ou náilon-6.6 (jaqueta específica para motociclismo) na cor predominante preta, sendo admitidos detalhes em outras cores. São autorizados inscrições somente de marca e modelo e dispositivos refletivos de segurança, sem qualquer identificação militar, com fechamento frontal por meio de zíper ou botões em todo cumprimento, sem ornamento de fios ou tiras pendendo na jaqueta e sem distintivo civil ou militar.

c) capa de chuva para motociclista: **permitida**, devendo atender às seguintes características:

– confeccionada em cor preta, sendo admitidos: detalhes em outras cores, autorizadas inscrições tão somente marca e modelo, bem como dispositivos refletivos de segurança, impermeável, mangas compridas, capuz e sem qualquer identificação militar.

d) Outros Equipamentos de Proteção Individual para Motociclistas: **permitidos** o uso com os 8º ou 9º uniformes:

- balaclava preta ou verde escura, conjunto caneleira-joelheira em plástico injetado na cor preta, cotoveleira em plástico injetado na cor preta, protetor de calçado para motociclista na cor preta e par de luvas para motociclistas, na cor preta.

VII – equipamentos de proteção individual para ciclista:

– são permitidos apenas durante o deslocamento com bicicleta:

a) capacete para ciclista; e

b) com 8º e 9º uniformes: conjunto caneleira-joelheira em plástico injetado na cor preta; cotoveleira em plástico injetado na cor preta; e par de luvas na cor preta.

Capítulo VII
Acessórios e Outras Peças

EXÉRCITO BRASILEIRO

RUE

5ª EDIÇÃO

Anexo A

Peças, Agasalhos e Acessórios

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES GERAIS 8

2. PEÇAS 8

2.1. Avental em PVC não inflamável para pessoal de cozinha 8

2.2. Avental para pessoal de cozinha 9

2.3. Avental para pessoal de saúde 10

2.4. Bastão de comando 11

2.5. Bermuda camuflada 12

2.6. Bermuda preta para treinamento físico 13

2.7. Blusa meia-manga tipo safári 13

2.8. Blusão de couro preto para motociclista militar 14

2.9. Boina 14

2.10. Bota de borracha 15

2.11. Bota de couro preta 16

2.12. Bota preta de motociclista 16

2.13. Botina de lona camuflada 17

2.14. Bustiê preto para treinamento físico 18

2.15. Calça branca 18

2.16. Calça branca para gestante 19

2.17. Calça camuflada 20

2.18. Calça cáqui com reforço de couro 21

2.19. Calça cinza-claro 22

2.20. Calça preta (1º e 2º uniformes) 23

2.21. Calça preta (rancho) 24

2.22. Calça tipo safári 25

2.23. Calça verde-oliva 26

2.24. Calça verde-oliva para gestante 27

2.25. Calção de banho preto 28
2.26. Calção para treinamento físico 28
2.27. Camisa bege manga comprida de gestante 29
2.28. Camisa bege meia-manga 30
2.29. Camisa bege meia-manga de gestante 31
2.30. Camisa branca de colarinho simples 32
2.31. Camisa branca manga comprida (saúde) 32
2.32. Camisa branca manga comprida de gestante (saúde) 33
2.33. Camisa branca meia-manga (saúde) 34
2.34. Camisa branca meia-manga de gestante (saúde) 36
2.35. Camisa branca plissada (2º uniforme) 37
2.36. Camisa social bege 39
2.37. Camisa social branca (3º e 4º uniformes) 40
2.38. Camisa social branca de gestante (1º gestante) 42
2.39. Camiseta bege meia-manga 43
2.40. Camiseta branca meia-manga 43
2.41. Camiseta branca sem manga 44
2.42. Camiseta camuflada 45
2.43. Capacete de guarda e de Polícia do Exército 45
2.44. Capacete de hipismo para competição 46
2.45. Capacete balístico 47
2.46. Capacete de hipismo para treinamento 47
2.47. Capacete de voo 49
2.48. Capacete especial de montanhista 50
2.49. Capacete especial para tripulante de viatura blindada 51
2.50. Capacete modular para motociclista militar 52
2.51. Chapéu bandeirante 52
2.52. Chapéu especial de caatinga 53

2.53. Chapéu tático camuflado 54
2.54. Chapéu tropical camuflado 55
2.55. Cinto de couro preto 55
2.56. Cinto branco, cáqui ou verde-oliva 55
2.57. Cinto talabarte 56
2.58. Colarinho simples branco 56
2.59. Coldre verde-oliva ou branco 57
2.60. Colete de proteção balística 57
2.61. Corrente para jaqueta preta 58
2.62. Coturno de três fivelas 58
2.63. Coturno de combate (nobuck) 59
2.64. Coturno preto 60
2.65. Culote camuflado ou verde-oliva 61
2.66. Culote de malha elástica verde-oliva 62
2.67. Dólmã (1º uniforme) 63
2.68. Espora 64
2.69. Faixa preta 65
2.70. Fivela 66
2.71. Gandola cáqui com reforço de couro 67
2.72. Gandola camuflada (blusa de combate camuflada) 68
2.73. Gandoleta (blusa de combate camuflada leve) 69
2.74. Gorro com pala camuflado e gorro com pala cáqui e reforço em couro 71
2.75. Gorro com pala colorido 73
2.76. Gorro de selva 74
2.77. Gorro de treinamento físico militar 75
2.78. Gorro para pessoal de cozinha 75
2.79. Gravata horizontal 75
2.80. Gravata vertical 76

2.81. Jaqueta de parada 77
2.82. Jaqueta para copeiro 78
2.83. Jaqueta preta 79
2.84. Luva especial de caatinga 80
2.85. Macacão de combate 81
2.86. Macacão de voo 82
2.87. Maiô de malha preto 84
2.88. Meia 3/4 transparente 84
2.89. Meia branca 85
2.90. Meia-calça transparente 86
2.91. Meia preta 86
2.92. Meia verde-oliva 86
2.93. Paletó 87
2.94. Plaqueta de identificação 87
2.95. Plaqueta de identificação de tripulação de aeronave militar 88
2.96. Porta-cassetete branco ou verde-oliva 89
2.97. Quepe cinza 89
2.98. Quepe verde-oliva 93
2.99. Roupão de banho branco 94
2.100. Saia branca ou verde-oliva 94
2.101. Saia cinza-claro 95
2.102. Saia preta longa 96
2.103. Sandália de borracha preta 96
2.104. Sapato preto de salto alto feminino 97
2.105. Sapato preto de salto baixo feminino 97
2.106. Sapato preto de salto médio feminino 98
2.107. Sapato social preto ou branco 98
2.108. Sapato tipo mocassim feminino 98

2.109. Sutache do Exército 99
2.110. Sutache de identificação 100
2.111. Tênis preto 102
2.112. Túnica cinza-escuro ou túnica branca 102
2.113. Túnica verde-oliva 104
2.114. Véstia branca de gestante para o magistério 105
2.115. Véstia branca manga comprida 106
2.116. Véstia branca manga comprida para pessoal de rancho 108
2.117. Véstia branca meia-manga para pessoal de rancho 109
2.118. Véstia branca meia-manga 110
2.119. Véstia branca para o magistério 112
2.120. Vestido de gestante branco 113
2.121. Vestido de gestante cinza-claro ou verde-oliva 114

3. AGASALHOS 115
3.1. Agasalho verde-oliva para Treinamento Físico Militar 115
3.2. Cachecol de lã branco 117
3.3. Cachecol de lã verde-oliva 117
3.4. Cachecol de voo 117
3.5. Capa verde-oliva impermeável 118
3.6. Capote preto 119
3.7. Colete branco 120
3.8. Colete verde-oliva 121
3.9. Conjunto segunda pele branco 121
3.10. Conjunto segunda pele preto 123
3.11. Japona de campanha 125
3.12. Jaqueta branca de frio 127
3.13. Jaqueta de voo 128

3.14. Jaqueta para gestante 129
3.15. Jaqueta verde-oliva de frio 130
3.16. Luva preta de couro para frio 131
3.17. Suéter branco 131

4. ACESSÓRIOS 133
4.1. Alamar 133
4.2. Apito com cordão 137
4.3. Bolsa preta feminina 138
4.4. Braçal branco ou preto 139
4.5. Cachecol de parada 139
4.6. Capuz de lã preto 140
4.7. Carteira preta 141
4.8. Cinto aveludado preto 141
4.9. Espada 142
4.10. Fiador de espada 143
4.11. Guia de espada: 144
4.12. Luva branca de couro 145
4.13. Luva branca de suedine 145
4.14. Luva de voo 146
4.15. Luva preta de couro 146
4.16. Pingalim 147
4.17. Prendedor de gravata 147
4.18. Sabre 148
4.19. Sobrecapa para cobertura 148

Anexo A
Peças, Agasalhos e Acessórios

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este anexo trata das peças integrantes dos uniformes, bem como dos agasalhos e acessórios que podem ser utilizados com os uniformes previstos no Regulamento de Uniformes do Exército.

1.2. A descrição pormenorizada das peças, agasalhos e acessórios e a especificação dos materiais empregados serão reguladas por normas técnicas, sob responsabilidade do Comando Logístico.

1.3. A confecção das peças, agasalhos e acessórios deve obedecer às prescrições das normas técnicas e do presente anexo, não sendo permitidas alterações, salvo se devidamente autorizadas pelo Comandante do Exército.

2. PEÇAS

2.1. Avental em PVC não inflamável para pessoal de cozinha: confeccionado em PVC com forro interno de tecido de poliéster ou poliamida, com alça no pescoço e tiras para regulagem das costas, impermeável e não inflamável e com aproximadamente 120 (cento e vinte) cm de comprimento e 60 (sessenta) cm de largura.

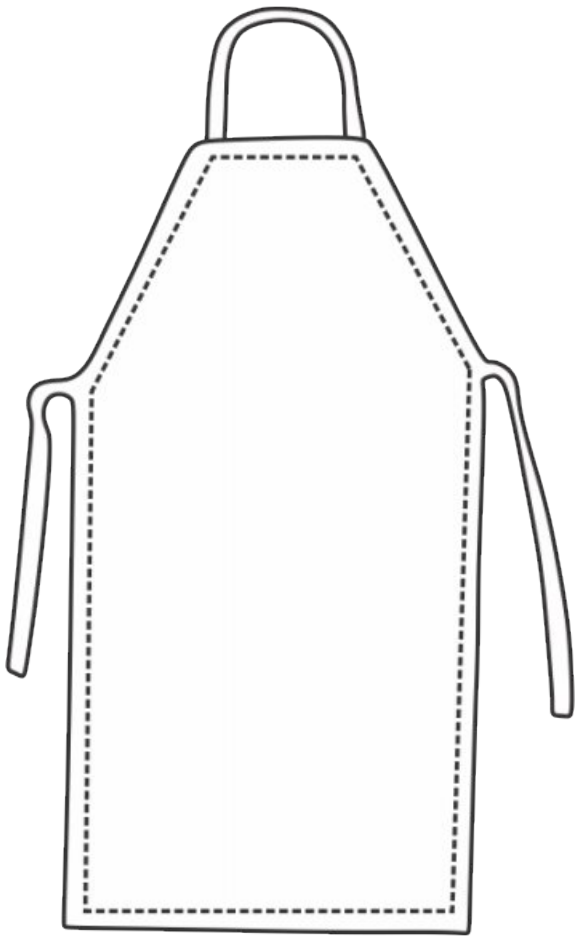

2.2. Avental para pessoal de cozinha:

- confeccionado em mescla de algodão na cor azul;

- liso na frente;

- aberto atrás em toda a extensão, fechado por cinco botões de plástico com 18 (dezoito) mm de diâmetro, na cor azul-claro, ficando o primeiro no fechamento da gola, o último na altura da cintura e os demais equidistantes;

- comprimento até os joelhos, terminando por uma bainha simples de 30 (trinta) mm;

- ajustado na cintura por um cinto, do mesmo tecido, de 30 (trinta) mm de largura, costurado à frente e transpassado atrás de forma suficiente para amarrar por um laço simples;

- gola olímpica com pesponto distante 5 (cinco) mm da borda;

- meia-manga com bainha simples de 30 (trinta) mm; e

- sutache de identificação confeccionado com o mesmo tecido do avental, na cor azul, com 25 (vinte e cinco) mm por 140 (cento e quarenta) mm, aplicado na altura do peito, do lado direito, com velcro da mesma cor.

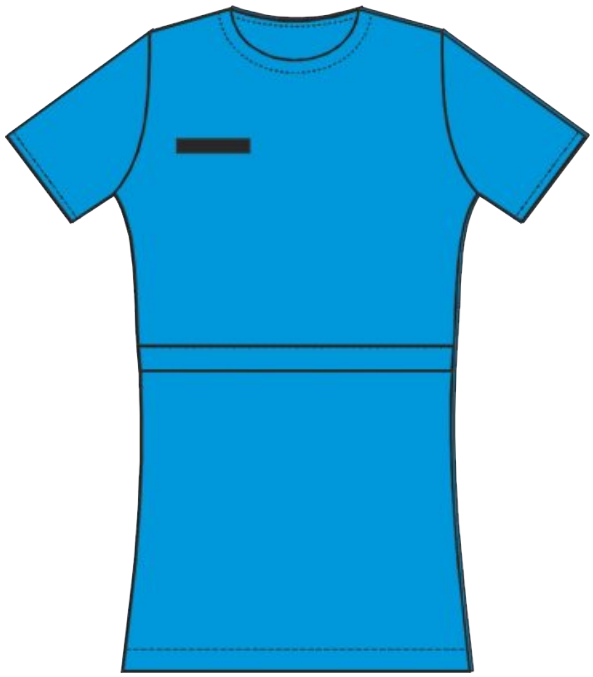

FRENTE

COSTAS

2.3. Avental para pessoal de saúde:

- confeccionado em tecido de poliéster/algodão ou 100% (cem por cento) algodão, fechado e liso na frente e aberto atrás em toda a extensão, fechando por quatro botões de matéria plástica, de 17 (dezessete) mm, cor branca, ficando o primeiro na altura da gola e o último na cintura;

- comprimento até a altura dos joelhos e ajustado por um cinto envolvente, costurado na frente, de 40 (quarenta) mm de largura, suficientemente transpassado para amarrar atrás por um laço;

- na frente, dois bolsos simples, de 140 (cento e quarenta) mm x 160 (cento e sessenta) mm, aplicados a 100 (cem) mm abaixo da cintura, de forma retangular, com os ângulos inferiores arredondados;

- gola simples de 30 (trinta) mm de altura;

- meia-manga de bainha simples;

- sutache de identificação confeccionado com o mesmo tecido do avental, na cor branca, com 25 (vinte e cinco) mm x 140 (cento e quarenta) mm, aplicado na altura correspondente ao sutache de identificação da camisa branca meia-manga, do lado direito, com velcro na mesma cor;

- posse obrigatória para militares do Serviço de Saúde e de atividades correlatas; e

- usado nas atividades específicas do Serviço de Saúde e de atividades correlatas.

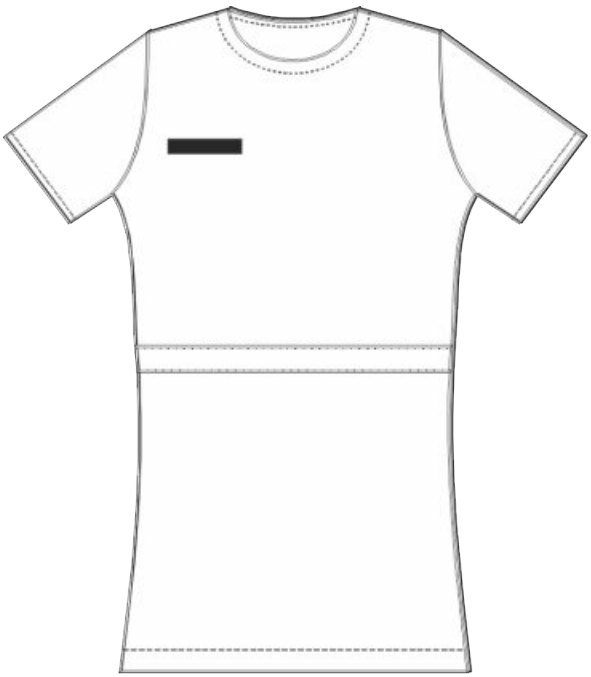

FRENTE

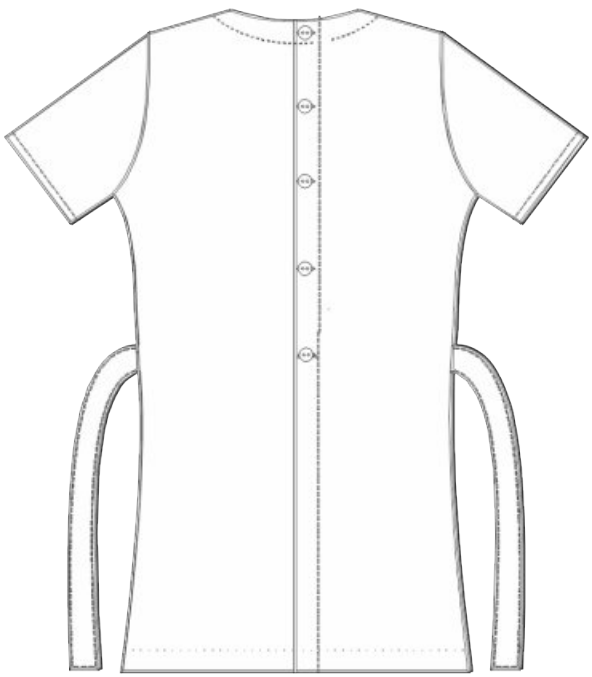

COSTAS

2.4. Bastão de comando:

- o BASTÃO, como símbolo de autoridade e insígnia de comando, vem de tempos remotos - tinham-no os reis, assim como os grandes capitães. Em campanha, as batalhas só se iniciavam quando o monarca ou o General-em-chefe fazia o sinal com o bastão. Na Idade Média, até o ano de 1600, o bastão era liso e simples, com 600 (seiscentos) a 700 (setecentos) mm de comprimento. No século XVIII, o bastão passou a ser curto, coberto de veludo e ornamentado com emblemas e guarnição de ouro;

- no Exército Brasileiro, inicialmente foi escolhido o "pau-brasil" para a confecção do bastão de comando, por se tratar de madeira apreciada pelo significado histórico que podemos emprestar-lhe, por haver gerado o nome de nosso País poucos anos após o descobrimento, suplantando várias denominações efêmeras;

- atualmente, o bastão de comando é confeccionado em madeira avermelhada, de forma cônica, e encerado na cor natural vermelha, medindo 500 (quinhentos) mm de comprimento e 20 (vinte) mm de diâmetro no início, terminando em ponta de 10 (dez) mm. Ao longo do corpo possui 4 (quatro) quatro nós torneados na própria madeira distante do castão em 25 (vinte e cinco) mm, de 10 (dez) mm cada, com intervalo de 1 (um) mm entre estes;

- a parte superior é encaixada em um castão de metal dourado com 70 (setenta) mm de comprimento. A sua parte fechada mede 20 (vinte) mm de diâmetro e a parte aberta 18 (dezoito) mm de diâmetro, com a espessura do anel de encaixe de 1 (um) mm. No castão se aplica, em metal prateado e em suas cores naturais, o Símbolo do Exército, de 24 (vinte e quatro) mm, distante da parte fechada em 25 (vinte e cinco) mm, tendo logo abaixo, em metal também prateado, as estrelas correspondentes ao posto;

- a parte inferior é arrematada por 1 (uma) biqueira em metal dourado, de formato cônico, que tem 32 (trinta e dois) mm de comprimento. A sua parte fechada mede 10 (dez) mm de diâmetro e a parte aberta 11 (onze) mm de diâmetro, com a espessura do anel de encaixe de 1 (um) mm;

- posse: obrigatória para oficial-general da ativa;

- uso:

a. com os 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º uniformes, com o Uniforme de Tripulação de Aeronave Militar ou Observador Aéreo e com os uniformes de saúde;

b. não serão usadas luvas com o bastão; e

c. obrigatório em cerimônias militares e facultativo nas demais atividades, sendo que para estas, a sua utilização será regulada pelo oficial-general mais antigo participante da atividade.

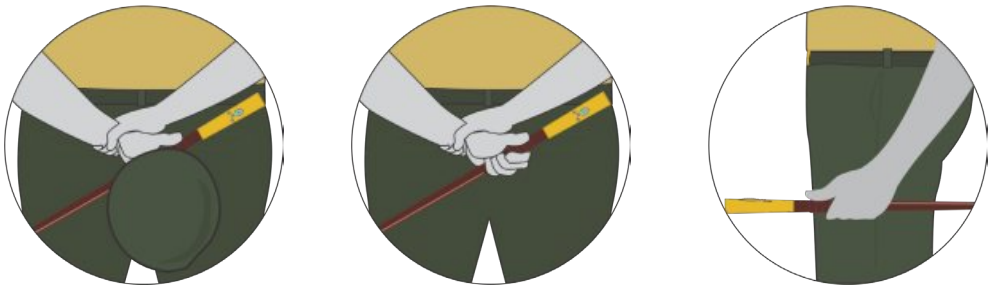

2.5. Bermuda camuflada:

- confeccionada em tecido poliéster/algodão ou poliamida/algodão, com estampa em alta solidez, de padronagem camuflada;

- 2 (dois) bolsos traseiros chapados, aproximadamente com 150 (cento e cinquenta) mm de largura e 170 (cento e setenta) mm de altura, pespontados com costuras duplas, com os cantos inferiores chanfrados e portinholas retangulares de cantos vivos, e com fechamento por botão de poliéster com 17 (dezessete) mm de diâmetro;

- 2 (dois) bolsos dianteiros tipo faca com forro interno;

- cós inteiriço, em tecido dobrado, com 8 (oito) passadores, tendo embutido, em toda a volta do cós, 1 (um) cadarço na cor verde-oliva, para ajuste na cintura;

- aberta na frente, por 1 (uma) braguilha dupla, fechada por zíper de poliéster na cor verde-oliva, complementado por um gancho de metal na altura do cós; e

- fivela metálica para ajuste da cintura, na cor preta, aplicada em cada lateral, sendo fixada à bermuda por correias verde-oliva.

FRENTE COSTAS

2.6. Bermuda preta para treinamento físico: confeccionada em malha elástica, na cor preta, de corte justo, com o comprimento das pernas igual a 2 (duas) vezes a altura do gancho, sendo que a medida do gancho é até a cintura; cintura arrematada por elástico e 1 (um) cordão embutido para ajuste.

FRENTE COSTAS

2.7. Blusa meia-manga tipo safári (4º uniforme de copeiro e uniforme de motorista e de segurança):

- confeccionada em tecido misto de poliéster/algodão na cor bege, de comprimento até a metade da coxa e terminando por 1 (uma) bainha simples. Abre-se na frente em toda a extensão e se fecha por uma ordem de 4 (quatro) botões, equidistantes, com o primeiro na altura do prolongamento da parte superior das pestanas dos bolsos superiores e o último a 200 (duzentos) mm da bainha, aproximadamente;

- 4 (quatro) bolsos aplicados na frente; os superiores de forma retangular e os inferiores de forma trapezoidal. Todos com pestanas de forma pentagonal, abotoados por 1 (um) botão;

- costas com pala em forma de arcos; de gola, até 1/3 (um terço) da cava, 2 (duas) pregas tipo fole a partir da pala até a bainha, com 1 (um) cinto aplicado na altura da cintura;

- gola dupla esporte; e

- mangas com bainha dupla.

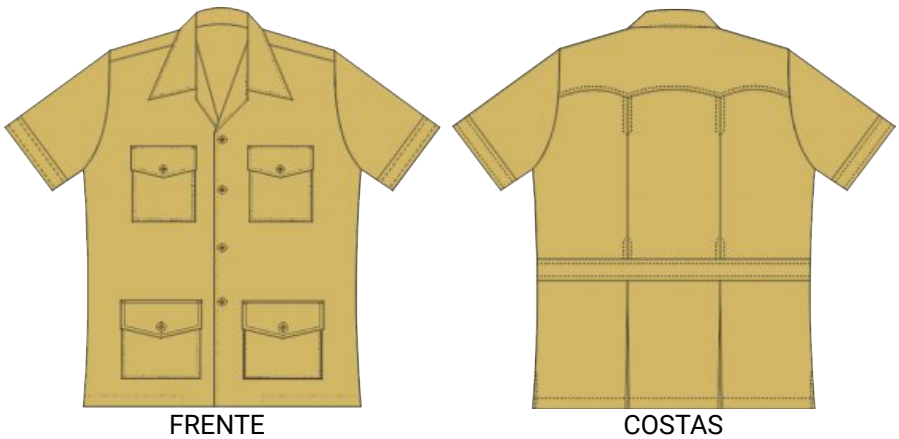

FRENTE COSTAS

2.8. Blusão de couro preto para motociclista militar: confeccionado em couro, aberto na frente em toda a extensão e fechado por 1 (um) zíper, em todo o comprimento; mangas com punhos sanfonados; cintura parcialmente sanfonada; e 2 (dois) bolsos embutidos com zíper.

2.9. Boina:

- confeccionada em malha de lã na cor correspondente à característica da tropa, de forma circular, com diâmetro variável, com forro em tecido poliéster/algodão na cor preta e debruada com vaqueta cromada preta de 14 (quatorze) mm de largura, em cujo interior corre um cadarço preto para ajuste da boina;

- o lado esquerdo possui 2 (dois) botões de pressão no sentido transversal, e entre eles 1 (um) ilhós para circulação do ar;

- o lado direito, internamente, possui 1 (um) reforço de couro em forma de semicírculo, destinado a receber, externamente, o distintivo Símbolo do Exército;

- pode ser apresentada nas seguintes cores e destinação:

a. azul-ferrete: alunos das escolas de formação (AMAN, IME, EsPCEx, CPOR/NPOR e CFGS);

b. azul-ultramar: OM de Aviação do Exército;

c. bege: OM da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel);

d. bordô: militares possuidores do Curso Básico Paraquedista servindo nas OM da Brigada de Infantaria Pára-quedista e no Comando de Operações Especiais;

e. camuflada: OM da Amazônia;

f. cinza: OM da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha);

g. garança: alunos dos colégios militares;

h. preta: OM blindada ou mecanizada; e

i. verde-oliva: demais OM.

Vista lateral direita

Vista lateral esquerda

2.10. Bota de borracha:

- confeccionada em borracha vulcanizada, nas cores branca ou preta, com solado em formato antiderrapante e cabedal formando uma única peça;

- o cabedal deve apresentar, em alto-relevo, camadas de borracha sobrepostas, com a finalidade de reforçá-lo; deve possuir um friso, de 7 (sete) mm de largura, em alto-relevo, formando um colarinho, situado em toda borda superior do cano; e ressalto, situado no centro de cada lateral do cano, que serve como apoio para o usuário segurar ao calçar a bota.

2.11. Bota de couro preta: confeccionada em vaqueta cromada, com forma anatômica; composta, na parte superior, de cano, gáspea e contraforte; e, na parte inferior, de solado de couro, salto de borracha com base de couro, vira de couro, palmilha de montagem, alma de aço, calcanheira e material de enchimento (enfuste); e tem reforços do mesmo couro, que são abertos à altura do peito do pé, com pestana e atacadores de elástico roliço.

2.12. Bota preta de motociclista:

- modelo próprio para motociclista, confeccionada em vaqueta cromada e de forma anatômica e constituída de cano com reforço frontal tipo caneleira, fole lateral, gáspea com reforço lateral, contraforte e solado de borracha antiderrapante;

- a parte frontal possui dois cortes na região da união do cano com a gáspea, com 25 (vinte e cinco) mm de altura e 110 (cento e dez) mm de largura, fechados por pelica fina maleável, na cor preta, para permitir maior flexibilidade de movimentação do pé;

- a gáspea, na parte frontal interna do pé, possui 1 (um) reforço de couro para evitar o desgaste do bico da bota;

- o cano possui, na parte superior traseira, 1 (uma) faixa elástica de 45 (quarenta e cinco) mm de altura, forrada em pelica fina, com 4 (quatro) costuras horizontais; alonga-se até 120 (cento e vinte) mm abaixo do joelho, com a frente mais alta que a traseira, sendo forrado em espuma de poliuretano na parte frontal interna; possui 1 (um) fole na lateral externa confeccionado em pelica fina, na cor preta, com fechamento por meio de zíper, que se estende até a parte superior da gáspea; e, em sua extremidade superior, o fechamento do fole é completado por 1 (uma) lingueta de couro com 1 (um) botão de pressão; e

- o solado e o salto da bota são confeccionados em borracha sintética, formando 1 (uma) peça única, com desenho antiderrapante.

2.13. Botina de lona camuflada: cabedal confeccionado em tecido de poliamida de média tenacidade, com padronagem camuflada, possuindo forro integrado com tecido de malha tridimensional de poliéster; solado vulcanizado e blaqueado, de forma que a costura fique dentro da sola, confeccionado em borracha SBR, contendo travas antiderrapantes; apresenta 12 (doze) ilhoses, de acabamento marrom oxidado, fixados ao espelho do cano, metade de cada lado, destinados a receber o cadarço de fechamento e cadarço na cor verde-escuro.

2.14. Bustiê preto para treinamento físico: confeccionado em tecido de malha elástica, na cor preta, sem mangas; com decote em "U" na frente e estilo "nadadora" nas costas; elástico de 7 (sete) mm nas cavas e decotes, com pesponto de máquina com duas agulhas (goleira), com costuras laterais em acabamento overloque. pala dupla de 35 (trinta e cinco) mm de largura com elástico embutido abaixo do busto em toda parte inferior da peça, apresentando forro interno, na cor bege, na parte da frente.

2.15. Calça branca:

- confeccionada em tecido misto poliéster/algodão, de forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada obliquamente da frente para a retaguarda, vinco vertical em toda a extensão, bainha simples, com 6 (seis) bolsos embutidos, sendo 2 (dois) laterais, 2 (dois) pequenos na frente e 2 (dois) traseiros com pestanas de 30 (trinta) mm de altura nas extremidades e 45 (quarenta e cinco) mm na parte do centro;

- no cós, 8 (oito) passadores simples, do mesmo tecido, dispostos na frente, nos lados e atrás para receber o cinto; e

- braguilha dupla, fechada por zíper de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por 1 (um) gancho de segurança de metal na parte interna do cós.

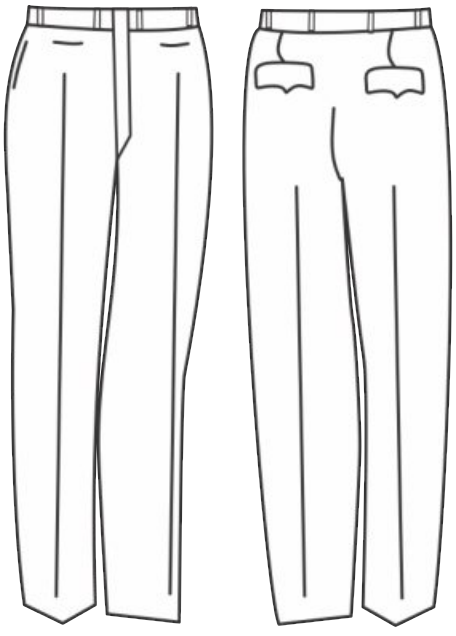

FRENTE COSTAS

2.16. Calça branca para gestante:

- confeccionada em tecido misto poliéster/algodão, de forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada obliquamente da frente para a retaguarda, vinco vertical em toda a extensão, bainha simples, com 6 (seis) bolsos embutidos, sendo 2 (dois) laterais, 2 (dois) pequenos na frente e 2 (dois) traseiros com pestanas de 30 (trinta) mm de altura nas extremidades e 45 (quarenta e cinco) mm na parte do centro;

- cós postiço com 40 (quarenta) mm de largura;

- 2 (duas) pences traseiras, saindo do cós; e

- suporte frontal feito em tecido elástico.

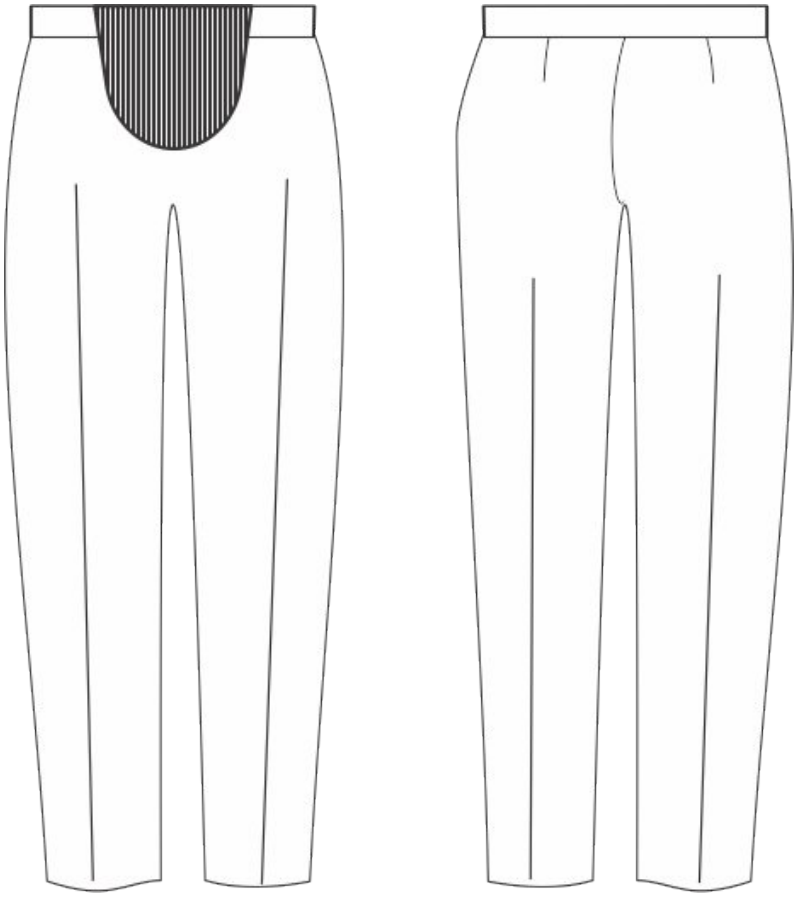

FRENTE COSTAS

2.17. Calça camuflada:

- confeccionada em tecido misto poliéster/algodão ou poliamida/algodão, com estampa em alta solidez, de padronagem camuflada; cós reto, com 7 (sete) passadores e fechamento por 1 (um) botão posicionado de forma centralizada e na direção da cremalheira do zíper; aberta na frente por uma braguilha, que é fechada por zíper plástico verde-oliva, complementado por 1 (um) botão na parte interna do cós;

- possui 2 (dois) bolsos laterais tipo "faca", que vão do cós à costura lateral; 2 (dois) bolsos traseiros, recobertos por portinhola do tipo escamoteada, medindo 140 (cento e quarenta) mm de largura por 60 (sessenta) mm de comprimento, fechada por 2 (dois) botões; 2 (dois) bolsos tipo "cargo" semifole, posicionados 2/3 (dois terços) para a frente em relação à costura de união lateral da calça, com formato inclinado, decrescente do traseiro para o dianteiro, com 2 (duas) pregas no sentido do comprimento, dividindo o bolso em 3 (três) partes, recobertos por portinhola, fechada por 2 (dois) botões, possuindo um terceiro botão lateral para fechamento quando o bolso estiver cheio e 2 (dois) bolsos auxiliares semifole, nas laterais inferiores das pernas, sobre o reforço dos joelhos, recobertos por portinhola, fechada por 1 (um) botão;

- reforços sobrepostos na parte traseira, em formato de meia-lua, do mesmo tecido da calça e reforço nos joelhos, do mesmo tecido da calça, da largura da perna e que delimita um compartimento de 150 (cento e cinquenta) mm de largura por 250 (duzentos e cinquenta) mm de comprimento;

- barra da perna com "bombacha" (aleta de ajuste) abotoada por velcro, podendo ser colocada para dentro ou para fora do coturno; e

- a barra da calça, quando utilizada para fora do coturno, deve deixar parte ou mesmo todo o cano do calçado visível e estar firmemente ajustada pelo velcro, de forma a não ficar folgada. Quando utilizada para dentro do coturno, há que se atentar para o firme ajuste na amarração do mesmo, cuidando para que não fique frouxa. Tanto a calça folgada quanto o coturno com amarração frouxa prejudicam a boa apresentação do militar (ver Cap VI).

FRENTE

COSTAS

(DENTRO)

(FORA)

2.18. Calça cáqui com reforço de couro:

- confeccionada em tecido de alta solidez, na cor cáqui, de corte reto, folgado até a altura do joelho; aberta na frente por 1 (uma) braguilha, com zíper de poliéster e botão de 17 (dezessete) mm, ambos na cor do tecido, para fechamento; cós de 50 (cinquenta) mm de altura, com 5 (cinco) passadores de 15 (quinze) mm de largura, sendo 2 (dois) na dianteira e 3 (três) na traseira;

- bolso lateral de couro, em cada perna, medindo 230 (duzentos e trinta) mm de largura por 260 (duzentos e sessenta) mm de altura, com portinhola de 100 (cem) mm de altura, para fechamento por velcro;

- reforço de couro castanho-claro aplicado na dianteira, em cada perna, desde a metade da coxa até metade da canela, e na traseira, em cada perna, com início na costura do cós e término 80 (oitenta) mm abaixo do gancho;

- reforço de couro castanho-claro aplicado na parte de trás da calça, tendo por base a costura do cós, indo até 80 (oitenta) mm abaixo do gancho;

- barra simples, acabada, com 10 (dez) mm de largura;

- todas as costuras do reforço e do fechamento da calça são em overloque da parte interna.

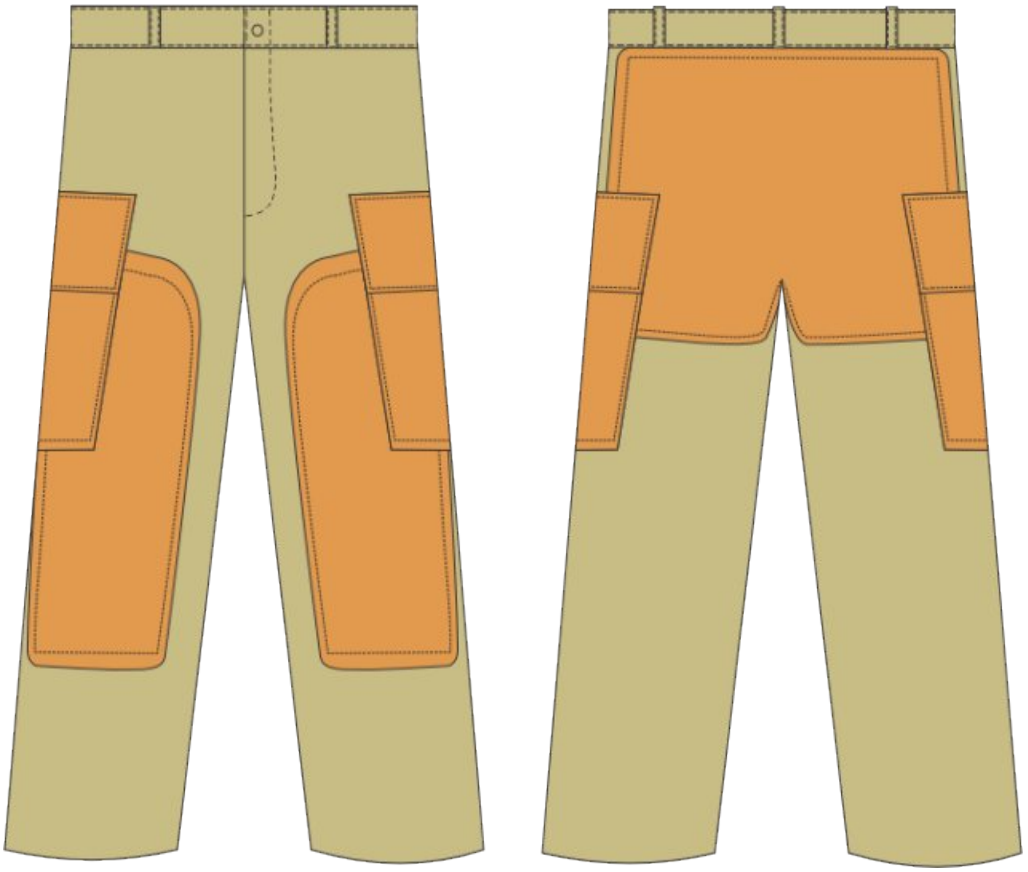

FRENTE COSTAS

2.19. Calça cinza-claro:

- confeccionada em tecido sarja misto poliéster/lã; de forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada obliquamente, da frente para a retaguarda, vinco vertical em toda a extensão, bainha simples, com 6 (seis) bolsos embutidos, sendo 2 (dois) laterais, 2 (dois) na parte traseira com portinhola e 2 (dois) pequenos na frente, na linha inferior do cós, 1 (um) de cada lado;

- com 2 (duas) listras de 30 (trinta) mm de largura (mesmo tecido da túnica cinza-escuro, entretanto na tonalidade cinza-claro) colocadas de um e outro lado de cada costura externa, separadas de 5 (cinco) mm uma da outra; e

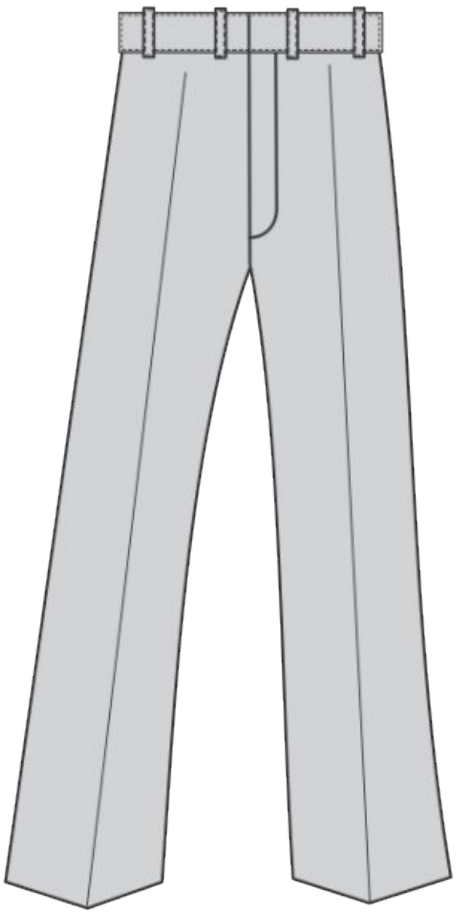

FRENTE

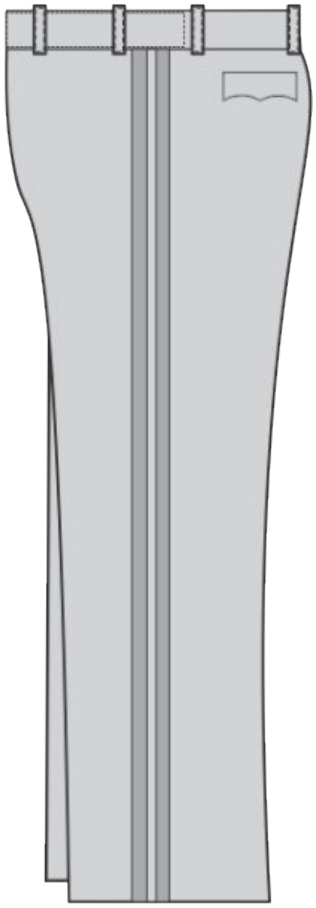

LATERAL

2.20. Calça preta (1º e 2º uniformes):

- confeccionada em tecido tropical fosco, com a denominação comercial de “super tropical classic”;

- de forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada obliquamente, da frente para a retaguarda, vinco vertical em toda a extensão, bainha simples;

- 6 (seis) bolsos embutidos, sendo 2 (dois) laterais, 2 (dois) na parte traseira, fechados por botão de 17 (dezessete) mm, na cor preta, e 2 (dois) pequenos na frente, na linha inferior do cós (1 [um] de cada lado);

- no cós, 8 (oito) passadores simples, dispostos na frente, nos lados e atrás para receber o cinto;

- possui 1 (uma) listra de 20 (vinte) mm de largura, feita com fita gorgorão de seda preta, colocada de 1 (um) e outro lado sobre cada costura externa; e

- aberta na frente por uma braguilha dupla, fechada por zíper de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por 1 (um) gancho de segurança de metal na parte interna do cós.

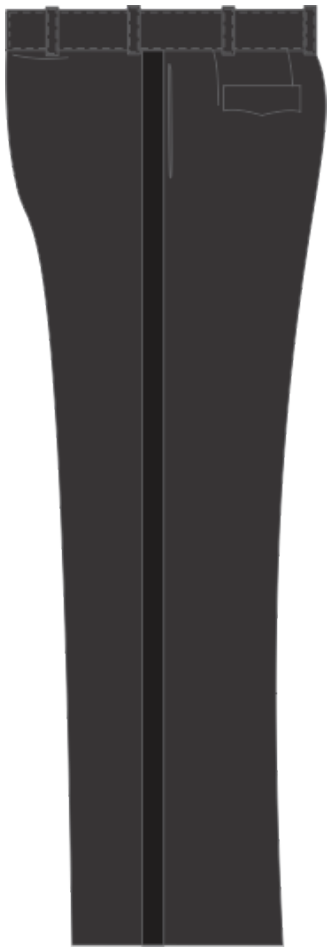

LATERAL

2.21. Calça preta (rancho):

- confeccionada em tecido misto poliéster/algodão, na cor bege, de forma ligeiramente tronco-cônica, folgada, vinco vertical em toda a extensão, bainha simples, 2 (dois) bolsos laterais e 2 (dois) embutidos na frente na altura do cós;

- cós simples com 8 (oito) passadores do mesmo tecido equidistantes;

- aberta na frente por uma braguilha dupla, fechada por zíper de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por 1 (um) gancho de segurança de metal na parte interna do cós.

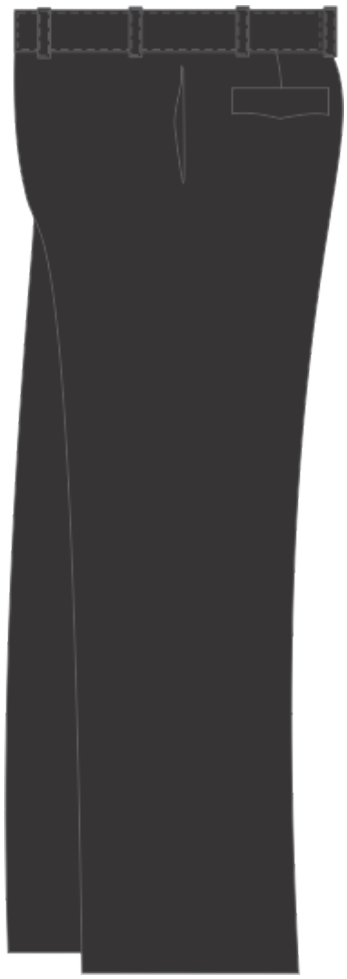

2.22. Calça tipo safári (4º uniforme de copeiro e uniforme de motorista e de segurança):

- confeccionada em tecido misto poliéster/algodão, na cor bege, de forma ligeiramente tronco-cônica, folgada, vinco vertical em toda a extensão, bainha simples, 2 (dois) bolsos laterais e 2 (dois) embutidos na frente na altura do cós;

- cós simples com 8 (oito) passadores do mesmo tecido equidistantes;

- no traseiro, 1 (uma) pala lisa de cerca de 70 (setenta) mm no centro e 60 (sessenta) mm nos lados; e

- aberta na frente por uma braguilha dupla, fechada por zíper de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por 1 (um) gancho de segurança de metal na parte interna do cós.

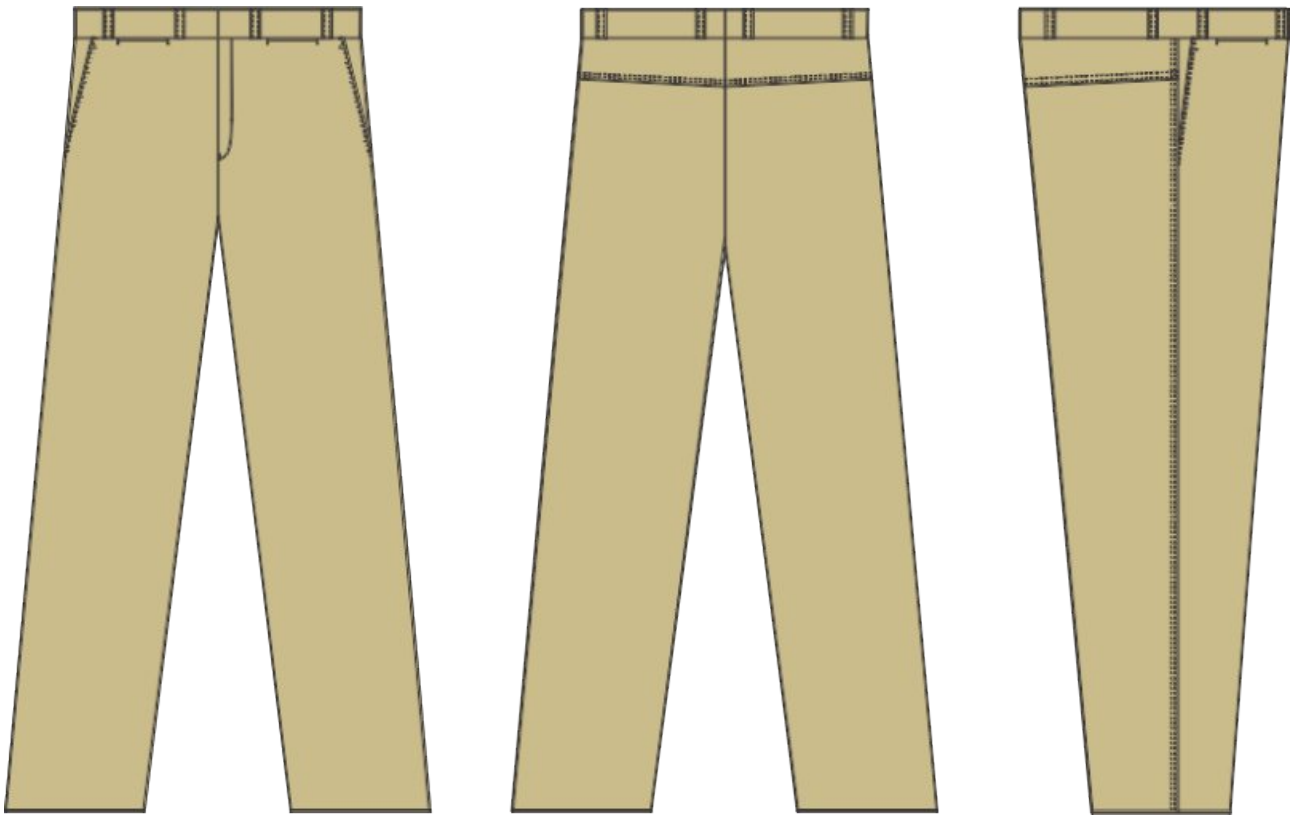

FRENTE COSTAS LATERAL

2.23. Calça verde-oliva:

- confeccionada em tecido sarja misto poliéster/lã, de forma ligeiramente tronco-cônica, vinco vertical em toda a extensão, bainha simples, com 6 (seis) bolsos embutidos, sendo 2 (dois) laterais, 2 (dois) na parte traseira com portinhola e 2 (dois) pequenos na frente, na linha inferior do cós, 1 (um) de cada lado;

- bolsos traseiros com portinholas de 40 (quarenta) mm de altura nas 2 (duas) extremidades e 50 (cinquenta) mm de altura no centro; e

- aberta na frente por 1 (uma) braguilha dupla, fechada por zíper de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por 1 (um) gancho de segurança de metal na parte interna do cós.

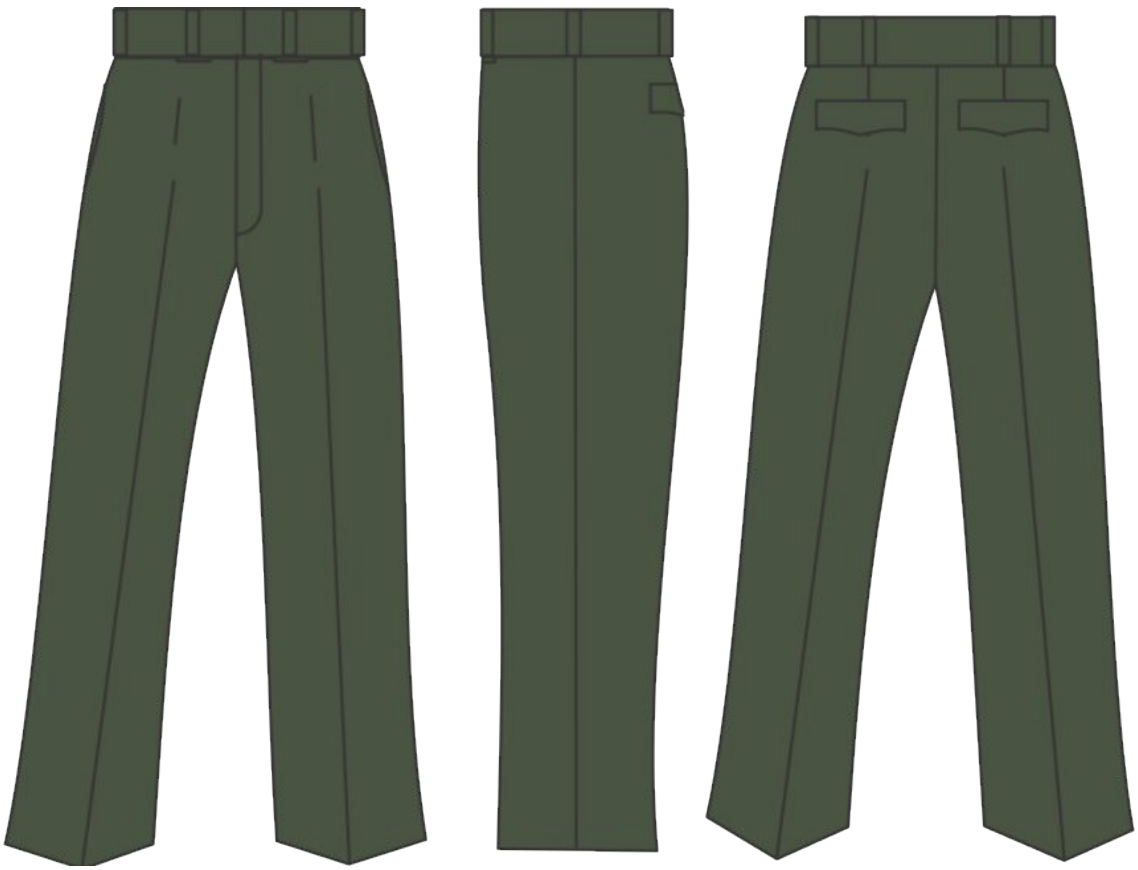

FRENTE LATERAL COSTAS

2.24. Calça verde-oliva para gestante: confeccionada em tecido misto poliéster/algodão, de forma ligeiramente tronco-cônica, boca inferior seccionada obliquamente da frente para a retaguarda, cós postiço com 40 (quarenta) mm de largura, 2 (duas) pences traseiras, saindo do cós, suporte frontal em tecido elástico, vinco vertical em toda a extensão, bainha simples, com 6 (seis) bolsos embutidos, sendo 2 (dois) laterais, 2 (dois) pequenos na frente e 2 (dois) traseiros com pestanas de 30 (trinta) mm de altura nas extremidades e 45 (quarenta e cinco) mm na parte do centro.

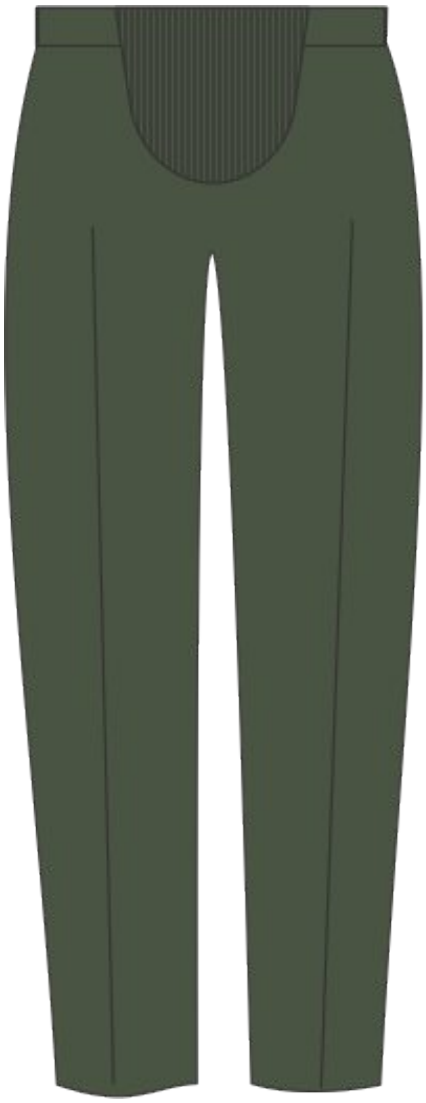

FRENTE

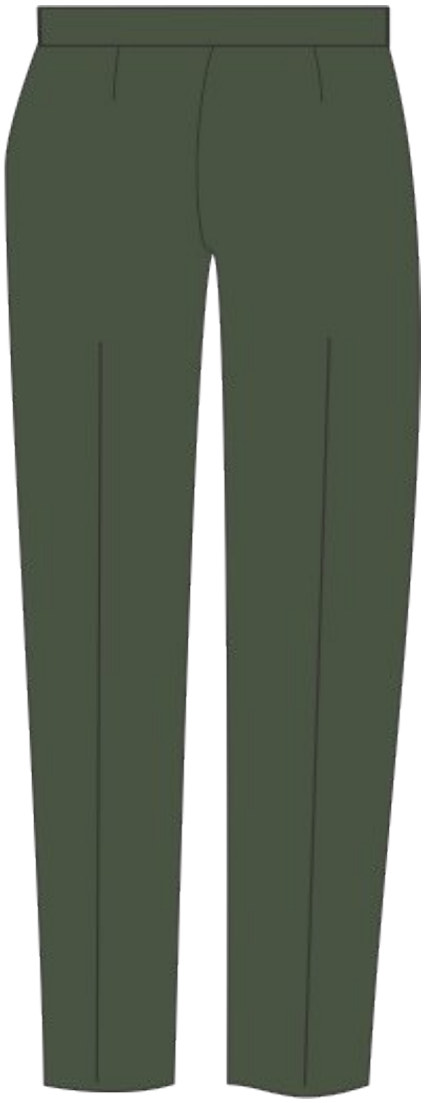

COSTAS

2.25. Calção de banho preto: confeccionado em tecido de malha elástica na cor preta, costurado em ponto de luva, com reforço interno e cadarço embutido no cós para ajuste à cintura.

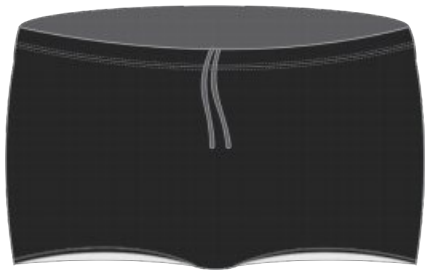

2.26. Calção para treinamento físico:

- confeccionado em tecido tela de poliamida, tipo tactel;

- cintura com elástico de 40 mm de largura, onde se encontra inserido internamente, em compartimento formado pelo rebatimento do elástico, um cadarço trançado tubular branco, com 6 (seis) mm de diâmetro;

- o comprimento das pernas é aproximadamente igual a 40% (quarenta por cento) superior à altura do gancho;

- lateral da perna sem costuras e com abertura em "V", com acabamento em debrum do mesmo tecido;

- bainha da perna com dobra interna de 17 (dezessete) mm de largura, em overloque e pespontada;

- o calção para oficial tem 2 (duas) listras de cadarço na cor branca, de 10 (dez) mm de largura, aplicadas de 1 (um) e de outro lado das pernas e separadas de 5 (cinco) mm uma da outra; o calção para subtenente e sargento tem somente com 1 (uma) listra de cada lado; o calção para aluno tem 1 (uma) listra vermelha de cada lado e o calção para cabo e soldado não tem listras; e

- o calção para o segmento feminino não possui o forro de malha;

FRENTE

LATERAL
Oficiais
(duas listras brancas)

LATERAL
ST/Sgt
(uma listra branca)
Al
(uma listra vermelha)

LATERAL
Cb/Sd

2.27. Camisa bege manga comprida de gestante: confeccionada em poliéster/algodão ou 100% (cem por cento) algodão, peça única nas costas, possui gola tipo social, pespontada, com 50 (cinquenta) mm de bico com 1 (um) botão e 1 (um) caseado no sentido horizontal, mangas compridas com punhos de 60 (sessenta) mm de largura abotoáveis, abertura frontal com fechamento por meio de 6 (seis) botões de matéria plástica de 11 (onze) mm, cor bege, sendo o primeiro na altura da gola, o último no quadril e os demais equidistantes, que ficarão recobertos por uma carcela com 30 (trinta) mm de largura em toda a sua extensão, 2 (duas) pregas fêmeas frontais, no sentido vertical, iniciando-se a 140 (cento e quarenta) mm da costura dos ombros e presas por costura simples até a altura do busto, ficando soltas até a extremidade inferior, e 2 (duas) pences oblíquas na altura do busto.

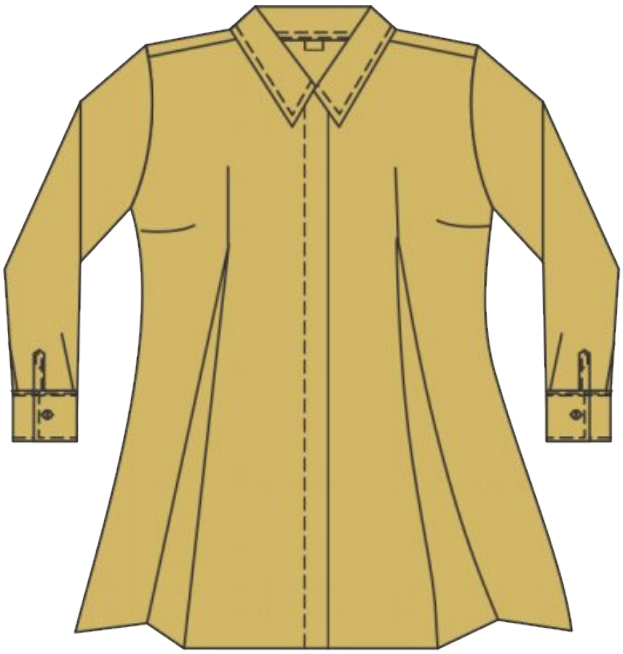

FRENTE

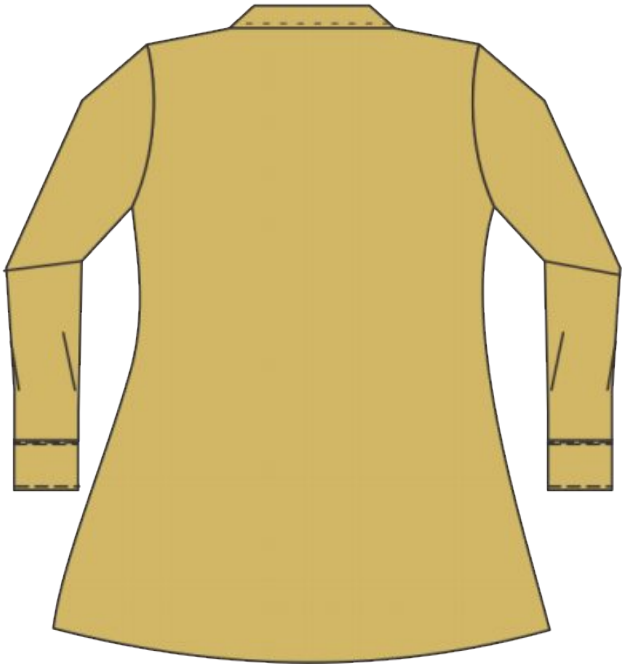

COSTAS

2.28. Camisa bege meia-manga:

- confeccionada em tecido com 67% poliéster e 33% algodão;

- costas lisas, aberta ao meio, na frente, em toda a extensão, sem carcela, abotoando por uma ordem de 5 (cinco) botões, ficando o primeiro a 50 (cinquenta) mm acima da linha das pestanas dos bolsos, o último à altura do quadril e os demais equidistantes, com caseados verticais;

- externamente, 2 (dois) bolsos aplicados à altura do peito, de formato retangular e ângulos inferiores chanfrados, com um macho, de 40 mm de largura, no sentido vertical, equidistante dos lados; e fechados por portinholas de formato retangular, com entretela, tendo ao centro, um botão de poliéster;

- gola com entretela dura, tipo colarinho esporte, inteiriça;

- mangas curtas com bainha de 25 (vinte e cinco) mm;

- para oficial e subtenente, aplicam-se sobre as costuras dos ombros 2 (dois) passadores simples, feitos do mesmo tecido da camisa, com 90 (noventa) mm de comprimento por 25 (vinte e cinco) mm de largura, onde serão afixadas as platinas;

- à camisa feminina, pode-se aplicar (duas) pences oblíquas na altura do busto e 2 (duas) traseiras no sentido vertical; e

- para fixação de braçal e/ou cordão de apito, será aplicada uma alça, tipo ombreira, com 40 (quarenta) mm de largura e 80 (oitenta) mm de comprimento, costurada na junção da manga com o ombro, à direita.

FRENTE

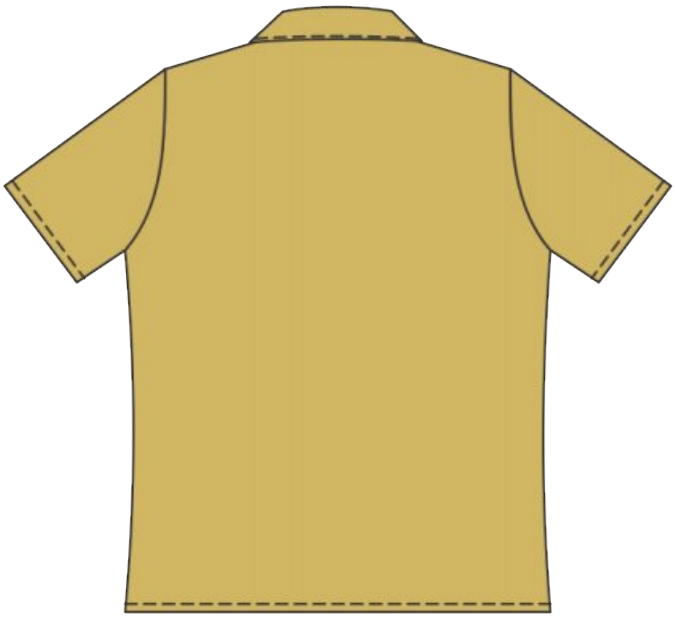

COSTAS

2.29. Camisa bege meia-manga de gestante:

- confeccionada em tecido batávia 2 (dois) por 2 (dois) à direita de poliéster;

- apresenta gola tipo esporte, pespontada, com 70 (setenta) mm de bico, mangas curtas com bainhas fixas e com vincos, abertura com fechamento por meio de 6 (seis) botões e 6 (seis) caseados no sentido vertical, peça única nas costas e mangas curtas com bainhas fixas;

- o comprimento total da camisa deve ser, independentemente do período da gestação, até a altura correspondente ao meio da coxa;

- 2 (duas) pregas fêmeas frontais, no sentido vertical, iniciando-se a 140 (cento e quarenta) mm da costura dos ombros e presas por costura simples até a altura do busto, ficando soltas até a extremidade inferior, e 2 (duas) pences oblíquas na altura do busto; e

- para oficial e subtenente, passador com 75 (setenta e cinco) mm de comprimento por 25 (vinte e cinco) mm de largura, sobre os ombros, para colocação de platinas.

FRENTE

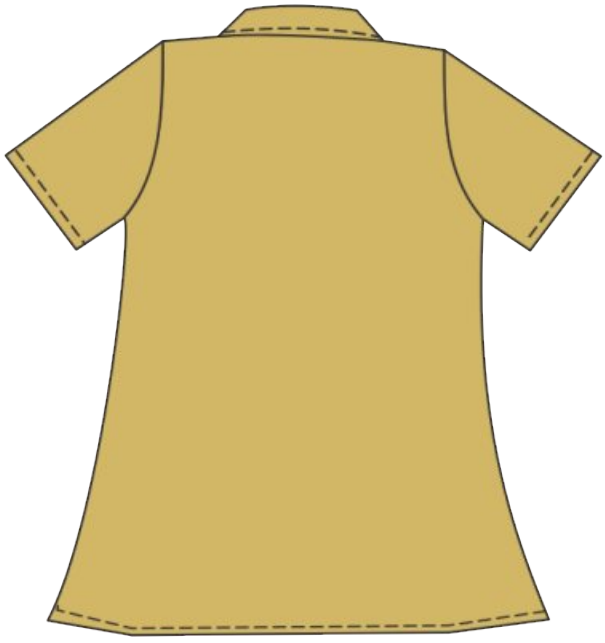

COSTAS

2.30. Camisa branca de colarinho simples: de feitio e pormenores idênticos aos da camisa social branca, possuindo, no entanto, colarinho simples.

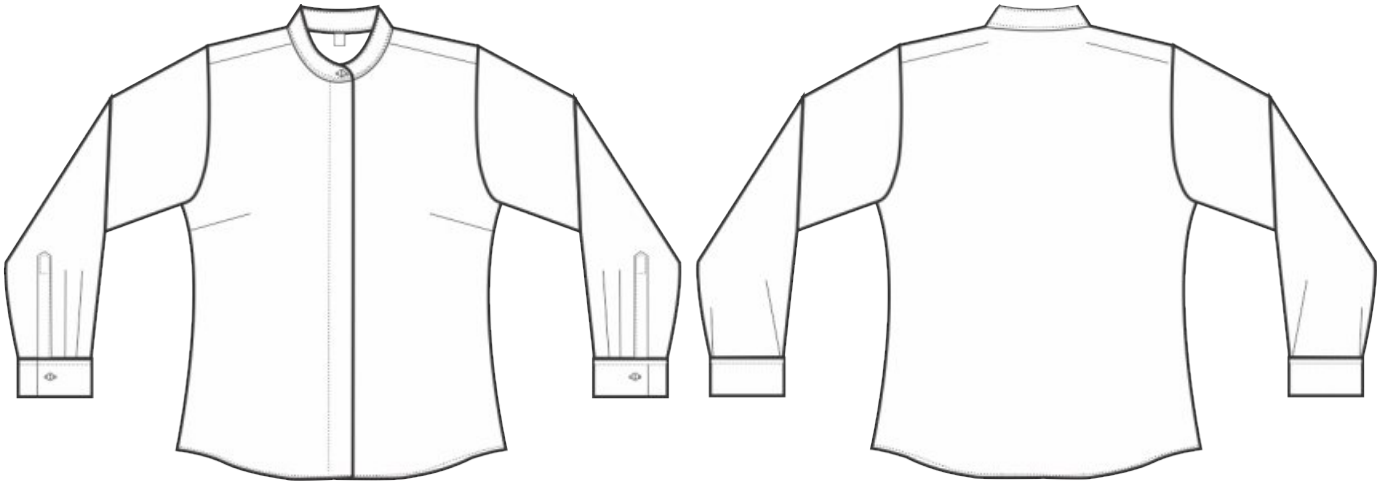

FRENTE COSTAS

2.31. Camisa branca manga comprida (saúde):

- confeccionada em poliéster/algodão ou 100% (cem por cento) algodão;

- gola entretelada, tipo colarinho esporte, com 25 (vinte e cinco) mm de altura e 80 (oitenta) mm nas pontas, as quais são afastadas de 140 (cento e quarenta) mm;

- aberta à frente, ao meio, em toda a extensão, sem carcela, abotoando por uma ordem de 5 (cinco) botões brancos de 11 (onze) mm, ficando o primeiro a 30 (trinta) mm acima da linha das pestanas dos bolsos, o último à altura do quadril e os demais equidistantes, com caseados verticais;

- mangas compridas comuns, punhos singelos com 60 (sessenta) mm de altura, abotoados por botões iguais aos da camisa;

- ombreiras com as insígnias bordadas em linha 100% (cem por cento) poliéster 120 (cento e vinte) na cor cinza-escuro; no caso dos graduados, as insígnias são aplicadas no terço superior das mangas;

- externamente, 2 (dois) bolsos aplicados à altura do peito, de formato retangular e ângulos inferiores chanfrados, com um macho, de 40 mm de largura, no sentido vertical, equidistante dos lados; e fechados por portinholas de formato retangular, com entretela, tendo ao centro, um botão branco;

- à camisa feminina, pode-se aplicar (duas) pences oblíquas na altura do busto e 2 (duas) traseiras no sentido vertical;

- sutache de identificação confeccionado com o mesmo tecido da camisa, com 25 (vinte e cinco) mm de largura e comprimento igual à largura do bolso, costurado acima do bolso direito. O posto/graduação e o nome de guerra devem ser bordados na cor preta, sendo as letras maiúsculas e do tipo Arial, com 12 (doze) mm de altura, espessura de 2 (dois) mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância máxima de 3 (três) mm entre as letras e de 15 (quinze) mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra; e

- no bolso esquerdo, sobre o macho, é bordado o distintivo correspondente à especialidade em linha 100% (cem por cento) poliéster 120 (cento e vinte) na cor cinza-escuro.

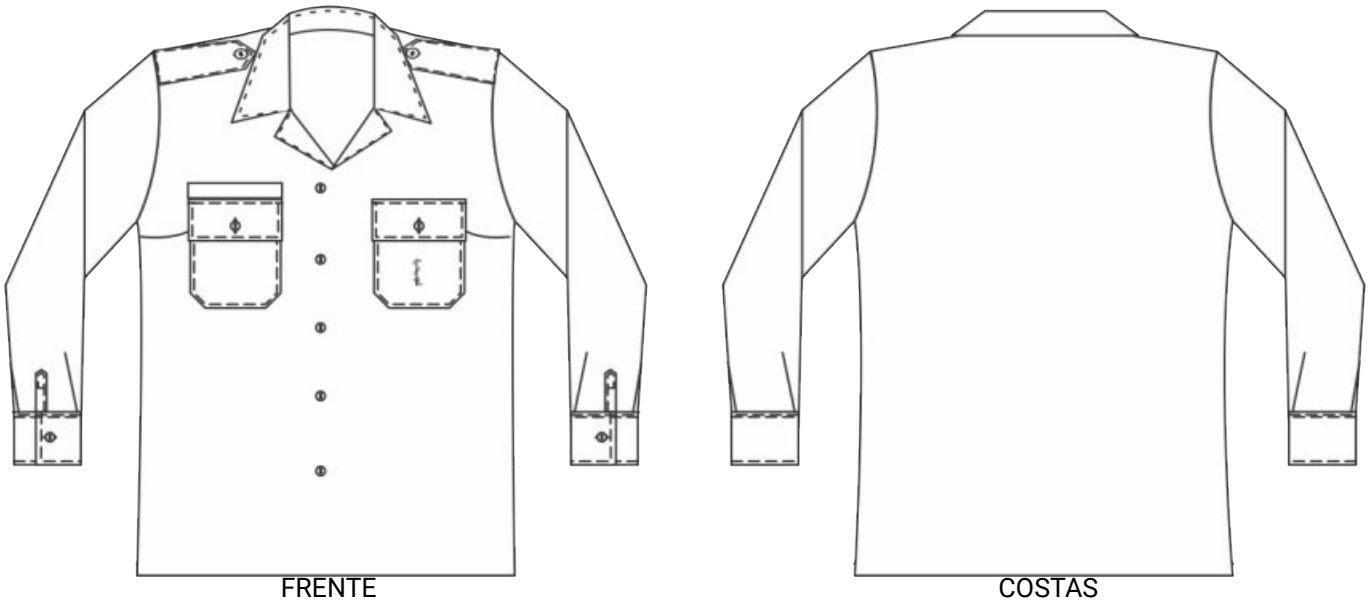

FRENTE COSTAS

2.32. Camisa branca manga comprida de gestante (saúde):

- confeccionada em tecido poliéster/algodão ou 100% (cem por cento) algodão;

- apresenta gola tipo esporte, pespontada, com 70 (setenta) mm de bico, mangas compridas comuns, punhos singelos com 60 (sessenta) mm de altura, abotoados por botões iguais aos da camisa, tem peça única nas costas e abertura com fechamento por meio de 6 (seis) botões e 6 (seis) caseados no sentido vertical;

- o comprimento total da camisa deve ser, independentemente do período da gestação, até a altura correspondente ao meio da coxa;

- ombreiras com formato pentagonal, do mesmo tecido, abotoáveis, tendo 60 (sessenta) mm na parte fixa e 50 (cinquenta) mm na parte presa pelo botão, sobre as quais são bordadas as insígnias do oficial e do subtenente, com a mesma linha com que é bordado o distintivo da especialidade;

- no caso das graduadas, as insígnias são aplicadas no terço superior de ambas as mangas, bordadas em linha 100% (cem por cento) poliéster 120 (cento e vinte) na cor cinza-escuro;

- 2 (duas) pregas fêmeas frontais, no sentido vertical, iniciando-se a 140 (cento e quarenta) mm da costura dos ombros e presas por costura simples até a altura do busto, ficando soltas até a extremidade inferior, e 2 (duas) pences oblíquas na altura do busto;

- na altura correspondente ao centro do bolso esquerdo da camisa branca manga comprida feminina, é costurado o distintivo da especialidade de dimensões 3,5 mm x 4,5 mm, com o bordado na cor cinza escuro; e

- sutache de identificação confeccionado com o mesmo tecido da camisa, com 25 (vinte e cinco) mm por 140 (cento e quarenta) mm, costurado do lado direito, na altura correspondente ao sutache de identificação da camisa branca manga comprida feminina. O posto/graduação e nome de guerra devem ser bordados na cor preta, sendo as letras maiúsculas e do tipo Arial, com 12 (doze) mm de altura, espessura de 2 (dois) mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância máxima de 3 (três) mm, entre as letras, e de 15 (quinze) mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra.

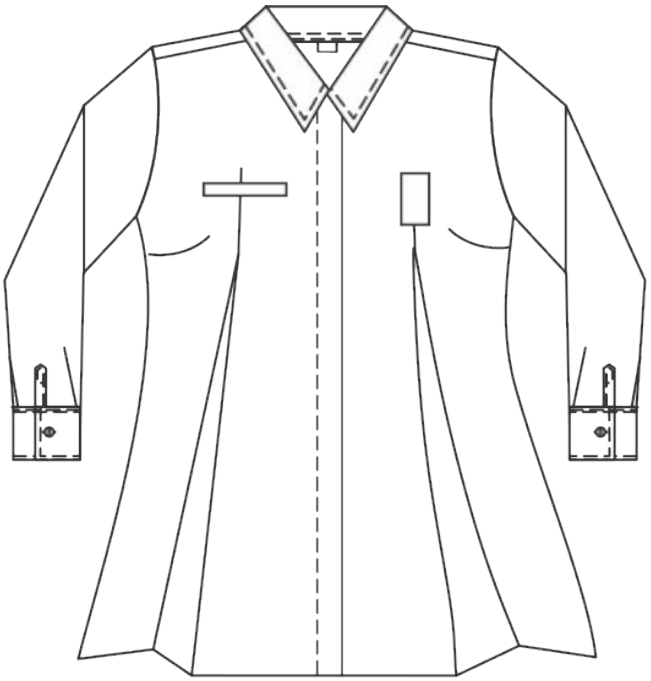

FRENTE

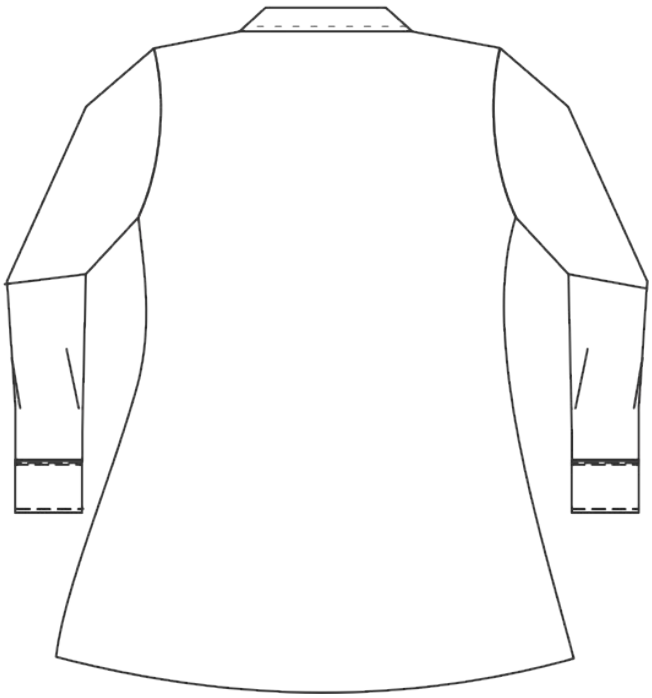

COSTAS

2.33. Camisa branca meia-manga (saúde):

- confeccionada em poliéster/algodão ou 100% (cem por cento) algodão;

- gola entretelada, tipo colarinho esporte, com 25 (vinte e cinco) mm de altura e 80 (oitenta) mm nas pontas, as quais são afastadas de 140 (cento e quarenta) mm;

- aberta à frente, ao meio, em toda a extensão, sem carcela, abotoando por uma ordem de 5 (cinco) botões brancos de 11 (onze) mm, ficando o primeiro a 30 (trinta) mm acima da linha das pestanas dos bolsos, o último à altura do quadril e os demais equidistantes, com caseados verticais;

- mangas curtas com 50 (cinquenta) mm acima do cotovelo e bainha simples de 20 (vinte) mm;

- ombreiras com as insígnias bordadas em linha 100% (cem por cento) poliéster 120 (cento e vinte) na cor cinza-escuro; no caso dos graduados, as insígnias são aplicadas no terço superior das mangas;

- externamente, 2 (dois) bolsos aplicados à altura do peito, de formato retangular e ângulos inferiores chanfrados, com um macho, de 40 mm de largura, no sentido vertical, equidistante dos lados; e fechados por portinholas de formato retangular, com entretela, tendo ao centro, um botão branco;

- à camisa feminina, pode-se aplicar (duas) pences oblíquas na altura do busto e 2 (duas) traseiras no sentido vertical;

- sutache de identificação confeccionado com o mesmo tecido da camisa, com 25 (vinte e cinco) mm de largura e comprimento igual à largura do bolso, costurado acima do bolso direito. O posto/graduação e o nome de guerra devem ser bordados na cor preta, sendo as letras maiúsculas e do tipo Arial, com 12 (doze) mm de altura, espessura de 2 (dois) mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância máxima de 3 (três) mm entre as letras e de 15 (quinze) mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra; e

- no bolso esquerdo, sobre o macho, é bordado o distintivo correspondente à especialidade em linha 100% (cem por cento) poliéster 120 (cento e vinte) na cor cinza-escuro.

FRENTE

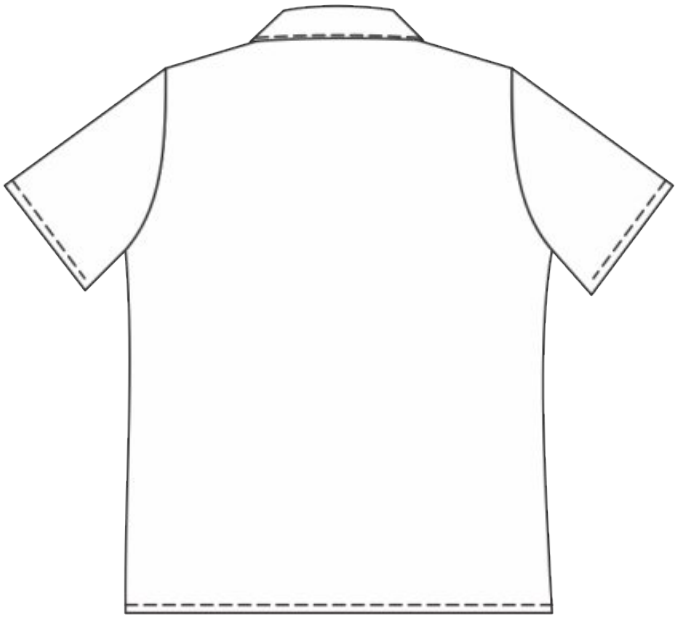

COSTAS

2.34. Camisa branca meia-manga de gestante (saúde):

- confeccionada em tecido poliéster/algodão ou 100% (cem por cento) algodão;

- apresenta gola tipo esporte, pespontada, com 70 (setenta) mm de bico;

- mangas curtas com 50 (cinquenta) mm acima do cotovelo e bainha simples de 20 (vinte) mm;

- o comprimento total da camisa deve ser, independentemente do período da gestação, até a altura correspondente ao meio da coxa;

- ombreiras abotoáveis com formato pentagonal, tendo 60 (sessenta) mm na parte fixa e 50 (cinquenta) mm na parte presa pelo botão;

- abertura com fechamento por meio de 6 (seis) botões e 6 (seis) caseados no sentido vertical;

- 2 (duas) pregas fêmeas frontais, no sentido vertical, iniciando-se a 140 (cento e quarenta) mm da costura dos ombros e presas por costura simples até a altura do busto, ficando soltas até a extremidade inferior, e 2 (duas) pences oblíquas na altura do busto;

- peça única nas costas;

- na altura correspondente ao centro do bolso esquerdo da camisa branca meia-manga feminina, é costurado o distintivo da especialidade de dimensões 3,5 mm x 4,5 mm, com o bordado na cor cinza escuro;

- as ombreiras são do mesmo tecido, sobre as quais são bordadas as insígnias do oficial e do subtenente, com a mesma linha com que é bordado o distintivo da especialidade;

- no caso das graduadas as insígnias são aplicadas no terço superior de ambas as mangas, bordadas em linha 100% (cem por cento) poliéster 120 (cento e vinte) na cor cinza-escuro; e

- sutache de identificação confeccionado com o mesmo tecido da camisa, com 25 (vinte e cinco) mm por 140 (cento e quarenta) mm, costurado do lado direito, na altura correspondente ao sutache da camisa branca meia-manga feminina. O posto/graduação e nome de guerra devem ser bordados na cor preta, sendo as letras maiúsculas e do tipo Arial, com 12 (doze) mm de altura, espessura de 2 (dois) mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância máxima de 3 (três) mm, entre as letras, e de 15 (quinze) mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra.

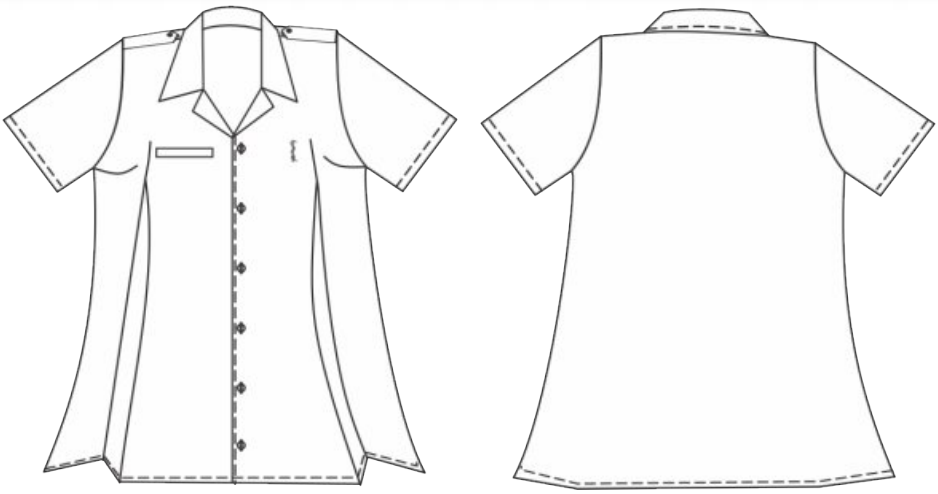

FRENTE COSTAS

2.35. Camisa branca plissada (2º uniforme):

2.35.1. masculina:

- confeccionada em tecido de poliéster/algodão ou 100% (cem por cento) algodão;

- corte simples, costas lisas, aberta na frente em toda a extensão, fechada por 6 (seis) botões brancos de matéria plástica, 12 (doze) mm de diâmetro, que ficarão recobertos por uma carcela;

- possui 12 (doze) pregas de 10 (dez) mm de largura, partindo do ombro e indo até a altura da cintura, posicionadas na abertura da frente para os lados; e

- colarinho duplo e mangas com punhos duplos, que serão fechadas por abotoaduras douradas, simples, sem desenhos, tipo comercial.

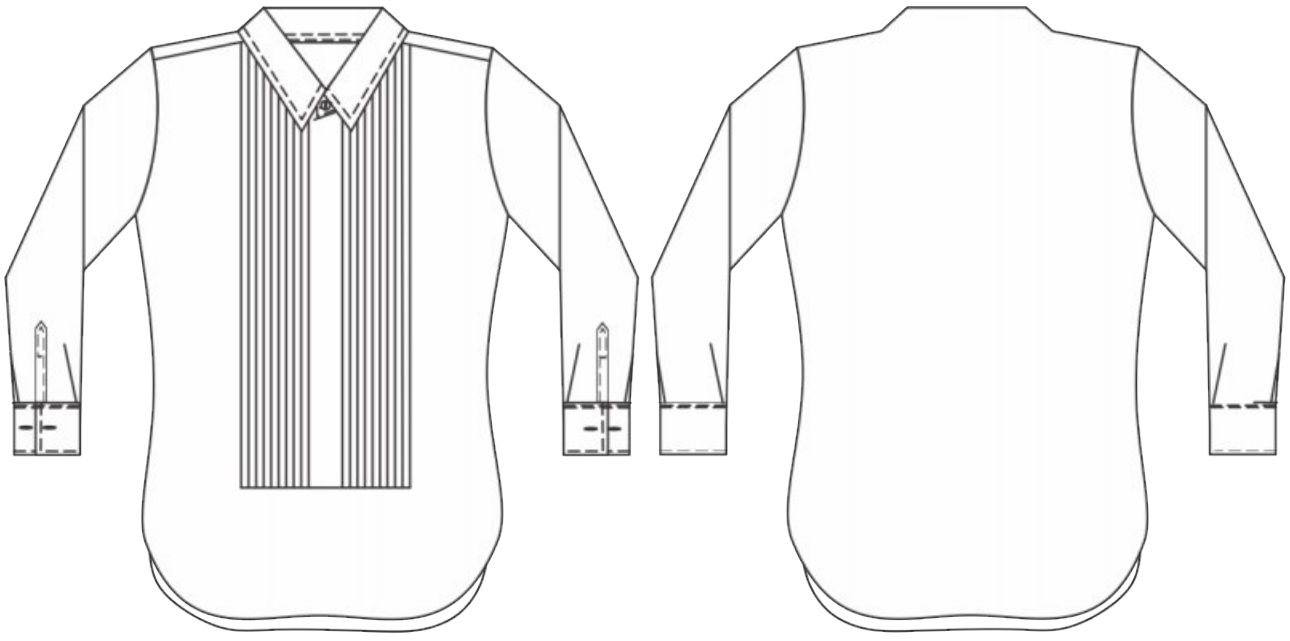

FRENTE COSTAS

2.35.2. feminina:

- confeccionada em poliéster/algodão ou 100% (cem por cento) algodão, possui gola para smoking, pespontada, com 35 (trinta e cinco) mm de bico, 1 (um) botão e 1 (um) caseado no sentido horizontal;

- mangas compridas com punhos de 60 (sessenta) mm de largura abotoáveis;

- abertura frontal e fechamento por meio de 6 (seis) botões e 6 (seis) caseados no sentido vertical, que ficarão recobertos por uma carcela com 30 (trinta) mm de largura em toda a sua extensão;

- 12 (doze) pregas na parte frontal, 6 (seis) de cada lado, tombadas para as laterais com 10 (dez) mm de profundidade, da costura dos ombros até a extremidade inferior;

- 2 (duas) pences oblíquas na altura do busto; e

- peça única nas costas.

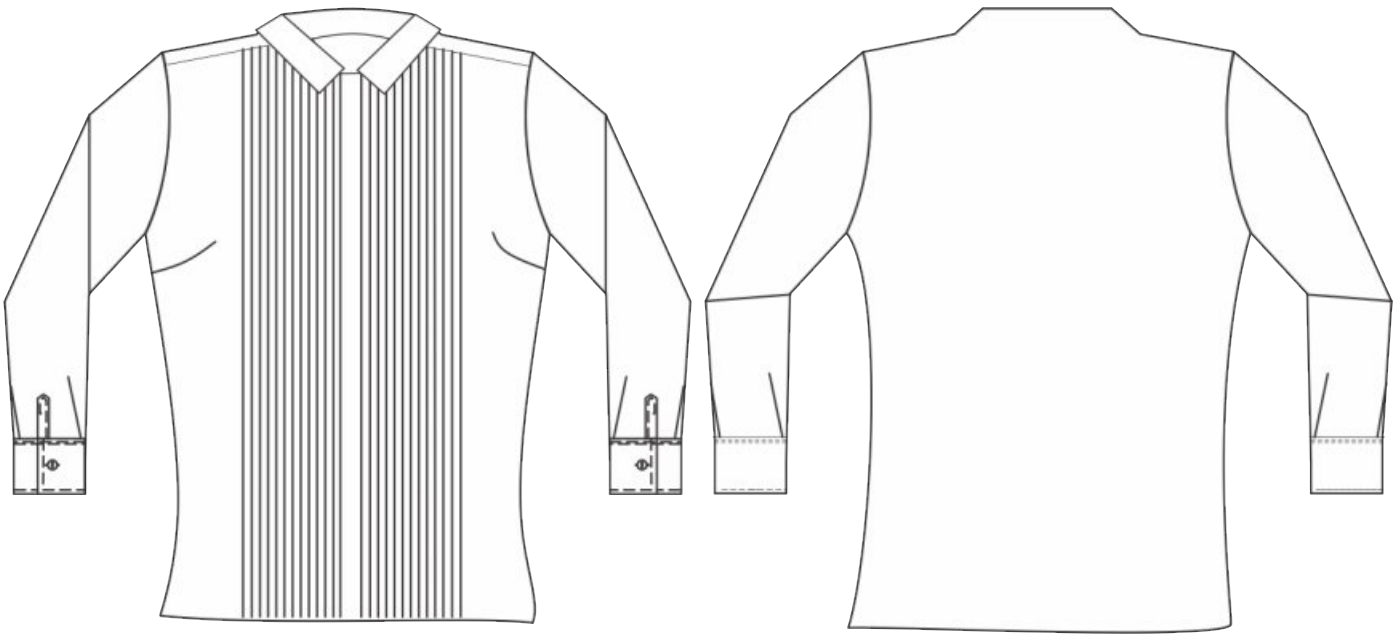

FRENTE COSTAS

2.36. Camisa social bege:

- confeccionada em poliéster/algodão ou 100% (cem por cento) algodão, possuindo mangas compridas, costas lisas, sem costura, punhos singelos com 60 (sessenta) mm de altura, fechados por botões iguais aos da camisa, e colarinho duplo comum;

- aberta à frente, ao meio, em toda a extensão, possuindo uma carcela com 35 (trinta e cinco) mm de largura abotoada por uma ordem de 6 (seis) botões de matéria plástica, de 11 (onze) mm de diâmetro, cor bege, sendo o primeiro na altura da gola, o último na do quadril e os demais equidistantes;

- externamente, 2 (dois) bolsos aplicados à altura do peito, de formato retangular e ângulos inferiores chanfrados, com um macho, de 40 mm de largura, no sentido vertical, equidistante dos lados; e fechados por portinholas de formato retangular, com entretela, tendo ao centro, um botão de poliéster; e

- à camisa feminina, pode-se aplicar (duas) pences oblíquas na altura do busto e 2 (duas) traseiras no sentido vertical.

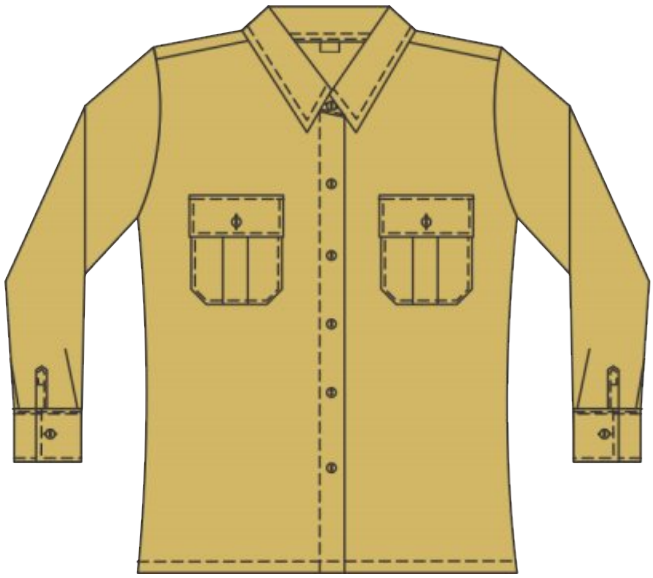

FRENTE

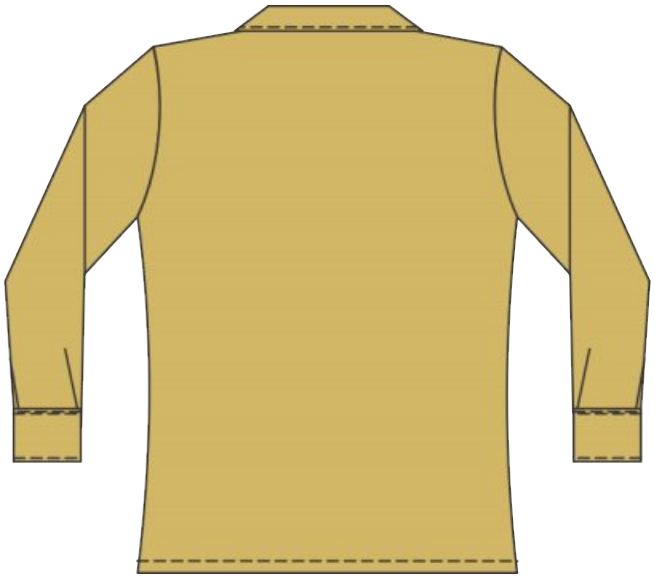

COSTAS

2.37. Camisa social branca (3º e 4º uniformes):

2.37.1. masculina:

- confeccionada em tela de poliéster/algodão ou 100% (cem por cento) algodão, possui gola inteiriça, tipo colarinho duplo, com entretela termocolante, fechada por 1 (um) botão de plástico;

- possui mangas compridas, costas lisas sem costura, sem bolsos, com bainha inferior de 10 mm de largura, e punhos singelos de 60 (sessenta) mm de altura, com entretela termocolante, sendo fechados por botões de plástico, com 11 (onze) mm de diâmetro, na cor branca; e

- aberta à frente, ao meio, abotoada por uma ordem de 6 (seis) botões de plástico, com 11 (onze) mm de diâmetro, na cor branca, sendo o primeiro na altura da gola, o último na altura do quadril e os demais equidistantes.

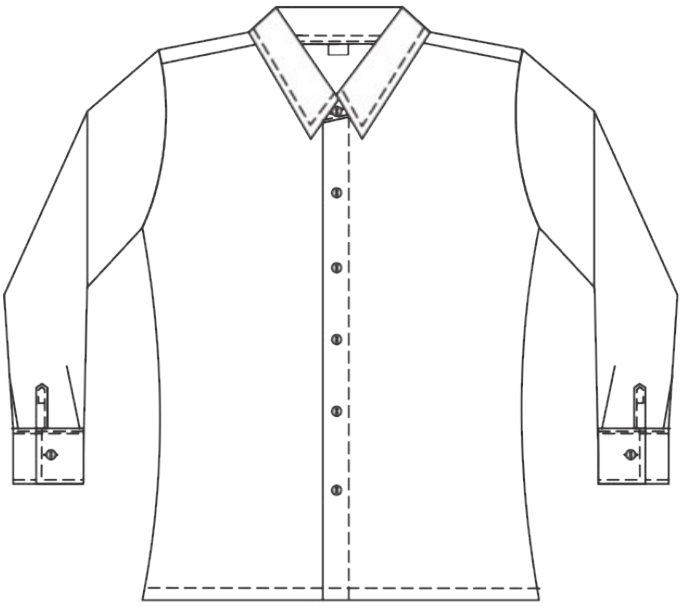

FRENTE

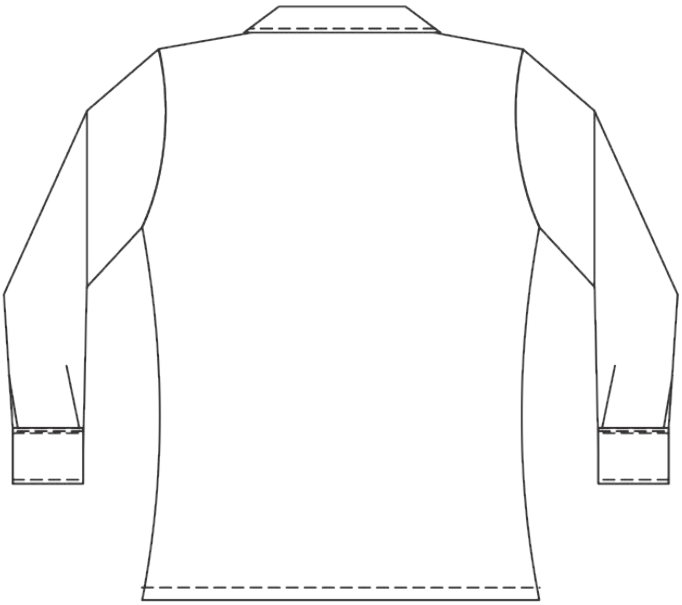

COSTAS

2.37.2. feminina:

- confeccionada em poliéster/algodão ou 100% (cem por cento) algodão, possui gola tipo social, pespontada, com 50 (cinquenta) mm de bico, colarinho com 1 (um) botão e 1 (um) caseado no sentido horizontal no pé da gola;

- mangas compridas com punhos de 60 (sessenta) mm de largura, abotoáveis;

- abertura frontal com fechamento por meio de 6 (seis) botões de matéria plástica, de 11 (onze) mm, cor branca, sendo o primeiro na altura da gola, o último no quadril e os demais equidistantes, que ficarão recobertos por uma carcela com 30 (trinta) mm de largura em toda a sua extensão; e

- 2 (duas) pences oblíquas na altura do busto e 2 (duas) pences traseiras no sentido vertical.

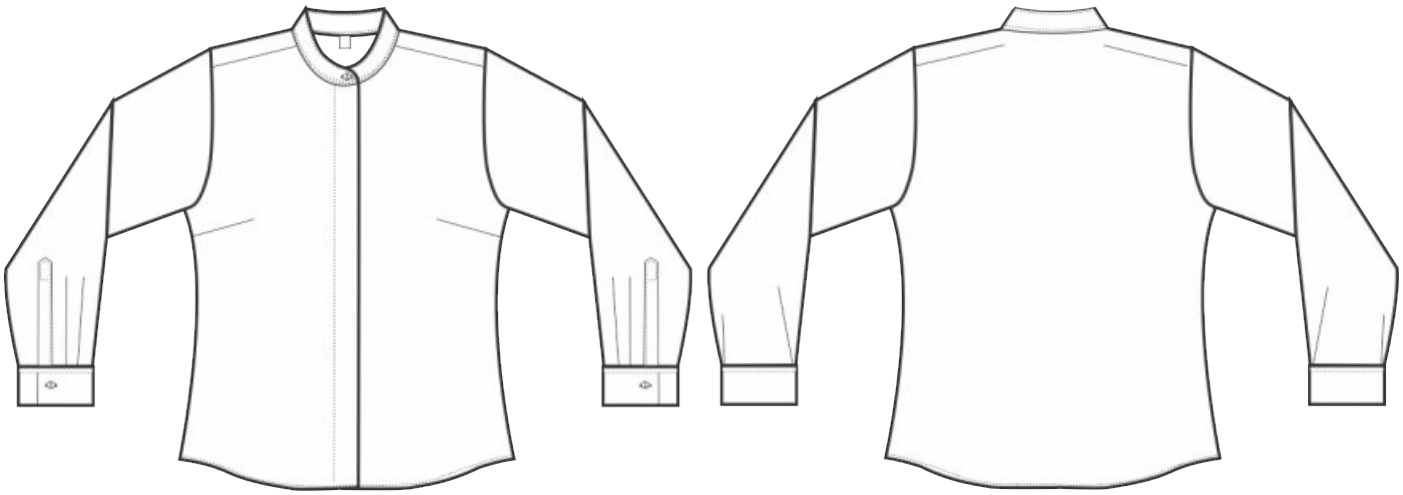

FRENTE COSTAS

2.38. Camisa social branca de gestante (1º gestante):

- confeccionada em poliéster/algodão ou 100% (cem por cento) algodão, possui gola tipo social, pespontada, com 50 (cinquenta) mm de bico, colarinho duplo com 1 (um) botão e 1 (um) caseado no sentido horizontal;

- mangas compridas com punhos de 60 (sessenta) mm de largura, abotoáveis;

- abertura frontal com fechamento por meio de 6 (seis) botões de matéria plástica, de 11 (onze) mm, cor branca, sendo o primeiro na altura da gola, o último no quadril e os demais equidistantes, que ficarão recobertos por uma carcela com 30 (trinta) mm de largura em toda a sua extensão;

- (duas) pregas fêmeas verticais, iniciando-se a 140 (cento e quarenta) mm da costura dos ombros e 2 (duas) pences oblíquas na altura do busto; e

- peça única nas costas.

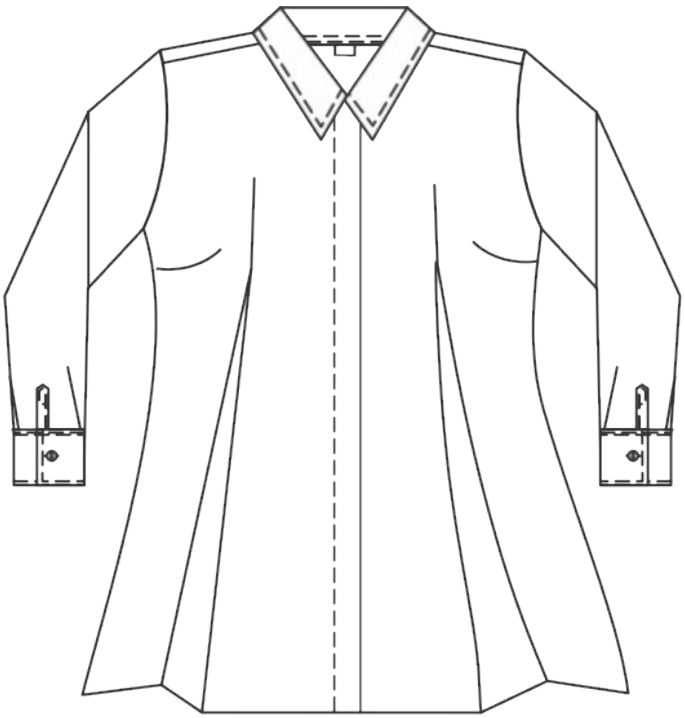

FRENTE

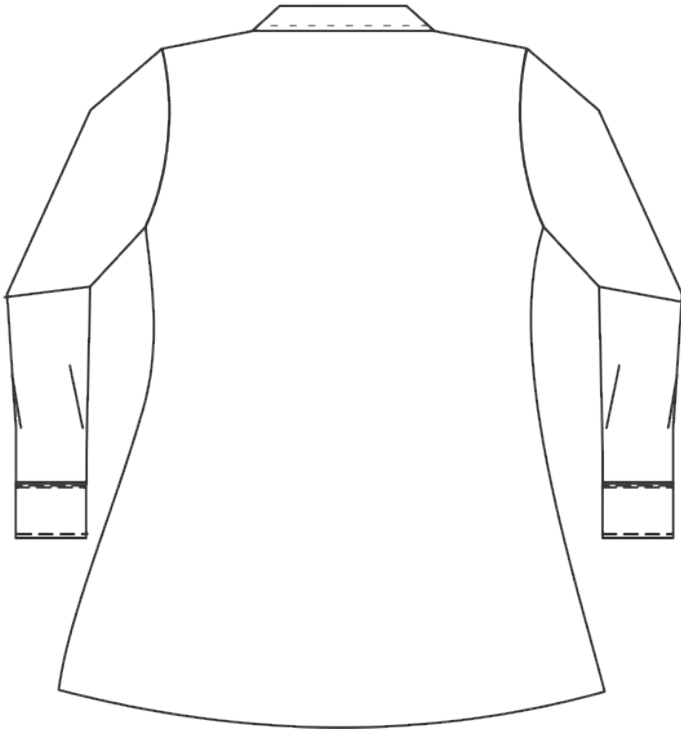

COSTAS

2.39. Camiseta bege meia-manga:

- confeccionada em tecido meia-malha tipo jersey de algodão;

- gola tipo “V” em malha ribana com aproximadamente 190 (cento e noventa) mm de abertura;

- a manga possui comprimento variando de 160 (cento e sessenta) mm a 180 (cento e oitenta) mm, de acordo com o tamanho da camiseta; e

- a bainha da camiseta é simples, possuindo 20 (vinte) mm de largura, em pesponto de 2 (duas) agulhas e cobertura inferior.

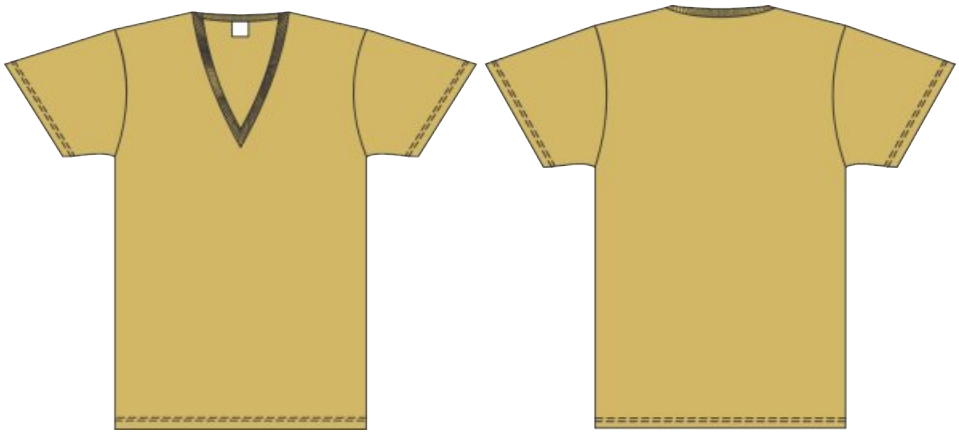

FRENTE COSTAS

2.40. Camiseta branca meia-manga:

- confeccionada em tecido meia-malha de algodão, feitio comercial, gola olímpica e bainha simples;

- a gola e as mangas são guarnecidas por malha sanfonada (ribana) na cor branca; e

- a identificação da graduação e do nome de guerra deve ser aplicada centralizada na parte frontal pelo processo serigráfico, ou bordada, na cor preta, aproximadamente a 80 (oitenta) mm da borda inferior da gola, tendo as letras maiúsculas do tipo Arial 12 (doze) mm de altura e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 (três) mm, entre as letras, e de 15 (quinze) mm entre o final da graduação e o início do nome de guerra. A abreviatura da graduação deverá seguir os modelos previstos para a camiseta branca sem manga.

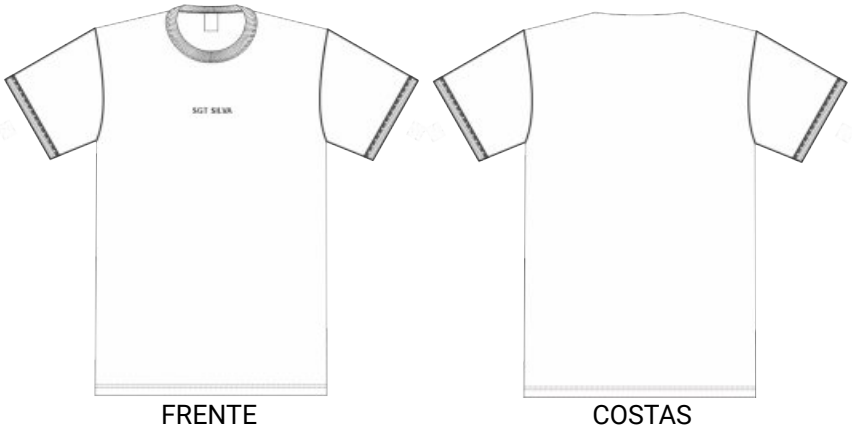

FRENTE COSTAS

2.41. Camiseta branca sem manga:

- confeccionada em tecido malha interlock de poliamida, feitio comercial, sem gola, sem mangas e com bainha simples;

- decote em "U" e cavas com bainha medindo 10 (dez) mm de largura e bainha da barra medindo 20 (vinte) mm de largura;

- a identificação do posto, graduação ou assemelhados e do nome de guerra deverá ser aplicada centralizada na parte frontal pelo processo serigráfico, ou bordada, na cor preta, aproximadamente a 60 (sessenta) mm do degolo, tendo as letras maiúsculas do tipo Arial com 12 (doze) mm de altura, espessura de 2 (dois) mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 (três) mm, entre as letras, e de 15 (quinze) mm entre o final do posto/ graduação e o início do nome de guerra; e

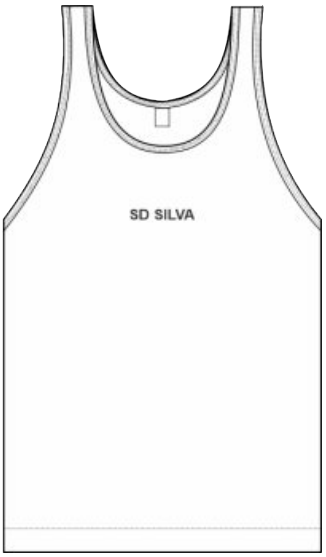

- a abreviatura de posto, graduação ou assemelhados, a ser apresentada na identificação da camiseta, deve seguir os seguintes modelos:

MAR SILVA	GEN SILVA	CEL SILVA
TC SILVA	MAJ SILVA	CAP SILVA
TEN SILVA	TEN AL SILVA	ASP SILVA
ASP AL SILVA	CAD SILVA	ST SILVA
SGT SILVA	CB SILVA	AL SILVA
SD SILVA	AT SILVA	

2.42. Camiseta camuflada:

- a mesma descrição, quanto a feitio e pormenores, da camiseta branca meia-manga, sendo, no entanto, confeccionada com estampagem camuflada, possuindo malhas sanfonadas (ribana) na cor verde-oliva; e

- a identificação do posto, graduação ou assemelhados e do nome de guerra deverá ser aplicada e centralizada na parte frontal, pelo processo serigráfico, ou bordada, na cor verde-folha claro, aproximadamente a 80 (oitenta) mm da borda inferior da gola e centralizada em relação às costuras das mangas, tendo as letras maiúsculas do tipo Arial com 12 (doze) mm de altura, espessura de 2 (dois) mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 (três) mm entre as letras e de 15 (quinze) mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra. A abreviatura do posto/graduação deverá seguir os modelos previstos para a camiseta branca sem manga.

FRENTE COSTAS

2.43. Capacete de guarda e de Polícia do Exército:

2.43.1. de guarda:

- confeccionado em poliamida, de formato convencional, na cor verde-oliva brilhante, tendo, na parte inferior da copa, 1 (uma) faixa branca de 50 (cinquenta) mm de largura e, sobreposta, 1 (uma) faixa vermelha de 20 (vinte) mm de largura, que não devem atingir a parte central dianteira do capacete;

- na parte central é afixada (pintada ou por meio de decalque) a insígnia em cores, nas dimensões de 90 (noventa) mm por 60 (sessenta) mm, do Comando Militar de Área ou do Grande Comando ao qual a OM estiver subordinada; e

- jugular com queixeira branca.

2.43.2. de Polícia do Exército:

- confeccionado em poliamida brilhante, de formato convencional, na cor branca ou preta, tendo, na parte inferior da copa, 1 (uma) faixa vermelha de 50 (cinquenta) mm de largura, que não deve atingir a parte central dianteira do capacete;

- na parte central, é afixada (pintada ou decalque) a insígnia em cores, nas dimensões de 90 (noventa) por 60 (sessenta) mm, do Comando Militar ou da Grande Unidade à qual a Organização Militar estiver subordinada, ladeada pelas letras “P” e “E”, de 40 (quarenta) mm por 60 (sessenta) mm, na cor vermelha;

- jugular com queixeira branca; e

- o capacete pode também ser preto, de feitio e pormenores idênticos ao branco, sendo que a faixa e as letras serão na cor branca e a jugular com queixeira na cor preta.

2.44. Capacete de hipismo para competição: as especificações técnicas do capacete devem atender ao padrão estabelecido pela Federação Equestre Internacional.

2.45. Capacete balístico:

- possui casco, carneira e sistema de suspensão por almofadas;

- poderá apresentar cobertura com correia de fixação, sendo a cobertura em tecido destinada a camuflar o capacete em relação ao ambiente, reduzir o ruído provocado pelo atrito com obstáculos e permitir a inserção de meios adicionais de camuflagem;

- poderá apresentar trilhos e suportes para a fixação de acessórios como lanterna, equipamento de visão noturna, câmeras e outros; e

- as demais especificações do material podem ser encontradas na Biblioteca de Normas Técnicas da Chefia de Suprimento do Comando Logístico.

(modelo PASGT)

(modelo ACH- HC)

(modelo ACH)

2.46. Capacete de hipismo para treinamento:

- formato tradicional de capacete de caça, com carapaça e pala moldadas em peça única, em resina de poliéster laminado com fibra de vidro, resistente a impactos; com casco de superfície lisa, na cor verde-oliva, com debrum de borracha em toda sua borda inferior; e pala ovalada com 40 (quarenta) mm de largura na parte central;

- internamente possui um sistema de peças flexíveis, para ajuste à cabeça, constituído de queixeira, jugular, protetores lateral e de nuca, rede de sustentação e forro interno;

- externamente possui 4 (quatro) orifícios circulares de 5 (cinco) mm de diâmetro, na parte inferior e de cada lado do capacete, destinados à fixação, por meio de rebites, dos componentes internos, além de um orifício circular de 10 (dez) mm de diâmetro, na parte superior e de cada lado do capacete, destinado à colocação de 1 (um) pino de borracha para respiração;

- jugular e protetores lateral e de nuca confeccionados em material sintético emborrachado, com rede de sustentação em poliamida na cor preta; sendo a jugular fixada ao protetor lateral direito por 1 (um) rebite, também na cor preta, e por costuras em "X" e, ao lateral esquerdo, por meio de fivela de abertura rápida, na cor preta; e protetores laterais e de nuca fixados ao casco por meio de 8 (oito) rebites na cor preta;

- rede de sustentação possuindo 4 (quatro) correias de poliamida, na cor preta, com extremidades acabadas e fixadas ao casco pelos mesmos rebites que fixam os protetores laterais e de nuca, além de um cadarço de polipropileno preto, para armar o centro da rede; e

- forro interno constituído de malha de poliamida preta, reforçada com material expandido, e espumas de poliuretano coladas na parte superior e posterior para proteção da nuca.

2.47. Capacete de voo:

- é constituído de 1 (uma) chapa externa moldada em resina de poliéster e fibra de vidro, na cor verde, com bordas revestidas de espuma de neoprene e 1 (uma) chapa interna, moldada em poliestireno celular à chapa externa;

- o sistema de suspensão é constituído de tirantes e almofadas;

- possui 1 (um) sistema de visores incorporados, protegido por 1 (uma) chapa de fibra de vidro moldada;

- é equipado com 2 (dois) visores transparentes de acrílico, 1 (um) claro e outro cinza neutro, acionados por botões independentes, situados nas partes laterais externas do capacete;

- o sistema de comunicação é constituído de microfone e alto-falante com seus respectivos cabos de ligação; e

- 1 (um) decalque com o distintivo da Aviação do Exército é colocado na parte frontal da chapa de proteção dos visores.

2.48. Capacete especial de montanhista:

- confeccionado em fibra, na padronagem camuflada fosca, formato semiesférico, dispondo de 9 (nove) orifícios para ventilação; e

- possui 1 (um) prolongamento, protetor de nuca, com 2 (duas) abas laterais dobráveis, em couro, na cor preta, apresentando em 1 (uma) das abas 1 (um) passador de náilon, na cor preta, e na outra um fixador do passador em metal, preso por uma correia de náilon na cor preta.

2.49. Capacete especial para tripulante de viatura blindada:

- confeccionado em resina de poliéster e fibra de vidro, na cor verde-oliva fosco, de formato semiesférico, com 1 (um) prolongamento protetor de nuca, dispondo de 8 (oito) orifícios para ventilação, 1 (um) passador duplo de couro, transversal, preso por 1 (um) rebite fixo, central, e 2 (dois) botões de pressão, macho e fêmea, em cada extremidade;

- apresenta 2 (dois) passadores de couro, com fivela, fixados nas laterais traseiras, 1 (um) de cada lado, e 2 (dois) limitadores metálicos, com passador de couro, fixados às laterais do capacete, 1 (um) de cada lado, por rebites metálicos;

- podem ser usados óculos de motorista, com as correias sob os passadores;

- 2 (duas) abas laterais, dobráveis, em couro, com proteção de fibra, possuindo um orifício, com passadores e presilhas internas e externas, para adaptação de conjuntos de fones;

- 1 (uma) correia de lona, com ponteiras de couro e botões de pressão, serve para ajustar as abas; e

- jugular de lona na cor verde-oliva, com queixeira, do tipo comum, presa às abas, forrada de couro macio, acolchoada com feltro e ajustável.

2.50. Capacete modular para motociclista militar:

- as especificações técnicas do capacete devem atender às normas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);

- o capacete para motociclista é composto por casco integral, na cor branca, acolchoado internamente; dispositivos refletivos de segurança, aplicados sobre a pintura, na parte traseira e nas 2 (duas) laterais; proteção envolvente para o queixo; viseira transparente articulável; e jugular.

FRENTE

LATERAL

2.51. Chapéu bandeirante:

- apresenta formato boleado, reforçado na parte central, proporcionando maior proteção contra espinhos; tem abas, também reforçadas, que, mesmo molhadas, permanecem firmes, sendo que a do lado direito é atachada ao corpo do chapéu; e possui na lateral esquerda, 1 (uma) pequena faixa de tela, com a finalidade de proporcionar arejamento da cabeça e permitir a visualização em caso de embarque e desembarque de helicópteros; e

- é usado pelos militares possuidores do Curso de Operações na Selva, que servem no Comando Militar do Norte ou no Comando Militar da Amazônia.

FRENTE

LATERAL

2.52. Chapéu especial de caatinga:

- confeccionado em tecido de alta solidez, na cor cáqui; copa aberta, com 80 (oitenta) mm de altura, orlada na parte inferior por um viés de 25 (vinte e cinco) mm do mesmo tecido; na coroa é aplicado 1 (um) reforço de couro castanho-claro; aba de formato oval, de dupla face, com alongamento de 240 mm (duzentos e quarenta) na traseira, 160 (cento e sessenta) mm na lateral e 80 (oitenta) mm na dianteira; e

- na parte interna, na junção da aba com a copa, é aplicada 1 (uma) tira de tecido de 10 (dez) mm de largura por 400 (quatrocentos) mm de comprimento, cujas pontas são justapostas de forma a permitir o ajuste sob o queixo.

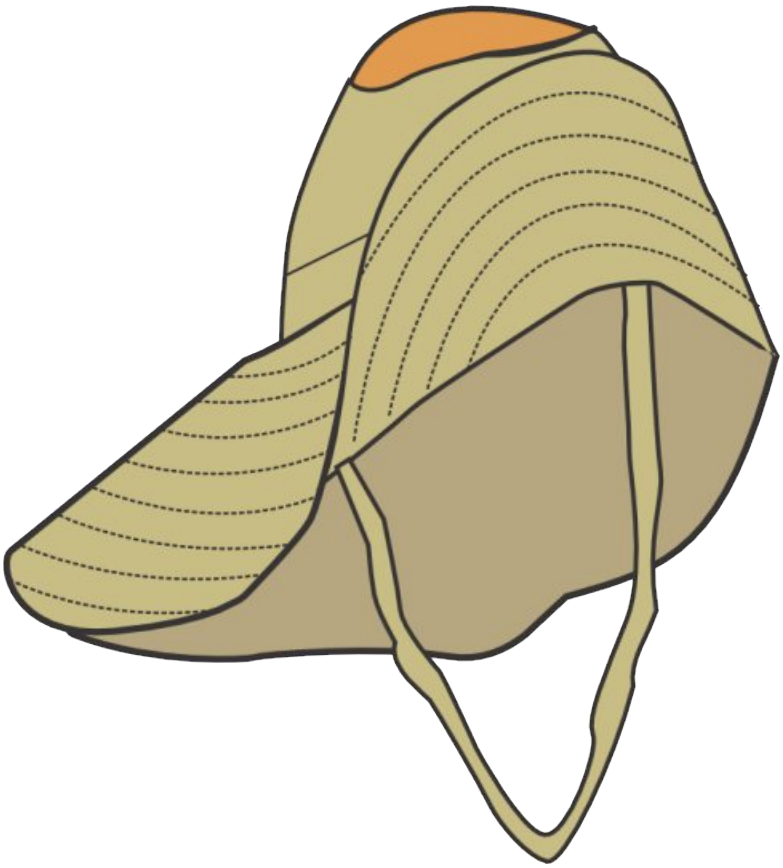

2.53. Chapéu tático camuflado:

- confeccionado em tecido de poliéster/algodão ou poliamida/algodão, com estampa em alta solidez, de padronagem camuflada e constituído de copa, aba e jugular;

- a copa é formada por três partes:

a. o topo é constituído de uma peça única de tecido duplo;

b. a lateral, também confeccionada com tecido duplo, costurada na parte traseira, tendo dois ilhoses de metal preto fosco, com acabamento, posicionados em cada lado, acima da tira; e

c. a tira, com 20 mm de largura, posicionada ao centro da lateral, e perfazendo todo o seu contorno, com início e término presos à costura da lateral e presa em sua extensão a outros seis pontos;

- a aba é formada por quatro tecidos, para dar formato e sustentação ao chapéu; e

- a jugular, com largura acabada de 8 mm, sendo suas pontas embutidas internamente nas laterais, nas costuras de união da lateral com a aba, possui um ajustador de plástico, acionado por mola, de forma ovalada e com dois furos, para passamento da jugular;

- é vedada a colocação de materiais, tais como a entretela, para a fixação ou enrijecimento das partes do chapéu; e

- posse facultativa para oficiais e praças, em instrução e serviço em campanha.

FRENTE

COSTAS

2.54. Chapéu tropical camuflado:

- confeccionado em feltro pré-moldado (copa e aba), revestido em tecido impermeável de poliamida com padrão camuflado;

- copa formando 4 (quatro) gomos, com 2 (dois) ilhoses de cada lado, intervalados de 70 (setenta) mm e posicionados a 55 (cinquenta e cinco) mm da aba;

- à direita da copa, entre os ilhoses, 1 (um) botão de pressão (macho) permite manter o lado direito da aba dobrada sobre a copa, pela fixação à peça oponente (fêmea), colocada na aba;

- aba circular, revestida em ambas as faces, com 90 (noventa) mm de largura, ligada à copa por meio de costura simples, junção arrematada por fita com 25 (vinte e cinco) mm de largura do mesmo tecido de revestimento;

- carneira com 40 (quarenta) mm de largura, em couro macio, na cor marrom; e

- jugular do mesmo tecido do revestimento, com 10 (dez) mm de largura e 800 (oitocentos) mm de comprimento, com as pontas costuradas sob a carneira e ajustada por nó simples ou ajustador plástico.

2.55. Cinto de couro preto: confeccionado em couro, com fivela de metal prateado, modelo comercial.

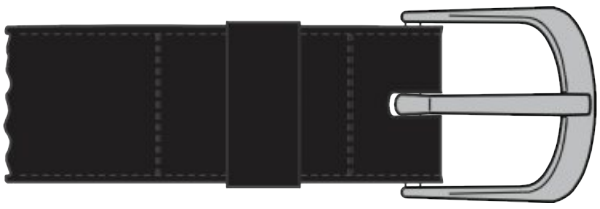

2.56. Cinto branco, cáqui ou verde-oliva: confeccionado em correia de poliamida/algodão, de forma plana e lisa; tendo, no mínimo, 1.000 (mil) mm e, no máximo, 1.400 (mil e quatrocentos) mm de comprimento, 35 (trinta e cinco) mm de largura e 2,5 (dois vírgula cinco) mm de espessura.

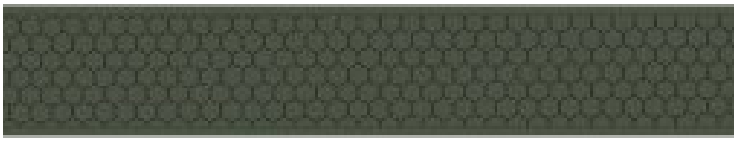

2.57. Cinto talabarte:

- para oficial: na cor branca, com coldre e guia, tudo em couro, com ferragens em metal oxidado; e

- para praça: na cor branca, sem guia e com 4 (quatro) ilhoses espaçados de 60 (sessenta) mm, do lado esquerdo, para colocação do porta-sabre.

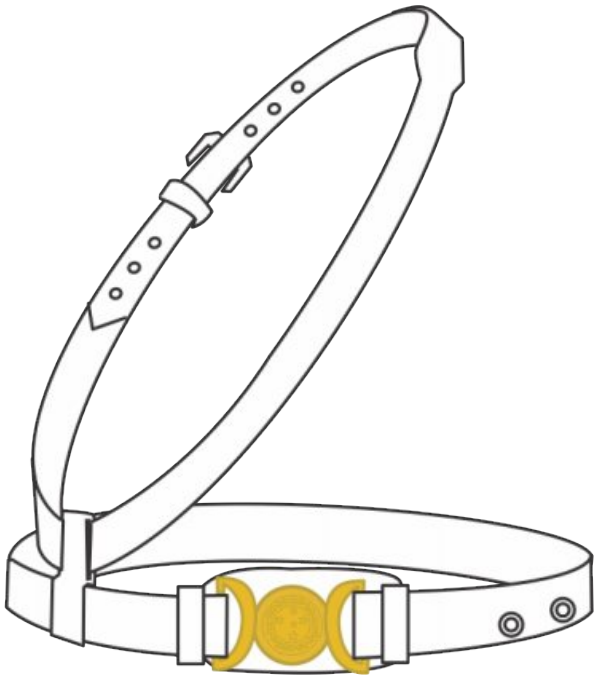

2.58. Colarinho simples branco: confeccionado no mesmo tecido da camisa de colarinho simples, entretelado com material termoplástico em toda a extensão, tendo 3 (três) ou mais casas para fixação ao colarinho da camisa, com altura conveniente para que ultrapasse em cerca de 2 (dois) mm a gola da túnica.

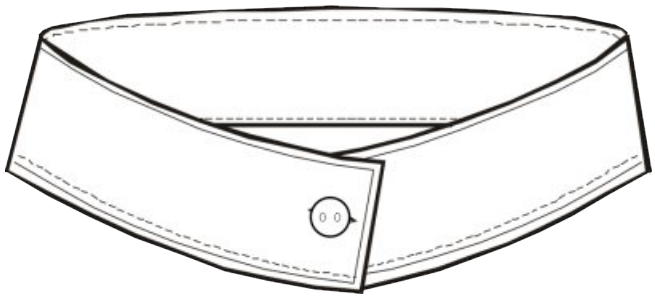

2.59. Coldre verde-oliva ou branco (de Guarda e Polícia do Exército):

- confeccionado em náilon ou couro na cor verde-oliva ou branco, de formato convencional, sendo constituído do coldre propriamente dito, suporte do coldre e suporte do cinto, montados entre si;

- o corpo do coldre é dobrado para formar um recipiente adequado à guarda da arma, tendo as bordas unidas por costuras duplas, possuindo na aba um botão de pressão em ferro oxidado, com 15 (quinze) mm de diâmetro, colocado a 25 (vinte e cinco) mm da borda inferior e 45 (quarenta e cinco) mm da borda anterior da aba; e

- na parte inferior do coldre é afixado 1 (um) cadarço em poliamida para ajuste à perna.

2.60. Colete de proteção balística:

- possui capa na estampagem camuflada onde são inseridos os painéis e placas balísticas e poderá apresentar acessórios tais como: protetor de pescoço (ou gola), protetor pélvico, protetor glúteo e protetores de ombros, ou outros tipos de protetores, conforme a aplicação; e

- as demais especificações do material podem ser encontradas na Biblioteca de Normas Técnicas da Chefia de Suprimento do Comando Logístico.

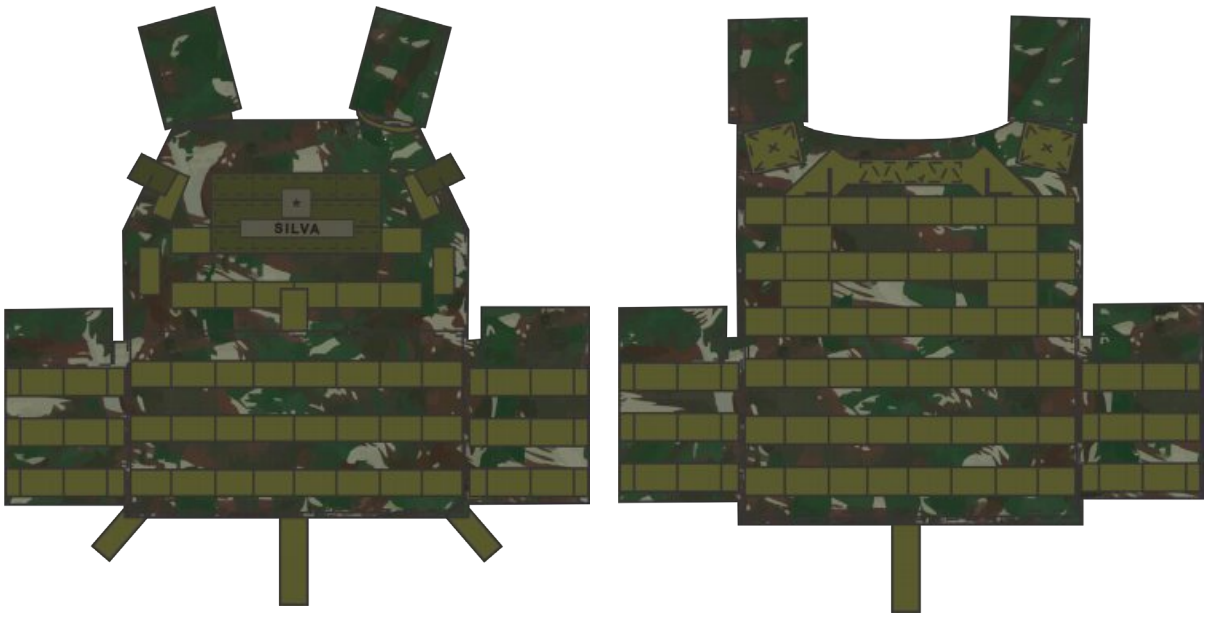

FRENTE COSTAS

2.61. Corrente para jaqueta preta (1º uniforme):

- consiste numa corrente do tipo comum, dourada, com faces achatadas, medindo 5 (cinco) mm de largura e cerca de 80 (oitenta) mm de comprimento, possuindo numa extremidade 1 (uma) argola e na outra 1 (um) fecho tipo mosquetão; e

- deverá ser usada pelo lado interno da jaqueta, na altura dos botões superiores, sendo presa de 1 (um) lado diretamente no tecido e fixando-se, no outro, pelo fecho, com o auxílio de 1 (uma) alça de colchete de gancho também presa (costurada) ao tecido.

2.62. Coturno de três fivelas:

- confeccionado em vaqueta preta, biqueira sem enfeites, gáspea, lingueta, solado e salto de borracha;

- cano com 3 (três) correias de ajustagem, 3 (três) fivelas douradas, taloneira de reforço externo e forro da lateral; e

- aberto no peito do pé, tendo aplicados na gáspea, com a finalidade de receber o cordão atacador de elástico, 8 (oito) ilhoses de metal oxidado, dispostos 4 (quatro) de cada lado.

2.63. Coturno de combate (nobuck):

- confeccionado em couro (nobuck) hidrofugado, com solado na tonalidade do tecido do cano (exceto daquele do coturno verde, que será preto), palmilha com formato anatômico, biqueira costurada; possui forração interna em tecido tridimensional respirável, de secagem rápida; lateral interna com 2 (dois) respiradores em formato circular; cano e língua em náilon-6.6 (seis ponto seis); cano com proteção dos maléolos acolchoado, com sistema antitorção, por prolongamento do corpo, feito em couro; cadarços de amarração em formato cilíndrico, com alma interna e ponteiras plastificadas, na tonalidade do tecido do cano (exceto daqueles do coturno marrom, que será na mesma tonalidade do tecido do cano do coturno verde); e

- pode ser apresentado nas seguintes cores e destinações:

a. cor marrom: para uso dos militares possuidores do Curso Básico Paraquedista e que estejam servindo nas organizações militares da Brigada de Infantaria Pára-quedista e no Comando de Operações Especiais;

b. cor verde (jungle green): para uso dos militares que estejam servindo nas organizações militares do Comando Militar da Amazônia e do Comando Militar do Norte; e

c. cor coyote: para uso dos demais militares.

- é admitido o uso de zíper aplicado de forma a tangenciar a tira do reforço dos ilhoses ou na vertical do cano, nas faces internas, de forma visível e na cor do cano.

LATERAL/FRENTE

LATERAL INTERNA

COTURNO NOBUCK COM ZÍPER

2.64. Coturno preto:

- confeccionado em couro preto e tecido de poliamida na cor preta;

- possui forro interno de tecido de malha propiciando conforto ao usuário e rápida dessorção de água;

- possui duas válvulas de respiração, em cada pé. As válvulas de respiração devem ser fixadas entre o couro e o forro da gáspea e não deverão transpor o forro do calçado; e

- usado nas atividades de manutenção automotiva ou de armamento e nas obras da Engenharia de Construção, em substituição ao coturno nobuck.

- poderá ser usado nas atividades de manutenção automotiva e nas obras da Engenharia de Construção, como alternativa ao uso do coturno nobuck.

- é admitido o uso de zíper oculto sob a tira interna do reforço dos ilhoses.

LATERAL/FRENTE

LATERAL INTERNA

2.65. Culote camuflado ou verde-oliva:

- confeccionado em tecido sarja de poliéster/algodão, de padronagem camuflada, ou em tecido sarja de poliéster/lã, na cor verde-oliva; tem, costurado nos joelhos, do lado interno, 1 (um) reforço, sendo do mesmo tecido para o culote camuflado e em camurça na cor castanho para o culote verde-oliva; tem, ainda, outro reforço do mesmo tecido em ambos os culotes, no assento; possui 6 (seis) bolsos embutidos, sendo 2 (dois) na frente, com abertura diagonal de aproximadamente 160 (cento e sessenta) mm, 2 (dois) na parte traseira com pestanas da largura dos bolsos, de 35 (trinta e cinco) mm nas extremidades e 45 (quarenta e cinco) mm no centro, e 2 (dois) pequenos na frente, na linha inferior do cós, 1 (um) de cada lado; no cós, 8 (oito) passadores simples e dispostos na frente, nos lados e atrás, para receber o cinto; aberto na frente por 1 (uma) braguilha dupla, fechada por zíper de poliéster na cor verde-oliva e 1 (um) gancho de segurança de metal na parte interna do cós; e na parte inferior possui abertura de cada lado externo, fixada com velcro.

FRENTE

COSTAS

LATERAL

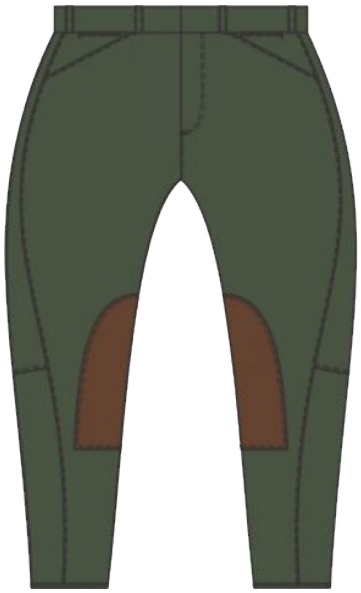

FRENTE

COSTAS

LATERAL

2.66. Culote de malha elástica verde-oliva:

- confeccionado em malha elástica com reforço do mesmo tecido na parte interna dos joelhos; na parte inferior possui abertura de cada lado externo, fixada com velcro; aberto na frente por 1 (uma) braguilha dupla, fechada por zíper de poliéster na mesma cor do tecido e por 1 (um) gancho de segurança de metal na parte interna do cós; no cós, 8 (oito) passadores simples e dispostos na frente, nos lados e atrás, para receber o cinto; e

- o modelo masculino possui 2 (dois) bolsos embutidos na frente, com abertura de aproximadamente 160 (cento e sessenta) mm.

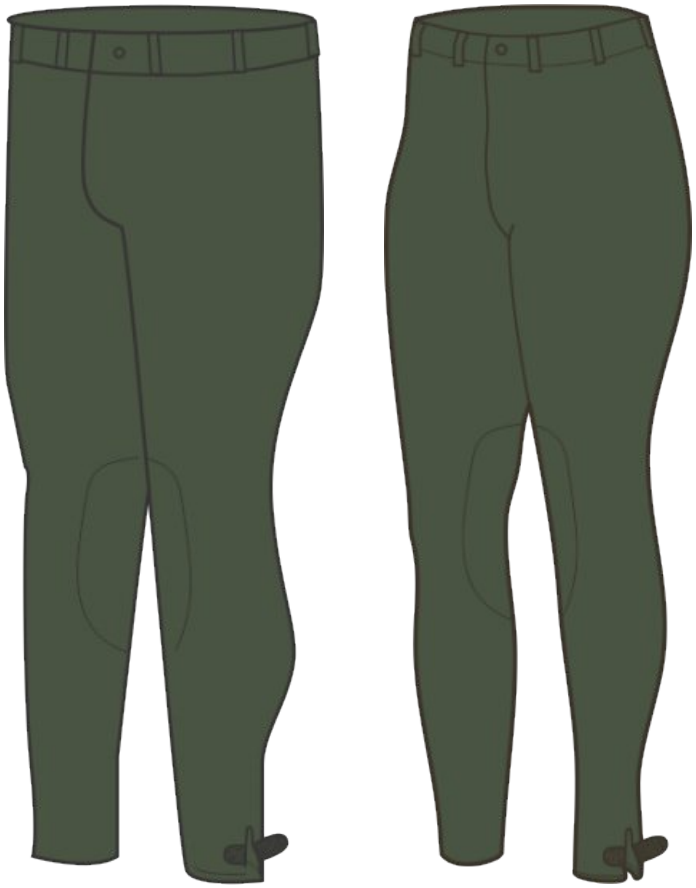

MASCULINO FEMININO

2.67. Dólmã (1º uniforme):

- masculino:

a. confeccionado em tecido de lã com poliéster mescla, tipo “Panamá”, cor cinza-escuro, aberto na frente em toda a extensão e fechado por 7 (sete) botões grandes de 22 (vinte e dois) mm, chatos, Cruzeiro do Sul, de metal dourado, visíveis e equidistantes;

b. corte justo, tendo a frente simples e lisa;

c. costas com traseiros de 2 (dois) quartos e costura central; da cintura para baixo, a túnica é aberta;

d. gola alta, de veludo preto, com altura média de 45 (quarenta e cinco) mm, pontas ligeiramente arredondadas, tendo na frente 2 (dois) trapézios do mesmo material da gola, sendo que a túnica dos oficiais-generais tem um friso de 7 (sete) mm de largura, bordado em fio Myller cor ouro-novo com ponto real e escamas de lantejoulas douradas, acrescido internamente de um ondulado bordado com o mesmo fio e, fazendo ligação entre as extremidades, um ramo de carvalho com folhas e frutos; para os demais oficiais, um ondulado bordado com o mesmo fio dourado fosco na base maior e no lado oblíquo; na base menor, escamas de lantejoulas; no centro, bordado em fio Myller cor ouro-novo, o distintivo da Arma, Quadro ou Serviço;

e. sobre cada ombro um passador, de 75 (setenta e cinco) mm de comprimento por 25 (vinte e cinco) mm de largura, para colocação de platinas;

f. manga simples com punhos duplos de 100 (cem) mm a 120 (cento e vinte) mm de altura; e

g. punho de veludo preto, de forma própria, circundando as costuras superior e traseira; é aplicado um friso de 10 (dez) mm de largura, bordado com o mesmo fio; 3 (três) botões de 15 (quinze) mm de metal dourado, chatos, Cruzeiro do Sul, são aplicados equidistantemente ao longo do friso.

FRENTE

COSTAS

- feminino: confeccionado com semelhante modelagem e mesmo tecido do segmento masculino, apresentando 2 (duas) pences frontais, que se iniciam logo abaixo do busto e se desenvolvem até a extremidade inferior e 2 (duas) pences traseiras, que se iniciam logo acima da cava das mangas e se desenvolvem até a extremidade inferior.

FRENTE

COSTAS

2.68. Espora:

- confeccionada em metal com aro de seção semielíptica; cachorro reto, com ou sem roseta; 1 (um) botão na parte inferior do aro e 1 (um) botão com fivela em forma de estribo, de 17 (dezessete) por 15 (quinze) mm de dimensões internas, com 1 (um) fuzilhão na parte exterior; correias de couro pretas para prender a espora pelas extremidades à parte inferior do pé, com 275 (duzentos e setenta e cinco) mm de comprimento e 16 (dezesseis) mm de largura; presilhas de couro pretas, com 240 (duzentos e quarenta) mm de comprimento e 16 (dezesseis) mm de largura, com 1 (um) orifício para prender ao botão da espora em 1 (uma) extremidade e 4 (quatro) orifícios para prender ao fuzilhão da fivela na outra, espaçados em 10 (dez) mm a partir da extremidade; e

- pode ser apresentada na versão dourada, para os militares com o curso de equitação e para os cabos e soldados, ou na versão prateada, para os oficiais, subtenentes e sargentos que não possuem o curso de equitação.

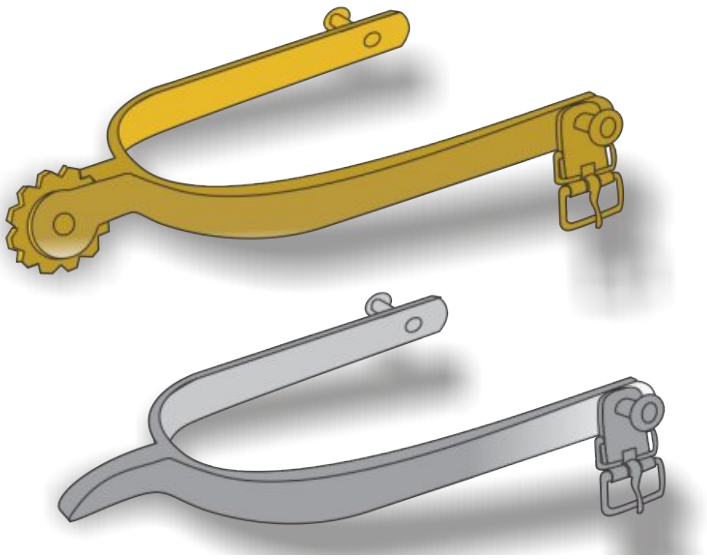

2.69. Faixa preta:

- confeccionada em cetim de seda preto, tendo largura máxima de 120 (cento e vinte) mm e mínima de 50 (cinquenta) mm (nas extremidades), com comprimento total adequado à cintura (variando de acordo com o manequim);

- a barra inferior da faixa vai diminuindo a largura, gradualmente, até as extremidades, as quais são aplicadas velcro, permanecendo reta a barra superior;

- na parte superior a 30 (trinta) mm da base, 2 (dois) bolsos embutidos, acabados com 2 (dois) vivos;

- a faixa é ligada ao centro por uma costura reta, completada por 1 (um) conjunto de 4 (quatro) casas e 4 (quatro) botões de 14 (quatorze) mm de diâmetro, forrados com o mesmo tecido e aplicados por cima dos caseados; e

- na barra inferior, existem 2 (duas) saliências pontiagudas, separadas por uma distância de 90 (noventa) mm na altura das pontas.

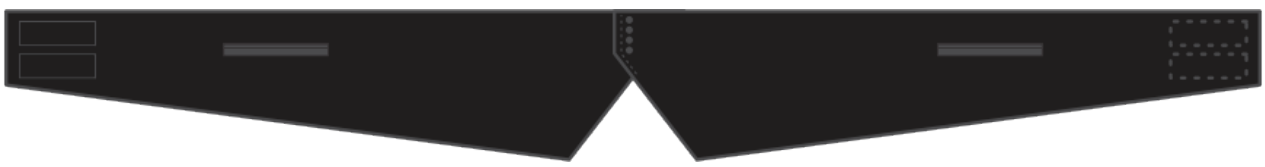

2.70. Fivela:

- confeccionada em latão amarelo (dourada), em metal oxidado na cor preta ou em polímero na cor cáqui;

- é constituída de 1 (uma) fivela e 2 (duas) presilhas;

- a fivela é ligeiramente abaulada, tem a forma aproximada de 1 (um) retângulo e, nos lados de maiores dimensões, existem 2 (duas) dobras da mesma chapa, recortadas, com as arestas arredondadas, cujas extremidades contêm olhais de articulação das presilhas; e

- as presilhas são do mesmo material, constituindo-se, cada 1 (uma), de lâmina dobrada em ângulo agudo, sendo 1 (um) lado recortado na forma de dentes, para aprisionar o cinto, e o outro lado servindo de alavanca, possuindo nas extremidades pequenas espigas se articulam à fivela.

FRENTE

LATERAL

FRENTE

LATERAL

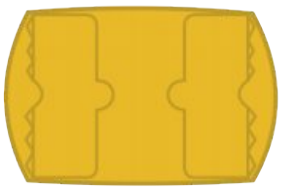
VERSO

PRESILHA

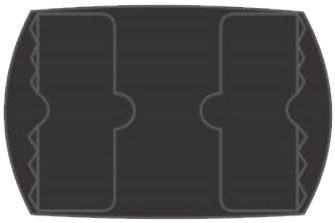
VERSO

PRESILHA

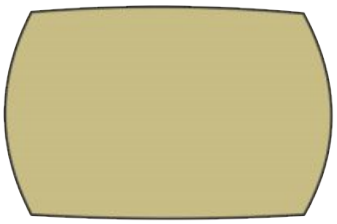
FRENTE

LATERAL

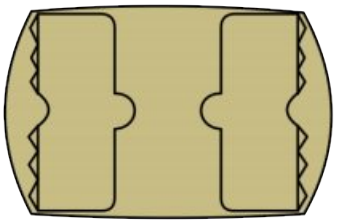
VERSO

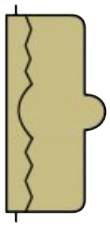
PRESILHA

2.71. Gandola cáqui com reforço de couro:

- confeccionada em tecido de alta solidez, na cor cáqui, de corte reto;

- gola dupla, tipo colarinho, de 85 (oitenta e cinco) mm de altura no pé até 115 (cento e quinze) mm na ponta, com 1 (uma) presilha de 60 (sessenta) mm de comprimento no lado esquerdo, fechado por 1 (um) botão do lado direito;

- aberta na frente em toda a extensão, com 6 (seis) botões para fechamento, sendo o primeiro a 100 (cem) mm da gola, o último a 150 (cento e cinquenta) mm da bainha e os demais equidistantes entre si, cobertos por uma carcela do mesmo tecido;

- frente revestida com 2 (dois) módulos de reforço de couro, que distam 30 (trinta) mm da costura dos ombros, da costura das mangas e da abertura da frente, os quais limitam com as costuras laterais e terminam na linha da cintura;

- costas lisas com pala de couro na parte superior, distando 30 (trinta) mm das costuras dos ombros e das mangas;

- mangas lisas, do tipo camisa, com reforço de couro que dista 60 (sessenta) mm da costura do ombro e termina no punho; na manga esquerda possui bolso interno com zíper que se inicia na parte superior do reforço de couro e termina na dobra do cotovelo;

- punho em tecido de altura acabada de 40 (quarenta) mm, com as pontas embutidas e pespontadas, e com caseado e botão para fechamento centralizado em sua altura;

- todos os reforços de couro são castanho-claros e presos por costuras duplas; e

- os botões são de 17 (dezessete) mm, na cor do tecido.

FRENTE

COSTAS

2.72. Gandola camuflada (também denominada blusa de combate camuflada):

- confeccionada em tecido poliéster/algodão ou poliamida/algodão, com estampa em alta solidez, de padronagem camuflada; com gola retangular tipo "padre", anatômica, com 50 (cinquenta) mm de altura; aberta na frente; fechada por zíper plástico costurado às vistas da peça e velcro; costas lisas com 2 (duas) pregas laterais, desde o ombro até pouco abaixo do nível das cavas, prolongando-se por costura fechada até a bainha da barra;

- possui velcros na cor verde-oliva para aplicação do sutache de identificação, posicionado acima do bolso direito; para aplicação do sutache do Exército, posicionado acima do bolso esquerdo; e para aplicação da insígnia e do distintivo de Quadro, Arma, Serviço ou o correspondente à Qualificação Militar, se necessário;

- 2 (dois) bolsos chapados de 170 (cento e setenta) mm de largura por 130 (cento e trinta) mm de comprimento, à frente, na altura do peito, inclinados para o centro, seguindo um ângulo de 25 (vinte e cinco) graus em relação à linha média vertical, com portinholas retangulares de 170 (cento e setenta) mm de largura por 40 (quarenta) mm de comprimento, fechadas por velcro, perfazendo um total de 170 (cento e setenta) mm de largura por 140 (cento e quarenta) mm de comprimento total dos bolsos;

- mangas compridas com reforços na altura do cotovelo, de 165 (cento e sessenta e cinco) mm de largura superior, 150 (cento e cinquenta) mm de largura inferior e 170 (cento e setenta) mm de comprimento; com bolsos semifoles de 130 (cento e trinta) mm de largura por 180 (cento e oitenta) mm de comprimento, inclinados para trás, seguindo um ângulo de 70 (setenta) graus em relação à linha média vertical, fechados por zíper plástico posicionado verticalmente, a 20 (vinte) mm da porção anterior do bolso; faixa de velcro externa, costurada centralizada no bolso, sendo 1 (uma) peça única, com de 105 (cento e cinco) mm de largura por 160 (cento e sessenta) mm de comprimento; e punhos medindo 50 (cinquenta) mm de largura, ajustados no comprimento por aleta e 1 (um) botão com 3 (três) casas de ajuste;

- bolso caneteiro no terço inferior da manga esquerda, medindo 60 (sessenta) mm de largura por 135 (cento e trinta e cinco) mm de comprimento, dividido em 2 (dois) compartimentos; e

- pode ser usada com as mangas dobradas, ocasião em que devem tangenciar a parte superior dos cotovelos e o tamanho da dobra visível deve ter aproximadamente 70 (setenta) mm.

2.73. Gandoleta (também denominada blusa de combate camuflada leve):

2.73.1. camuflada:

- corpo em malha dupla 100% (cem por cento) poliéster, estampada com padrão camuflado e gola e mangas com o mesmo tecido e padrão camuflado da gandola;

- mangas com reforço no cotovelo com matelassê, medindo 190 (cento e noventa) mm de comprimento por 150 (cento e cinquenta) mm de largura; e com bolso semifole de 130 (cento e trinta) mm de largura por 180 (cento e oitenta) mm de comprimento, inclinado para trás, seguindo um ângulo de 70 (setenta) graus em relação à linha média vertical, fechado por zíper plástico posicionado verticalmente, a 20 (vinte) mm da porção anterior do bolso, com faixa de velcro externa, costurada centralizada no bolso, sendo 1 (uma) peça única, com de 105 (cento e cinco) mm de largura por 160 (cento e sessenta) mm de comprimento;

- velcro na cor verde-oliva para aplicação do sutache de identificação, em posição equivalente à da gandola;

- posse obrigatória para os oficiais e praças que forem empregados em missões nas quais sejam utilizados o colete balístico ou o traje antitumulto; e

- usada em substituição à gandola e à camiseta camuflada meia-manga, quando for utilizado o colete balístico ou o traje antitumulto, e quando determinado.

2.73.2. de caatinga:

- corpo em malha dupla 100% (cem por cento) poliéster, e gola e mangas em tecido de alta solidez, tudo na cor cáqui;

- mangas com reforço de couro, desde o bolso até o punho; e com bolso com semifole de 130 (cento e trinta) mm de largura por 180 (cento e oitenta) mm de comprimento, inclinado para trás, seguindo um ângulo de 70 (setenta) graus em relação à linha média vertical, fechado com zíper plástico posicionado verticalmente, a 20 (vinte) mm de proporção anterior do bolso, com faixa de velcro externa, costurada centralizada no bolso, sendo 1 (uma) peça única, com de 105 (cento e cinco) mm de largura por 160 (cento e sessenta) mm de comprimento;

- velcro na cor cáqui para aplicação do sutache de identificação, em posição equivalente à da gandola;

- posse obrigatória para oficiais e praças servindo em OM de emprego peculiar de Caatinga e conforme Diretriz do Comandante Militar de Área; e

- usada em substituição à gandola cáqui com reforço de couro, quando for utilizado o colete tático ou balístico, e quando determinado.

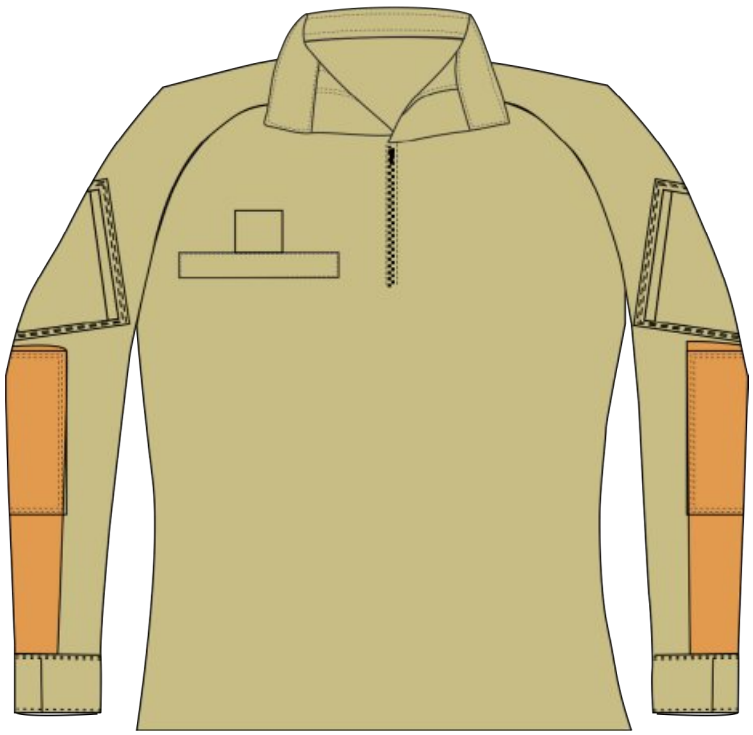

2.74. Gorro com pala camuflado e gorro com pala cáqui e reforço em couro:

2.74.1. Gorro com pala camuflado tamanho variado:

- confeccionado em tecido poliéster/algodão ou poliamida/algodão, com estampa em alta solidez, de padronagem camuflada;

- é constituído de pala, copa, folho e forro;

- a pala, em tecido duplo, tem no seu interior uma alma de polietileno, tendo a borda debruada com o mesmo tecido, apresentando 8 (oito) linhas de pesponto;

- a copa é formada por 3 (três) tecidos: o topo (em forma de elipse), a lateral e a fita, contornando todo o perímetro e formando a altura do gorro, sendo a parte posterior mais elevada do que a anterior; a costura de união da lateral da copa deve ficar na parte posterior do gorro; e a copa é totalmente forrada, sendo o forro confeccionado da mesma maneira que a face externa, exceto pela ausência da fita;

- a copa e o forro são unidos de tal maneira que os acabamentos não fiquem aparentes;

- o folho tem os ângulos livres arredondados, unindo-se à fita da copa pelo seu lado retilíneo, em toda a borda da mesma, exceto na parte anterior, na qual avança 30 (trinta) mm de cada lado na pala, permitindo, quando baixado, recobrir as orelhas e a nuca;

- o tecido do forro do folho é o mesmo utilizado no forro da copa;

- o gorro pode ser usado com o folho dobrado para dentro da copa ou baixado;

- o forro é confeccionado em tecido de poliéster/algodão na cor marrom; e

2.74.2. Gorro com pala camuflado tamanho único:

- confeccionado em tecido poliéster/algodão ou poliamida/algodão, com estampa em alta solidez, de padronagem camuflada;

- é constituído de pala e copa (topo, lateral e fita);

- copa com tecido duplo (forrada com o mesmo tecido);

- vista frontal da copa mais baixa em relação à vista posterior;

- uma faixa do mesmo tecido aplicada junto ao limite inferior da copa;

- vista posterior da copa mais alta em relação à vista frontal, tendo uma abertura em formato de meia-lua ao centro; duas faixas de tecido para ajuste da carneira com velcro tipo macho (lado áspero), fixado na faixa externa, e tipo fêmea (lado macio), fixado na faixa interna, devendo possuir compartimento interno para acondicionar/esconder a sobra de faixa; e

- pala/aba circular de polietileno forrada no mesmo tecido do gorro

2.74.3. Gorro com pala cáqui com reforço em couro

- confeccionado em tecido poliéster/algodão ou poliamida/algodão na cor cáqui;

- é constituído de pala, copa com reforço em couro e forro, com as demais características do gorro com pala camuflado tamanho variado (item 2.74.1.) inexistindo o folho; e

- é destinado aos instrutores e monitores (oficiais, subtenentes e sargentos) do Centro de Instrução de Operações na Caatinga (CIOpC) e militares servindo no 72º Batalhão de Infantaria de Caatinga, quando em instrução e em operações na Caatinga.

FRENTE

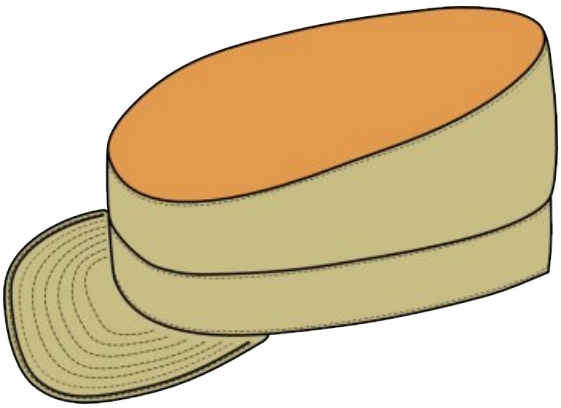

COSTAS

2.75. Gorro com pala colorido:

O gorro com pala colorido é um item de vestuário utilizado no contexto militar, com um propósito prático e funcional. Sua principal característica é a função diacrítica, ou seja, suas cores são escolhidas para atender a necessidade de distinguir claramente os militares em diferentes funções e especialidades, como por exemplo: identificar os militares que realizarão a segurança da área da atividade de salto e recolhimentos do material aeroterrestre numa zona de lançamento, durante o adestramento de uma tropa da Brigada de Infantaria Pára-quedista. Essa diferenciação facilita a localização de indivíduos em campo durante atividades operacionais, como em combates ou operações táticas. O uso de cores específicas para indicar funções específicas melhora a comunicação visual, reduzindo confusões e aumentando a eficácia operacional.

Confeccionados em tecido poliéster/algodão ou poliamida algodão e constituído de pala, copa e forro, com as mesmas características do gorro com pala camuflado, os gorros previstos neste regulamento possuem as seguintes variações de cores e destinações:

a. amarelo: destinado ao uso pelos instrutores e monitores nomeados (oficiais, subtenentes e sargentos), do Curso DOMPSA, do Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil, pelos militares especializados (Curso DOMPSA e Auxiliar de DOMPSA) servindo no Batalhão DOMPSA e pelos militares especializados (Curso TASA e Auxiliar TASA), no exercício da atividade de Transporte Aéreo, Suprimento e Serviço Especial de Aviação do Exército (TASA);

b. azul-ferrete: destinado ao uso pelos instrutores e monitores nomeados (oficiais, subtenentes e sargentos), do Curso de Mestre de Salto e Curso de Formação Básica Paraquedista do Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil;

c. azul-persistente: destinado ao uso pelos militares especializados, possuidores dos cursos e/ou estágios de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (DQBRN) que estejam servindo em OM do Sistema DQBRN do Exército;

d. azul-petróleo: destinado ao uso pelos instrutores e monitores (oficiais, subtenentes e sargentos), dos estágios do Centro de Instrução de Operações Urbanas;

e. azul-safira: destinado ao uso pelos instrutores e monitores (oficiais, subtenentes e sargentos), dos Cursos e Estágios do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia (CECMA) e pelos militares especializados, durante o serviço de tripulante de embarcações do CECMA;

f. azul-turquesa: destinado ao uso pelos instrutores e monitores nomeados (oficiais, subtenentes e sargentos), dos cursos e estágios do Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB);

g. bege-lavra: destinado ao uso pelos instrutores e monitores (oficiais, subtenentes e sargentos), dos estágios do Centro de Instrução de Operações Aeromóveis e pelos militares possuidores do Estágio Básico do Combatente Aeromóvel, servindo nas OMDS da 12ª Brigada de Infantaria Aeromóvel;

h. cinza: destinado ao uso pelos instrutores e monitores (oficiais, subtenentes e sargentos), dos cursos e estágios do Centro de Instrução de Operações em Montanha e pelos militares possuidores do Estágio Básico de Combatente de Montanha, servindo nas OMDS da 4ª Brigada de Infantaria Leve de Montanha;

i. cinza-aço: destinado ao uso pelos instrutores e monitores nomeados (oficiais, subtenentes e sargentos), do Centro de Instrução de Blindados;

j. laranja: destinado ao uso pelos instrutores e monitores nomeados (oficiais, subtenentes e sargentos), dos cursos e estágios de Saúde Operacional, da Escola de Sargentos de Logística, pelos militares especializados (Curso SAR e auxiliar SAR) no exercício da atividade de busca e salvamento da Aviação do Exército, pelos militares especializados, durante o exercício da atividade de atendimento pré-hospitalar (APH) e pelos militares especializados, durante a atividade de combate a incêndio nas organizações militares do Exército;

k. preto: destinado ao uso pelos instrutores e monitores nomeados (oficiais, subtenentes e sargentos), dos Cursos de Ações de Comando e do Curso de Forças Especiais do Centro de Instrução de Operações Especiais e pelos militares especializados (Comandos, FE e Cb/Sd Comandos) servindo na 3ª Companhia de Forças Especiais e nas OMDS do Comando de Operações Especiais;

l. verde-claro: destinado ao uso pelos instrutores e monitores nomeados (oficiais, subtenentes e sargentos), dos estágios de Salto Livre, servindo no Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil;

m. verde-escuro: destinado ao uso pelos instrutores e monitores nomeados (oficiais, subtenentes e sargentos), dos Centros de Adestramentos – Leste e Centro de Adestramentos – Sul;

n. verde-FEB: destinado ao uso pelos instrutores e monitores (oficiais, subtenentes e sargentos), dos estágios do Centro Instrução de Operações no Pantanal; e

o. vermelho: destinado ao uso pelos instrutores e monitores nomeados (oficiais, subtenentes e sargentos), dos cursos e estágios de Precursor, dos Centro de Instrução Pára-quedista General Penha Brasil e pelos militares especialistas (C Prec Pqdt e Auxiliar de Prec Pqdt) servindo no Batalhão de Precursores Paraquedistas e na 2ª Companhia de Precursores.

Não está autorizado o uso do gorro colorido em OM diferentes das aqui listadas, por qualquer militar, ainda que possuidor de uma ou outra das especializações acima enumeradas.

Não está autorizado o uso de gorros fora das normas e das especificações deste Regulamento.

Não é permitido o uso de gorros colorido ou camuflado, individualmente, fora da OM ou área de operações.

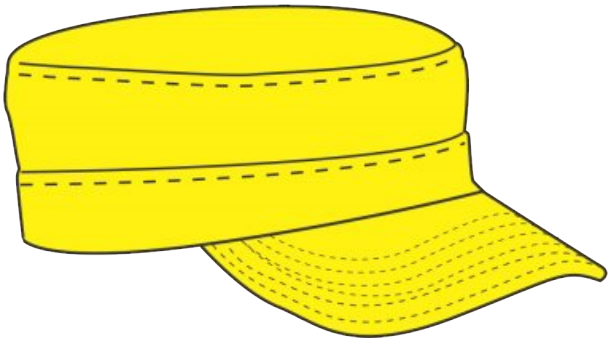

2.76. Gorro de selva:

- confeccionado em tecido poliéster/algodão ou poliamida/algodão, com estampa em alta solidez, de padronagem camuflada e constituído de copa, aba e jugular do mesmo tecido;

- a copa é formada por 3 (três) partes: o topo, a lateral e a tira; tendo o topo constituído de uma peça única de tecido duplo, a lateral também de tecido duplo, tendo 2 (dois) ilhoses de metal, com acabamento de níquel preto, posicionados em cada lateral e a tira com 35 (trinta e cinco) mm de largura, em todo o seu contorno;

- a aba é formada por 4 (quatro) tecidos, sendo 2 (dois) tecidos externos camuflados e 2 (dois) tecidos internos na cor verde-oliva, para dar formato e sustentação ao gorro; possui também, na borda externa, debrum do mesmo tecido do gorro, com largura acabada de 10 (dez) mm; e

- a jugular é do mesmo tecido do gorro, com largura acabada de 5 (cinco) mm, sendo suas pontas embutidas internamente nas laterais do gorro, nas costuras de união da copa com a aba, tem um comprimento de 750 (setecentos e cinquenta) mm e 1 (um) ajustador de couro, de forma retangular, com os cantos chanfrados e 2 (dois) furos para passamento da jugular.

LATERAL ABA REBATIDA

LATERAL ABA SOLTA

2.77. Gorro de treinamento físico militar:

- confeccionado em tecido de algodão/poliéster verde-oliva e constituído de pala, copa, telas e fecho;

- pala com cantos arredondados, alma de polietileno de 0,7 (zero vírgula sete) mm de espessura e revestido com tecido do próprio gorro;

- copa com forma oval e vista parcial das telas laterais;

- telas em poliamida preta, com 15 (quinze) mm de largura e acompanhando toda a curvatura das laterais;

- na parte posterior, velcro verde-oliva, para regulagem, com o fechamento para fora; e

- posse facultativa para oficial e praça.

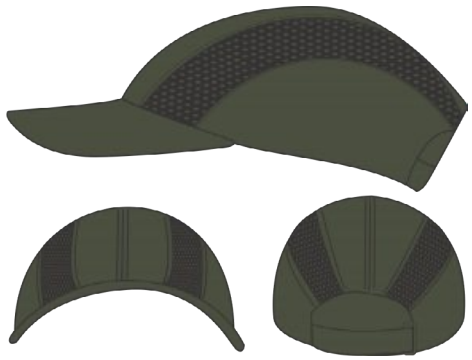

2.78. Gorro para pessoal de cozinha: confeccionado em mescla de algodão na cor azul, base tronco-cônica dupla, de altura variável, armada com entretela e copa folgada, sem armação.

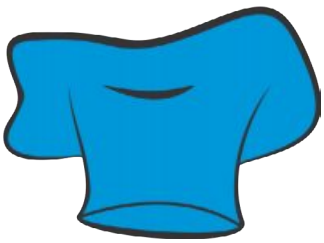

2.79. Gravata horizontal:

2.79.1. masculina: tipo borboleta, confeccionada em tecido de seda ou poliéster, na cor preta, com colarinho costurado ao centro e presilha de elástico para prender. O comprimento da gravata deve variar de 100 mm a 140 mm, conforme o biótipo do militar, tendo como referência a distância entre as margens orbitais distais dos olhos.

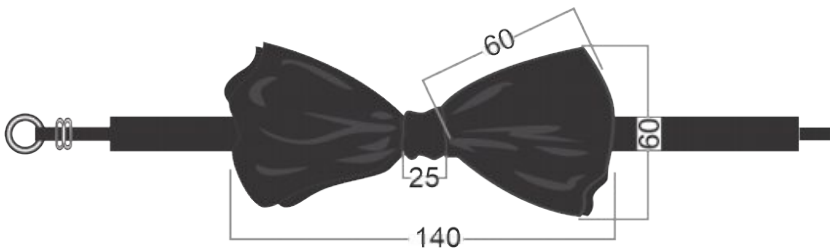

2.79.2. feminina:

- confeccionada em fita de gorgorão de poliamida, na cor preta, com 20 (vinte) mm de largura, armada em forma de laço, de modo que as pontas fiquem pendentes, com comprimento de 180 (cento e oitenta) mm;

- a parte horizontal do laço mede 110 (cento e dez) mm de comprimento, possuindo em sua parte central um passador do mesmo tecido com 10 (dez) mm de largura, simulando um nó;

- os pendentes são unidos nas suas partes internas por 1 (um) ponto a uma distância de 10 (dez) mm, abaixo do passador; e

- o sistema de fixação da gravata é feito por meio de elástico e colchete de gancho.

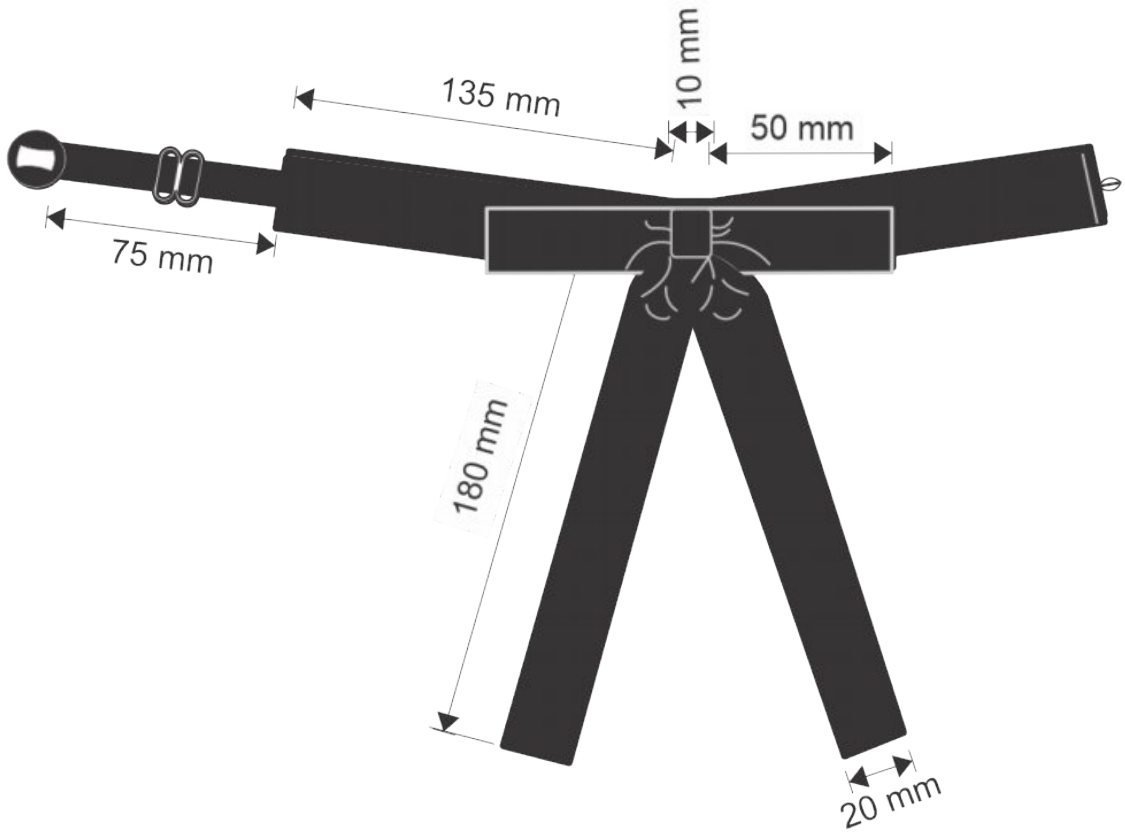

2.80. Gravata vertical: de poliéster, nas cores bege ou preta, lisa, feitio comum, nas dimensões indicadas na figura.

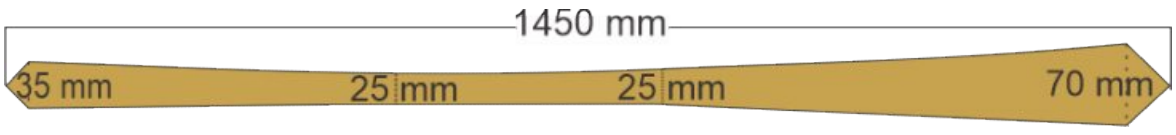

2.81. Jaqueta de parada:

- confeccionada em tecido sarja poliéster/lã, na cor verde-oliva, aberto na frente em toda a extensão e com cinto de ajuste na extremidade inferior, sendo o fechamento realizado por meio de 5 (cinco) botões grandes; 4 (quatro) deles são visíveis, de metal dourado, sem furo, tipo Cruzeiro do Sul, formato achatado, com 22 (vinte e dois) mm de diâmetro; o quinto botão é comum, de poliéster, com 14 (quatorze) mm de diâmetro, na cor verde-oliva, na parte interna do cinto de ajuste, no lado esquerdo;

- cinto confeccionado de tecido duplo, com aplicação de entretela termocolante, com 60 (sessenta) mm de largura, pespontado a 5 (cinco) mm das bordas, tendo a extremidade esquerda em forma de lança, com 1 (um) gancho metálico macho posicionado a 30 (trinta) mm do bico. Distando 55 (cinquenta e cinco) mm do gancho metálico, é aplicado, ainda, 1 (um) botão comum de poliéster, de 14 (quatorze) mm de diâmetro, com 4 (quatro) furos, na cor verde-oliva;

- externamente, na frente, na parte superior, 2 (dois) bolsos aplicados e pespontados em seu contorno a 5 (cinco) mm das bordas, tendo, no sentido da altura, uma prega em forma de macho, de largura média de 35 (trinta e cinco) mm, equidistantes dos lados, e fechamento por meio de 1 (um) botão pequeno, tipo Cruzeiro do Sul, de 15 (quinze) mm, chato, em metal dourado, centralizado na prega a 20 (vinte) mm da borda superior;

- costas lisas, com costura central no sentido longitudinal;

- gola em tecido duplo, inteiriça, entretelada;

- mangas compridas, com punho do mesmo tecido, tendo 100 (cem) mm de altura do punho na frente e 150 (cento e cinquenta) mm atrás, pespontado a 5 (cinco) mm da borda superior; e

- ombreiras e portinholas fechadas por botões de metal dourado, sem furo, do tipo Cruzeiro do Sul, formato achatado, com 15 (quinze) mm de diâmetro.

FRENTE

COSTAS

2.82. Jaqueta para copeiro:

- confeccionada em brim de algodão na cor branca ou vinho; com comprimento até a cintura, onde se ajusta; aberta na frente, ao meio, em toda a extensão e fechada por uma ordem de 7 (sete) botões de matéria plástica de 17 (dezessete) mm, cor branca ou vinho, equidistantes, ficando o primeiro na altura da gola e o último na cintura;

- mangas compridas, punhos em canhão duplo do mesmo tecido com 100 (cem) mm de altura, pespontados a 5 (cinco) mm da borda superior;

- colarinho simples, sensivelmente vertical, com 30 (trinta) mm de altura fechando à frente por 2 (dois) colchetes pequenos;

- costas lisas com 1 (uma) costura longitudinal em toda a extensão;

- à frente, na altura do peito, 1 (um) bolso simples retangular, de 120 (cento e vinte) mm por 140 (cento e quarenta) mm, aplicado no lado esquerdo; e

- sutache de identificação confeccionado com o mesmo tecido da jaqueta, na cor branca ou vinho, com 25 (vinte e cinco) mm por 140 (cento e quarenta) mm, aplicado na altura do peito, do lado direito, com velcro na mesma cor. A graduação e o nome de guerra devem ser bordados na cor preta, sendo as letras maiúsculas e do tipo Arial, com 12 (doze) mm de altura, espessura de 2 (dois) mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância máxima de 3 (três) mm, entre as letras, e de 15 (quinze) mm entre o final da graduação e o início do nome de guerra.

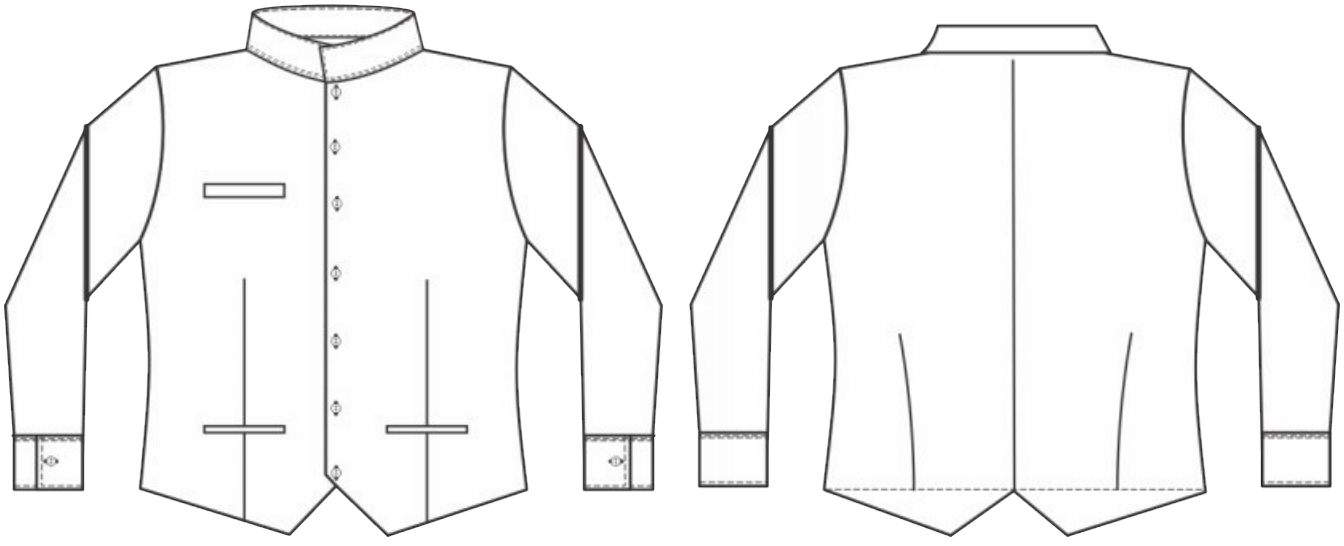

FRENTE

COSTAS

2.83. Jaqueta preta:

2.83.1. masculina: confeccionada no mesmo tecido da calça preta, sem pesponto e sem bolsos externos; com lapela forrada de seda, não possuindo caseado nem transpasse; e 4 (quatro) botões chatos, Cruzeiro do Sul, de 22 (vinte e dois) mm de diâmetro, dourados, sendo 2 (dois) de cada lado.

OFICIAIS E SUBTENENTES

SARGENTOS, CABOS E SOLDADOS

2.83.2. feminina: tipo “spencer”, confeccionada em tecido poliéster/lã; com gola com 40 (quarenta) mm e lapelas em cetim com 55 (cinquenta e cinco) mm de bico, tipo jaquetão; mangas compridas com bainhas fixas; abertura frontal com 2 (dois) botões fixos em cada lado; apresenta, sobre cada ombro, um passador, de 75 (setenta e cinco) mm de comprimento por 25 (vinte e cinco) mm de largura, para colocação de platinas; 2 (duas) pences frontais, iniciando-se logo abaixo do busto até a extremidade inferior e 2 (duas) pences traseiras, iniciando-se logo acima da cava das mangas desenvolvendo-se até a extremidade inferior; e forro interno em cetim.

OFICIAIS E SUBTENENTES

SARGENTOS, CABOS E SOLDADOS

COSTAS

2.84. Luva especial de caatinga: confeccionada em couro castanho-claro; de formato próprio, dividida em 2 (duas) partes, a palma e o dorso; o dorso é ligeiramente maior do que a palma, de forma a encobrir os dedos; a junção dessas 2 (duas) partes é feita por costura dupla nas laterais; a separação dos dedos é feita por 4 (quatro) ligas elásticas dispostas na parte interna; e 1 (uma) tira de couro com velcro é aplicada no punho para permitir o ajuste.

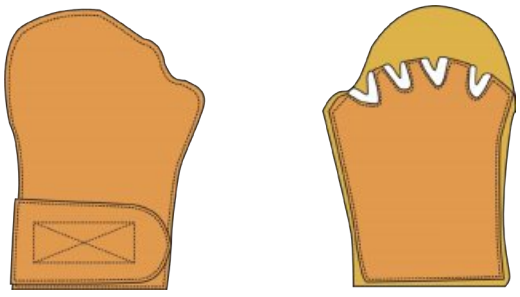

DORSO

PALMA

2.85. Macacão de combate:

- confeccionado em tecido poliéster/algodão ou poliamida/algodão, com estampa em alta solidez, de padronagem camuflada, gola retangular "tipo padre" e fechado na frente por zíper verde-oliva com duplo cursor, desde o decote até a junção das entrepernas com o gancho dianteiro;

- apresenta 2 (dois) bolsos pentagonais na altura do peito, fechados por zíper;

- possui velcro na cor verde-oliva para aplicação da sutache de identificação e do sutache do Exército, posicionados acima dos bolsos pentagonais direito e esquerdo, respectivamente;

- costas com 2 (duas) pregas, desde o limite inferior da pala até pouco abaixo do nível das cavas, prolongando-se por costura fechada até a linha da cintura;

- mangas compridas, sendo que cada manga possui:

a. bolso semifole de 130 (cento e trinta) mm de largura por 180 (cento e oitenta) mm de comprimento, com inclinação de aproximadamente 25 (vinte e cinco) graus em relação à linha da cava, fechado por zíper com cadarço de gorgorão preso no cursor, posicionado verticalmente na lateral voltada para a frente; faixa de velcro na face externa, centralizada ao bolso, com 100 (cem) mm de largura por 160 (cento e sessenta) mm de comprimento; e

b. punho medindo 50 (cinquenta) mm de largura, ajustado na largura por aleta e 1 (um) botão com 3 (três) casas de ajuste;

- a manga esquerda possui 1 (um) bolso caneteiro, a 50 (cinquenta) mm do punho e a 70 (setenta) mm do reforço do cotovelo, medindo 60 (sessenta) mm de largura por 135 (cento e trinta e cinco) mm de comprimento, dividido em 2 (dois) compartimentos com medidas iguais;

- túnel interno na linha da cintura para passamento de cadarço de ajuste;

- reforços nos ombros, nos cotovelos e nos joelhos, que formam desenhos em relevo matelassê;

- gancho dianteiro e traseiro com tacos sobrepostos para reforço das áreas, com 2 (dois) caseados no dianteiro e 2 (dois) no traseiro, para ventilação;

- 2 (dois) bolsos posicionados em diagonal nas laterais, próximos à altura do quadril, fechados por zíper;

- pernas das calças com 2 (dois) bolsos sobrepostos aos reforços dos joelhos, cujos lados externos coincidem com as costuras laterais, fechados por zíper horizontal, na parte superior do bolso direito, e vertical, do lado direito do bolso esquerdo; e

- barras das pernas medindo 50 (cinquenta) mm de largura, ajustadas na largura por aleta e velcro; possuem zíper de 230 (duzentos e trinta) mm de comprimento com aplicação de nesga, posicionada na costura de união lateral, para ajuste de perna.

FRENTE

COSTAS

2.86. Macacão de voo:

- confeccionado em tecido do tipo “Nomex”, na cor verde, resistente ao fogo; aberto na frente em toda a extensão e fechado por zíper; de corte justo até a cintura, apresenta 2 (dois) ajustadores com as pontas voltadas para frente, de 100 (cem) mm de comprimento por 40 (quarenta) mm de largura, que se prendem com velcro, permitindo o ajuste da cintura; gola, tipo colarinho duplo, inteiriça;

- ambas as pernas são dotadas de zíper de 250 (duzentos e cinquenta) mm, abertos em ângulo, colocados sobre o friso da parte da frente e abrindo de baixo para cima;

- costas simples com 4 (quatro) pences junto à cintura, reforçadas sobre os ombros;

- mangas, sem punho, com ajustadores fechando com velcro, de forma a permitir ajustar as mangas aos pulsos, quando necessário;

- 2 (dois) bolsos oblíquos, na altura do peito, embutidos, com 120 (cento e vinte) mm a 140 (cento e quarenta) mm de largura e profundidade proporcional ao tamanho do usuário, dotados de zíper, tendo o plaqueta de identificação acima do bolso esquerdo;

Anexo A
Peças, Agasalhos e Acessórios

- aplicados em ambos os lados da calça, na altura da coxa, a 250 (duzentos e cinquenta) mm abaixo da cintura, dois bolsos de 180 (cento e oitenta) mm por 210 (duzentos e dez) mm, ambos dotados de zíper, sendo o da perna direita com o fecho colocado na parte superior do bolso e o da perna esquerda colocado lateralmente no lado interno;

- outros 2 (dois) bolsos do mesmo tamanho, com fecho na parte superior, aplicados no lado externo, a 100 (cem) mm acima da bainha da calça;

- sobre o terço superior do braço esquerdo, embutido, um bolso de 120 (cento e vinte) mm de altura por 80 (oitenta) mm de largura, com fecho lateral e sobre ele, aplicado, um bolso aberto, tipo porta-lápis, com 2 (duas) divisões verticais, com 100 (cem) mm de altura por 80 (oitenta) mm de largura;

- ainda na altura da coxa e do lado de dentro do bolso da perna esquerda será aplicado um outro bolso de 210 (duzentos e dez) mm de comprimento por 100 (cem) mm de largura, dotado de 1 (uma) tampa que se fecha por 1 (uma) presilha de pressão; e

- todos os fechos são embutidos, de metal preto, e todas as costuras são duplas.

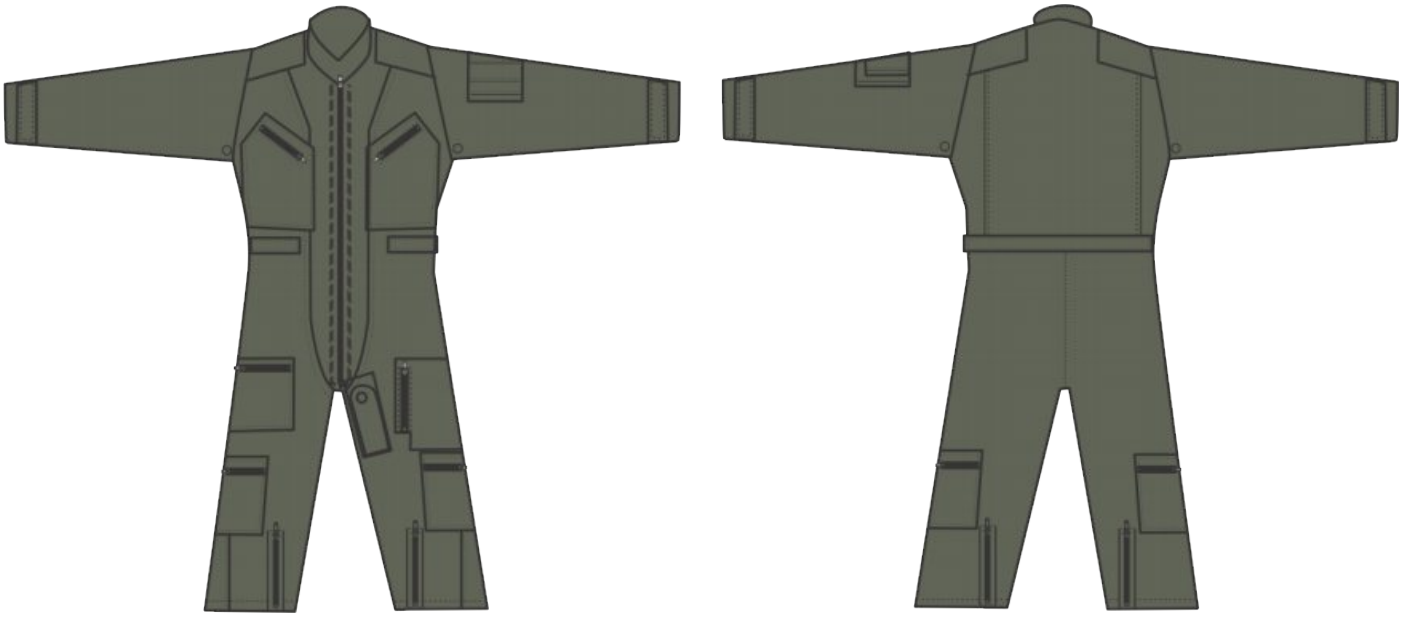

2.87. Maiô de malha preto:

- confeccionado em tecido de malha elástica, frente lisa com decote em “U”, costas modelo nadadora, alças com 20 (vinte) mm de largura e pernas não cavadas; e

- costuras laterais com acabamento em overloque, aplicação de elástico nas cavas, decotes e pernas com pesponto de máquina com 2 (duas) agulhas (goleira), com forro interno entre as pernas.

2.88. Meia 3/4 transparente:

- meia social, estilo clássico, tipo 3/4, transparente, na tonalidade da pele da usuária, modelo comercial, em tecido sintético de malha simples com no máximo fio 20 (vinte); e

- sem costuras, desenhos e detalhes em renda ou quaisquer outras aplicações, podendo ser preventiva contra varizes, desde que não contrarie as demais especificações.

2.89. Meia branca:

- pode ser apresentada nas seguintes versões: “meia branca” e “meia de náilon branca”;

- a versão “meia branca” deverá ser usada, quando prevista neste regulamento, com o tênis predominantemente preto;

- a versão “meia de náilon branca” deverá ser usada, quando prevista neste regulamento, com o sapato social branco, o sapato branco de salto baixo feminino e o sapato branco tipo mocassim;

- a versão “meia branca” deverá ser confeccionada em tecido misto de algodão, poliamida e elastodieno, na cor branca; ser constituída de perna, pé e calcanhar verdadeiro; possuir o pé atoalhado internamente e liso externamente; e o punho canelado e cravado com elastodieno com borda também canelada e cravada com elastodieno.

- a versão “meia de náilon branca” deverá ser confeccionada em malha de poliamida, na cor branca, pura ou mista, feitio comercial, sem enfeites, cano de 200 (duzentos) mm de comprimento, arrematado com malha sanfonada.

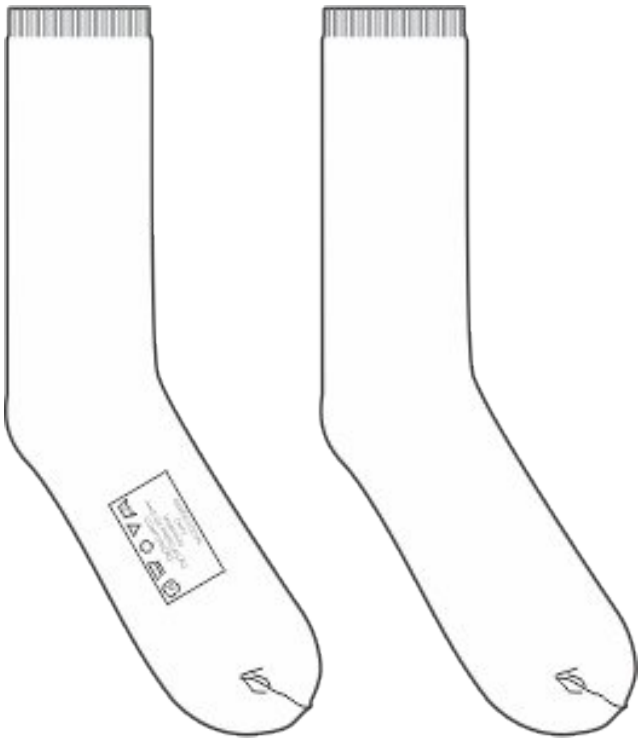

2.90. Meia-calça transparente:

- meia social, estilo clássico, tipo meia-calça, transparente, na tonalidade da pele da usuária, modelo comercial, em tecido sintético de malha simples com no máximo fio 20 (vinte); e

- sem costuras, desenhos e detalhes em renda ou quaisquer outras aplicações, podendo ser preventiva contra varizes por prescrição médica, admitindo-se, nesse caso, espessura maior que o fio 20 e desde que não contrarie as demais especificações.

2.91. Meia preta: confeccionada em malha de poliamida, na cor preta, pura ou mista, feitio comercial, sem enfeites, cano de 200 (duzentos) mm de comprimento, arrematado com malha sanfonada.

2.92. Meia verde-oliva:

- confeccionada em tecido misto de algodão, poliamida e elastodieno e constituída de perna, pé e calcanhar verdadeiro;

- a perna e o pé são atoalhados internamente e lisos externamente; e

- o punho é canelado 3x1 (três por um), cravado com elastodieno, com borda canelada 1x1 (um por um), também cravada com elastodieno.

2.93. Paletó:

- confeccionado em poliéster/algodão, na cor branca ou preta, aberto na frente em toda a extensão e fechado por 2 (dois) botões de 20 (vinte) mm, na mesma cor do tecido;

- externamente, na frente, um bolso embutido, do lado superior esquerdo e 2 (dois) de chapa na parte inferior;

- costas lisas com uma costura central, no sentido longitudinal, até 30 (trinta) mm abaixo da linha da cintura; e

- mangas comuns de paletó, com uma carcela de 100 (cem) mm na extremidade inferior fechada por 3 (três) botões pequenos, de 12 (doze) mm.

FRENTE COSTAS

2.94. Plaqueta de identificação:

- confeccionada em plástico, na cor preta, comprimento de 80 (oitenta) mm, altura 20 (vinte) mm e largura 3 (três) mm, bordas ligeiramente abauladas, com o posto/graduação por extenso e o nome de guerra do militar, com 3 (três) e 6 (seis) mm de altura, respectivamente, em letras brancas, e com a Bandeira Nacional à direita, conforme a ilustração:

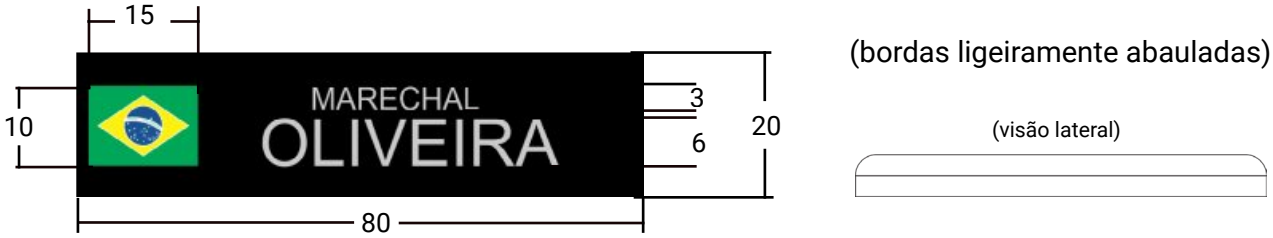

- uso (no país e no exterior):

a. na pestana do bolso direito, centralizada horizontalmente, tangenciando a costura superior da túnica branca do 3° Uniforme; da túnica cinza-escuro do 4º Uniforme; da túnica verde-oliva dos 5º uniformes; da jaqueta de parada dos 6º uniformes, todos do segmento masculino; das camisas dos 7º e 8º uniformes, do segmento masculino e feminino;

b. do lado direito, 10 (dez) mm acima do distintivo de Curso de Formação, Graduação, Aperfeiçoamento, Gestão e Altos Estudos ou de Política, Estratégia e Alta Administração da túnica túnica branca do 3° Uniforme; da túnica cinza-escuro feminina dos 4º uniformes; da túnica verde-oliva feminina dos 5º uniformes; da jaqueta de parada feminina dos 6º uniformes; do vestido cinza-claro de gestante do 1º Uniforme de Gestante; do vestido verde-oliva de gestante dos 2º, 4º e 7º uniformes de gestante; e da camisa bege meia-manga de gestante do 3º uniforme de Gestante;

c. na pestana do bolso direito, centralizada horizontalmente, tangenciando a costura superior da véstia branca para o magistério;

d. quando utilizada com colete branco, suéter branco ou jaqueta branca, deverá ser colocado do lado direito, na altura correspondente à sutache de identificação da camisa branca; e

e. quando utilizada com jaqueta verde-oliva de frio, jaqueta para gestante, véstia branca de gestante para o magistério e colete verde-oliva, deverá ser colocado do lado direito, na altura correspondente à plaqueta de identificação da camisa bege.

2.95. Plaqueta de identificação de tripulação de aeronave militar:

- confeccionada em couro de cor preta, com 95 (noventa e cinco) mm por 50 (cinquenta) mm, tendo gravado, no centro, o distintivo da Aviação do Exército ou da especialidade, acima a inscrição “EXÉRCITO BRASILEIRO” e, abaixo, o posto/graduação e o nome de guerra do oficial ou praça, tudo na cor dourada; e

- é afixada no macacão ou jaqueta de voo por meio de velcro, antichama, na cor preta.

2.96. Porta-cassetete branco ou verde-oliva:

- confeccionado em vaqueta branca ou em correia de náilon verde-oliva, tendo ambas 3 (três) mm de espessura, e constituído de aro de fixação do cassetete e suporte de fixação no cinto de campanha ou cinto talabarte;

- o aro de fixação do cassetete possui 45 (quarenta e cinco) mm de largura e diâmetro;

- o suporte de fixação no cinto de campanha ou talabarte possui 45 (quarenta e cinco) mm de largura e 130 (cento e trinta) mm de comprimento, sendo dobrado em forma de alça, com uma abertura de 85 (oitenta e cinco) mm para passagem do cinto; e

- as extremidades do suporte são presas ao aro de fixação do cassetete, sendo 1 (uma) internamente e outra externamente, por meio de costuras duplas e de 4 (quatro) rebites de latão.

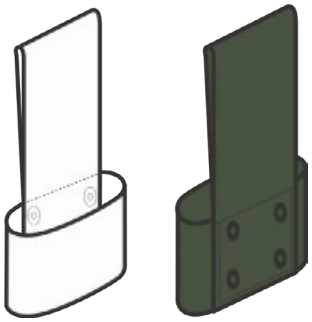

2.97. Quepe cinza:

2.97.1. masculino:

- compõe-se de copa, armação, cinta, emblema, forro, jugular, botões, carneira e pala;

a. a copa é confeccionada com o mesmo tecido poliéster/lã da túnica cinza, com armação de aço inoxidável e entretela de crina;

b. a armação é feita de papelão/fibra, forrada de oleado preto, debruada em toda a volta com o mesmo oleado, tendo 1 (uma) lâmina metálica com 80 (oitenta) mm de altura na parte dianteira superior;

c. a cinta deve ser em veludo preto, com a costura sob o emblema, tendo 40 (quarenta) mm de largura;

d. o emblema para oficial apresenta as seguintes características:

- bordado sobre feltro preto de 67 (Sessenta e sete) mm de altura e 115 (cento e quinze) mm de largura;

- compõe-se de 5 (cinco) elipses concêntricas, perfiladas, bordadas em fio Myller na cor ouro-novo, sendo a externa na cor prata e tendo, ao centro, em fundo azul-celeste, o Cruzeiro do Sul em estrelas prateadas; o espaço entre a primeira e a segunda elipses é de cor amarela; entre a segunda e a terceira, de cor verde; entre a terceira e a quarta, de cor branca; tudo bordado em linha 100% (cem por cento) poliéster 120 (cento e vinte). O espaço entre as elipses maiores é bordado em fio Myller na cor prata; e

- 2 (dois) ramos de louro, com folhas e frutos dourados, bordados em fio Myller na cor ouro-novo, envolvem-nas, completando o emblema, que será fixado à cinta de modo que sua borda inferior coincida com a parte superior da jugular, tendo o conjunto 55 (cinquenta e cinco) mm de altura por 100 (cem) mm de largura, a elipse maior tem 47 (quarenta e sete) mm de altura por 36 (trinta e seis) mm de largura, espaços entre as elipses de 3 (três) mm e centro azul-celeste de 21 (vinte e um) mm de altura e 11 (onze) mm de largura. O emblema deverá ser aplicado sobre base de PVC termoplástico preto, com relevo central de 4 (quatro) mm.

e. o emblema para subtenente e sargento apresenta as seguintes características:

- compõe-se de 4 (quatro) elipses concêntricas, perfiladas, bordadas em fio Myller na cor prata, tendo, ao centro, em fundo azul-celeste, o Cruzeiro do Sul em estrelas prateadas; o espaço entre a primeira e a segunda elipses é de cor amarela; entre a segunda e a terceira, de cor verde; entre a terceira e a quarta, de cor branca; tudo bordado em linha 100% (cem por cento) poliéster 120 (cento e vinte) ; e

- o conjunto de elipses repousa sobre 1 (um) resplendor, representado por 13 (treze) punhos bordados em fio Myller na cor prata e 13 (treze) lâminas de sabre bordadas com o mesmo fio na cor ouro-novo, vistos em perspectiva, formando 1 (uma) figura de formato triangular, com 55 (cinquenta e cinco) mm de altura por 60 (sessenta) mm de largura, a elipse maior tem 40 (quarenta) mm de altura e 30 (trinta) mm de largura, espaço entre as elipses de 3 (três) mm e centro azul-celeste de 22 (vinte e dois) mm de altura e 11 (onze) mm de largura. O emblema deverá ser aplicado sobre base de PVC termoplástico preto, com relevo central de 4 (quatro) mm.

f. o forro é de tecido fino, sobre o qual é costurada uma cobertura de plástico, e é colocado em toda a parte interna da copa, sendo confeccionado da mesma maneira que a face externa;

g. a jugular possui 15 (quinze) mm de largura, confeccionada com galão de fio dourado, presa pelas extremidades em 2 (dois) botões Cruzeiro do Sul pequenos, de 15 (quinze) mm, em metal dourado;

h. a carneira é de oleado ou couro marrom, de 40 (quarenta) mm de largura; e

i. a pala deve ter a cor preta, pregada e embutida na cinta de armação, formando com ela um ângulo de 125 (cento e vinte e cinco) graus, tendo de 55 (cinquenta e cinco) mm a 70 (setenta) mm de comprimento na frente, abrangendo um arco de 250 (duzentose cinquenta) mm a 280 (duzentos e oitenta) mm e contendo as seguintes particularidades:

- para oficial-general, revestida, no lado superior, de feltro preto com debrum de oleado preto brilhante, de 5 (cinco) mm, circundada por 2 (dois) ramos de carvalho, com folhas e frutos, bordados em fio Myller na cor ouro-novo;

- para oficial superior, revestida como a anterior e com 2 (dois) ramos de louro de 2 (duas) folhas e frutos, bordados em fio Myller na cor ouro-novo, partindo das extremidades laterais e afastados de 5 (cinco) mm na parte central da curva externa da pala; e

- para capitão, oficial subalterno, subtenente e sargento, de plástico preto, forrado de couro preto na parte inferior, com debrum de oleado preto brilhante de 5 (cinco) mm.

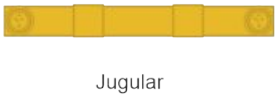

Jugular

Emblema quepe Oficial e Aspirante a Oficial

Emblema Quepe STen / Sgt

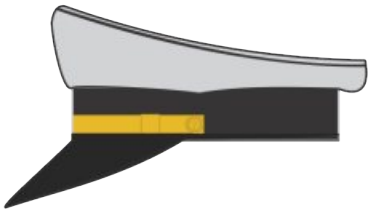

Pala Oficial General

Pala Oficial Superior

Pala Cap / Ten / STen / Sgt

2.97.2. feminino:

- compõe-se de copa, cinta, emblema, forro, jugular, botões, carneira e pala;

a. a copa tem formato semiesférico, com armação de fibra, de diâmetro variável, de acordo com a numeração e altura de aproximadamente 10 (dez) mm, com aro flexível na carneira e na extremidade da pala e é forrada com o mesmo tecido poliéster/lã da túnica cinza;

b. a cinta deve ser em veludo preto, com a costura sob o emblema, tendo 30 (trinta) mm de largura;

c. o emblema para oficial é igual ao descrito para o quepe masculino cinza, tendo, porém, o conjunto com 42 (quarenta e dois) mm de altura por 76 (setenta e seis) mm de largura, a elipse maior tem 36 (trinta e seis) mm de altura por 27 (vinte e sete) mm de largura, espaço entre as elipses de 2 (dois) mm e centro azul-celeste de 16 (dezesseis) mm de altura e 8 (oito) mm de largura; sendo fixado à cinta, na parte frontal, de modo que sua borda inferior fique a 10 (dez) mm da parte superior da jugular;

d. o emblema para subtenente e sargento é igual ao do quepe masculino cinza de subtenente e sargento masculino, porém, o conjunto com 42 (quarenta e dois) mm de altura por 46 (quarenta e seis) mm de largura, a elipse maior tem 32 (trinta e dois) mm de altura e 22 (vinte e dois) mm de largura, espaço entre as elipses de 2 (dois) mm e centro azul-celeste de 16 (dezesseis) mm de altura e 8 (oito) mm de largura;

e. o forro é de tecido fino, cobre toda a superfície interna, é colocado em toda a parte interna da copa, sendo confeccionado da mesma maneira que a face externa, e é arrematado na base por uma carneira marrom de couro com 30 (trinta) mm de largura, em toda sua extensão.

f. sobre a cinta posiciona-se, na parte da frente do quepe, uma jugular dourada, de 15 (quinze) mm de largura, confeccionada com galão de fio dourado, presa pelas extremidades em 2 (dois) botões Cruzeiro do Sul pequenos, de 15 (quinze) mm de diâmetro, em metal dourado; no meio e no mesmo sentido da jugular, é sobreposto um laço achatado do mesmo material, tendo cerca de 600 (seiscentos) mm de comprimento para fixar o laço à jugular; o meio do laço é envolvido, no sentido vertical, por um pedaço do mesmo material;

g. a carneira é de oleado ou couro marrom, de 30 (trinta) mm de largura; e

h. a pala deve ter a cor preta, pregada e embutida na cinta de armação, formando com ela um ângulo de 125 (cento e vinte e cinco) graus, tendo largura variável de 50 (cinquenta) mm a 60 (sessenta) mm de comprimento na frente, na altura do emblema, abrangendo um arco de aproximadamente 208 (duzentos e oito) mm, diminuindo até a altura dos botões da jugular e aumentando, na parte de trás, para 40 (quarenta) mm; atrás dos botões da jugular, é rebatida para cima, sendo confeccionada em feltro. A parte frontal é projetada para baixo e contém as seguintes particularidades:

- para oficial-general, revestida, no lado superior, de feltro preto com debrum de oleado preto brilhante, de 5 (cinco) mm, circundada por 2 (dois) ramos de carvalho, com folhas e frutos, bordados em fio Myller na cor ouro-novo;

- para oficial superior, revestida como a anterior e com 2 (dois) ramos de louro de 2 (duas) folhas e frutos, bordados em fio Myller na cor ouro-novo, partindo das extremidades laterais e afastados de 5 (cinco) mm na parte central da curva externa da pala; e

- para capitão, oficial subalterno, subtenente e sargento, de plástico preto, forrado de couro preto na parte inferior, com debrum de oleado preto brilhante de 5 (cinco) mm.

2.98. Quepe verde-oliva (masculino e feminino): mesma descrição, quanto ao tecido, feitio e pormenores, do quepe cinza, sendo que a copa é na cor verde-oliva e a cinta na cor azul-ferrete.

MASCULINO

FEMININO

2.99. Roupão de banho branco: confeccionado em tecido de algodão felpudo, com comprimento até o joelho, todo transpassado, mangas compridas, gola deitada, aberto à frente; fechado na cintura por meio de uma tira de 40 (quarenta) mm de largura e 120 (cento e vinte) mm de comprimento, do mesmo tecido do roupão, costurada nas costas; e na frente, 2 (dois) bolsos chapados externamente, abaixo da cintura, 1 (um) em cada lado.

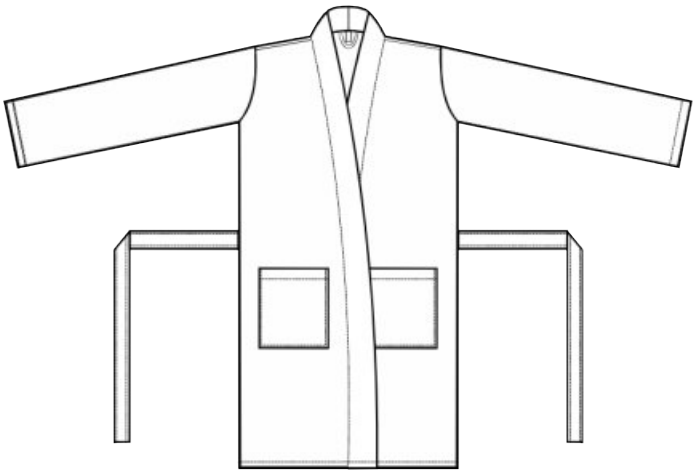

FRENTE

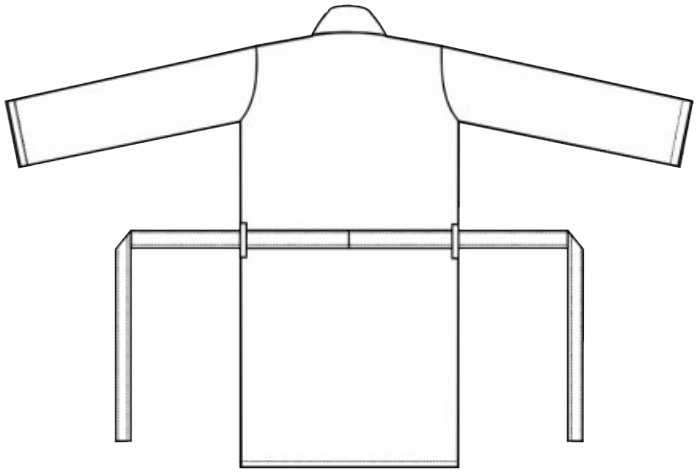

COSTAS

2.100. Saia branca ou verde-oliva:

- confeccionada em poliéster/algodão, com corte ligeiramente evasê e comprimento até os joelhos, cobrindo-os;

- cós postiço com 40 (quarenta) mm de largura e 6 (seis) passadores de 10 (dez) mm de largura e 45 (quarenta e cinco) mm de comprimento, fechando na parte traseira por meio de 1 (um) gancho de segurança metálico embutido no cós;

- 2 (duas) pregas fêmeas, 1 (uma) na frente e outra atrás, com o comprimento de 1/3 (um terço) da altura total da saia, na largura de 160 (cento e sessenta) mm, formando fole;

- do lado avesso, o tecido usado para a prega vai da barra até o cós na parte da frente, e da barra até a altura do zíper na parte de trás;

- as pregas fêmeas são tombadas e pespontadas, de modo que o pesponto fique interno ao vinco;

- na parte de trás, 2 (duas) pences saindo do cós, e fechamento por zíper embutido de 160 (cento e sessenta) mm de comprimento sem o cós, na mesma cor do tecido;

- (dois) bolsos faca embutidos, disfarçados, acompanhando as costuras laterais;

- bainha com ponto invisível; e

- no cós, 6 (seis) passadores com 50 (cinquenta) mm de comprimento por 10 (dez) mm de largura.

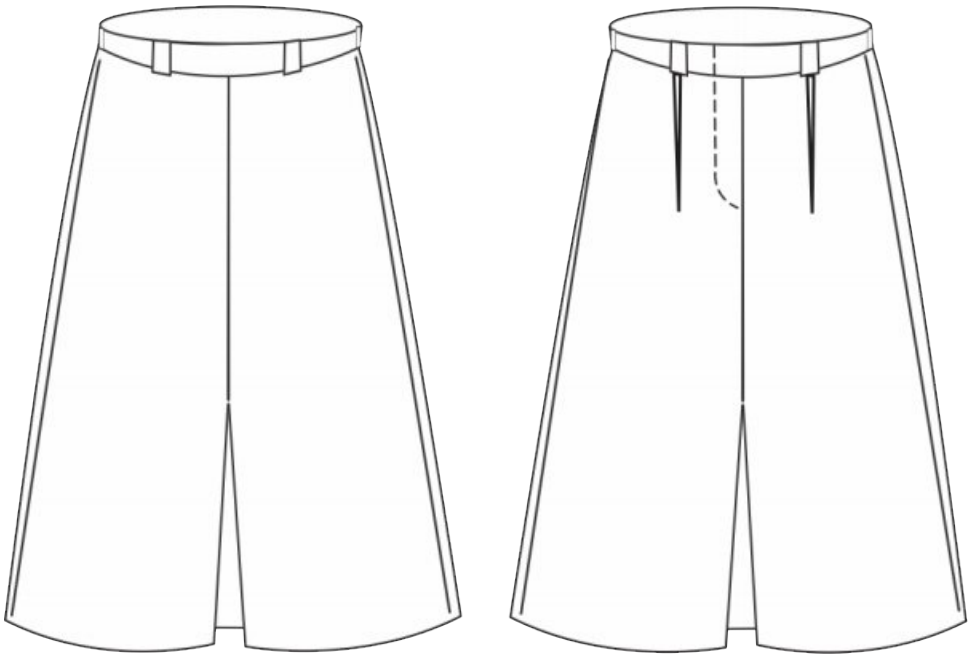

COSTAS FRENTE

2.101. Saia cinza-claro: a mesma descrição, quanto ao feitio e pormenores da saia branca ou verde-oliva; sendo, no entanto, confeccionada em tecido sarja poliéster/lã, na cor cinza-claro.

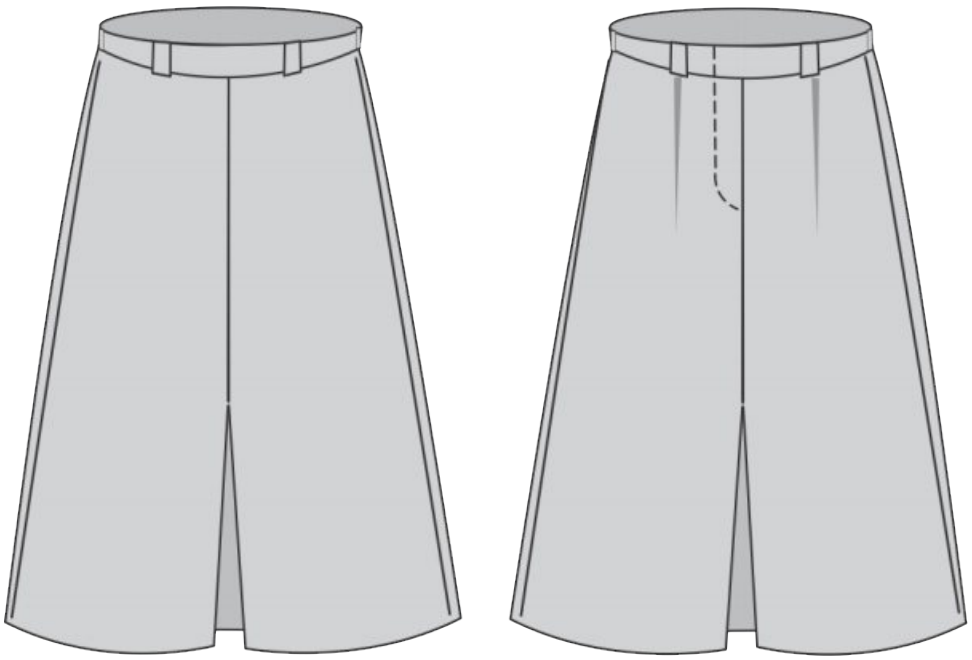

COSTAS FRENTE

2.102. Saia preta longa: confeccionada em tecido sarja poliéster/lã; apresenta comprimento até a linha dos tornozelos; cós postiço com 40 (quarenta) mm de largura, fechamento na parte traseira por meio de 2 (dois) ganchos metálicos embutidos; vista embutida com zíper; 2 (duas) pregas fêmeas (uma de cada lado) em continuação da costura lateral, iniciando-se a 550 (quinhentos e cinquenta) mm do cós; 2 (duas) pences frontais e 2 (duas) traseiras saindo do cós; e, no cós, 6 (seis) passadores com 50 (cinquenta) mm de comprimento por 10 (dez) mm de largura.

COSTAS FRENTE

2.103. Sandália de borracha preta: solado e tira de borracha na cor preta; e a tira de borracha, em forma de forquilha, com 3 (três) botões, se fixa no solado por 3 (três) furos convenientemente dispostos.

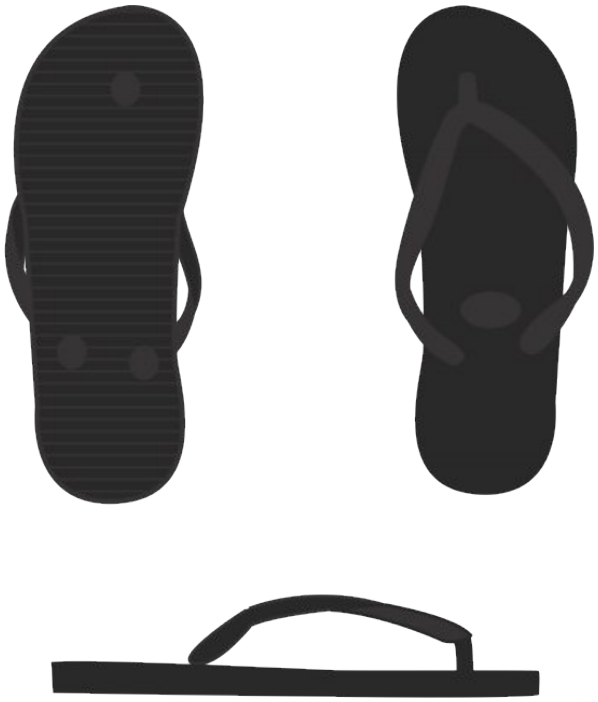

2.104. Sapato preto de salto alto feminino:

- modelo clássico decotado, bico fino, com gáspea toda em pelica preta e borda toda pespontada;

- apresenta salto alto fino com 75 (setenta e cinco) mm de altura, forrado com pelica também preta;

- o solado é de couro ou borracha vulcanizada; e

- a parte interna é toda forrada com raspa de couro e tecido.

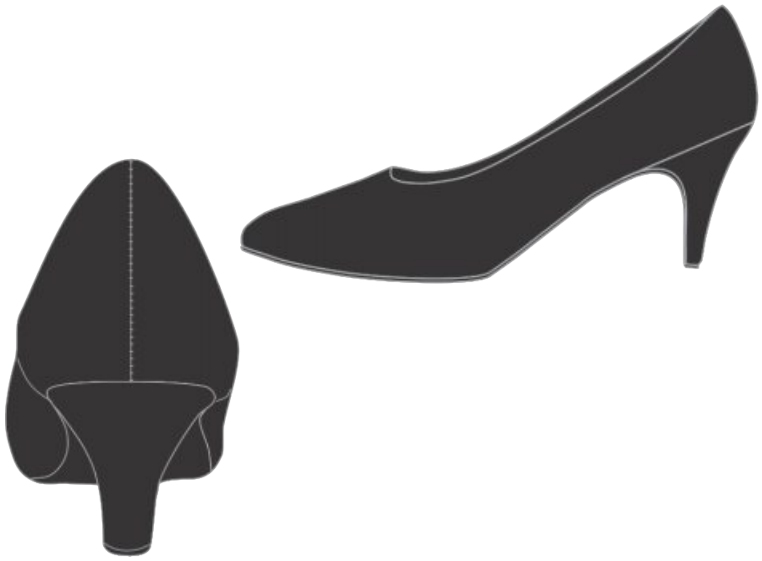

2.105. Sapato preto de salto baixo feminino: tipo escarpim, de couro, cor preta, pouco decotado, bico arredondado, salto médio e largo com 30 (trinta) mm de altura na cor preta e solado de couro ou de borracha vulcanizada.

2.106. Sapato preto de salto médio feminino: tipo escarpim, de couro, cor preta, pouco decotado, bico arredondado, salto médio e largo com 50 (cinquenta) mm de altura na cor preta e solado de couro ou de borracha vulcanizada.

2.107. Sapato social preto ou branco: confeccionado em vaqueta cromada, com biqueira sem enfeites, atado no peito do pé com cadarço na cor do sapato; solado e salto de borracha vulcanizada ou palmilhada, também na cor do sapato, com acabamento diversificado, desde que o aspecto geral não seja alterado, em relação ao constante da figura.

2.108. Sapato tipo mocassim feminino:

- tipo mocassim, de couro, com sola e salto de borracha ou material antiderrapante, na cor preta ou branca, com acabamento diversificado, desde que o aspecto geral não seja alterado em relação ao constante da figura.

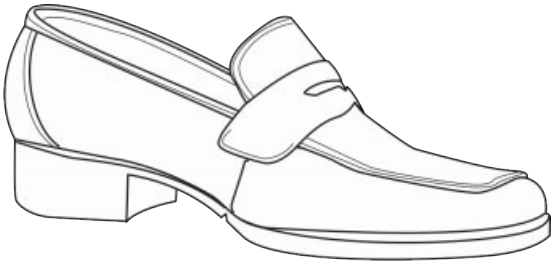

- o sapato preto tipo mocassim feminino é utilizado nos seguintes casos:

a. nos uniformes previstos neste regulamento;

b. facultativamente, para gestantes em substituição ao sapato preto de salto baixo feminino, ao sapato preto de salto médio feminino e ao sapato preto de salto alto feminino; e

c. em caso de prescrição médica, em substituição ao sapato preto de salto baixo feminino, ao sapato preto de salto médio feminino e ao sapato preto de salto alto feminino.

2.109. Sutache do Exército

- bordado em lona em nylon PVC (79% poliéster e 21 % PVC) resinada na cor verde-militar, referência pantone 19-0512 TCX IVY GREEN, medindo 25 (vinte e cinco) mm de largura e 140 (cento e quarenta) mm de comprimento, com borda na cor preta com 1 (um) mm de espessura, com o dístico "EXÉRCITO" bordado na cor preta, centralizadamente, em letras maiúsculas do tipo Arial, com 12 (doze) mm de altura e espessura de 2 (dois) mm, observando-se a distância máxima de 3 (três) mm entre as letras.

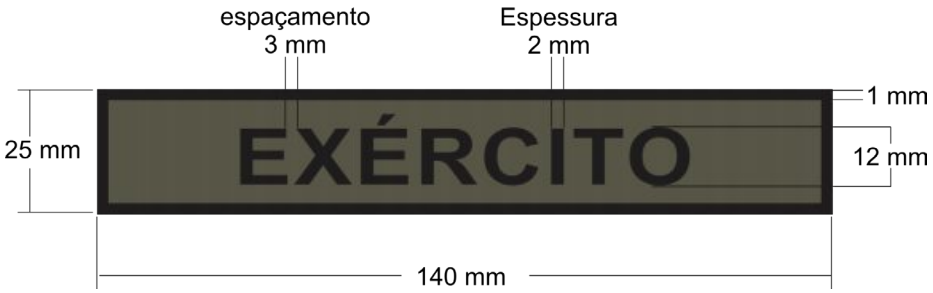

- aplicado por meio de velcro na cor verde-oliva:

a. na gandola e no macacão de combate: posicionamento horizontal variável definido em especificação técnica da Chefia de Suprimento do Comando Logístico, a 190 (cento e noventa) mm de altura a partir do ponto mais alto da costura de união dos ombros, acima do bolso esquerdo; e

b. na japona de campanha (camada externa): em posição correspondente à da gandola.

2.110. Sutache de identificação:

2.110.1. para os uniformes operacionais:

- confeccionado com lona em nylon PVC (79% poliéster e 21 % PVC) resinada na cor verde-militar, referência pantone 19-0512 TCX IVY GREEN, medindo 25 (vinte e cinco) mm de largura e 140 (cento e quarenta) mm de comprimento, com borda na cor preta com 1 (um) mm de espessura. O nome de guerra deve ser bordado na cor preta, sendo as letras maiúsculas e do tipo Arial, com 12 (doze) mm de altura, espessura de 2 (dois) mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância máxima de 3 (três) mm, entre as letras, e de 15 (quinze) mm entre os nomes, em caso desses serem duplos;

- aplicado por meio de velcro na cor verde-oliva:

a. na gandola e no macacão de combate, com posicionamento horizontal variável definido em especificação técnica da Chefia de Suprimento do Comando Logístico, e a 190 (cento e noventa) mm de altura a partir do ponto mais alto da costura de união dos ombros, acima do bolso direito; e

b. na japona de campanha (camadas externa e interna), em posição correspondente à da gandola;

2.110.2. para os uniformes de Saúde e de atividades correlatas: confeccionada com o mesmo tecido do uniforme de saúde, com 25 (vinte e cinco) mm de largura e comprimento igual à largura do bolso, costurado acima do bolso direito. O posto/graduação e o nome de guerra devem ser bordados na cor preta, sendo as letras maiúsculas e do tipo Arial, com 12 (doze) mm de altura, espessura de 2 (dois) mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância máxima de 3 (três) mm, entre as letras, e de 15 (quinze) mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra.

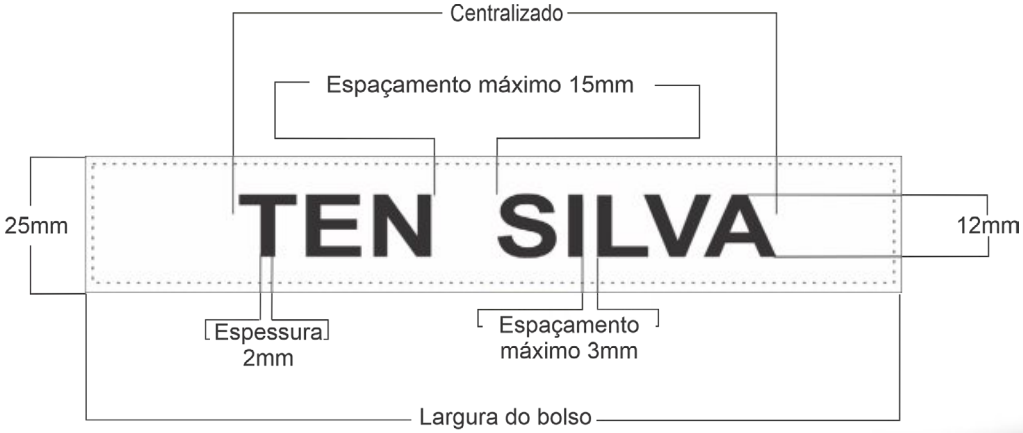

2.110.3. para os uniformes de Rancho: confeccionado com o mesmo tecido do uniforme (branco, azul ou vinho), 25 (vinte e cinco) mm de largura e comprimento variável de 110 (cento e dez) a 140 (cento e quarenta) mm, costurado na altura do peito, lado direito. A graduação e o nome de guerra devem ser bordados na cor preta, sendo as letras maiúsculas e do tipo Arial, com 12 (doze) mm de altura, espessura de 2 (dois) mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância máxima de 3 (três) mm, entre as letras, e de 15 (quinze) mm entre o final da graduação e o início do nome de guerra.

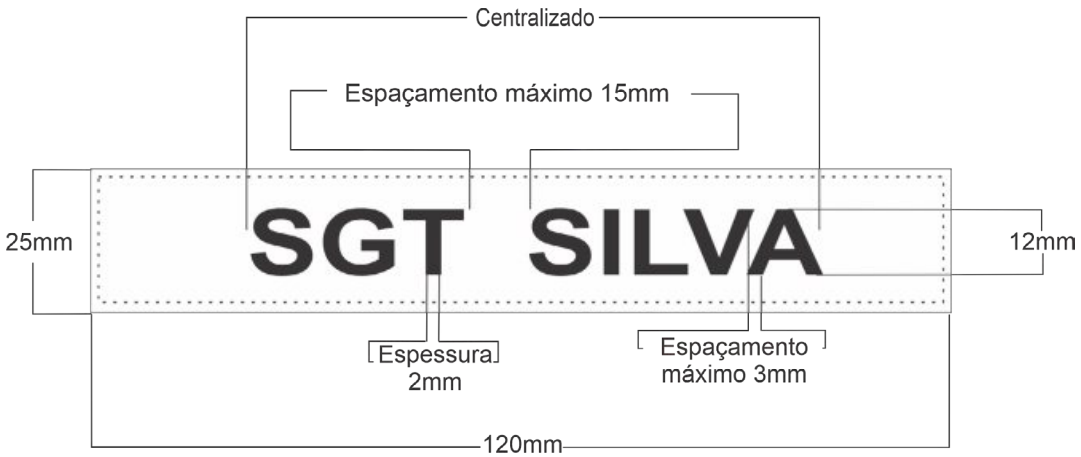

2.110.4. a abreviatura de posto ou graduação a ser apresentada no sutache dos uniformes de Saúde e atividades correlatas e para os uniformes de Rancho ou copeiro deve seguir os seguintes modelos:

MAR SILVA	GEN SILVA	CEL SILVA
TC SILVA	MAJ SILVA	CAP SILVA
TEN SILVA	TEN AL SILVA	ASP SILVA
ASP AL SILVA	CAD SILVA	ST SILVA
SGT SILVA	CB SILVA	AL SILVA
SD SILVA	AT SILVA	

2.111. Tênis preto:

- tipo comercial, constituído de solado de borracha, gáspea e biqueira;

- predominantemente preto, podendo conter cores em tons suaves, não extravagantes, com pouca intensidade e que gerem pequeno contraste, e somente legendas referentes à marca, sendo ainda vedados sinais ou inscrições que tenham conotação política, ideológica, religiosa, de agremiações desportivas ou ofensivas ao moral, aos bons costumes e ao decoro militar;

- aberto no peito do pé, tendo aplicado, à gáspea, ilhoses com a finalidade de receber o cadarço; e

- acabamento diversificado, desde que o aspecto geral não seja alterado em relação ao constante da figura.

2.112. Túnica cinza-escuro ou túnica branca:

2.112.1. masculina:

- confeccionada em tecido sarja poliéster/lã, para a túnica cinza-escuro e em tecido Panamá 100 % poliéster para a túnica branca;

- aberta na frente em toda a extensão e fechando por 4 (quatro) botões grandes de 22 (vinte e dois) mm, Cruzeiro do Sul, de metal dourado, chatos, sendo que o primeiro é colocado na linha dos botões das pestanas dos bolsos superiores, o último na linha superior das pestanas dos bolsos inferiores e os demais equidistantes;

- de corte anatômico, ligeiramente cintada, de comprimento até pouco abaixo da entreperna, toda pespontada a 5 (cinco) mm da orla das costuras;

- (quatro) bolsos externos com os ângulos da base arredondados e as dimensões de 120 (cento e vinte) mm por 140 (cento e quarenta)mm a 140 (cento e quarenta) mm por 160 (cento e sessenta) mm para os superiores e 180 (cento e oitenta) mm por 200 (duzentos) mm para os inferiores; fechados por pestanas retangulares com dimensões de 60 (sessenta) mm por 140 (cento e quarenta) mm para os superiores e 70 (Setenta) mm por 180 (cento e oitenta) mm para os inferiores;

- (dois) bolsos inferiores são de forma ligeiramente trapezoidal; nos bolsos superiores, no sentido da altura, há 1 (uma) prega de largura média de 40 (quarenta) mm, em forma de macho, equidistante dos lados; todos são fechados com botões pequenos de 15 (quinze) mm, Cruzeiro do Sul, de metal dourado, chatos;

- costas lisas, com uma costura central no sentido longitudinal, na qual existe uma abertura de 250 (duzentos e cinquenta) mm a 300 (trezentos) mm, medida do limite inferior;

- gola aberta, virada, formando com a lapela um ângulo reto de lados iguais;

- ombreiras do mesmo tecido e cor da túnica, de forma pentagonal, embutidas nas mangas, com 65 (sessenta e cinco) mm de largura na parte fixa e 45 (quarenta e cinco) mm na solta, terminando em ângulo obtuso e fechando por 1 (um) botão chato pequeno de 15 (quinze) mm, Cruzeiro do Sul, de metal dourado;

- punhos, com canhão duplo, do mesmo tecido, tendo 100 (cem) mm na frente e 150 (cento e cinquenta) mm atrás;

- a túnica para oficial-general não tem ombreira; em seu lugar existe um passador, do mesmo tecido da túnica, de tamanho apropriado para a colocação da platina de oficial-general; e

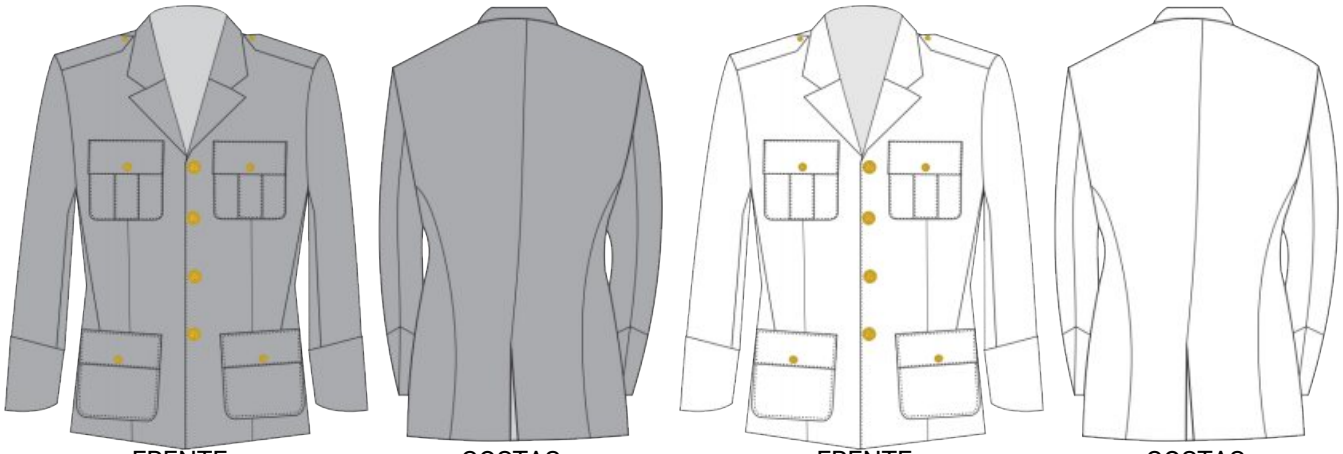

FRENTE COSTAS FRENTE COSTAS

2.112.2 feminina:

- confeccionada em tecido sarja poliéster/lã, para a túnica cinza-escuro e em tecido Panamá 100 % poliéster para a túnica branca;

- possui gola com 30 (trinta) mm e lapelas com 40 (quarenta) mm de bico, pespontadas;

- espelho da lapela com 85 (oitenta e cinco) mm;

- mangas compridas com punhos lisos e bainhas fixas;

- ombreiras abotoáveis de formato pentagonal, tendo 50 (cinquenta) mm de largura na parte fixa e 40 (quarenta) mm na parte presa pelo botão;

- abertura frontal com fechamento por meio de 4 (quatro) botões e 4 (quatro) caseados, tipo olho, no sentido horizontal;

- 2 (dois) vivos de bolsos inferiores, no sentido oblíquo, com 35 (trinta e cinco) mm de largura e 150 (cento e cinquenta) mm de profundidade; 2 (dois) recortes frontais saindo da costura dos ombros até a extremidade inferior e 2 (dois) recortes traseiros, das cavas das mangas até a extremidade inferior;

- abertura de 210 (duzentos e dez)mm em continuação da costura traseira.

FRENTE COSTAS FRENTE COSTAS

2.113. Túnica verde-oliva (masculina e feminina):

- a mesma descrição, quanto ao feitio e pormenores, da túnica cinza-escuro, sendo, no entanto, em tecido sarja poliéster/lã, na cor verde-oliva;

- a túnica para oficial-general tem a ombreira feita com o mesmo tecido da túnica;

MASCULINA FEMININA

FRENTE COSTAS FRENTE COSTAS

2.114. Véstia branca de gestante para o magistério:

- confeccionada em tecido de poliéster/algodão ou 100% (cem por cento) algodão, com comprimento até abaixo dos joelhos, aberta na frente em toda a extensão, abotoando por uma ordem de 3 (três) botões brancos, de 17 (dezessete) mm, sem carcela, aplicados de forma equidistante, ficando o primeiro na altura da gola;

- mangas compridas comuns, punhos singelos com 60 (sessenta) mm de altura, abotoados por botões iguais aos anteriores, ou meia-manga, acima do cotovelo, com bainha simples;

- 2 (duas) pregas fêmeas frontais, no sentido vertical, iniciando-se a 140 (cento e quarenta) mm da costura dos ombros e presas por costura simples até abaixo do busto, ficando soltas até a extremidade inferior, e 2 (duas) pences oblíquas na altura do busto;

- ombreiras do mesmo tecido, com as insígnias do posto (uso obrigatório para os oficiais da ativa), bordadas em linha 100% (cem por cento) poliéster 120 (cento e vinte) na cor cinza-escuro;

- gola entretelada, tipo colarinho esporte, com 25 (vinte e cinco) mm de altura e 80 (oitenta) mm nas pontas, que são afastadas de 140 (cento e quarenta) mm; e

- usada exclusivamente por militares em atividade docente.

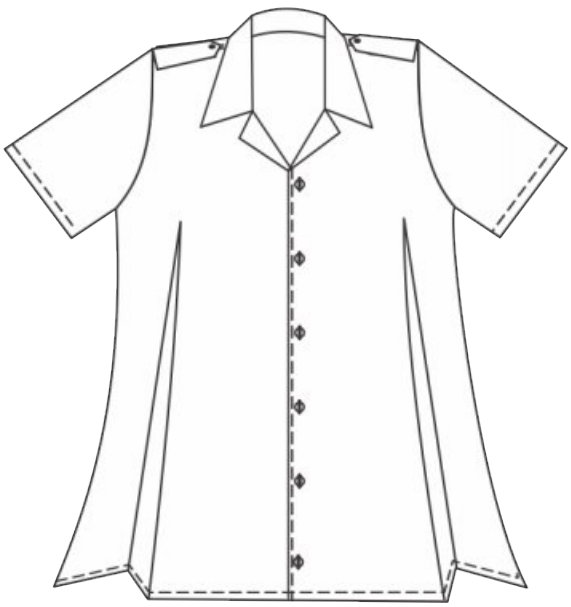

FRENTE

COSTAS

2.115. Véstia branca manga comprida:

2.115.1. masculina:

- confeccionada em poliéster/algodão ou 100% (cem por cento) algodão, possui dois bolsos aplicados à altura do peito com dimensões que variam de 120 (cento e vinte) mm por 140 (cento e quarenta) mm a 140 (cento e quarenta) mm por 160 (cento e sessenta) mm, de forma retangular, com ângulos inferiores chanfrados;

- aberta à frente e ao meio em toda a extensão, abotoada por uma ordem de 5 (cinco) botões de matéria plástica, de 17 (dezessete) mm, cor branca, aplicados de forma equidistante, ficando o primeiro na altura da gola e o último na da cintura;

- mangas compridas para uso em clima frio, bainha simples de 20 (vinte) mm;

- colarinho duplo tipo esporte com 20 (vinte) mm de altura e 80 (oitenta) mm nas pontas que são afastadas em 140 (cento e quarenta) mm;

- costas lisas de um só pano, sem costuras, ligeiramente cintada;

- sutache de identificação costurado acima do bolso direito.

- na véstia de oficial e de graduado, no centro do bolso do lado esquerdo, é bordado o distintivo do Serviço de Saúde correspondente à especialidade de formação ou de capelão, em linha 100% (cem por cento) poliéster 120 (cento e vinte) na cor cinza-escuro;

- as ombreiras são do mesmo tecido, sobre as quais são bordadas as insígnias do oficial e do subtenente, em linha 100% (cem por cento) poliéster 120 (cento e vinte) na cor cinza-escuro; e

- no caso de graduados, as insígnias são aplicadas no terço superior de ambas as mangas, bordadas, também, com linha 100% (cem por cento) poliéster 120 (cento e vinte) na cor cinza-escuro.

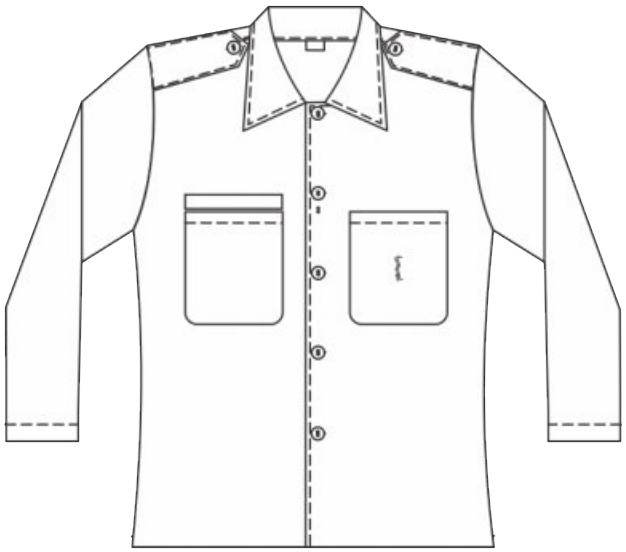

FRENTE

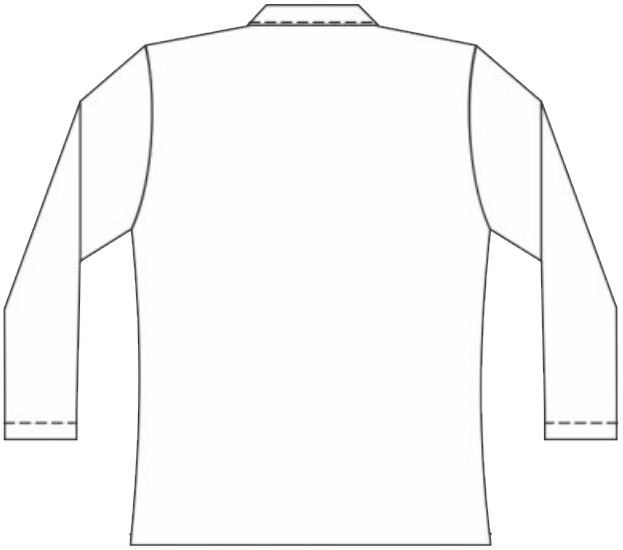

COSTAS

2.115.2. feminina:

- confeccionada em poliéster/algodão ou 100% (cem por cento) algodão, apresenta gola tipo esporte, pespontada, com 70 (setenta) mm de bico;

- mangas compridas com bainhas fixas;

- ombreiras abotoáveis sobre os ombros, com formato pentagonal, tendo 55 (cinquenta e cinco) mm, de largura, na parte fixa e 45 (quarenta e cinco) mm na parte presa pelo botão;

- abertura frontal com fechamento por meio de 5 (cinco) botões brancos de plástico com 17 (dezessete) mm e 5 (cinco) caseados no sentido vertical;

- 2 (dois) bolsos chapados, com 120 (cento e vinte) mm de largura por 120 (cento e vinte) mm de altura, com os cantos inferiores chanfrados e com pestanas de 120 (cento e vinte) mm de largura por 40 (quarenta) mm de altura, fechadas por 1 (um) botão e 1 (um) caseado no sentido vertical;

- 2 (duas) pences oblíquas na altura do busto e 2 (duas) traseiras no sentido vertical;

- na véstia de oficial e de graduado, ao centro do bolso do lado esquerdo, é bordado o distintivo da especialidade, em linha 100% (cem por cento) poliéster 120 (cento e vinte) na cor cinza-escuro;

- as ombreiras são do mesmo tecido, sobre as quais são bordadas as insígnias do oficial e do subtenente, com a mesma linha com que é bordado o distintivo da especialidade;

- no caso dos graduados, as insígnias são aplicadas no terço superior de ambas as mangas, bordadas, também, com 100% (cem por cento) poliéster 120 (cento e vinte) na cor cinza-escuro; e

- sutache de identificação costurado acima do bolso direito.

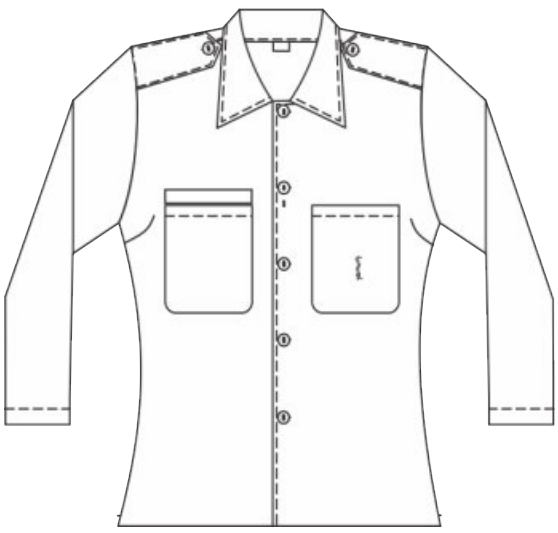

FRENTE

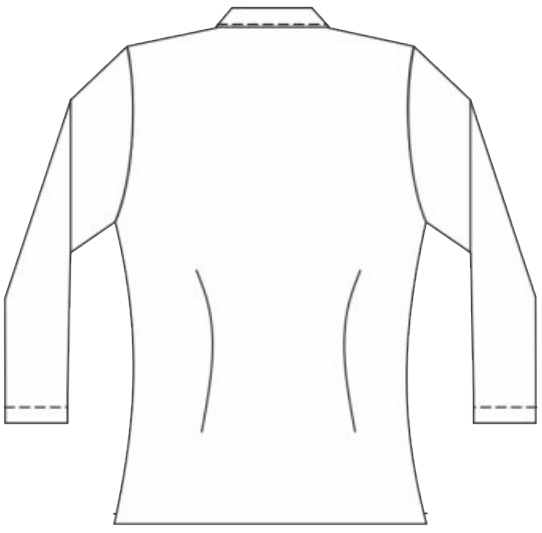

COSTAS

2.116. Véstia branca manga comprida para pessoal de rancho:

- confeccionada em poliéster/algodão ou 100% (cem por cento) algodão, apresenta corte ligeiramente cintado, costas com costura central, 2 (duas) pences e 1 (uma) cinta do mesmo tecido, de 30 (trinta) mm de largura, preso às pences na altura da cintura e 1 (uma) abertura de 180 (cento e oitenta) mm a partir da base da bainha;

- frente aberta em toda extensão, fechada por uma ordem de 4 (quatro) botões brancos de 20 (vinte) mm, equidistantes, sendo que o primeiro fica na altura da cava;

- na parte inferior, 2 (dois) bolsos de chapa debruados com o mesmo tecido e colocados a 45 (quarenta) mm da bainha;

- manga comprida, simples, com o bocal debruado com o mesmo tecido da véstia;

- gola dupla, inteiriça e entretelada; e

- sutache de identificação costurado na altura do peito no lado direito.

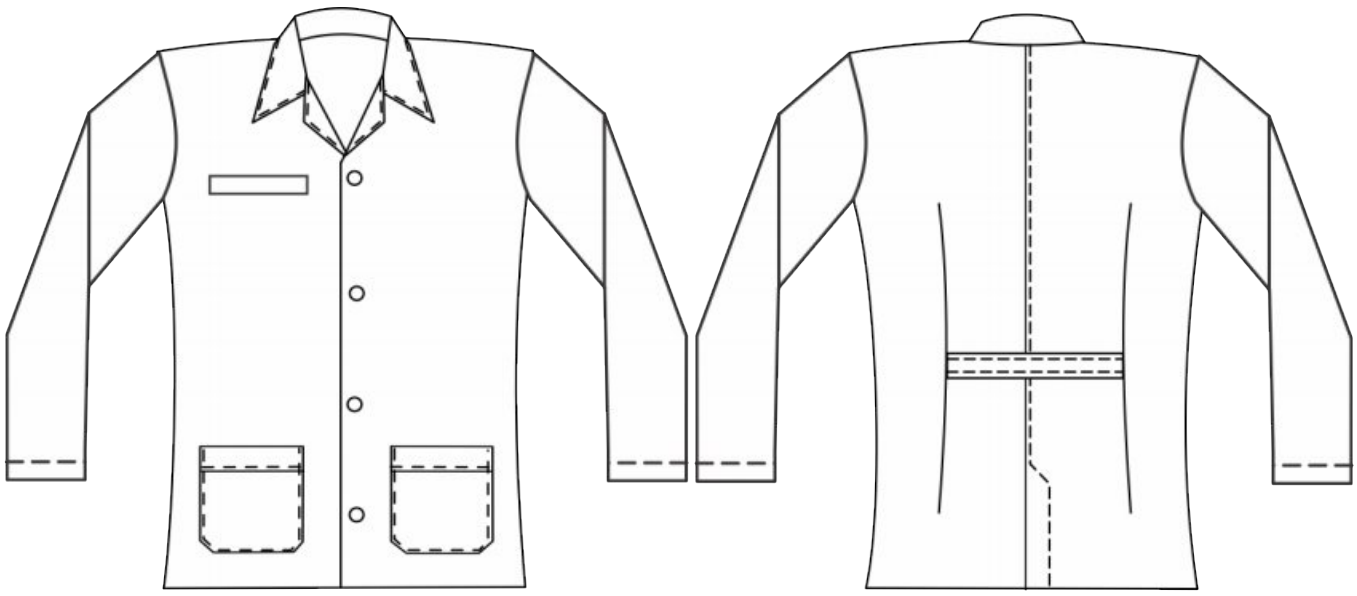

FRENTE COSTAS

2.117. Véstia branca meia-manga para pessoal de rancho:

- confeccionada em poliéster/algodão ou 100% (cem por cento) algodão, apresenta corte ligeiramente cintado, costas com costura central, 2 (duas) pences e 1 (uma) cinta do mesmo tecido, de 30 (trinta) mm de largura, preso às pences na altura da cintura e 1 (uma) abertura de 180 (cento e oitenta) mm a partir da base da bainha;

- frente aberta em toda extensão, fechada por uma ordem de 4 (quatro) botões brancos de 20 (vinte) mm, equidistantes, sendo que o primeiro fica na altura da cava;

- na parte inferior, 2 (dois) bolsos de chapa debruados com o mesmo tecido e colocados a 45 (quarenta e cinco) mm da bainha;

- meia-manga, simples, com o bocal debruado com o mesmo tecido da véstia;

- gola dupla, inteiriça e entretelada; e

- sutache de identificação costurado na altura do peito direito.

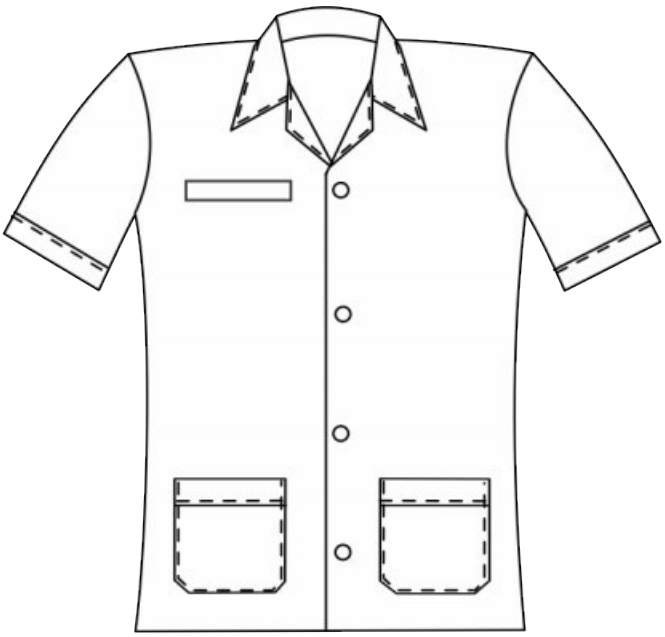

FRENTE

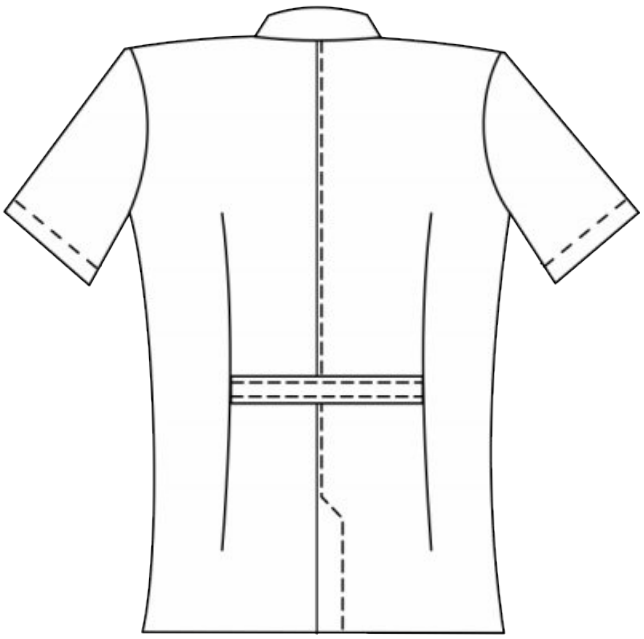

COSTAS

2.118. Véstia branca meia-manga:

2.118.1. masculina:

- confeccionada em poliéster/algodão ou 100% (cem por cento) algodão, possui 2 (dois) bolsos aplicados à altura do peito com dimensões que variam de 120 (cento e vinte) mm por 140 (cento e quarenta) mm a 140 (cento e quarenta) mm x 160 (cento e sessenta) mm, de forma retangular, com ângulos inferiores chanfrados;

- aberta à frente e ao meio em toda a extensão, abotoada por uma ordem de 5 (cinco) botões de matéria plástica, de 17 (dezessete) mm, cor branca, aplicados de forma equidistante, ficando o primeiro na altura da gola e o último na da cintura;

- mangas curtas com 50 (cinquenta) mm acima do cotovelo, bainha simples de 20 (vinte) mm;

- colarinho duplo tipo esporte com 20 (vinte) mm de altura e 80 (oitenta) mm nas pontas que são afastadas em 140 (cento e quarenta) mm;

- costas lisas de um só pano, sem costuras, ligeiramente cintada;

- sutache de identificação costurado acima do bolso direito.

- na véstia de oficial e de graduado, no centro do bolso do lado esquerdo, é bordado o distintivo do Serviço de Saúde correspondente à especialidade de formação ou de capelão, em linha 100% (cem por cento) poliéster 120 (cento e vinte) na cor cinza-escuro;

- as ombreiras são do mesmo tecido, sobre as quais são bordadas as insígnias do oficial e do subtenente, em linha 100% (cem por cento) poliéster 120 (cento e vinte) na cor cinza-escuro; e

- no caso de graduados, as insígnias são aplicadas no terço superior de ambas as mangas, bordadas, também, com linha 100% (cem por cento) poliéster 120 (cento e vinte) na cor cinza-escuro.

FRENTE

COSTAS

2.118.2. feminina:

- confeccionada em poliéster/algodão ou 100% (cem por cento) algodão, apresenta gola tipo esporte, pespontada, com 70 (setenta) mm de bico;

- mangas curtas com bainhas fixas;

- ombreiras abotoáveis sobre os ombros, com o formato pentagonal, tendo 55 (cinquenta e cinco) mm de largura na parte fixa e 45 (quarenta e cinco) mm na parte presa pelo botão;

- abertura frontal com fechamento por meio de 5 (cinco) botões e 5 (cinco) caseados no sentido vertical;

- 2 (dois) bolsos chapados com 120 (cento e vinte) mm de largura por 130 (cento e trinta) mm de altura;

- os cantos inferiores dos bolsos deverão ser chanfrados;

- 2 (duas) pences oblíquas na altura do busto e 2 (duas) traseiras no sentido vertical;

- na véstia de oficial e de graduado, ao centro do bolso do lado esquerdo, é bordado o distintivo do Serviço de Saúde correspondente à especialidade de formação, em linha 100% (cem por cento) poliéster 120 (cento e vinte) na cor cinza-escuro;

- as ombreiras são do mesmo tecido, sobre elas são bordadas as insígnias do oficial e do subtenente, em linha 100% (cem por cento) poliéster 120 (cento e vinte) na cor cinza-escuro;

- no caso das graduadas, as insígnias são aplicadas no terço superior de ambas as mangas, bordadas, também, com linha 100% (cem por cento) poliéster 120 (cento e vinte) na cor cinza-escuro; e

- sutache de identificação costurado acima do bolso direito.

FRENTE

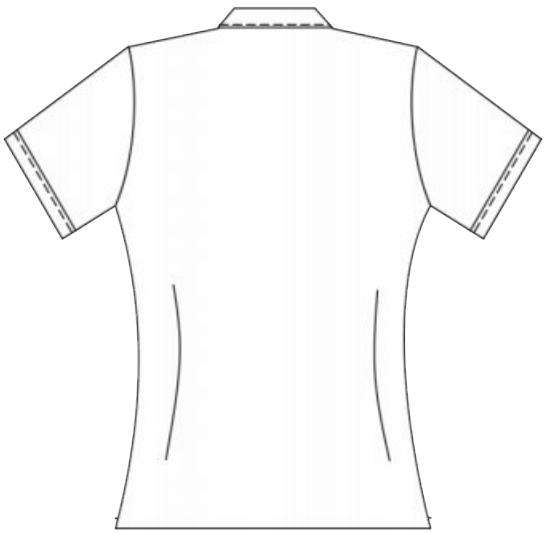

COSTAS

2.119. Véstia branca para o magistério

- confeccionada em tecido misto de poliéster e algodão, aberta na frente em toda a extensão, abotoando por uma ordem de 5 (cinco) botões brancos, de 17 (dezessete) mm, sem carcela, ficando o primeiro pouco abaixo da gola, o último na altura dos quadris e os demais equidistantes;

- mangas compridas comuns, punhos singelos com 60 (sessenta) mm de altura, abotoados por botões iguais aos anteriores, ou meia-manga, acima do cotovelo, com bainha simples;

- ombreiras do mesmo tecido, com as insígnias do posto (uso obrigatório para os oficiais da ativa), bordadas em linha 100% (cem por cento) poliéster 120 (cento e vinte) na cor cinza-escuro;

- externamente, na frente e parte superior, 2 (dois) bolsos, aplicados na altura do peito, de forma retangular;

- os bolsos possuem os ângulos inferiores chanfrados, 10 (dez) mm no sentido horizontal e 10 (dez) mm no vertical, têm dimensões de 120 (cento e vinte) mm por 140 (cento e quarenta) mm nos mesmos sentidos e são fechados por pestanas, também em forma retangular, com dimensões de 120 (cento e vinte) mm por 50 (cinquenta) mm, abotoados por botões brancos;

- gola entretelada, tipo colarinho esporte, com 25 (vinte e cinco) mm de altura e 80 (oitenta) mm nas pontas, que são afastadas em 140 (cento e quarenta) mm;

- o comprimento deve ser até abaixo dos joelhos;

- as costas são lisas, com uma abertura de 40 (quarenta) mm a partir da bainha; e

- usada exclusivamente por militares em atividade docente.

2.120. Vestido de gestante branco:

- tipo “jumper”, em tecido poliéster/algodão ou 100% (cem por cento) algodão, com decote em “V”, pespontado, com fechamento na parte de trás por meio de gancho metálico, ajustável internamente na lateral por meio de elástico, sem mangas;

- vista embutida na parte de trás, até a cintura, com zíper;

- ombreiras abotoáveis junto à gola, para oficial e subtenente, com formato pentagonal, tendo 55 (cinquenta e cinco) mm, de largura, na parte fixa e 45 (quarenta e cinco) mm na parte presa ao botão; sobre elas são bordadas as insígnias em linha 100% (cem por cento) poliéster 120 (cento e vinte) na cor cinza-escuro; para graduado, sem as ombreiras;

- 2 (duas) pregas fêmeas frontais, iniciando-se a 150 (cento e cinquenta) mm da costura dos ombros até a extremidade inferior e 2 (duas) pences oblíquas na altura do busto;

- 1 (uma) prega fêmea, em continuação da costura traseira, iniciando-se a 220 (duzentos e vinte) mm do final da vista até a extremidade inferior;

- comprimento até os joelhos, cobrindo-os;

- na altura correspondente ao centro do bolso esquerdo da camisa branca meia-manga feminina, é bordado o distintivo da Qualificação Militar em linha 100% (cem por cento) poliéster 120 (cento e vinte) na cor cinza-escuro; e

- sutache de identificação confeccionado com o mesmo tecido do vestido.

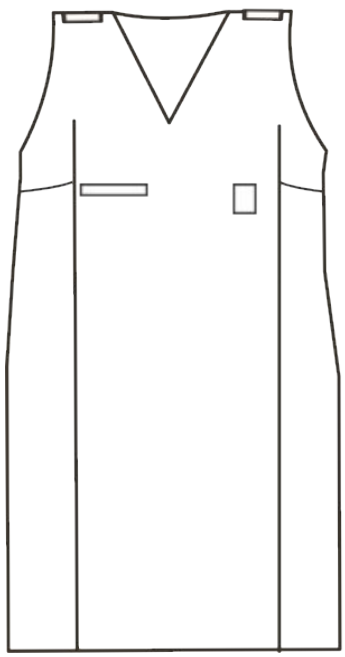

FRENTE - Oficial

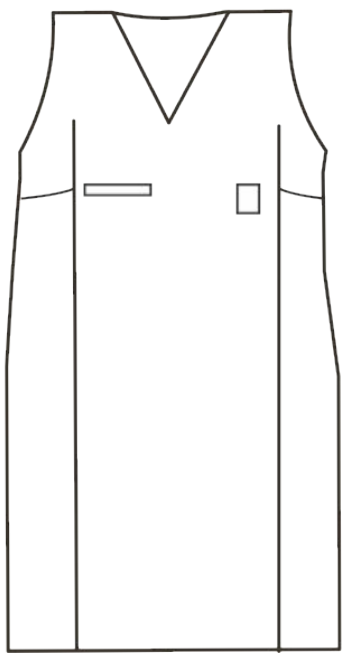

FRENTE - Praça

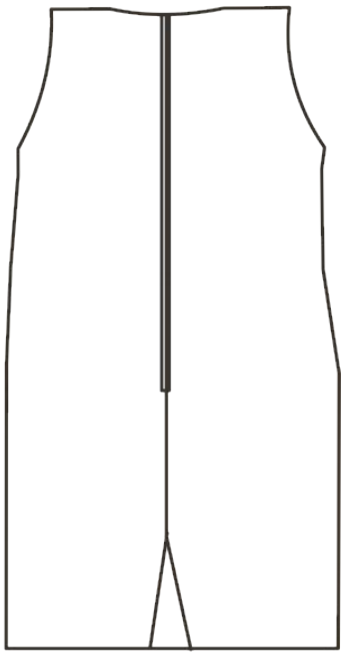

COSTAS

2.121. Vestido de gestante cinza-claro ou verde-oliva:

- tipo “jumper”, em tecido poliéster/algodão, decote em “V”, pespontado, com fechamento na parte de trás por meio de gancho metálico, ajustável internamente na lateral por meio de elástico, sem mangas;

- vista embutida na parte de trás, até a cintura, com zíper;

- para oficial e subtenente, sobre as costuras dos ombros, aplicam-se 2 (dois) passadores simples, feitos do mesmo tecido, com 90 (noventa) mm de comprimento por 25 (vinte e cinco) mm de largura, onde serão afixadas as platinas; para graduados, sem os passadores;

- 2 (duas) pregas fêmeas frontais, iniciando-se a 150 (cento e cinquenta) mm da costura dos ombros até a extremidade inferior e 2 (duas) pences oblíquas na altura do busto;

- 1 (uma) prega fêmea, em continuação da costura traseira, iniciando-se a 220 (duzentos e vinte) mm do final da vista até a extremidade inferior; e

- comprimento até os joelhos, cobrindo-os.

FRENTE - Oficial

FRENTE - Praça

COSTAS

3. AGASALHOS

3.1. Agasalho verde-oliva para Treinamento Físico Militar:

- confeccionado em tecido de malha do tipo colmeia de algodão, sendo constituído de blusa e calça, na cor verde-oliva;

- a blusa tem mangas compridas e gola arredondada;

- aplicação de malha ribana na gola, com 40 mm de largura e, nos punhos e na cintura, com 70 mm de largura;

- os ombros são costurados, virados e pespontados com aplicação de reforço internamente;

- a calça tem aplicação de elástico, de 40 mm de largura, na cintura;

- as bainhas das pernas têm aplicação de elástico, de 15 mm de largura, embutido a 15 mm das bordas;

- o bolso é chapado com os cantos inferiores chanfrados, sendo pregado na parte traseira, do lado direito, a uma distância de 50 mm do pesponto inferior do cós, devendo ficar centralizado na parte direita traseira;

FRENTE

COSTAS

- posse: obrigatória para oficial e praça nas regiões de clima frio e facultativa nas demais;

- uso: com os 13º, 14º e 15º uniformes; e

- com o 14º uniforme, está autorizado o uso da blusa ou da calça do agasalho, separadamente, nas seguintes condições:

a. quando estiver executando atividade física, individualmente, o(a) militar poderá utilizar, a seu critério, somente a blusa ou a calça do agasalho; e

b. caso a atividade física esteja sendo desenvolvida coletivamente, o comandante da tropa poderá, a seu critério, autorizar o uso somente da blusa ou da calça do agasalho pelos(as) militares que estiverem em forma;

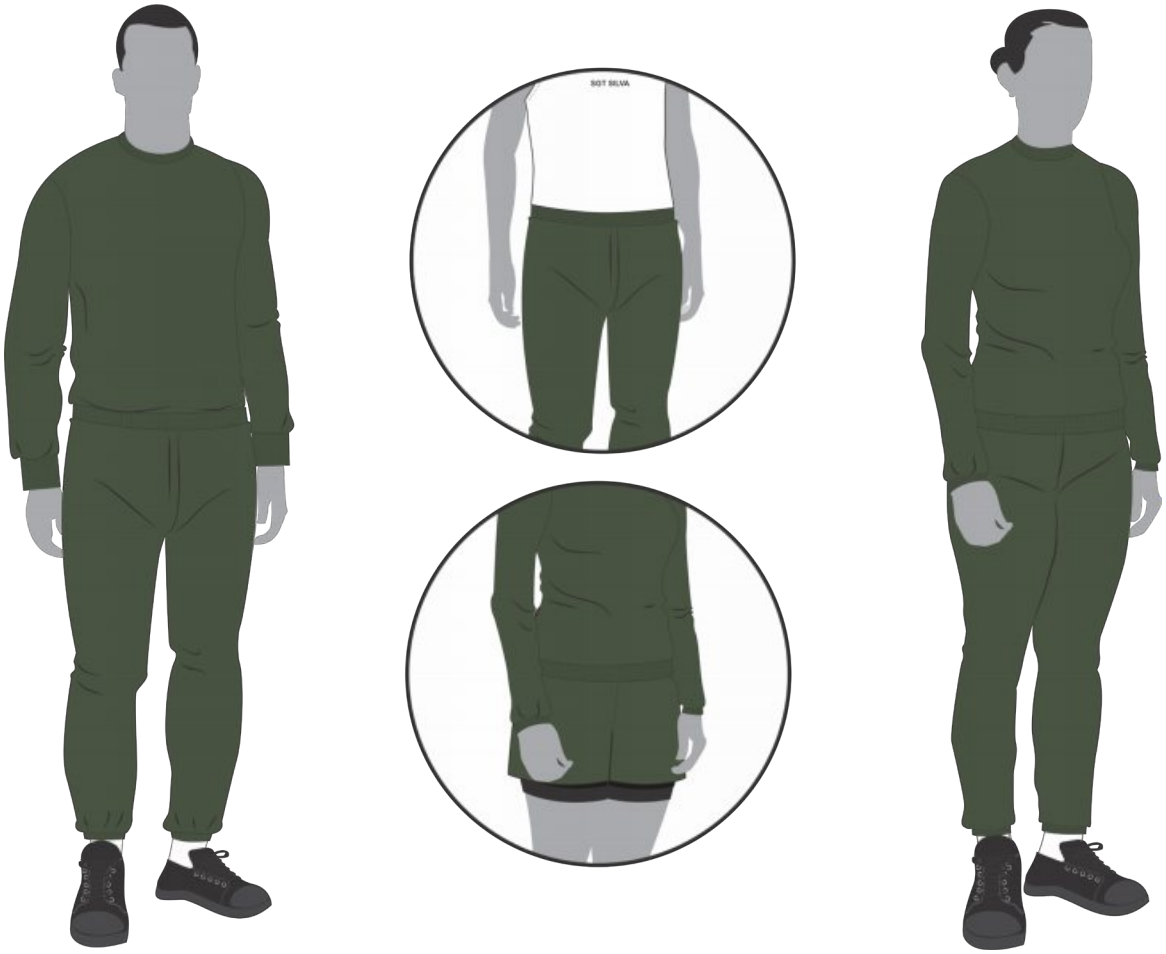

3.2. Cachecol de lã branco:

- confeccionado em malha de lã trançada, tipo tricô, medindo 1.400 (mil e quatrocentos) mm de comprimento e 240 (duzentos e quarenta) mm de largura, tendo nas extremidades um desfiamento de 50 (cinquenta) mm;

- posse facultativa para oficial e praça;

- usado com o capote preto; e com os uniformes de saúde, conjuntamente com o colete branco, a jaqueta branca ou o suéter branco.

3.3. Cachecol de lã verde-oliva:

- confeccionado em feltro de lã, tendo forma retangular, sem bainhas, comprimento de 1.400 (mil e quatrocentos) mm, largura 240 (duzentos e quarenta) mm e espessura de aproximadamente 1,6 (um vírgula seis) mm;

- posse obrigatória para oficial e praça nas regiões de clima frio e facultativa nas demais; e

- usado nos 7º e 8º uniformes junto com a jaqueta verde-oliva de frio, e com os 9º uniformes.

3.4. Cachecol de voo: confeccionado em seda, na cor verde-oliva, com 1.400 (mil e quatrocentos) mm de comprimento por 240 (duzentos e quarenta) mm de largura, com acabamento em overloque.

3.5. Capa verde-oliva impermeável:

- confeccionada em tecido de náilon impermeabilizado, corpo reto com detalhe de tela de náilon desde os ombros até a cava e recoberto por sobrepala com bainha solta na frente e nas costas, gola simples com pequena pala interna, mangas do tipo “raglam” com punhos simples dotados de presilhas e 2 (dois) botões verde-oliva de 14 (quatorze) mm, comprimento até o meio da perna;

- aberta na frente em toda a extensão, fechando por 1 (uma) carreira de 4 (quatro) botões verde-oliva de 20 (vinte) mm, recobertos por carcela, e 2 (dois) botões verde-oliva de 11 (onze) mm, um na altura da gola e o outro a 350 (trezentos e cinquenta) mm da bainha, oposto a uma presilha caseada no lado esquerdo;

- capuz amovível, fixado na altura da gola por três botões de 11 (onze) mm;

- bolsos embutidos, de forma própria, colocados abaixo da cintura, abertura vertical com acesso para o bolso da calça;

- comprimento até o meio da perna;

- nas costas, uma abertura de 400 (quatrocentos) mm a partir da bainha;

- bolsa para transporte, confeccionada com o mesmo tecido;

- posse facultativa para oficial e praça; e

- usado com os 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º uniformes, como abrigo contra a chuva.

FRENTE

COSTAS

3.6. Capote preto:

- confeccionado em tecido de lã camurça, de corte folgado e reto, apresenta em cada lado 1 (um) bolso inclinado com pestanas arredondadas conforme inclinação do bolso, costas com 1 (uma) costura vertical central e abertura de 400 (quatrocentos) mm, pespontado em toda extensão a 8 (oito) mm da borda, todo forrado em cetim ou lã na cor preta;

- transpassado na frente em toda a extensão, com 2 (duas) carreiras paralelas de 3 (três) botões côncavos de 23 (vinte e três) mm de diâmetro, de cor preta brilhante, sendo abotoado pela carreira de botões do lado direito;

- gola dupla aberta (podendo ser usado com cachecol branco);

- mangas lisas com bainhas internas, ombreiras do mesmo tecido, abotoando com 1 (um) botão côncavo de 14 (quatorze) mm de diâmetro, de cor preta brilhante.

- a insígnia metálica é colocada no lado esquerdo da gola e o distintivo metálico no lado direito da gola;

- posse facultativa para oficial, subtenente e sargento; e

- usado com os 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7° e 8º uniformes.

FRENTE COSTAS

3.7. Colete branco:

- é constituído de 1 (uma) só peça, em malha de fio acrílico 100% (cem por cento), com a frente aberta em toda extensão, abotoando por 4 (quatro) botões brancos, de 17 (dezessete) mm de diâmetro, estando o último colocado a 30 (trinta) mm da bainha inferior e os demais espaçados de 100 (cem) mm a 120 (cento e vinte) mm;

- sem mangas, costas lisas, tamanho proporcional ao dorso do usuário, terminando, no máximo, a 100 (cem) mm abaixo da linha da cintura;

- gola em "V", formando, à altura do primeiro botão, um ângulo de 50 (cinquenta) graus, aproximadamente;

- lateralmente, acompanhando o sentido longitudinal, sob a linha dos braços, há 2 (duas) costuras que fazem a junção do peito às costas;

- as cavas e a cintura são arrematadas com malha sanfonada;

- posse facultativa para oficial e praça de Saúde e de áreas correlatas; e

- usado com os uniformes de Saúde, exceto nos uniformes que tenham na sua composição a véstia branca (manga comprida ou meia manga).

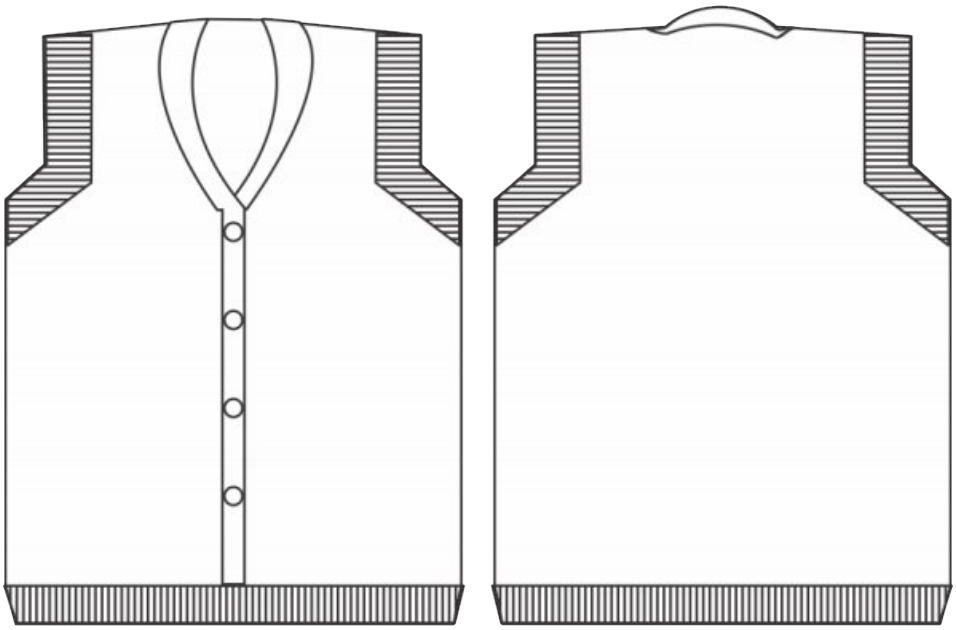

FRENTE COSTAS

3.8. Colete verde-oliva:

- apresenta modelo idêntico ao colete branco, utilizando malha de fio de lã 100% (cem por cento) e botões na cor verde-oliva;

- posse facultativa para oficial, subtenente e sargento; e

- usado com os 5º, 6º e 7º uniformes, e com os 8º uniformes juntamente com a jaqueta verde-oliva de frio.

FRENTE COSTAS

3.9. Conjunto segunda pele branco (composto por camisa, calça e par de luvas):

3.9.1. camisa e calça térmicas, confeccionadas em malha microfibra sintética:

- camisa com gola careca medindo 20 (vinte) mm de largura, e bainha da barra e dos punhos com 25 (vinte e cinco) mm de largura;

- calça com cadarço chato medindo 10 (dez) mm de largura e acabamento nas pontas envelopadas, com bainha da barra de 25 (vinte e cinco) mm de largura;

- posse facultativa para oficial, subtenente e sargento de Saúde, e obrigatória para cabo e soldado de Saúde, servindo em regiões de clima frio; e

- usadas como roupa de baixo com os uniformes de Saúde, quando utilizada a véstia branca de manga comprida, exceto nos uniformes que tenham a saia na sua composição.

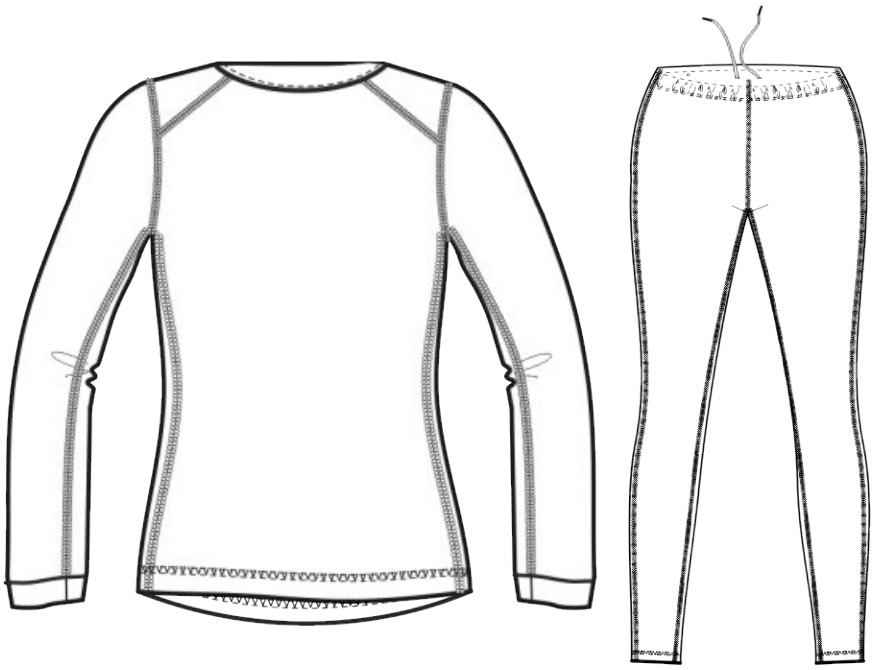

3.9.2. luvas do conjunto segunda pele branco:

- térmicas, do tipo palma inteira, confeccionadas em malha microfibra sintética, com punhos com elástico medindo 5 (cinco) mm de largura e rolotê.

- posse obrigatória para oficial e praça de Saúde, servindo em regiões de clima frio e facultativo nas demais regiões; e

- usadas nos 1º e 2º uniformes de Saúde (com a véstia branca de manga comprida ou com a jaqueta branca de frio);

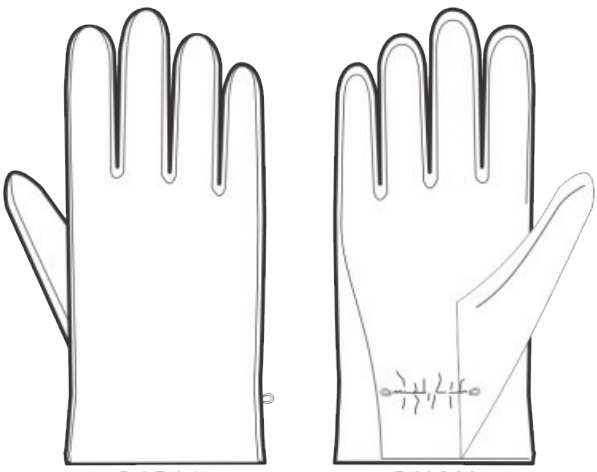

DORSO PALMA

3.10. Conjunto segunda pele preto (composto por camisa, calça, balaclava e par de luvas):

3.10.1. camisa e calça térmicas, confeccionadas em malha microfibra sintética:

- camisa com gola careca medindo 20 (vinte) mm de largura, e bainha da barra e dos punhos com 25 (vinte e cinco) mm de largura;

- calça com cadarço chato medindo 10 (dez) mm de largura e acabamento nas pontas envelopadas, com bainha da barra de 25 (vinte e cinco) mm de largura;

- posse obrigatória para oficial, praça, cadete e aluno servindo em regiões de clima frio; e

- usadas como roupa de baixo com os 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º uniformes, exceto nos uniformes que tenham a saia na sua composição; e com os 9º uniformes, quando utilizado com a manga da gandola desdobrada.

3.10.2. balaclava do conjunto segunda pele preto:

- térmica, confeccionada em malha microfibra sintética, com aberturas na direção dos olhos medindo 50 (cinquenta) mm de altura por 165 (cento e sessenta e cinco) mm de largura;

- posse obrigatória para oficial, praça, cadete e aluno servindo nas regiões de clima frio; e

- usada com os 9º uniformes, em substituição ao gorro camuflado, conforme seja determinado.

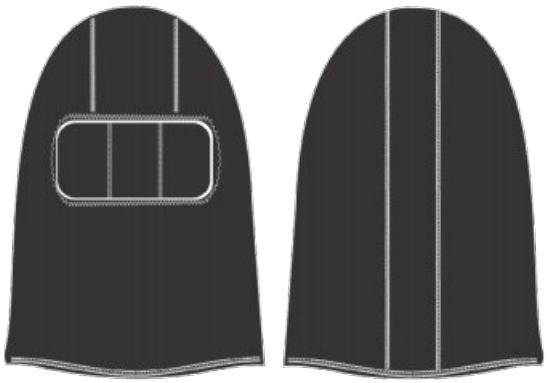

FRENTE COSTAS

3.10.3. luvas do conjunto segunda pele preto:

- térmicas, do tipo palma inteira, confeccionadas em malha microfibra sintética, com punhos com elástico medindo 5 (cinco) mm de largura e rolotê.

- posse obrigatória para oficial, praça, cadete e aluno servindo nas regiões de clima frio; e

- usadas por oficial e praça nos:

a. 5º e 6º uniformes;

b. 7º uniformes, associado com o uso da jaqueta verde-oliva de frio;

c. 8º uniformes, somente com o uso da jaqueta verde-oliva de frio;

d. 9º uniformes, somente com a gandola com a manga desdobrada; e

e. 3º e 4º uniformes de gestante.

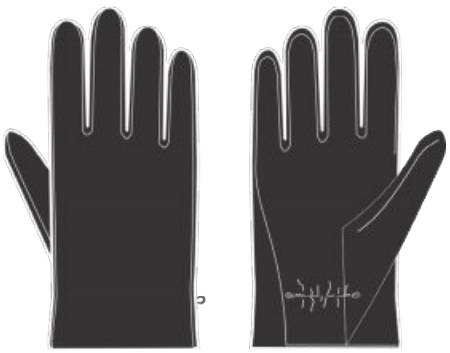

DORSO PALMA

3.11. Japona de campanha (composta da japona propriamente dita, camada externa, e do forro removível, camada interna):

3.11.1. a japona de campanha propriamente dita (camada externa) confeccionada em tecido respirável e impermeável camuflado de poliéster com revestimento de membrana de PTFE (politetrafluoretileno) e forro de malha (trilaminado) apresenta:

- gola alta dupla, com 2 (duas) folhas de tecido formando 1 (um) bolso para armazenamento do capuz que é fechado por velcro;

- abertura da frente fechada por zíper plástico na cor verde-oliva e fechamento finalizado na extremidade superior da gola;

- elástico roliço inserido internamente na bainha da barra para o ajuste, feito com o auxílio de ilhoses e reguladores plásticos;

- frente com 2 (dois) bolsos inclinados, medindo 200 (duzentos) mm de abertura, ambos fechados por zíper na cor verde-oliva;

- mangas longas, com bolsos na parte superior com velcro, com punhos ajustados por aleta e velcro;

- duas aberturas laterais, para ventilação, localizadas abaixo das axilas com 200 (duzentos) mm de abertura, fechados por zíper na cor verde-oliva; e

- capuz com elástico roliço inserido internamente na bainha para ajuste, com o auxílio de ilhoses e reguladores plásticos;

3.11.2. o forro removível (camada interna) é confeccionado em tecido verde-oliva de poliéster, com possui gola alta, abertura da frente fechada por zíper plástico na cor verde-oliva, e mangas do tipo raglã;

3.11.3. a japona de campanha pode ser utilizada em 3 (três) configurações diferentes, dependendo da intensidade do frio, da presença de chuva e do tipo de operação, a saber: apenas a camada externa, apenas o forro removível, e a camada externa juntamente com o forro removível;

3.11.4. posse obrigatória para oficial e praça em regiões de clima frio e facultativa nas demais regiões;

3.11.5. uso da japona de campanha propriamente dita (camada externa) com os 9º uniformes, 4º uniformes de Saúde, uniforme de manutenção e uniforme para guarnição de viatura blindada;

3.11.6. uso apenas do forro removível (camada interna) com os 9º uniformes, 10º uniformes, 4º uniformes de Saúde, uniforme de manutenção e uniforme para guarnição de viatura blindada, em atividades internas e externas à OM;

3.11.7. na japona de campanha propriamente dita (camada externa) devem ser afixados:

- o sutache de identificação;

- o sutache do Exército;

- a insígnia bordada, se houver;

- o distintivo de Arma, Quadro, Serviço ou o correspondente à Qualificação Militar, se houver;

- a Bandeira Nacional; e

- o distintivo de Organização Militar;

3.11.8. no forro removível (camada interna) devem ser afixados:

- o sutache de identificação;

- a insígnia bordada, se houver;

- o distintivo de Arma, Quadro, Serviço ou o correspondente à Qualificação Militar, se houver; e

3.11.9. pode ser usada, ainda, com os seguintes complementos:

- cachecol verde-oliva; e

- conjunto para frio segunda pele.

CAMADA INTERNA

CAMADA EXTERNA

3.12. Jaqueta branca de frio:

- confeccionada em sarja de poliéster/lã, corte reto, costas lisas, comprimento até a base do quadril;

- frente reta, sem transpasse, com 2 (dois) bolsos oblíquos embutidos, de 150 (cento e cinquenta) mm de abertura e 160 (cento e sessenta) mm de profundidade, recobertos com uma pestana de 30 (trinta) mm de largura, aplicados a 60 (Sessenta) mm do cinto;

- cinto de ajuste de malha sanfonada, com 70 (setenta) mm de largura, tendo nas 2 (duas) extremidades um complemento de 100 (cem) mm de comprimento por 70 (setenta) mm de largura, do mesmo tecido da jaqueta;

- fechada por 1 (um) zíper, na cor branca, em toda extensão;

- gola dupla inteiriça, simples;

- mangas tipo raglã com punhos de ajuste de malha sanfonada, de 60 (sessenta) mm de largura;

- a jaqueta é toda forrada com tecido crepe na cor branca, contendo na altura da cava 2 (dois) bolsos embutidos com 140 (cento e quarenta) mm de largura e 150 (cento e cinquenta) mm de altura;

- posse:

a. obrigatória para oficial, subtenente e sargento de Saúde e de áreas correlatas servindo nas regiões de clima frio;

b. facultativa para cabo e soldado de Saúde e de áreas correlatas servindo nas regiões de clima frio; e

c. facultativa para oficial e praça de Saúde e de áreas correlatas servindo nas demais regiões.

- usada com os 1º, 2º e 3º uniformes de Saúde; e

- a plaqueta de identificação deve ser colocada do mesmo lado e altura do sutache da camisa branca.

3.13. Jaqueta de voo:

- confeccionada em tecido “Nomex”, na cor verde-oliva, resistente ao fogo;

- corte reto, costas lisas, comprimento até a base do quadril, os punhos de 70 (setenta) mm de largura arrematados com malha sanfonada, fechada por zíper na cor verde-oliva em toda a extensão, gola dupla inteiriça simples;

- frente reta sem transpasse, com 2 (dois) bolsos oblíquos, embutidos, de 150 (cento e cinquenta) mm de largura, dotados de tampa que se fecham por meio de velcro;

- cinto de ajuste de malha sanfonada, com 70 (setenta) mm de largura, tendo nas 2 (duas) extremidades 1 (um) complemento de 100 (cem) mm de comprimento por 70 (setenta) mm de largura, do mesmo tecido da jaqueta;

- a plaqueta de identificação de tripulação de aeronave militar é afixada na altura do peito do lado esquerdo a uma distância de 50 (cinquenta) mm do zíper;

- a jaqueta possui, em cada lado, um bolso com 150 (cento e cinquenta) mm de altura e abertura vertical;

- sobre o terço superior do braço esquerdo, possui 1 (um) bolso embutido, fechado por zíper;

- posse obrigatória para observador aéreo e tripulação de aeronave militar; e

- usada com o uniforme de observador aéreo e de tripulação de aeronave militar.

3.14. Jaqueta para gestante:

- em estilo e modelo especial, confeccionada em tecido sarja de poliéster/lã, na cor verde-oliva, corte com cintura, sem transpasse, com comprimento até altura da coxa, costas lisas;

- forrada em toda a parte interna, inclusive as mangas, com tecido 100% (cem por cento) acetato, na cor verde-oliva brilhante;

- gola dupla, inteiriça, com aplicação de entretela, pespontada a 8 (oito) mm da borda com máquina de uma agulha ponto fixo;

- na parte interna, junto à gola e entre as costuras das mangas, é aplicado um forro com o mesmo tecido da jaqueta, medindo 70 mm de largura;

- mangas compridas, com punhos confeccionados em malha dupla sanfonada;

- frente aberta em toda a sua extensão, fechada por zíper, sendo aplicadas duas pregas tipo fole com 50 (cinquenta) mm de profundidade, 1 (uma) em cada lado, iniciando na altura dos ombros;

- as pregas são fechadas até altura do peito, onde iniciará o fole até a extremidade inferior da jaqueta;

- zíper com cursor destacável, de travamento automático, na cor verde-oliva, iniciando a 50 (cinquenta) mm da extremidade inferior e terminando no pé da gola, costurado com máquina de 2 (duas) agulhas ponto fixo;

- possui 1 (uma) vista, nos 2 (dois) lados, do mesmo tecido da jaqueta, em toda a extensão interna do seu comprimento, medindo 120 (cento e vinte) mm de largura;

- posse facultativa;

- usada com o 3º Uniforme de Gestante, durante o período de gestação, nas atividades internas das organizações militares, devendo ser fechada com o zíper até o alinhamento do botão superior da camisa; e

- a plaqueta de identificação deve ser colocada na altura correspondente à pestana do bolso direito da camisa bege meia-manga feminina.

FRENTE COSTAS

3.15. Jaqueta verde-oliva de frio:

- confeccionada em sarja de poliéster/lã, na cor verde-oliva, corte reto, costas lisas e comprimento até a base do quadril;

- frente reta, sem transpasse, com 2 (dois) bolsos oblíquos, embutidos, de 150 (cento e cinquenta) mm de abertura e 160 (cento e sessenta) mm de profundidade, recobertos com 1 (uma) vista de 30 (trinta) mm de largura, aplicados a 60 (sessenta) mm do cinto;

- cinto de ajuste de malha sanfonada, com 70 (setenta) mm de largura, tendo nas 2 (duas) extremidades 1 (um) complemento de 100 (cem) mm de comprimento por 70 (setenta) mm de largura, do mesmo tecido da jaqueta;

- fechada por zíper na cor verde-oliva, em toda a extensão;

- gola dupla inteiriça, simples, com aplicação de entretela;

- mangas tipo raglã com punhos de ajuste de malha sanfonada, de 60 (sessenta) mm de largura;

- a jaqueta é toda forrada com tecido crepe na cor verde-oliva, contendo na altura da cava 2 (dois) bolsos embutidos com 140 (cento e quarenta) mm de largura e 150 (cento e cinquenta) mm de altura;

- posse obrigatória para oficiais e praças em regiões de clima frio e facultativa nas demais áreas;

- usada com os 7º e 8º uniformes, devendo ser fechada com o zíper até o alinhamento superior dos bolsos da camisa;

- a plaqueta de identificação deve ser colocada na altura correspondente à pestana do bolso direito da camisa bege meia-manga; e

- a insígnia metálica é colocada na gola, do lado esquerdo, e o distintivo metálico de Arma, Quadro, Serviço ou correspondente a qualificação militar, na gola, do lado direito.

FRENTE COSTAS

3.16. Luva preta de couro para frio:

- luva preta de formato anatômico com forro interno para proteção contra o frio;

- posse: facultativa para oficial, subtenente e sargento; e

- usada com os 1º; 2º; 3º; 4º; 5º e 6º uniformes; e com os 8º uniformes, quando associado ao capote preto.

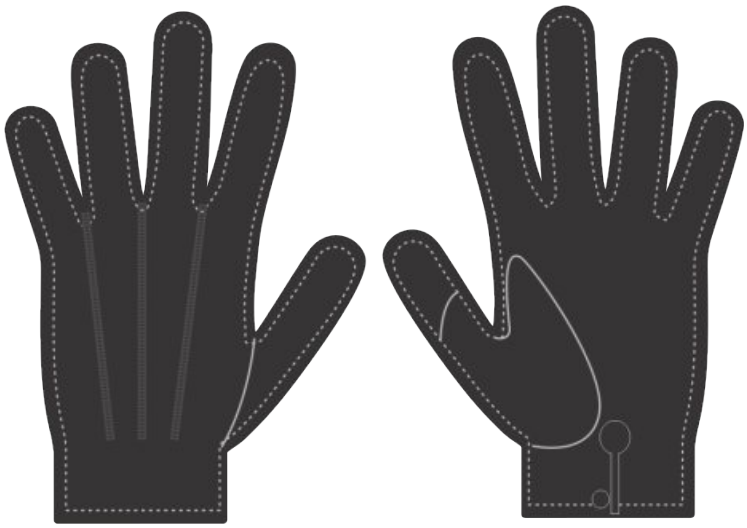

DORSO PALMA

3.17. Suéter branco:

- confeccionado em malha de fio acrílico 100% (cem por cento), corte reto, costas e frente sem costuras, gola em "V" remalhada com 35 (trinta e cinco) mm de largura, com acabamento em costura dupla;

- mangas compridas com punhos em malha sanfonada, com 200 (duzentos) mm de comprimento, dobrados em partes iguais de 100 (cem) mm, possuindo 6 (Seis) colunas de malha por centímetro;

- na base inferior apresenta uma barra de malha sanfonada, com 100 (cem) mm de largura em toda a sua extensão, possuindo 6 (seis) colunas de malha por centímetro;

- reforços de tecido 67% (sessenta e sete por cento) poliéster e 33% (trinta e três por cento) algodão, na cor branca, aplicados na manga a 150 (cento e cinquenta) mm da cava até a altura do punho e no ombro a 30 (trinta) mm da costura da gola até a costura da manga, com comprimento de 2/3 (dois terços) da costura desta, apresentando um afastamento de 30 (trinta) mm da cava, iniciando-se a 30 (trinta) mm abaixo da costura do ombro;

- a plaqueta de identificação deve ser colocada na altura correspondente ao sutache da camisa branca;

- posse facultativa para oficial e praça de Saúde e de áreas correlatas; e

- usado com os uniformes de Saúde.

4. ACESSÓRIOS

4.1. Alamar

4.1.1. na cor dourada, no tamanho normal:

- constituído de 1 (um) trançado com cordão de raiom dourado, com as ponteiras em metal dourado; possui 3 (três) cordões simples, em forma de alça; os cordões são dotados de 3 (três) alças curtas, sendo 1 (uma) na volta superior para adaptação na ombreira e 2 (duas) outras nas extremidades das tranças para fixação ao terceiro botão superior da túnica do 1º uniforme e ao primeiro botão da túnica dos 3º e 4º uniformes;

NA COR DOURADA
TAMANHO NORMAL

- usado nos 1º, 3º e 4º uniformes;

4.1.2 nas cores verde-oliva e cinza-claro, no tamanho normal:

- constituído de 1 (um) trançado com cordão nas cores verde-oliva e cinza-claro, debruado com cordão cinza-claro, com as ponteiras em metal dourado; possui 3 (três) cordões simples, em forma de alça, sendo 1 (um) em raiom misto e 2 (dois) em raiom na cor cinza-claro; os cordões são dotados de 3 (três) alças curtas, sendo 1 (uma) na volta superior para adaptação na ombreira e 2 (duas) outras nas extremidades das tranças para fixação ao botão superior da túnica do 5º Uniforme e da jaqueta de parada dos 6º uniformes;

NAS CORES VERDE-OLIVA
E CINZA-CLARO, TAMANHO
NORMAL

- usado nos 5º e 6º uniformes;

4.1.3. nas cores verde-oliva e cinza-claro, alternados com amarelo-ouro, de tamanho reduzido:

- constituído de 5 (cinco) cordões simples, sendo 3 (três) nas cores verde-oliva e cinza-claro alternados com 2 (dois) na cor amarelo-ouro, e possui, no lado de dentro da parte superior, 1 (um) colchete para aplicação ao ombro;

NAS CORES VERDE-OLIVA E CINZA-CLARO ALTERNADOS COM AMARELO-OURO, TAMANHO REDUZIDO

- usado nos 8º uniformes;

4.1.4. nas cores azul-celeste e vermelho, de tamanho reduzido:

- constituído de 5 (cinco) cordões simples, sendo 3 (três) nas cores azul-celeste, alternados com 2 (dois) nas cores vermelha e possui no lado de dentro da parte superior 1 (um) colchete para aplicação no ombro;

- usado pelo adjunto de comando, nos 3º, 4º, 5º, 6º e 8º uniformes;

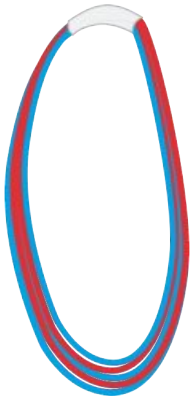

NAS CORES AZUL-CELESTE E VERMELHA, TAMANHO REDUZIDO

4.1.5. posse obrigatória para oficial, subtenente ou sargento no desempenho das funções de adido militar, oficial da Presidência da República, oficial da Vice-Presidência da República, assistente de oficial-general, assistente-secretário de oficial-general, ajudante de ordens, oficial à disposição de autoridade estrangeira (civil ou militar) como assistente ou ajudante de ordens, oficial auxiliar de estado-maior pessoal de oficial-general, subtenente/sargento auxiliar de estado-maior pessoal de oficial-general e adjunto de comando;

4.1.6. o alamar, de tamanho normal, deve ser preso ao ombro esquerdo:

- por meio de colchete de gancho e, por ambas as extremidades, ao terceiro botão, contado de cima para baixo, da túnica do 1º Uniforme;

- por meio de colchete de gancho ou por intermédio da alça e, por ambas as extremidades, ao botão superior da túnica dos 3º e 4º uniformes; e

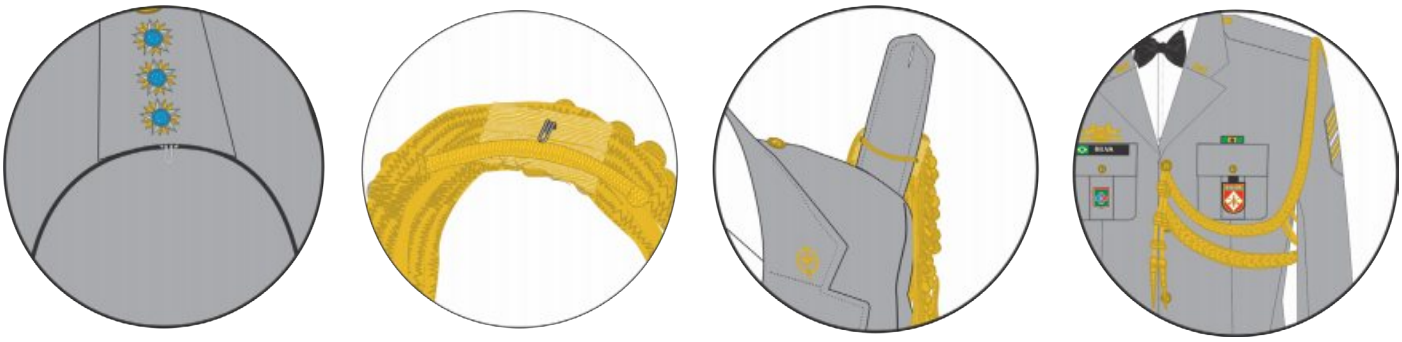

- por meio de colchete de gancho ou por intermédio da alça e, por ambas as extremidades, ao botão superior da túnica do 5º Uniforme e do jaqueta de parada dos 6º uniformes;

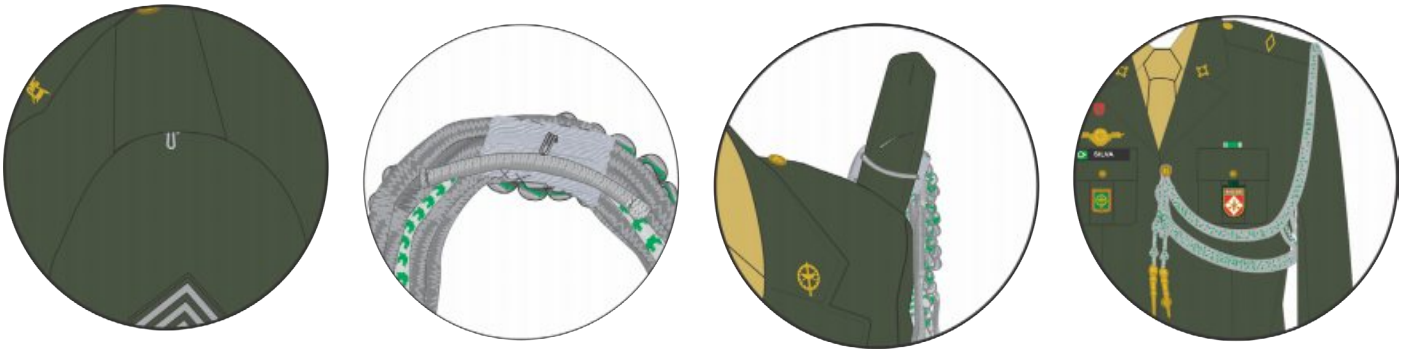

4.1.7. o alamar de tamanho reduzido deve ser preso ao ombro esquerdo:

- do adjunto de comando, nos 3º, 4º, 5º e 6º uniformes: fixado por gancho sobre a ombreira, 20 (vinte) mm acima da costura da manga;

- nos 8º uniformes:

a. sob a platina, sem, contudo, estar preso a ela, para os oficiais e subtenentes; ou

b. fixado por gancho, 20 (vinte) mm acima da costura da manga esquerda, para os sargentos;

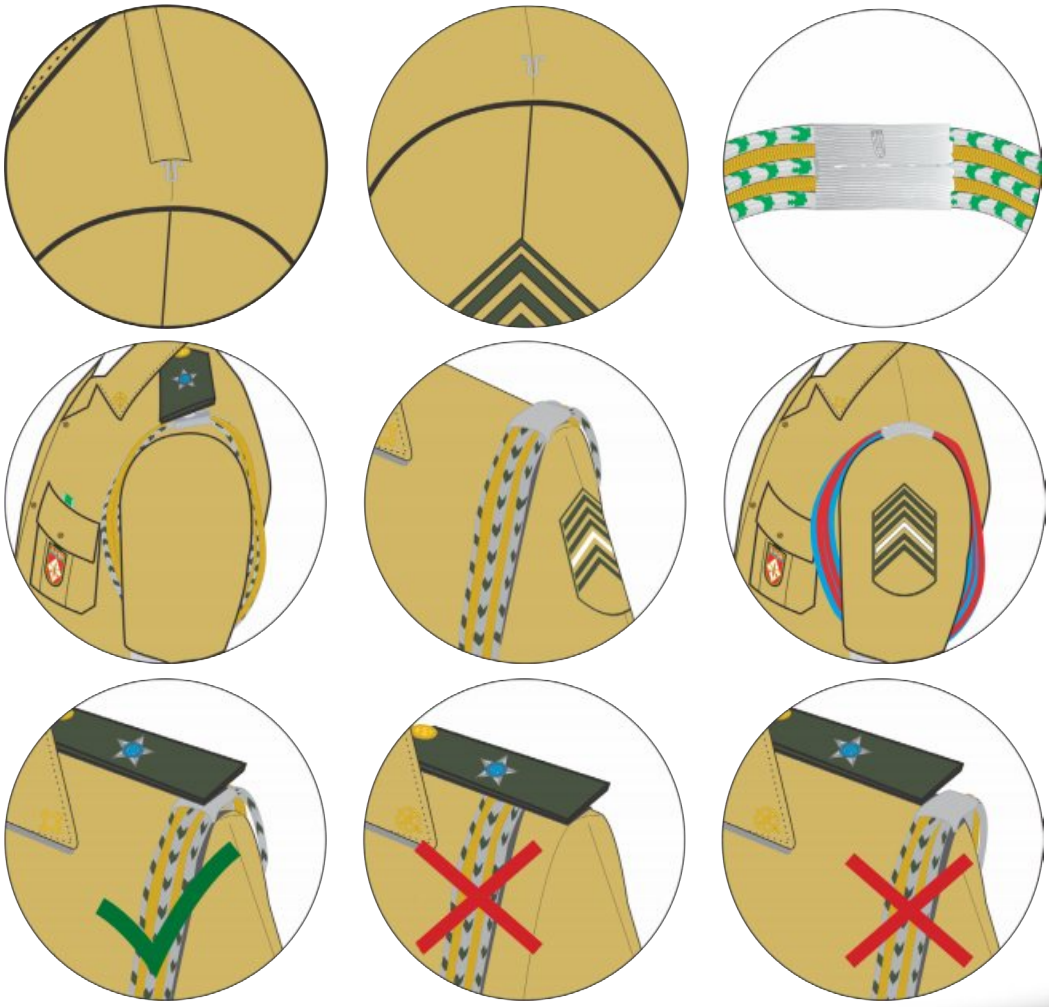

- os oficiais da Presidência da República e à disposição de autoridade estrangeira, civil ou militar, usam os alamares presos ao ombro direito;

4.2. Apito com cordão:

- tipo comum, de trinado, de metal ou galalite, preso a um cordão de náilon com uma volta completa, na cor verde-oliva ou branca, conforme o caso, com espessura de 3 (três) mm a 5 (cinco) mm, e de comprimento correspondente ao braço;

- o cordão é provido de um gancho na ponta, para a fixação do apito;

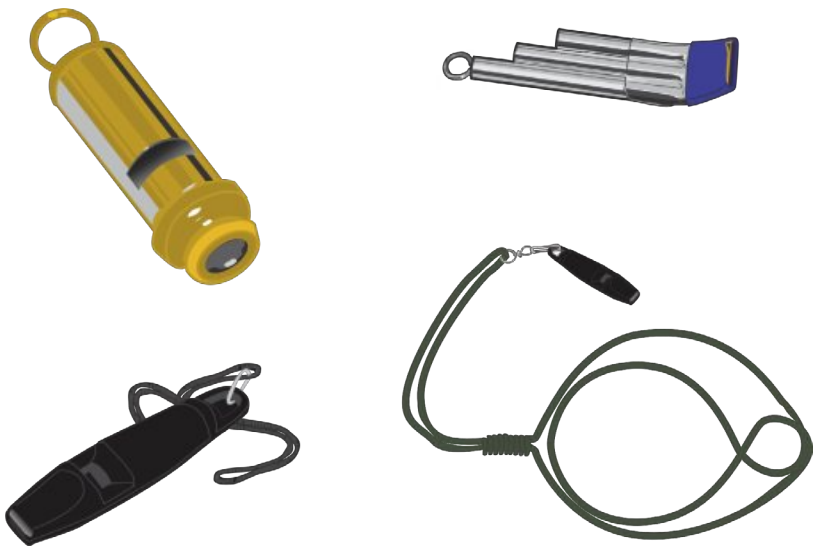

- posse obrigatória em Organização Militar (OM) de Guarda ou de Polícia do Exército; e

- uso:

a. com os uniformes de OM de Guarda, de Polícia do Exército ou de Motociclista;

b. com os 6º e 8º uniformes, preso ao ombro direito, pelas ombreiras, ou pendurado ao pescoço nos 9° e 14° uniformes; e

c. em atividades de guarda ou policiamento, solenidades, arbitragens, formaturas e serviços;

4.3. Bolsa preta feminina:

- confeccionada em couro, com tampa nas dimensões da bolsa;

- na cor preta, sem franjas, detalhes brilhantes ou coloridos, sendo adimitidos metais dourados, prateados ou oxidados, em tamanho pequeno ou médio; e

- podendo ser usada com a alça sobre ombro esquerdo.

(apenas como exemplo)

4.4. Braçal branco ou preto:

- confeccionado em couro ou tecido sintético semelhante ao couro, com as dimensões indicadas na figura, em cores variáveis e com letras, símbolos ou legendas adequadas a cada caso;

- a parte superior possui 1 (um) entalhe para permitir sua fixação na platina ou ombreira e 1 (um) gancho metálico acima do entalhe, para permitir a sua fixação nos uniformes sem platina e ombreira;

- sua posse obedece às seguintes prescrições:

a. obrigatória nas OM de Guarda e de Polícia do Exército, com letras de 80 (oitenta) mm de altura; e

b. facultativa nas demais organizações militares para identificação em situações de serviço.

- usado à direita com os 6º e 8º uniformes em atividades de guarda e policiamento, solenidades, arbitragens, formaturas, serviços interno ou externo, em campanha e outras atividades em que a autoridade competente julgar necessário.

- é facultativa a impressão do distintivo da OM, em tamanho proporcional, a ser posicionada no espaço compreendido entre o orifício horizontal para a passagem da ombreira e as inscrições da designação da OM ou do distintivo de saúde e de outras abreviaturas contidas no braçal.

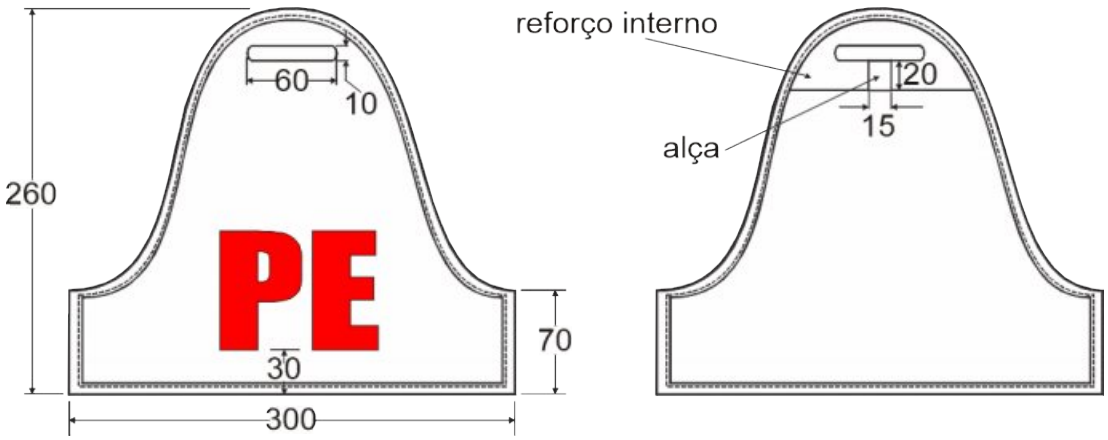

4.5. Cachecol de parada:

- confeccionado em tecido misto de poliéster/lã, na cor branca, azul-turqueza ou verde-oliva, no formato de um retângulo de 320 (trezentos e vinte) mm por 300 (trezentos) mm, com acabamento em overloque em toda a largura e comprimento;

- em 1 (um) dos lados menores é aplicada uma tira dobrada, do mesmo tecido, com 20 (vinte) mm de largura, tendo por dentro outra tira de tecido mais encorpado (brim), fixando o cachecol no interior desta tira, ultrapassando 100 (cem) mm de cada lado; e

- em 1 (uma) das extremidades da tira é aplicado velcro com 80 (oitenta) mm de comprimento e 15 (quinze) mm de largura, da mesma cor do tecido.

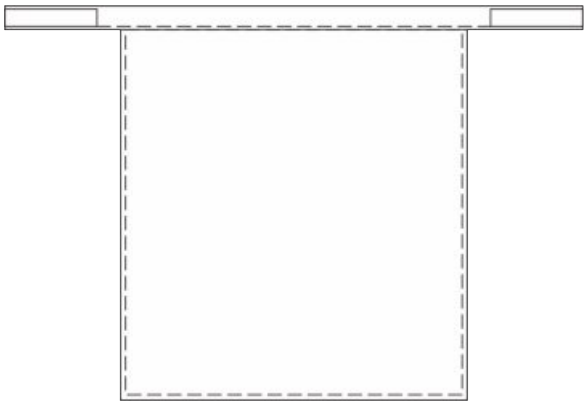

4.6. Capuz de lã preto:

- confeccionado em malha de fio de lã 100% (cem por cento);

- de forma cilíndrica com 300 (trezentos) mm de altura, o topo é arredondado e a base é feita com malha sanfonada com 90 (noventa) mm de largura;

- na altura dos olhos tem uma abertura, sendo a parte superior dessa abertura em formato de pala;

- o forro é de tecido poliéster/algodão da mesma cor da malha de lã;

- posse obrigatória para oficial e praça que estejam servindo em Grande Unidade, Unidade ou Subunidade de Forças Especiais e Comandos; e

- usado com os 9º uniformes em instrução, serviço em campanha e combate.

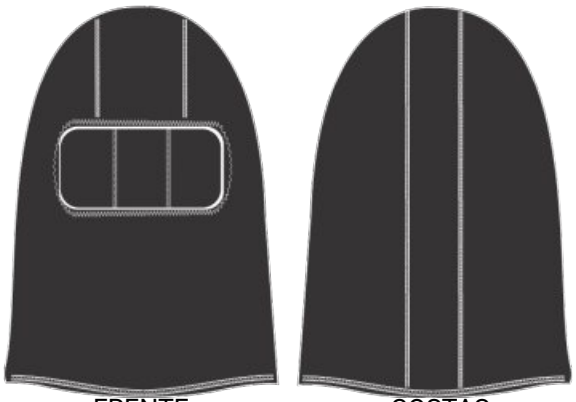

FRENTE COSTAS

4.7. Carteira preta:

- confeccionada em couro, na cor preta, com tampa nas dimensões da bolsa; e

- sem franjas, detalhes brilhantes ou coloridos, sendo admitidos metais dourados, prateados ou oxidados.

(apenas como exemplo)

4.8. Cinto aveludado preto:

- confeccionado em couro, forrado por tecido aveludado na cor preta, com ferragens em metal dourado;

- posse facultativa para oficial, tanto no desempenho de cargos no País como em comissões no exterior;

- usado com o 1º uniforme, sobre o dólmã, quando o oficial estiver armado de espada, com guia de espada na cor cinza; sendo utilizados 3 (três) ganchos metálicos dourados, amovíveis, para a sustentação do cinto junto à túnica, na altura da cintura, sendo 2 (dois) às costas e 1 (um) à frente no lado esquerdo.

4.9. Espada:

4.9.1. a espada para oficial-general tem a seguinte descrição geral:

- lâmina de aço, lavrada, com 802 (oitocentos e dois) mm de comprimento;

- punho na cor branca com castão e capacete em metal dourado e 1 (uma) cruzeta dourada e cinzelada;

- bainha de couro preto, com seções metálicas douradas e cinzeladas, sendo 1 (uma) na altura do bocal, outra no terço superior e a última na ponteira; e

- no centro da seção superior da bainha, 1 (uma) braçadeira com argola do mesmo metal.

4.9.2. a espada para oficial tem a seguinte descrição geral:

- lâmina de aço polido, reta ou curva, de 850 (oitocentos e cinquenta) mm a 1200 (mil e duzentos) mm de comprimento, com copo articulado ou não, tendo no lado direito da face externa as Armas da República, em baixo-relevo;

- a espada poderá ser lisa ou adamascada;

- bainha de aço cromado com uma braçadeira a 60 (sessenta) mm do bocal, com argola móvel, tudo do mesmo metal; e

- o uso da espada curva está autorizado, exclusivamente, aos oficiais oriundos da Arma de Cavalaria.

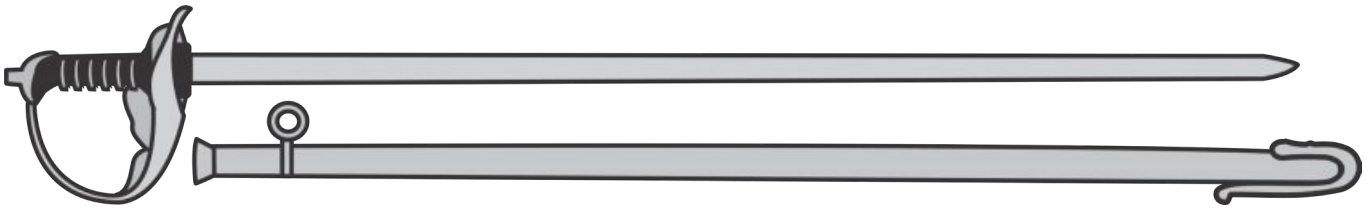

4.9.3. o uso da espada obedece às seguintes prescrições:

- quando determinado, com os 1º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º uniformes em formaturas, solenidades, desfiles e exéquias oficiais;

- está autorizado o uso em cerimônias religiosas de casamento.

4.9.4. a espada não pode ser usada:

- por tropa motorizada, blindada ou mecanizada em desfiles motorizados, podendo, contudo, o Comandante do Desfile e os oficiais de seu Estado-Maior usarem espada quando assim for determinado; e

- em banquetes e recepções de caráter social.

4.10. Fiador de espada:

- o fiador de espada é comum às espadas de oficiais-generais e de oficiais;

- a posse do fiador de espada é obrigatória;

- o fiador de espada será usado junto com a espada nas seguintes condições:

a. na cor dourada com o 1º uniforme e, quando usando alamares, com os 3º e 4º uniformes; e

b. mesclado nas cores verde-oliva e cinza com os 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º uniformes.

- a descrição geral do fiador de espada, na cor dourada, é a seguinte:

a. cordões duplos de gorgorão de raiom, de 320 (trezentos e vinte) mm de comprimento, tendo ao centro, a 120 (cento e vinte) mm da parte superior, um nó de 3 (três) laços, de 45 (quarenta e cinco) mm de comprimento; e

b. na parte inferior, dois passadores de 10 (dez) mm de largura, em cordão trançado, arrematado por 1 (uma) borla em forma de pera, de 50 (cinquenta) mm de comprimento, revestida de tecido idêntico ao dos cordões.

- a descrição geral do fiador de espada nas cores verde-oliva e cinza-claro é a seguinte:

a. cordões duplos de gorgorão de raiom, de 320 (trezentos e vinte) mm de comprimento, tendo ao centro a 120 (cento e vinte) mm da parte superior, um nó de 3 (três) laços de 45 (quarenta e cinco) mm de comprimento; e

b. na parte inferior, 1 (um) passador do mesmo tecido de 10 (dez) mm de largura, em cordão trançado e uma borla em forma de pera, de 50 (cinquenta) mm de comprimento, revestida de tecido idêntico ao dos cordões.

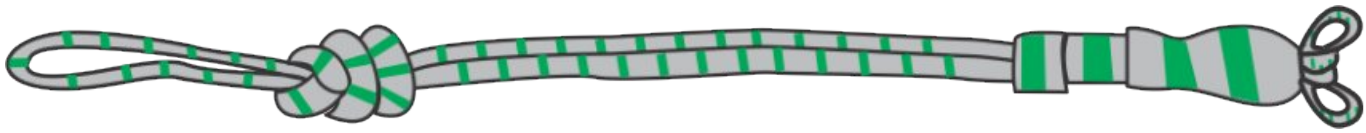

4.11. Guia de espada:

- comum às espadas de oficiais-generais e de oficiais;

- posse obrigatória;

- usada em todas as situações previstas para o uso da espada, observadas as seguintes condições:

a. na cor cinza com os 1º, 3º e 4º uniformes;

b. na cor verde-oliva com os 5º, 6º, 7º e 8º uniformes;

c. de lona, na cor verde-oliva, com os 9º uniformes; e

d. de couro, na cor branca, para os uniformes de Guarda e PE.

- a descrição geral da guia de espada na cor cinza é a seguinte:

a. feita de gorgorão de raiom, com 360 (trezentos e sessenta) mm de comprimento por 20 (vinte) mm de largura, tendo na parte inferior 1 (um) mosquetão de metal dourado de 55 (cinquenta e cinco) mm de comprimento por 25 (vinte e cinco) mm de largura, preso por 1 (um) botão de atarraxar, Cruzeiro do Sul, de 15 (quinze) mm; e

b. na parte superior, um gancho de 50 (cinquenta) mm de comprimento e 15 (quinze) mm de largura, preso por 1 (um) botão de atarraxar, Cruzeiro do Sul, de 15 (quinze) mm, ambos de metal dourado;

- a descrição geral da guia de espada na cor verde-oliva é idêntica à de cor cinza, sendo, no entanto, feita em poliéster/lã, na cor verde-oliva; e

- a descrição geral da guia de espada na cor verde-oliva, feita com lona, é idêntica a das demais, sendo, no entanto, as ferragens em metal oxidado.

4.12. Luva branca de couro:

- confeccionada em couro, cano longo em couro revestido, preso à luva e orlado, em toda a extensão, com pelica da mesma cor, tendo na parte inferior uma abertura de 150 (cento e cinquenta) mm; e

- na junção entre a luva e o cano existe uma tira de pelica de 15 (quinze) mm de largura, presa à costura inferior da luva, com 2 (dois) colchetes para ajuste da luva ao pulso, e 1 (uma) fivela embutida na parte superior.

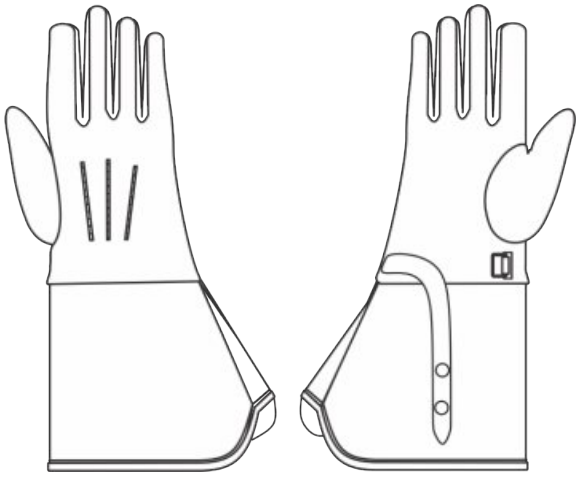

4.13. Luva branca de suedine:

- confeccionada em tecido de suedine, feitio comum;

- abertura no punho no lado interno, fechado por 1 (um) botão branco de matéria plástica de 13 (treze) mm de diâmetro; no lado oposto ao botão, 1 (uma) casa para fechar o punho;

- a parte superior do cano apresenta 1 (uma) bainha de 10 (dez) mm e a abertura, outra de 5 (cinco) mm, costuradas com ponto especial; e

- as divisões correspondentes aos dedos são feitas com costura dupla.

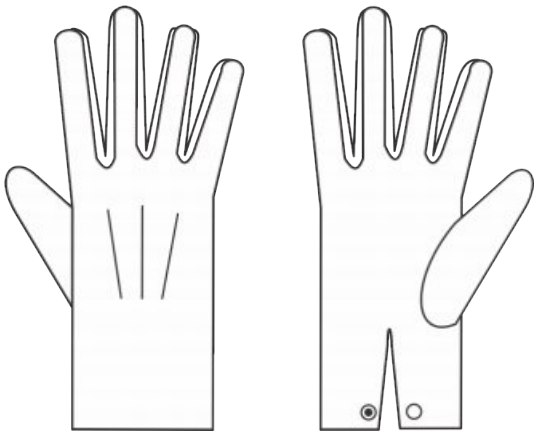

4.14. Luva de voo: confeccionada em tecido especial não propagador de fogo na cor verde-oliva, com detalhes de couro especial nas palmas na cor cinza.

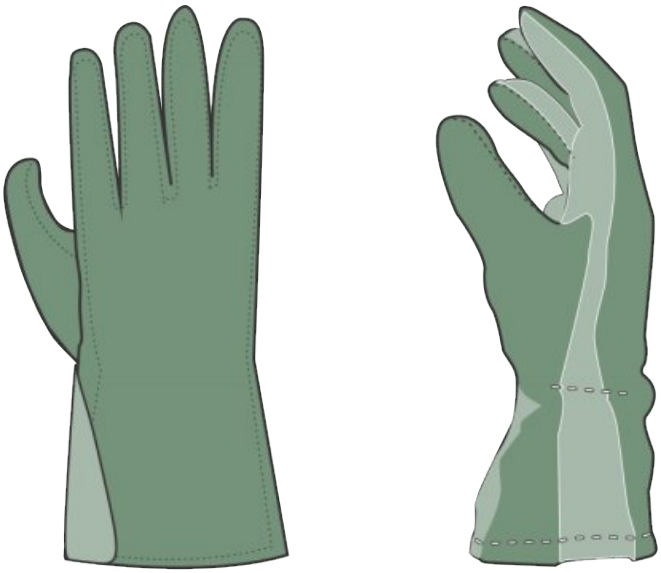

4.15. Luva preta de couro:

- confeccionada em pelica, forma e feitio comuns, pespontada, com costura comum e do tipo de malhas superpostas, que se encontram entre os dedos, abotoando no punho com colchete de pressão;

- posse obrigatória para oficial e para sargento que estiver na função de porta-estandarte da OM; e

- uso obrigatório para oficial, quando armado de espada, e para o sargento que estiver na função de porta-estandarte da OM, exceto se a Guarda-Bandeira utilizar uniforme histórico ou especial.

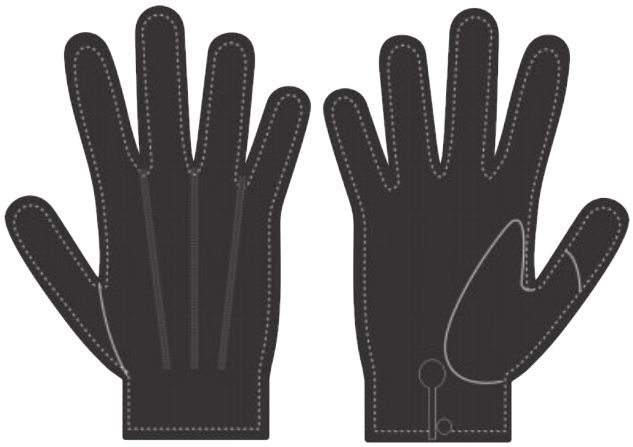

4.16. Pingalim:

a. preto com castão dourado (para militares com o curso de equitação): compõe-se de 1 (uma) vara flexível, revestida de couro preto, com 600 (seiscentos) mm de comprimento, terminando na parte inferior por 1 (uma) tala dupla de 130 (cento e trinta) mm de comprimento por 10 (dez) mm de largura, do mesmo couro e, na parte superior, por 1 (um) castão de 3 (três) gomos, com 55 (cinquenta e cinco) mm de comprimento; possui também 2 (duas) braçadeiras de 3 (três) gomos, com 50 (cinquenta) mm de comprimento, guardando, entre si, 70 (setenta) mm e, entre o castão e a braçadeira mais próxima, uma distância de 80 (oitenta) mm, tudo em metal dourado polido; e

b. castanho com castão prateado (para militares sem o curso de equitação): compõe-se de 1 (uma) vara flexível, revestida de couro castanho, com 600 (seiscentos) mm de comprimento, terminando na parte inferior por 1 (uma) tala dupla de 130 (cento e trinta) mm de comprimento por 10 (dez) mm de largura, do mesmo couro e, na parte superior, por 1 (um) castão de 3 (três) gomos com 60 (sessenta) mm de comprimento, de metal prateado polido.

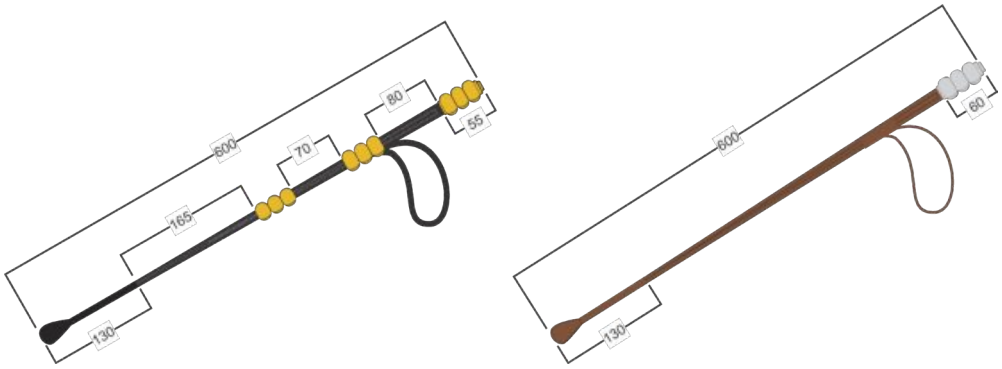

4.17. Prendedor de gravata

- confeccionado em metal, na cor dourada;

- compõe-se de duas hastes achatadas, unidas por uma alavanca-mola, com o Símbolo do Exército ao centro, e uma corrente terminada em alça fixada na extremidade aberta; e

- uso opcional e, quando usado, deve ser posicionado na altura do 3º botão da camisa social bege.

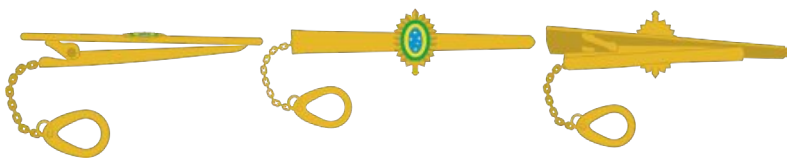

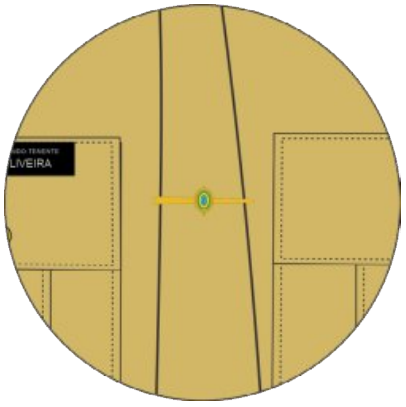

4.18. Sabre:

- composto de lâmina e bainha:

a. lâmina de aço polido, curva, de 850 (oitocentos e cinquenta) mm a 1.200 (mil e duzentos) mm de comprimento, com copo articulado ou não, tendo no lado direito da face externa as Armas da República, em baixo-relevo; e

b. bainha de aço cromado com 2 (duas) braçadeiras, sendo a primeira de 60 (sessenta) mm do bocal, com argola móvel, tudo do mesmo metal.

- posse de oficiais e praças de OM hipomóveis que possuam uniformes históricos; e

- usado com os uniformes históricos em guardas de honra, paradas, formaturas, desfiles, solenidades e guardas, de acordo com o que for determinado pelo Comando Militar de Área a que a OM estiver subordinada.

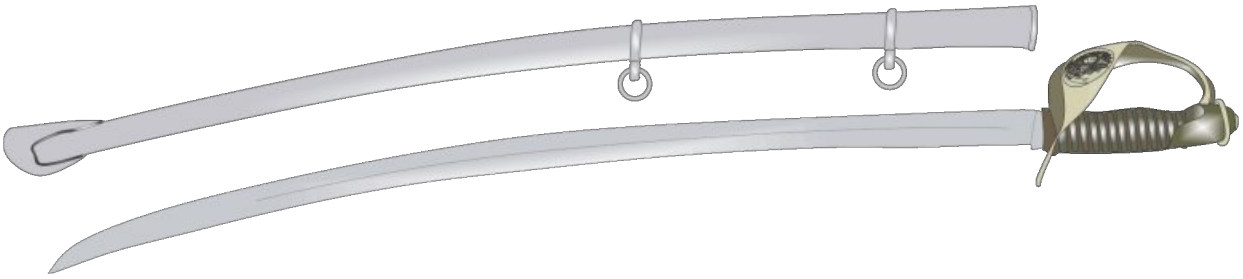

4.19. Sobrecapa para cobertura

- confeccionada em plástico branco transparente, de tamanho correspondente ao quepe masculino ou feminino, para proteção do quepe em caso de chuva;

- forma própria, ajustável à copa e à pala do quepe masculino ou feminino, sendo costurada eletronicamente; e

- posse facultativa para oficial, subtenente e sargento;

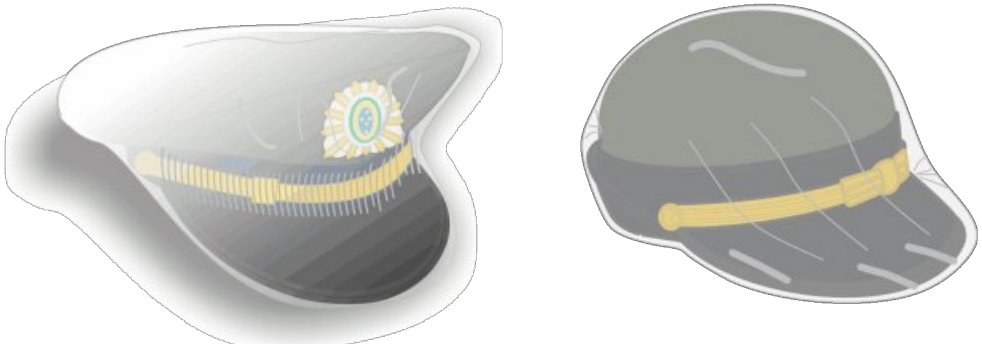

EXÉRCITO BRASILEIRO

Braço Forte - Mão Amiga

RUE

5ª EDIÇÃO

ANEXO B

DESCRIÇÃO DAS INSÍGNIAS E DOS DISTINTIVOS

Anexo B
Descrição das Insígnias e dos Distintivos

ÍNDICE

1. INSÍGNIAS
1.1 DISPOSIÇÕES GERAIS 4
1.2. INSÍGNIAS DOS UNIFORMES DE GALA, RIGOR, PASSEIO COMPLETO E PASSEIO 4
1.2.3. INSÍGNIAS APLICADA NAS PLATINAS 7
1.2.4. INSÍGNIAS APLICADAS NAS OMBREIRAS 8
1.2.5. INSÍGNIAS APLICADAS NAS MANGAS 10
1.2.6. INSÍGNIAS DE METAL APLICADAS NA GOLA 10
1.3. INSÍGNIAS DOS UNIFORMES OPERACIONAIS 11

2. DISTINTIVOS
2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS 13
2.2. DISTINTIVOS DE ARMA, QUADRO, SERVIÇO E QUALIFICAÇÃO MILITAR 13
2.3. DISTINTIVOS DE BOLSO 22
2.4. DISTINTIVOS DE PEITO 60
2.5. DISTINTIVOS PECULIARES 83
2.6. DISTINTIVOS SEMICIRCULARES 85
2.7. DISTINTIVOS DE GORRO 88
2.8. BANDEIRA NACIONAL 91
2.9. SÍMBOLO DO EXÉRCITO 91
2.10. DISTINTIVO DE MINISTRO DO STM 92
2.11. DISTINTIVO DE OFICIAL-GENERAL 92
2.12. DISTINTIVO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO E DE GUARDAS 94
2.13. DISTINTIVO PARA PESSOAL DE SAÚDE E ATIVIDADES CORRELATAS 94
2.14. DISTINTIVO DE SERVIÇO DE GUERRA EM CAMPANHA EXTERNA 94
2.15. DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (DOM), HISTÓRICO OU ESPECIAL . 95
2.16. DISTINTIVO DE OM PARA MILITARES EM MISSÃO NO EXTERIOR 95
2.17. DISTINTIVO DE OM PARA MILITARES INATIVOS DO EXÉRCITO 96
2.18. DISTINTIVO DA SEÇÃO DE SEGURANÇA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO 97
2.19. DISTINTIVO DE MILITARES INATIVOS DO EXÉRCITO 97

Anexo B
Descrição das Insígnias e dos Distintivos

1. INSÍGNIAS
1.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

As insígnias têm o objetivo de identificar os postos ou graduações existentes no Exército Brasileiro, além de alunos dos Cursos de Formação de Sargento Temporário e dos Cursos de Formação de Cabo.

As prescrições relativas às insígnias dos uniformes escolares e dos uniformes históricos constam nos anexos correspondentes.

As insígnias são aplicadas nas platinas, nas ombreiras, nas mangas, nas golas e na frente dos uniformes.

1.2. INSÍGNIAS DOS UNIFORMES DE GALA, RIGOR, PASSEIO COMPLETO E PASSEIO

1.2.1. Insígnias de oficial-general.

- Símbolo do Exército nas suas cores e estrelas de cinco pontas prateadas, medindo 18 mm x 18 mm, em metal para as platinas verde-oliva ou tudo bordado, na platina dourada e ombreiras, sendo o prateado com fio Myller e as cores verde, amarelo e azul-celeste, com linha 100% poliester 120.

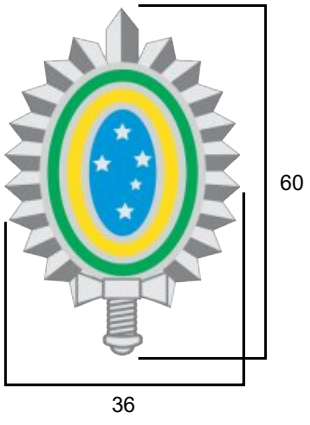

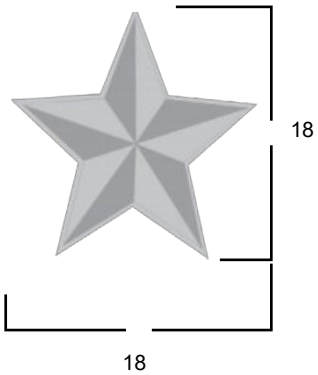

1.2.2. Insígnias de oficial, aspirante a oficial e subtenente.

1.2.2.1. Estrela(s) metálica(s) indicando o posto ou losango metálico vazado para o subtenente.

- estrela(s) metálica(s) com Cruzeiro do Sul prateada(s) com gemada (estrela raiada): ao centro, há uma coroa circular azul-celeste com estrelas prateadas, contendo um campo azul-celeste, no qual está inscrita a Constelação do Cruzeiro do Sul, com estrelas prateadas, sobreposta a uma estrela metálica de quinze pontas (gemadas); cada ponta dessa estrela representa-se metade em amarelo e metade em dourado; e/ou

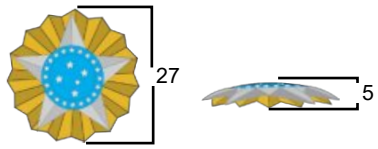

- estrela(s) metálica(s) com Cruzeiro do Sul prateada(s) simples: ao centro, há uma coroa circular azul-celeste com estrelas prateadas, contendo um campo azul-celeste, no qual está inscrita a Constelação do Cruzeiro do Sul, com estrelas prateadas; ou

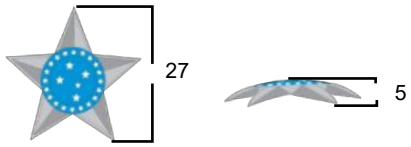

- estrela singela metálica de cinco pontas prateada:

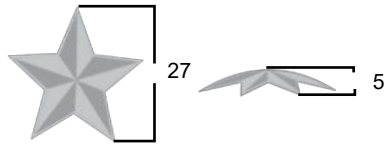

- losango metálico dourado vazado:

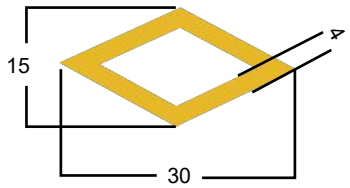

1.2.2.2. Estrela(s) bordada(s) indicando o posto ou lozango bordado vazado para o subtenente.

- estrela(s) singela(s) bordada, sobreposta a uma gemada (estrela de quinze pontas);

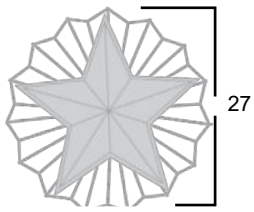

- estrela(s) singela(s) bordada;

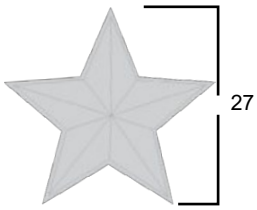

- estrela vazada bordada;

- losango vazado bordado;

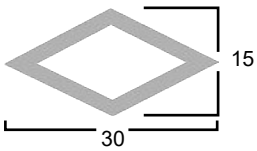

1.2.3. INSÍGNIAS APLICADA NAS PLATINAS

1.2.3.1. Platinas de oficial-general.

- é bordada com fio **Myller** na cor ouro-novo, e botões dourados com gravação do Cruzeiro do Sul; possui dois frisos pretos nas bordas.

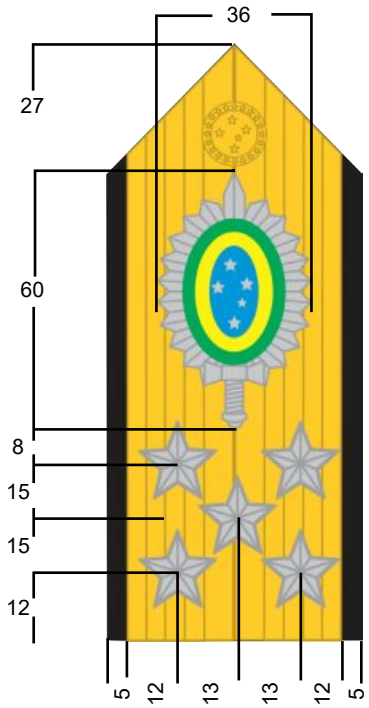

1.2.3.2. Platinas preta e dourada de oficial, aspirante a oficial e subtenente.

- é forrada com tecido preto aveludado, com dois frisos laterais com a parte interna serrilhada, bordados em fio **Myller** na cor ouro-novo, de 10 mm de largura e distando 3 mm da borda da platina, e botão dourado com gravação do Cruzeiro do Sul; e

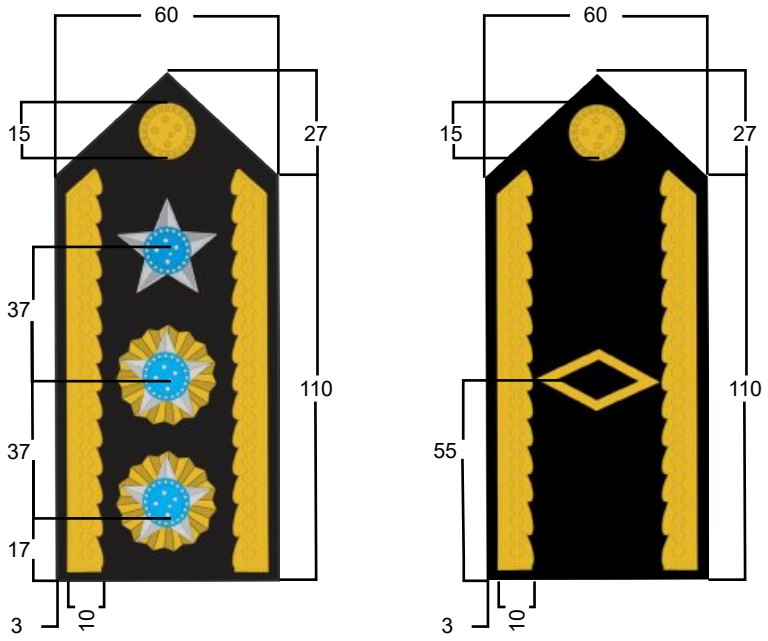

Anexo B
Descrição das Insígnias e dos Distintivos

1.2.3.3. Platinas verde-oliva de oficial-general, oficial, aspirante a oficial e subtenente.

- insígnias de metal nas platinas do 8° uniforme.

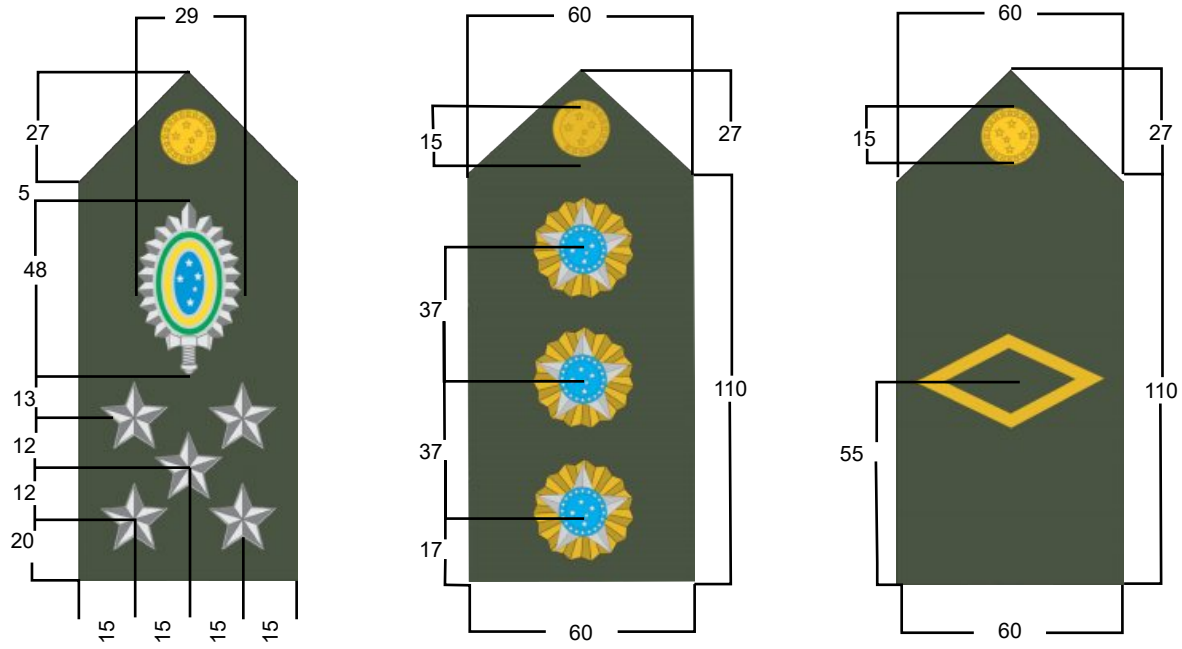

1.2.4. INSÍGNIAS APLICADAS NAS OMBREIRAS

1.2.4.1. Na ombreira dos uniformes de oficial-general:

- insígnias bordadas nas obreiras dos 5°, 6° uniformes e uniformes de saúde.

1.2.4.2. na ombreira dos uniformes de oficial, aspirante a oficial e subtenente:

- de metal aplicadas nas platinas nos 3º, 4º, 5º e 6º uniformes.

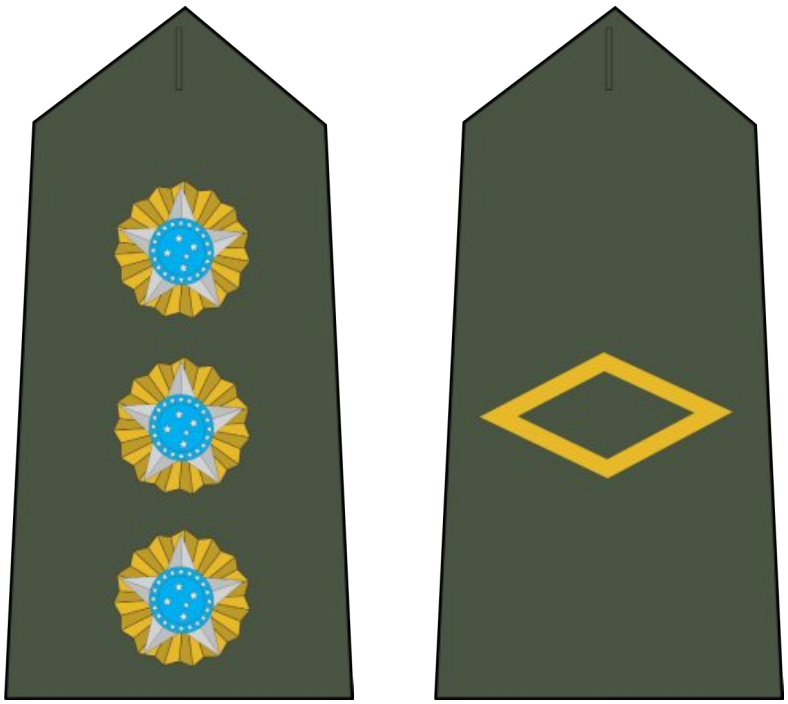

- bordada com linha 100% políester 120, na cor cinza-claro.

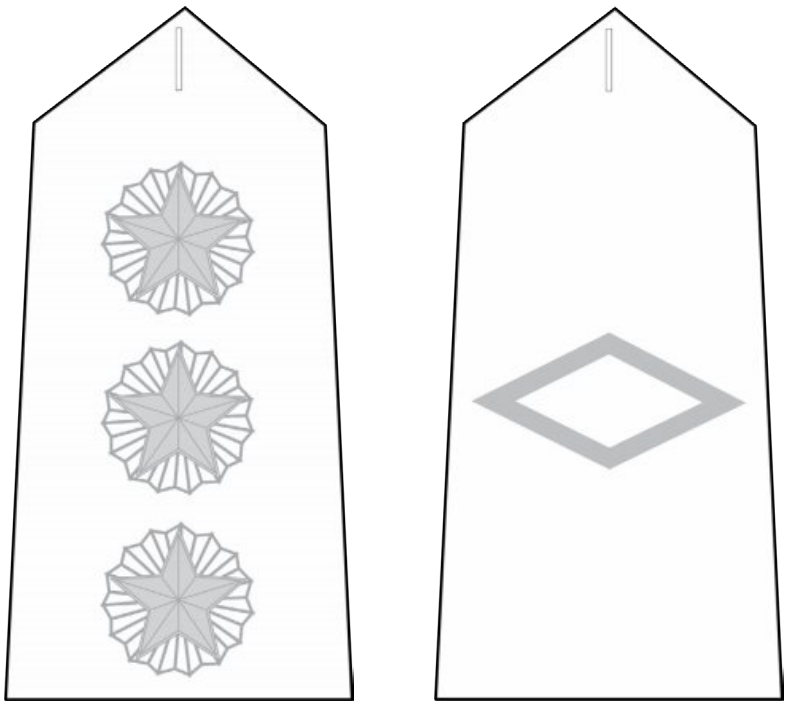

Anexo B
Descrição das Insígnias e dos Distintivos

1.2.5. INSÍGNIAS APLICADAS NAS MANGAS

- conjunto composto por um suporte do mesmo tecido do uniforme sobre o qual a insígnia será aplicada (exceto no 1° uniforme: suporte de tecido preto), formado por um escudete antigo, estilizado e reverso, e pelas divisas correspondentes às graduações e uma divisa branca que divide os blocos superior e inferior de divisas de primeiro e segundo-sargento, todas bordadas com linha 100% poliéster 120 na cor cinza-escuro, quando o suporte for verde-oliva; na cor verde-oliva, quando o suporte for bege; e na cor amarelo-escuro, quando o suporte for preto, branco ou cinza.

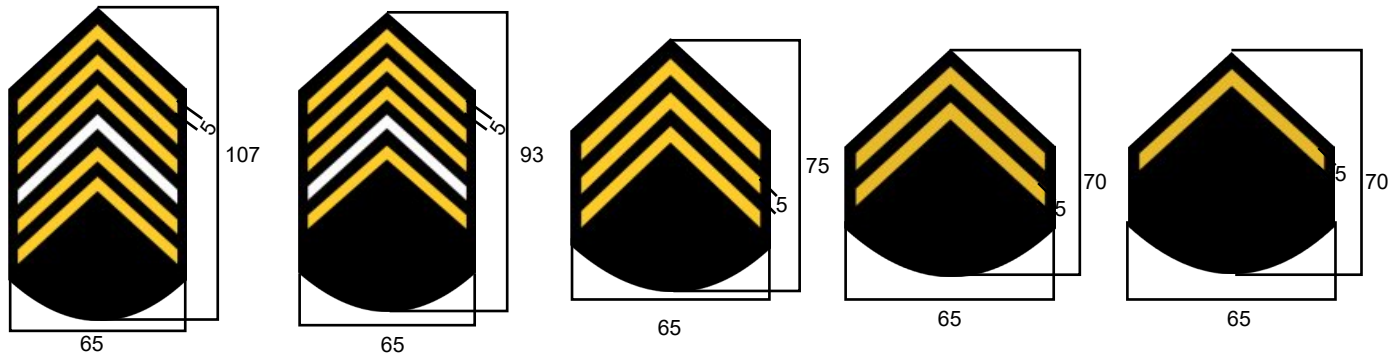

1.2.6. INSÍGNIAS DE METAL APLICADAS NA GOLA

1.2.6.1. Para oficiais-generais: o símbolo do Exército e as estrelas com as mesmas descrições das insígnias aplicadas nas platinas verde-oliva;

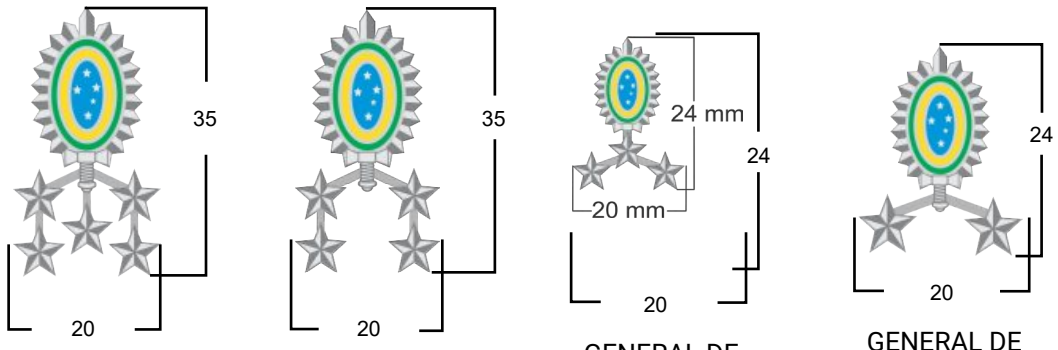

1.2.6.2. Para os demais oficiais e aspirantes a oficial: são armadas em uma única peça, em relevo, basicamente prateada, sendo que as cores não prateadas são esmaltadas; e

1.2.6.3. Para praças: confeccionadas na cor dourada.

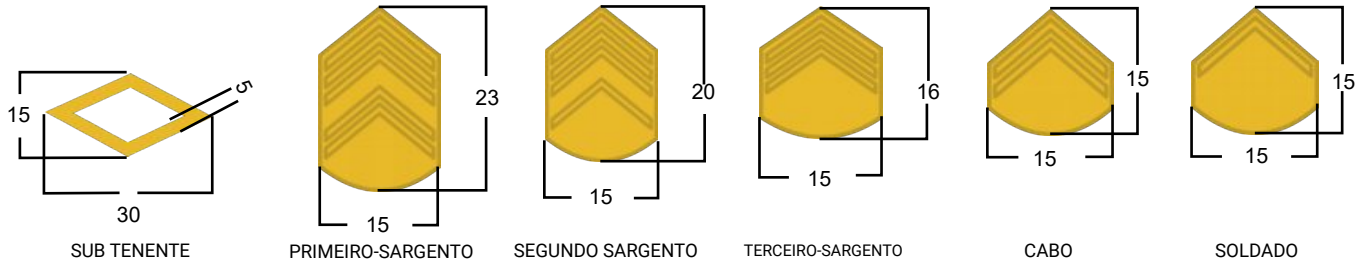

1.3. INSÍGNIAS DOS UNIFORMES OPERACIONAIS

- confeccionadas em lona em nylon PVC (79% poliéster e 21% PVC) resinado, com dimensões 50 mm x 50 mm, na cor verde militar, Pantone 19-0512 TCX IVY GREEN, bordados em linha preta, Pantone Black C e linha verde clara, Pantone 17-1310 TCX TIMBER WOLF. Não é permitido o uso de insígnias confeccionadas pelos processos de sublimação ou serigrafia e/ou com o uso de pantones diferentes do previsto.

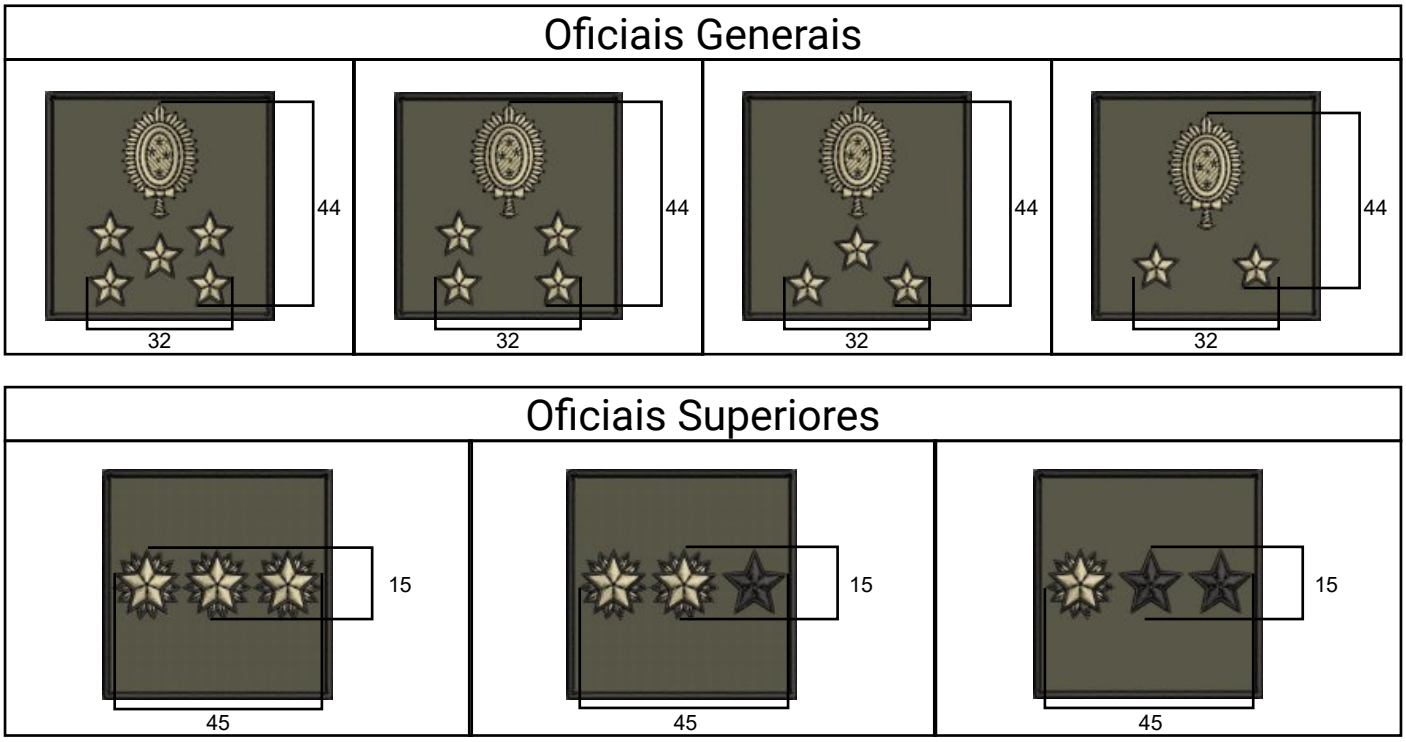

Anexo B
Descrição das Insígnias e dos Distintivos

Oficiais Intermediário e Subalternos

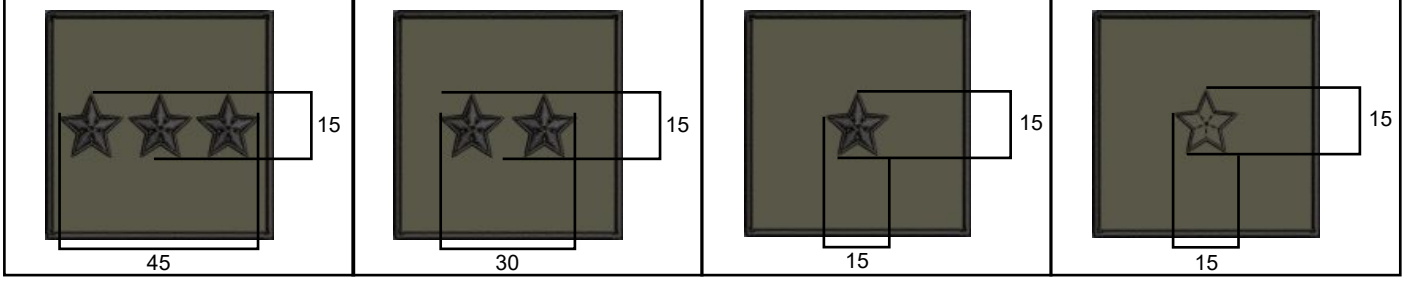

Praças

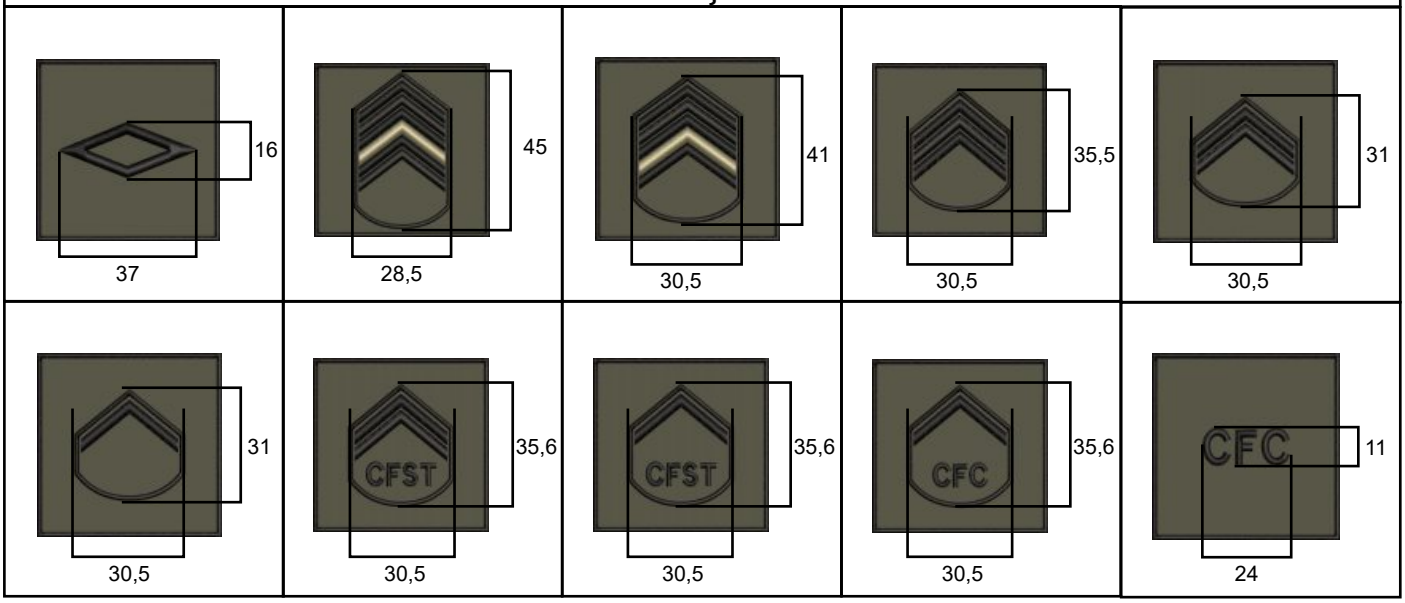

Atiradores

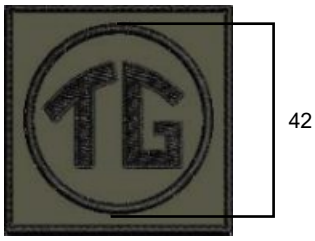

Observação: as insígnias dos cadetes e alunos das escolas de formação constam no Anexo D (Estabelecimentos de Ensino).

2. DISTINTIVOS

2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os distintivos têm o objetivo de identificar os cursos e estágios existentes no Exército Brasileiro, além dos Adjuntos de Comando, Sargento Brigada e Praça Mais Distinta, podendo ser de metal ou bordados

Os distintivos metálicos de AQS/QM são na cor dourada, e são usados nos 3º ao 8º uniformes.

Os distintivos bordados dos uniformes operacionais são confeccionados em nylon PVC (79% poliéster e 21% PVC) resinado, com dimensões 50 mm x 30 mm, na cor verde militar Pantone 19-0512 TCX IVY GREEN, bordados em linha preta Pantone Black C e linha verde clara Pantone 17-1310 TCX TIMBER WOLF. É vedado o uso de insígnias confeccionadas por outros processos que não o bordado, tais como serigrafia, tecelagem, sublimação (também conhecidos como "bordado" de alta definição), entre outros, em especial aqueles que possam possuir brilho, comprometendo a baixa visibilidade a olho nu e com o uso de optrônicos termais ou com o uso de pantones diferentes do previsto.

2.2. DISTINTIVOS DE ARMA, QUADRO, SERVIÇO E QUALIFICAÇÃO MILITAR

- usado em ambos os lados das lapelas das túnicas e das golas das camisas, social bege e bege meia manga, em metal dourado, e nos uniformes operacionais e nas véstias e camisas brancas dos militares de saúde e atividades correlatas, em bordado com a seguinte descrição:

2.2.1. Arma de Infantaria: dois fuzis cruzados com uma granada de mão no centro. Usado por todos os militares de carreira e tewwmporários com formação militar de Infantaria.

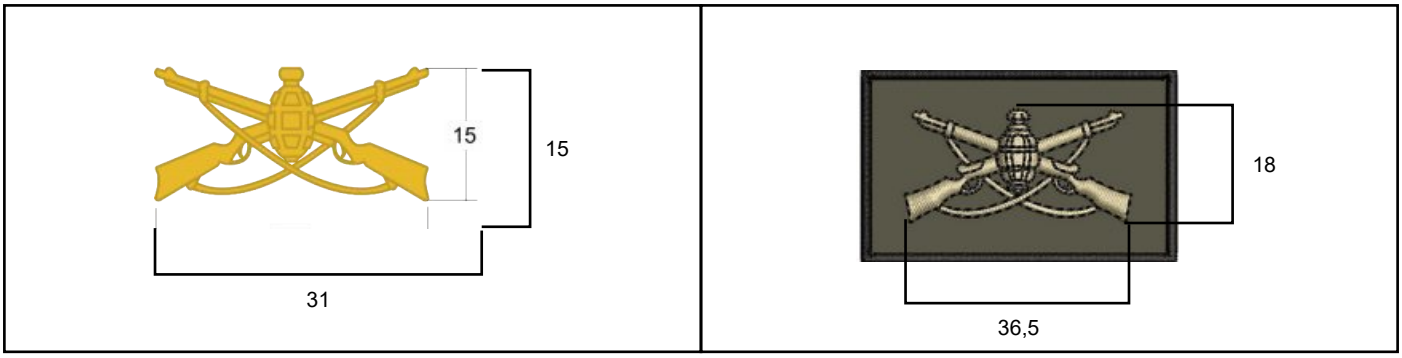

Anexo B
Descrição das Insígnias e dos Distintivos

2.2.2. Arma de Cavalaria: duas lanças cruzadas com bandeirolas com um laço de fita no centro. Usado por todos os militares de carreira e temporários com formação militar de Cavalaria.

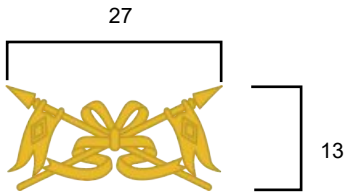

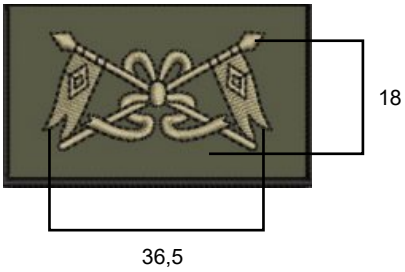

2.2.3. Arma de Artilharia: uma bomba em chamas. Usado por todos os militares de carreira e temporários com formação militar de Artilharia.

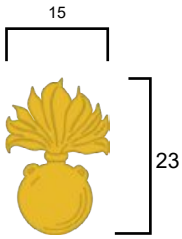

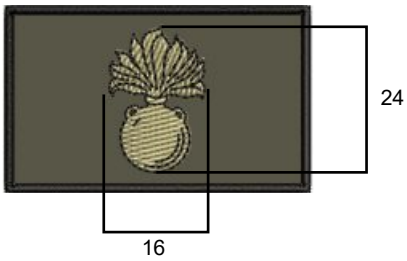

2.2.4. Arma de Engenharia: um castelo. Usado por todos os militares de carreira e temporários com formação militar de Engenharia.

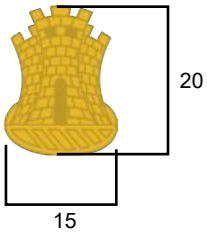

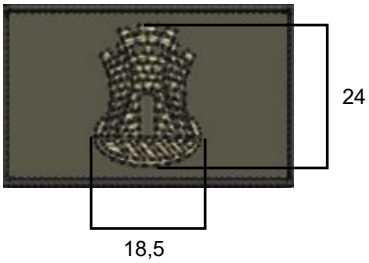

2.2.5. Serviço de Intendência: uma folha de acanto. A base voltada para a esquerda e ponta voltada para a direita do observador, quando colocado no lado direito do usuário. Em posição inversa quando colocado no lado direito ou no centro (uniformes operacionais) do usuário. Usado por todos os militares de carreira e temporários com formação militar de Intendência.

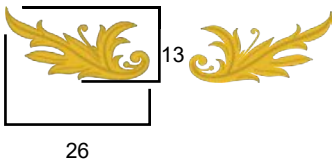	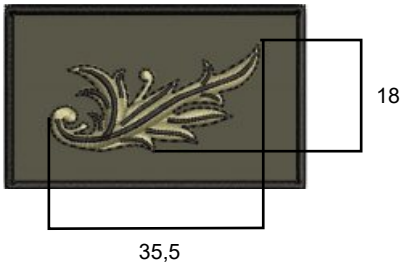
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.2.6. Arma de Comunicações: um círculo vazado irradiando quatro setas para os pontos cardeais. Usado por todos os militares de carreira e temporários com formação militar de Comunicações e Manutenção de Comunicações.

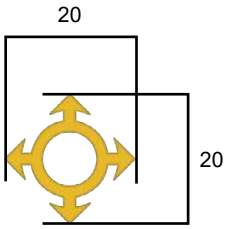	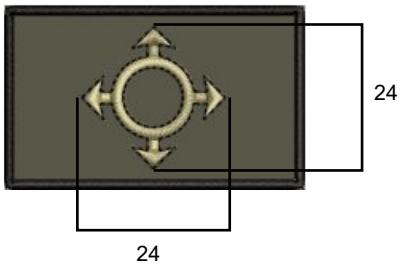
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.2.7. Quadro de Material Bélico: dois canhões coloniais cruzados. Usado por todos os militares de carreira e temporários com formação militar de Material Bélico.

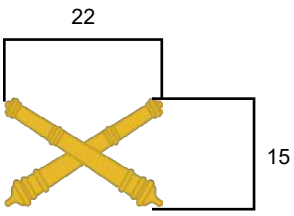	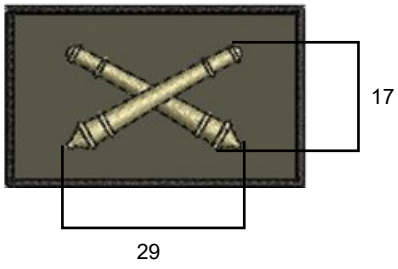
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.2.8. Engenheiro Militar: uma roda dentada vazada, composta de dezesseis dentes, circunscrevendo um castelo. Usado por todos os militares de carreira formados pelo IME, oficiais superiores temporários (OST) e oficiais engenheiros militares temporários (OEMT) convocados para desempenharem cargos dos engenheiros militares (graduação nas diversas engenharias).

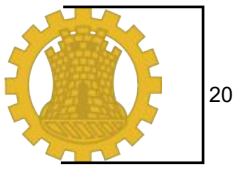	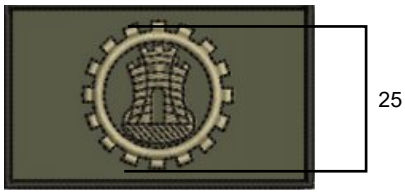
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.2.9. Médico: uma serpente enleando um sabre. Deve ser posicionada de forma que a cabeça da serpente não fique voltada para o pescoço do militar. Usado por todos os oficiais médicos de carreira, oficiais superiores temporários (OST) e oficiais médicos temporários (OMT) convocados para desempenharem cargos de medicina.

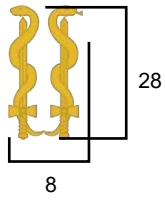	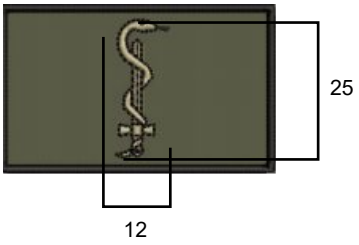	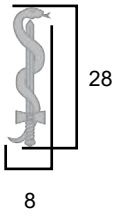
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE	BORDADO – UNIFORMES DE SAÚDE

2.2.10. Farmacêutico: uma ânfora de fármacos, enleada por 1 (uma) serpente. Deve ser posicionada de forma que a cabeça da serpente não fique voltada para o pescoço do militar. Usado por todos os oficiais farmacêuticos de carreira, oficiais superiores temporários (OST) e oficiais farmacêuticos temporários (OFT) convocados para desempenharem cargos de farmácia.

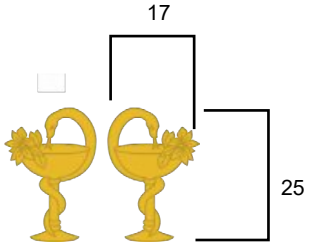	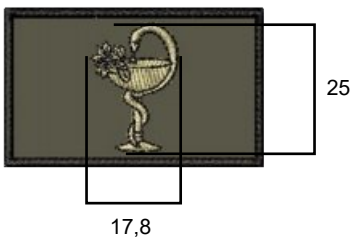	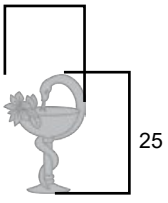
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE	BORDADO – UNIFORMES DE SAÚDE

2.2.11. Veterinário: uma tocha com uma serpente enleada em forma de “v”. Usado por todos os oficiais do QCO veterinários, oficiais superiores temporários (OST) e oficiais veterinários temporários (OVT) convocados para desempenharem cargos de medicina veterinária.

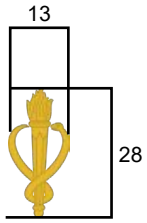	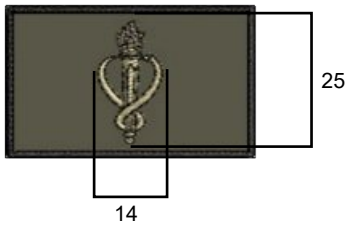	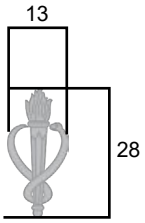
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE	BORDADO – UNIFORMES DE SAÚDE

2.2.12. Enfermagem: um sabre sobreposto por uma lucerna apagada. O bico da lucerna voltada para a esquerda e alça voltada para a direita do observador, quando colocado no lado direito ou no centro (uniformes operacionais) do usuário. Em posição inversa quando colocado no lado esquerdo do usuário. Usado por todos os oficiais do QCO enfermeiros, oficiais superiores temporários (OST) e oficiais técnicos temporários (OTT) convocados para desempenharem cargos de enfermagem.

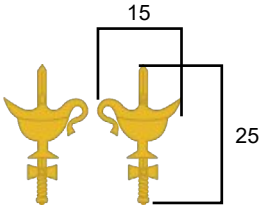	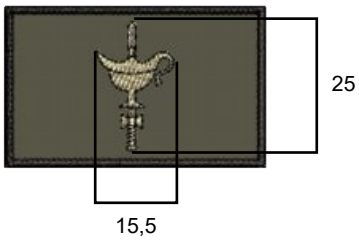	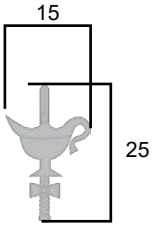
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE	BORDADO – UNIFORMES DE SAÚDE

2.2.13. Capelão Militar: uma cruz maçanetada. Usado por todos os oficiais capelães militares de carreira e oficiais técnicos temporários (OTT) convocados para desempenharem cargos de assistência religiosa.

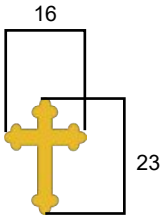	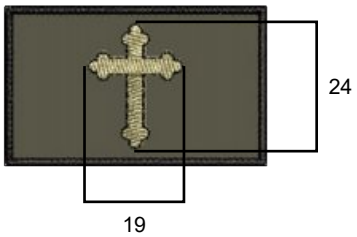	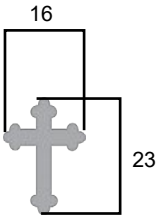
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE	BORDADO – UNIFORMES DE SAÚDE

2.2.14. Quadro Auxiliar de Oficiais: uma roda vazada, dentada em seu interior, tendo o entro um sabre trespassado por duas penas. Usado por todos os oficiais do QAO independente da QMG de origem.

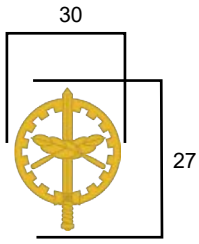	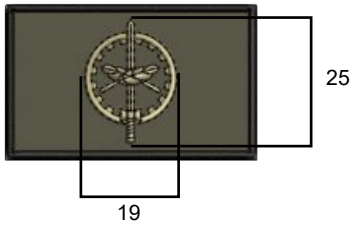	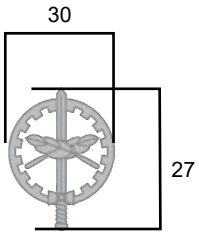
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE	BORDADO – UNIFORMES DE SAÚDE

2.2.15. Quadro Complementar de Oficiais: um triângulo isósceles vazado, sobreposto por um sabre. Usado pelos oficias do QCO exceto os das especialidades de veterinária e enfermagem.

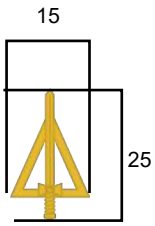	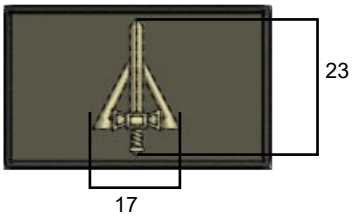	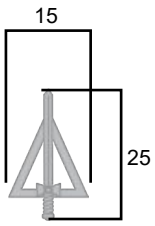
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE	BORDADO – UNIFORMES DE SAÚDE

2.2.16. Saúde: uma cruz grega dourada. Usado pelos subtenentes e sargentos de Saúde de carreira; sargentos técnicos temporários convocados para desempenharem cargos de técnico de enfermagem; e cabos e soldados com qualificação na QMG 08.

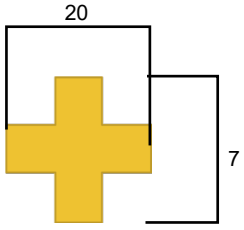	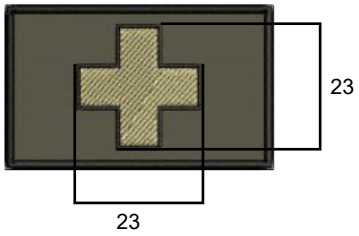	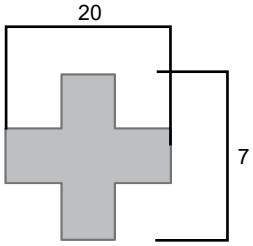
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE	BORDADO – UNIFORMES DE SAÚDE

2.2.17. Aviação do Exército: o símbolo do Exército alado. Usado por todos os militares de carreira e temporários com qualificação na QMG 14 e 15 – Aviação Manutenção e Aviação Apoio.

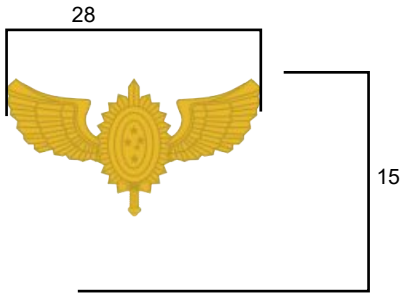	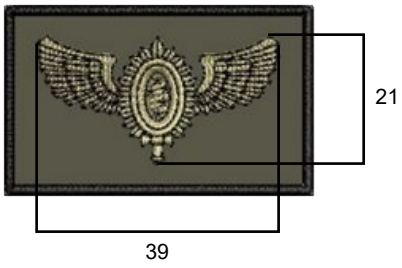
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.2.18. Topógrafo: uma seta montante sobre uma esfera armilar. Usado pelos subtenentes e sargentos de carreira topógrafos e sargentos técnicos temporários convocados para desempenharem cargos de técnico em topografia.

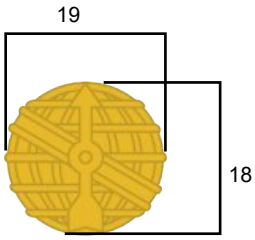	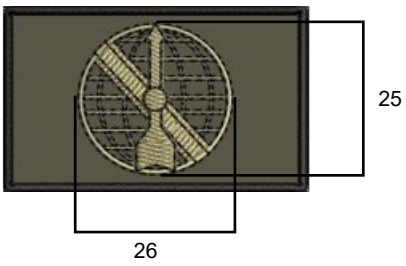
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.2.19. Músico: uma lira. Usado pelos subtenentes e sargentos músicos de carreira, sargentos técnicos temporários e cabos especialistas temporários convocados para desempenharem cargos de músico; e cabos e soldados do núcleo base qualificados na QMP 0012.

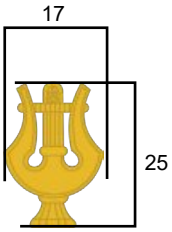	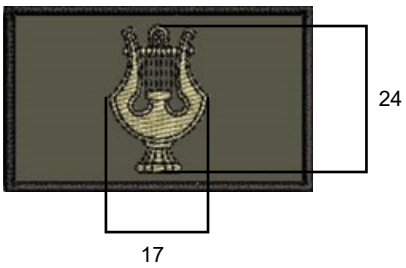
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

Anexo B
Descrição das Insígnias e dos Distintivos

2.2.20. Corneteiro: uma corneta. Usado pelos cabos e soldados do núcleo base com qualificação na QMP 0010 – Corneteiro.

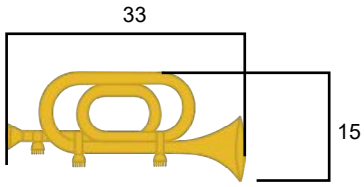	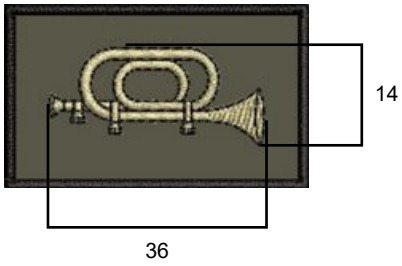
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.2.21. Clarim: um clarim. Usado pelos cabos e soldados do núcleo base com qualificação na QMP 0010 – Clarim.

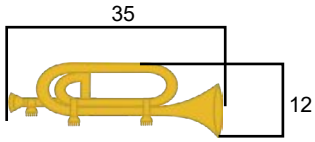	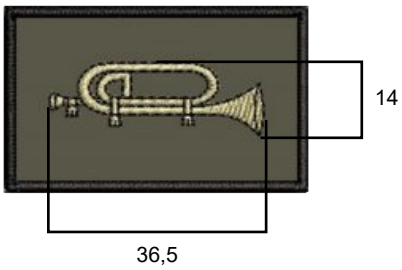
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.2.22. Comandos: um crânio humano estilizado, atravessado por um sabre montante. Usado pelos cabos e soldados do núcleo base com qualificação na QMG 03 – Comandos.

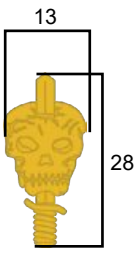	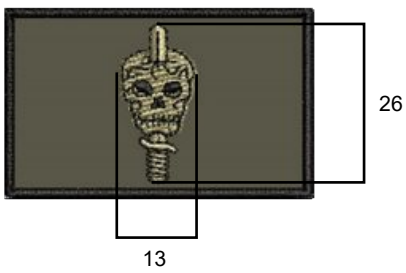
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.2.23. Auxiliar de Precursor Paraquedista: uma tocha sobreposta a uma bandeirola quadriculada e a uma centelha. Usado pelos cabos e soldados do núcleo base com qualificação na QMG 04 – Auxiliar de Precursor Paraquedista.

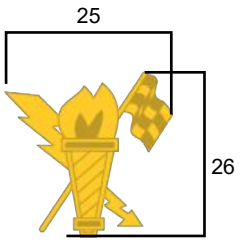	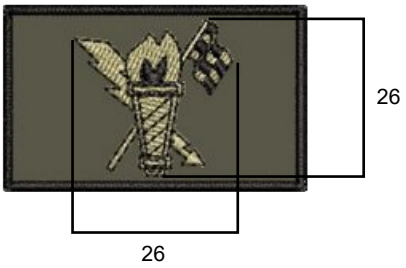
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.2.24. Serviço Técnico Temporário: uma roda dentada circunscrevendo a letra “T”. Usado por todos os oficiais e sargentos técnicos temporários e cabo especialistas temporários (OTT, STT e CET) não enquadrados no universo dos demais distintivos de qualificação militar ou especialidade.

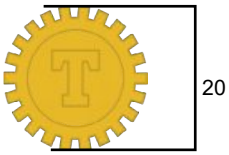	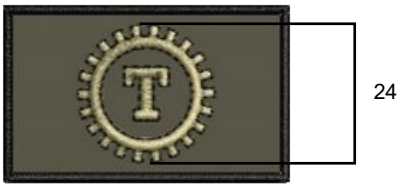
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.2.25. Quadro Especial: um escudo circular orlado circunscrevendo a letra “E”. Usado por todos os sargentos do QE, independente da AQS/QM de origem.

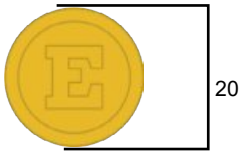	
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

Anexo B
Descrição das Insígnias e dos Distintivos

2.3. DISTINTIVOS DE BOLSO

Os distintivos de bolso podem ser de Formação, Aperfeiçoamento e Altos-Estudos, em metal, usados sobre o bolso dos uniformes de passeio completo e passeio, ou lugar correspondente, nos uniformes femininos; ou de cursos e estágios, em metal ou bordados, usados nos uniformes de passeio completo e passeio e nos uniformes operacionais, respectivamente.

2.3.1. DISTINTIVOS DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ALTOS-ESTUDOS

2.3.1.1. Curso de Política, Estratégia e Alta Administração do Exército: compõe-se de um resplendor, tendo, em abismo, um livro aberto laureado onde pousa um sabre e duas penas trespassadas; na ponta, duas folhas de acanto em laurel. Tudo em dourado.

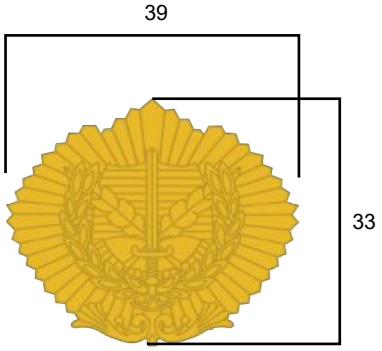

2.3.1.2. Curso Internacional de Estudos Estratégicos: compõe-se de um resplendor, tendo, em abismo, a representação do globo terrestre, sendo o mapa do Brasil brocante; no coração, um sabre montante; no chefe, a Bandeira do Brasil, em suas cores; na ponta duas folhas em laurel. Tudo em dourado.

2.3.1.3. Cursos de Altos Estudos da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército: compõe-se de um escudete laureado onde repousa um sabre montante. Podendo ser bordado ou metálico.

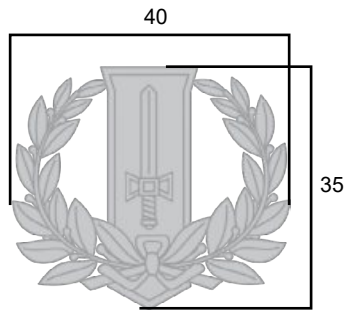	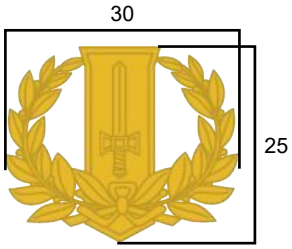	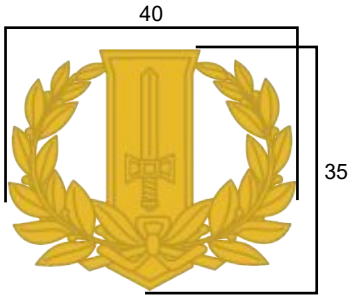
Bordado para o 1º, 4º, 5º e 6º uniforme	Metálico para o 8º uniforme	Metálico para o 3º uniforme

- O distintivo bordado é usado na manga direita, a 30 mm da borda superior do canhão da manga da túnica ou da jaqueta de parada, em linha de raiom de cor cinza-escuro nos uniformes 1º, 4º, 5º ou 6º.

- O distintivo metálico dourado é usado na manga direita, a 30 mm da borda superior do canhão da manga da túnica branca do 3º uniforme e sobre o macho do bolso direito da camisa bege meia-manga dos 8º uniformes (tamanho reduzido).

2.3.1.4. Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM): compõe-se de um escudo francês em campo azul-celeste, filetado de ouro; em abismo, o Brasão d'Armas da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, em suas cores; traz o timbre, o elmo e o paquife dourados.

2.3.1.5. Cursos do Instituto Militar de Engenharia: compõe-se de um escudo peninsular português, filetado de ouro; campo de azul-turquesa, carregado com uma roda dentada laureada contendo, em seu interior, a reprodução da Casa do Trem (Real Academia de 1792), encimando por uma estrela gironada; todas as figuras são de ouro.

Anexo B
Descrição das Insígnias e dos Distintivos

- Os distintivos para mestrado e doutorado tem, encimando o conjunto, uma ou duas lucernas sem tampa, contornadas, de ouro, respectivamente. Distintivos de níveis diferente não podem ser usados simultaneamente.

2.3.1.6. Curso da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais: compõe-se de um escudo inglês filetado de dourado; campo de vermelho, tendo os merlões do chefe azul-ferrete; em abismo, um sabre montante sobre uma estrela gironada, sendo este conjunto laureado; todas as figuras são de ouro.

2.3.1.7. Curso de Formação de Oficiais da Academia Militar das Agulhas Negras: compõe-se de uma lisonja de campo azul-turquesa filetado de dourado; em abismo, o Brasão d'Armas da AMAN em dourado.

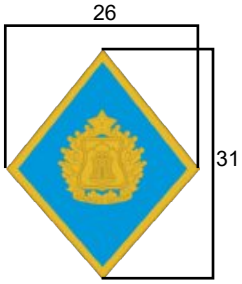

2.3.1.8. Curso de Formação dos Oficiais de Saúde: compõe-se de um escudo francês de campo branco filetado de vermelho; em abismo uma cruz grega em vermelho, coticada de ouro, onde repousa uma estrela gironada dourada; o conjunto e laureado e sobreposto a uma serpente, sendo ambas figuras douradas.

2.3.1.9. Curso de Formação de Oficiais do Quadro Complementar: compõe-se de escudo peninsular português em campo azul-celeste filetado de vermelho; em abismo o símbolo do QCO laureado e encimado por uma estrala gironada, todos dourados.

2.3.1.10. Cursos de Formação de Oficiais Temporários: compõe-se de um escudo peninsular português chanfrado nos cantos do chefe, filetado de dourado; o chefe é partido de três com a primeira e a terceira partes em campo azul-celeste e a do centro em vermelho, sendo esta carregada por uma estrela singela dourada; o campo do escudo é cortado por faixas nas cores verde, branco, azul-ultramar, azul-turquesa, azul-celeste, cinza-aço e amarelo; em abismo o símbolo do Exército em suas cores, laureado de dourado.

2.3.1.11. Curso de Formação de Oficiais do Serviço de Assistência Religiosa: compõe-se de um escudo peninsular português de campo branco filetado de dourado; chefe filetado de dourado, cortado de azul-celeste e de vermelho; sobre o chefe repousa o dístico: “SAREX”; em abismo, uma cruz latina tendo, sobreposta a sua base, uma Bíblia, ambas em dourado.

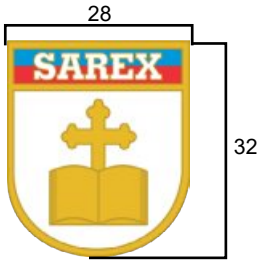

2.3.1.12. Curso Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais e Curso de Atualização para Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais: compõe-se de um escudo francês de campo verde filetado de dourado, sendo este contorno bordado de vermelho com debrum de ouro; em abismo o símbolo do Quadro Auxiliar de Oficiais.

2.3.1.13. Curso de Capacitação Administrativa para Subtenentes: compõe-se de um escudo francês partido, por filete prata, de vermelho e de azul-celeste; o escudo é filetado de prateado, sendo este contorno bordado de vermelho com debrum de prata; em abismo uma quaderna partida por filete de prata, de azul-celeste e de vermelho; a figura é carregada por uma estrela singela prateada.

2.3.1.14. Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos: compõe-se de um escudo francês de campo verde filetado em prateado, sendo este contorno bordado de vermelho com debrum de prata; em abismo uma quaderna partida, por filete de prata, de azul-celeste e vermelho; a figura é carregada por uma estrela singela prateada.

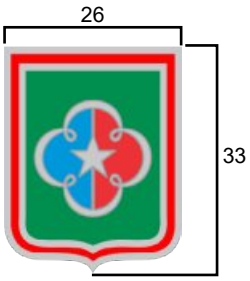

2.3.1.15. Curso de Formação de Sargentos da Escola de Saúde: compõe-se de um escudo francês de campo branco filetado de vermelho; em abismo uma cruz grega vermelha coticada e laureada de dourado.

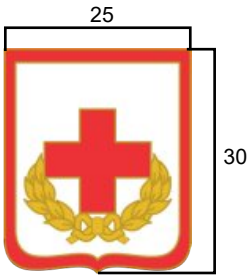

2.3.1.16. Curso de Formação e Graduação de Sargentos: compõe-se de uma quaderna partida por filete de prata, azul-celeste e vermelho.

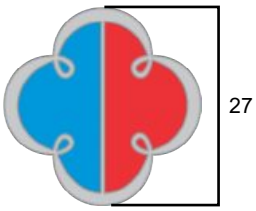

2.3.1.17. Curso de Formação de Sargento Temporário: compõe-se de uma quaderna de prata, partida. É vedado aos sargentos que tenha concluído o Estágio Básico de Serviço Temporário (EBST) o uso deste distintivo.

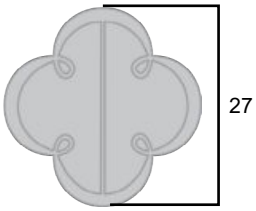

2.3.1.18. Curso de Formação de Cabo: compõe-se de uma quaderna prateada vazada. É vedado ao cabo que tenha concluído o Estágio de Cabo Especialista Temporário (ECET) o uso deste distintivo.

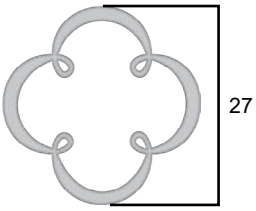

Anexo B
Descrição das Insígnias e dos Distintivos

2.3.2. DISTINTIVOS DE CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E DE ESTÁGIOS

2.3.2.1. Distintivo do Curso Avançado de Montanhismo: compõe-se de um escudo circular esmaltado na cor dourada, tendo ao centro, em fundo azul-celeste, uma montanha na cor cinza, encimada por uma estrela branca. Acompanhando a orla, há a inscrição "GUIA DE MONTANHA" em dourado, em fundo verde, e, na parte de baixo, a inscrição "AVANÇADO" em amarelo-ouro sobre um semiorla verde, na sua versão de metal. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

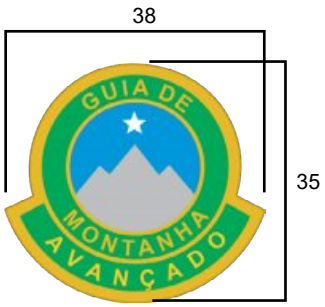	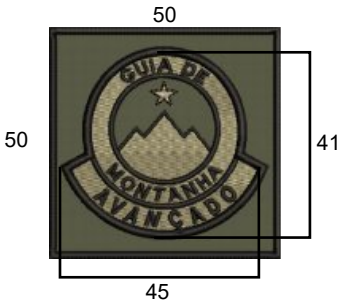
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.2. Distintivo do Curso Básico de Inteligência: compõe-se de um escudo circular metálico, de 30 mm de diâmetro, com duas faixas circulares, sendo a externa dourada, com 1 mm de espessura, e a interna na cor verde-oliva com 3 mm de espessura, contendo a inscrição "EXÉRCITO BRASILEIRO" em dourado. Em um campo azul-celeste, há uma espada encimada de uma estrela gironada, tudo em dourado e, em abismo e sobreposta à espada, uma lucerna em vermelho, acesa com chama dourada, versão em de metal. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	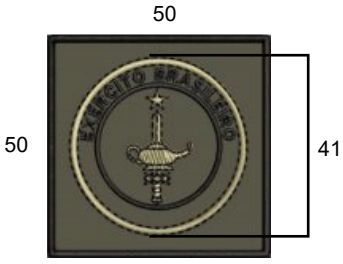
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.3. Distintivo de Curso Intermediário de Inteligência: compõe-se de um escudo circular metálico, de 30 mm de diâmetro, com três faixas circulares, sendo duas externas douradas, cada uma com 1 mm de espessura, e a interna na cor verde-oliva com 3 mm de espessura, contendo a inscrição "EXÉRCITO BRASILEIRO" em dourado. Em um campo azul-celeste, há uma espada encimada de uma estrela gironada, tudo em dourado e, em abismo e sobreposta à espada, uma lucerna em vermelho, acesa com chama dourada, versão em de metal. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	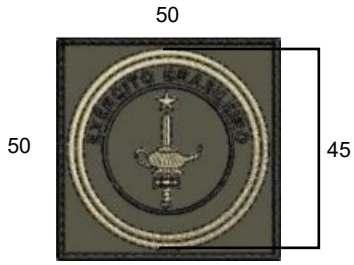
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.4. Distintivo de Curso Avançado de Inteligência: compõe-se de um escudo circular metálico, de 30 mm de diâmetro, com quatro faixas circulares, sendo três externas douradas, cada uma com 1 mm de espessura, e a interna na cor verde-oliva com 3 mm de espessura, contendo a inscrição "EXÉRCITO BRASILEIRO" em dourado. Em um campo azul-celeste, há uma espada encimada de uma estrela gironada, tudo em dourado e, em abismo e sobreposta à espada, uma lucerna em vermelho, acesa com chama dourada, versão em de metal. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	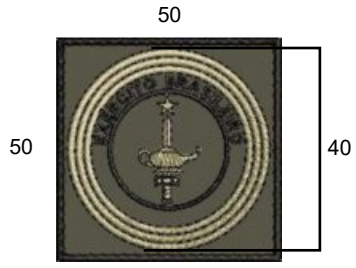
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.5. Curso de Inteligência de Imagens: compõe-se de um escudo circular metálico, de 30 mm de diâmetro, três faixas circulares, sendo as duas externas com um 1 mm de espessura em alto-relevo, douradas, e a interna, na cor verde, com 3 mm de espessura, contendo um semicírculo superior a inscrição “EXÉRCITO BRASILEIRO”, dourado. Ao centro, a figura estilizada de um retículo de máquina fotográfica aérea, carregado com um sabre encimado por uma estrela, ambos de ouro e sobreposta ao sabre, uma lucerna, vermelha, acesa com chama dourada. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	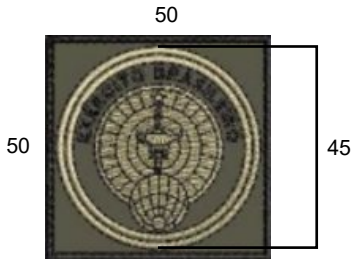
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.6. Curso de Mestre de Salto: compõe-se de um escudo de campo azul-ferrete, orlado em vermelho, com uma águia prateada em voo descendente, encimada pela inscrição “SIGA-ME”, em prateado, tendo, aos pés, os oito painéis do ponto de lançamento, em prateado. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

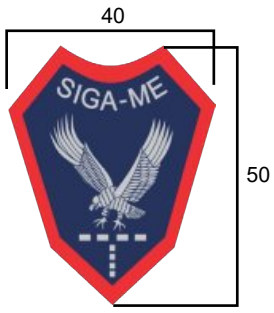	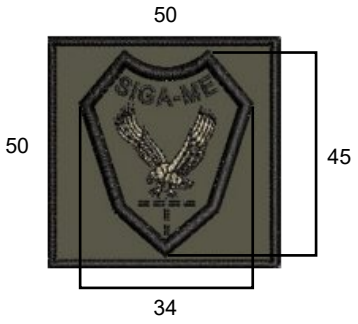
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.7. Curso de Forças Especiais: compõe-se de um escudo orlado de amarelo, campo preto, com um paraquedas aberto e, sobre ele, uma mão enluvada branca, empunhando uma faca de lâmina vermelha. Na base do paraquedas, uma faixa branca com a inscrição “FORÇAS ESPECIAIS”, em preto. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

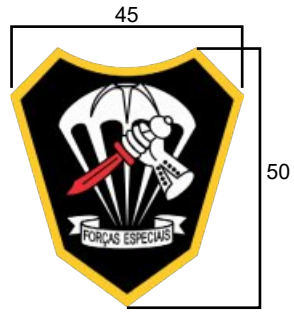	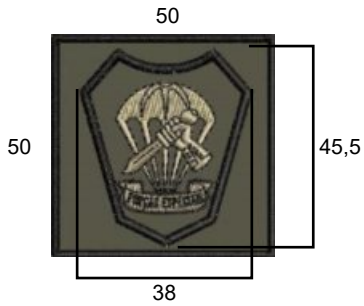
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.8. Curso de Ações de Comandos: compõe-se de um escudo contendo um crânio humano na cor branca, em fundo verde, atravessado de baixo para cima por um sabre, de cabo dourado e lâmina vermelha, tendo na parte superior, uma faixa preta com a inscrição “COMANDOS”, em dourado. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

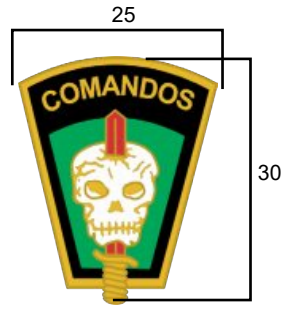	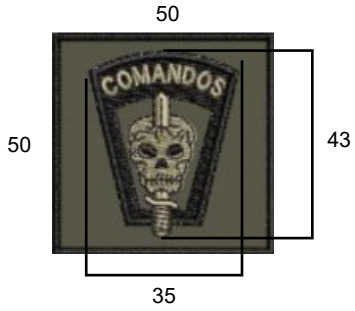
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.9. Curso de Precursor Paraquedista: compõe-se de escudo orlado de dourado, de campo vermelho, e, ao centro, uma tocha em dourado, com a chama em vermelho e o núcleo em azul, ladeada por uma asa na cor dourada, encimada pela inscrição “PRECURSOR”, em dourado. **Este distintivo não possui versão bordada**.

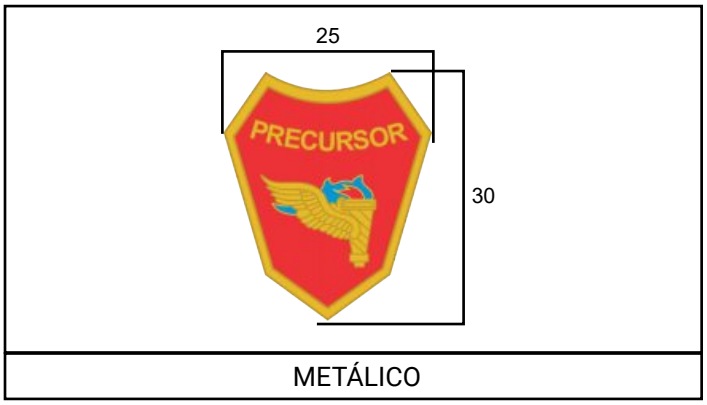

METÁLICO

2.3.2.10. Estágio de Salto Livre: compõe-se de um escudo circular em metal esmaltado, na cor dourada, contendo ao centro, em campo azul-claro, um paraquedas aberto, com os painéis alternadamente em amarelo e verde e, sobreposto, um saltador em queda livre, estilizado em vermelho e filetado em dourado. Acompanhando a orla, há a inscrição “EXÉRCITO BRASILEIRO – SALTO LIVRE”, em dourado. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.11. Estágio de Mestre de Salto Livre: apresenta a mesma composição do distintivo do Estágio de Salto Livre e, na parte de baixo, a inscrição "AVANÇADO" em dourado, sobre uma semiorla em preto. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	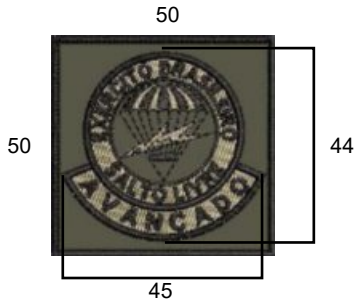
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.12. Auxiliar de Precursor: compõe-se de um escudo em metal prateado, de campo verde, orlado em preto, contendo uma tocha amarela sobreposta a uma bandeirola quadriculada, em amarelo e preto, e a uma centelha vermelha. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

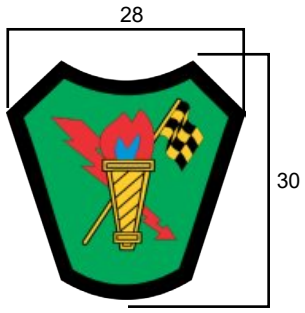	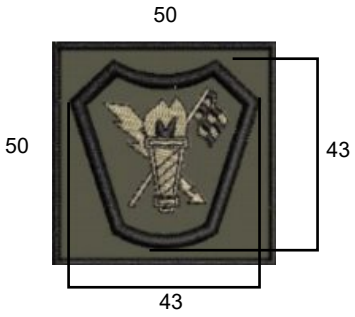
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.13. Auxiliar de DOMPSA: compõe-se de escudo em metal amarelo, esmaltado, de campo amarelo, com um paraquedas cinza aberto e, na base, uma chama estilizada em vermelho, circunscrita por uma roda dentada cinza. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

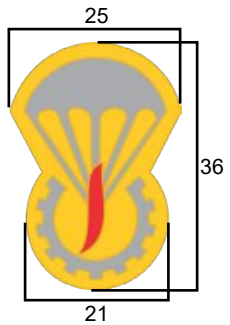	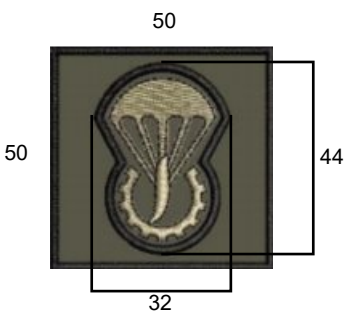
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.14. Curso Avançado de Aviação: compõe-se de um escudo francês filetado de prata, cortado de quatro e partido de três, formando um tabuleiro de branco e de preto; em abismo, um cavalo alado de vermelho, com silhueta de peça de xadrez; é carregado no coração por uma estrela gironada de prata; no ângulo direito do chefe, uma estação de radar de prata emana três raios de ouro à sinistra. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	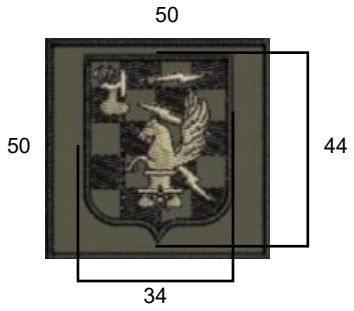
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.15. Estágio de Operações Aeromóveis: compõe-se do Símbolo do Exército, em suas cores mas com a prata dourada, sustentando, à destra, uma asa de ouro; o conjunto repousa sobre campo verde e tem sua silhueta filetada de dourado. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

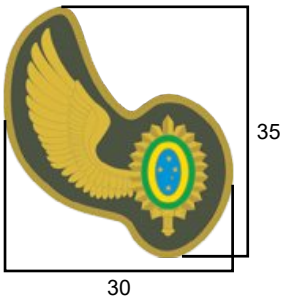	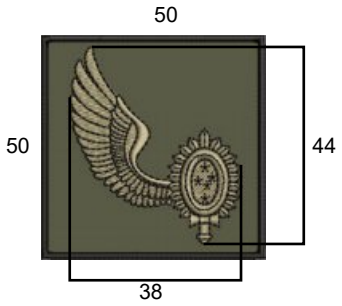
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.16. Curso de Operações Psicológicas: compõe-se de um conjunto formado por um escudo circular metálico dourado, emoldurado até a metade inferior por uma coroa de louros, na cor verde. Em abismo, um conjunto formado por um escudo circular terciado em pala, a primeira pala, na cor cinza, a segunda na cor branca, carregada com uma tocha e chama de ouro, e a terceira na cor negra. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	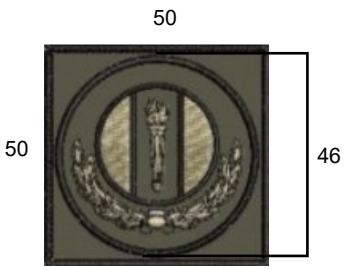
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.17. Curso Avançado de Operações Psicológicas: compõe-se de um conjunto formado por um escudo circular metálico dourado, emoldurado por uma coroa de louros, na cor verde. Em abismo, um conjunto formado por um escudo circular terciado em pala, a primeira pala, na cor cinza, a segunda na cor branca, carregada com uma tocha e chama de ouro, e a terceira na cor negra. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	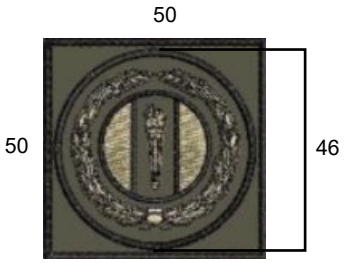
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.18. Estágios do Centro de Imagens e Informações Cartográficas do Exército/2º Centro de Geoinformação: compõe-se de escudo circular azul-celeste, filetado de dourado; em abismo, um distintivo de Topógrafo em ouro. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

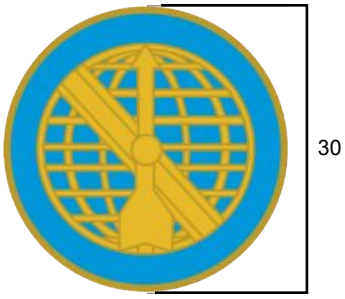	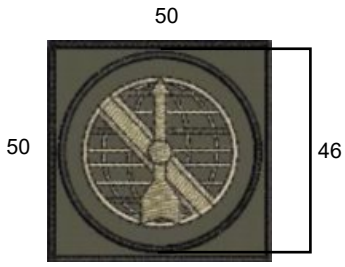
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.19. Distintivo de Sargento Brigada: compõe-se de uma elipse circundada por um resplendor de lâminas de espadas, tendo, em abismo, cruzados, um sabre à destra e uma pena à sinistra, tudo em dourado. Sobreposto ao conjunto, uma quaderna partida, por filete dourado, de azul-celeste e vermelho; a figura é carregada por uma estrela singela dourada. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

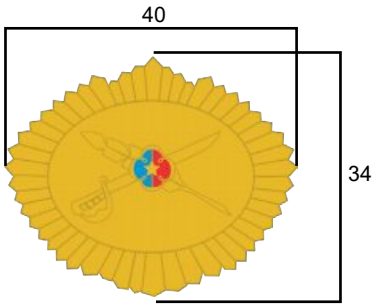	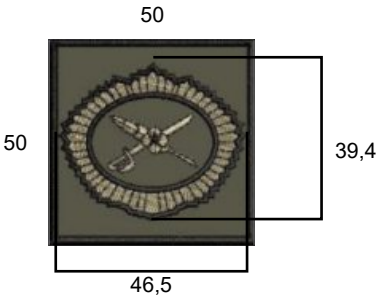
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.20. Estágios da Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea: compõe-se de um escudo circular azul-ultramar, filetado de dourado; em abismo um forte de costa de branco, frisado em azul, rematada pelo símbolo da Artilharia, coticado e alado de dourado, com a bomba em preto e a chama em vermelho. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	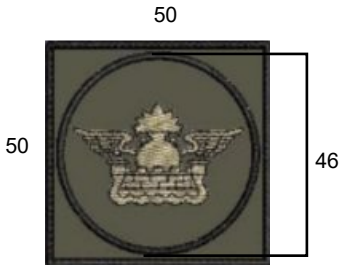
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.21. Estágios da Escola de Equitação do Exército: compõe-se de um escudo circular vermelho, filetado de dourado; em abismo, o símbolo da Cavalaria, envolvido por um estribo, ambos em branco. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	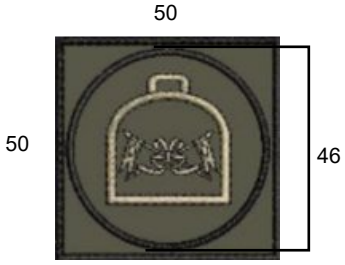
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.22. Estágios da Escola de Instrução Especializada: compõe-se de um escudo circular franchado de azul-celeste, no chefe e na ponta, e de vermelho nos flancos, filetado em dourado; no centro um escudete antigo prateado, modificado, com bordas aneladas; encimando o escudete, uma estrela gironada de prata repousa sobre uma roda dentada dourada que o envolve. Em abismo, sobre o escudete, um sabre montante de ouro. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	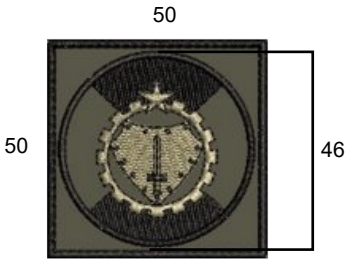
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.23. Estágios da Escola de Inteligência Militar: compõe-se de escudo circular azul-celeste, filetado de dourado; em abismo um sabre montante, encimado por uma estrela gironada, ambos dourados; sobreposta ao sabre há uma lucerna vermelha, contornada, tendo detalhes e chama dourados. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	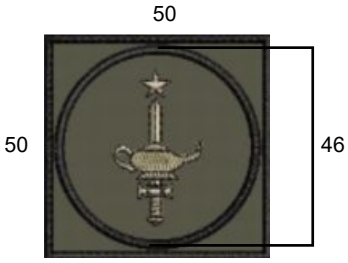
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.24. Estágios do Centro de Estudos de Pessoal: compõe-se de um escudo circular verde, filetado de dourado; em abismo um livro aberto, sustentando um sabre montante de transpassa uma esfera armilar invertida; uma roda dentada envolve a esfera e ambas as figuras são parcialmente sobrecarregadas pelo livro; repousa sobre o guarda-mão do sabre uma estrela gironada laureada. Todas as figuras são douradas com detalhes em verde. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	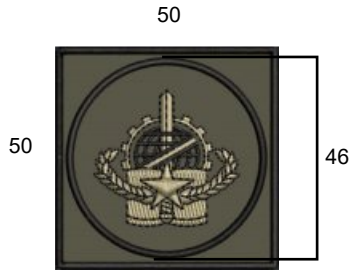
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.25. Estágios do Centro de Instrução de Blindados: compõe-se de um escudo circular negro, filetado de dourado; em abismo, uma manopla montante “em guarda” empunhando três raios, tudo dourado com detalhes em negro. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	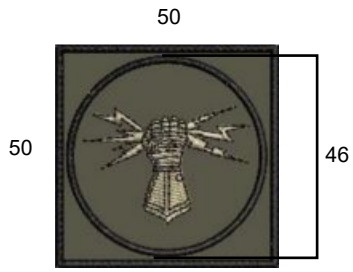
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.26. Estágios do Centro de Instrução de Guerra Eletrônica: compõe-se de um escudo circular azul-celeste, filetado de dourado; no centro, tudo em ouro, a figura correspondente à guerra, tendo em abismo, o símbolo das Comunicações envolto pela representação de dois elétrons, contornados, em órbitas ortogonais. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

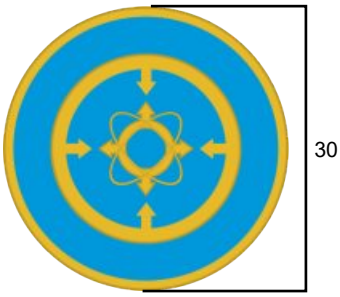	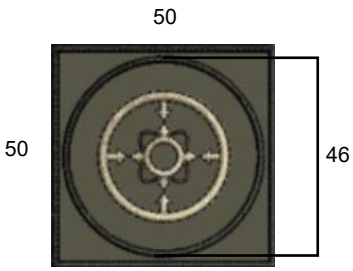
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.27. Estágios do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia: compõe-se de um escudo circular azul-safira, filetado de dourado; em abismo o símbolo de embarcação dourado. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	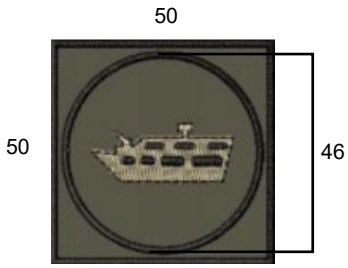
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.28. Estágios do Centro de Instrução de Operações Especiais: compõe-se de um escudo circular talhado por raios brancos, de negro e cinza-aço, filetado de dourado; em abismo, uma estrela vermelha, gironada em dourado. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	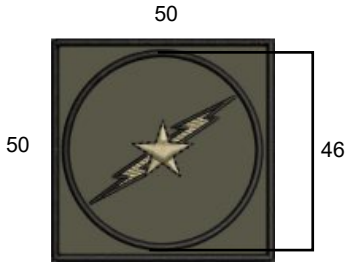
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.29. Estágios do Centro de Instrução de Aviação do Exército: compõe-se de um escudo circular azul-safira, filetado de dourado; no centro, um balão com cesto e cordames dourados, partido em meridianos por coticas também douradas, sendo quatro gomos vermelhos e cinco azul-celeste, alternados; sobreposto ao mesmo, o Símbolo do Exército; em abismo, uma harpia dourada, de asas abertas, em voo. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	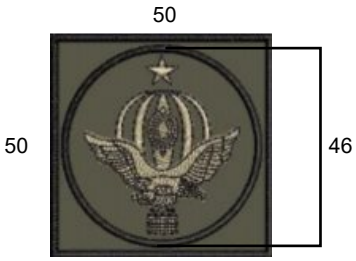
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.30. Estágios do Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil: compõe-se de um escudo circular azul-celeste, filetado de dourado; em abismo a representação do globo terrestre com detalhes de branco, tendo o mapa do Brasil brocante dourado; no chefe a Bandeira do Brasil em suas cores e, na ponta, uma estrela dourada gironada. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

Anexo B
Descrição das Insígnias e dos Distintivos

2.3.2.31. Estágio do Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes: compõe-se de um escudo circular azul-ultramar, filetado de dourado; em abismo, uma viatura lançadora de foguetes, encimado por uma estrela, ambas em dourado. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	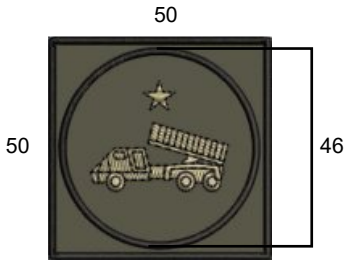
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.32. Estágios do Centro de Instrução de Engenharia de Construção/Centro de Instrução de Engenharia: compõe-se de um escudo circular azul-turquesa, filetado de dourado; em abismo o símbolo da Engenharia encimado por uma estrela gironada, ambos em dourado. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	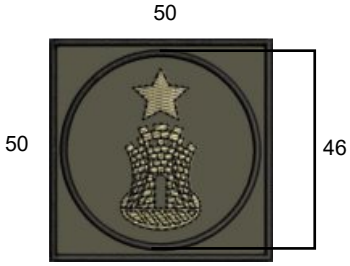
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.33. Estágios de Centro de Instrução Pará-quedista General Penha Brasil: compõe-se de um escudo circular azul-celeste, filetado de vermelho com bordadura de ouro; no centro um paraquedas aberto de branco, carregado por uma águia de ouro, encimada por uma estrela singela de branco. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.34. Estágios na Escola de Saúde: compõe-se de um escudo circular branco, filetado de dourado; em abismo uma estrela grega vermelha, coticada de ouro, carregada por uma estrela gironada de prata. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	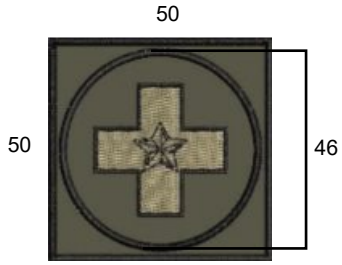
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.35. Estágios da Polícia do Exército: compõe-se de um escudo circular azul-celeste, filetado de dourado; em abismo, dois bucaneiros trespassados dourados. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.36. Estágios do Centro de Instrução de Garantia de Lei e da Ordem/Centro de Instrução de Operações Urbanas: compõe-se de um escudo circular quartelado de vermelho e azul-celeste, filetado de dourado; em abismo, uma manopla montante “em ataque”, empunhando um raio talhante, tudo em prateado com detalhes em negro. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	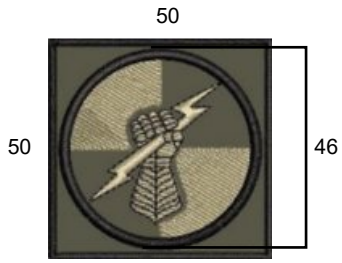
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

Anexo B
Descrição das Insígnias e dos Distintivos

2.3.2.37. Curso de Adjunto de Comando: compõe-se de uma elipse, circulada por um resplendor de lâminas de espadas, carregado de uma quaderna, tudo em ouro; a quaderna apresenta em seu interior dois campos, um em azul-celeste, à destra, e outro a esquerda, à sinistra, em esmalte, e, ao centro, sobreposto, o símbolo do Exército nas suas cores. Envolvendo este conjunto, uma coroa de louro, também em ouro, representativa da distinção conferia ao militar especialmente selecionado para desempenhar a função inerente ao cargo de Adjunto de Comando. Sustentando tudo isso, uma espada, em ouro, representativa de comando. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

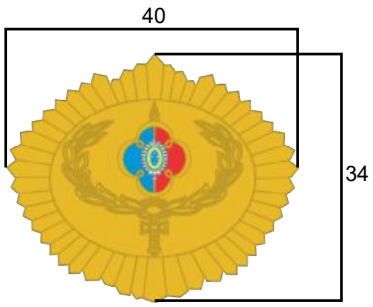	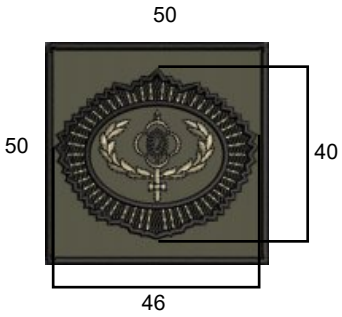
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.38. Estágios do Centro de Instrução de Guerra na Selva: compõe-se de escudo circular verde, filetado de dourado; no coração, um torso de onça-pintada em suas cores; no chefe, uma estrela gironada de ouro. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	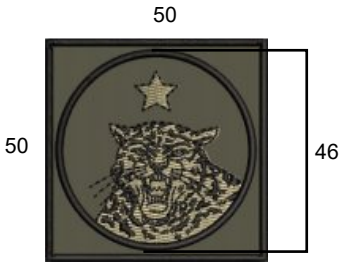
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.39. Estágios do Centro de Avaliação e Adestramento do Exército/Centro de Adestramento-Leste: compõe-se de um escudo circular fendido por um raio branco, de verde e negro, filetado de dourado; no cantão sinistro do chefe, um alvo branco e negro e, no cantão destro da ponta, uma balança dourada. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	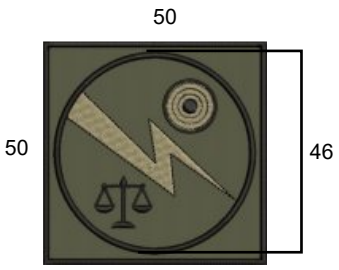
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.40. Estágios do Centro de Instrução de Operações no Pantanal: compõe-se de um escudo circular amarelo, filetado de verde e debruado de dourado; no coração, um torso de jacaré e, no cantão sinistro, parte da cauda, ambas figuras em suas cores. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.41. Estágio de Saúde Operacional: compõe-se de um escudo alaranjado, filetado de dourado; em abismo, uma estrela da vida, representativa do pronto socorrismo, atendimento pré-hospitalar ou resgate em emergências médicas; a estrela é azul-celeste, filetada de branco e debruada também de azul-celeste. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

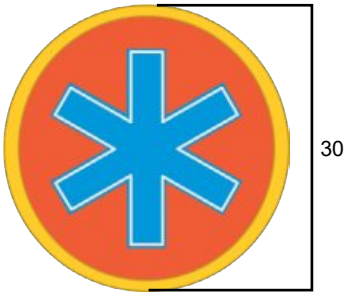	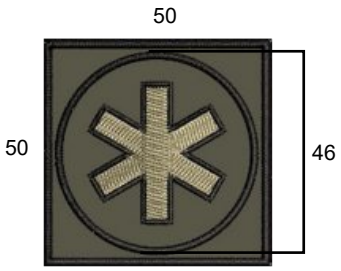
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.42. Estágios de Defesa Cibernética: compõe-se de um escudo circular amarelo, filetado de negro; em abismo um escudete suíço que traz, no coração, um sabre amarelo trespassado por um raio com ponta de lança branco. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	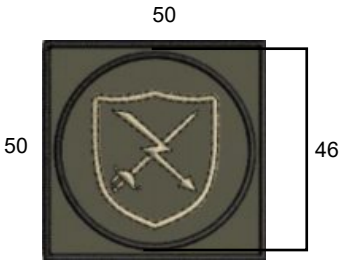
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.43. Estágios de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear: compõe-se de um escudo negro, filetado de amarelo; em abismo, um escudete suíço também negro, contorneado de amarelo; este traz, no coração, uma máscara contra gases amarela, com visores negros. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

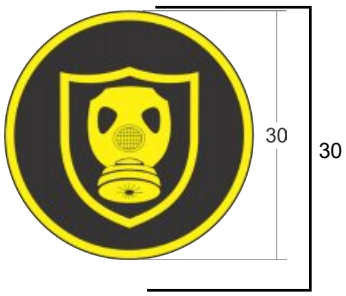	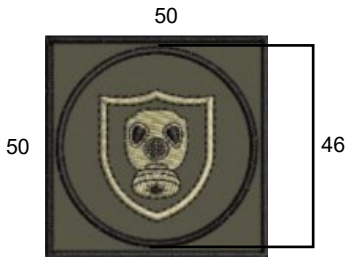
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.44. Estágios de Perícia e/ou Investigação Criminal: compõe-se de um escudo circular franchado, em prata, de azul-celeste no chefe e, na ponta, e de vermelho nos francos; escudete filetado de prateado; no chefe, uma balança; na ponta, um escudete suíço modificado, com bordas aneladas, tendo, em abismo, um sabre montante; à destra, um microscópio, e, à sinistra, uma lupa; todas as peças são de prata. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	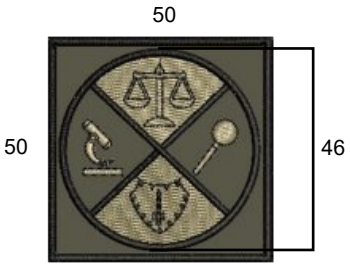
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.45. Estágio de Desminagem: compõe-se de um escudo circular branco, filetado de vermelho; em abismo, um símbolo demarcatório de campo de minas (triângulo isósceles, de base invertida, debruado, vermelho) apresentando partes dos seus cabos de sustentação; no coração do triângulo, uma explosão estilizada de branco; na ponta do escudo, dois ramos de louro na cor verde. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	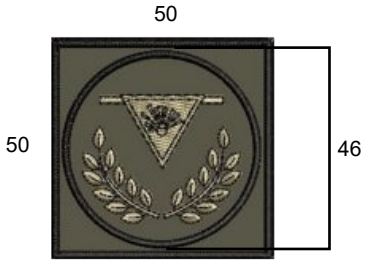
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.46. Curso de Planejamento de Operações na Selva para Oficiais Superiores: compõe-se de um escudo português filetado de dourado, axadrezado de oito ordens de quadros, alternados de verde e verde-folha claro; no coração, um torso de onça-pintada nas suas cores; no chefe, uma estrela gironada de ouro. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

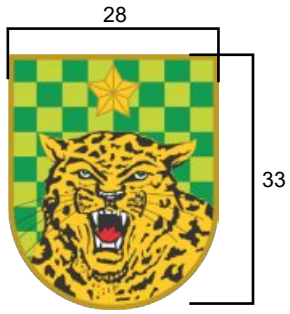	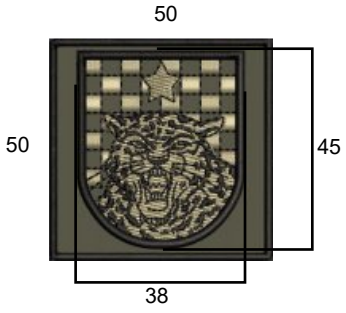
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.47. Estágios do Centro de Comunicação Social do Exército: compõe-se de um escudo circular, filetado de dourado; partido em vermelho e azul-celeste; em abismo, um sabre montante circundado por uma seta arqueada à sinistra, no chefe, e outra, à destra, na ponta; ambas formam uma elipse em pala; as figuras são amarelas, com detalhes em dourado. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

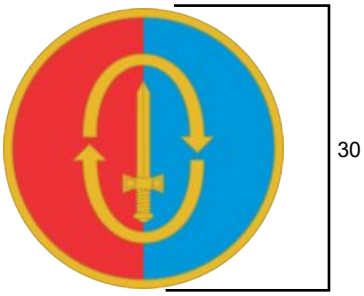	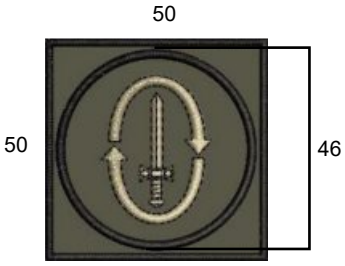
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.48. Estágios da Escola de Comunicações: compõe-se de um escudo circular azul-celeste, filetado de dourado; em abismo, um escudete polaco estilizado, azul-turquesa, filetado de prata; no coração, uma tocha de prata, acesa em vermelho, saindo de uma lucerna verde, com chama também em vermelho; carregando a tocha e a lucerna, dois raios vermelhos cruzados; superposta aos raios, uma estrela gironada de ouro; os detalhes das figuras são dourados. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	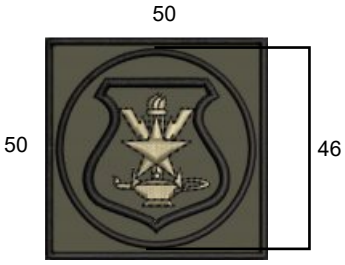
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.49. Estágios de Caçador: compõe-se de um escudo circular verde, filetado de dourado; orlado de negro, contorneado de dourado; no chefe, um fuzil de mira telescópica; na ponta, a visão do aparelho de pontaria com seu retículo; na orla negra, ladeando o escudete, raios simétricos, todas as figuras são em ouro. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	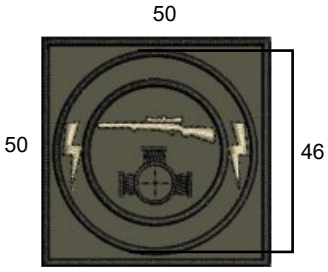
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.50. Estágios da Escola de Sargentos de Logística: compõe-se de um escudo circular contorneado de dourado; chefe em vermelho e ponta em cinza-aço; campo em amarelo, tendo, no coração, o símbolo da Logística em vermelho. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

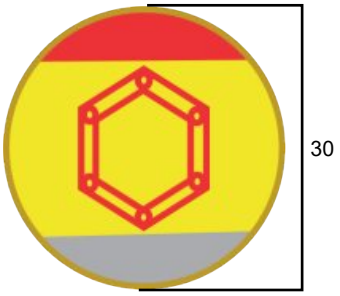	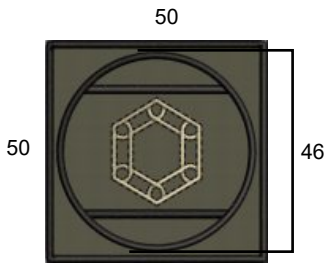
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.51. Estágios do Centro de Idiomas do Exército: compõe-se de escudo circular verde-oliva, filetado de dourado; no centro, em abismo, uma flor-de-lis, em dourado. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	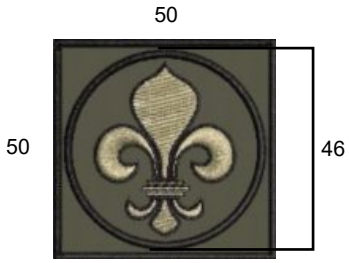
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.52. Cursos de Extensão do Centro de Instrução de Blindados: compõe-se de um escudete, em prata, orlado de vermelho e contorneado também de prata; ao centro, em abismo, uma manopla montante "em guarda" empunhando três raios em amarelo. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

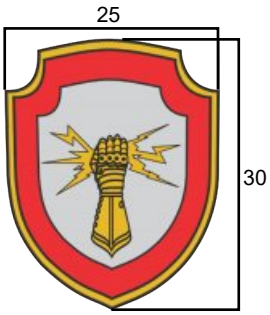	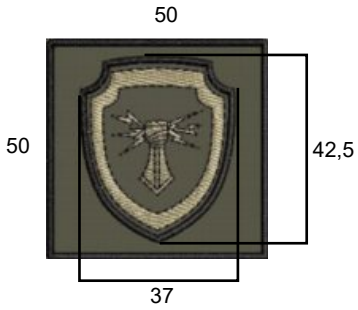
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.53. Estágios do Centro de Instrução de Operações na Caatinga: compõe-se de um escudo circular alaranjado, com orla dourada; no chefe, um sol estilizado em amarelo-ouro; à destra, um mandacaru verde com três pontas; à sinistra, um soldado de caatinga em negro, empunhando um fuzil, voltado para o mandacaru. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	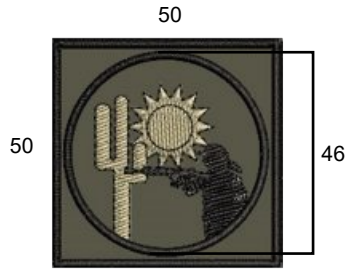
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.54. Estágios do Centro de Psicologia Aplicada do Exército: compõe-se de um escudo circular em branco, filetado de vermelho; em abismo, a letra grega "psi", em azul-celeste. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

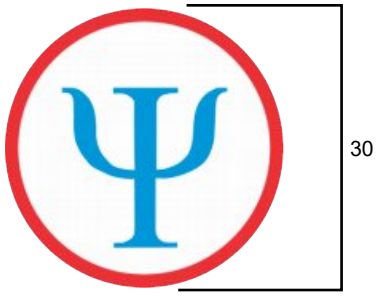	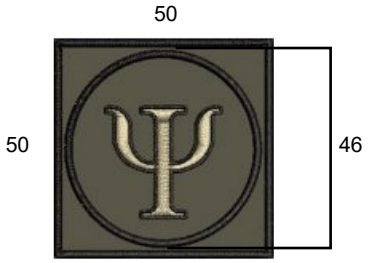
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.55. Estágios do Centro de Educação à Distância do Exército: compõe-se de um escudo circular branco, filetado de azul-celeste; em abismo, o símbolo consagrado da "comunicação sem fio de alta-fidelidade", encimado por uma esfera armilar, ambos em vermelho. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	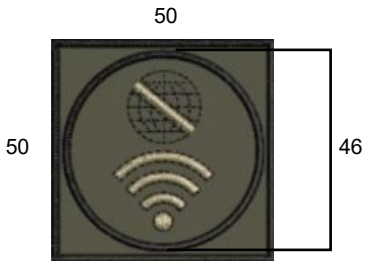
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.56. Estágios do Centro de Capacitação Física do Exército, da Escola de Educação Física do Exército ou do Instituto de Pesquisa de Capacitação Física do Exército: compõe-se de um escudo circular negro, filetado de dourado; em abismo, um discóbolo branco contornado. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	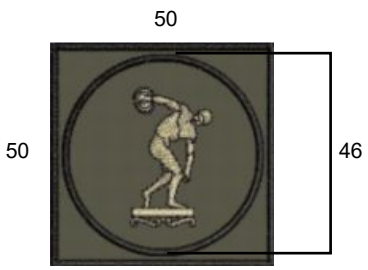
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.57. Estágios do Centro de Adestramento – Sul: compõe-se de um escudo filetado de prata, carregado por uma estrela de três pontas, de prata, em perspectiva, que terceia o escudo; no primeiro campo, a constelação do Cruzeiro do Sul, em prata, sobre fundo azul-safira; no chefe e segundo campo, um xadrezado em verde e amarelo. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	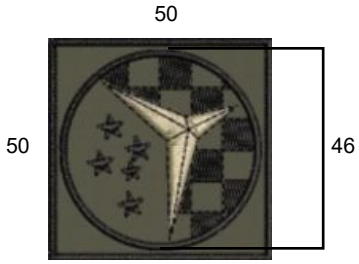
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.58. Estágios da Diretoria de Patrimônio Histórico e Cultural do Exército: compõe-se de um escudo circular branco, filetado de vermelho; em abismo, um sabre montante, vermelho, no qual repousa um livro aberto de folhas brancas com bordas decorativas de vermelho, carregado por uma esfera armilar também de vermelho. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	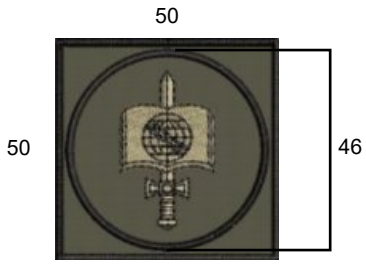
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

Anexo B
Descrição das Insígnias e dos Distintivos

2.3.2.59. Estágios do Instituto de Economia e Finanças do Exército: compõe-se de um escudo circular amarelo; no coração, uma esfera armilar dourada, carregada pelo núcleo do Distintivo de Organização Militar do Instituto de Economia e Finanças, em vermelho, ou seja, um sabre montante, laureado, que repousa sobre um capacete alado que, por sua vez, encima uma cornocópia. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	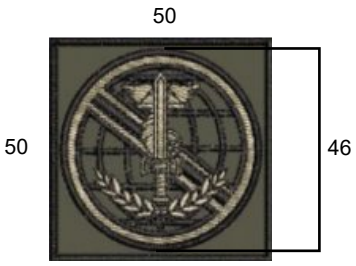
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.60. Cursos de Especialização, Cursos de Extensão e Estágios no Instituto Militar de Engenharia: compõe-se de um escudo circular azul-turquesa, filetado de dourado; em abismo, uma roda dentada com dezesseis dentes, vazada, contendo, em seu interior, a reprodução da fachada da Casa do Trem (Real Academia 1792), encimada por uma estrela gironada, tudo em dourado. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

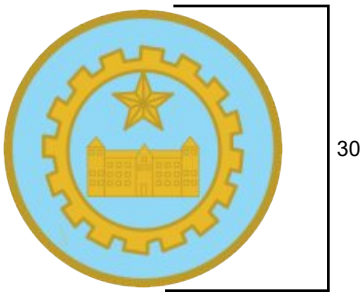	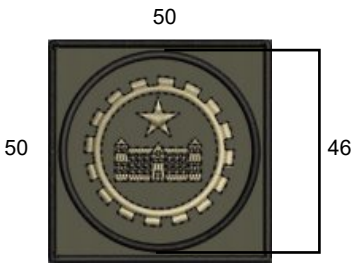
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.61. Estágio de Identificador de Corpo de Tropa: compõe-se de um escudo circular dourado, com bordadura negra carregada com vinte e uma estrelas brancas de cinco pontas e contorneado de dourado; no coração, um losango azul-turquesa filetado em negro; no interior do losango, a palma esquerda de uma mão dourada, limitada em tamanho pelo pulso e falanges distais que ficam ausentes, sendo os quatro dedos no chefe e o pulso na ponta. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	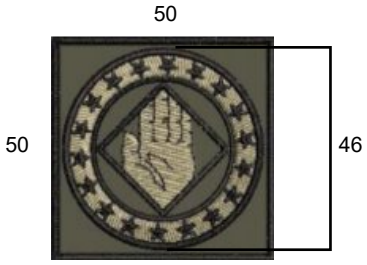
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.62. Estágios de Motorista Militar de Viatura sobre Rodas: compõe-se de um escudo circular negro, filetado de dourado; em abismo, o símbolo de OM motorizada, dourado, com detalhes em negro. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

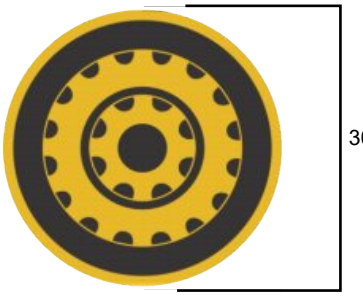	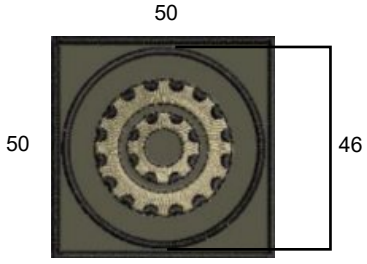
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.63. Estágios de Atirador e Instrutor de Tiro: compõe-se de um escudo circular verde, filetado de dourado; em abismo, um alvo circular com dez zonas de impacto, sendo seis brancas e quatro, mais o centro-centro, em negro. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

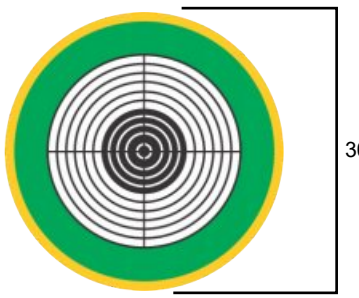	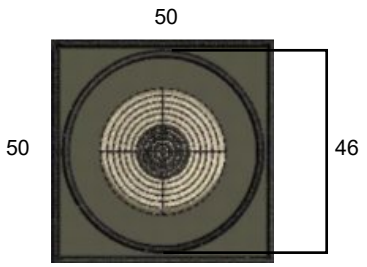
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

Anexo B
Descrição das Insígnias e dos Distintivos

2.3.2.64. Treinamento Específico de Motorista de Viaturas Especiais (Ambulância e MOPP): compõe-se de um escudo circular negro, filetado de dourado; em abismo, uma representação de um pneu dourado, com detalhes em negro; no coração do pneu, um losango laranja, representativo de sinalização de cargas especiais conduzidas pelos motoristas capacitados em Condução Operacional de Produto Perigosos (MOPP). Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

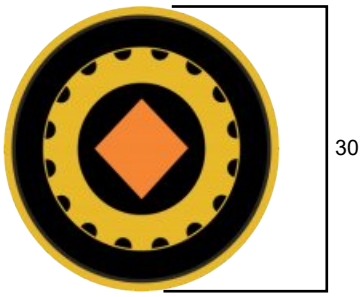	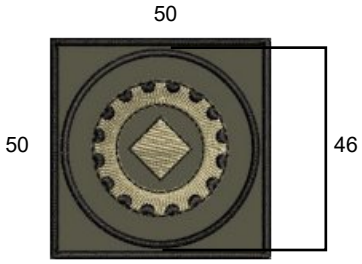
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.65. Curso ou Estágio de Atirador de Sistema de Armas de Viaturas Blindadas ou Mecanizadas: compõe-se de um escudo circular negro, filetado de dourado; em abismo, retículos estilizados de um aparelho de pontaria do Sistema de Armas de Viaturas Blindadas ou Mecanizadas, em dourado. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

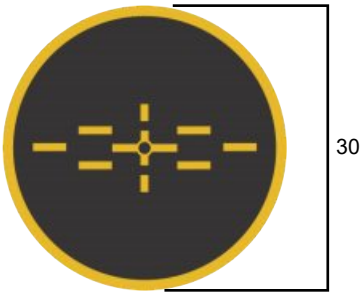	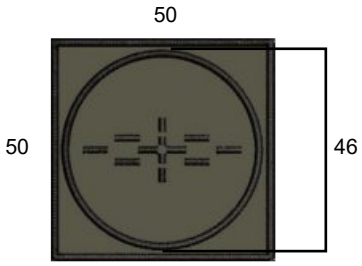
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.66. Treinamento Específico de Motorista de Viaturas Blindadas sobre Rodas: compõe-se de um escudo circular negro, filetado de dourado; em abismo, o símbolo de OM Mecanizada, dourado, com detalhes em negro. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	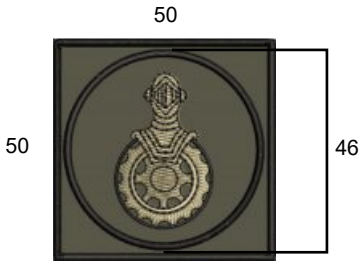
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.67. Treinamento Específico de Motorista de Viaturas Blindadas sobre Lagartas: compõe-se de um escudo circular negro, filetado de dourado; em abismo, a representação de uma lagarta de viatura blindada, estilizada, encimada por um elmo; as figuras são douradas com detalhes em negro. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	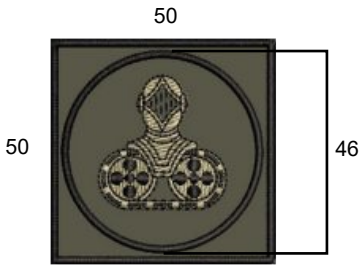
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

Anexo B
Descrição das Insígnias e dos Distintivos

2.3.2.68. Estágios do Centro de Doutrina do Exército: compõe-se de um escudo circular contorneado de dourado; campo xadrezado de ouro e verde; no coração, um livro aberto de folhas brancas, com bordas decorativas azul-celeste; a obra traz o dístico em latim: "**VICTORIA RATIO**", que transmite a ideia "ARGUMENTO DA VITÓRIA"; sobreposto ao livro, uma manopla empunhando uma espada, ambos em prata; as figuras possuem detalhes em negro. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

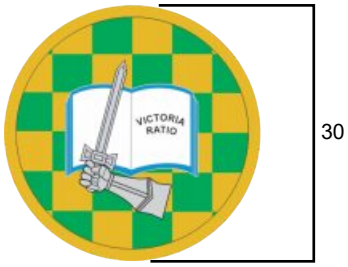	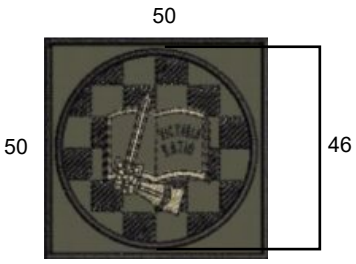
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.69. Estágios de Assessoria Jurídica: compõe-se de um escudo circular talhado de vermelho e de azul-celeste, filetado de dourado; no coração, em abismo, uma balança de ouro. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme imagem abaixo:

	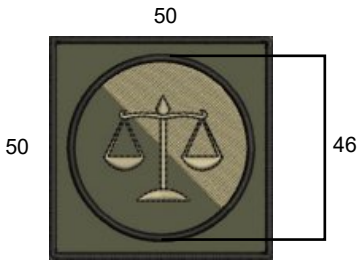
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.70. Curso Avançado de Guerra Eletrônica: compõe-se de um escudo circular azul-celeste, emoldurado por uma coroa de louros dourada, que repousa sobre um debrum em negro. No coração, a figura correspondente à guerra; em abismo, o símbolo das Comunicações envolto pela representação de dois eletrons, contornados, em órbitas ortogonais; estas figuras são douradas

	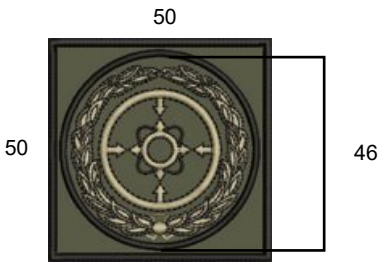
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.3.2.71. Praça mais distinta: compõe-se de um escudo português verde-militar, filetado de negro; em abismo, um laurel verde-claro, com detalhes negros; no chefe, o dístico “DISTINÇÃO” em negro. **Não é previsto versão para os uniformes de passeio e passeio completo**:

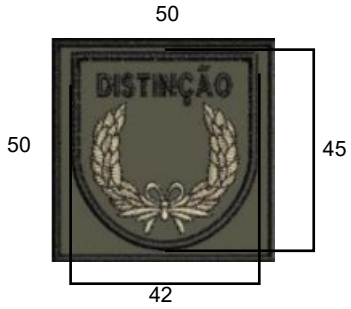
BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

Anexo B
Descrição das Insígnias e dos Distintivos

2.4. DISTINTIVOS DE PEITO

Os distintivos de peito podem ser de Cursos de Especialização ou de Estágio de Motociclista, em metal, usados no peito direito dos uniformes de passeio completo e passeio; ou bordados, usados nos uniformes operacionais.

2.4.1. Cursos do Centro de Estudo de Pessoal: compõe-se de um livro aberto sustentando um sabre montante que transpassa uma esfera armilar invertida; uma roda dentada envolve a esfera e ambas as figuras são parcialmente sobrecarregadas pelo livro; sobre o guarda-mão do sabre repousa uma estrela gironada laureada; o conjunto é ladeado por dois paquifes com ramos de louro que se desdobram horizontalmente. A peça é dourada. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme ilustração abaixo:

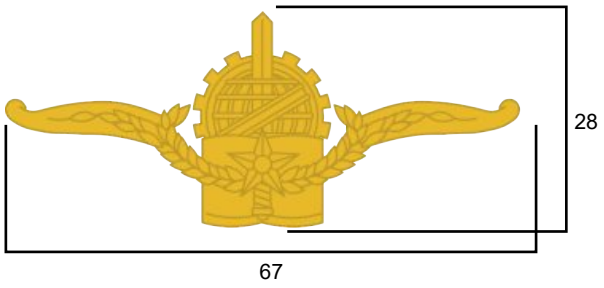	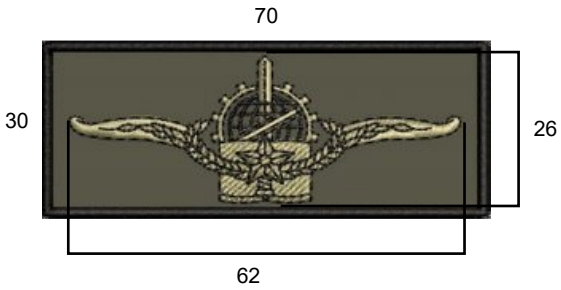
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.4.2. Cursos de Especialização da Escola de Material Bélico (em extinção): compõe-se de dois canhões coloniais cruzados, encimados por uma biela, provida de um êmbolo, engrazada em um eixo de manivela; uma roda dentada envolve o conjunto tendo, no chefe, um elmo e, na ponta uma estrela gironada laureada; tudo é ladeado por dois paquifes rebuscados. A peça é dourada. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme ilustração abaixo:

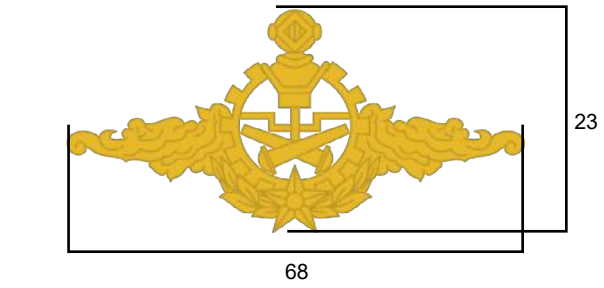	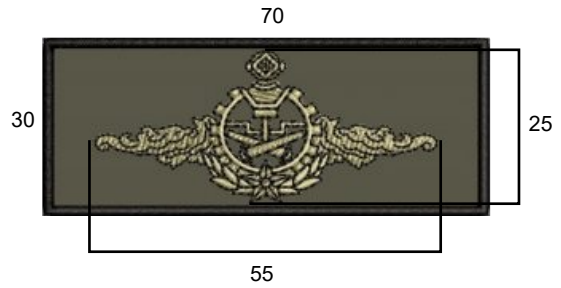
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.4.3. Cursos da Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea: compõe-se de um forte de costa laureado e alado; no chefe, o símbolo da Artilharia; na ponta, uma estrela gironada. A peça é dourada. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme ilustração abaixo:

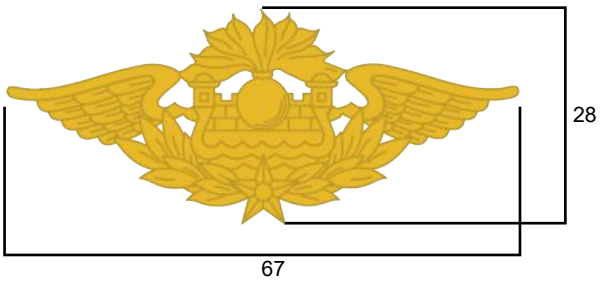

METÁLICO

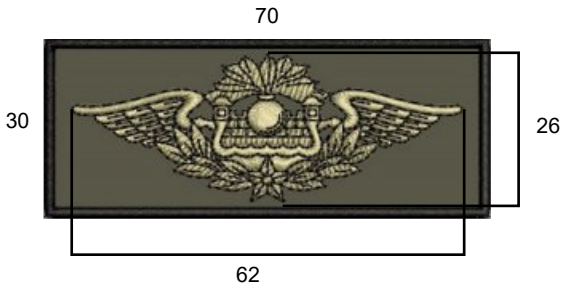

BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.4.4. A elipse para militares possuidores de Curso da Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea que são ou tenham sido instrutores ou monitores de cursos da EsACosAAe, compõe-se de campo aveludado azul-ultramar, orlada em linha 100% poliéster 120, na cor amarelo-ouro, tendo sobre ela o distintivo metálico anteriormente descrito. **Não é previsto versão para os uniformes operacionais.**

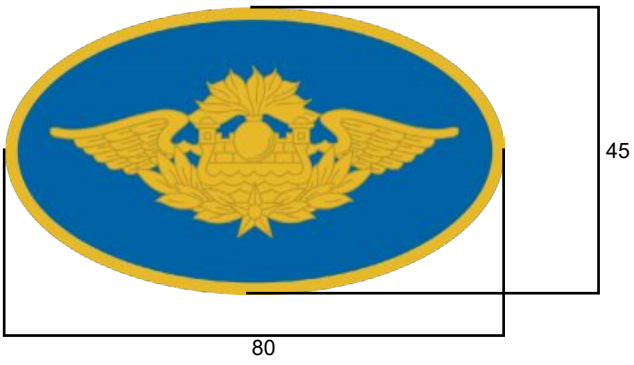

METÁLICO COM ELIPSE

Anexo B
Descrição das Insígnias e dos Distintivos

2.4.5. Cursos de Especialização da Escola de Comunicações: compõe-se de uma roda dentada laureada circunscrevendo o símbolo das Comunicações, laureada por centelhas estilizadas que terminam em duas asas adossadas. A peça é dourada. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme ilustração abaixo:

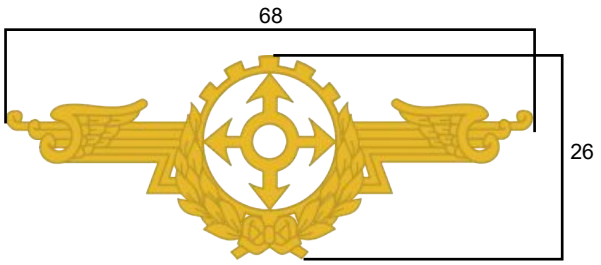	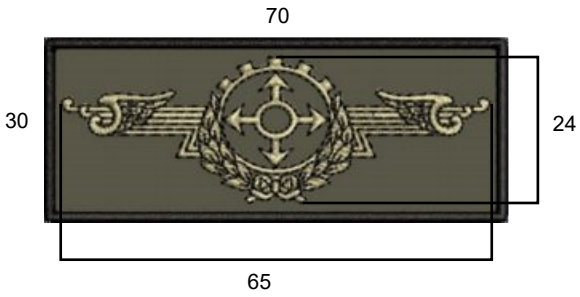
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.4.6. Cursos da Escola de Educação Física do Exército: compõe-se de um discóbolo, contornado, que repousa sobre um sabre e um listel de vinte e uma estrelas visíveis; o conjunto é laureado por ramos que se abrem e suportam o listel. A peça é dourada. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme ilustração abaixo:

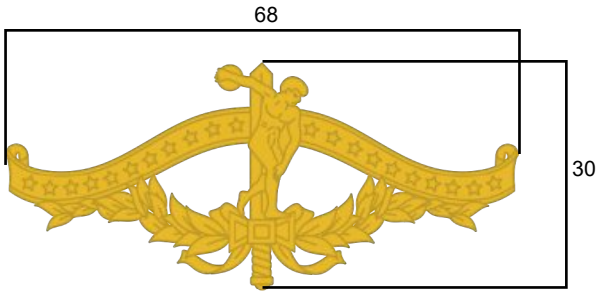	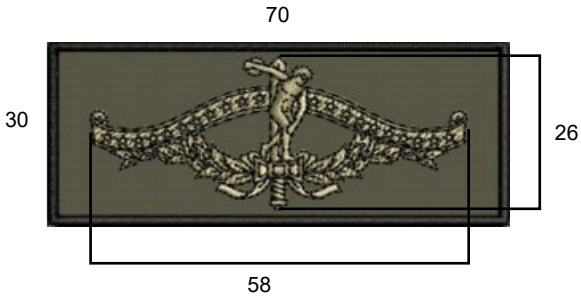
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.4.7. Cursos da Escola de Equitação do Exército: compõe-se do símbolo da Cavalaria envolvido por um estribo laureado; o conjunto é ladeado por listéis debruados que suportam dois cavalos afrontados. A peça é dourada. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme ilustração abaixo:

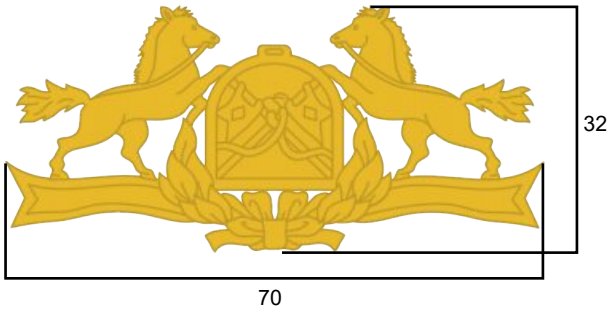	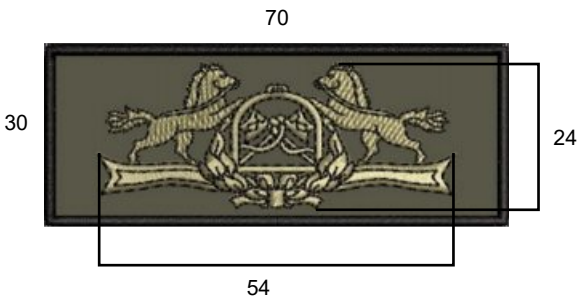
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.4.8. Cursos de Especialização da Escola de Instrução Especializada: compõe-se de um escudete suíço, modificado, com bordas aneladas; em abismo, sobre o escudete, um sabre montante; encimando o escudete, uma estrela gironada repousa sobre uma roda dentada laureada que o envolve; o conjunto é ladeado por dois paquifes singelos. A peça é dourada. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme ilustração abaixo:

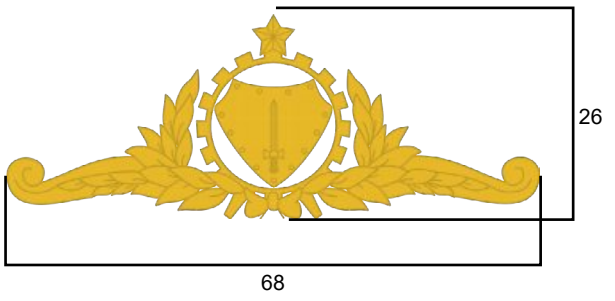	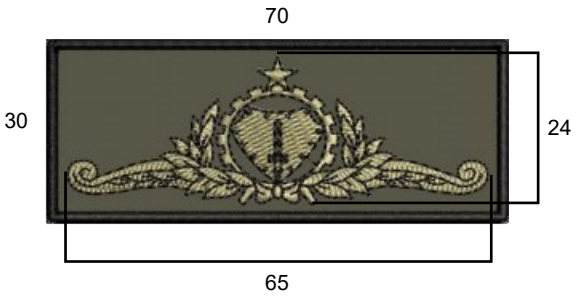
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

Anexo B
Descrição das Insígnias e dos Distintivos

2.4.9. Cursos do Centro de Instrução de Guerra na Selva: compõe-se de um escudo português laureado, carregado com um torso de uma onça-pintada, encimado por uma estrela gironada; o conjunto é ladeado por ramos de louro distendidos horizontalmente. A peça é dourada. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme ilustração abaixo:

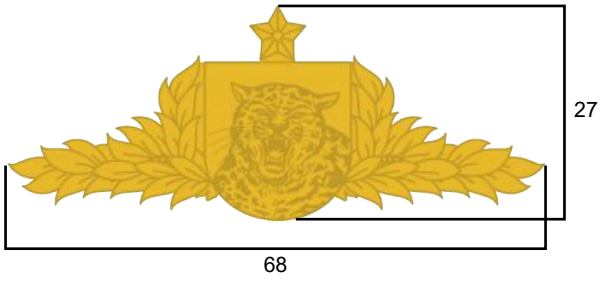	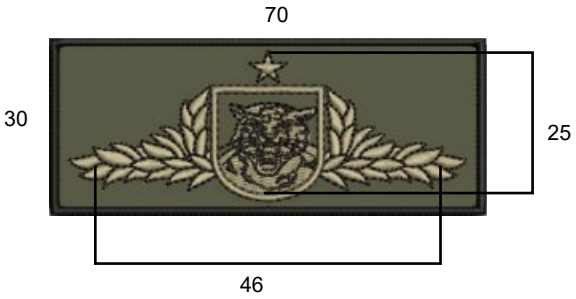
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.4.10. A elipse para militares possuidores de cursos do CIGS que tenham servido ou estejam servindo em OM da Amazônia compõe-se de campo aveludado verde, orlada em linha 100% poliéster 120 na cor preta, tendo sobre ela o distintivo metálico anteriormente descrito. **Não é prevista versão para os uniformes operacionais.**

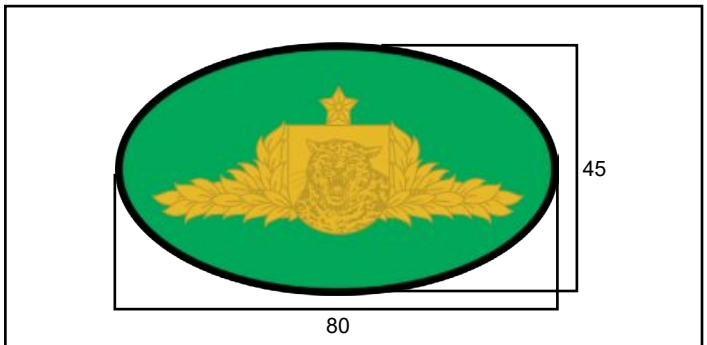

METÁLICO COM ELIPSE

2.4.11. A elipse para militares possuidores dos cursos do CIGS que são ou tenham sido instrutores ou monitores de cursos do CIGS compõe-se de campo aveludado verde, orlada em linha 100% poliéster 120 na cor amarelo-ouro, tendo sobre ela o distintivo metálico anteriormente descrito. **Não é previsto versão para os uniformes operacionais.**

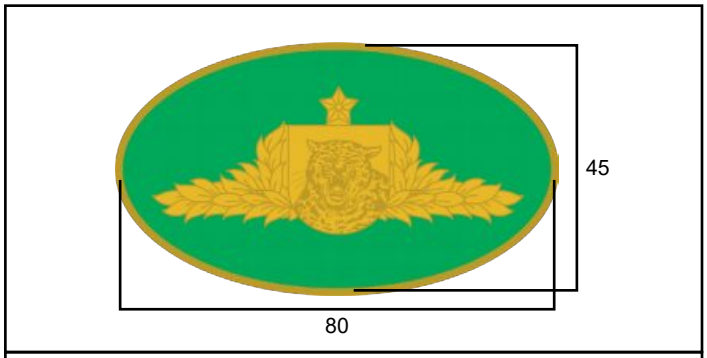

METÁLICO COM ELIPSE

2.4.12. Cursos de Navegação Fluvial: compõe-se de um timão, uma âncora e dois remos cruzados, sobrepostos, o conjunto é laureado e encimado por uma estrela gironada; o emblema repousa sobre ondas estilizadas. A peça é dourada. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme ilustração abaixo:

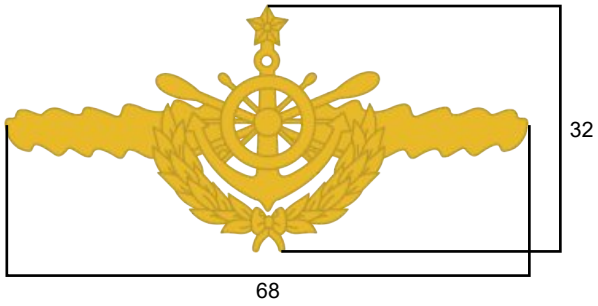

METÁLICO

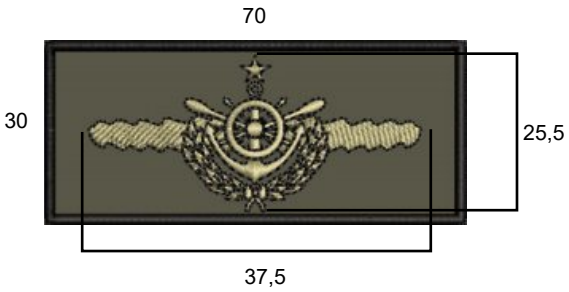

BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.4.13. Cursos de Especialização da Escola de Saúde do Exército (em extinção): compõe-se de um distintivo de médico, com a cabeça contornada, laureado; o conjunto é ladeado por dois paquifes singelos. A peça é dourada. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme ilustração abaixo:

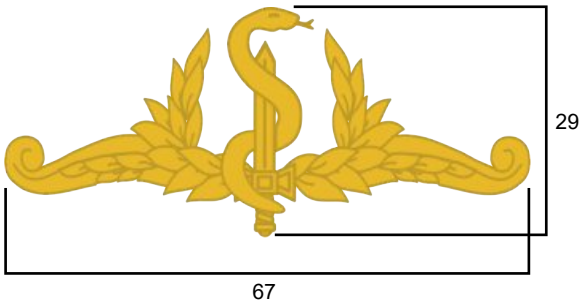	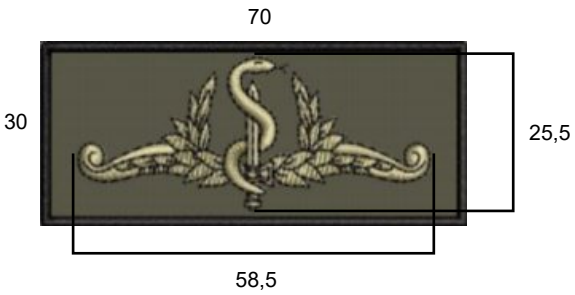
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.4.14. Curso de Tecnologia e Inspeção de Alimentos: compõe-se de um microscópio, carregado pelo símbolo de Suprimento Classe I, enleados por uma serpente em "V"; o conjunto é duplamente laureado. A peça é dourada. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme ilustração abaixo:

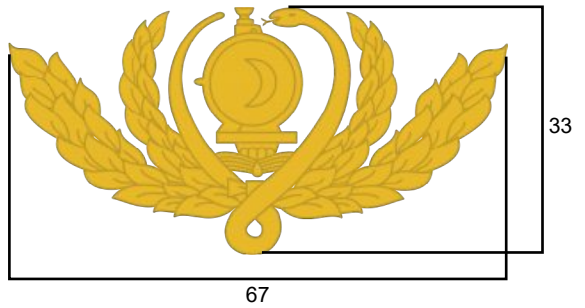	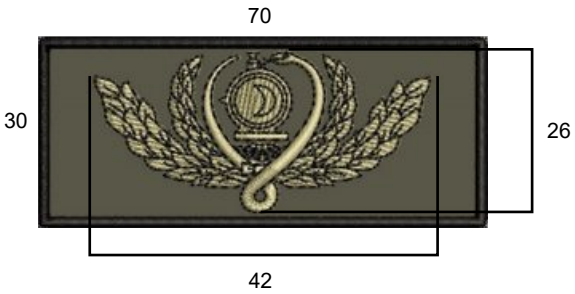
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.4.15. Cursos do Centro de Instrução de Guerra Eletrônica: compõe-se de uma figura correspondente à guerra tendo, em abismo, o símbolo das Comunicações envolto pela representação de dois elétrons, contornados, em órbitas ortogonais; esta figura é encimada por uma estrela gironada; o conjunto é laureado e ladeado por centelhas estilizadas que terminam em duas asas endossadas. A peça é dourada. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme ilustração abaixo:

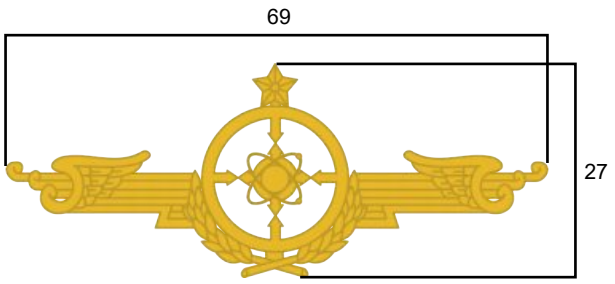	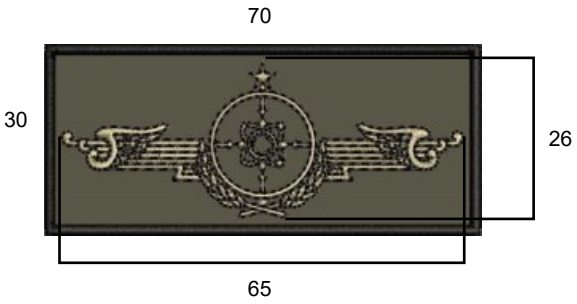
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.4.16. Cursos de Especialização da Escola de Administração do Exército (em extinção): compõe-se do distintivo do QCO onde repousa uma estrela gironada no vértice superior do triângulo; o conjunto é laureado e ladeado por dois paquifes rebuscados. A peça é dourada. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme ilustração abaixo:

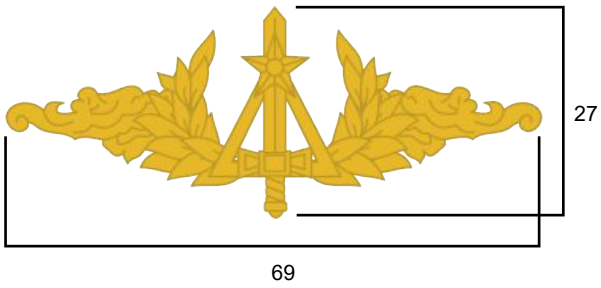	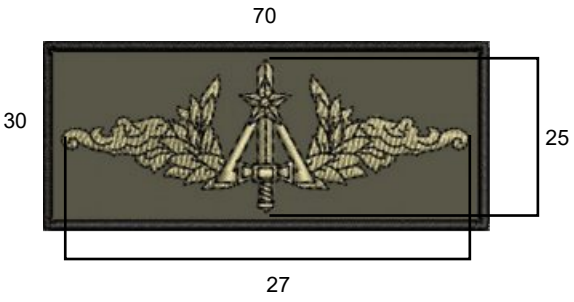
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.4.17. Curso de Mestre de Música: compõe-se de uma lira ladeada no chefe por dois pentagramas e, na ponta, por ramos curvos de louro distendidos horizontalmente. A peça é dourada. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme ilustração abaixo:

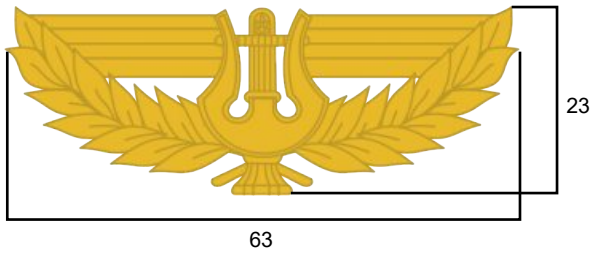	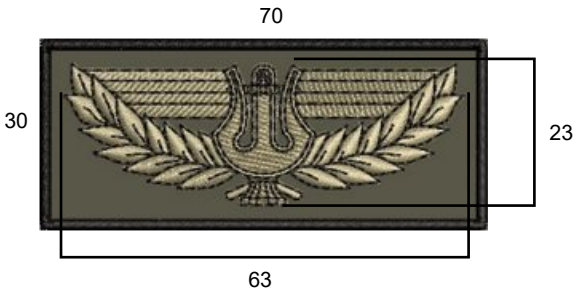
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.4.18. Estágio de Motociclista: compõe-se de um militar pilotando uma motocicleta; o conjunto repousa sobre duas asas que carregam, na ponta, um laurel. A peça é dourada. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme ilustração abaixo:

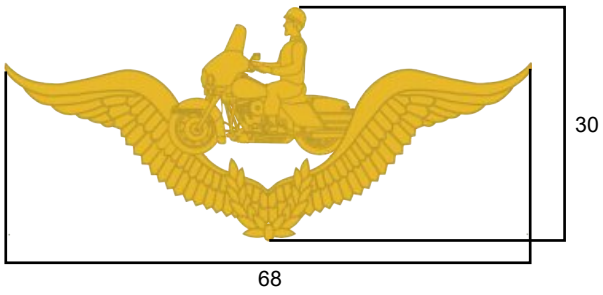	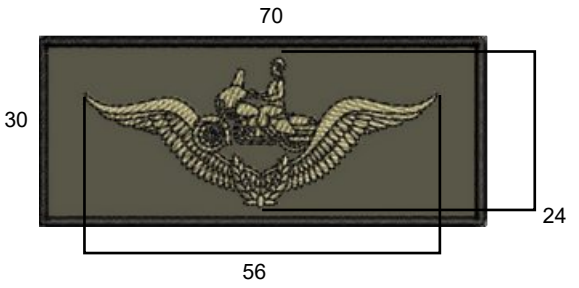
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.4.19. Curso Básico de Montanhismo: compõe-se de uma montanha encimada por uma estrela singela, circundada por uma corda, arrematada, na ponta por um nó direito; o conjunto circular é ladeado por dois ramos de louro, que também são ladeados, à destra, por um mosquetão e, à sinistra, por um freio em oito; todo conjunto é sobreposto a duas asas. A peça é dourada. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme ilustração abaixo:

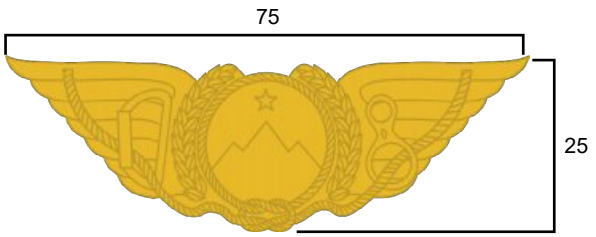	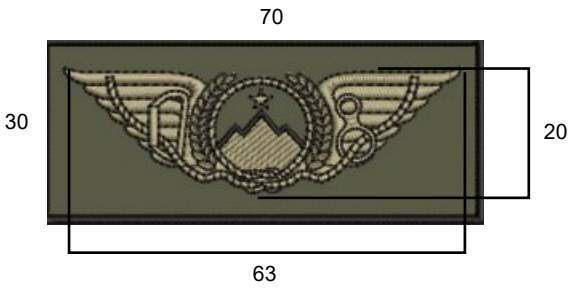
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.4.20. A elipse para militares possuidores do Curso Básico de Montanhismo que tenham servido ou estejam servindo nas OM da 4ª Bda Inf L Mth compõe-se de campo aveludado cinza-escuro, orlada em linha 100% poliéster 120 na cor preta, tendo sobre ela o distintivo metálico anteriormente descrito. **Não é prevista versão para os uniformes operacionais.**

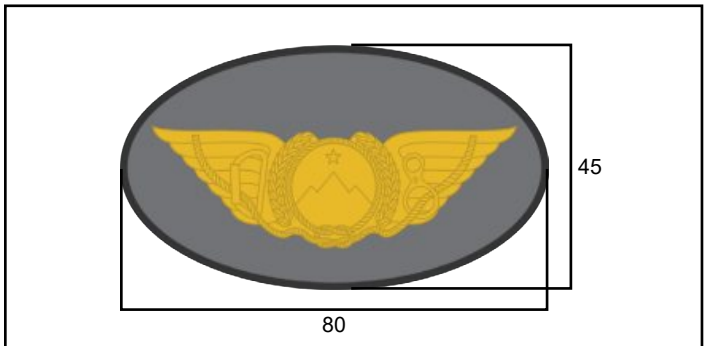

METÁLICO COM ELIPSE

Anexo B
Descrição das Insígnias e dos Distintivos

2.4.21. Curso de Piloto da Aviação do Exército: compõe-se de uma harpia, contornada, voante, carregada pelo Símbolo do Exército. A peça é dourada. A versão bordada, para os uniformes operacionais, segue a mesma descrição com a adaptação de cores, conforme ilustração abaixo:

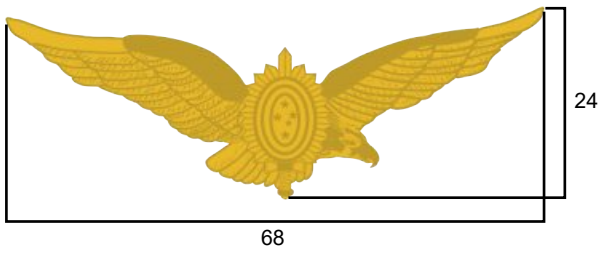	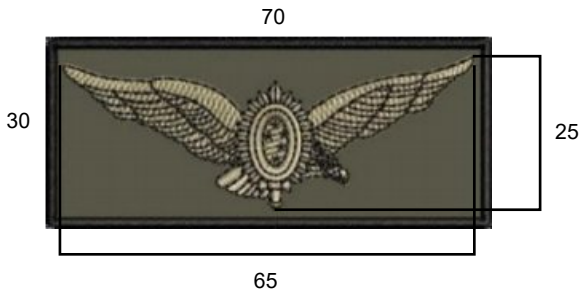
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.4.22. Curso de Piloto de Combate: compõe-se do distintivo do Curso de Piloto da Aviação do Exército sobreposto a uma elipse de campo aveludado azul-safira orlada em linha 100% poliéster 120 na cor preta. A versão bordada, para os uniformes operacionais, compõe-se um gládio montante sustentando à destra, uma asa; todo conjunto em verde-claro, com sua silhueta orlada em negro, repousando sobre campo verde-militar.

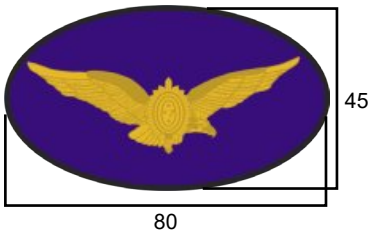	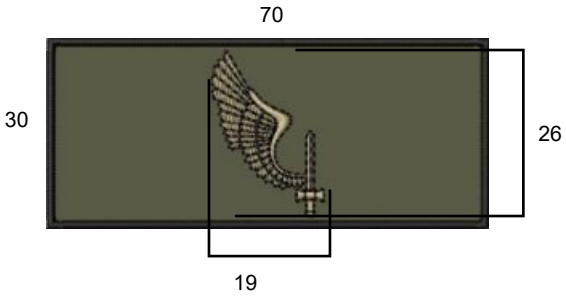
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.42.23. A elipse para militares possuidores do Curso de Piloto de Combate que são ou tenham sido instrutores nomeados dos cursos de piloto do CIAvEx compõe-se de campo aveludado azul-safira, orlada em linha 100% poliéster 120 na cor amarelo-ouro, tendo sobre ela o distintivo metálico anteriormente descrito. **Não é prevista versão para os uniformes operacionais.**

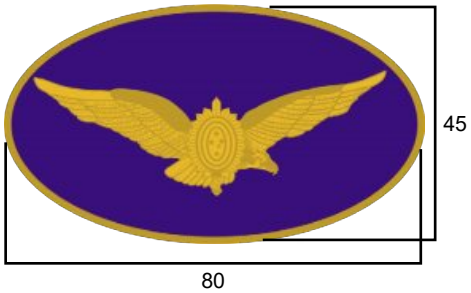

METÁLICO COM ELIPSE

2.4.24. Cursos de Especialização em Aviação do Exército: compõe-se de um escudo português alado tendo, em abismo, o Símbolo do Exército. A peça é dourada. A versão bordada, para os uniformes operacionais, segue a mesma descrição com a adaptação de cores, conforme ilustração abaixo:

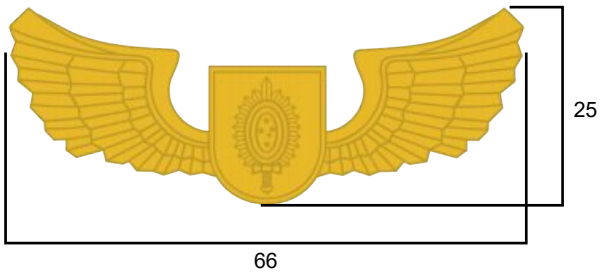

METÁLICO

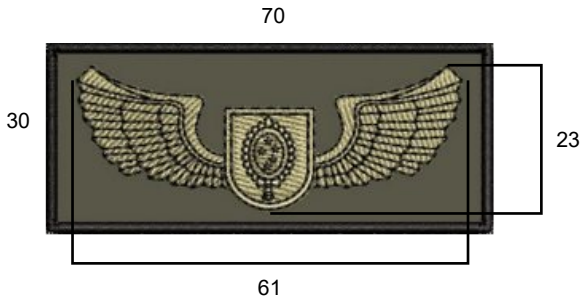

BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.4.25. A elipse para militares possuidores de Curso de Especialização em Aviação do Exército que são ou tenham sido instrutores ou monitores nomeados de Curso de Especialização em Aviação do Exército, compõe-se de campo aveludado azul-safira, orlada em linha 100% poliéster 120 na cor amarelo-ouro, tendo sobre ela o distintivo metálico anteriormente descrito. **Não é previsto versão para os uniformes operacionais.**

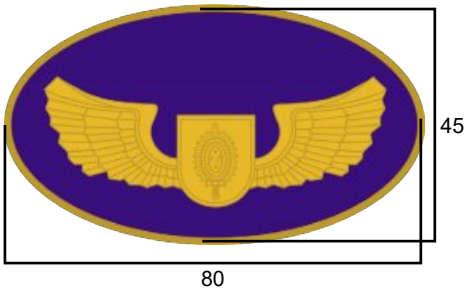

METÁLICO COM ELIPSE

2.4.26. Curso de Busca e Salvamento da Aviação do Exército: compõe-se de uma cruz de Santo André, carregada por uma serpente enleando uma haste; o conjunto repousa sobre a silhueta de montanhas e é envolvido por duas asas tendo, na ponta, um capacete de escafandro. A peça é dourada. A versão bordada, para os uniformes operacionais, segue a mesma descrição com a adaptação de cores, conforme ilustração abaixo:

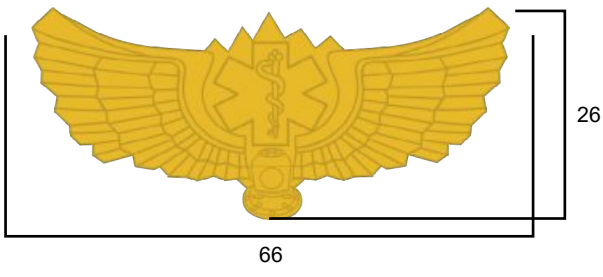

METÁLICO

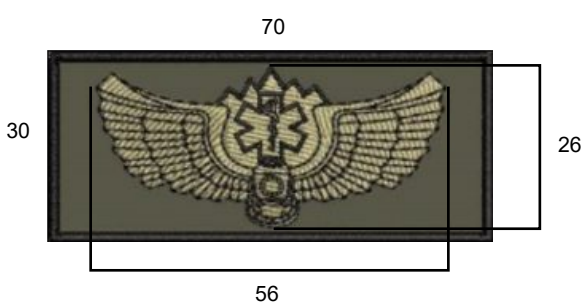

BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.4.27. A elipse para militares que são ou tenham sido instrutores ou monitores nomeados do Curso de Busca e Salvamento da Aviação do Exército do CIAvEx compõe-se de campo aveludado azul-safira, orlada em linha 100% poliéster 120 na cor amarelo-ouro, tendo sobre ela o distintivo metálico anteriormente descrito. **Não é previsto versão para os uniformes operacionais.**

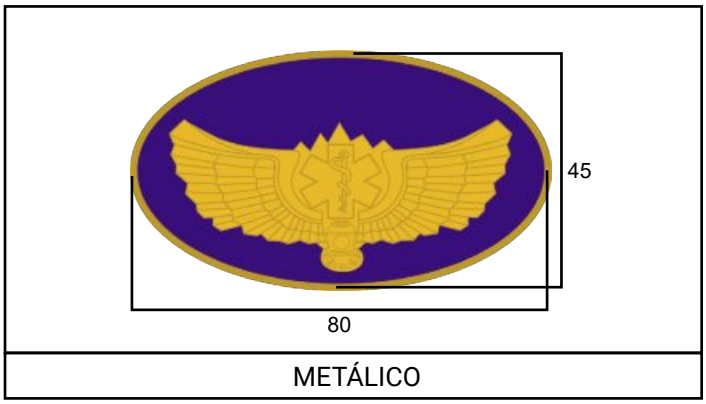

METÁLICO

2.4.28. Curso Básico Paraquedista: compõe-se de um paraquedas aberto alado tendo, na ponta, um laurel. A peça é prateada. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme ilustração abaixo:

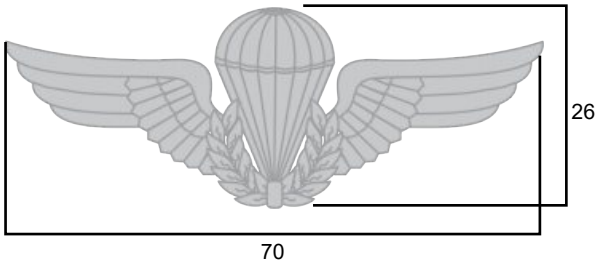

METÁLICO

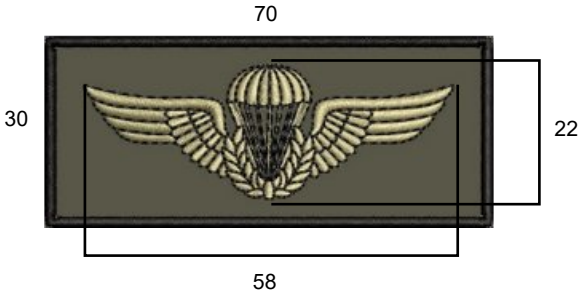

BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.4.29. A elipse para militares que são ou tenham sido nomeados instrutores ou monitores da Formação Básica Paraquedista ou do curso de Mestre de Salto do CIPqdt GPB compõe-se de uma elipse de campo aveludado azul-ferrete, orlada em linha 100% poliéster 120 na cor vermelha, tendo sobre ela o distintivo metálico do Curso Básico Paraquedista. **Não é previsto versão para os uniformes operacionais.**

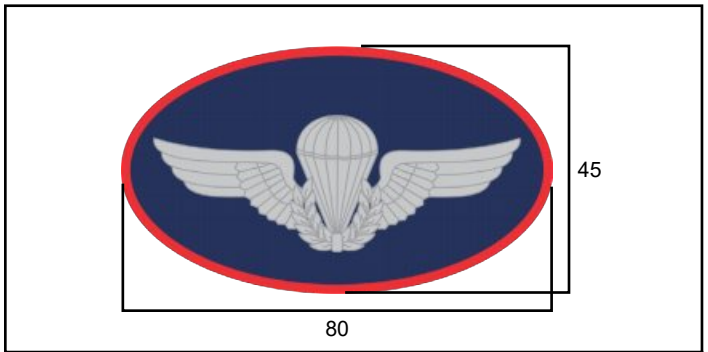

METÁLICO COM ELIPSE

2.4.30. Curso de Forças Especiais: compõe-se de uma elipse de campo aveludado preto, orlada em linha 100% poliéster 120 na cor amarelo-dourado, tendo sobre ela o distintivo metálico do Curso Básico Paraquedista. **Não é previsto versão para os uniformes operacionais (substituído pelo distintivo de bolso, neste caso).**

METÁLICO COM ELIPSE

2.4.31. Curso de Precursor Paraquedista: compõe-se de uma elipse de campo aveludado vermelho, orlada em linha 100% poliéster 120 na cor preta, tendo sobre ela o distintivo metálico do Curso Básico Paraquedista. A versão bordada, para os uniformes operacionais, compõe-se de uma tocha em verde-claro, com a chama em negro e o núcleo em verde-claro, ladeada por uma asa em verde-claro tendo, todo o conjunto, detalhes em negro; o conjunto repousa sobre campo verde-militar e tem sua silhueta orlada em negro, conforme ilustração abaixo:

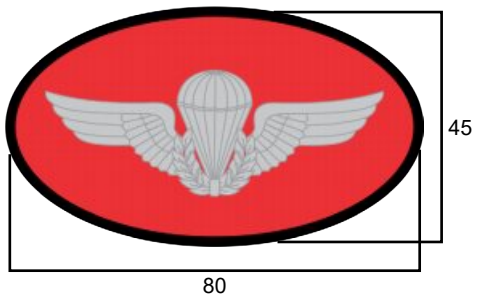

METÁLICO COM ELIPSE

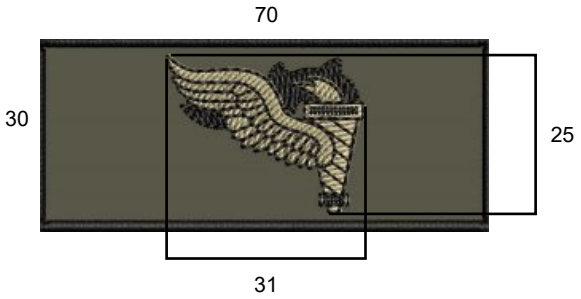

BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.4.32. Curso de Dobragem, Manutenção de Paraquedas e Suprimento pelo Ar (DOMPSA): compõe-se de uma elipse de campo aveludado amarelo, orlada em linha 100% poliéster 120 na cor preta, tendo sobre ela o distintivo metálico do Curso Básico Paraquedista. Em bordado, nos uniformes operacionais, compõe-se de paraquedas aberto, carregada com uma lucerna acesa, ladeada por uma asa tendo, na ponta, uma roda dentada parcialmente sobrecarregada pelo paraquedas; as figuras são em verde-claro com detalhes em negro; o conjunto repousa sobre campo verde-militar e tem sua silhueta orlada em negro, conforme ilustração abaixo:

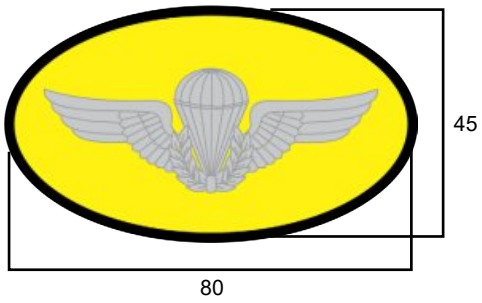	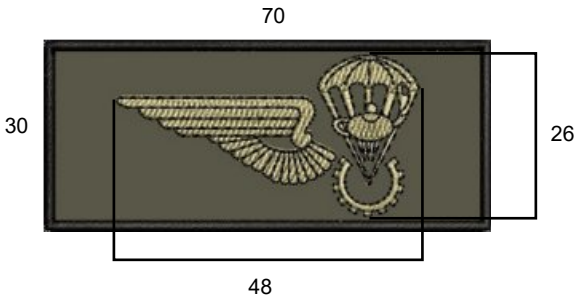
METÁLICO COM ELIPSE	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.4.33. Cursos de Especialização do Centro de Instrução de Blindados: compõe-se de uma VBC (Renaut F 17 – primeiro material) a um terço de perfil a destra, laureada e encimada por uma estrela gironada; o conjunto tem, num listel ondulado, sotoposto, o dístico: “BLINDADOS”. A peça é dourada. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme ilustração abaixo:

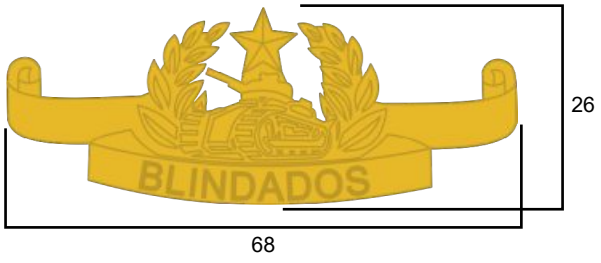	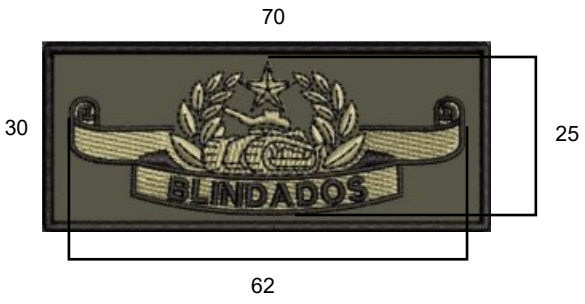
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.4.34. A elipse para militares possuidores de Curso de Especialização do Centro de Instrução de Blindados que são ou tenham sido instrutores ou monitores de cursos do CI Bld compõe-se de campo aveludado cinza-aço, orlada em linha 100% poliéster 120 na cor amarelo-ouro, tendo sobre ela o distintivo metálico anteriormente descrito. **Não é previsto versão para os uniformes operacionais.**

METÁLICO COM ELIPSE

2.4.35. Cursos de Especialização de Polícia do Exército: compõe-se de dois bucaneiros trespassados; o conjunto repousa sobre duas asas que carregam, na ponta, um laurel. A peça é dourada. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme ilustração abaixo:

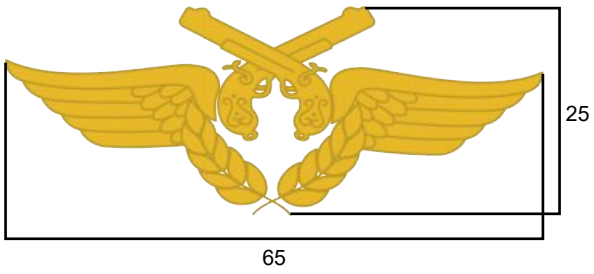

METÁLICO

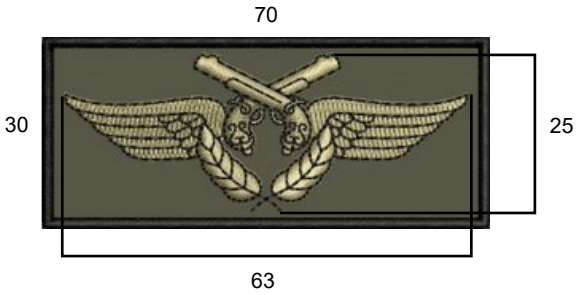

BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.4.36. Cursos do Centro de Instrução de Engenharia de Construção/Centro de Instrução de Engenharia: compõe-se de uma estrela gironada que repousa no chefe de uma roda dentada, e esta circunscreve o símbolo da Engenharia que sobrecarrega sua ponta; o conjunto é ladeado por dois paquifes rebuscados. A peça é dourada. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme ilustração abaixo:

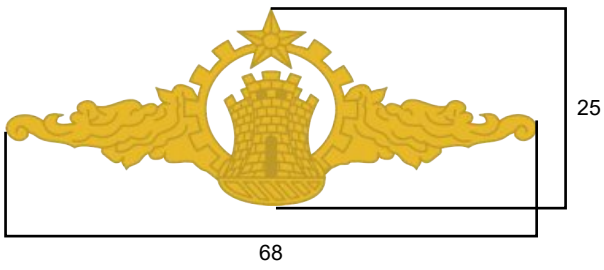	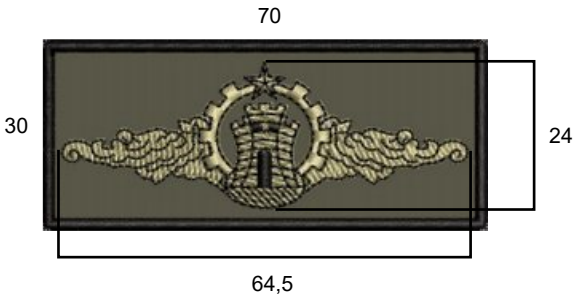
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.4.37. Cursos do Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes: compõe-se de um escudo português filetado, alado e encimado por uma estrela gironada; este tem uma bordadura externa na ponta, de asa a asa; o chefe é carregado por uma viatura lançadora de foguetes e o contrachefe pelo símbolo da Artilharia. A peça é dourada. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme ilustração abaixo:

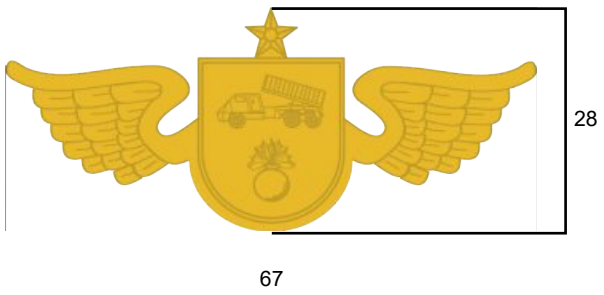	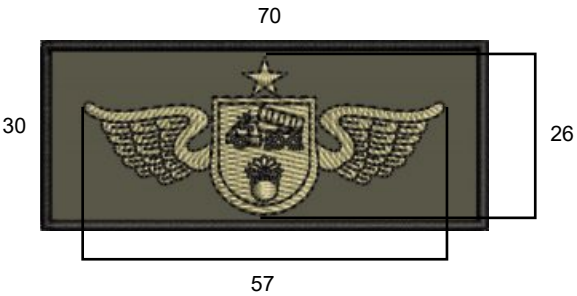
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.4.38. A elipse para militares possuidores de Curso do Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes que são ou tenham sido instrutores ou monitores de cursos do CI Art Msl Fgt compõe-se de campo aveludado azul-ultramar, orlada em linha 100% poliéster 120 na cor amarelo-ouro, tendo sobre ela o distintivo metálico anteriormente descrito. **Não é previsto versão para os uniformes operacionais.**

METÁLICO COM ELIPSE

2.4.39. Cursos da Escola de Inteligência Militar do Exército: compõe-se de um escudo circular, filetado e alado; em abismo um sabre montante encimado por uma estrela gironada; sobreposta ao sabre, há uma lucerna contornada. A peça é dourada. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme ilustração abaixo:

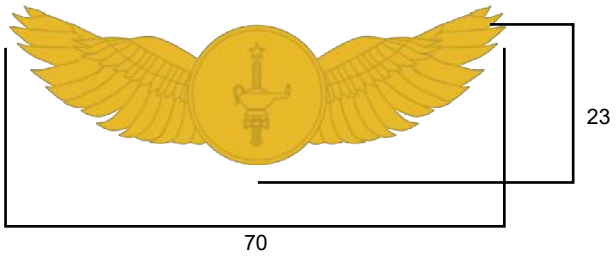

METÁLICO

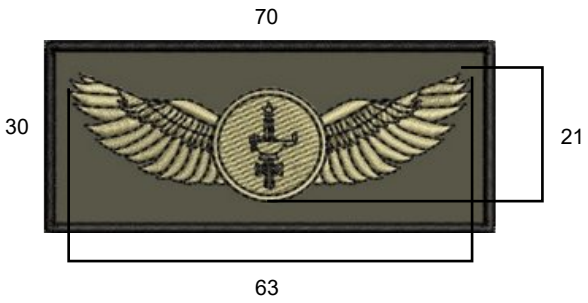

BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.4.40. Curso de Saúde Operacional: compõe-se de uma estrela da vida, representativa de pronto-socorrismo, atendimento pré-hospitalar ou resgate em emergências médicas, que traz, no coração, um distintivo de médico, com a cabeça da serpente contornada; a estrela é sobreposta por um laurel e ladeado por dois paquifes singelos. A peça é dourada. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme ilustração abaixo:

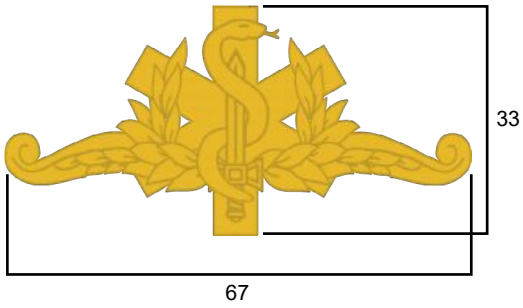	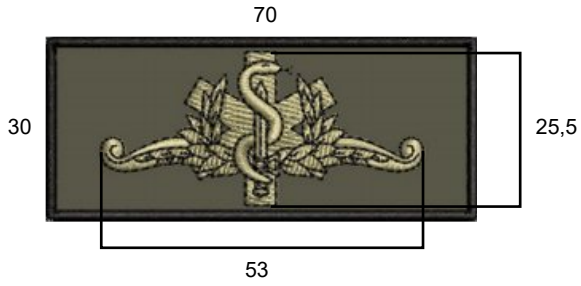
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.4.41. Cursos de Defesa Cibernética: compõe-se de um escudo suíço filetado tendo, em abismo, um sabre trespassado por um raio com ponta de lança; o conjunto é ladeado por cinco raios contíguos distendidos horizontalmente. A peça é dourada. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme ilustração abaixo:

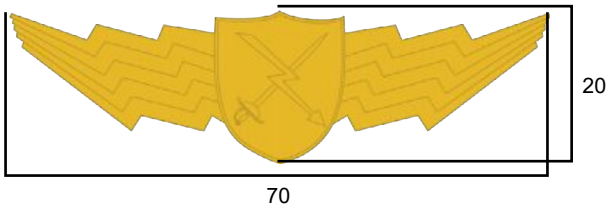	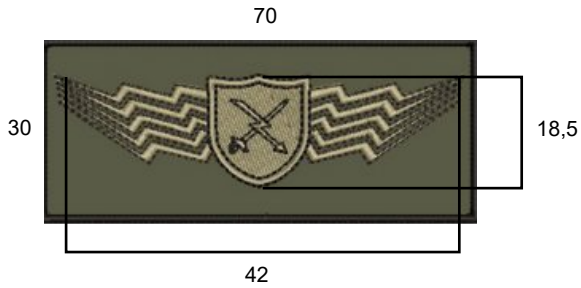
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.4.42. Cursos de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear: compõe-se de um escudo suíço filetado, tendo, em abismo, uma máscara contra gases; o conjunto é ladeado por ramos de folhas lanceoladas, distendidos horizontalmente. A peça é dourada. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme ilustração abaixo:

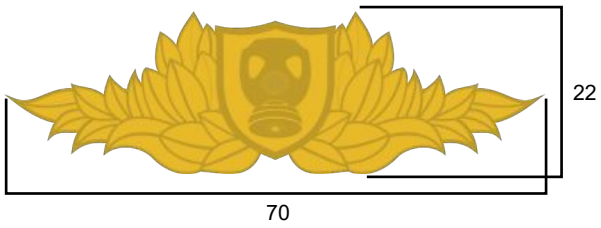	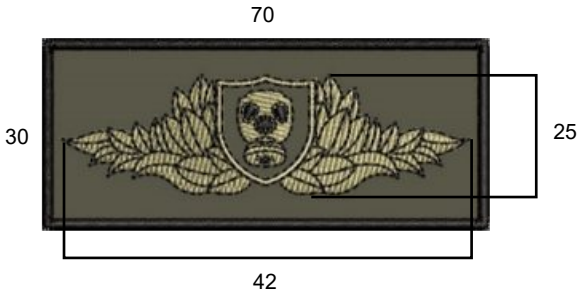
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.4.43. Cursos de Perícia e/ou Investigação Criminal: compõe-se de um escudo circular envolto por uma roda dentada laureada, onde repousa uma estrela gironada; sobre o escudo, no chefe, uma balança; à destra, um microscópio e, à sinistra, uma lupa; o conjunto é ladeado por dois paquifes singelos. A peça é dourada. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme ilustração abaixo:

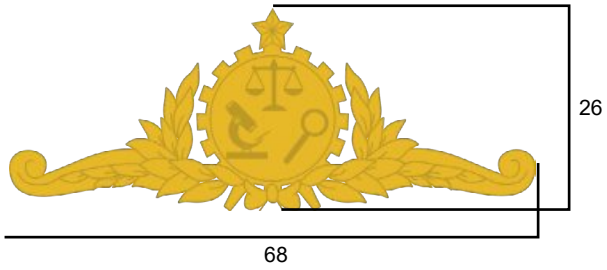	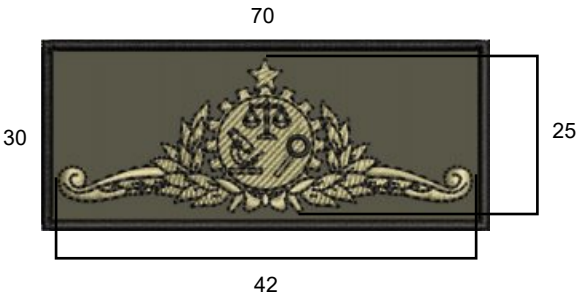
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.4.44. Curso de Observador Aéreo: compõe-se do Símbolo do Exército alado. A peça é dourada. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme ilustração abaixo:

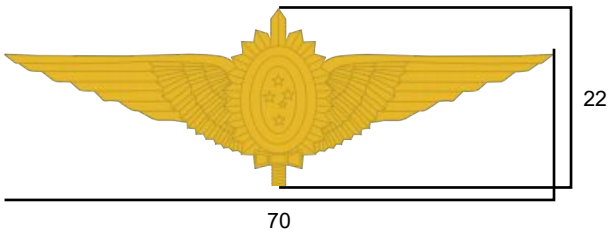	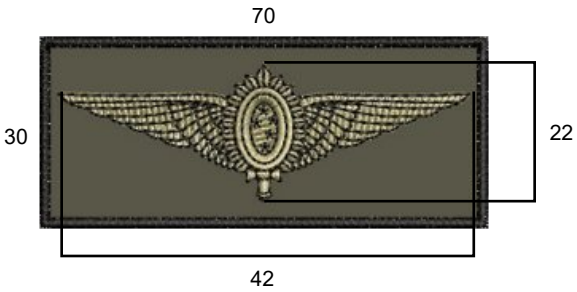
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.4.45. A elipse para militares que são ou tenham sido instrutores nomeados do Curso de Observador Aéreo na EsIE ou no CIAvEx compõe-se de campo aveludado azul-safira, orlada em linha 100% poliéster 120 na cor amarelo-ouro, tendo sobre ela o distintivo metálico anteriormente descrito. **Não é previsto versão para os uniformes operacionais.**

METÁLICO COM ELIPSE

2.4.46. Cursos do Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército/Cursos do 2º Centro de Geoinformação: compõe-se de um escudo circular que representa um distintivo de Topógrafo; o escudo é laureado e o conjunto é ladeado por ramos de louro distendidos horizontalmente. A peça é dourada. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme ilustração abaixo:

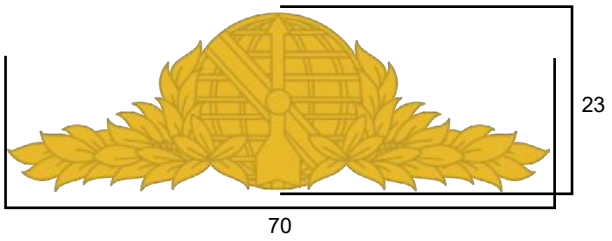	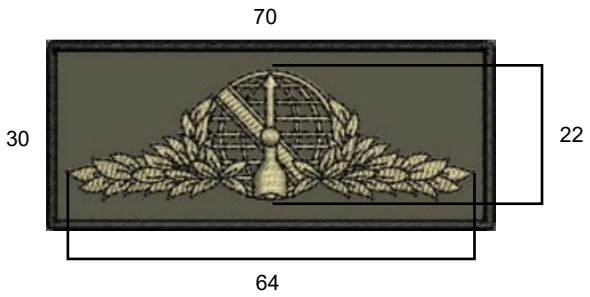
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.4.47. Cursos do Centro de Idiomas: compõe-se de um livro aberto sustentando um sabre montante que trespassa a esfera sólida onde se destaca em seu interior, em abismo, uma flor-de-lis; uma roda dentada envolve a esfera e ambas as figuras são parcialmente sobrecarregadas pelo livro; o conjunto é ladeado por dois paquifes com ramos de louro que se desdobram horizontalmente. A peça é dourada. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme ilustração abaixo:

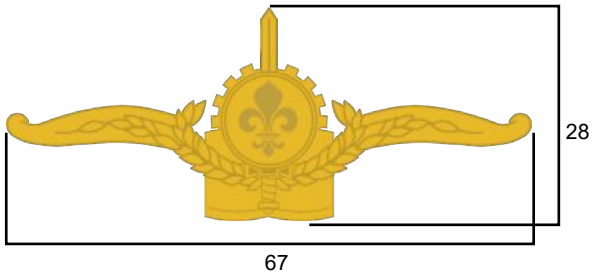	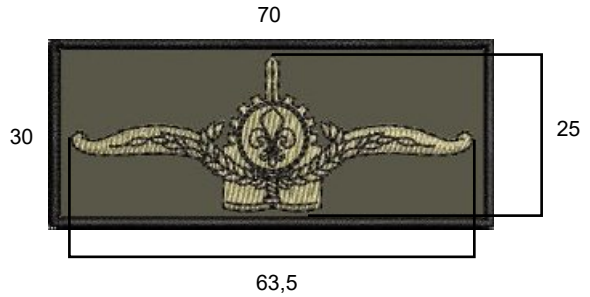
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.4.48. Cursos de Especialização na Escola de Sargentos de Logística: compõe-se do símbolo representativo da Logística; uma roda dentada envolve o conjunto tendo, no chefe, um elmo e, na ponta, uma estrela gironada laureada; tudo é ladeado por dois paquifes rebuscados. A peça é dourada. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme ilustração abaixo:

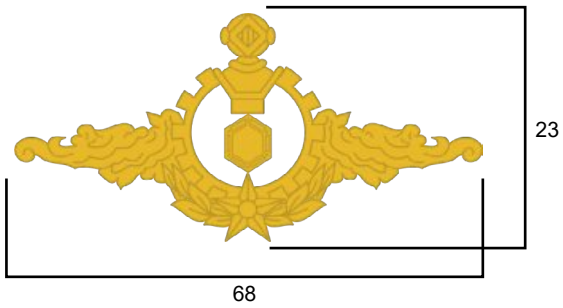	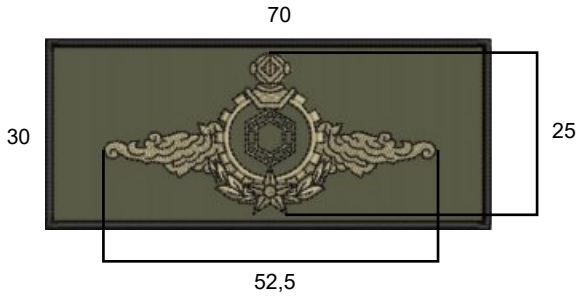
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.5. DISTINTIVOS PECULIARES

Os distintivos de curso e estágios fora da Força, em metal usados no peito esquerdo nos uniformes de passeio completo e passeio; ou bordados, usados nos uniformes operacionais.

2.5.1. Distintivo de Adjunto de Comando: compõe-se de uma elipse, circulada por um resplendor de lâminas de espadas, carregado de uma quaderna, tudo em ouro; a quaderna apresenta em seu interior dois campos, um em azul-celeste, à destra, e outro a esquerda, à sinistra, em esmalte, e ao centro, sobreposto, o Símbolo do Exército nas suas cores. Envolvendo este conjunto, uma coroa de louro, também em ouro, representativa da distinção conferida ao militar especialmente selecionado para desempenhar a função inerente ao cargo de Adjunto de Comando. Sustentando tudo isso, uma espada, em ouro, representativa de comando. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, e apresenta diferença de cores (resplendor) e dimensões em comparação ao Curso de Adjunto de Comando, conforme imagem abaixo.

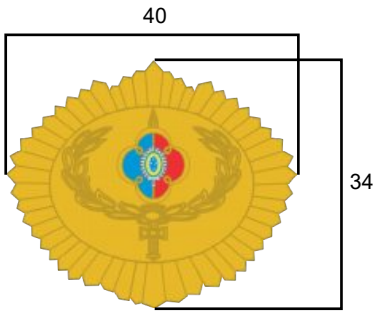	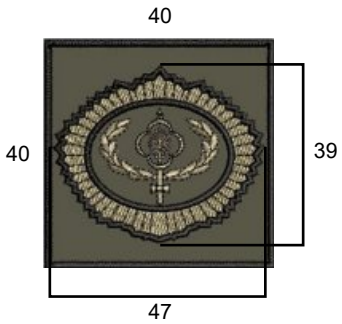
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.5.2. Distintivo de Ex-Integrante de Missão de Paz: compõe-se de escudo circular, com 20 mm ou 30 mm de diâmetro. O campo central é carregado com o globo terrestre na cor azul-celeste, tendo os meridianos, os paralelos e a representação geográfica dos continentes na cor dourada. O Símbolo do Exército, em suas cores, fica sobreposto ao globo terrestre. Envolvendo o campo central, uma coroa circular na cor verde, filetada de azul-celeste; a coroa circular verde contém, no chefe, a inscrição "MISSÃO DE PAZ" e, no contrachefe, o país/região em que foi cumprida a missão ou a sigla pela qual a missão ficou conhecida, com letras douradas; um filete dourado envolve todo o distintivo. A versão bordada, para os uniformes operacionais, segue a mesma descrição com a adaptação de cores, conforme ilustração abaixo.

	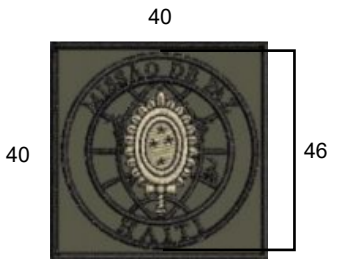
METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.5.3. Distintivos de Cursos e Estágios Fora da Força

- São permitidos distintivos originais de cursos e estágios fora da Força, no exterior, nacionais regulados pelo Ministério da Defesa, pelo Regulamento de Uniformes da Marinha do Brasil (RUMB) e pelo Regulamento de Uniformes para os Militares da Aeronáutica (RUMAER), tão somente no peito esquerdo do usuário, em metal, nos uniformes de passeio completo e passeio (3º, 4º, 5º, 6º e 8º), e bordado, nos uniformes operacionais (9º e macacão de combate).

METÁLICO	BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

- Devem ser preferencialmente usados os distintivos originais de cursos e estágios previstos na Força e no país de origem.

- Podem ser usados distintivos adaptados aos padrões deste regulamento, buscando manter a identificação visual mais próxima possível do original, quanto ao formato e proporções.

- **É vedado** o uso de distintivos de cursos e estágios realizados por Forças Auxiliares, Órgãos Civis ou Entidades Privadas, mesmo que sofrendo adaptação aos padrões deste regulamento.

2.6. DISTINTIVOS SEMICIRCULARES

2.6.1. Faixa semicircular com fundo verde-oliva.

- Compõe-se uma faixa semicircular bordada em campo verde-oliva, em sarja, com 120 mm de comprimento do arco superior e 30 mm de largura (raio igual a 80 mm). A inscrição e orla da faixa, ambos com 2 mm de espessura, são bordados em linha 100% poliéster 120 na cor amarelo-ouro, para os uniformes passeio completo e passeio (4º ao 8º). Nos uniformes operacionais, tem suas cores e dimensões substituídas, conforme ilustração abaixo:

2.6.1.1. Estágio de Adaptação à Selva

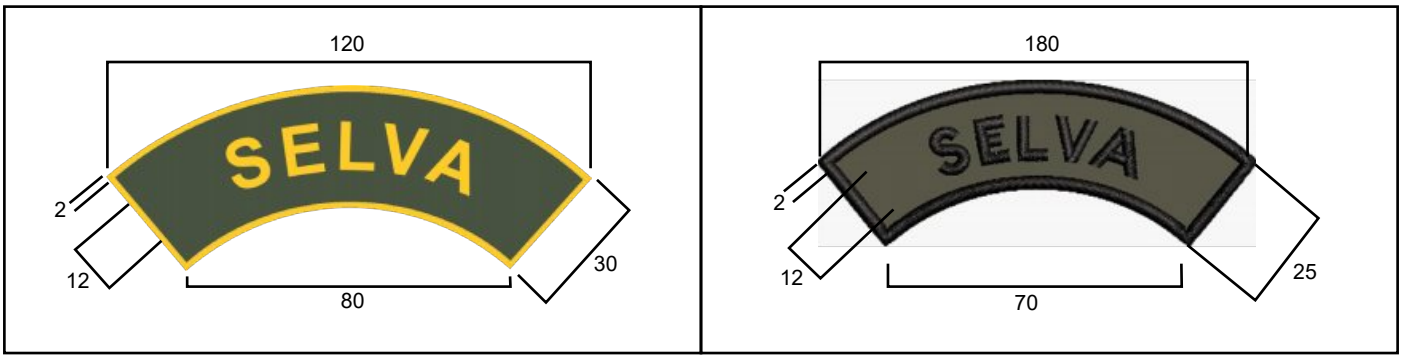

2.6.1.2. Estágio Básico do Combatente de Caatinga

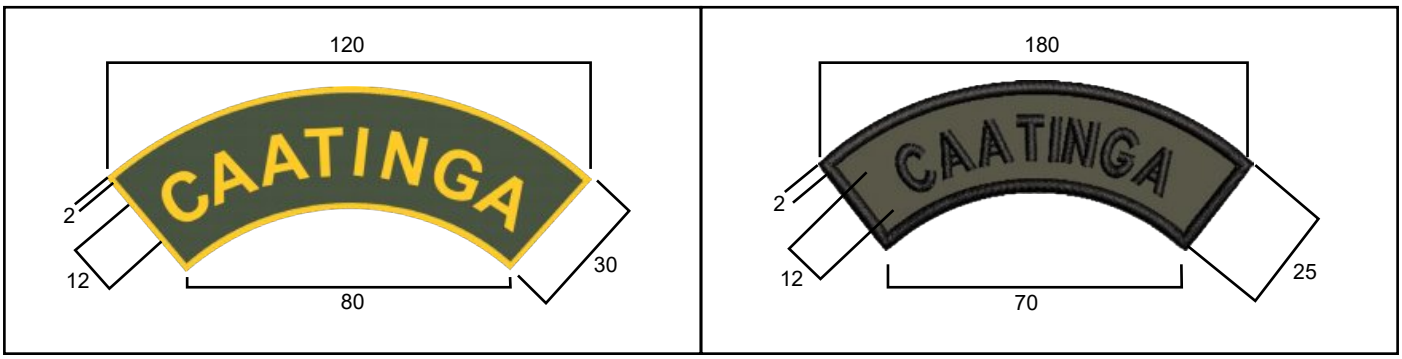

2.6.1.3. Estágio de Adaptação às Operações Aeromóveis

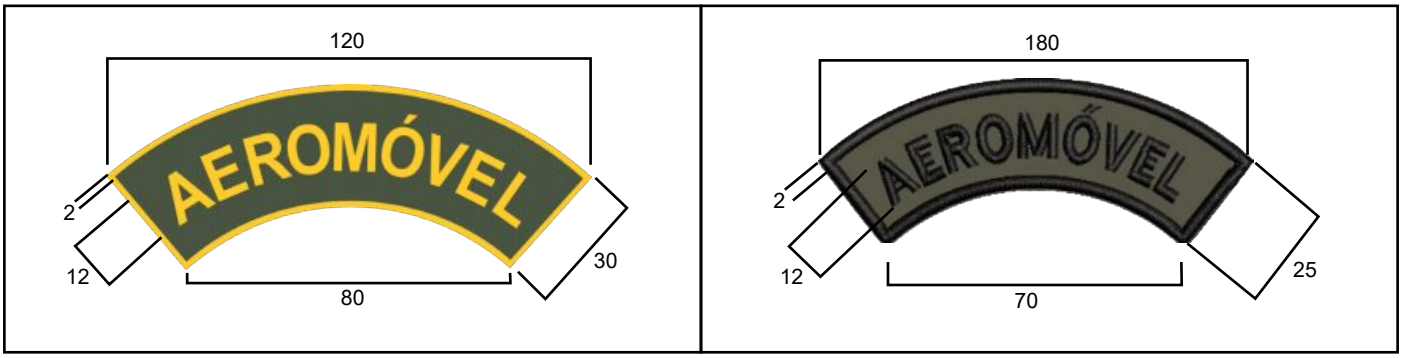

2.6.1.4. Estágio Básico do Combatente de Montanha

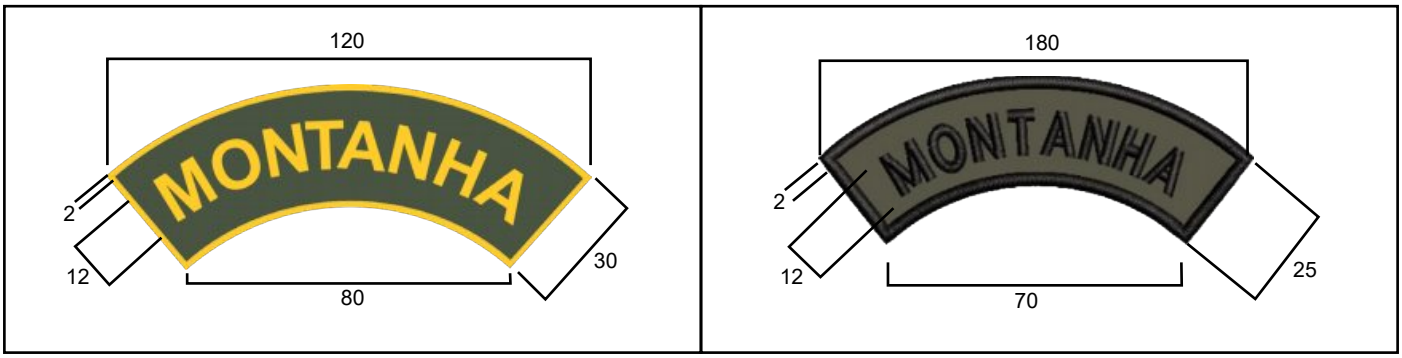

2.6.1.5. Estágio de Adaptação ao Pantanal

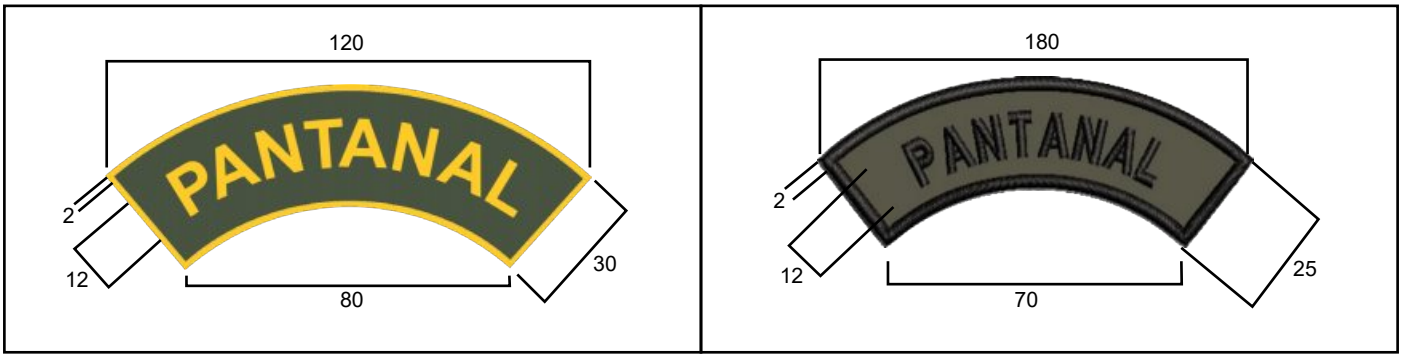

2.6.2. Faixa semicircular com fundo preto.

- Compõe-se uma faixa semicircular bordada em campo preto, em sarja, com 120 mm de comprimento do arco superior e 30 mm de largura (raio igual a 80 mm). A inscrição e orla da faixa, ambos com 2 mm de espessura, são bordados em linha 100% poliéster 120 na cor amarelo-ouro, para os uniformes passeio completo e passeio (4º ao 8º). Nos uniformes operacionais, tem suas cores e dimensões substituídos conforme a ilustração abaixo.

2.6.2.1 Curso de Forças Especiais

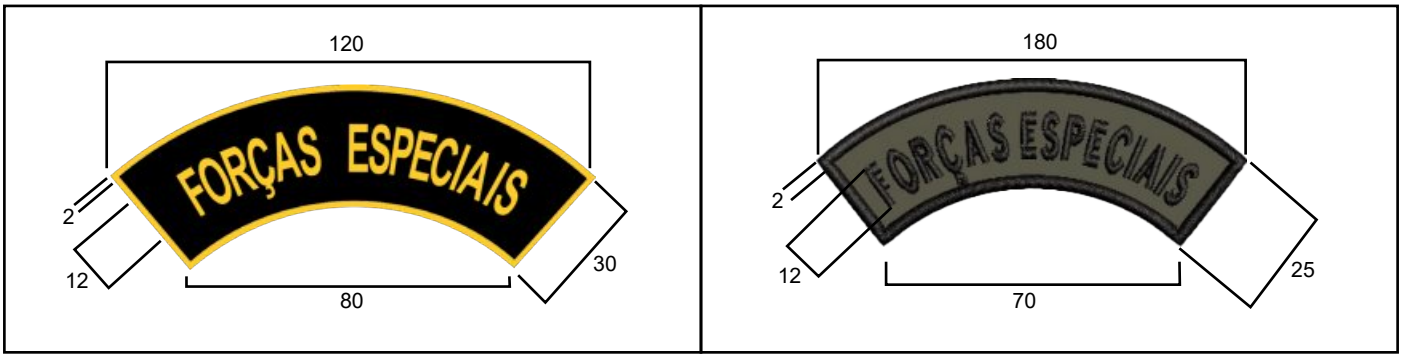

2.6.2.2. Curso de Ações de Comandos

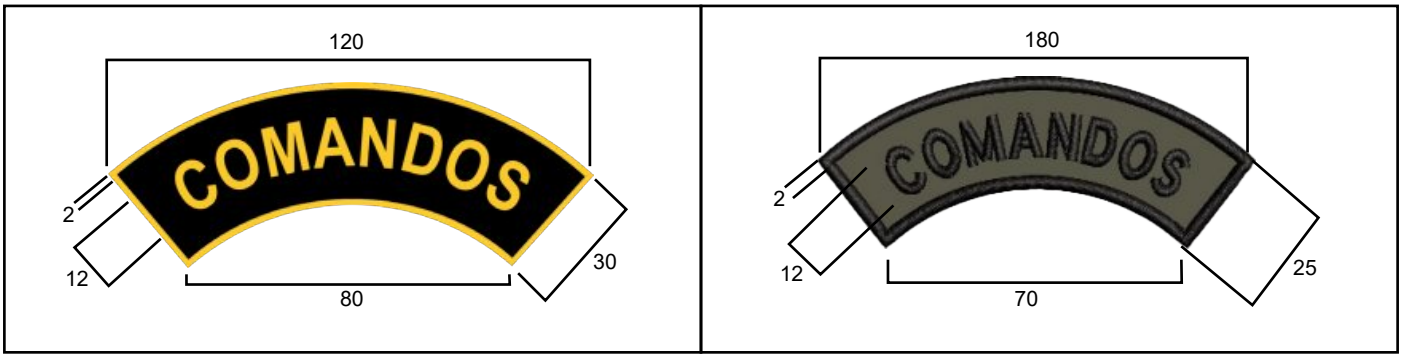

Anexo B
Descrição das Insígnias e dos Distintivos

2.7. DISTINTIVOS DE GORRO

- Os distintivos de gorro com pala colorido são bordados com linha 100% poliéster 120, apresentando formato e as cores correspondentes. Os distintivos de gorro camuflado seguem o mesmo padrão de material e cor dos distintivos de baixa visibilidade.

Curso de Forças Especiais

Curso de Ação de Comandos

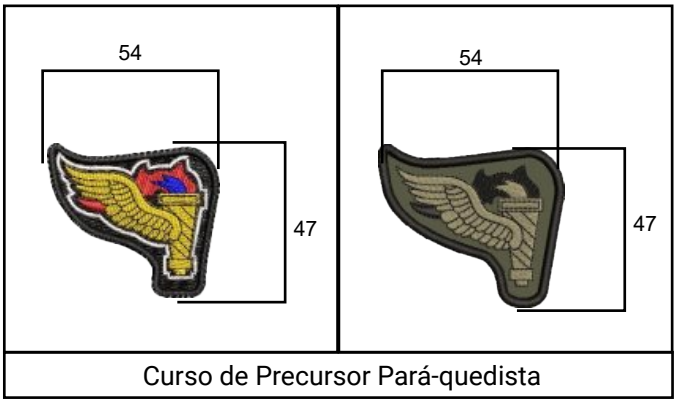

Curso de Precursor Pará-quedista

Estágio de Mestre de Salto Livre

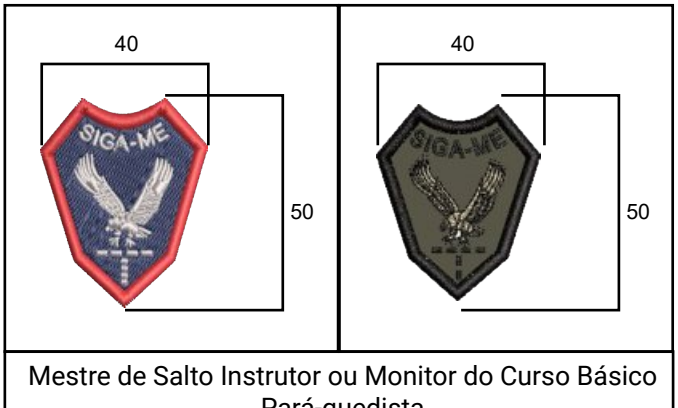

Mestre de Salto Instrutor ou Monitor do Curso Básico Pará-quedista

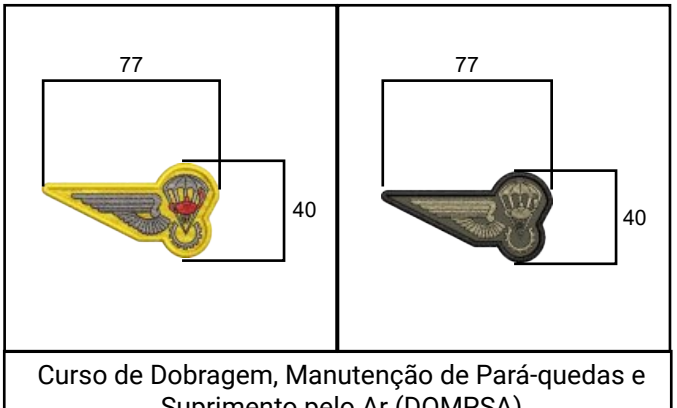

Curso de Dobragem, Manutenção de Pará-quedas e Suprimento pelo Ar (DOMPSA)

Descrição das Insígnias e dos Distintivos

Estágio de Salto Livre

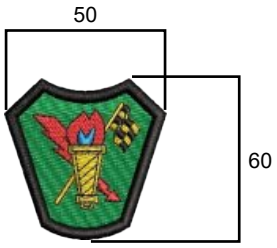

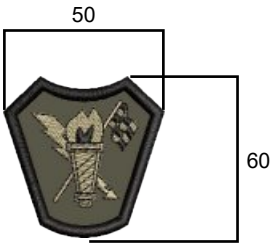

Auxiliar de Precursor Pará-quedista

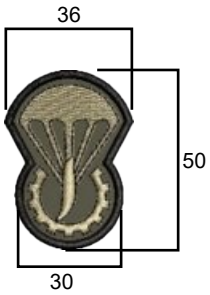

Auxiliar de DOMPSA

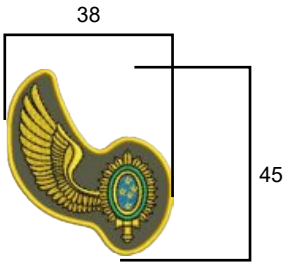

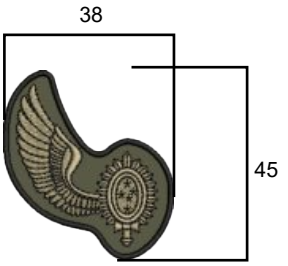

Estágio de Operações Aeromóveis

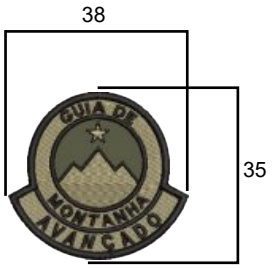

Curso Avançado de Montanhismo

Cursos no Centro de Instrução de Blindados

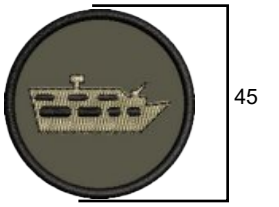

Curso de Navegação Fluvial ou Estágios no Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia

Estágios no Centro de Instrução de Garantia da Lei e da Ordem/Centro de Instrução de Operações Urbanas

Anexo B
Descrição das Insígnias e dos Distintivos

Estágios no Centro de Instrução de Operação na Caatinga

Cursos e Estágios de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear

Estágios no Centro de Instrução de Operações no Pantanal

Estágios no Centro de Adestramento Leste

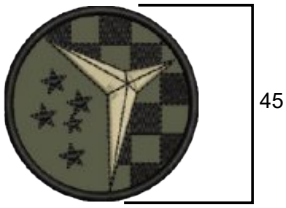

Estágios no Centro de Adestramento Sul

Estágios no Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil

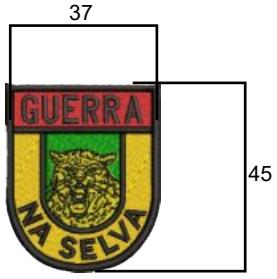

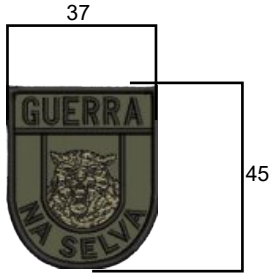

Cursos no Centro de Instrução de Guerra na Selva

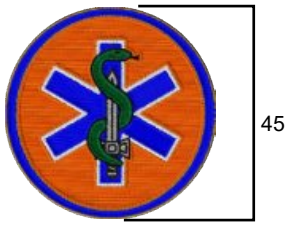

Curso de Saúde Operacional

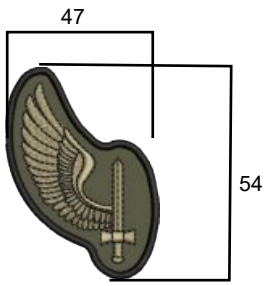

Curso de Piloto de Combate

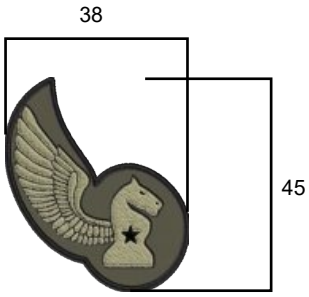

Curso Avançado de Aviação

2.8. BANDEIRA NACIONAL

- Bordada com linha 100% poliéster 120, apresentando formato e as cores da Bandeira do Brasil, nas dimensões 56 mm x 80 mm. O campo universal verde pode ser em lona ou bordado.

É vedada por lei a alteração das cores da Bandeira Nacional (art. 31 da lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971). Sendo assim, não é permitida a substituição das cores, ainda que para atender às necessidades de camuflagem.

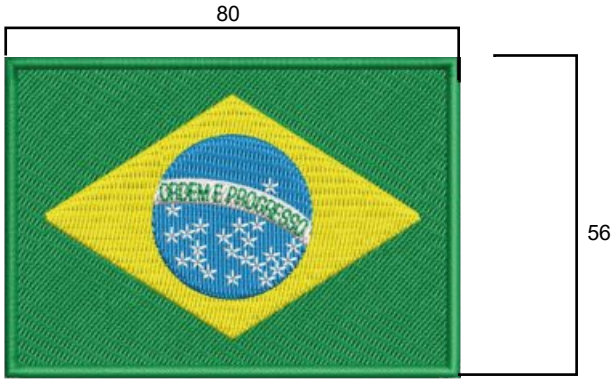

2.9. SÍMBOLO DO EXÉRCITO

- Compõe-se de um escudo de três elipses concêntricas prateadas e perfiladas, sendo o espaço central na cor azul-celeste, contendo o Cruzeiro do Sul, na sua cor prateada; o espaço entre as elipses central e média é de cor amarela e entra a média e a externa, de cor verde; possui um resplendor prateado, formado por vinte lâminas, que envolve o escudo e, sob este, um sabre, também prateado, seguindo o seu eixo vertical.

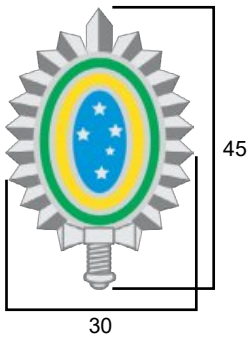

2.10. DISTINTIVO DE MINISTRO DO STM

- Compõe-se de dois ramos de carvalho com folhas e frutos, sobre barretas, formando dois "V", encimados por uma esfera armilar, bordados com fio **Myller** na cor ouro-novo em fundo preto, para os 1º, 2º, 3º e 4º uniformes, ou bordados na cor cinza nos 5º e 6º uniformes.

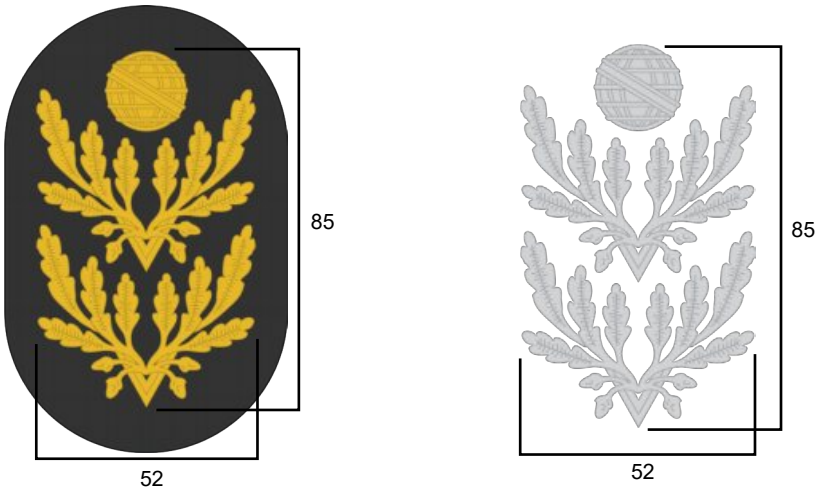

2.11. DISTINTIVO DE OFICIAL-GENERAL

2.11.1. Metálico: compõe-se de um ramo de carvalho recurvado, com folhas e frutos, na cor dourada, para uso nas golas da camisa bege meia-manga e túnica branca dos 3º uniformes.

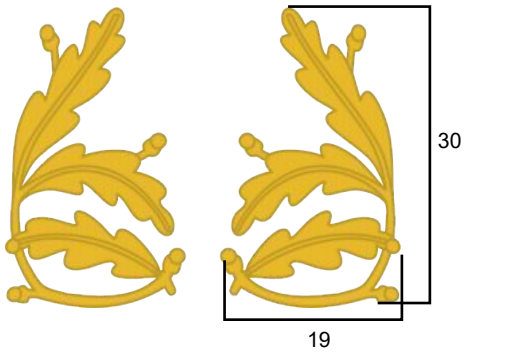

Tamanho reduzido – 8º uniforme

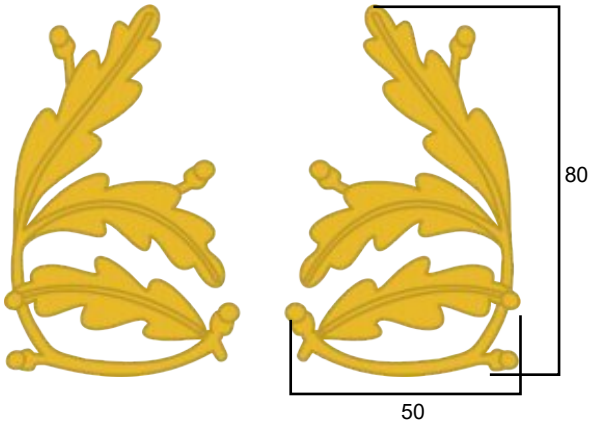

Tamanho normal – 3º uniforme

2.11.2. Bordado em cinza-escuro: compõe-se de um ramo de carvalho recurvado, com folhas e frutos, bordado em linha 100% poliéster 120, na cor cinza-escuro, para aplicação na lapela das túnicas do 4º, 5º e 6º uniformes.

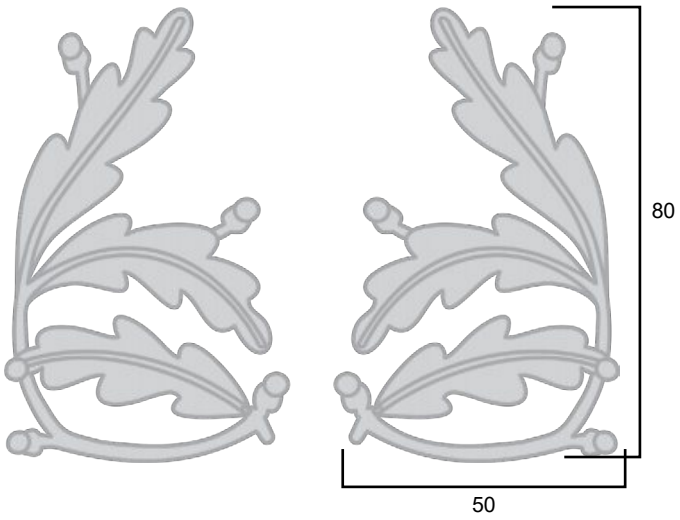

2.11.3. Bordado em ouro-novo: compõe-se de um ramo de carvalho, com folhas e frutos, bordado em fio **Myller** na cor ouro-novo, para aplicação em ambas as golas do dólmã cinza-escuro do 1º uniforme.

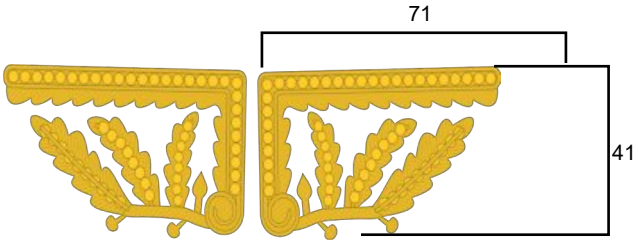

Anexo B
Descrição das Insígnias e dos Distintivos

2.12. DISTINTIVO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO E DE GUARDAS

- Bordado sobre lona de nylon PVC na cor preta, com a inscrição “PE”, “BG”, “BGP” ou “RCG” em letras brancas ou em lona de nylon PVC na cor branca, em letras vermelhas, para aplicação no velcro do bolso do braço direito dos uniformes operacionais.

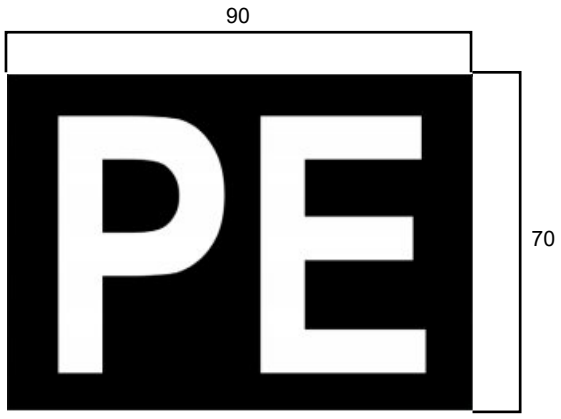

(apenas como exemplo)

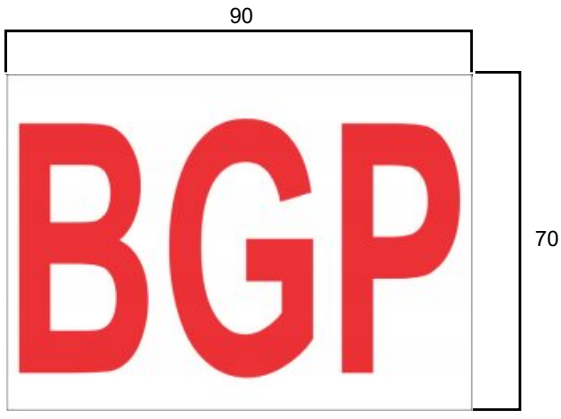

(apenas como exemplo)

2.13. DISTINTIVO PARA PESSOAL DE SAÚDE E ATIVIDADES CORRELATAS

- Bordado sobre lona de nylon PVC na cor branca, tendo no centro uma cruz grega vermelha para aplicação no velcro do bolso do braço esquerdo dos uniformes operacionais.

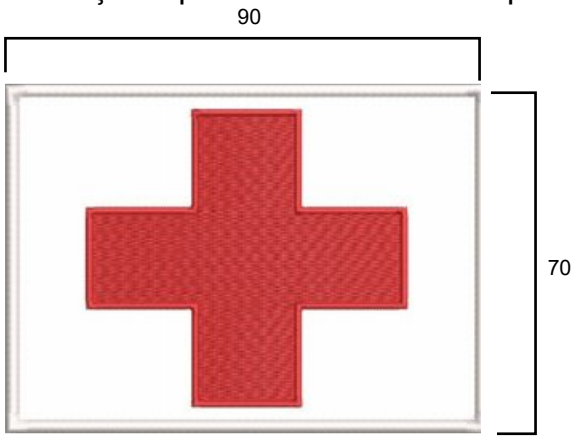

2.14. DISTINTIVO DE SERVIÇO DE GUERRA EM CAMPANHA EXTERNA

- Compõe-se de barreta horizontal com 45 mm de comprimento e 5 mm de largura, metálica, na cor dourada para uso na túnica dos 2º uniformes ou bordada em cor cinza-claro nas demais túnicas (3°, 4° e 5° uniformes) e jaqueta de parada (6° uniforme).

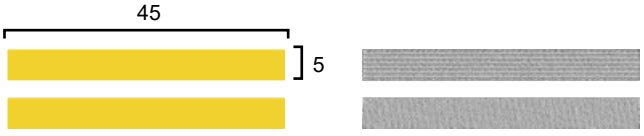

2.15. DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR (DOM), HISTÓRICO OU ESPECIAL

2.15.1. Em metal: deve possuir a dimensão de 33 mm x 46 mm e composição prevista em legislação específica ou conforme portaria de criação. Aplicado diretamente no tecido do bolso esquerdo dos 3º, 4°, 5°, 6° e 8º uniformes, ou lugar correspondente nas túnicas femininas, por meio de pinos ou imãs.

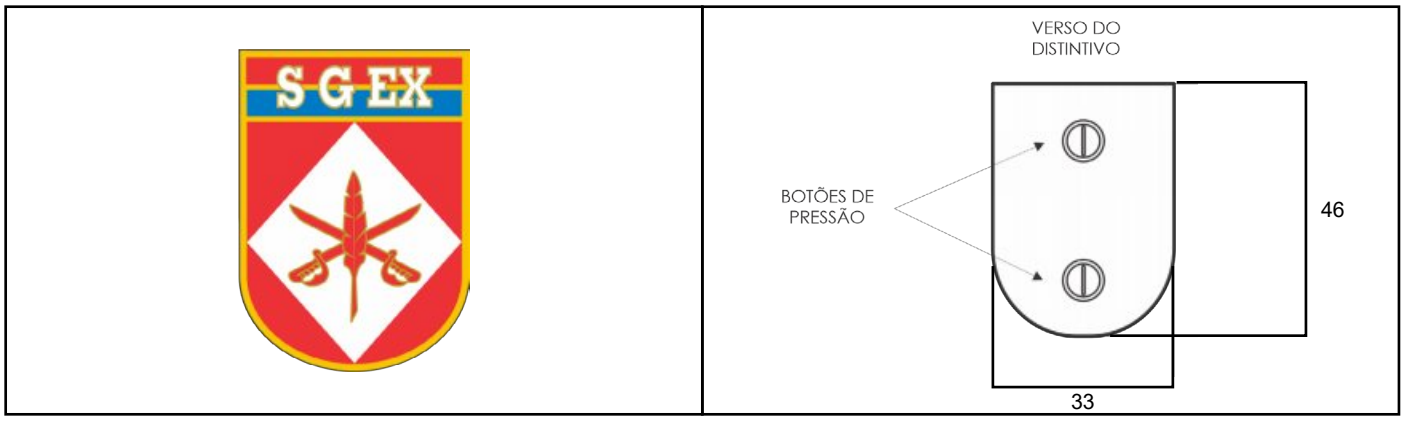

2.15.2. Bordado: deve possuir a dimensão de 58 mm x 80 mm, confeccionados em lona de nylon PVC, na cor verde militar (Pantone 19-0512 TCX IVY GREEN), e linhas verde-claro (Pantone 17-1310 TCX TIMBER WOLF) e preta (Pantone Black C). Aplicado nos velcros do bolso do braço direito dos uniformes operacionais.

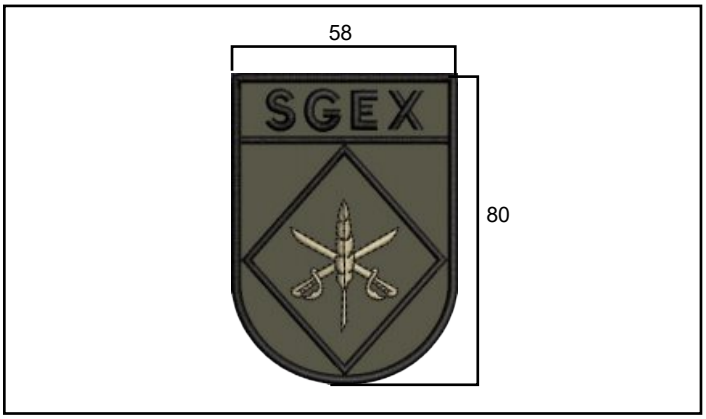

2.16. DISTINTIVO DE OM PARA MILITARES EM MISSÃO NO EXTERIOR

- Possuem e mesma descrição dos DOM em metal e bordado, com a seguinte composição: escudo português partido, de verde e de amarelo, filetado de dourado; no coração, o Símbolo do Exército em suas cores. Chefe coticado de dourado, cortado de vermelho e de azul-celeste por filete também dourado. Sobre o chefe, em ouro, a inscrição “BRASIL”. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme ilustração abaixo:

METÁLICO

BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.17. DISTINTIVO DE OM PARA MILITARES INATIVOS DO EXÉRCITO

- Possuem e mesma descrição dos DOM em metal e bordado, com a seguinte composição: escudo português campo branco filetado de dourado; no coração, o Distintivo de Militar Inativo, em abismo, em suas cores. Chefe coticado de dourado, cortado de vermelho e de azul-celeste por filete também dourado. Sobre o chefe, em ouro, a inscrição “EXÉRCITO”. Em bordado, nos uniformes operacionais, tem suas cores substituídas, conforme ilustração abaixo:

METÁLICO

BORDADO DE BAIXA VISIBILIDADE

2.18. DISTINTIVO DA SEÇÃO DE SEGURANÇA DO COMANDANTE DO EXÉRCITO

- Compõe-se de um escudo circular, em metal, com 25 mm de diâmetro; anverso carregado com o Brasão do Exército em suas cores e em fundo branco, com bordadura de 3 mm de diâmetro, em fundo preto e borda na cor ouro, contendo o dístico "GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO", em chefe, e "SEGURANÇA PESSOAL" em contrachefe, separados por "*", na cor ouro. Usado apenas no paletó adotado por esta seção.

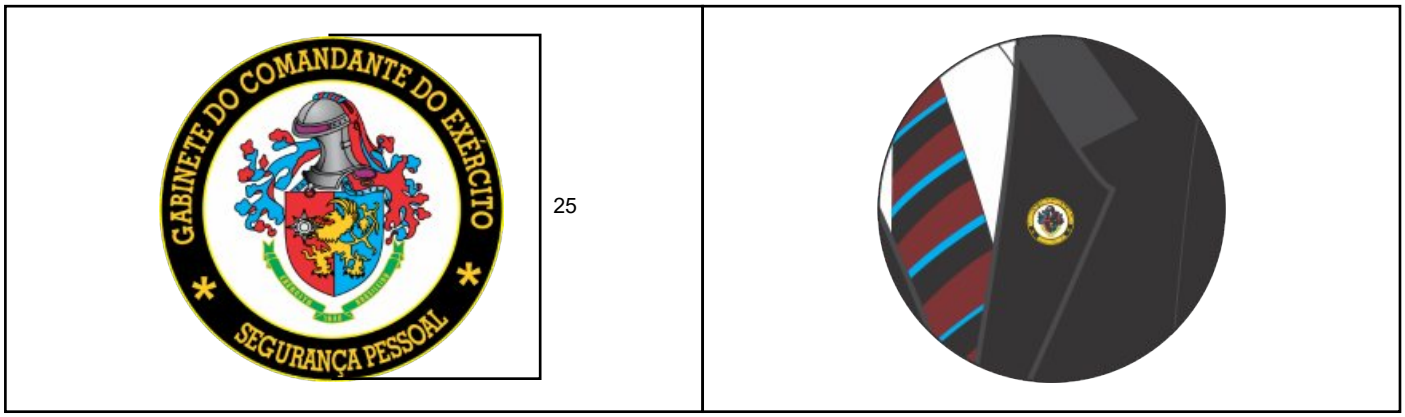

2.19. DISTINTIVO DE MILITARES INATIVOS DO EXÉRCITO

- Compõe-se de escudo metálico, com 30 mm de diâmetro, extremidades terminadas em oito pontas, recordando uma estrela estilizada; campo partido em dois, à direita em vermelho e à esquerda em azul-celeste, cores representativas do Exército Brasileiro; campo do escudo carregado com a insígnia designativa do posto ou graduação, em suas cores, com as seguintes características: quando representativa de oficial-general, ostentará o distintivo e a insígnia correspondentes; quando representativa de oficial e praça, apresentará a insígnia do posto ou graduação, encimada pelo Símbolo do Exército.

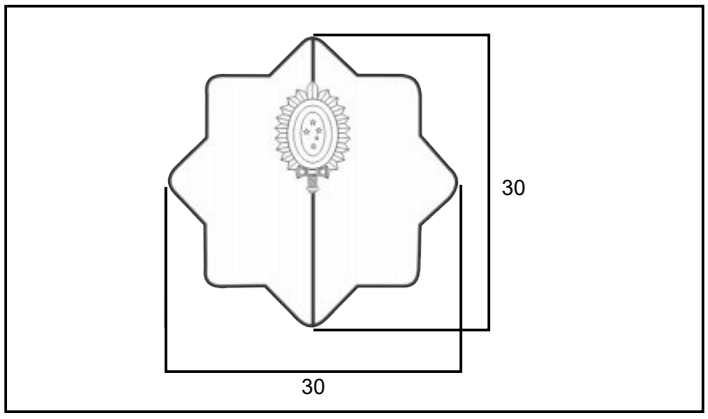

EXÉRCITO BRASILEIRO

Braço Forte - Mão Amiga

RUE

5ª EDIÇÃO

Anexo C

Uniformes Especiais

Anexo c
Uniformes Especiais

Anexo C
Uniformes Especiais

ÍNDICE

1. Uniforme de Guarda 4
2. Uniformes de Polícia do Exército 5
3. Uniforme de Motociclista 8
4. Uniforme de Tripulação de Aeronave Militar ou Observador Aéreo 9
5. Uniforme de Montanha 10
6. Uniforme de Caatinga 11
7. Uniforme de Manutenção e de Viatura Blindada 12
8. Uniformes de Rancho 13
9. Uniformes de Saúde 17
10. Uniforme de Pontoneiro 21
11. Uniformes de Copeiro 22
12. Uniforme de Motorista e de Segurança 27
13. Uniformes de Gestante 28
14. Uniformes de Combate 35
15. Uniforme Antitumulto 36
16. Abrigo Desportivo 37

Anexo c
Uniformes Especiais

1. Uniforme de Guarda

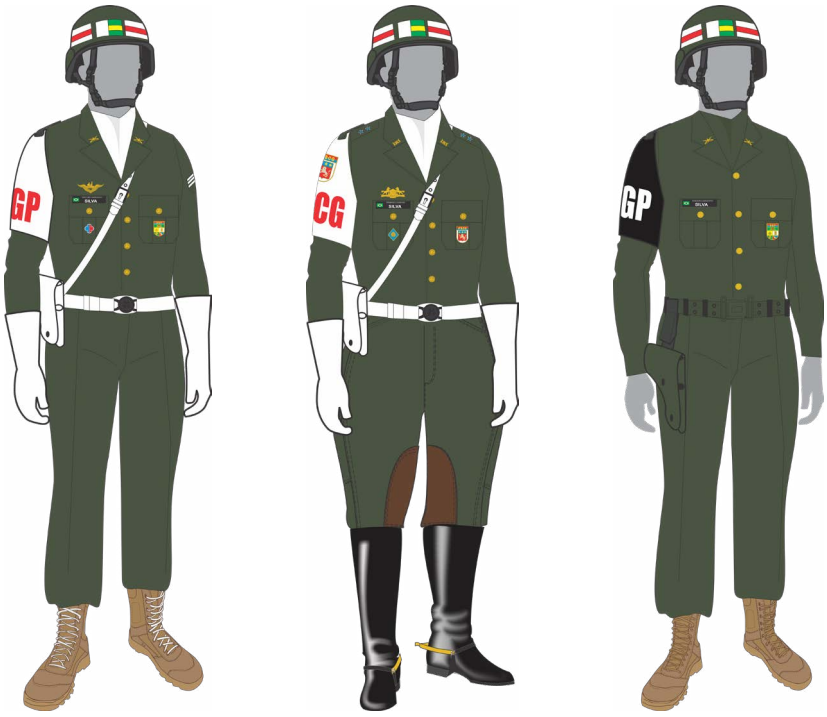

posse:

- obrigatória para oficial e praça.

composição:

Peças básicas	- jaqueta de parada; - camisa social bege; - gravata vertical bege; - luva branca de couro; - cachecol de parada branco ou verde-oliva; - calça verde-oliva ou **culote verde-oliva**[1]; - cinto verde-oliva com fivela dourada; - cinto talabarte branco ou cinto de campanha; - coldre branco ou verde-oliva; e - meia preta ou verde-oliva.
Cobertura	- capacete de guarda.
Calçado	- coturno; ou - **bota preta de couro com espora**[2].
Peças de uso eventual (quando determinado)	- colete de trânsito refletivo; e - **cadarço e luvas brancos**[3].
Agasalhos e acessórios (quando determinado)	- capa verde-oliva impermeável.
Observações	(1) culote apenas com bota de couro preta. (2) para cabo e soldado, o coturno de três fivelas em substituição à bota de couro preta (com calça verde-oliva). (3) usado com cachecol de parada, cinto-talabarte e braçal brancos.

uso:

- em formaturas, desfiles, serviços de guarda e solenidades nas OM de Infantaria de Guarda e nos Regimentos de Cavalaria de Guarda.

2. Uniformes de Polícia do Exército

2.1. 1° uniforme de Polícia do Exército

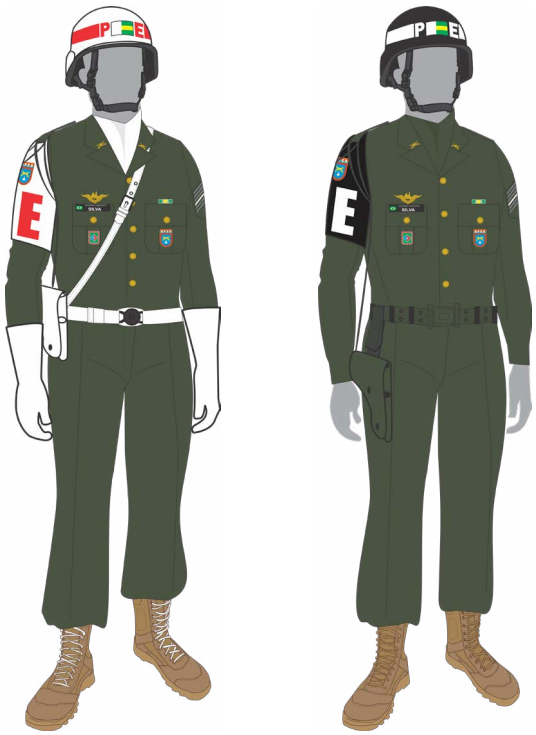

posse:

- obrigatória para oficial e praça.

composição:

Peças básicas	- jaqueta de parada; - camisa social bege; - gravata bege; - cachecol de parada branco ou verde-oliva; - **braçal branco**[1] ou preto; - calça verde-oliva; - cinto verde-oliva com fivela dourada; - cinto talabarte branco ou cinto de campanha; - porta cassetete branco ou verde-oliva; - coldre branco ou verde-oliva; e - meia preta ou verde-oliva.
Cobertura	- capacete de Polícia do Exército branco ou preto.
Calçado	- coturno.
Peças de uso eventual (quando determinado)	- colete de trânsito refletivo; e - **cadarço e luvas brancos**[1].
Agasalhos e acessórios (quando determinado)	- capa verde-oliva impermeável.
Observações	(1) usado com capacete, cachecol de parada, cinto-talabarte e braçal brancos.

uso:

- em formaturas, desfiles, guardas, solenidades e serviços externos.

2.2. 2° Uniforme de Polícia do Exército

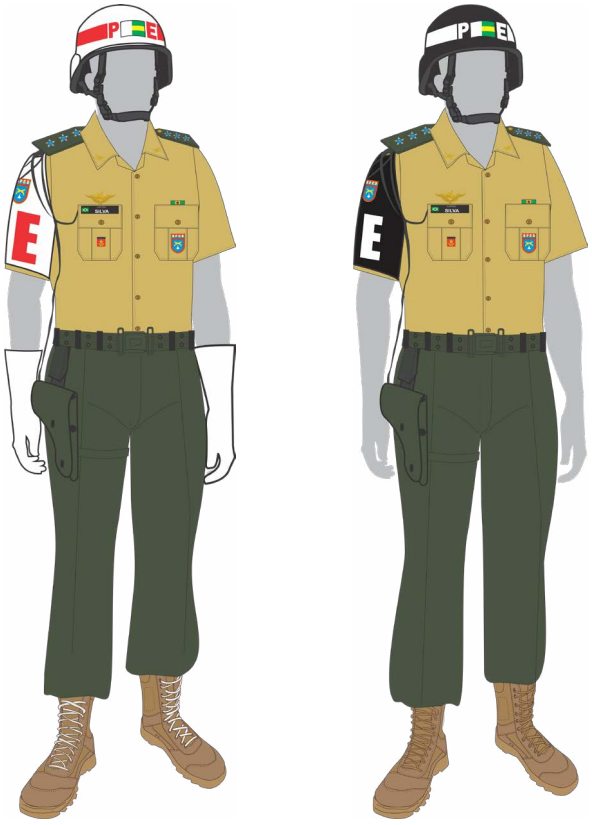

posse:

- obrigatória para oficial e praça.

composição:

Peças básicas	- camisa bege meia-manga; - **camiseta bege meia-manga**[1]; - luva branca de couro; - braçal branco ou preto; - calça verde-oliva; - cinto verde-oliva com fivela dourada; - cinto de campanha; - coldre verde-oliva; - porta cassetete verde-oliva; e - meia preta ou verde-oliva.
Cobertura	- capacete de Polícia do Exército branco ou preto.
Calçado	- coturno.
Peças de uso eventual (quando determinado)	- colete de trânsito refletivo; e - **cadarço e luvas brancos**[2]**.**
Agasalhos e acessórios (quando determinado)	- capa verde-oliva impermeável.
Observações	(1) uso opcional. (2) usado com capacete e braçal brancos.

uso:

- em formaturas, desfiles, guardas, solenidades e serviços externos.

2.3. - 3° Uniforme de Polícia do Exército

posse:

- obrigatória para oficial e praça.

composição:

Peças básicas	- gandola camuflada; - camiseta camuflada; - braçal branco ou preto; - calça camuflada; - cinto verde-oliva com fivela preta; e - meia preta ou verde-oliva.
Cobertura	- capacete de Polícia do Exército branco ou preto.
Calçado	- coturno.
Peças de uso eventual (quando determinado)	- colete de trânsito refletivo. e - **luva branca de couro**[1].
Agasalhos e acessórios (quando determinado)	- capa verde-oliva impermeável.
Observações	(1) usada com capacete e distintivo de PE brancos.

uso:

- em instruções, serviços em campanha, serviços internos, atividades diárias, formaturas e combate.

Anexo c
Uniformes Especiais

3. Uniforme de Motociclista

posse:

- obrigatória para oficial e praça.

composição:

Peças básicas	- blusão de couro preto; - camiseta camuflada; - braçal preto; - calça camuflada; - joelheira em plástico injetável preta; - luvas pretas de motociclista; - cinto verde-oliva com fivela preta; e - meia preta ou verde-oliva.
Cobertura	- capacete modular para motociclista.
Calçado	- bota preta de motociclista.
Peças de uso eventual (quando determinado)	- colete de trânsito refletivo; e - colete tático.
Agasalhos e acessórios (quando determinado)	- capa verde-oliva impermeável.

uso:

- em reconhecimentos, escoltas de comboios e serviços de mensageiro, no desempenho da função de motociclista.

4. Uniforme de Tripulação de Aeronave Militar ou Observador Aéreo

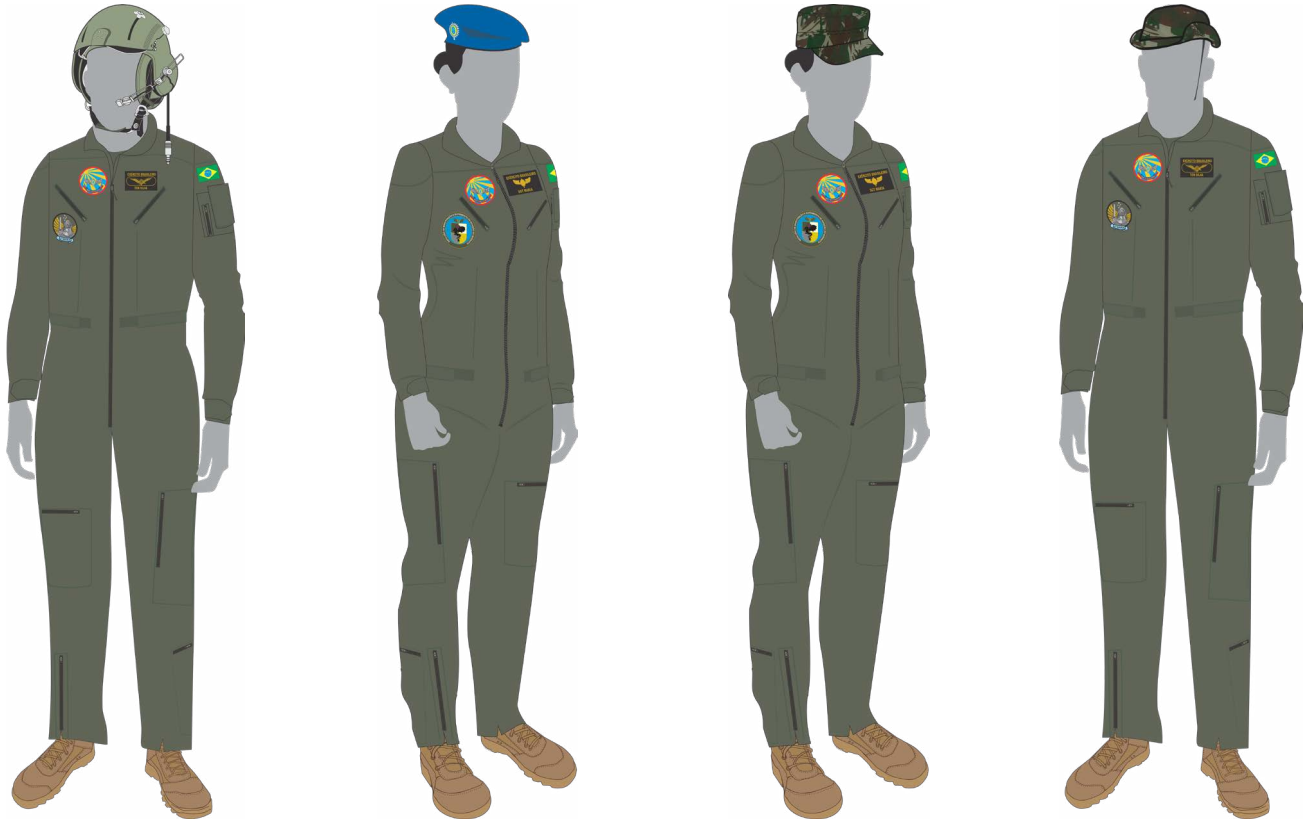

posse:

- obrigatória para oficial e praça.

composição:

Peças básicas	- macacão de voo; - camiseta camuflada; - luva de voo; - cachecol de voo (opcional); e - meia preta ou verde-oliva.
Cobertura	- boina; - gorro com pala camuflado; - gorro de selva/chapéu bandeirante; ou - capacete de voo.
Calçado	- coturno.
Peças de uso eventual (quando determinado)	- coldre axial.
Agasalhos e acessórios (quando determinado)	- jaqueta de voo; e - cachecol de lã verde-oliva.

uso:

- em atividades aéreas e de manutenção de aeronaves.

Anexo c
Uniformes Especiais

5. Uniforme de Montanha

posse:

- obrigatória para oficial e praça servindo em OM de Montanha.

composição:

Peças básicas	- gandola camuflada; - camiseta camuflada; - calça camuflada; - cinto verde-oliva com fivela preta; e - meia preta ou verde-oliva.
Cobertura	- capacete especial de montanhista.
Calçado	- coturno.
Peças de uso eventual (quando determinado)	- sapatilha de escalada.
Agasalhos e acessórios (quando determinado)	- japona de campanha.

uso:

- em instruções, serviços em campanha, serviços internos, formaturas e combate.

6. Uniforme de Caatinga

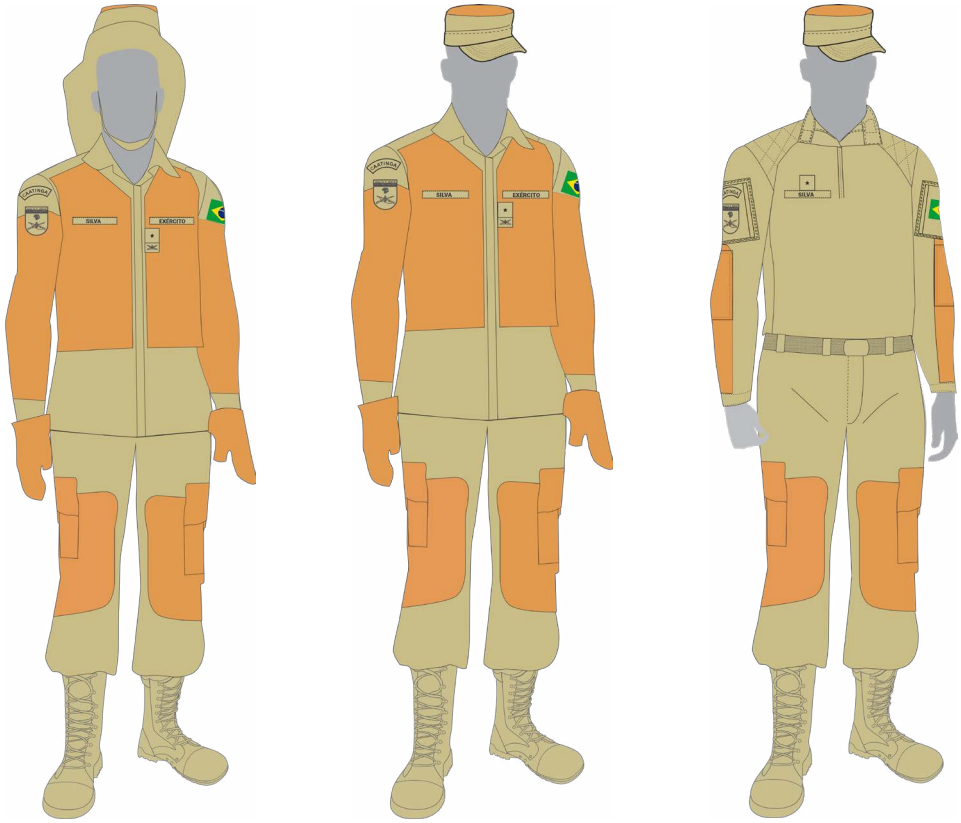

posse:

- obrigatória para oficial e praça servindo em OM de Caatinga e conforme Diretriz do Comando Militar de Área.

composição:

Peças básicas	- gandola cáqui com reforço de couro; - camiseta camuflada; - luva especial de caatinga; - calça cáqui com reforço de couro; - cinto cáqui com fivela cáqui; e - meia preta ou verde-oliva.
Cobertura	- chapéu especial de caatinga ou gorro com pala cáqui e reforço de couro.
Calçado	- coturno especial de caatinga.
Peças de uso eventual (quando determinado)	- armamento e equipamento; - gandoleta de caatinga; e - colete balístico.
Agasalhos e acessórios (quando determinado)	- japona de campanha.

uso:

- em instruções e em operações na caatinga.

Anexo c
Uniformes Especiais

7. Uniforme de Manutenção e de Viatura Blindada

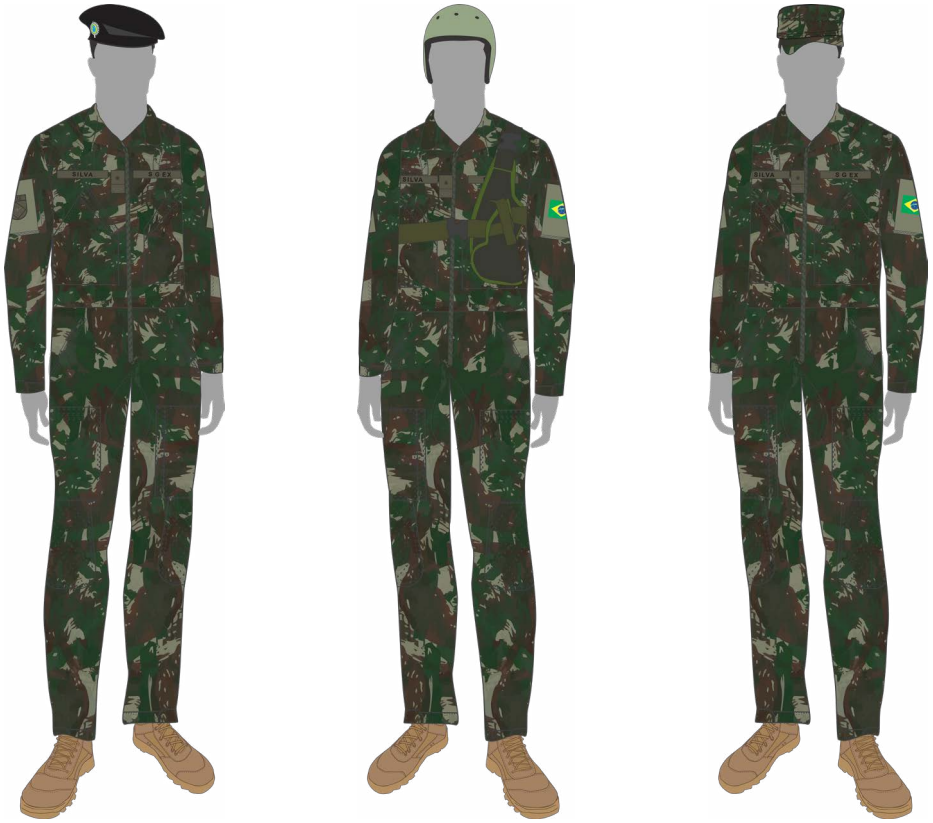

posse:

- obrigatória para oficial e praça servindo em OM Blindada e Mecanizada ou com encargo de manutenção automotiva ou de armamento.

composição:

Peças básicas	- macacão de combate; - camiseta camuflada; e - meia preta ou verde-oliva.
Cobertura	- boina; - gorro com pala camuflado; e - capacete especial para tripulante de viatura blindada.
Calçado	- **coturno***.
Peças de uso eventual (quando determinado)	- coldre axial.
Agasalhos e acessórios (quando determinado)	- camiseta camuflada; e - japona de campanha.
Observações	(*) permitida a substituição do coturno de combate (nobuck) pelo coturno preto durante a execução de manutenção automotiva.

uso:

- em atividades de manutenção automotiva e de armamento; e
- em atividades específicas de integrantes de guarnição de viaturas blindadas e mecanizadas.

8. Uniformes de Rancho

8.1. 1° Uniforme de Rancho

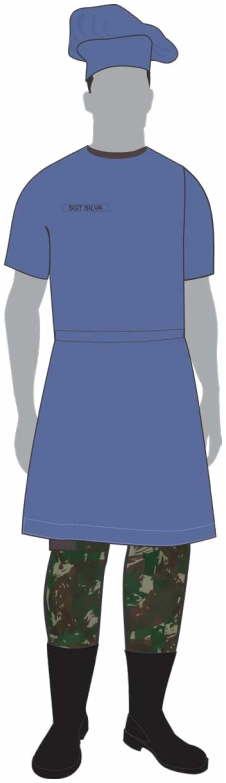

posse:

- obrigatória para cozinheiro e ajudante de cozinha.

composição:

Peças básicas	- camiseta camuflada; - avental para pessoal de cozinha; - calça camuflada; - cinto verde-oliva com fivela preta; e - meia preta ou verde-oliva.
Cobertura	- gorro para pessoal de cozinha.
Calçado	- bota de borracha preta.
Peças de uso eventual (quando determinado)	Não previsto.
Agasalhos e acessórios (quando determinado)	- japona de campanha.

uso:

- em serviços de cozinha.

8.2. 2° Uniforme de Rancho

posse:

- obrigatória para pessoal de rancho.

composição:

Peças básicas	- véstia branca especial de manga comprida ou meia-manga ou camiseta camuflada; - calça verde-oliva; - cinto verde-oliva com fivela dourada; e - meia preta ou verde-oliva.
Cobertura	Não previsto.
Calçado	- coturno.
Peças de uso eventual (quando determinado)	- luva de suedine branca.
Agasalhos e acessórios (quando determinado)	Não previsto.

uso:

- em serviços diários de copa.

8.3. 3° Uniforme de Rancho

posse:

- obrigatória para pessoal de rancho.

composição:

Peças básicas	- véstia branca especial de manga comprida ou meia-manga; - calça camuflada; - cinto verde-oliva com fivela preta; e - meia preta ou verde-oliva.
Cobertura	Não previsto.
Calçado	- coturno.
Peças de uso eventual (quando determinado)	Não previsto.
Agasalhos e acessórios (quando determinado)	Não previsto.

uso:

- em serviços diários de copa.

8.4. 4° Uniforme de Rancho

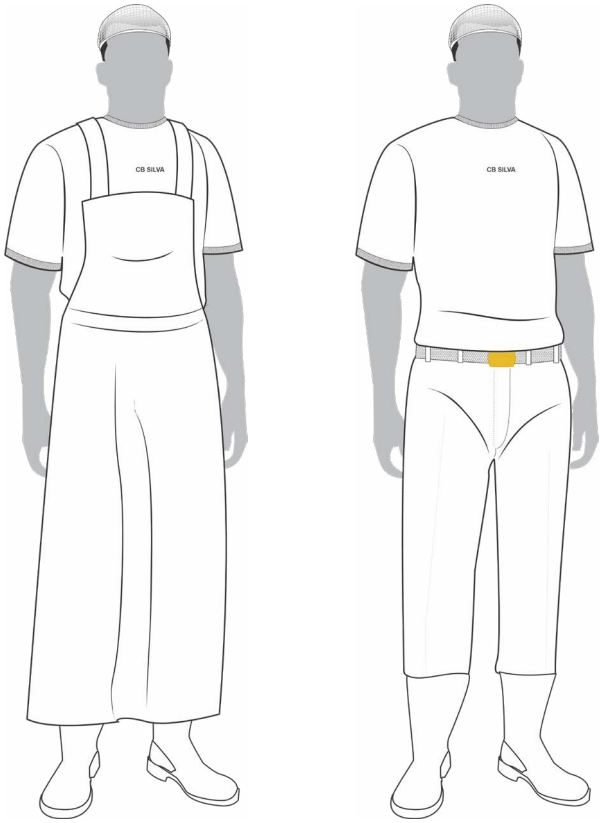

posse:

- obrigatória para cozinheiros e manipuladores de alimentos.

composição:

Peças básicas	- camiseta branca meia-manga; - avental em PVC branco; - calça em brim branca; - cinto branco com fivela dourada; e - meia preta ou verde-oliva.
Cobertura	- touca branca descartável.
Calçado	- bota de borracha branca.
Peças de uso eventual (quando determinado)	Não previsto.
Agasalhos e acessórios (quando determinado)	Não previsto.

uso:

- em serviços de cozinha.

Anexo C
Uniformes Especiais

9. Uniformes de Saúde

9.1. 1º Uniforme de Saúde

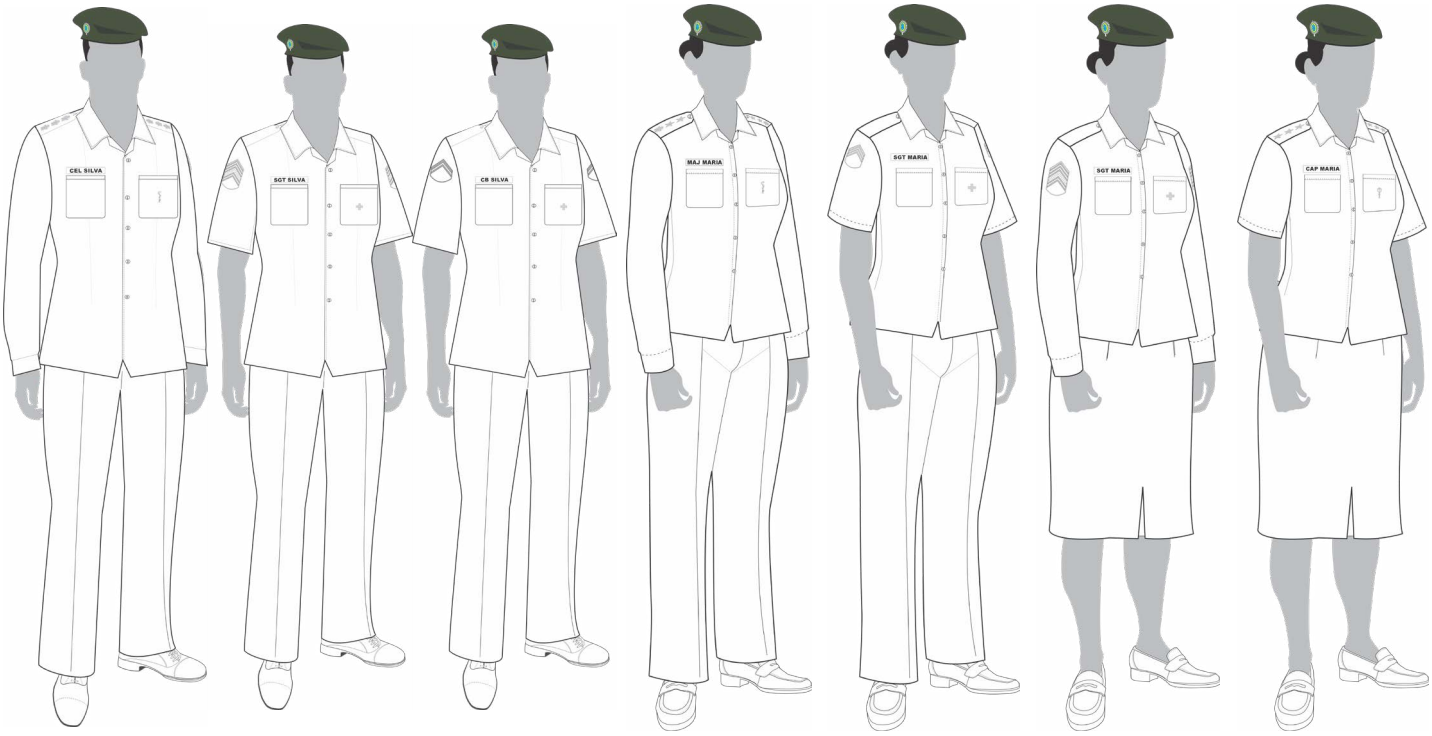

posse:

- obrigatória para oficial e praça de saúde e de áreas correlatas.

composição:

Peças básicas	Masculino e feminino	Feminino com saia
	- véstia branca manga comprida ou meia-manga; - calça branca; - cinto branco com fivela dourada; e - meia branca.	- véstia branca manga comprida ou meia-manga; - saia branca; - cinto branco com fivela dourada; e - **meia-calça transparente cor da pele**[1].
Cobertura	- boina.	
Calçado	- sapato social branco (masculino); e - sapato branco tipo mocassim (feminino).	- sapato branco tipo mocassim.
Peças de uso eventual (quando determinado)	Não previsto.	
Agasalhos e acessórios (quando determinado)	- suéter branco; - colete branco; - jaqueta branca de frio; e - cachecol de lã branco.	
Observações	(1) uso opcional. Se usada, deve ser lisa e ter no máximo fio 20.	

uso:

- em atividades internas das OM de Saúde; e
- em qualquer local no exercício das atividades de saúde e correlatas.

Anexo c
Uniformes Especiais

9.2. - 2° Uniforme de Saúde

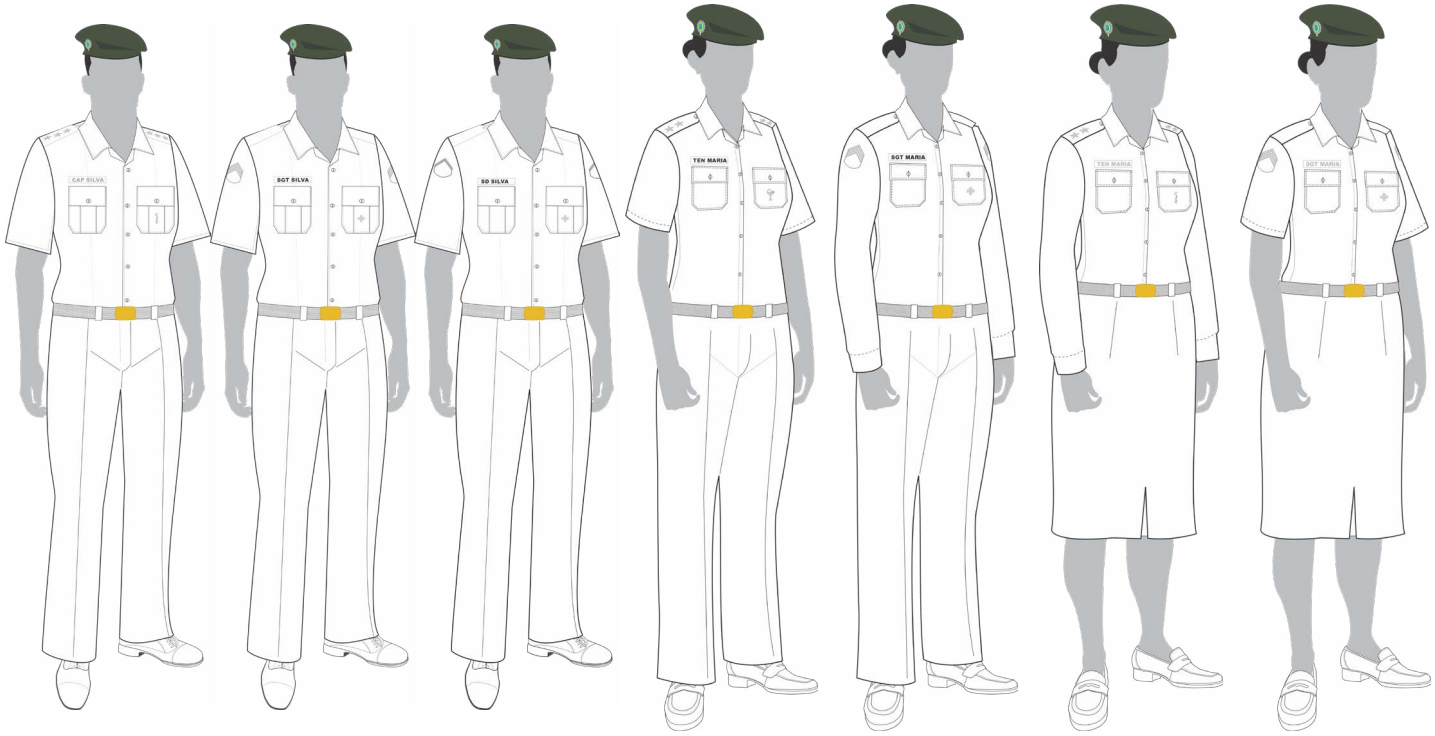

posse:

- obrigatória para oficial e praça de saúde e de áreas correlatas.

composição:

Peças básicas	Masculino e feminino	Feminino com saia
	- camisa branca manga comprida ou meia-manga; - calça branca; - cinto branco com fivela dourada; e - meia branca.	- camisa branca manga comprida ou meia-manga; - saia branca; - cinto branco com fivela dourada; e - **meia-calça transparente cor da pele**[1].
Cobertura	- boina.	
Calçado	- sapato social branco (masculino); e - sapato branco tipo mocassim (feminino).	- sapato branco tipo mocassim.
Peças de uso eventual (quando determinado)	Não previsto.	
Agasalhos e acessórios (quando determinado)	- suéter branco; - colete branco; - jaqueta branca de frio; e - cachecol de lã branco.	
Observações	(1) uso opcional. Se usada, deve ser lisa e ter no máximo fio 20.	

uso:

- em atividades internas das OM de saúde; e
- em qualquer local no exercício das atividades de saúde e correlatas.

9.3. 3° Uniforme de Saúde

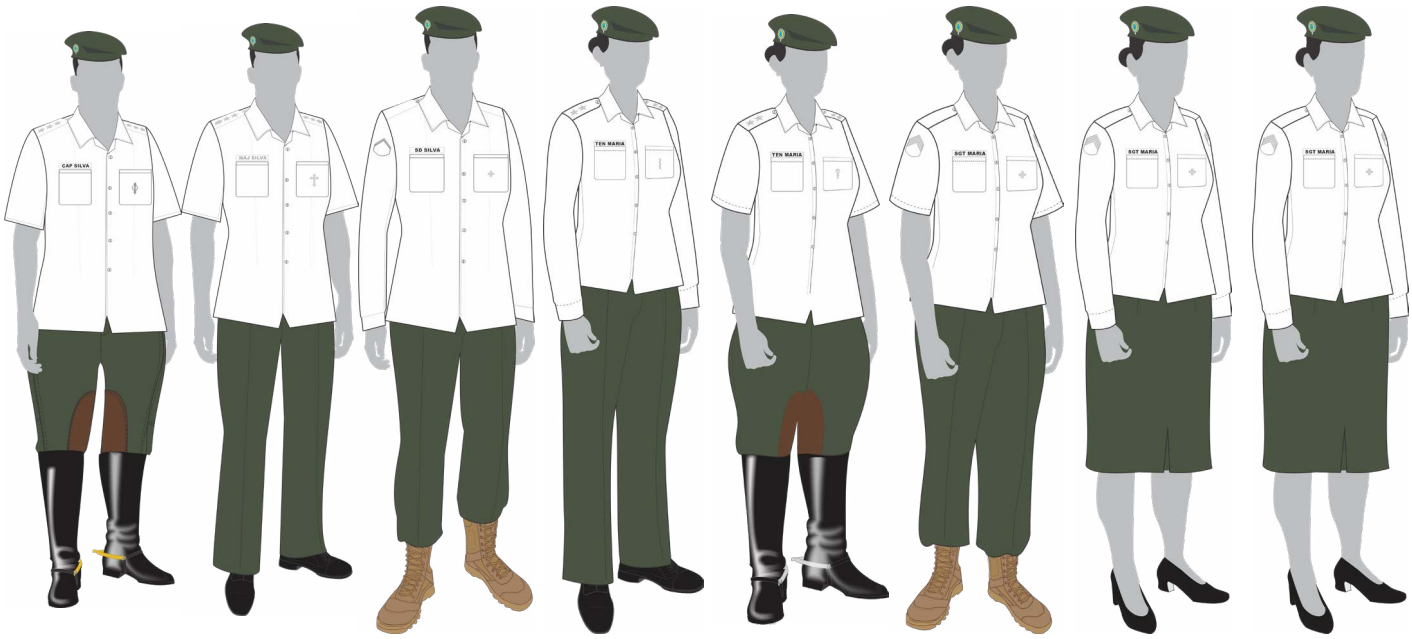

posse:

- obrigatória para oficial e praça de saúde e de áreas correlatas.

composição:

Peças básicas	Masculino e feminino	Feminino com saia
	- véstia branca manga comprida ou meia-manga; - calça verde-oliva ou **culote verde-oliva**[1]; - cinto verde-oliva com fivela dourada; e - **meia preta**[2].	- véstia branca manga comprida ou meia-manga; - saia verde-oliva; - cinto verde-oliva com fivela dourada; e - **meia-calça transparente cor da pele**[3].
Cobertura	- boina.	
Calçado	- sapato social preto; - coturno; ou - **bota de couro preta com espora**[4].	- sapato preto de salto baixo.
Peças de uso eventual (quando determinado)	Não previsto.	
Agasalhos e acessórios (quando determinado)	- suéter branco; - colete branco; - jaqueta branca de frio; e - cachecol de lã branco.	
Observações	(1) culote apenas com bota de couro preta. (2) o uso do coturno e bota admitem meia preta ou verde-oliva. (3) uso opcional e, se usada, deve ser lisa e com no máximo fio 20. (4) para cabo e soldado, o coturno de três fivelas com espora dourada (com calça verde-oliva).	

uso:

- no interior das OM e em qualquer local no exercício das atividades de Saúde e correlatas; e
- pelos capelães militares no interior das OM de saúde e organizações civis de saúde, quando no exercício das atividades de Assistência Religiosa, exclusivamente para atendimento aos baixados nas OMS e nas Formações Sanitárias das OM.

9.4. 4° uniforme de Saúde

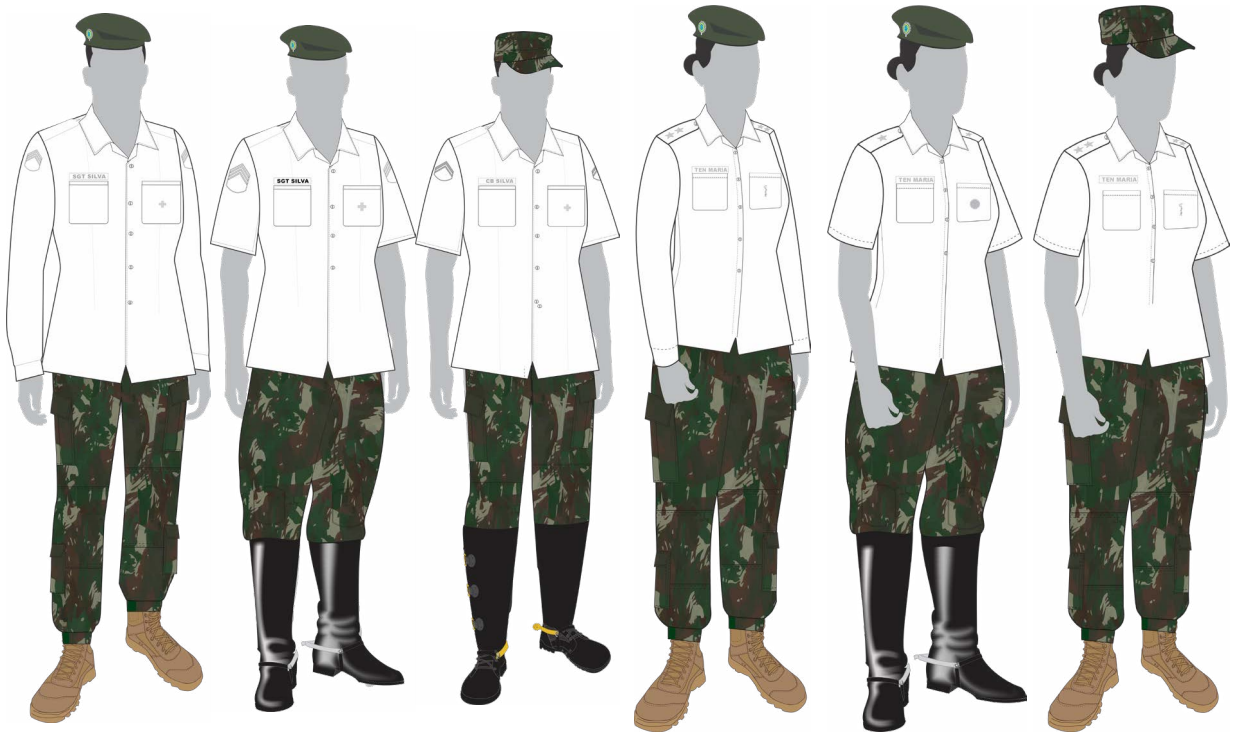

posse:

- obrigatória para oficial e praça de saúde e de áreas correlatas.

composição:

Peças básicas	Masculino e feminino	Feminino com saia
	- véstia branca manga comprida ou meia-manga; - calça camuflada ou **culote camuflado**[1]; - cinto verde-oliva com fivela preta; e - meia preta ou verde-oliva.	
Cobertura	- boina; ou - gorro com pala camuflado.	
Calçado	- coturno; ou - **bota de couro preta com espora**[2].	
Peças de uso eventual (quando determinado)	Não previsto.	
Agasalhos e acessórios (quando determinado)	- suéter branco; e - colete branco.	
Observações	(1) culote apenas com bota de couro preta. (2) para cabo e soldado o coturno de três fivelas com espora dourada (com calça camuflada).	

uso:

- em atividades internas das OM de Saúde;
- em qualquer local no exercício das atividades de saúde e correlatas; e
- pelos capelães militares no interior das OM de Saúde e organizações civis de saúde, quando no exercício das atividades de Assistência Religiosa, exclusivamente para atendimento aos baixados nessas organizações e nas Formações Sanitárias das OM.

10. Uniforme de Pontoneiro

posse:

- obrigatória para oficial e praça.

composição:

Peças básicas	- blusa de combate camuflada e/ou camiseta camuflada; - **calção para treinamento físico**[1]; e - meia verde-oliva.
Cobertura	- gorro com pala camuflado.
Calçado	- coturno; ou - bota de borracha preta
Peças de uso eventual (quando determinado)	Não previsto.
Agasalhos e acessórios (quando determinado)	- japona de campanha; e - capa verde-oliva impermeável.
Observações	(1) para o segmento feminino exige o uso do bustiê preto e bermuda preta para treinamento físico.

uso:

- em montagem de meios fixos ou flutuantes de transposição de cursos d'água; e
- em atividades que impliquem em permanência do militar em recintos alagados ou em contato com a água, quando autorizado pelo Comandante da OM.

Anexo c
Uniformes Especiais

11. Uniformes de Copeiro

11.1. 1° Uniforme de Copeiro

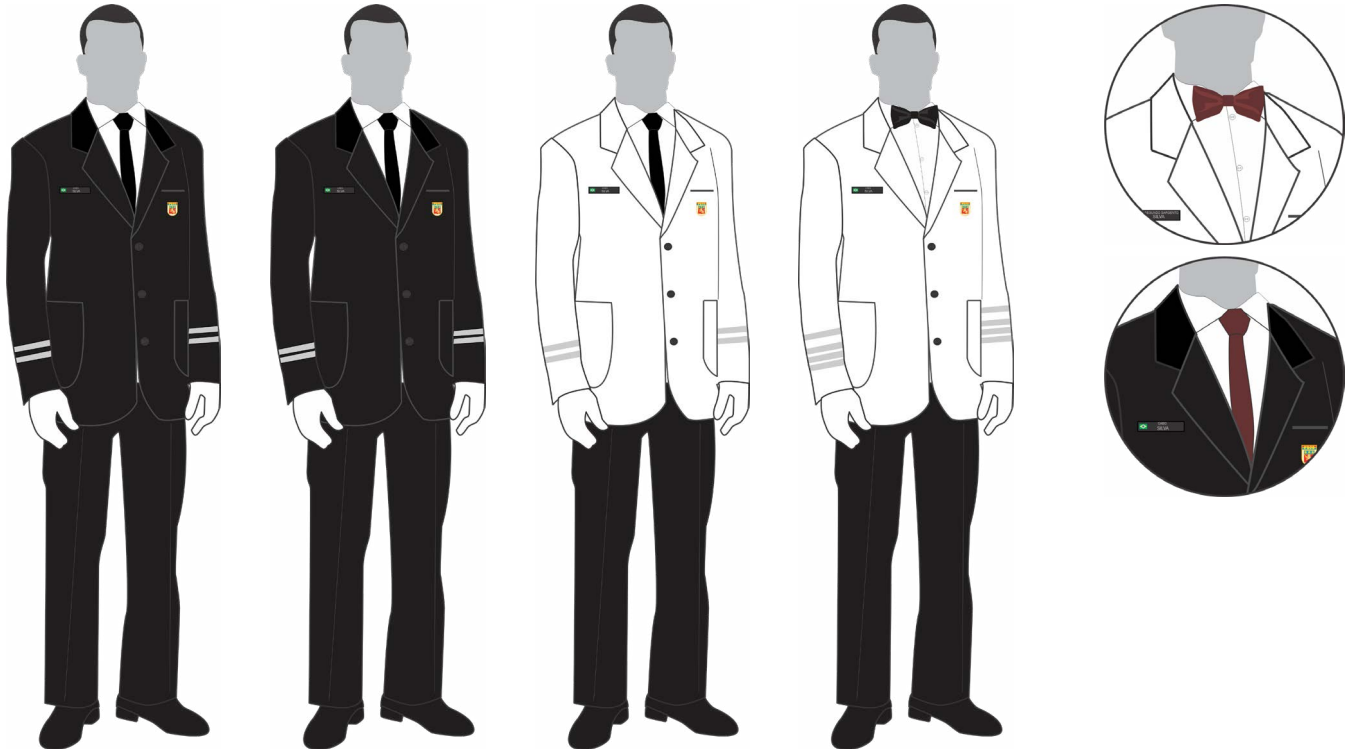

posse:

- obrigatória para copeiro.

composição:

Peças básicas	- paletó branco ou preto; - camisa social branca; - gravata preta vertical; - luva branca de suedine; - calça preta para copeiro; - cinto de couro preto; - meia preta; - plaqueta - meia preta
Cobertura	Não previsto.
Calçado	- sapato social preto.
Peças de uso eventual (quando determinado)	- gravata preta horizontal.
Agasalhos e acessórios (quando determinado)	Não previsto.
Observações	- insígnias compostas de galão nos punhos, em fita de gorgorão prata, com 6 mm de espessura, iniciando a 80 mm da extremidade do punho. - as insígnias são em uma linha para Sd EP, duas para Cabo, três para 3° Sgt, distando 3 mm entre si. A quarta linha para 2° Sgt, deve distar 10 mm do conjunto das três primeiras linhas. - o maître, quando presente, poderá utilizar gravata na cor bordô a fim de facilitar sua identificação.

uso:

- em recepções, almoços, jantares e coquetéis.

11.2. 2º Uniforme de Copeiro

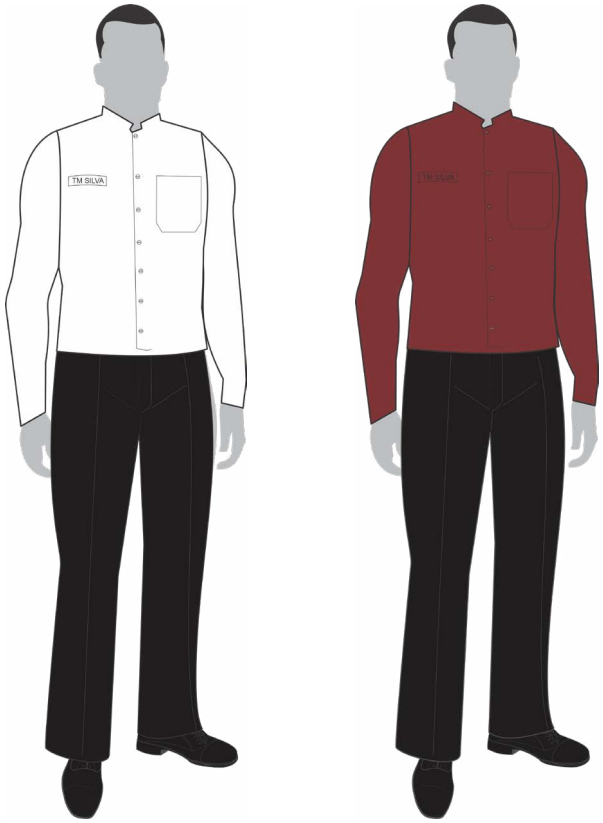

posse:

- obrigatória para copeiro.

composição:

Peças básicas	- dólmã para copeiro branca ou vinho; - camiseta branca meia-manga; - calça preta para copeiro; - cinto de couro preto; e - meia preta.
Cobertura	Não previsto.
Calçado	- sapato social preto.
Peças de uso eventual (quando determinado)	Não previsto.
Agasalhos e acessórios (quando determinado)	Não previsto.

uso:

- em serviços de refeição diária.

11.3. 3° uniforme de Copeiro

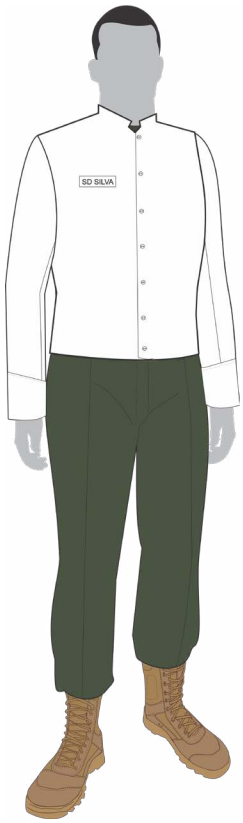

posse:

- obrigatória para copeiro.

composição:

Peças básicas	- dólmã para copeiro branca; - camiseta branca meia-manga; - calça verde-oliva; - cinto verde-oliva com fivela dourada; e - meia preta ou verde-oliva.
Cobertura	Não previsto.
Calçado	- coturno ou sapato social preto.
Peças de uso eventual (quando determinado)	- luva de suedine branca.
Agasalhos e acessórios (quando determinado)	Não previsto.

uso:

- em recepções, almoços e jantares especiais.

11.4. 4° Uniforme de Copeiro

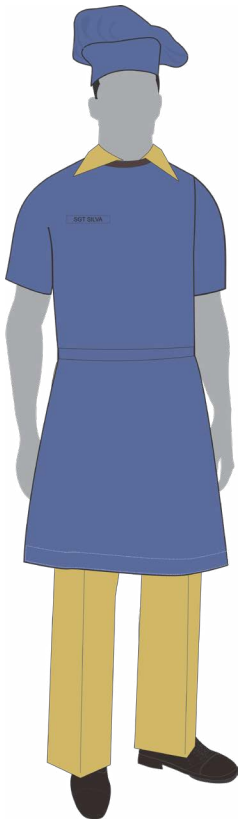

posse:

- obrigatória para copeiro.

composição:

Peças básicas	- blusa meia-manga tipo safári; - camiseta branca meia-manga; - calça tipo safári; - avental para pessoal de cozinha; - cinto de couro preto; e - meia preta.
Cobertura	- gorro para pessoal de cozinha.
Calçado	- sapato social preto.
Peças de uso eventual (quando determinado)	Não previsto.
Agasalhos e acessórios (quando determinado)	Não previsto.

uso:

- serviço de cozinha;
- serviço de copa, sem o gorro para pessoal de cozinha;
- atividades de arrumação e limpeza, e
- deslocamentos externos sem o avental e o gorro para pessoal de cozinha.

11.5. 5º Uniforme de Copeiro:

posse:

- obrigatória para copeiro.

composição:

Peças básicas	- camiseta camuflada; - calça camuflada; - cinto verde-oliva com fivela preta; e - meia verde-oliva.
Cobertura	Não previsto.
Calçado	- tênis predominantemente preto.
Peças de uso eventual (quando determinado)	Não previsto.
Agasalhos e acessórios (quando determinado)	Não previsto.

uso:

- nos serviços de limpeza em geral.

12. Uniforme de Motorista e de Segurança

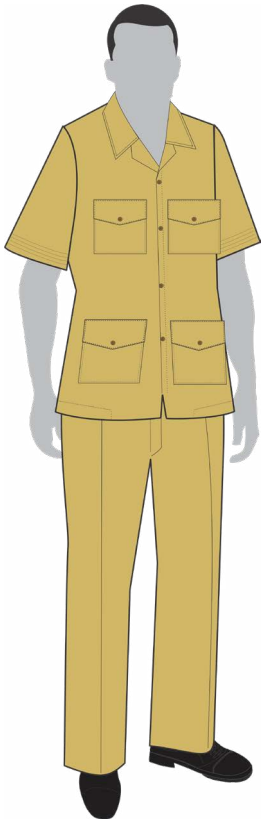

posse:

- obrigatória para motorista, segurança de oficial-general ou militares em atividades de serviço de garagem.

composição:

Peças básicas	- blusa meia-manga tipo safári; - calça tipo safári; - camiseta branca meia-manga; - cinto verde-oliva com fivela dourada; e - meia preta.
Cobertura	Não previsto.
Calçado	- sapato social preto.
Peças de uso eventual (quando determinado)	Não previsto.
Agasalhos e acessórios (quando determinado)	Não previsto.

uso:

- em suas atividades específicas; e
- poderá ser substituído pelo traje passeio completo, para motoristas e seguranças, conforme determinado.

Anexo c
Uniformes Especiais

13. Uniformes de Gestante

13.1. 1° Uniforme de Gestante

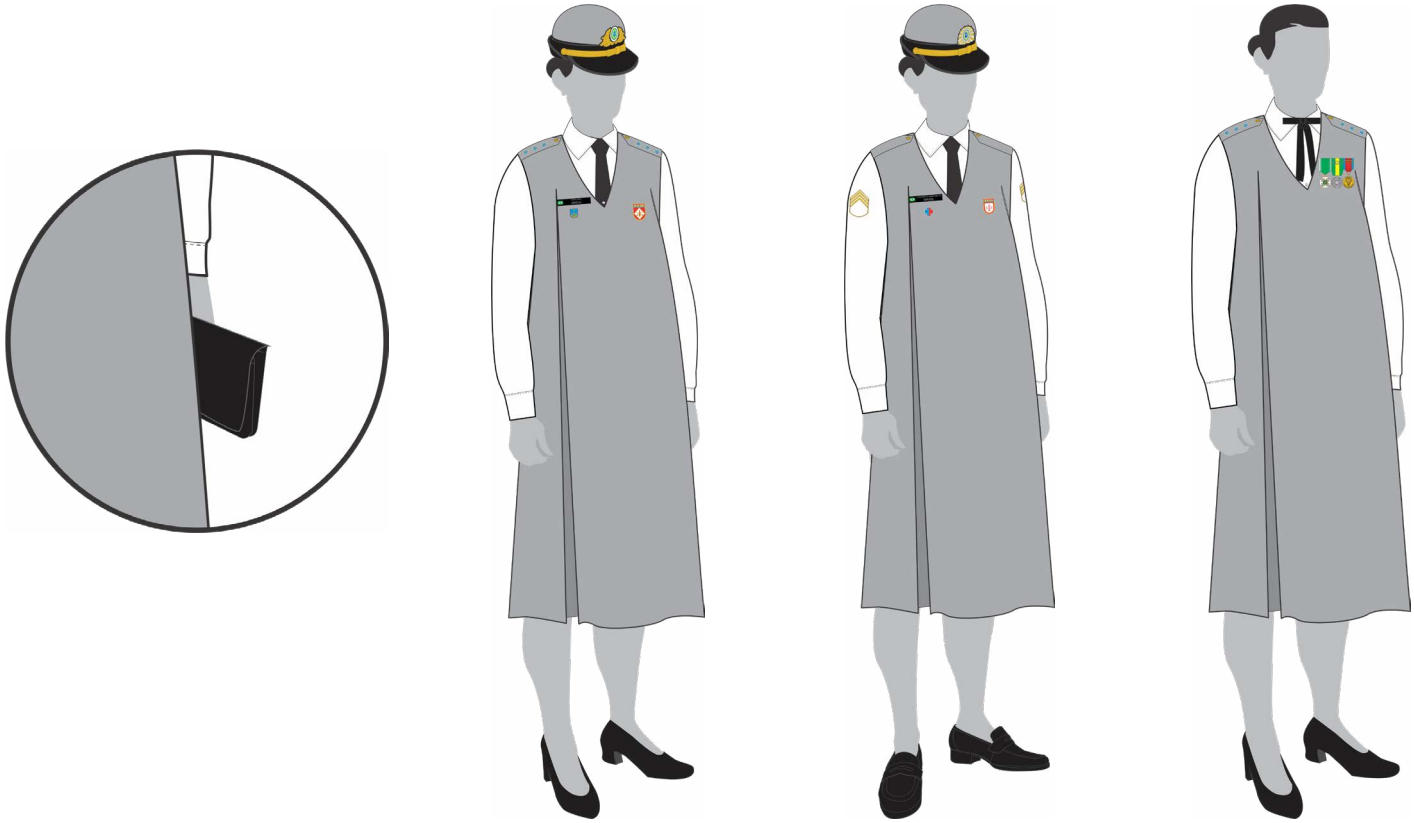

posse:

- facultativa para o segmento feminino.

composição:

Peças básicas	- vestido cinza-claro de gestante; - camisa social branca de gestante; - **gravata vertical preta**[1] ou **gravata preta feminina**[2]; e - **meia-calça transparente cor da pele**[3].
Cobertura	- quepe cinza feminino.
Calçado	- sapato preto de salto baixo ou sapato preto tipo mocassim.
Peças de uso eventual (quando determinado)	Não previsto.
Agasalhos e acessórios (quando determinado)	- capote preto (aberto); - luva preta de couro para frio; - cachecol de lã branco; e - carteira preta (opcional).
Observações	(1) em equiparação aos 3º e 4º uniformes. (2) em equiparação aos 3º G e 4º G. (3) uso opcional. Se usada, deve ser lisa e ter no máximo fio 20.

uso:

- durante o período de gestação em reuniões, solenidades ou atos sociais, quando for exigido traje passeio completo aos civis, em conformidade com os 3º e 4° uniformes.

13.2. 2° Uniforme de Gestante

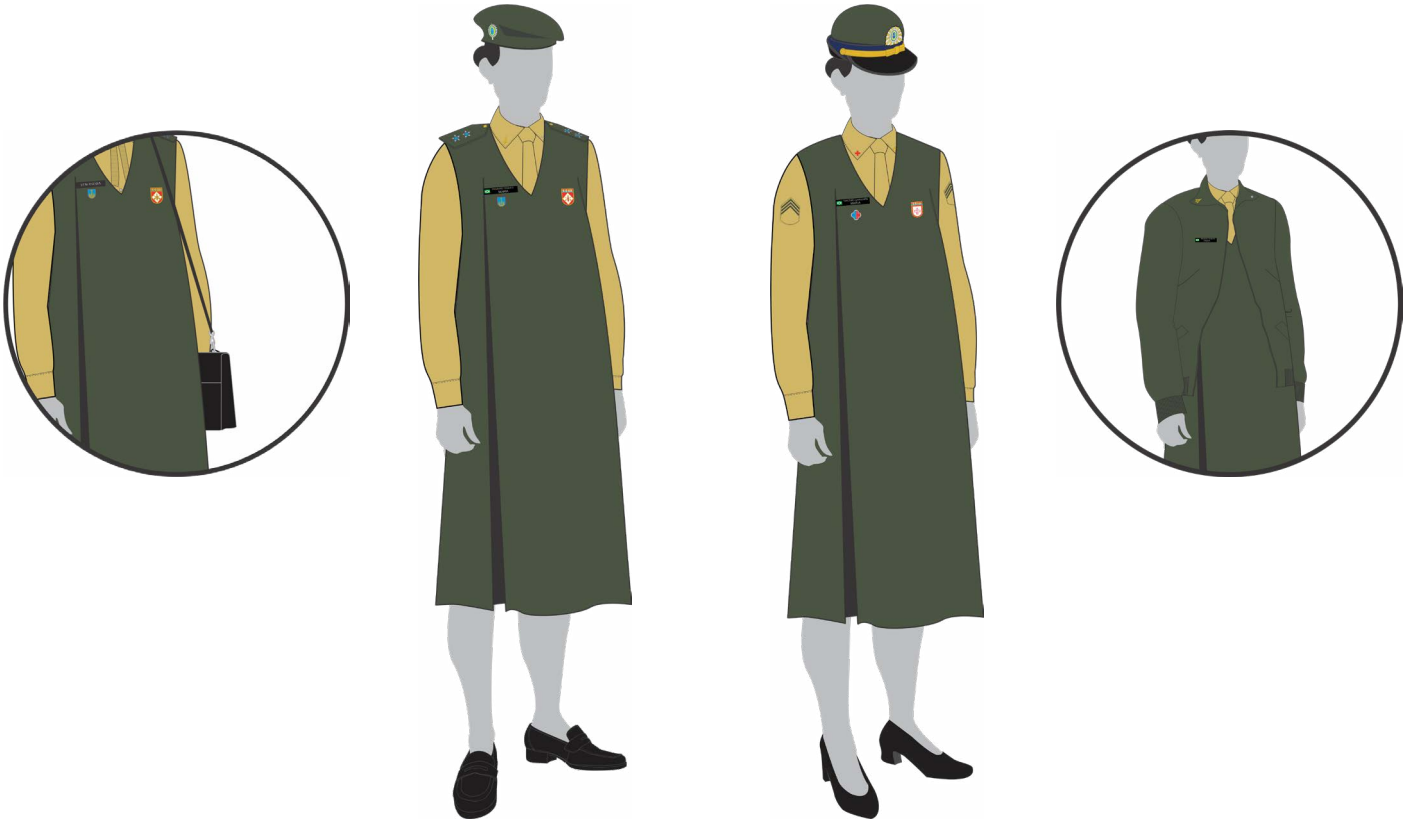

posse:

- facultativa para o segmento feminino.

composição:

Peças básicas	- vestido verde-oliva de gestante; - camisa social bege de gestante; - gravata vertical bege; e - **meia-calça transparente cor da pele**[1].
Cobertura	- quepe verde-oliva feminino; ou - boina.
Calçado	- sapato preto de salto baixo ou sapato preto tipo mocassim.
Peças de uso eventual (quando determinado)	Não previsto.
Agasalhos e acessórios s (quando determinado)	- jaqueta verde-oliva de frio (aberta); - cachecol de lã verde-oliva; e - luva preta de couro para frio; - bolsa preta feminina (opcional).
Observações	(1) uso opcional. Se usada, deve ser lisa e ter no máximo fio 20.

uso:

- durante o período de gestação em trânsito, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em cerimônias, reuniões e atos sociais em que seja exigido traje passeio completo aos civis.

13.3. 3° Uniforme de Gestante

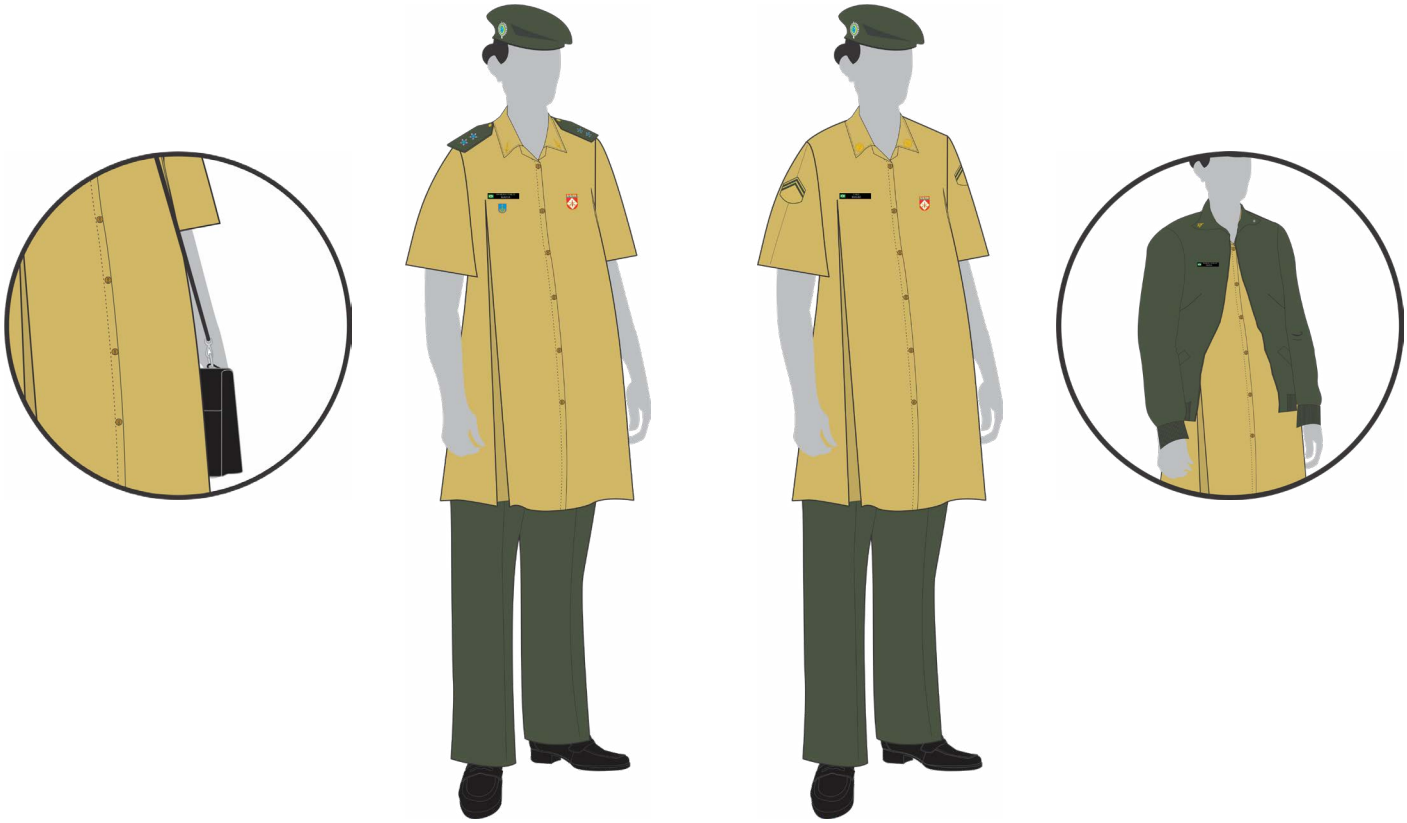

posse:

- facultativa para o segmento feminino.

composição:

Peças básicas	- camisa bege meia-manga de gestante; - calça verde-oliva para gestante; e - meia preta.
Cobertura	- quepe verde-oliva feminino; ou - boina.
Calçado	- sapato social preto ou sapato preto tipo mocassim.
Peças de uso eventual (quando determinado)	Não previsto.
Agasalhos e acessórios (quando determinado)	- jaqueta verde-oliva de frio (aberta); - cachecol de lã verde-oliva; e - luva preta de couro para frio; - bolsa preta feminina (opcional).

uso:

- durante o período de gestação nas atividades internas das OM.

13.4. 4° Uniforme de Gestante

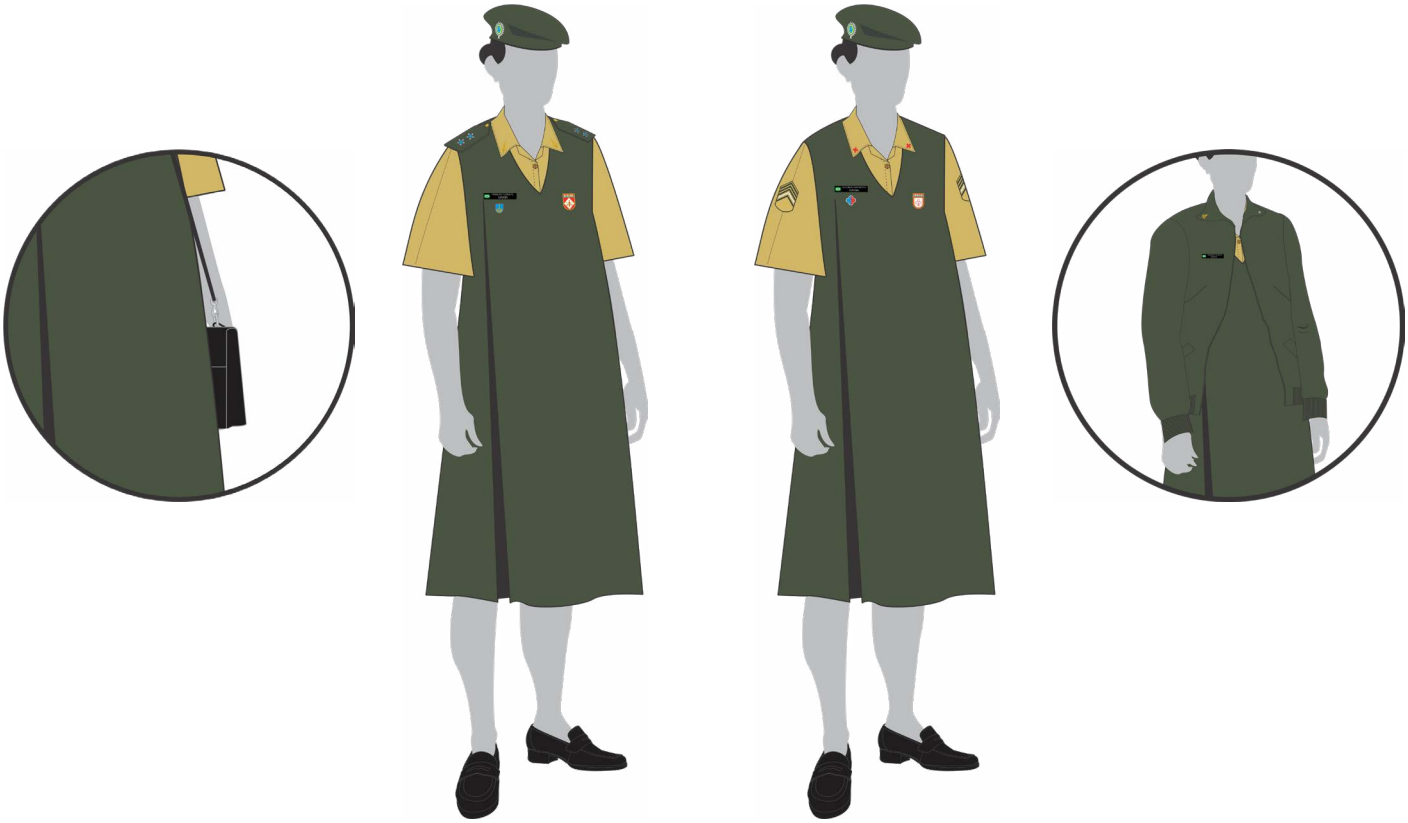

posse:

- facultativa para o segmento feminino.

composição:

Peças básicas	- vestido verde-oliva de gestante; - camisa bege meia-manga de gestante; e - **meia-calça transparente cor da pele**[1].
Cobertura	- quepe verde-oliva feminino; ou - boina.
Calçado	- sapato de salto baixo preto ou sapato preto tipo mocassim.
Peças de uso eventual (quando determinado)	Não previsto.
Agasalhos e acessórios (quando determinado)	- jaqueta verde-oliva de frio (aberta); - cachecol de lã verde-oliva; e - luva preta de couro para frio; - bolsa preta feminina (opcional).
Observações	(1) uso opcional. Se usada, deve ser lisa e ter no máximo fio 20.

uso:

- durante o período de gestação em trânsito, atividades internas das OM, atividades externas, apresentações individuais ou coletivas e, quando determinado, em solenidades e atos sociais em que seja permitido traje passeio ou esporte aos civis.

13.5. 5° Uniforme de Gestante

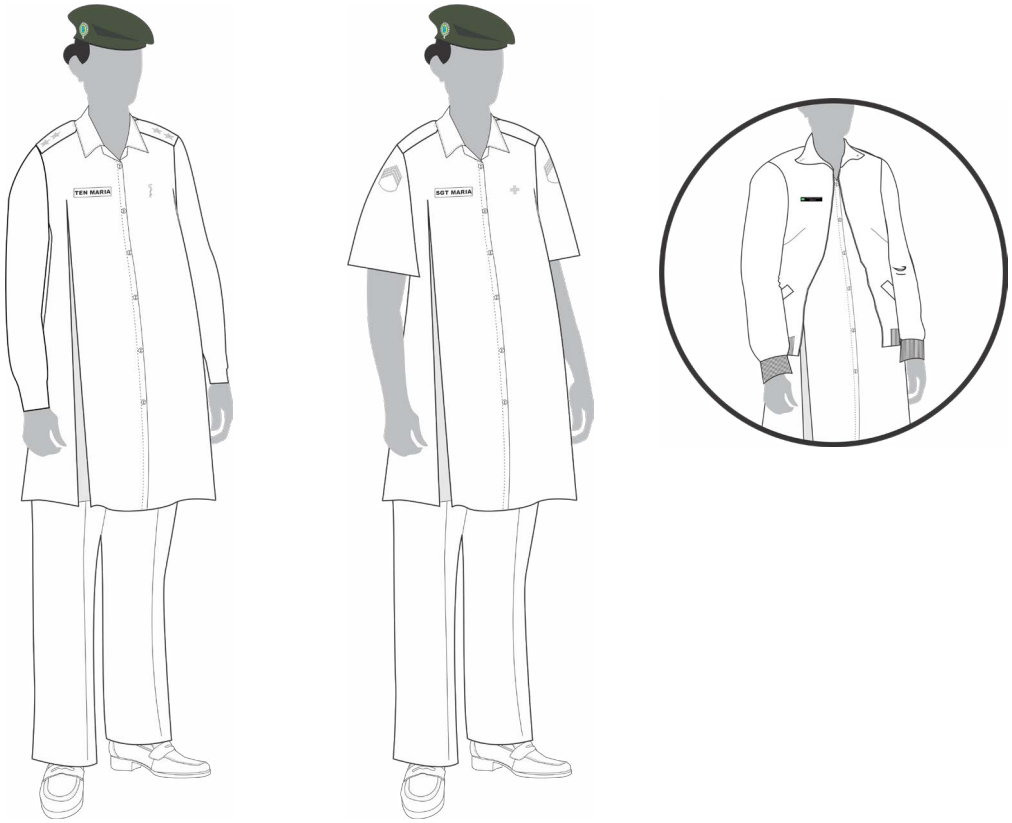

posse:

- facultativa para o segmento feminino.

composição:

Peças básicas	- calça branca para gestante; - camisa branca meia-manga de gestante ou camisa branca manga comprida para gestante; e - meia branca.
Cobertura	- boina.
Calçado	- sapato branco tipo mocassim.
Peças de uso eventual (quando determinado)	Não previsto.
Agasalhos e acessórios (quando determinado)	- jaqueta branca de frio (aberta); - **luvas do conjunto de segunda pele branca**[1]; e - cachecol de lã branco.
Observações	(1) com camisa branca manga comprida ou com jaqueta branca de frio.

uso:

- durante o período de gestação em atividades internas das OM de Saúde; e
- durante o período de gestação em qualquer local no exercício das atividades de saúde e correlatas.

13.6. 6° Uniforme de Gestante

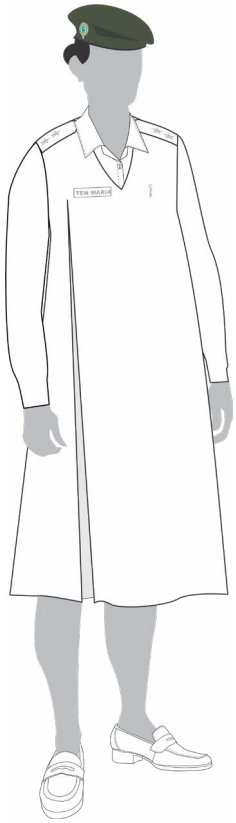
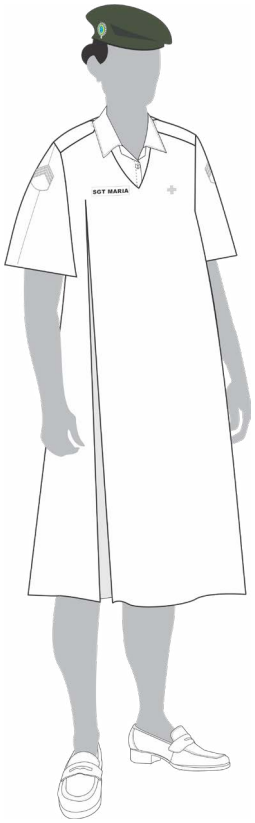
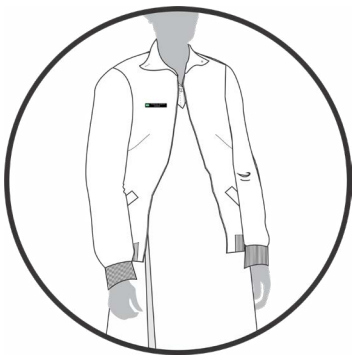

posse:

- facultativa para o segmento feminino.

composição:

Peças básicas	- vestido branco de gestante; - camisa branca meia-manga de gestante ou camisa branca manga comprida de gestante; e **- meia-calça transparente cor da pele[1].**
Cobertura	- boina.
Calçado	- sapato branco tipo mocassim.
Peças de uso eventual (quando determinado)	Não previsto.
Agasalhos e acessórios (quando determinado)	- jaqueta branca de frio (aberta); **- luvas do conjunto de segunda pele branca[2]; e** - cachecol de lã branco.
Observações	(1) uso opcional. Se usada, deve ser lisa e ter no máximo fio 20. (2) com camisa branca manga comprida ou com jaqueta branca de frio.

uso:

- durante o período de gestação em atividades internas das OM de Saúde; e
- durante o período de gestação em qualquer local no exercício das atividades de saúde e correlatas.

13.7. 7° Uniforme de Gestante

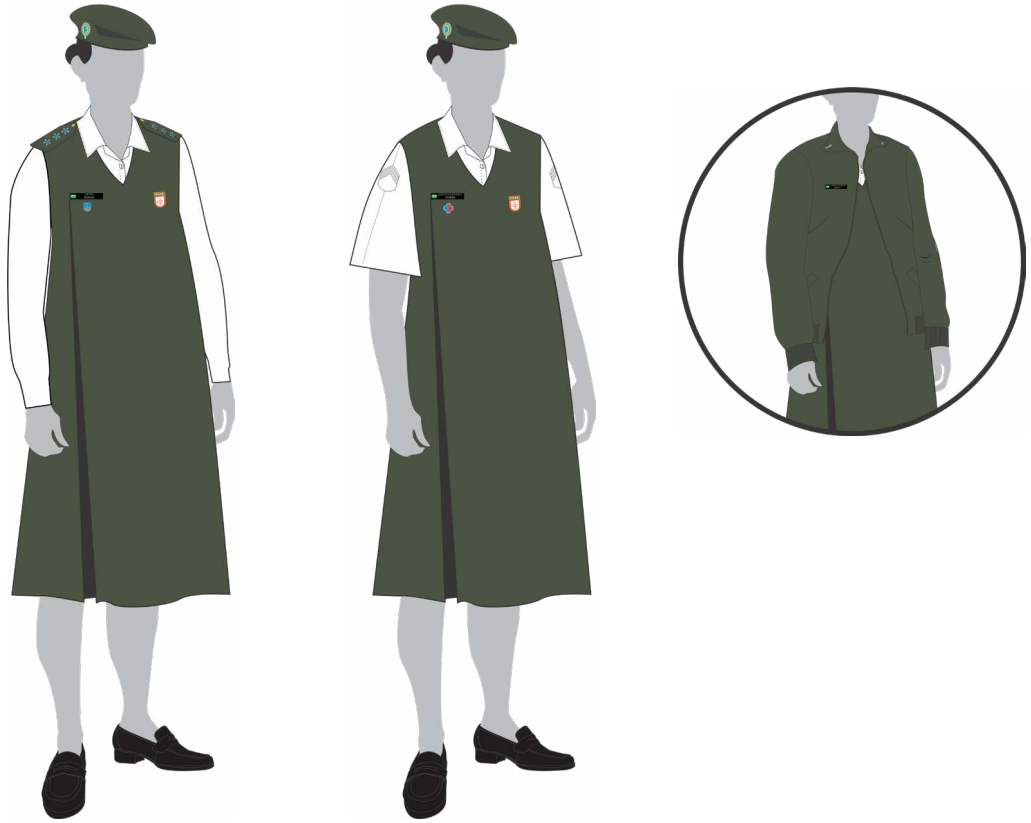

posse:

- facultativa para o segmento feminino.

composição:

Peças básicas	- vestido verde-oliva de gestante; - camisa branca meia-manga de gestante ou camisa branca manga comprida de gestante; e - **meia-calça transparente cor da pele**[1].
Cobertura	- boina.
Calçado	- sapato preto tipo mocassim; ou - sapato de salto baixo.
Peças de uso eventual (quando determinado)	Não previsto.
Agasalhos e acessórios (quando determinado)	- jaqueta verde-oliva de frio (aberta); - **luva de couro preta para frio**[2]; e - cachecol de lã branco.
Observações	(1) uso opcional. Se usada, deve ser lisa e ter no máximo fio 20. (2) com camisa branca manga comprida ou com jaqueta verde-oliva de frio.

uso:

- durante o período de gestação no interior das OM e em qualquer local no exercício das atividades de Saúde e correlatas.

14. Uniformes de Combate

posse:

- obrigatória para militares nas OM operacionais.

composição:

Peças básicas	- 9º Uniforme; - óculos de proteção; - cintos operacionais e coldres; - colete operacionais (táticos ou balístico) e ou suspensórios; - cotoveleira, luva e joelheira, ; - sistema de hidratação, ou conjunto de cantil/caneco; - estojos (bolsas e bornais para equipamentos e/ou munição); e - mochilas operacionais.
Cobertura	- gorro com pala camuflado ou capacete balístico com (com ou sem cobertura camuflada).
Agasalhos e acessórios (quando determinado)	- manta leve; - poncho; e - conjunto segunda pele preto.

uso:

- em atividades de campanha, quando determinado.

Anexo c
Uniformes Especiais

15. Uniforme Antitumulto

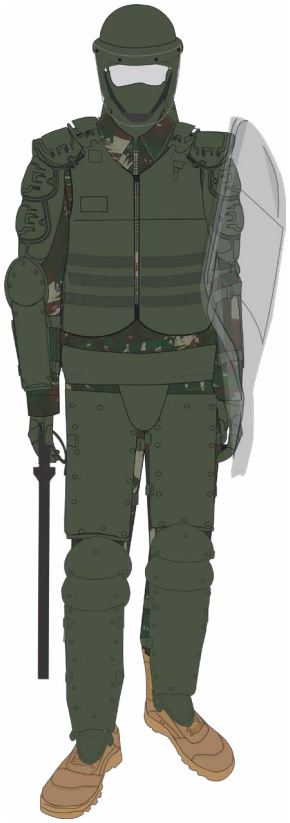

posse:

- obrigatória para militares servindo em OM Corpo de Tropa com missão de GLO.

composição:

Peças básicas	- 9º Uniforme, com gandoleta camuflada; e - kit conjunto antitumulto (composto de colete antitumulto, proteção de ombro e braço, proteção de antebraço e cotovelo, proteção de coxa, proteção de joelho, canela e peito do pé, protetor pélvico, luva antitumulto, balaclava antichamas, cinto com acessórios de porta cassetete, coldre e porta-carregador duplo bifilar, sistema de hidratação e escudo de proteção com cassetete de borracha).
Cobertura	- capacete antitumulto.

uso:

- em ações antitumulto, quando determinado.

16. Abrigo Desportivo

posse:
- facultativa para oficial e praça.

composição:

Peças básicas	- casaco padronizado (opcional); - camisa padronizada; - calça padronizada; - plaqueta de identificação ou sutache de identificação; - meias brancas; e - tênis predominantemente preto.
Observações	- a imagem acima é apenas ilustrativa.

uso:
- em atividades desportivas, em trânsito e quando determinado.

EXÉRCITO BRASILEIRO

Braço Forte - Mão Amiga

RUE

5ª EDIÇÃO

Anexo D

Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino

Anexo D

Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino

Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino

ÍNDICE

1. Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) 5
2. Instituto Militar de Engenharia (IME) 38
3. Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEx) 50
4. Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx) 53
5. Centros e Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR e NPOR) 68
6. Escolas de Formação e Graduação de Sargentos de Carreira 73
7. Centro de Capacitação Física do Exército (CCFEx) 93
8. Colégios Militares (CM) 109
9. Prescrições Diversas 159

Anexo D

Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino

Os uniformes destinados aos EE são os seguintes:

1 - da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN);

2 - do Instituto Militar de Engenharia (IME);

3 - da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEx);

4 - da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx);

5 - dos Centros e Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR e NPOR);

6 - das Escolas de Formação e Graduação de Sargentos de Carreira;

7 - do Centro de Capacitação Física do Exército (CCFEx); e

8 - dos Colégios Militares (CM).

Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino

1. Uniformes da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)

1.1. 1º AMAN

1º A1 - AMAN

1º A3 - AMAN

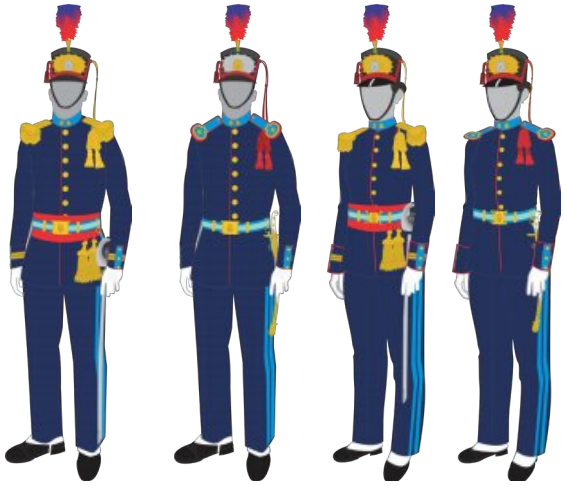

1º F1 - AMAN

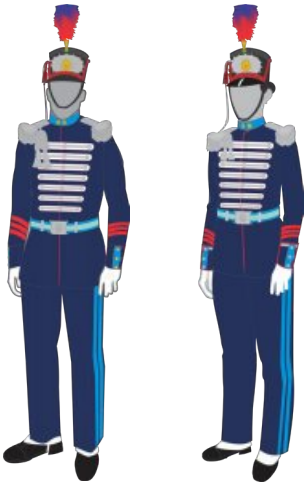

1º F1 - AMAN/BANDA

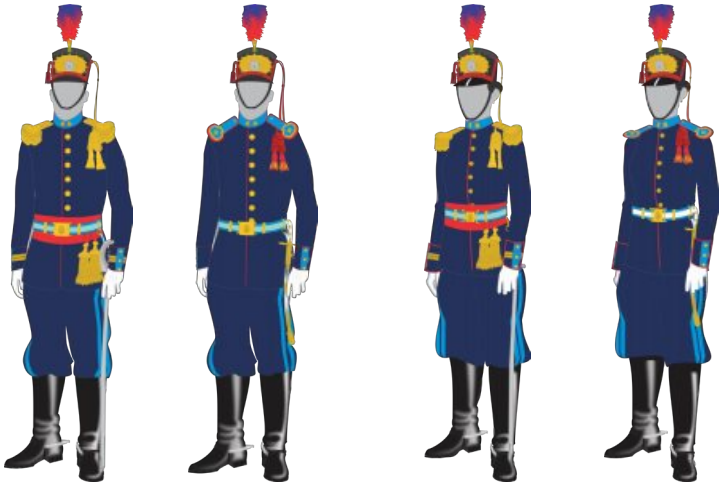

1º F3 - AMAN

1º Z1 - AMAN

1º Z3 - AMAN

Anexo D

Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino

posse:

- obrigatória para oficial do Corpo de Cadetes, oficial da Banda de Música e cadete.

composição:

	Masculino e Feminino
Peças básicas	- dólmã azul-ferrete; - dragona na cor dourada para oficial, charlateira para cadete, dragona na cor prateada para praças da banda de música; - cordão e passadores com palmatórias e borlas com franjas; - colarinho simples branco; - camisa branca de colarinho simples; - luva branca de suedine; - calça azul-ferrete ou culote **azul-ferrete**[1]; - cinto verde-oliva com fivela dourada; - cinto azul-turquesa; - banda na cor vermelha com cacho na cor dourada para oficial; - guia de espada azul-turquesa para oficial e talim azul-turquesa para cadete; - espada para oficial ou espadim para cadete; - **polaina branca**[2] - **meia preta**[3]; e - sapato social preto.
Cobertura	- quepe azul-ferrete; ou - barretina.
Calçado	- sapato social preto; ou - bota preta de couro com espora.
Peças de uso eventual (quando determinado)	- sem cobertura; e **- porta-sabre azul turqueza**[4]**.**
Agasalhos e acessórios (uso individual)	- pelerine azul-ferrete.
Observações	(1) uso apenas com bota preta de couro. (2) não previsto no 1º A1 – AMAN. (3) permitido também com meia verde-oliva quando de bota. (4) para cadete armado de fuzil Mauser (guarda-bandeira ou guarda de honra). - por se tratar de Uniforme Histórico é vedado o uso de distintivos de cursos/estágios, plaqueta e barretas

uso:

- 1º A1 – AMAN/1º A3 – AMAN: em recepções de gala, solenidades oficiais, reuniões ou cerimônias em que se exija casaca, fraque ou “smoking” aos civis.

- 1º F1 – AMAN: em guardas de honra, paradas, desfiles, formaturas e solenidades.

- 1º F1 – AMAN/BANDA: em guardas de honra, paradas, desfiles, formaturas e solenidades.

- 1º F3 – AMAN: em escoltas de honra, paradas, desfiles, formaturas e solenidades.

- 1º Z1 – AMAN/1º Z3 – AMAN:

Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino

1.2.2. 2º AMAN

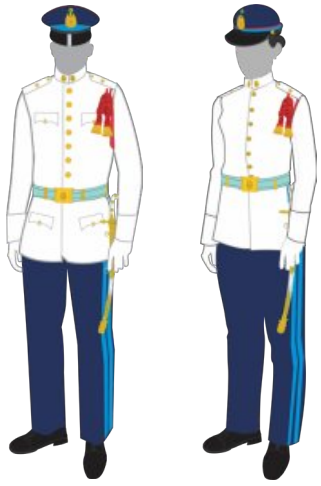

2º A1 - AMAN

2º A3 - AMAN

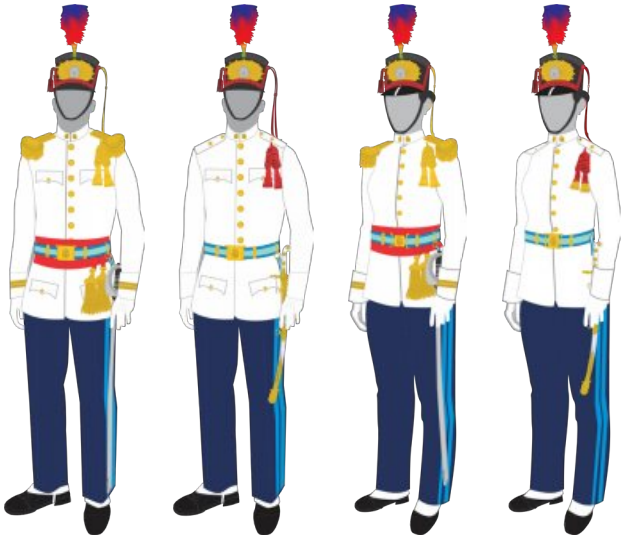

2º F1 - AMAN

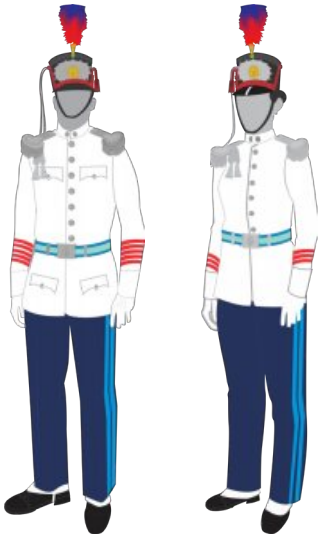

2º F1 - AMAN/BANDA

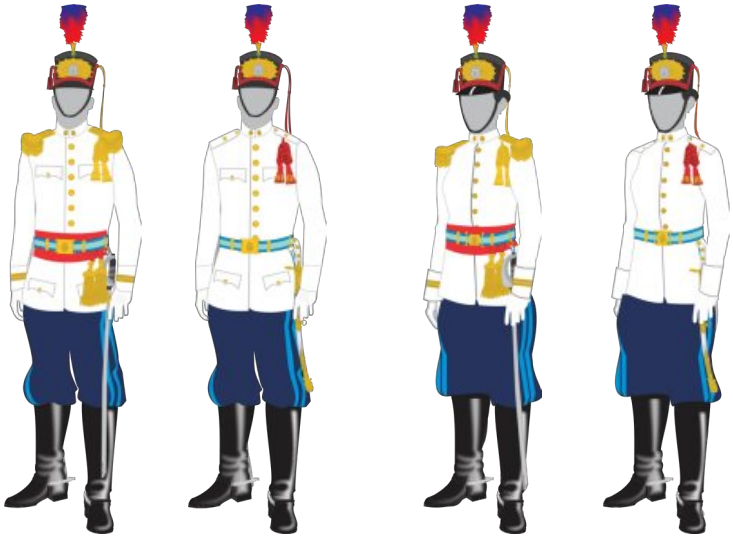

2º F3 - AMAN

2º Z1 - AMAN

2º Z3 - AMAN

posse:

- obrigatória para oficial do Corpo de Cadetes, oficial da Banda de Música e cadete.

composição:

Peças básicas	**Masculino e Feminino**	
	- dólmã branco; - dragona na cor dourada para oficial, charlateira para cadete, dragona na cor prateada para praças da banda de música; - cordão e passadores com palmatórias e borlas com franjas; - colarinho simples branco; - camisa branca de colarinho simples; - luva branca de suedine; - calça azul-ferrete ou **culote azul-ferrete**[1]; - cinto verde-oliva com fivela dourada; - cinto azul-turquesa; - banda na cor vermelha com cacho na cor dourada para oficial; - guia de espada azul-turquesa para oficial e talim azul-turquesa para cadete; - espada para oficial ou espadim para cadete; - **polaina branca**[2] - **meia preta**[3]; e - sapato social preto.	
Cobertura	- quepe azul-ferrete; ou	- barretina.
Calçado	- sapato social preto; ou	- bota preta de couro com espora.
Peças de uso eventual (quando determinado)	- sem cobertura; e **- porta-sabre azul turqueza**[4]**.**	
Agasalhos e acessórios (uso individual)	- pelerine azul-ferrete.	
Observações	(1) uso apenas com bota preta de couro. (2) não previsto no 1º A1 – AMAN. (3) permitido também com meia verde-oliva quando de bota. (4) para cadete armado de fuzil Mauser (guarda-bandeira ou guarda de honra). - por se tratar de Uniforme Histórico é vedado o uso de distintivos de cursos/estágios, plaqueta e barretas	

uso:

- 2º A1 – AMAN/2º A3 – AMAN: em recepções de gala, solenidades oficiais, reuniões ou cerimônias em que se exija casaca, fraque ou “smoking” aos civis.

- 2º F1 – AMAN: em guardas de honra, paradas, desfiles, formaturas e solenidades.

- 2º F1 – AMAN/BANDA: em guardas de honra, paradas, desfiles, formaturas e solenidades.

- 2º F3 – AMAN: em escoltas de honra, paradas, desfiles, formaturas e solenidades.

- 2º Z1 – AMAN/2º Z3 – AMAN:

1.3.3. 3º AMAN

3° - AMAN – Masculino

3° - AMAN - Feminino

posse:

- facultativa para oficial e cadete.

composição:

	Masculino	**Feminino**
Peças básicas	- paletó azul-marinho; - camisa social branca; - gravata vertical tipo EB; - calça social cinza-claro; - cinto de couro preto; - meia preta; e - sapato social preto	- paletó azul-marinho; - camisa social branca; - saia cinza-claro; - gravata vertical tipo EB; - cinto de couro preto; - meia calça transparente (opcional); - sapato preto de salto médio feminino; e bolsa preta feminina (opcional).

uso:

- em trânsito e, quando determinado, em solenidades, atos sociais, estágios e missões no exterior.

Anexo D

Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino

1.4. No que diz respeito aos demais uniformes, as prescrições relativas à posse, à composição e ao uso dos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 12º, 13º,14º e 15º uniformes e do uniforme de pontoneiro, para os cadetes, são idênticas às estabelecidas no Capítulo II, deste Regulamento, observadas as seguintes peculiaridades:

- uso do quepe e boina azul-ferrete em substituição ao quepe e boina verde-oliva; e

- uso do calção para treinamento físico com uma listra vermelha sobre as costuras laterais.

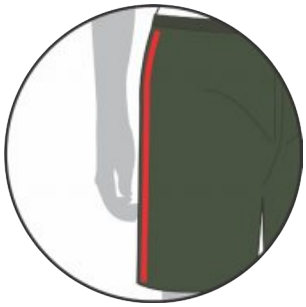

- dos uniformes de uso comum, os utilizados na AMAN são os seguintes:

Formalidade	Uniforme	Variação	Observação
Passeio Completo	5°	5°A1, 5°A1S*, 5° A3, 5°B1, 5°B1S*, 5°B3, 5°Z1, 5°Z1S* e 5°Z3	O 5º uniforme exige, para o cadete, o uso de espadim, talim e luvas pretas de couro. (*) uniforme específico para o segmento feminino.
	6°	6°B2, 6°B3, 6°Z2 e 6°Z3	
Passeio	7°	7ºA1, 7ºA1S*, 7ºB1, 7ºB1S*, 7º B2, 7ºB3, 7ºZ1, 7°Z1S*, 7ºZ2 e 7º Z3.	
	8°	8ºA1, 8ºA1S*, 8ºB1, 8ºB1S*, 8ºB2, 8ºA3, 8ºB3, 8ºZ1, 8ºZ1S*, 8ºZ2 e 8ºZ3.	
Operacional	9°	9ºB2, 9ºB3, 9ºC2, 9ºC3, 9ºD2 , 9ºE2 e Pontoneiro.	
	10°	10ºC2, 10ºC3,10ºD2, 10ºE2 e Pontoneiro.	
Serviços Gerais e Manutenção	12°	-	
TFM	13°	-	
	14°		
	15°		

1.5 Insígnias

1.5.1. Para as insígnias de oficial, devem ser observadas as seguintes prescrições:

1.5.1.1. conjunto de cordão e passadores com palmatórias, borlas e franjas na cor dourada:

- usado nos uniformes 1º F1 AMAN e 1º F3 AMAN com o cordão alçado à tranqueta do lado esquerdo da barretina, sendo as palmatórias e borlas presas pela alça a um botão pregado a meia distância entre a gola e a costura da manga, sob a charlateira, do lado esquerdo da túnica; e

1.5.1.2. conjunto de galões

- usado nos uniformes 1º AMAN e 2º AMAN, aplicado no canhão, contornando os punhos de ambas as mangas do dólmã;

- cada galão tem 10 (dez) mm de largura e é feito na cor dourada; e

- o conjunto de galões é composto da seguinte forma:

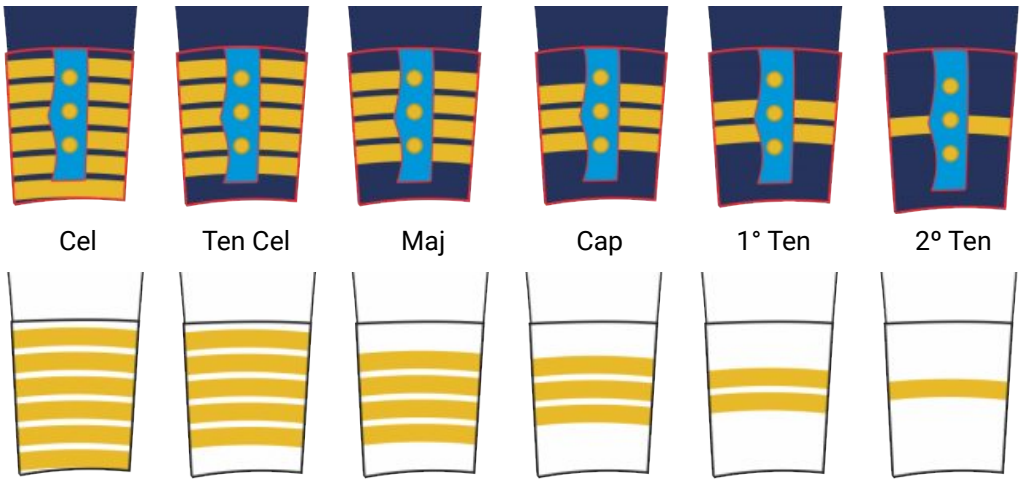

1.5.2. Para as insígnias de cadete, devem ser observadas as seguintes prescrições:

1.5.2.1. conjunto de cordão e passadores com palmatórias e borlas com franjas:

- quando usado no uniforme 1º A1 AMAN, 1° A3 AMAN, 2° A1 AMAN e 2° A3 AMAN, o cordão passa por baixo do braço esquerdo, preso com as palmatórias a um botão pregado a meia distância entre a gola e a costura da manga, sob a charlateira ou ombreira, no lado esquerdo da túnica;

- quando usado no uniforme 1º Z1 AMAN, 1° Z3 AMAN, 2° Z1 AMAN e 2° Z3 AMAN, o cordão envolve o pescoço, sendo fixado, pelos passadores, ao terceiro botão de cima para baixo da túnica e preso com as palmatórias e borlas, pela alça, a um botão pregado a meia distância entre a gola e a costura da manga, sob a charlateira ou platina, do lado esquerdo da túnica;

- quando usado no uniforme 1º F1 AMAN, o cordão é alçado à tranqueta da barretina, as palmatórias ficam presas no ombro, num botão pregado a meia distância entre a gola e a costura da manga, sob a charlateira ou ombreira do lado esquerdo da túnica; e

- o conjunto de cordão e passadores com palmatória e borlas, na cor vermelha, tem as franjas compostas da seguinte forma:

4º ano: 2 (duas) borlas com franjas douradas;

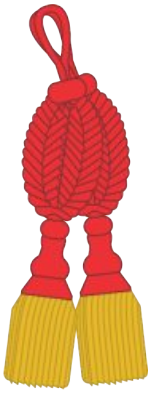

3º ano: 2 borlas com franjas vermelhas e douradas;

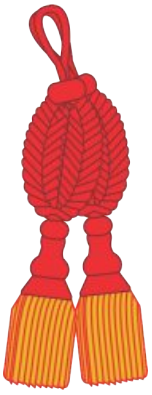

2º ano: 1 (uma) borla com franjas vermelhas e outra com franjas vermelhas e douradas; e

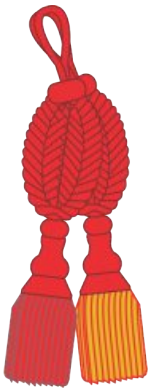

1º ano: 2 (duas) borlas com franjas vermelhas;

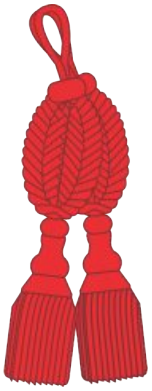

1.5.2.2. as insígnias metálicas podem ser em miniatura ou em tamanho normal;

- a insígnia metálica em miniatura é usada na ponta da gola do lado esquerdo da camisa social bege, da jaqueta verde-oliva de frio e da capa verde-oliva impermeável;

- a insígnia metálica em miniatura é constituída de barras horizontais de 25 (vinte e cinco) x 3 (três) mm, em metal dourado, separadas de 2 mm, assim dispostas:

4º ano: 4 (quatro) barras;

3º ano: 3 (três) barras;

2º ano: 2 (duas) barras;

1º ano: 1 (uma) barra;

Anexo D

Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino

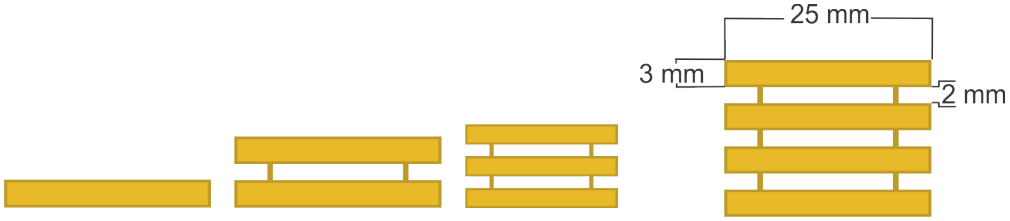

- a insígnia metálica em tamanho normal é usada na platina da camisa bege meia-manga dos 8º uniformes, sendo constituída por uma estrela de cinco pontas e uma barra (30 x 5 mm) para cada ano, todas em metal dourado;

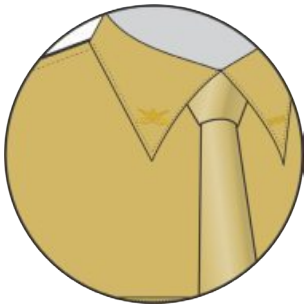

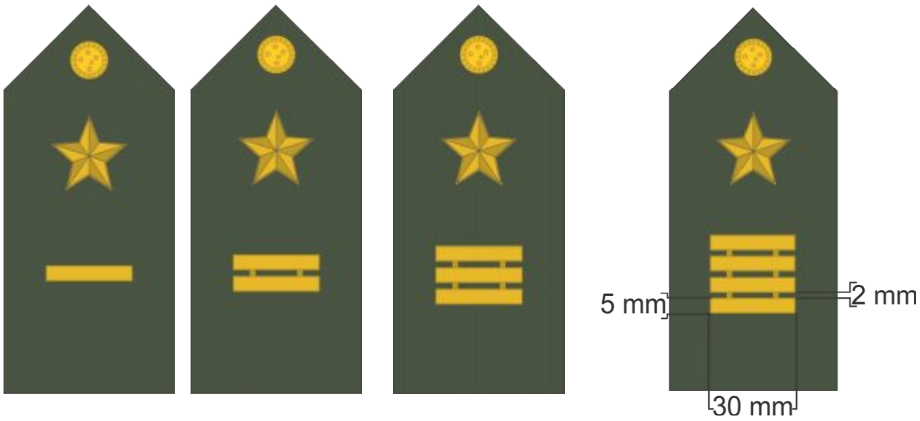

1.5.2.3. as insígnias bordadas são aplicadas nos uniformes de passeio completo ou operacionais.

- a insígnia bordada do uniforme passeio completo é usada nas mangas, com sua borda inferior 30 (trinta) mm acima do canhão da túnica e da jaqueta da parada (160 mm para o segmento feminino), sendo constituída de barras horizontais paralelas encimadas por uma estrela de 15 (quinze) mm, bordadas em linha 100% (cem por cento) poliéster 120 (cem por cento), na cor azul-turquesa, sobre um retângulo do mesmo tecido do uniforme;

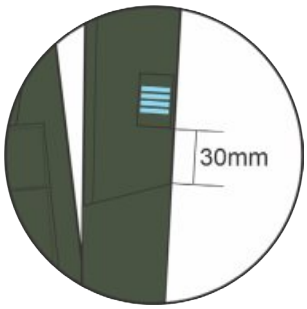

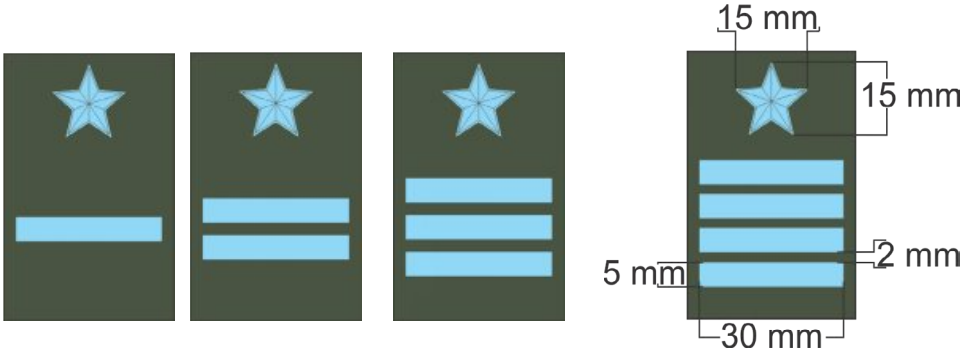

Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino

- a insígnia bordada dos uniformes operacionais tem a mesma descrição quanto ao feitio e pormenores da insígnia metálica em miniatura, sendo confeccionadas em lona em nylon PVC (79% poliéster e 21% PVC) resinado, na cor verde-militar Pantone 19-0512 TCX IVY GREEN, bordados em linha preta Pantone Black C e linha verde-clara Pantone 17-1310 TCX TIMBER WOLF, sendo aplicada por meio de fecho de contato na cor verde-oliva **(não é permitido o uso de insígnias confeccionadas pelos processos de sublimação ou serigrafia e/ou com o uso de pantones diferentes do previsto).**

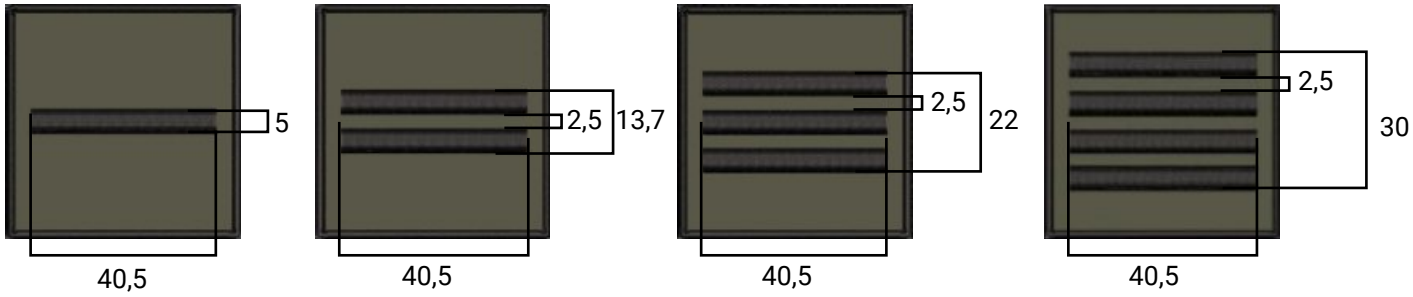

- a insígnia bordada dos uniformes operacionais deve ser aplicada por meio de fecho de contato na cor verde-oliva seguindo o previsto no Cap III deste regulamento.

gandola camuflada

japona de campanha (camada externa)

japona de campanha (camada interna)

gandoleta camuflada

macacão de combate

1.5.3. Para as insígnias de praça, devem ser observadas as seguintes prescrições:

1.5.3.1. conjunto de cordão e passadores com palmatórias, borlas e franjas na cor prateada:

- usado no uniforme 1º F1 BANDA/AMAN com o cordão alçado à tranqueta do lado direito da barretina, sendo as palmatórias e borlas presas pela alça a um botão pregado a meia distância entre a gola e a costura da manga, sob a charlateira, do lado direito da túnica; e

1.5.3.2. conjunto de galões:

- usado no 1º F1 BANDA/AMAN e 2° F1 BANDA/AMAN, aplicado acima do canhão, contornando os punhos de ambas as mangas dos dólmãs;

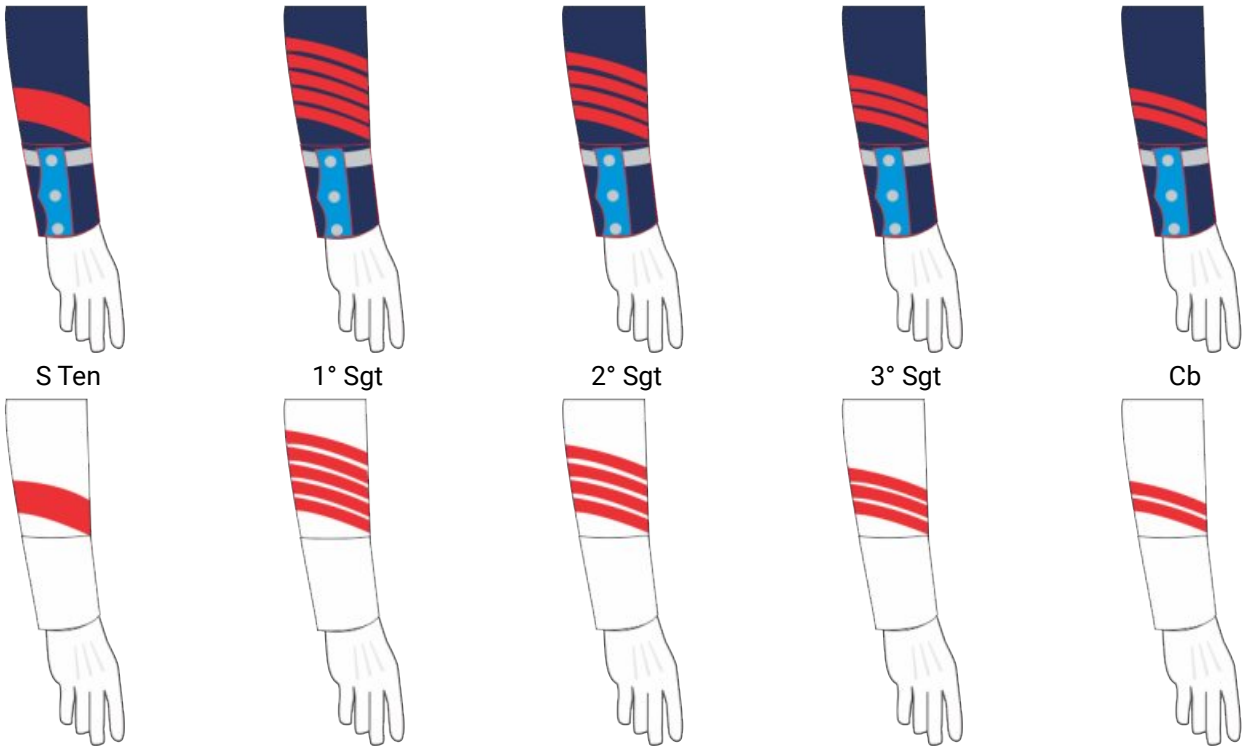

1.6. Distintivos

- confeccionado em metal dourado para oficiais e cadetes (1° e 2° AMAN) e prateado para praças da Banda de Música (1° e 2° AMAN), reproduzindo os detalhes do Brasão de Armas da AMAN.

1.6.1. O distintivo metálico em miniatura deve ter o uso e a disposição de acordo com os seguintes critérios:

- dispostos de forma simétrica, em ambos os lados da gola do dólmã azul-ferrete dos 1º, 2º uniformes e acima da lapela da túnica e jaqueta de parada dos 5º e 6º uniformes;

- usado pelos cadetes do 1º ano na ponta da gola do lado direito da camisa social bege, jaqueta verde-oliva de frio e da capa verde-oliva impermeável; e

- usado pelos cadetes do 1º ano em ambos os lados, na ponta da gola da camisa bege meia-manga dos 8º uniformes;

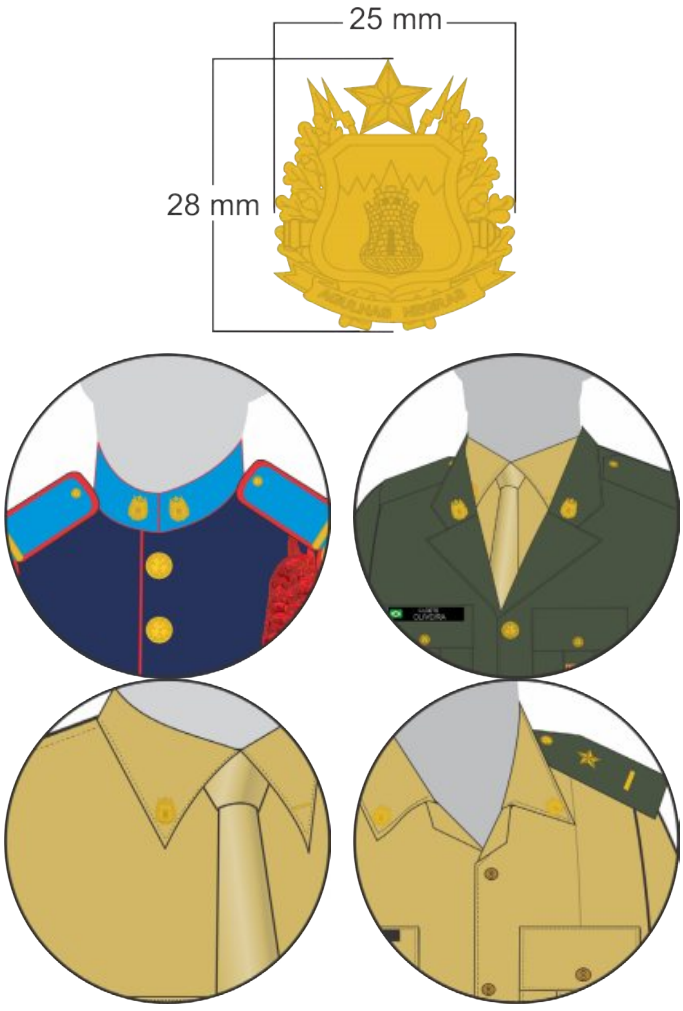

1.6.2. O distintivo metálico, em tamanho normal, deve ser usado no quepe azul-ferrete e na barretina.

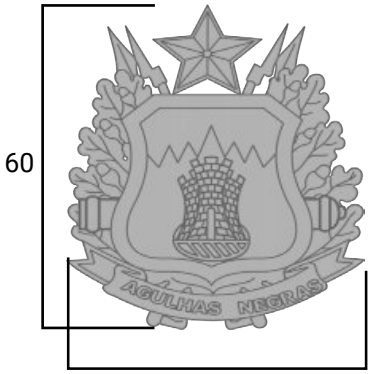

Barretina (oficial e cadete)

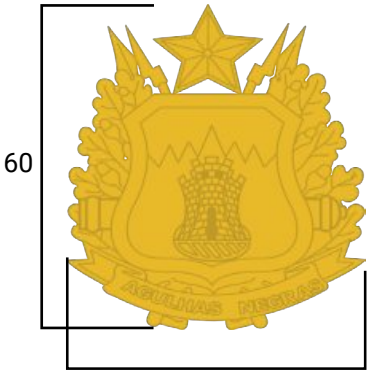

Quepe masculino e barretina da Banda de Música

Quepe feminino

1.6.3. O distintivo bordado é confeccionado em lona em nylon PVC (79% poliéster e 21% PVC) resinado, na cor verde-militar Pantone 19-0512 TCX IVY GREEN, bordado em linha preta Pantone Black C e linha verde-clara Pantone 17-1310 TCX TIMBER WOLF, sendo aplicado por meio de fecho de contato na cor verde-oliva **(não é permitido o uso de insígnias confeccionadas pelos processos de sublimação ou serigrafia e/ou com o uso de pantones diferentes do previsto)**.

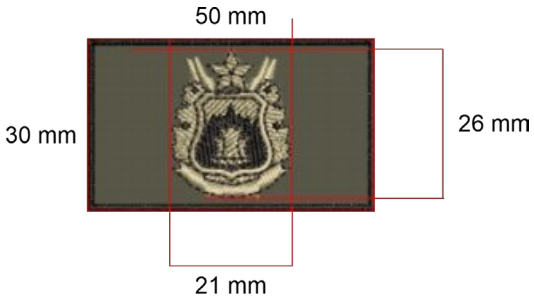

- usado pelos cadetes do 1º ano, em substituição ao distintivo de AQS/QM, seguindo o previsto no Cap IV, deste Regulamento.

gandola

japona de campanha

japona de campanha
(camada interna)

gandoleta camuflada

1.6.4. Os distintivos de Arma, Quadro ou Serviço a serem usados por cadetes dos 2º, 3º e 4º anos podem ser metálicos, na cor dourada, ou bordados e seguem o uso previsto no Cap IV, deste regulamento.

camisa bege meia manga

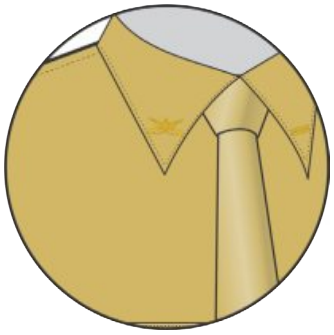

camisa social bege

gandola

gandoleta camuflada

japona de campanha

japona de campanha
(camada interna)

macacão de combate

1.7. Peças, Agasalhos e Acessórios

As peças, agasalhos e acessórios utilizados na AMAN obedecem às descrições seguintes, não sendo permitidas alterações sem a autorização formal do Comandante do Exército (a descrição pormenorizada das peças, agasalhos e acessórios será regulada por Normas Técnicas, sob a responsabilidade do Comando Logístico).

1.7.1. banda vermelha com cachos na cor dourada para oficial

- confeccionada em seda vermelha, com 3 metros de comprimento e 15 centímetros de largura; e

- possui em cada extremidade uma borla em forma de pera, revestida em fio de ouro, com 60 (sessenta) mm de comprimento (inclusive o anel superior) e 30 (trinta) mm em seu maior diâmetro, com um remate inferior também em fio de ouro, com 4 (quatro) mm de altura e 35 (trinta e cinco) mm em seu maior diâmetro, terminando por uma franja, sendo:

- para oficial superior, composta de 12 (doze) canutões de fio de ouro, tendo cada um 18 centímetros de comprimento e 10 (dez) mm de diâmetro, presos em suas extremidades inferiores por um fio dourado; e

- para capitão e tenente, composta de canutilhos dourados.

1.7.2. barretina tipo AMAN para oficial e cadete

- modelo ano 1852 (mil oitocentos e cinquenta e dois), com 145 (cento e quarenta e cinco) mm de altura, de veludo preto e de copa circular com 210 (duzentos e dez) mm de diâmetro, coberta de plástico preto, guarnecida por duas listras do mesmo plástico de 25 (vinte e cinco) mm de largura, uma na parte superior, unida à costura da copa, e outra na parte inferior, unida ao debrum, sendo, em cada lado, duas tiras de plástico preto formando um ângulo de lados ligeiramente curvos que atingem a guarnição superior e cujo vértice se apoia na guarnição inferior;

- pala de 40 (quarenta) mm de largura, devendo, em todo o seu comprimento, aplicar-se à metade anterior da guarnição inferior da barretina;

- açucena de metal dourado, com 50 (cinquenta) mm de altura, colocada na frente e na parte superior da barretina, possuindo um parafuso em sua parte posterior para prender a base do penacho;

- tope com as cores nacionais, de 20 (vinte) mm de diâmetro, posto na frente e na parte superior da barretina;

- esplendor (chapa de metal dourado, com irradiação) que não deve exceder, em altura, a linha inferior da guarnição de couro da copa e a parte de baixo, toda na pala;

- brasão com Armas da Academia Militar, em metal prateado, com 60 (sessenta) mm de altura por 55 mm de largura, colocado no centro da chapa;

- os cordões que guarnecem a barretina são confeccionados em lã ou raiom vermelho, de 3 (três) mm de diâmetro, presos a duas tranquetas de 30 (trinta) mm de comprimento e 12 (doze) mm de diâmetro, cobertas de tecido da mesma cor;

- os cordões formam, na parte da frente, uma trança de cordão dobrado, posta na barretina em forma semicircular, tangenciando na sua parte mais baixa a linha da pala e com as extremidades presas às tranquetas e, na parte de trás, um nó de duas voltas que toca a guarnição inferior da barretina;

- borla presa à tranqueta do lado direito por uma presilha de cordão fino, tendo a pera e o passador de 25 (vinte e cinco) mm de altura e 18 (dezoito) mm na parte mais grossa, sendo que o remate, entre a pera e as franjas, tem 12 (doze) mm de altura e 20 (vinte) mm de largura na parte inferior e franja de 50 (cinquenta) mm de comprimento;

- penacho com 180 (cento e oitenta) mm de altura, tendo no terço superior 60 (sessenta) mm de largura, feito de penas vermelhas até dois terços de altura e azul-turquesa no terço superior; e

- jugular de plástico preto, formada de duas tiras, de 25 (vinte e cinco) mm de comprimento e 12 (doze) mm de largura, presas, em ambos os lados, no vértice formado pelas tiras de plástico, por ilhoses dourados, sendo que a tira da esquerda receberá uma fivela cromada e um passador de plástico, e a da direita terminará com uma ponteira, tendo quatorze furos intercalados de 10 (dez) mm e iniciados a 10 (dez) mm da ponta.

1.7.3. barretina tipo AMAN para praças (Banda de Música) tem a mesma descrição que a barretina para oficial e cadete exceto nos seguintes itens:

- açucena e esplendor em metal preteado; e

- brasão de Armas da Academia Militar, em metal dourado.

1.7.4 calça azul-ferrete (AMAN/EsPCEx)

- confeccionada em tecido sarja de poliéster/lã, de forma ligeiramente tronco cônica, boca inferior seccionada obliquamente, da frente para a retaguarda, bainha simples;

- possui seis bolsos sendo dois laterais embutidos, dois tipo flap na parte traseira, fechados por um botão de 17 (dezessete) mm na cor azul-ferrete, e dois pequenos na frente, na linha inferior do cós (um de cada lado);

- no cós, oito passadores simples dispostos na frente, nos lados e atrás, para receber o cinto; e

- a calça é guarnecida nas costuras exteriores com duas listras, na cor azul-turquesa, de 34 (trinta e quatro) mm de largura, tendo entre elas um espaço de 5 (cinco) mm, costuradas com linha da mesma cor; e

- vista embutida com zíper, duas pences frontais e duas traseiras saindo do cós na versão feminina.

1.7.5. calça social cinza-claro

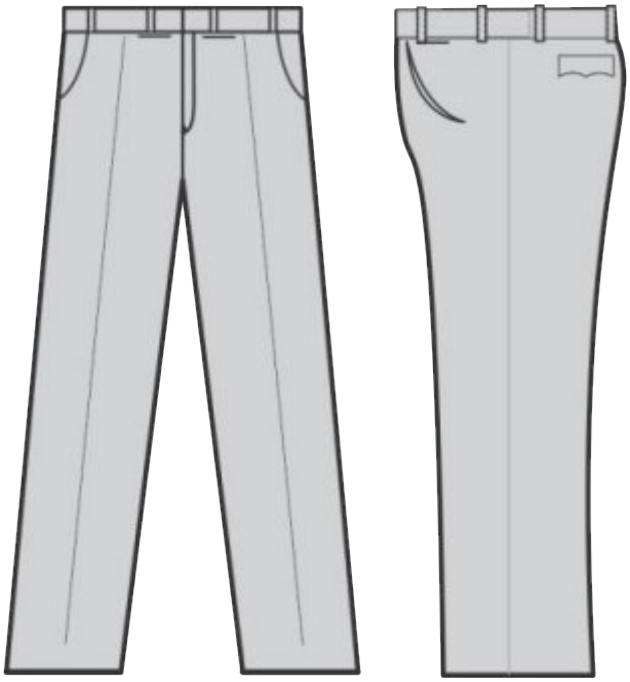

- confeccionada em tecido de microfibra, na cor cinza-claro, de forma ligeiramente troncocônica, boca inferior com barra italiana, seccionada obliquamente da frente para a retaguarda;

- possui seis bolsos embutidos, sendo dois laterais, dois na parte traseira e dois pequenos na frente, na linha inferior do cós, um de cada lado;

- quatro pregas frontais, duas de cada lado; e

- no cós, oito passadores simples do mesmo tecido, dispostos na frente, nos lados e atrás para receber o cinto; e

- vista embutida com zíper, duas pences frontais e duas traseiras saindo do cós na versão feminina.

1.7.6. calção para treinamento físico (escolar)

- confeccionado em tecido de malha “charmeuse”, sem braguilha;

- com elástico de 30 (trinta) mm de largura na cintura, pregado com quatro agulhas, onde está inserido o cordão para ajuste na cintura, tendo um caseado para o passamento do cordão;

- o comprimento das pernas é aproximadamente igual a 40% (quarenta por cento) da altura do gancho;

- a lateral da perna é sem costuras e com abertura em “V”, com acabamento em debrum do mesmo tecido;

- a bainha da perna tem dobra interna de 15 (quinze) mm, em overloque e pespontada; e

- possui uma listra de cadarço de algodão na cor vermelha, de 10 (dez) mm de largura, aplicada sobre as costuras laterais.

1.7.7. camisa branca de colarinho simples (AMAN/EsPCEx)

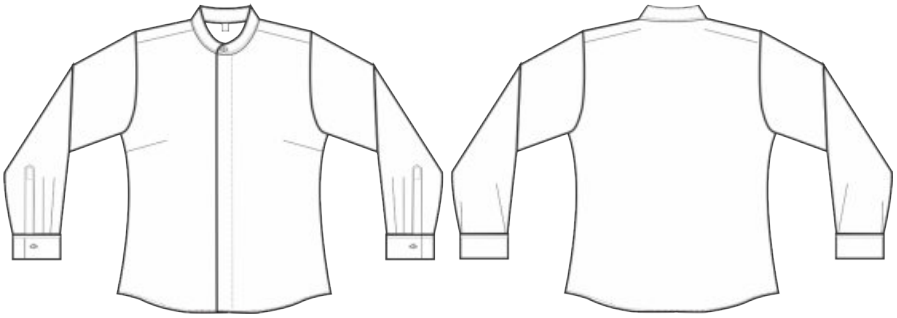

- confeccionada em tecido poliéster/algodão ou 100% (cem por cento) algodão, na cor branca;

- colarinho simples medindo 30 (trinta) mm de altura;

- mangas compridas com punhos montados com uma folha de entretela de acabamento firme, medindo 60 (sessenta) mm de altura com abotoamento composto por uma casa e um botão;

- vista da frente direita do usuário apresentando seis casas do tipo retangular; e

- duas pences oblíquas na altura do busto e duas pences traseiras no sentido vertical na versão feminina.

1.7.8. charlateira tipo AMAN

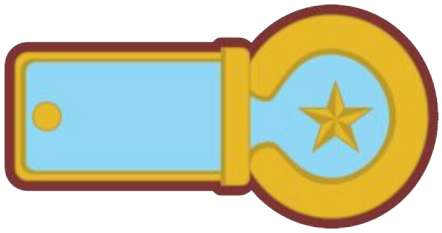

- pala forrada de tecido na cor azul-turquesa, forma retangular, com 50 (cinquenta) mm de largura, oitavada na parte superior, onde há um botão de metal dourado, de 15 (quinze) mm de diâmetro;

- vivos de garança em torno;

- palmatória circular na cor azul-turquesa, sendo a meia lua que a guarnece de metal dourado com 19 mm de espessura; sobre a palmatória uma estrela dourada; e

- fechando a palmatória, uma passadeira do mesmo metal.

1.7.9. cinto azul-turquesa tipo AMAN

- confeccionado em gorgorão de raiom, de 45 (quarenta e cinco) mm de largura, fecho de metal dourado, para oficial e cadete e de metal prateado para praça, forma retangular, composto de duas peças, tendo, ao centro da peça menor, o brasão da AMAN em relevo; e

- completando o cinto, para firmar o fecho, dois passadores do mesmo metal.

1.7.10. cordão e passadores com palmatórias e borlas com franjas

- cordão de raiom, com 6 (seis) mm de diâmetro, 1500 (mil e quinhentos) mm ou 750 (setecentos e cinquenta) mm de comprimento depois de dobrado, com três passadores de botão, sendo dois de correr e um firme, para segurar as palmatórias, essas formadas por uma trança de cinco voltas, com três cordões de 3 (três) mm de espessura, e têm a forma de uma elipse de 60 (sessenta) mm no eixo maior e 40 (quarenta) mm no menor;

- em cada palmatória, uma borla de 80 (oito) mm de comprimento;

- no remate superior das palmatórias, uma pequena presilha de cordão fino para possibilitar a fixação ao ombro; e

- as cores dos cordões de raiom, passadores, palmatórias e borlas com franjas utilizadas pelos oficiais, pelos cadetes e pelas praças da Banda de Música estão especificadas no item 3.1.14 Insígnias, deste anexo.

1.7.11. culote azul-ferrete

- confeccionado em tecido sarja de poliéster/lã, na cor azul-ferrete;

- tem, costurado nos joelhos, do lado interno, um reforço de camurça na cor castanho, bem como outro do mesmo tecido sarja do culote, no assento;

- possui seis bolsos embutidos, sendo dois na frente com abertura diagonal de aproximadamente 160 (cento e sessenta) mm, dois na parte traseira com pestanas de 35 (trinta e cinco) mm de altura nas extremidades e 45 (quarenta e cinco) mm no centro, e dois pequenos na frente, na linha inferior do cós, um de cada lado;

- guarnecida nas costuras exteriores com duas listras, na cor azul-turquesa, de 34 (trinta e quatro) mm de largura, tendo entre elas um espaço de 5 (cinco) mm, costuradas com linha da mesma cor;

- no cós, oito passadores simples e dispostos na frente, dos lados e atrás para receber o cinto; e

- aberto na frente por uma braguilha dupla, fechada por zíper de poliéster na mesma cor, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós.

1.7.12. dólmã azul-ferrete tipo AMAN

Masculino Feminino

- confeccionado em tecido sarja de poliéster/lã;

- aberto na frente, a destra, em toda a extensão e fechando por sete botões de metal dourado (prata para a Banda de Música), com Brasão de Armas da AMAN, de 22 (vinte e dois) mm, equidistantes;

- corte justo, tendo a frente simples e lisa (versão masculina) e corte justo, tendo na frente duas pences verticais, saindo da curva das cavas e duas pences traseiras, iniciando-se logo acima da cava das mangas desenvolvendo-se até a extremidade inferior (versão feminina);

- comprimento até o meio da palma da mão, quando se tem o braço caído naturalmente;

- costas com traseiras de dois quartos até a altura da cintura;

- daí para baixo abre-se na parte central, tendo uma carcela, do mesmo tecido e cor, em cada lado da abertura, com três botões de metal dourado, Cruzeiro do Sul, de 22 (vinte e dois) mm;

- mangas simples com punhos de 110 (cento e dez) mm de altura;

- os punhos têm, no centro da face externa e no sentido vertical, carcelas do mesmo tecido, na cor azul-turquesa, com 110 (cento e dez) mm de altura e 30 (trinta) mm de largura, nas pontas dos recortes, e 20 (vinte) mm nas reentrâncias, tendo três botões de metal dourado, Cruzeiro do Sul, de 15 (quinze) mm em cada uma das pontas;

- gola alta, do mesmo tecido na cor azul-turquesa, com altura média de 45 (quarenta e cinco) mm, pontas ligeiramente arredondadas e com vivo de garança contornando o seu bordo livre, onde se aplicam, em ambos os lados, o distintivo da AMAN na cor dourada para oficiais e cadetes, e prateada para a Banda de Música; e

- à frente do dólmã, os punhos e as carcelas são ornadas com vivo de garança.

1.7.13. dólmã branco tipo AMAN/EsPCEx masculino

- confeccionado em tecido panamá 100% poliéster;

- de forma e feitio idênticos ao dólmã azul-ferrete tipo AMAN, porém fechando por sete botões dourados (prata para a Banda de Música) com Cruzeiro do Sul e com quatro bolsos embutidos, sendo dois superiores e dois inferiores, e sem carcelas nas costas;

- cada bolso tem uma pestana que se fecha por um botão de metal dourado, com o Cruzeiro do Sul, de 15 (quinze) mm;

- mangas simples com punhos duplos de 110 (cento e dez) mm de altura sem carcelas;

- ombreiras do mesmo tecido e cor da túnica, de forma pentagonal, embutidas nas mangas, com 60 (sessenta) mm de largura na parte fixa e 50 (cinquenta) mm na solta, terminando em ângulo agudo e fechando por um botão de metal dourado, Cruzeiro do Sul, de 15 mm; e

- em cada ombreira é aplicada uma estrela singela de cinco pontas de metal dourado.

- gola alta, do mesmo tecido, com altura média de 45 (quarenta e cinco) mm, pontas ligeiramente arredondadas, onde se aplicam, em ambos os lados, o distintivo da AMAN na cor dourada para oficiais e cadetes, e prateada para a Banda de Música; e

1.7.14. dólmã branco tipo AMAN/EsPCEx feminino

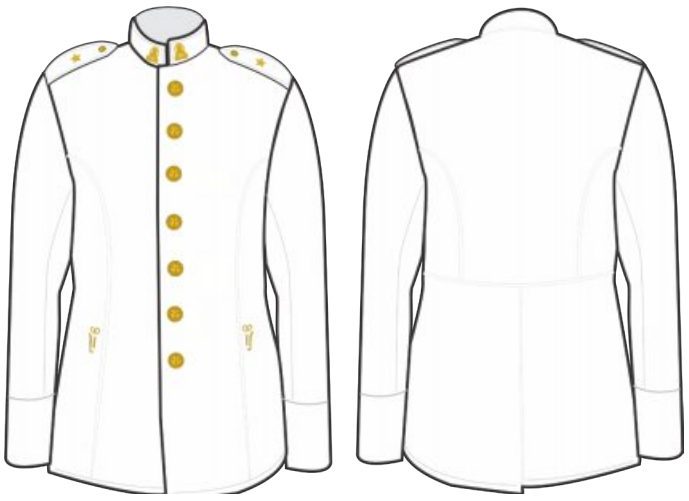

- confeccionado em tecido panamá 100% poliéster;

- aberta na frente em toda a extensão e fechando por sete botões de metal dourado (prata para a Banda de Música), Cruzeiro do Sul, de 22 (vinte e dois) mm, equidistantes;

- corte justo, tendo na frente duas pences verticais, saindo da curva das cavas e duas pences traseiras, iniciando-se logo acima da cava das mangas desenvolvendo-se até a extremidade inferior;

- costas com traseiras de dois quartos até a altura da cintura, daí para baixo abre-se na parte central;

- mangas simples com comprimento até o meio da palma da mão, quando se tem o braço caído naturalmente; e ombreiras do mesmo tecido e cor da túnica, de forma pentagonal, embutidas nas mangas, com 60 (sessenta) mm de largura na parte fixa e 50 (cinquenta) mm na solta, terminando em ângulo agudo e fechando por um botão de metal dourado, Cruzeiro do Sul, de 15 mm; e

- em cada ombreira é aplicada uma estrela singela de cinco pontas de metal dourado.

- gola alta, do mesmo tecido, com altura média de 45 (quarenta e cinco) mm, pontas ligeiramente arredondadas, onde se aplicam, em ambos os lados, o distintivo da AMAN na cor dourada para oficiais e cadetes, e prateada para a Banda de Música; e

1.7.15. dragona na cor dourada para oficial

- constituída de pala de metal dourado, em forma de escamas superpostas, com um botão de metal dourado liso; e

- palmatória circular de metal dourado com franjas, sendo: de cachos de canutões, em fios de metal dourado, para oficial superior e de canutilhos, em fios de metal dourado, para capitão e tenente.

1.7.16. dragona na cor prateada para praça

- constituída de pala de metal prateado, em forma de escamas superpostas, com um botão de metal prateado liso e palmatória circular de metal prateado com franjas de cordão torcido de seda prateada.

1.7.17 espadim

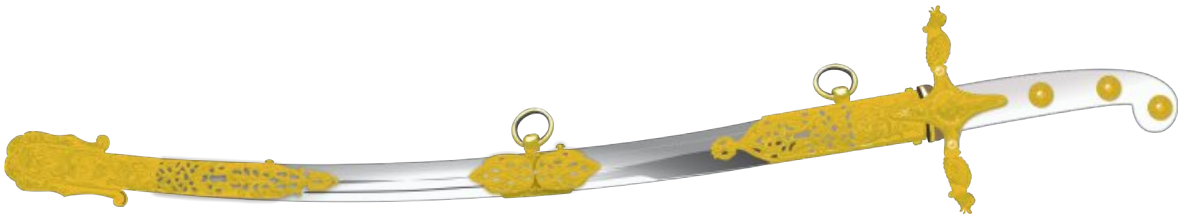

- réplica, em tamanho reduzido, do sabre do Duque de Caxias, Patrono do Exército Brasileiro, com 60 (sessenta) cm de comprimento.

1.7.18 gravata vertical tipo EB

- confeccionada em seda, com feitio comercial tradicional e nas dimensões indicadas na figura, estampada com listras diagonais com as cores vermelha e azul-celeste, alternadas, e com o logotipo “EB” estilizado.

1.7.19. paletó azul-marinho masculino

- confeccionado em tecido de microfibra, na cor azul-marinho, aberto na frente em toda extensão e fechado por dois botões de 18 (dezoito) mm na cor dourada;

- externamente, na frente, três bolsos embutidos, sendo um do lado superior esquerdo e dois na parte inferior em ambos os lados;

- aberta na frente, a destra, em toda a extensão e fechando por dois botões de metal dourado, Cruzeiro do Sul;

- costas lisas com uma costura central, no sentido longitudinal, até 30 (trinta) mm abaixo da linha da cintura;

- mangas comuns de paletó, com uma carcela de 100 (cem) mm na extremidade inferior, fechada por três botões pequenos de 12 (doze) mm; e

- abaixo da abertura do bolso superior será afixado um distintivo amovível com o brasão da AMAN bordado.

1.7.20. paletó azul-marinho feminino

- confeccionado em tecido de microfibra, na cor azul-marinho, aberto na frente em toda a extensão e fechado por três botões de 18 (dezoito) mm na cor dourada;

- externamente, na frente, dois bolsos embutidos, na parte inferior em ambos os lados;

- costas lisas com uma costura central, no sentido longitudinal, até 30 (trinta) mm abaixo da linha da cintura;

- mangas comuns de paletó, com uma carcela de 100 (cem) mm na extremidade inferior, fechada por três botões pequenos de 12 (doze) mm; e

- abaixo da linha do botão superior no lado esquerdo, será afixado um distintivo amovível com o brasão da AMAN bordado.

1.7.21. pelerine azul-ferrete

- usada com o 1º e 2º uniforme AMAN; e

- confeccionada com tecido de poliéster/lã, impermeabilizado, na cor azul-ferrete, forrada de tafetá de seda azul-turquesa;

- comprimento até pouco abaixo da curva do joelho, sem bainha e sem capuz;

- gola em flanela na cor azul-turquesa, com 80 (oitenta) mm de largura, debruada em garança e fechada por um colchete de gancho na cor preta;

- na frente, uma presilha de cordão em seda grossa, na cor azul-ferrete, em forma de alamar com duas partes de 150 (cento e cinquenta) mm de comprimento e dois botões de madeira, de formato elipsoidal, revestidos em seda grossa na cor azul-ferrete, em cada lado;

- do lado direito, cinco botões intercalados de 120 (cento e vinte) mm, sendo o primeiro aplicado a 40 (quarenta) mm do colchete da gola; e

- do lado esquerdo a pelerine forma uma falsa pestana e no forro são aplicadas cinco casas para botões.

1.7.22. polainas

- confeccionada em brim de lona de algodão, com forma anatômica, devendo cobrir o tornozelo e o peito do pé;

- aberta no lado de fora, abotoando por cinco botões de matéria plástica, brancos, de 11 (onze) mm; e

- dispõe de uma correia do mesmo tecido, com fivela de metal cromado, costurada a meio das bordas inferiores, servindo para fixar as polainas ao calçado.

1.7.23. quepe azul-ferrete masculino

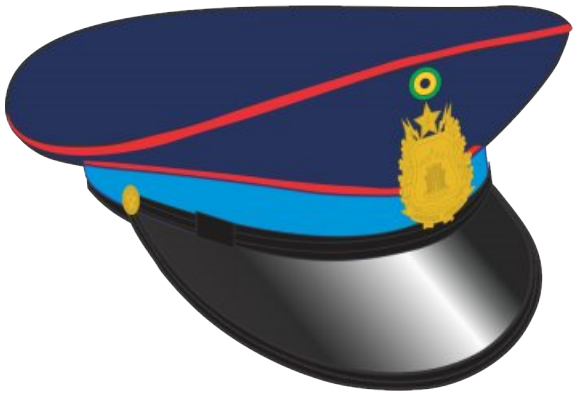

- a mesma descrição quanto ao feitio e pormenores dos quepes cinza e verde-oliva, sendo que a copa é forrada em tecido na cor azul-ferrete, com a cinta na cor azul-turquesa;

- brasão da AMAN em metal dourado, com 60 (sessenta) mm de altura, colocado na parte anterior e sobre a cinta;

- tope circular em metal dourado, com 21 (vinte e um) mm de diâmetro, contendo, em seu interior, dois anéis, de 4 (quatro) mm cada e um círculo central de 5 (cinco) mm de diâmetro, com as cores azul-celeste, amarelo e verde, do interior para a periferia, tudo estampado com tinta esmalte;

- viés de acabamento da borda superior da cinta e debrum de acabamento da borda superior da copa na cor garança; e

- sobre a cinta posiciona-se, na parte da frente do quepe, uma jugular confeccionada em PVC preto com alto brilho, de 15 (quinze) mm de largura, presa pelas extremidades em dois.

1.7.24. quepe azul-ferrete feminino

- a mesma descrição quanto ao feitio e pormenores dos quepes cinza e verde-oliva feminino, sendo que a copa é forrada em tecido na cor azul-ferrete, com a cinta na cor azul-turquesa;

- brasão do AMAN em metal dourado, com 40 (quarenta) mm de altura, colocado na parte anterior e sobre a cinta;

- tope circular em metal dourado, com 21 (vinte e um) mm de diâmetro, contendo, em seu interior, dois anéis, de 4 (quatro) mm cada e um círculo central de 5 (cinco) mm de diâmetro, com as cores azul-celeste, amarelo e verde, do interior para a periferia, tudo estampado com tinta esmalte;

- viés de acabamento da borda superior da cinta na cor garança; e

- sobre a cinta posiciona-se, na parte da frente do quepe, uma jugular confeccionada em PVC preto com alto brilho, de 15 (quinze) mm de largura, presa pelas extremidades em dois botões Cruzeiro do Sul, de 15 (quinze) mm de diâmetro, em metal dourado.

1.7.25. talim azul-turquesa

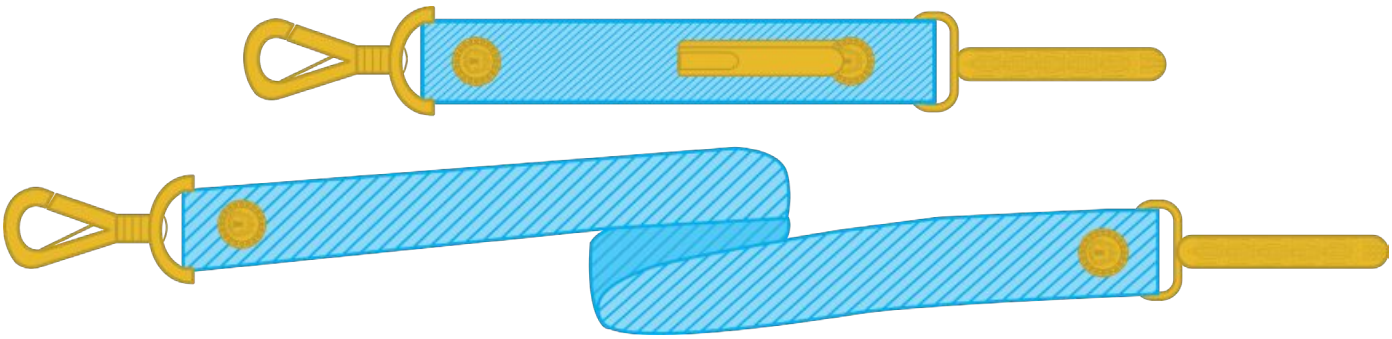

- composto de duas guias de gorgorão de raiom, na cor azul-turquesa, com 20 (vinte) mm de largura; sendo uma guia de 42 (quarenta e dois) cm de comprimento e outra de 58 (cinquenta e oito) cm; com ferragens e botões de metal dourado, de 15 (quinze) mm de diâmetro, também em metal dourado.

2. Uniformes do Instituto Militar de Engenharia (IME)

2.1. 1º Uniforme IME

1º – IME – Masculino

1º - IME – Feminino

posse:

- facultativa para aluno(a).

composição:

	Masculino	Feminino
Peças básicas	- paletó azul-marinho; - camisa social branca; - gravata vertical tipo EB; - calça social cinza-claro; - cinto de couro preto; - meia preta; e - sapato social preto	- paletó azul-marinho; - camisa social branca; - saia cinza-claro; - gravata vertical tipo EB; - cinto de couro preto; - meia calça transparente (opcional); - sapato preto de salto médio feminino; e bolsa preta feminina (opcional).

uso:

- em trânsito e, quando determinado, em solenidades, atos sociais, estágios e missões no exterior.

2.2. No que diz respeito aos demais uniformes, as prescritas relativas à posse, à composição e ao uso dos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 12º, 13º, 14º e 15º uniformes (masculinos e femininos), para os alunos do IME, são idênticas às estabelecidas no Capítulo II (Uniformes Básicos), deste Regulamento, observadas as seguintes peculiaridades:

- uso do quepe e boina azul-ferrete em substituição ao quepe e boina verde-oliva; e

- uso do calção para treinamento físico com uma listra vermelha sobre as costuras laterais; e

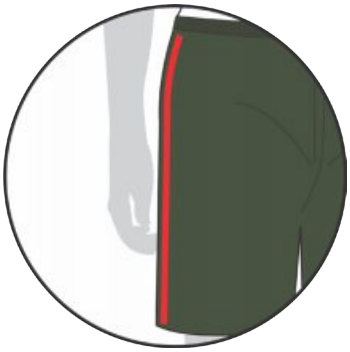

- dos uniformes de uso comum, os utilizados no IME são os seguintes:

Formalidade	Uniforme	Variação	Observação
Passeio Completo	5°	5º A1, 5º A1S*, 5º B1, 5º B1S*, 5º Z1 e 5º Z1S*	(*) uniforme específico para o segmento feminino.
	6°	6º B2 e 6º Z2	
Passeio	7°	7º A1, 7º A1S*, 7º B1, 7º B1S*, 7º B2, 7º Z1, 7° Z1S* e 7º Z2	
	8°	8º A1, 8º A1S*, 8º B1, 8º B1S*, 8º B2, 8º Z1, 8º Z1S* e 8º Z2.	
Operacional	9°	9º B2, 9º C2 e 9º Z2.	
	10°	10º C2 e 10º Z2.	
Serviços Gerais e Manutenção	12°	-	
TFM	13°	-	
	14°		
	14°		
Observação: o uniforme histórico do IME, para uso pelos militares da Guarda-Bandeira e Bandeiras-Históricas, consta no anexo E deste regulamento.			

2.3. Insígnias

2.3.1. a insígnia metálica em miniatura é constituída de barras horizontais de 25 (vinte e cinco) x 3 (três) mm, em metal dourado, uma para cada ano, separadas entre si por 2 (dois) mm;

- a insígnia metálica em miniatura é usada na ponta da gola do lado esquerdo da camisa bege, da jaqueta verde-oliva de frio e da capa verde-oliva impermeável

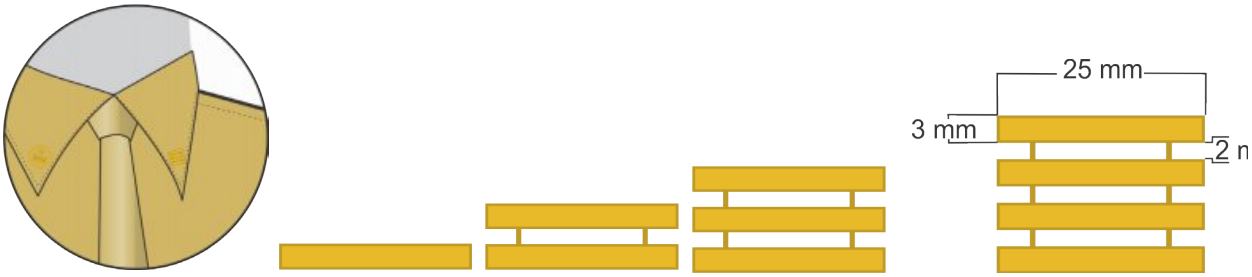

2.3.2. a insígnia metálica em tamanho normal é constituída pelo distintivo do IME, confeccionado em metal dourado, reproduzindo os detalhes de uma roda dentada vazada circunscrevendo a Casa do Trem encimada por uma estrela de cinco pontas, e barras horizontais de 30 (trinta) x 5 (cinco) mm, em metal dourado, uma para cada ano;

2.3.3. a insígnia bordada dos uniformes de passeio completo é constituída de barras horizontais de 30 (trinta) x 5 (cinco) mm, uma para cada ano, encimadas pelo distintivo do IME com 25 mm, bordadas em linha 100% (cem por cento) poliéster 120 (cento e vinte), na cor azul-turquesa, sobre um retângulo de 55 (cinquenta e cinco) x 35 (trinta e cinco) mm, do mesmo tecido do uniforme; e

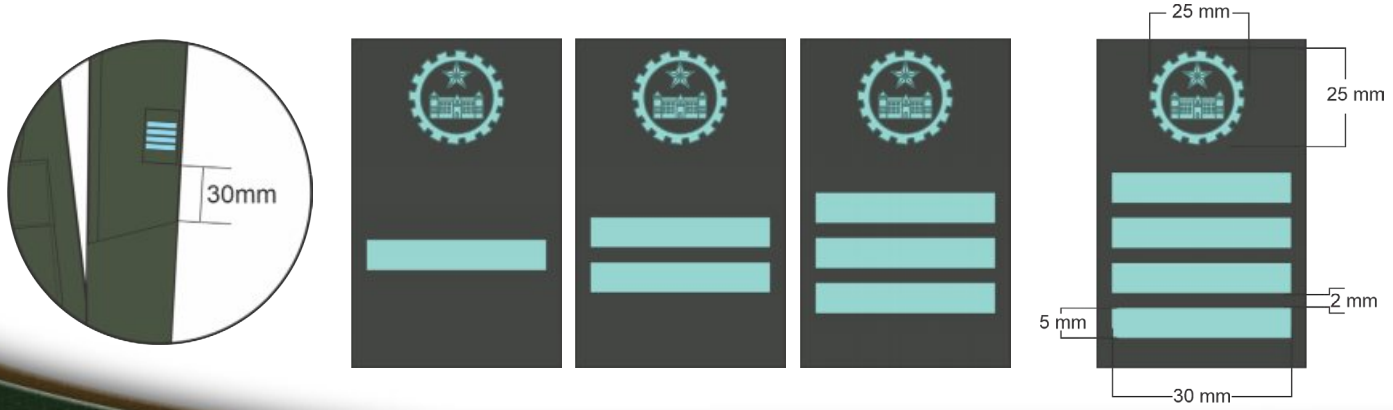

2.3.4. a insígnia bordada dos uniformes operacionais tem a mesma descrição quanto ao feitio e pormenores da insígnia metálica em miniatura, sendo confeccionadas em lona em nylon PVC (79% poliéster e 21% PVC) resinado, na cor verde-militar Pantone 19-0512 TCX IVY GREEN, bordados em linha preta Pantone Black C e linha verde-clara Pantone 17-1310 TCX TIMBER WOLF, sendo aplicada por meio de fecho de contato na cor verde-oliva **(não é permitido o uso de insígnias confeccionadas pelos processos de sublimação ou serigrafia e/ou com o uso de pantones diferentes do previsto)**.

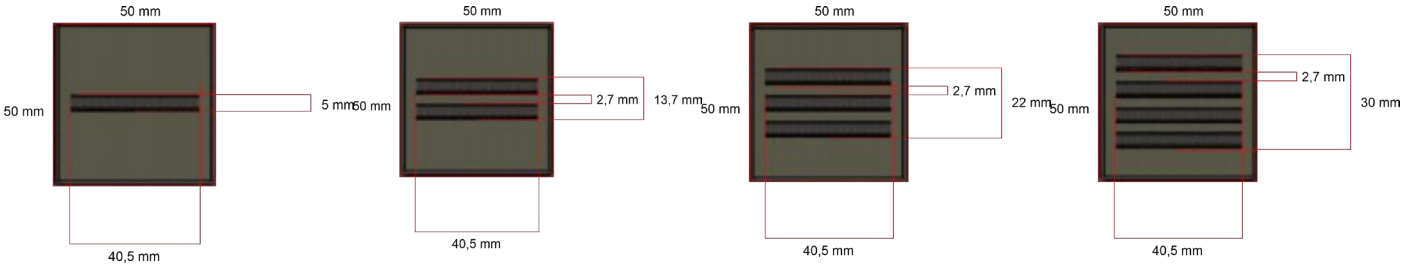

2.3.5. a insígnia bordada dos uniformes operacionais deve ser aplicada por meio de fecho de contato na cor verde-oliva seguindo o previsto no Cap III deste regulamento.

gandola

japona de campanha

japona de campanha (camada interna)

gandoleta camuflada

2.3.6. O aluno do 5º ano, oriundo do Curso de Formação e Graduação (CFG), da ativa e do Curso de Formação (C Form) usa as insígnias de primeiro-tenente.

2.4. Distintivo do IME

- confeccionado em metal dourado, reproduzindo os detalhes de uma roda dentada vazada circunscrevendo a Casa de Trem;

2.4.1. O distintivo metálico em miniatura deve ter o uso, a disposição e confecção de acordo com os seguintes critérios:

- usado pelo aluno do 1° ao 5° ano do Curso de Formação e Graduação (CFG) e do curso de Formação (C Form) do Instituto Militar de Engenharia (IME).

- dispostos de forma simétrica, em ambos os lados da lapela da túnica e jaqueta de parada dos 5° e 6° uniformes;

- usado pelos alunos (CFG e C Form) na ponta da gola do lado direito da camisa social bege, jaqueta verde-oliva de frio e da capa verde-oliva impermeável; e

- usado pelos alunos (CFG e C Form) em ambos os lados, na ponta da gola da camisa bege meia banca dos 8° uniformes.

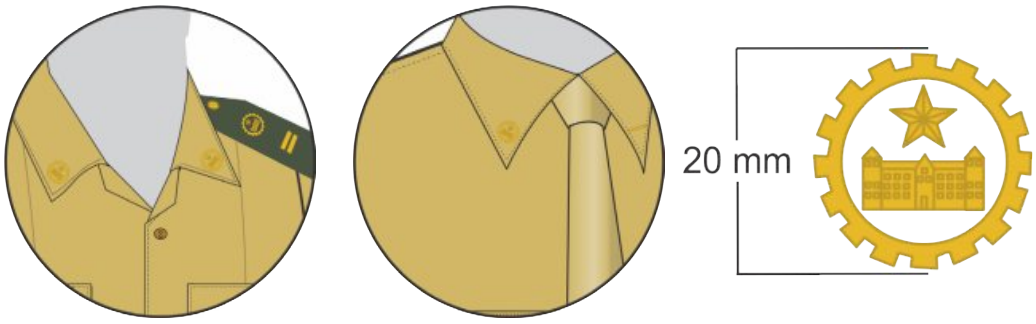

2.4.2. O distintivo metálico, em tamanho normal, deve ser usado no quepe azul-ferrete.

Masculino Feminino

2.4.3. O distintivo bordado dos uniformes operacionais deve ter o uso, a disposição e a confecção de acordo com os seguintes critérios:

- é confeccionado em lona em nylon PVC (79% poliéster e 21% PVC) resinado, na cor verde-militar Pantone 19-0512 TCX IVY GREEN, bordados em linha preta Pantone Black C e linha verde-clara Pantone 17-1310 TCX TIMBER WOLF, sendo aplicada por meio de fecho de contato na cor verde-oliva **(não é permitido o uso de insígnias confeccionadas pelos processos de sublimação ou serigrafia e/ou com o uso de pantones diferentes do previsto)**.

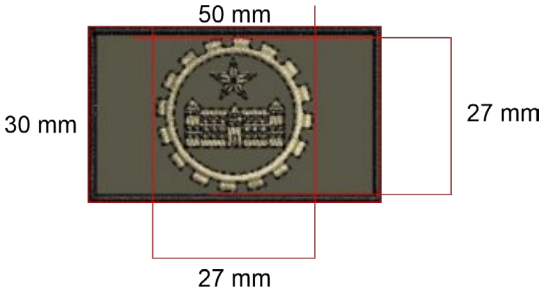

Usado pelo aluno do 1° ao 4° ano e pelo tenente-aluno do 5° ano

- usado pelos alunos do CFG e CFrom, em substituição ao distintivo de AQS/QM, seguindo o previsto no Cap IV, deste regulamento.

Anexo D

Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino

gandola

gandoleta camuflada

japona de campanha

japona de campanha
(camada interna)

2.5. Peças, Agasalhos e Acessórios

As peças, agasalhos e acessórios utilizados no IME obedecem às descrições seguintes, não sendo permitidas alterações sem a autorização formal do Comandante do Exército: (a descrição personalizada das peças, agasalhos e acessórios será regulada por Normas Técnicas, sob a responsabilidade do Comando Logístico).

2.5.1. calça social cinza-claro

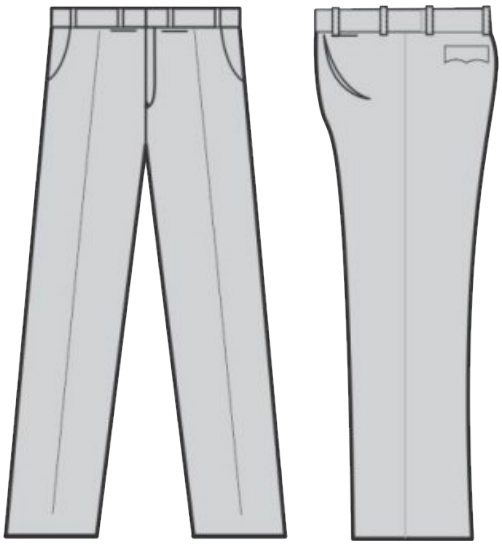

- confeccionada em tecido de microfibra, na cor cinza claro, de forma ligeiramente tronco cônica, boca inferior com barra italiana, seccionada obliquamente da frente para a retaguarda;

- possui dois bolsos laterais embutidos, dois tipo flap na parte traseira e dois pequenos na frente, na linha inferior do cós, um de cada lado;

- quatro pregas frontais, duas de cada lado;

- no cós, oito passadores simples do mesmo tecido, dispostos na frente, nos lados e atrás para receber o cinto; e

- duas pences frontais e duas traseiras saindo do cós, na versão feminina.

2.5.2. calção para treinamento físico (escolar)

- confeccionado em tecido de malha charmeuse, sem braguilha;

- com elástico de 30 (trinta) mm de largura na cintura, pregado com quatro agulhas, onde está inserido o cordão para ajuste na cintura, tendo um caseado interno para o passamento do cordão;

- o comprimento das pernas é aproximadamente igual a 40 (quarenta por cento) % da altura do gancho;

- lateral da perna sem costuras e com abertura em “V”, com acabamento em debrum do mesmo tecido;

- bainha da perna com dobra interna de 15 (quinze) mm, em overloque e pespontada; e

- possui uma listra de cadarço de algodão na cor vermelha, de 10 (dez) mm de largura, aplicada nas laterais.

2.5.3. gravata vertical tipo EB

- confeccionada em seda, com feitio comercial tradicional e nas dimensões indicadas na figura, estampada com listras diagonais com as cores azul-celeste e vermelha, alternadas, e com o logotipo “EB” estilizado.

2.5.4. paletó azul-marinho masculino

- confeccionado em tecido de microfibra, na cor azul-marinho, aberto na frente em toda a extensão e fechado por dois botões de 18 (dezoito) mm na cor dourada;

- externamente, na frente, três bolsos embutidos, sendo um do lado superior esquerdo e dois na parte inferior em ambos os lados;

- costas lisas com uma costura central, no sentido longitudinal, até 30 (trinta) mm abaixo da linha da cintura;

- mangas comuns de paletó, com uma carcela de 100 (cem) mm na extremidade inferior, fechada por três botões pequenos de 12 (doze) mm; e

- abaixo da abertura do bolso superior será afixado um distintivo amovível com o brasão do IME bordado.

2.5.5. paletó azul-marinho feminino

- confeccionado em tecido de microfibra, na cor azul-marinho, aberto na frente em toda a extensão e fechado por três botões de 18 (dezoito) mm na cor dourada;

- externamente, na frente, dois bolsos embutidos, na parte inferior em ambos os lados;

- costas lisas com uma costura central, no sentido longitudinal, até 30 (trinta) mm abaixo da linha da cintura;

- mangas comuns de paletó, com uma carcela de 100 (cem) mm na extremidade inferior, fechada por três botões pequenos de 12 (doze) mm; e

- abaixo da linha do botão superior no lado esquerdo, será afixado um distintivo amovível com o brasão do IME bordado.

2.5.6. plaqueta e bordado de identificação para alunos de CFG e C Form

- seguem o previsto no Anexo A deste regulamento, com as adaptações conforme imagens abaixo:

TEN AL JOSÉ CARLOS

TEN AL CECÍLIA CARDOSO

(bordado na camiseta camuflada e na de TFM)

- cabe destacar que, no EB, os postos e graduações não se flexionam. No caso da condição de aluno, por não se tratar de posto ou graduação, deve sofrer flexão de acordo com o gênero.

2.5.7. quepe azul-ferrete

- a mesma descrição quanto ao feitio e pormenores dos quepes cinza e verde-oliva, sendo que a copa é forrada em tecido na cor azul-ferrete, com a cinta na cor azul-turquesa;

- brasão do IME em metal dourado, com 60 (sessenta) mm de altura, colocado na parte anterior e sobre a cinta;

- tope nacional em metal dourado, com 21 (vinte e um) mm de diâmetro, contendo, em seu interior, dois anéis, de 4 (quatro) mm cada e um círculo central de 5 (cinco) mm de diâmetro, com as cores azul-celeste, amarelo e verde, do interior para a periferia, tudo estampado com tinta esmalte;

- viés de acabamento da borda superior da cinta e debrum de acabamento da borda superior da copa na cor garança; e

- sobre a cinta posiciona-se, na parte da frente do quepe, uma jugular confeccionada em PVC preto com alto brilho, de 15 (quinze) mm de largura, presa pelas extremidades em dois botões Cruzeiro do Sul, de 15 (quinze) mm de diâmetro, em metal dourado.

2.5.8. quepe azul-ferrete feminino

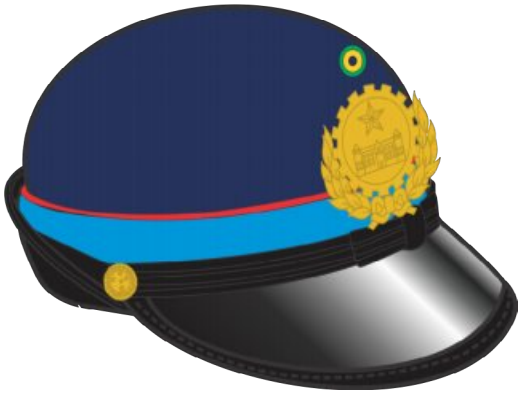

- a mesma descrição quanto ao feitio e pormenores dos quepes cinza e verde-oliva feminino, sendo que a copa é forrada em tecido na cor azul-ferrete, com a cinta na cor azul-turquesa;

- brasão do IME em metal dourado, com 40 (quarenta) mm de altura, colocado na parte anterior e sobre a cinta;

- tope circular em metal dourado, com 21 (vinte e um) mm de diâmetro, contendo, em seu interior, dois anéis, de 4 (quatro) mm cada e um círculo central de 5 (cinco) mm de diâmetro, com as cores azul-celeste, amarelo e verde, do interior para a periferia, tudo estampado com tinta esmalte;

- viés de acabamento da borda superior da cinta na cor garança; e

- sobre a cinta posiciona-se, na parte da frente do quepe, uma jugular confeccionada em PVC preto com alto brilho, de 15 (quinze) mm de largura, presa pelas extremidades em dois botões Cruzeiro do Sul, de 15 (quinze) mm de diâmetro, em metal dourado.

3. Uniformes da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEx)

3.1. As prescrições relativas à posse, à composição e ao uso dos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 12º, 13º, 14º e 15º uniformes, para os alunos da ESFCEx, são idênticas às estabelecidas no Capítulo II (uniformes básicos), deste Regulamento, observadas as seguintes peculiaridades:

- os uniformes de uso comum, os utilizados na ESFCEx são os seguintes:

Formalidade	Uniforme	Variação	Observação
Passeio Completo	5°	5º A1, 5º A1S*, 5º B1, 5º B1S*, 5º Z1 e 5º Z1S*	(*) uniforme específico para o segmento feminino.
	6°	6º B2 e 6º Z2	
Passeio	7°	7º A1, 7º A1S*, 7º B1, 7º B1S*, 7º B2, 7º Z1, 7° Z1S* e 7º Z2	
	8°	8º A1, 8º A1S*, 8º B1, 8º B1S*, 8º B2, 8º Z1, 8º Z1S* e 8º Z2.	
Operacional	9°	9º B2, 9º C2 e 9º Z2.	
	10°	10º C2 e 10º Z2.	
Serviços Gerais e Manutenção	12°	-	
TFM	13°	-	
	14°		
	14°		

- Os alunos do Curso de Formação para Oficiais do Serviço de Saúde e de áreas correlatas utilizam, ainda, os 3º e 4º Uniformes de Saúde (masculino ou feminino).

3.2. Insígnias e Distintivos

3.2.1. Insígnia de aluno do curso de formação de oficiais da ESFCEx:

- a insígnia compõe-se de uma estrela singela, vazada, com 20 (vinte) mm de diâmetro, sobre um retângulo de 50 (cinquenta) mm x 30 (trinta) mm;

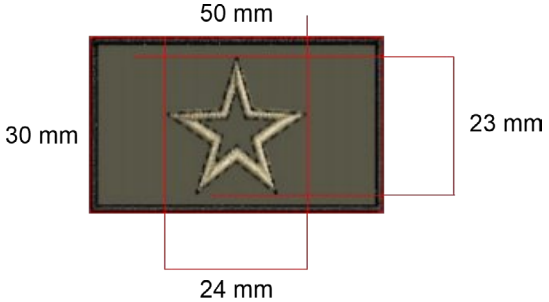

- é bordada e confeccionada em lona em nylon PVC (79% poliéster e 21% PVC) resinado, na cor verde-militar Pantone 19-0512 TCX IVY GREEN, bordados em linha preta Pantone Black C e linha verde-clara Pantone 17-1310 TCX TIMBER WOLF, sendo aplicada por meio de fecho de contato na cor verde-oliva **(não é permitido o uso de insígnias confeccionadas pelos processos de sublimação ou serigrafia e/ou com o uso de pantones diferentes do previsto).**

2.2.2. Deve ser aplicada por meio de fecho de contato na cor verde-oliva:

- na gandola camuflada e na gandoleta camuflada: centralizada, abaixo do distintivo bordado de OM, no braço direito, e abaixo da Bandeira Nacional, no braço esquerdo, ambos a 10 (dez) mm da borda inferior do fecho de contato;

- na japona de campanha (camada externa): centralizada em ambos os bolsos das mangas, tangenciando a parte inferior desses; e

- na japona de campanha (camada interna): em ambas as mangas, a 120 (cento e vinte) mm da linha imaginária do prolongamento da lateral da peça;

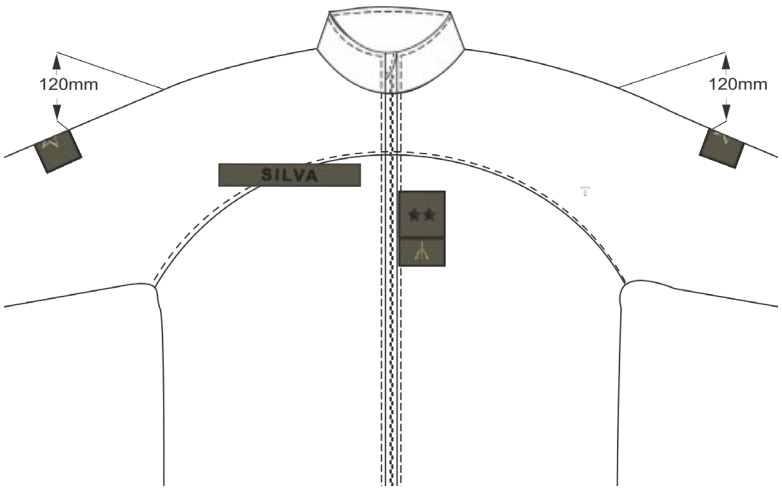

3.2.3. a descrição e as condições para o uso da insígnia de metal ou bordadas do posto e do distintivo do quadro/serviço/especialidade dos alunos da ESFCEx são as mesmas previstas para os demais militares nos Capítulos III e IV, respectivamente, deste Regulamento.

gandola

gandoleta camuflada

japona de campanha

japona de campanha (camada interna)

3.2.4. plaqueta, sutache e bordado de identificação

- seguem o previsto no Anexo A deste regulamento, com as adaptações conforme imagens a baixo.

(somente no sutache dos uniformes de saúde)

(bordado na camisa camuflada e de TFM)

- cabe destacar que no EB os postos e graduações não se flexionam. No caso da condição de aluno, por não se tratar de posto ou graduação, deve sofrer flexão de acordo com o gênero.

4. Uniformes da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx)

4.1. 1º EsPCEx

1º EsPCEx – Masculino

1º EsPCEx - Feminino

1º Z EsPCEx – Masculino

1º Z- EsPCEx - Feminino

posse:

- obrigatória para aluno da EsPCEx.

Anexo D

Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino

composição:

	Masculino e Feminino
Peças básicas	- dólmã branco; - colarinho simples branco; - camisa branca de colarinho simples; - calça azul-ferrete; - cinto verde-oliva com fivela dourada; - cinto azul-turquesa; - meia preta; e - polaina branca.
Cobertura	- quepe azul-ferrete.
Calçado	- sapato social preto.
Peças de uso eventual (quando determinado)	- luva branca de suedine.
Agasalhos e acessórios (uso individual)	- pelerine azul-ferrete.
Observações	- por se tratar de Uniforme Histórico é vedado o uso de distintivos de cursos/estágios, plaqueta e barretas

uso:

- em recepções de gala, solenidades oficiais, reuniões ou cerimônias em que se exija casaca, fraque ou “smoking” aos civis (correspondente aos 1°, 2°, 3° e 4° uniforme do Cap II, deste Regulamento).

4.2. 2º EsPCEx

2º EsPCEx – Masculino Oficial

2º EsPCEx – Masculino Cadete

2º EsPCEx – Masculino Oficial

2º EsPCEx – Masculino Cadete

2º Z EsPCEx –Masculino Oficial

2º Z EsPCEx –Masculino Cadete

2º Z EsPCEx – Feminino Oficial

2º Z EsPCEx – Feminino Cadete

2º EsPCEx –Masculino Banda

2º EsPCEx – Feminino Banda

posse:

- obrigatória para, oficial do Corpo de Alunos, militares da Banda de Música e aluno da EsPCEx.

composição:

	Masculino e Feminino (CA e Banda)	Masculino e Feminino (Aluno)
Peças básicas	- dólmã branco; - insígnias correspondentes aos postos ou graduações; - colarinho simples branco; - camisa branca de colarinho simples; - luva branca de suedine; - calça azul-ferrete; - cinto verde-oliva com fivela dourada; - cinto azul-turquesa; - meia preta; - polaina branca; - fiador de espada dourado para oficial; - guia de espada azul-turquesa para oficial; e - espada para oficial.	- dólmã branco; -insígnias correspondentes aos postos ou graduações; - colarinho simples branco; - camisa branca de colarinho simples; - luva branca de suedine; - calça azul-ferrete; - cinto verde-oliva com fivela dourada; - cinto azul-turquesa; - meia preta; e - polaina branca.
Cobertura	- quepe azul-ferrete.	
Calçado	- sapato social preto.	
Peças de uso eventual (quando determinado)	- **porta-sabre azul turquesa**[1]; e - **sabre**[2].	
Agasalhos e acessórios (uso individual)	Não previsto.	
Observações	([1]) e ([2]) para aluno armado de fuzil Mauser. - por se tratar de Uniforme Histórico é vedado o uso de distintivos de cursos/estágios, plaqueta e barretas	

uso:

- em guardas de honra, paradas, desfiles, formaturas e solenidades.

4.3. No que diz respeito aos demais uniformes, as prescrições relativas à posse, à composição e ao uso dos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 12º, 13º, 14º e 15º uniformes, para os alunos da EsPCEx, são idênticas às estabelecidas no Capítulo II (Uniformes Básicos), deste Regulamento, observadas as seguintes peculiaridades:

- uso do quepe e boina azul-ferrete em substituição ao quepe e boina verde-oliva;

- uso do calção para treinamento físico com uma listra vermelha sobre as costuras laterais; e

- dos uniformes de uso comum, os utilizados na EsPCEx são os seguintes:

Formalidade	Uniforme	Variação	Observação
Passeio Completo	5°	5º A1, 5º A1S*, 5º B1, 5º B1S*, 5º Z1 e 5º Z1S*.	(*) uniforme específico para o segmento feminino.
	6°	6º B2 e 6º Z2.	
Passeio	7°	7º A1, 7º A1S*, 7º B1, 7º B1S*, 7º B2, 7º Z1, 7° Z1S* e 7º Z2.	
	8°	8º A1, 8º A1S*, 8º B1, 8º B1S*, 8º B2, 8º Z1, 8º Z1S* e 8º Z2.	
Operacional	9°	9º B2, 9º C2 e 9º Z2.	
	10°	10º C2 e 10º Z2.	
Serviços Gerais e Manutenção	12°	-	
TFM	13°	-	
	14°		
	14°		

4.4. Insígnias e Distintivos

4.4.1. A insígnia metálica dos Alunos da EsPCEx é usada somente na platina da camisa bege meia-manga dos 8º uniformes EsPCEx, sendo constituída de uma estrela singela de cinco pontas, dourada, de 27 (vinte e sete) mm de diâmetro, e do distintivo metálico em miniatura da Escola:

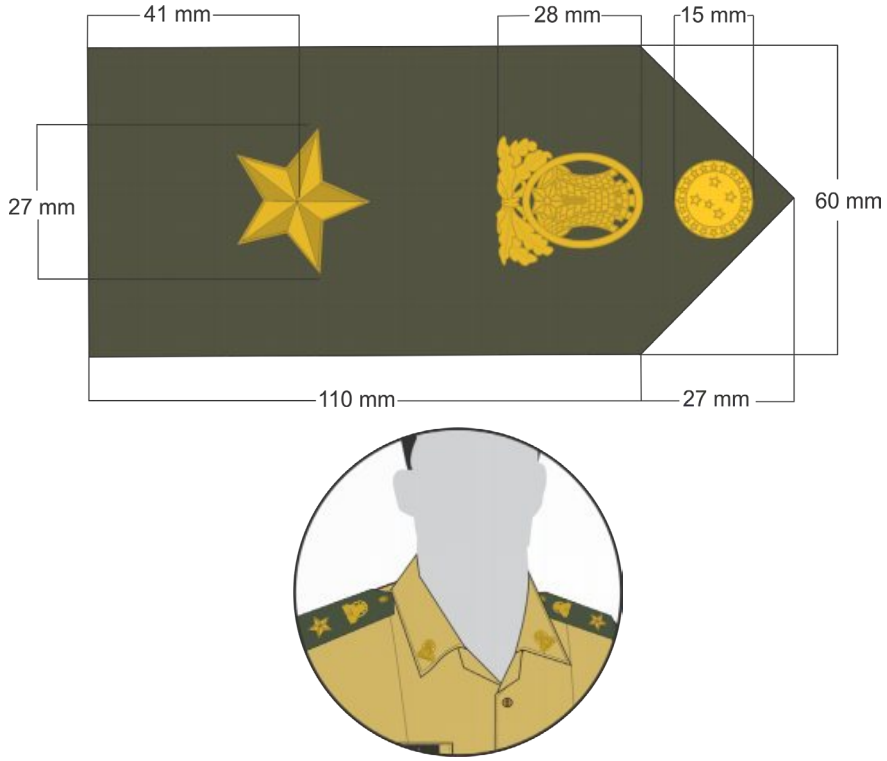

4.4.2. O distintivo metálico em miniatura deve ter o uso, a disposição e a confecção de acordo com os seguintes critérios:

- confeccionado em metal dourado, reproduzindo um castelo no interior de uma elipse, cujo eixo maior fica na vertical, tendo na base uma estrela singela, ficando todo o conjunto apoiado em seis folhas de carvalho, unidas por um laço de fita.

- usado de forma simétrica, em ambos os lados da gola do dólmã branco dos 1º e 2º uniformes da EsPCEx e acima da lapela da túnica verde-oliva e da jaqueta de parada dos 5º e 6º uniformes;

- usado na ponta das golas da camisa social bege, camisa bege meia-manga, da jaqueta verde-oliva para frio e da capa verde-oliva impermeável; e

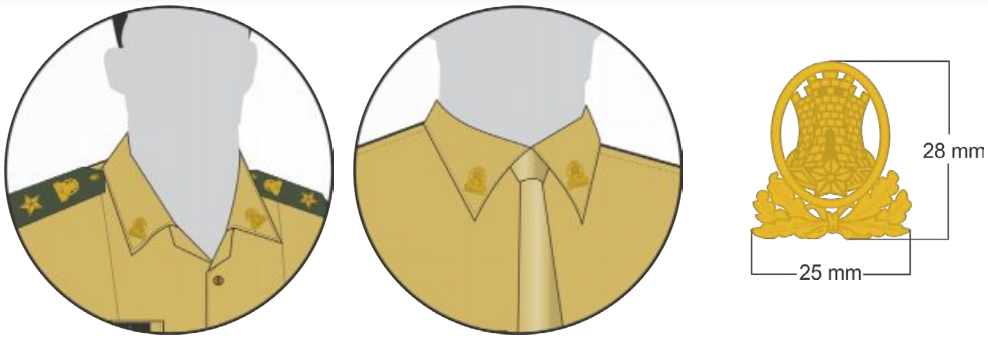

4.4.3. O distintivo metálico, em tamanho normal, deve ser usado no quepe azul-ferrete.

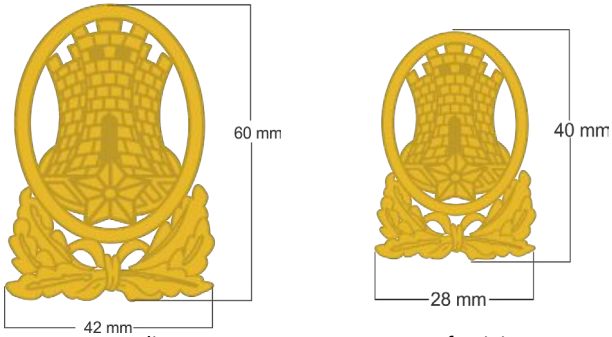

quepe masculino quepe feminino

4.4.4. O distintivo bordado é confeccionado em lona em nylon PVC (79% poliéster e 21% PVC) resinado, na cor verde-militar Pantone 19-0512 TCX IVY GREEN, bordados em linha preta Pantone Black C e linha verde-clara Pantone 17-1310 TCX TIMBER WOLF, sendo aplicada por meio de fecho de contato na cor verde-oliva **(não é permitido o uso de insígnias confeccionadas pelos processos de sublimação ou serigrafia e/ou com o uso de pantones diferentes do previsto)**.

- usado pelos alunos em substituição à insígnia de posto ou graduação seguindo o previsto no Cap III, deste Regulamento;

- o aluno da EsPCEx não usa distintivo em substituição a AQS/QM.

gandola

Japona de campanha (camada externa)

Japona de campanha (camada interna)

gandoleta camuflada

4.4.5. conjunto de galões

- usado no uniforme 2° EsPCEx, aplicado no canhão (oficiais) ou acima (praças), contornando os punhos de ambas as mangas do dólmã;

- cada galão tem 10 (dez) mm de largura, na cor dourada para oficiais e na cor vermelha para praças, exceto o galão de subtenente, que tem 30 (trinta) mm de largura; e

- o conjunto é composto da seguinte forma:

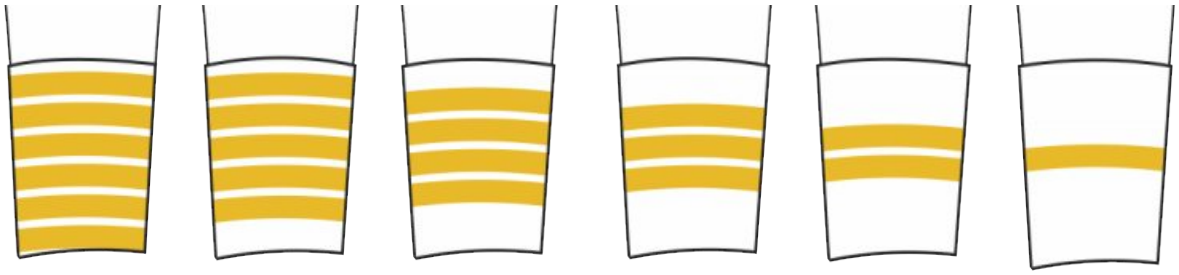
Cel | Ten Cel | Maj | Cap | 1° Ten | 2º Ten

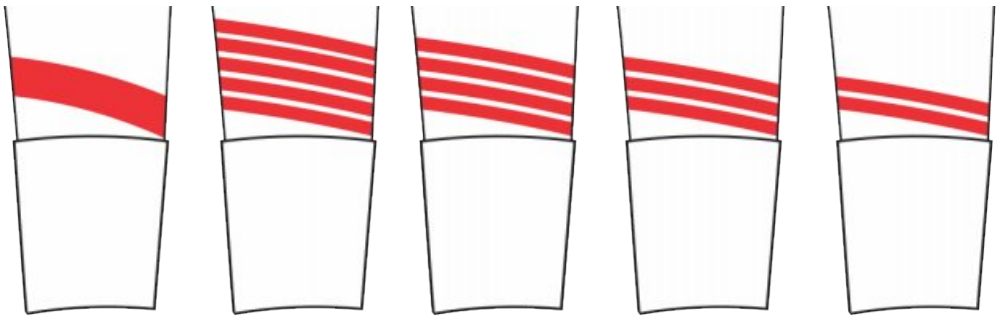
S Ten | 1° Sgt | 2° Sgt | 3° Sgt | Cb

4.5. Peças, Agasalhos e Acessórios

As peças, agasalhos e acessórios utilizados na EsPCEx obedecem às descrições seguintes, não sendo permitidas alterações sem a autorização formal do Comandante do Exército (a descrição pormenorizada das peças, agasalhos e acessórios será regulado por normas técnicas, sob responsabilidade do Comando Logístico).

4.5.1. calça azul-ferrete (AMAN/EsPCEx)

- confeccionada em tecido sarja de poliéster/lã, de forma ligeiramente tronco cônica, boca inferior seccionada obliquamente, da frente para a retaguarda, bainha simples;

- possui seis bolsos embutidos, sendo dois laterais, dois na parte traseira, fechados por um botão de 17 mm na cor azul-ferrete, e dois pequenos na frente, na linha inferior do cós (um de cada lado);

- no cós, oito passadores simples dispostos na frente, nos lados e atrás, para receber o cinto;

- vista embutida com zíper, duas pences frontais e duas traseiras saindo do cós na versão feminina; e

- a calça é guarnecida nas costuras exteriores com duas listras, na cor azul-turquesa, de 34 (trinta e quatro) mm de largura, tendo entre elas um espaço de 5 (cinco) mm, costuradas com linha da mesma cor.

4.5.2. calção para treinamento físico (escolar)

- confeccionado em tecido de malha “charmeuse”, sem braguilha;

- com elástico de 30 (trinta) mm de largura na cintura, pregado com quatro agulhas, onde está inserido o cordão para ajuste na cintura, tendo um caseado para o passamento do cordão;

- o comprimento das pernas é aproximadamente igual a 40% (quarenta por cento) da altura do gancho;

- a lateral da perna é sem costuras e com abertura em “V”, com acabamento em debrum do mesmo tecido;

- a bainha da perna tem dobra interna de 15 (quinze) mm, em overloque e pespontada; e

- possui uma listra de cadarço de algodão na cor vermelha, de 10 (dez) mm de largura, aplicada sobre as costuras laterais.

4.5.3. camisa branca de colarinho simples feminina (AMAN/EsPCEx)

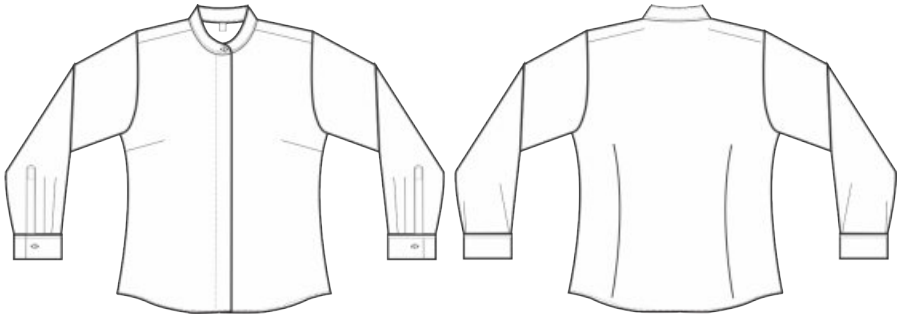

- confeccionada em tecido poliéster/algodão ou 100% (cem por cento) algodão, na cor

branca;

- colarinho simples medindo 30 (trinta) mm de altura;

- mangas compridas com punhos montados com uma folha de entretela de acabamento firme, medindo 60 (sessenta) mm de altura com abotoamento composto por uma casa e um botão;

- vista da frente direita do usuário apresentando seis casas do tipo retangular; e

- duas pences oblíquas na altura do busto e duas pences traseiras no sentido vertical na versão feminina.

4.5.4. cinto azul-turquesa tipo EsPCEx

- confeccionado em gorgorão de raiom, de 45 (quarenta e cinco) mm de largura, fecho de metal dourado para oficial e aluno e de metal prateado para praça, forma retangular, composto de duas peças, tendo, ao centro da peça menor, o brasão da EsPCEx em relevo; e

- completando o cinto, para firmar o fecho, dois passadores do mesmo metal.

4.5.5. dólmã branco tipo AMAN/ EsPCEx masculino

- confeccionado em tecido panamá 100% poliéster;

- de forma e feitio idênticos ao dólmã azul-ferrete tipo AMAN, porém fechando por sete botões dourados (prata para a Banda de Música) com Cruzeiro do Sul e com quatro bolsos embutidos, sendo dois superiores e dois inferiores, e sem carcelas nas costas;

- cada bolso tem uma pestana que se fecha por um botão de metal dourado, com o Cruzeiro do Sul, de 15 (quinze) mm;

- mangas simples com punhos duplos de 110 (cento e dez) mm de altura sem carcelas;

- ombreiras do mesmo tecido e cor da túnica, de forma pentagonal, embutidas nas mangas, com 60 (sessenta) mm de largura na parte fixa e 50 (cinquenta) mm na solta, terminando em ângulo agudo e fechando por um botão de metal dourado, Cruzeiro do Sul, de 15 mm; e

- em cada ombreira é aplicada uma estrela singela de cinco pontas de metal dourado.

- gola alta, do mesmo tecido, com altura média de 45 (quarenta e cinco) mm, pontas ligeiramente arredondadas, onde se aplicam, em ambos os lados, o distintivo da EsPCEx na cor dourada para oficiais e cadetes, e prateada para a Banda de Música; e

4.5.6. dólmã branco tipo AMAN/EsPCEx feminino

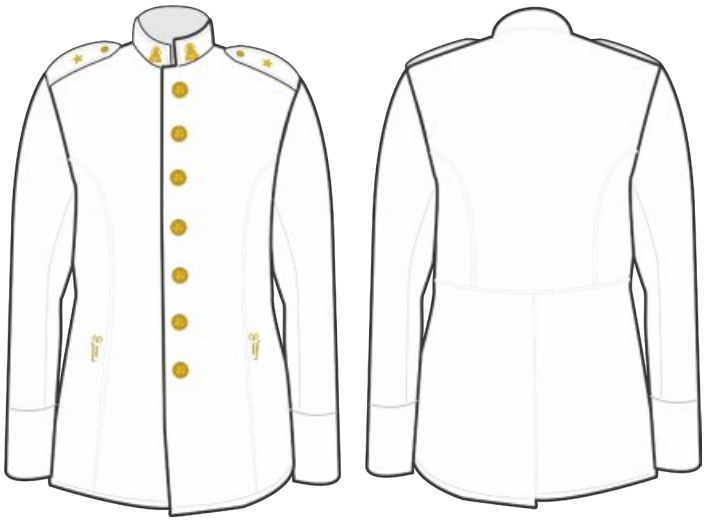

- confeccionado em tecido panamá 100% poliéster;

- aberta na frente em toda a extensão e fechando por sete botões de metal dourado (prata para a Banda de Música), Cruzeiro do Sul, de 22 (vinte e dois) mm, equidistantes;

- corte justo, tendo na frente duas pences verticais, saindo da curva das cavas e duas pences traseiras, iniciando-se logo acima da cava das mangas desenvolvendo-se até a extremidade inferior;

- costas com traseiras de dois quartos até a altura da cintura, daí para baixo abre-se na parte central;

- mangas simples com comprimento até o meio da palma da mão, quando se tem o braço caído naturalmente; e ombreiras do mesmo tecido e cor da túnica, de forma pentagonal, embutidas nas mangas, com 60 (sessenta) mm de largura na parte fixa e 50 (cinquenta) mm na solta, terminando em ângulo agudo e fechando por um botão de metal dourado, Cruzeiro do Sul, de 15 mm; e

- em cada ombreira é aplicada uma estrela singela de cinco pontas de metal dourado.

- gola alta, do mesmo tecido, com altura média de 45 (quarenta e cinco) mm, pontas ligeiramente arredondadas, onde se aplicam, em ambos os lados, o distintivo da EsPCEx na cor dourada para oficiais e cadetes, e prateada para a Banda de Música; e

4.5.7. polaina branca

- confeccionada em brim de lona de algodão, com forma anatômica, devendo cobrir o tornozelo e o peito do pé;

- aberta no lado de fora, abotoando por cinco botões de matéria plástica, brancos, de 11 (onze) mm; e

- dispõe de uma correia do mesmo tecido, com fivela de metal cromado, costurada a meio das bordas inferiores, servindo para fixar as polainas ao calçado.

4.5.8. porta-sabre azul-turquesa

- confeccionado em gorgorão de náilon, de 45 (quarenta e cinco) mm de largura, forma retangular, na cor azul-turquesa.

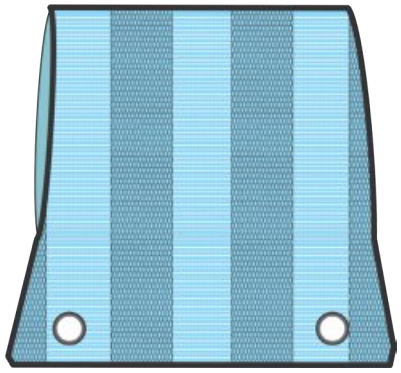

4.5.9. quepe azul-ferrete

- a mesma descrição quanto ao feitio e pormenores dos quepes cinza e verde-oliva masculino, sendo que a copa é forrada em tecido na cor azul-ferrete, com a cinta na cor azul-turquesa;

- brasão da EsPCEx em metal dourado, com 60 (sessenta) mm de altura, colocado na parte anterior e sobre a cinta;

- tope circular em metal dourado, com 21 (vinte e um) mm de diâmetro, contendo, em seu interior, dois anéis, de 4 (quatro) mm cada e um círculo central de 5 (cinco) mm de diâmetro, com as cores azul-celeste, amarelo e verde, do interior para a periferia, tudo estampado com tinta esmalte;

- viés de acabamento da borda superior da cinta e debrum de acabamento da borda superior da copa na cor garança; e

- sobre a cinta posiciona-se, na parte da frente do quepe, uma jugular confeccionada em PVC preto com alto brilho, de 15 (quinze) mm de largura, presa pelas extremidades em dois botões Cruzeiro do Sul, de 15 (quinze) mm de diâmetro, em metal dourado.

4.5.10. quepe azul-ferrete feminino

- a mesma descrição quanto ao feitio e pormenores dos quepes cinza e verde-oliva feminino, sendo que a copa é forrada em tecido na cor azul-ferrete, com a cinta na cor azul-turquesa;

- brasão do EsPCEx em metal dourado, com 40 (quarenta) mm de altura, colocado na parte anterior e sobre a cinta;

- tope nacional em metal dourado, com 21 (vinte e um) mm de diâmetro, contendo, em seu interior, dois anéis, de 4 (quatro) mm cada e um círculo central de 5 (cinco) mm de diâmetro, com as cores azul-celeste, amarelo e verde, do interior para a periferia, tudo estampado com tinta esmalte;

- viés de acabamento da borda superior da cinta na cor garança; e

- sobre a cinta posiciona-se, na parte da frente do quepe, uma jugular confeccionada em PVC preto com alto brilho, de 15 (quinze) mm de largura, presa pelas extremidades em dois botões Cruzeiro do Sul, de 15 (quinze) mm de diâmetro, em metal dourado.

4.5.11. guia de espada azul-turquesa

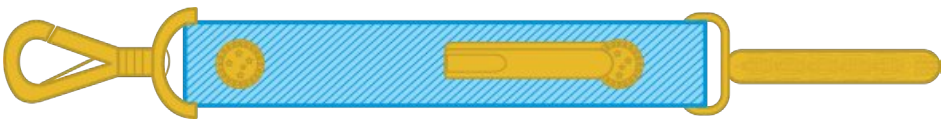

- confeccionada com gorgorão de raiom, na cor azul-turquesa, com 20 (vinte) mm de largura e 420 (quatrocentos e vinte) mm de comprimento; e

- as ferragens da guia são de metal dourado.

Anexo D

Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino

5. Uniformes dos Centros e Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR e NPOR)

5.1. No que diz respeito aos demais uniformes, as prescrições relativas à posse, à composição e ao uso dos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 12º, 13º, 14º e 15º uniformes, para os Alunos de CPOR e NPOR, são idênticas às estabelecidas no Capítulo II (Uniformes Básico), deste Regulamento, observadas as seguintes peculiaridades:

- uso da boina azul-ferrete em substituição à boina verde-oliva;

- uso do calção para treinamento físico com uma lista vermelha sobre as costuras laterais;

- uso do cachecol de parada azul-turquesa com o uniforme 6° B2, em formaturas de gala e ocasiões especiais.

5.2. Dos uniformes de uso comum, os utilizados nos CPOR/NPOR são os seguintes:

Formalidade	Uniforme	Variação	Observação
Passeio Completo	6°	6º B2 e 6º Z2.	(*) uniforme específico para o segmento feminino.
Passeio	7°	7º B2 e 7º Z2.	
	8°	8º B1, 8º B2, 8º Z1 e 8º Z2.	
Operacional	9°	9º B2, 9º C2, 9º E2* e 9º Z2.	
	10°	10º C2, 10º E2* e 10º Z2.	
Serviços Gerais e Manutenção	12°	-	
TFM	13°	-	
	14°		
	14°		

5.3.Insígnias e Distintivos

5.3.1 A insígnia metálica dos Alunos dos CPOR/NPOR é usada somente na platina da camisa bege meia-manga dos 8º uniformes, sendo constituída de uma estrela singela de cinco pontas, dourada, de 27 (vinte e sete) mm de diâmetro, e de um tope circular de metal esmaltado dourado, com 21 (vinte e um) mm de diâmetro, contendo em seu interior dois anéis de 4 (quatro) mm cada e um círculo central de 5 (cinco) mm de diâmetro, com as cores azul-celeste, amarelo e verde, do interior para a periferia.

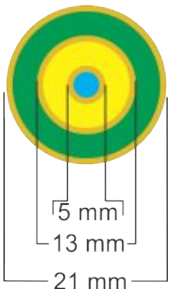

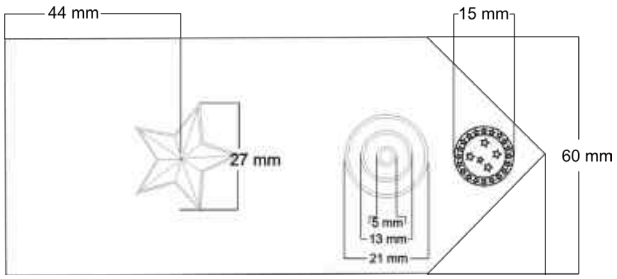

5.3.2. Durante o Período Básico de formação, o tope nacional deve ser usado em ambos os lados da lapela da jaqueta da parada do 6° uniforme, da gola da camisa social bege dos 6º e 7º uniformes, da jaqueta verde-oliva para frio e da capa verde-oliva impermeável, da camisa bege meia-manga do 8° uniforme; e

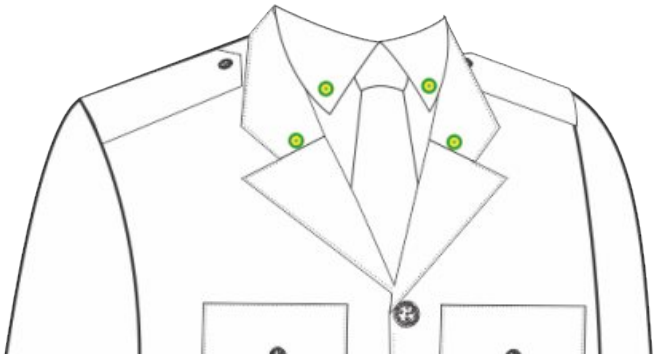

5.3.3. Durante o Período de Qualificação, o tope nacional deve ser usado na ponta da gola, do lado esquerdo, da camisa social bege dos 6º e 7º uniformes, da jaqueta verde-oliva para frio da capa verde-oliva impermeável, e em ambos os lados da lapela da jaqueta de parada do 6° uniforme.

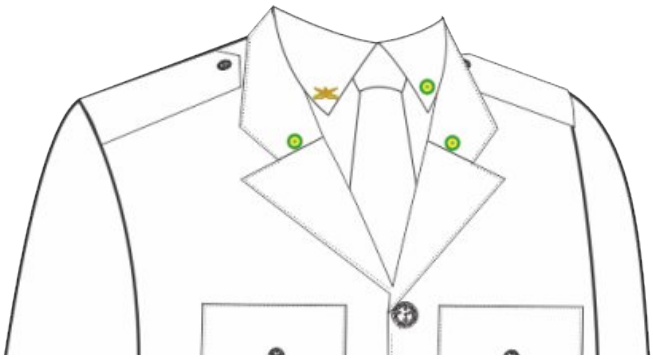

5.3.4. O distintivo bordado é confeccionado em lona em nylon PVC (79% poliéster e 21% PVC) resinado, na cor verde militar Pantone 19-0512 TCX IVY GREEN, bordados em linha preta Pantone Black C e linha verde clara Pantone 17-1310 TCX TIMBER WOLF, sendo aplicada por meio de fecho de contato na cor verde-oliva **(não é permitido o uso de insígnias confeccionadas pelos processos de sublimação ou serigrafia e/ou com o uso de pantones diferentes do previsto)**.

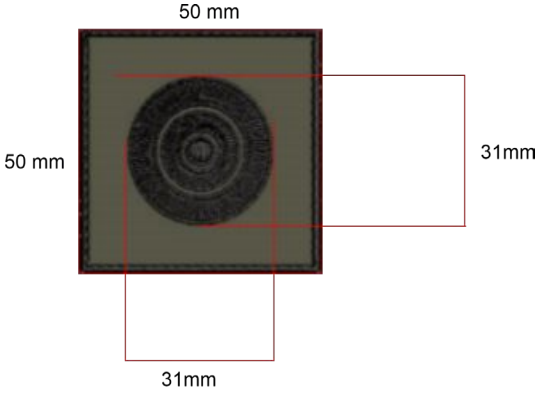

- durante o período básico é usado isoladamente em substituição à ínsígnia de posto ou graduação, seguindo o previsto no Cap III, deste Regulamento.

gandola

gandoleta camuflada

japona de campanha (camada externa)

japona de campanha (camada interna)

- durante o período de qualificação é usado em substituição à insígnia de posto ou graduação, em conjunto com o distintivo de AQS/QM, seguindo o previsto no Cap III e IV, deste Regulamento.

gandola

gandoleta camuflada

japona de campanha (camada externa)

japona de campanha (camada interna)

macacão de combate

5.4. Peças, Agasalhos e Acessórios

As peças, agasalhos e acessórios utilizados nos CPOR e NPOR obedecem às descrições seguintes, não sendo permitidas alterações sem a autorização formal do Comandante do Exército (a descrição pormenorizada das peças agasalhos e acessórios será regulada por Normas Técnicas, sob a responsabilidade do Comando Logístico).

5.4.1. calção para treinamento físico (escolar)

- confeccionado em tecido de malha “charmeuse”, sem braguilha;

- com elástico de 30 (trinta) mm de largura na cintura, pregado com quatro agulhas, onde está inserido o cordão para ajuste na cintura, tendo um caseado para o passamento do cordão;

- o comprimento das pernas é aproximadamente igual a 40% da altura do gancho;

- a lateral da perna é sem costuras e com abertura em “V”, com acabamento em debrum do mesmo tecido;

- a bainha da perna tem dobra interna de 15 (quinze) mm, em overloque e pespontada; e

- possui uma listra de cadarço de algodão na cor vermelha, de 10 (dez) mm de largura, aplicada sobre as costuras laterais.

6. Uniformes das Escolas de Formação e Graduação de Sargentos de Carreira

6.1. 1° CFGS

1º CFGS – Masculino

1º CFGS – Feminino

1º Z CFGS – Masculino

1º Z CFGS – Feminino

posse:

- obrigatória para aluno do 2° ano do CFGS.

Anexo D

Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino

composição:

	Masculino e Feminino
Peças básicas	- dólmã tipo CFGS; - colarinho simples branco; - calça tipo CFGS; - cinto verde-oliva com fivela dourada; - cinto branco de couro; - porta-sabre branco; - sabre; e - meia preta;
Cobertura	- quepe.
Calçado	- sapato social preto.
Peças de uso eventual (quando determinada)	- luva branca suedine.
Agasalhos e acessórios (uso individual)	Não previsto.
Observações	- por se tratar de Uniforme Histórico é vedado o uso de distintivos de cursos/estágios, plaqueta e barretas

uso:

- em recepções de gala, solenidades, reuniões ou cerimoniais em que se exija casaca, fraque ou “smoking” aos civis (correspondente aos 1°, 2°, 3° e 4° uniformes do cap II, deste Regulamento).

Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino

6.2. 2° CFGS

2º A1 - CFGS – Masculino

2º A1 - CFGS – Feminino

2º A3 - CFGS

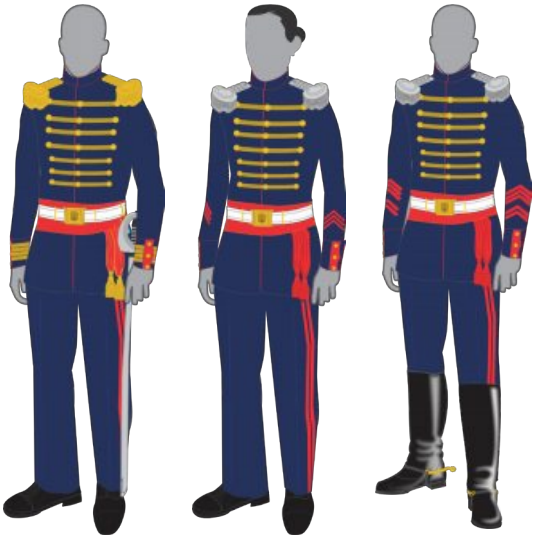

2º Z1 - CFGS 2º Z1 - CFGS 2º Z3 - CFGS

posse:

- obrigatória para oficial e praça do Corpo de Alunos, oficial e praça da Banda de Música e aluno.

- 1º A3 – CFGS, obrigatória para oficial, praça e aluno do Curso de Cavalaria da ESA.

composição:

	Masculino e Feminino (oficial e praça)	**Masculino e Feminino (aluno)**
Peças básicas	- dólmã tipo CFGS; - dragona na cor dourada para oficial e prata para praça; - colarinho simples branco; - calça ou culote azul-ferrete; - cinto verde-oliva com fivela dourada; - cinto branco de couro; - banda na cor vermelha com cachos na cor dourada para oficial; - banda na cor vermelha com cachos na cor vermelha para praças; - fiador de espada para oficial; - espada para oficial; **- meia preta[1];** - luva branca de suedine; e **- polaina branca.**	- dólmã tipo CFS; - colarinho simples branco; - calça ou culote azul-ferrete; - cinto verde-oliva com fivela dourada; - cinto branco de couro; - porta-sabre branco; - sabre; **- meia preta[1];** - luva branca de suedine; e **- polaina branca[2].**
Cobertura	- quepe.	
Calçado	- sapato social preto; ou	- bota de couro com espora
Peças de uso eventual (quando determinado)	- aluno armado com fuzil Mauser.	
Agasalhos e acessórios (uso individual)	Não previsto.	
Observações	(1) permitido também com meia verde-oliva quando de bota. (2) somente com sapato social preto. - por se tratar de Uniforme Histórico é vedado o uso de distintivos de cursos/estágios, plaqueta e barretas	

uso:

- em guardas de honra, paradas, desfiles, formaturas e solenidades.

6.3. Dos uniformes de uso comum, os utilizados nas Escolas de Formação e Graduação de Sargentos de Carreira são os seguintes:

Formalidade	Uniforme	Variação	Observação
Passeio Completo	6°	6º B2 e 6º Z2.	(*) uniforme específico para o segmento feminino.
Passeio	7°	7º B2 e 7º Z2	
	8°	8º B1, 8º B1S*, 8º B2, 8º Z1, 8º Z1S* e 8º Z2.	
Operacional	9°	9º B2, 9º C2, 9º D2, 9º E2, 9º Z2 e Pontoneiro.	
	10°	10º C2, 10º D2, 10º E2, 10º Z2 e Pontoneiro.	
Serviços Gerais e Manutenção	12°	-	
TFM	13°	-	
	14°		
	14°		

6.4. Os alunos das Escolas de Formação e Graduação de Sargentos de Carreira, da área de saúde e atividades correlatas, utilizam ainda os 3º e 4º Uniformes de saúde.

6.5. Insígnias

6.5.1. A insígnia metálica compõe-se de um conjunto dourado, em brocante, com uma estrela singela, vazada, encimada por dois chevrons para o 2º ano e um chevron para o 1º ano, sobre um suporte formado por um escudete antigo, estilizado e reverso:

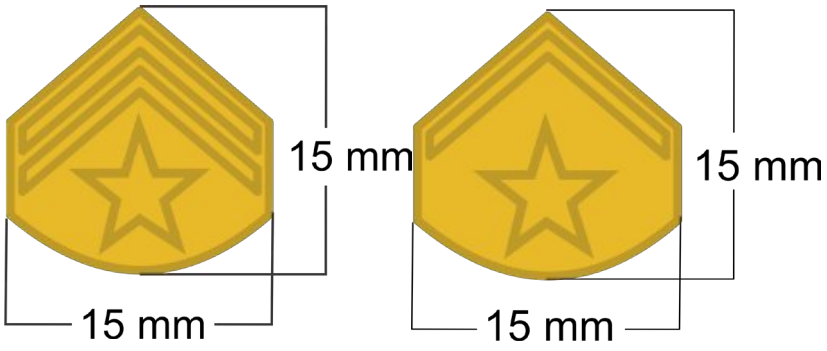

- a insígnia metálica é usada na ponta da gola do lado esquerdo da camisa social bege, da jaqueta verde-oliva de frio e da capa verde-oliva impermeável.

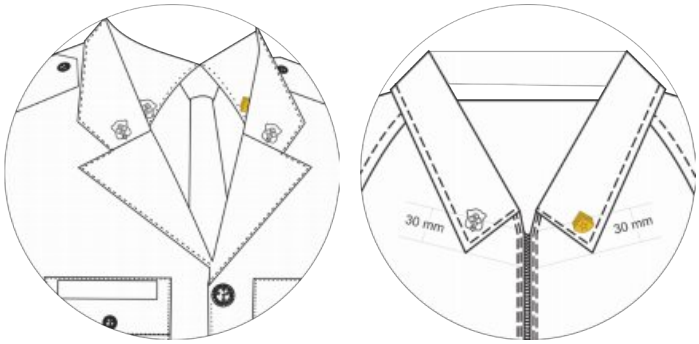

6.5.2. A insígnia bordada dos uniformes de passeio completo e passeio é constituída por uma estrela singela, vazada, com 20 (vinte) mm de diâmetro, encimada por dois chevrons para o 2º ano e um chevron para o 1º ano, sobre um suporte formado por um escudete antigo, estilizado e reverso, bordada com linha 100% poliéster 120 (cento e vinte). Esse bordado deverá ser na cor cinza-escuro, no suporte verde-oliva e nas divisas das véstias de Saúde; na cor verde-oliva, quando o suporte for bege, sendo que o suporte deve ser do mesmo tecido do uniforme sobre o qual a insígnia será aplicada;

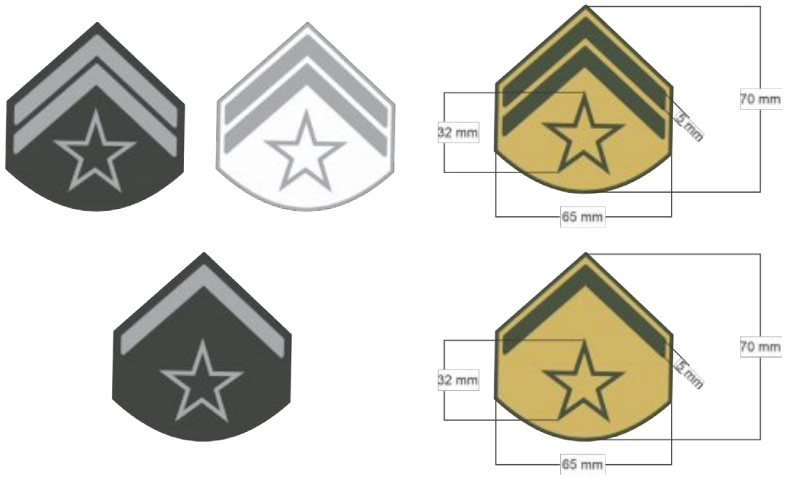

- deve ser usada na parte superior de ambas as mangas, 80 mm abaixo da costura, do blusão verde-oliva do 6º uniforme, da camisa bege meia-manga do 8º uniforme, da véstia branca dos uniformes especiais de Saúde e da japona de passeio.

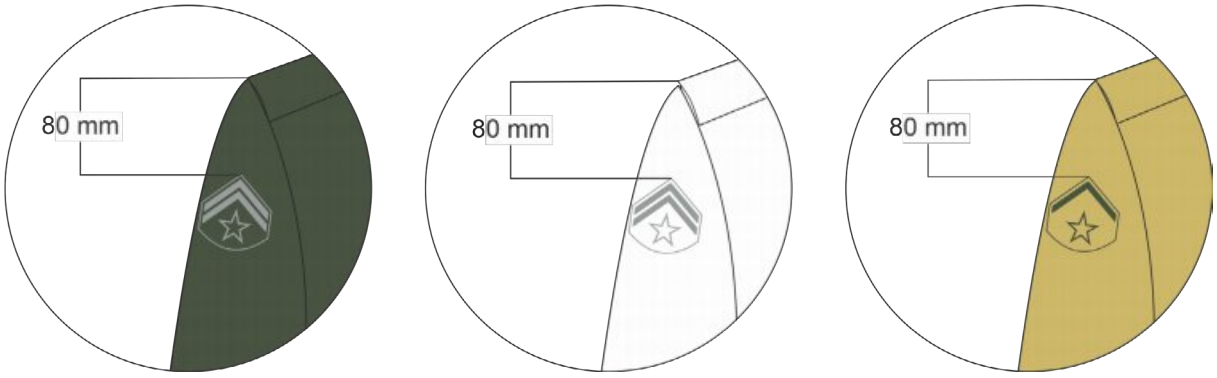

6.5.3. A insígnia bordada dos uniformes operacionais é confeccionado em lona em nylon PVC (79% poliéster e 21% PVC) resinado, na cor verde-militar Pantone 19-0512 TCX IVY GREEN, bordados em linha preta Pantone Black C e linha verde-clara Pantone 17-1310 TCX TIMBER WOLF, sendo aplicada por meio de fecho de contato na cor verde-oliva (não é permitido o uso de insígnias confeccionadas pelos processos de sublimação ou serigrafia e/ou com o uso de pantones diferentes do previsto).

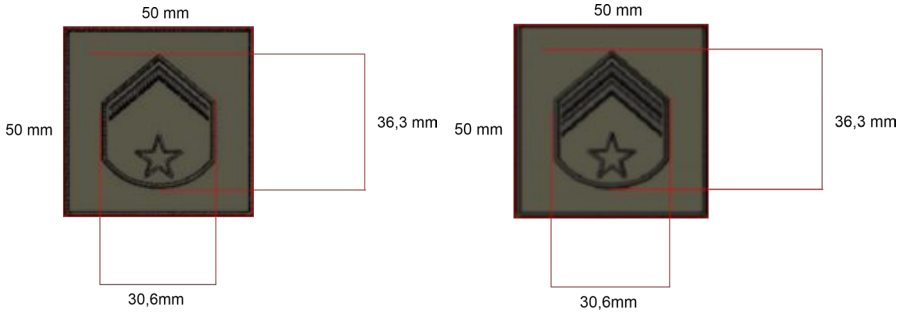

- é aplicada na gandola camuflada, na gandoleta camuflada, na japona de campanha (camada externa ou interna) e no macacão de combate, em conjunto com o distintivo do CFGS ou de AQS/QM, seguindo o previsto no Capítulo III deste Regulamento.

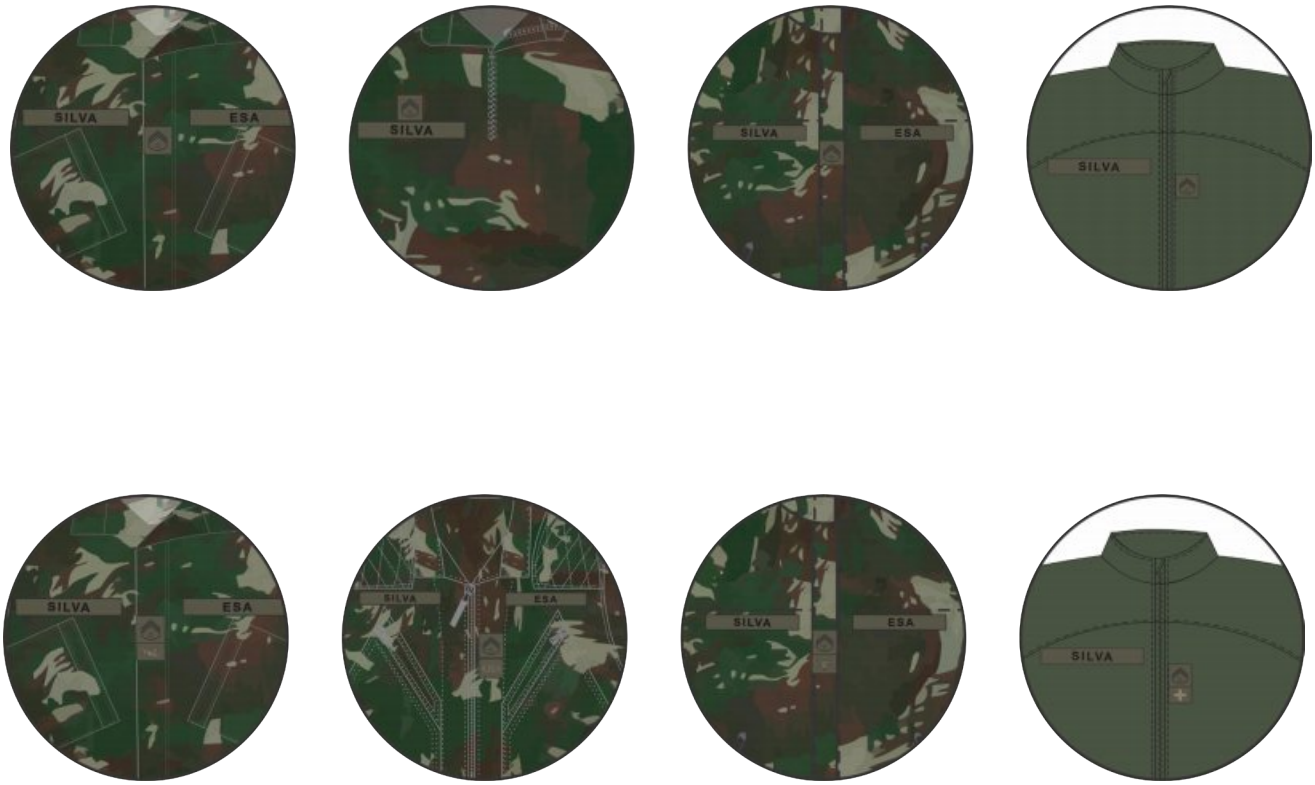

6.5.4. As insígnias utilizadas pelos oficiais, praças e alunos nos 1º e 2º Uniformes Escolar são as seguintes:

6.5.4.1. conjunto de galões para oficiais:

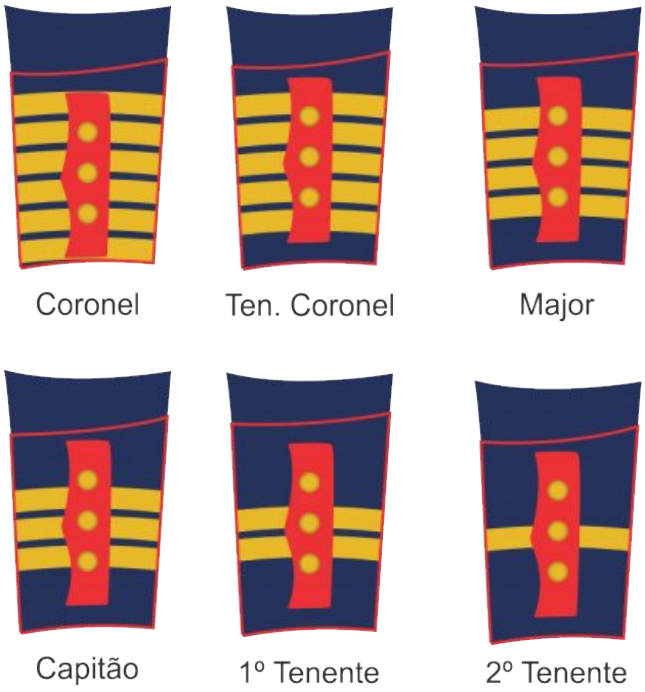

- aplicado junto ao canhão, contornando os punhos de ambas as mangas da túnica; e

- cada galão tem 10 mm de largura e é feito na cor dourada.

6.5.4.2. conjunto de galões para Praças

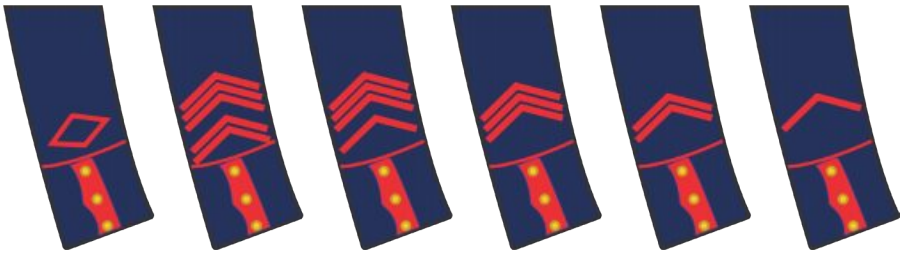

- para subtenente, compõe-se de uma divisa de 10 mm de largura na cor vermelha na forma de um losango; e

- para as demais praças compõem-se de divisas de 10 mm de largura na cor vermelha.

6.5.4.3. conjunto de galões para Alunos

- compõe-se de um ou dois chevrons na cor vermelha, conforme o ano do aluno, e uma estrela vazada na mesma cor.

6.6 Distintivos

- confeccionado em metal dourado, compõe-se de um escudo polônio, tendo no seu coração e em abismo, uma quaderna bipartida, que circunscreve uma estrela gironada; na ponta há sigla "ES" (Escola de Sargentos).

6.6.1. O distintivo metálico da escola de sargentos, em tamanho normal, deve ser usado no quepe do 1° e 2° CFGS.

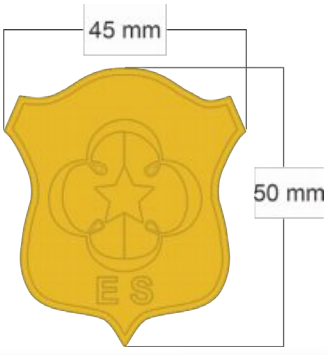

6.6.2. o distintivo metálico em miniatura deve ter seu uso e a disposição de acordo com os seguintes critérios:

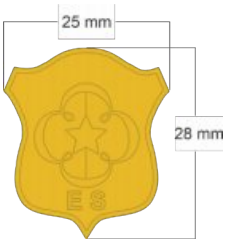

- dispostos de forma simétrica, acima da lapela da jaqueta de parada do 6º uniforme, pelos alunos do 1º e 2º ano;

- usado pelos alunos do 1º ano na ponta da gola do lado direito da camisa social bege, jaqueta verde-oliva de frio e da capa verde-oliva impermeável; e

- usado pelos alunos do 1º ano em ambos os lados, na ponta da camisa bege meia-manga do 8º uniforme.

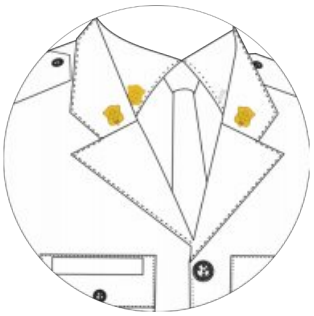
jaqueta de parada

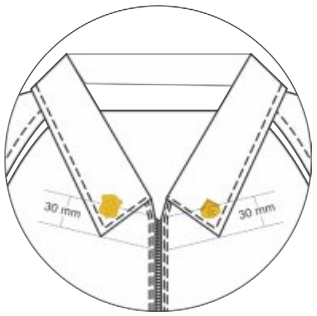

jaqueta verde-oliva de frio

camisa bege meia-manga

6.6.3. O distintivo de gola bordado é confeccionado em tecido azul-ferrete com a quaderna ou distintivo de AQS/QM bordado em dourado, tamanho 4 cm x 3 cm, sendo dispostos de forma assimétrica, em ambos os lados da gola do dólmã do 1º e 2º uniforme.

1º ano:

2º ano:

6.6.4. O distintivo bordado, dos uniformes operacionais, é confeccionado em lona em nylon PVC (79% poliéster e 21% PVC) resinado, na cor verde-militar Pantone 19-0512 TCX IVY GREEN, bordado em linha preta Pantone Black C e linha verde-clara Pantone 17-1310 TCX TIMBER WOLF, sendo aplicado por meio de fecho de contato na cor verde-oliva (não é permitido o uso de insígnias confeccionadas pelos processos de sublimação ou serigrafia e/ou com o uso de pantones diferentes do previsto).

- usado pelos alunos do 1º ano, em substituição ao distintivo de AQS/QM, seguindo o previsto no Cap IV, deste regulamento.

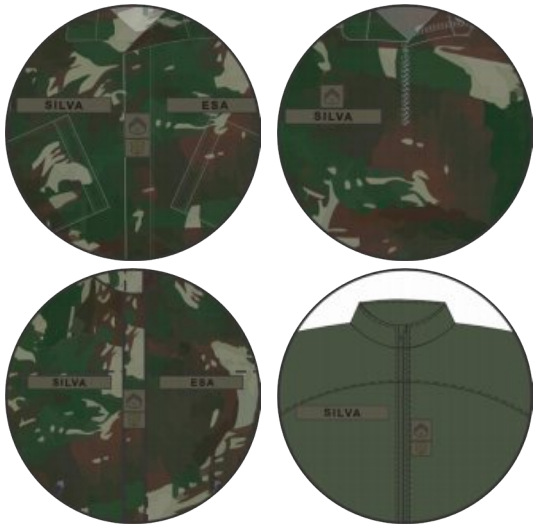

6.6.5. Os distintivos de Arma, Quadro, Serviço a serem usados pelos alunos do 2º ano podem ser metálicos, na cor dourada, ou bordados e seguem o uso previsto no Cap IV, deste regulamento.

camisa bege meia-manga

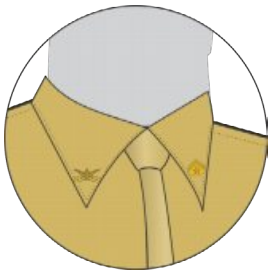

camisa bege social

gandola

gandoleta camuflada

japona de campanha

japona de campanha (camada interna)

macacão de manutenção

6.7. Peças, Agasalhos e Acessórios

As peças, agasalhos e acessórios utilizados nas Escolas de Formação de Sargentos de Carreira obedecem às descrições seguintes, não sendo permitidas alterações sem a autorização formal do Comandante do Exército (a descrição pormenorizada das peças, agasalhos e acessórios será regulada por Normas Técnicas, sob a responsabilidade do Comando Logístico.

6.7.1. banda vermelha com cachos na cor dourada para oficial

- confeccionada em seda vermelha com 3.000 (três mil) mm de comprimento e 150 (cinquenta) mm de largura; possui em cada extremidade uma borla em forma de pera, revestida em fio de ouro, com 60 (sessenta) mm de comprimento (inclusive o anel superior) e 30 (trinta) mm em seu maior diâmetro, com um remate inferior também em fio de ouro, com 4 (quatro) mm de altura e 35 (trinta e cinco) mm em seu maior diâmetro, terminando por uma franja, sendo:

- para oficial superior, composta de 12 (doze) canutões de fio de ouro, tendo cada um 180 (cento e oitenta) mm de comprimento e 10 (dez) mm de diâmetro, presos em suas extremidades inferiores por um fio dourado; e

- para capitão e tenente, composta de canutilhos dourados.

6.7.2. banda vermelha com cachos na cor vermelha para praças

- confeccionada em seda vermelha com 3 (três) metros de comprimento e 15 (quinze) centímetros de largura; possui em cada extremidade uma borla em forma de pera, revestida em fios vermelhos, com 60 (sessenta) mm de comprimento (inclusive o anel superior) e 30 (trinta) mm em seu maior diâmetro, com um remate inferior também em fio de vermelho, com 4 (quatro) mm de altura e 35 (trinta e cinco) mm em seu maior diâmetro, terminando por uma franja.

6.7.3. calça tipo CFGS

- confeccionada em tecido de poliéster/lã azul (mesmo lote e composição da túnica para que não haja problema com o tom da túnica);

- calça tipo social, ligeiramente tronco cônica, boca inferior seccionada obliquamente, da frente para a retaguarda, bainha simples;

- com 6 (seis) bolsos embutidos, sendo 2 (dois) nas laterais, 2 (dois) no dianteiro e 2 (dois) no traseiro;

- bolsos laterais: dois bolsos embutidos, rentes às laterais, pespontados com máquina de uma agulha ponto fixo a 6 (seis) mm da borda, com aplicação de forro fixado na vista da calça, e travetes nas partes superior e inferior, na posição horizontal;

- bolsos dianteiros com 2 (dois) bolsos embutidos junto as costuras de união laterais e 2 (dois) bolsos relógios posicionados no limite inferior do cós;

- bolsos traseiros com dois bolsos embutidos com vivos e portinholas formando um bico ao centro. Esses bolsos são posicionados a 4,5 (quatro vírgula cinco) cm de distância a partir da costura de união lateral da calça e a 6,0 (seis) cm a partir do limite inferior do cós na direção das pences;

- braguilha fechada por zíper de poliéster, na mesma cor do tecido, complementada por um gancho metálico de segurança na parte interna do cós;

- cós com forro tipo social com aplicação interna de entretela termocolante, sem pespontes, guarnecido por 8 (oito) passadores, dispostos na frente, nos lados e atrás para receber o cinto;

- forro confeccionado de tecido duplo, na cor azul unido e costurado, em todo seu contorno, com máquina de duas agulhas ponto fixo, debrum fixado internamente na braguilha da calça;

- a calça é guarnecida nas costuras exteriores com duas listras, na cor vermelho garança, de 34 (trinta e quatro) mm de largura, tendo entre elas um espaço de 5 (cinco) mm, costuradas com linha da mesma cor da faixa; e

- a bainha deve cobrir até o terceiro furo do sapato (na parte da frente) e encostar no início do salto do sapato (na parte traseira).

6.7.4. Calção para treinamento físico (escolar)

- confeccionado em tecido de malha “charmeuse”, sem braguilha;

- com elástico de 30 (trinta) mm de largura na cintura, pregado com quatro agulhas, onde está inserido o cordão para ajuste na cintura, tendo um caseado para o passamento do cordão;

- o comprimento das pernas é aproximadamente igual a 40% (quarenta por cento) da altura do gancho;

- a lateral da perna é sem costuras e com abertura em “V”, com acabamento em debrum do mesmo tecido;

- a bainha da perna tem dobra interna de 15 (quinze) mm, em overloque e pespontada; e

- possui uma listra de cadarço de algodão na cor vermelha, de 10 (dez) mm de largura, aplicada sobre as costuras laterais.

6.7.5. cinto de couro branco tipo CFGS

- confeccionado em couro, de 45 (quarenta e cinco) mm de largura, fecho de metal dourado, forma retangular, composto de duas peças, tendo, ao centro da peça menor, quaderna da ESA em relevo e os dizeres “Escola de Sargentos”; e

- completando o cinto, para firmar o fecho, dois passadores do mesmo metal.

6.7.6. culote tipo CFGS

- confeccionado em tecido sarja de poliéster/lã, na cor azul-ferrete;

- tem, costurado nos joelhos, do lado interno, um reforço de camurça na cor castanho, bem como outro do mesmo tecido sarja do culote, no assento;

- possui seis bolsos embutidos, sendo dois na frente com abertura longitudinal de aproximadamente 160 (cento e sessenta) mm, dois na parte traseira com pestanas de 35 (trinta e cinco) mm de altura nas extremidades e 45 (quarenta e cinco) mm no centro, e dois pequenos na frente, na linha inferior do cós, um de cada lado;

- guarnecido nas costuras laterais com uma listra na cor vermelho garança de 34 (trinta e quatro) mm de largura;

- no cós, oito passadores simples e dispostos na frente, dos lados e atrás para receber o cinto; e

- aberto na frente por uma braguilha dupla, fechada por zíper de poliéster na mesma cor, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós.

6.7.7. dólmã tipo CFGS

- confeccionada em tecido sarja de 55% (cinquenta e cinco por cento) poliéster-45% (quarenta e cinco por cento) lã azul-ferrete;

- estruturada com uso de termocolantes, crina e ombreira. Toda forrada com forro de acetato azul-marinho. Corte justo, com traseira cintada, com dois recortes do costado até a bainha (à direita e à esquerda) e com abertura traseira de no mínimo 25 (vinte e cinco) cm e máximo 30 (trinta) cm;

- aberta na frente em toda a extensão com dois pinchais de paletó, com tecido vermelho garança de mesma composição contornando sua vista, pespontada a 2 (dois) mm da borda;

- frente com 7 (sete) caseados feitos em máquina de olho a fim de que corte primeiro e depois orle em sua borda para mosca final, garantindo um acabamento perfeito e garantia de sua qualidade. Não pode ser caseado de jeans;

- em uma tira são pregados 7 (sete) botões amovíveis. Fechada por 7 (sete) botões centrais de metal dourado, Cruzeiro do Sul, de 22 (vinte e dois) mm, sendo o primeiro a 5 (cinco) cm da gola e o último na altura do quadril e demais equidistantes;

- na frente deverão ser costurados e laçados 7 (sete) botões de metal dourado, Cruzeiro do Sul, de 22 (vinte e dois) mm, à direita dos botões centrais e 7 (sete) botões à esquerda dos botões centrais, alinhados com os botões centrais e de forma a manter o Cruzeiro do Sul de pé;

- comprimento até o meio da palma da mão quando se tem o braço caído naturalmente e até o gancho da calça. Mangas simples com punhos de 110 (cento e dez) mm de altura. Na parte superior do punho serão contornados tecido garança. No centro do punho, na face externa e sentido vertical, serão pregadas carcelas de cor garança, com 110 (cento e dez) mm de altura e 30 (trinta) mm de largura, nas pontas dos recortes e 20 (vinte) mm nas reentrâncias, tendo 3 (três) botões de metal dourado, Cruzeiro do Sul de 15 (quinze) mm em cada uma das pontas. Nas mangas serão pregadas insígnias bordadas de aluno. A manga terminará no meio do polegar do aluno;

- platina contornada do tecido garança, acompanhando o ombro, com 4,5 (quatro centímetros e meio) cm na parte solta e 5,5 (cinco vírgula cinco) cm na parte fixa. Com caseado a olho, fechada por um botão de metal dourado Cruzeiro do Sul de 15 (quinze) mm;

- gola alta com mesmo tecido do corpo da túnica, com contorno vermelho garança, com altura média de 45 (quarenta e cinco) mm, pontas ligeiramente fechando em forma de “V”. Gola interna de tecido 100% (cem por cento) algodão, na cor branca, com botões pregados na gola azul, aparecendo cerca de 5 (cinco) mm;

- deverão ser pregados fecho de contato no distintivo bordado da gola; e

- costurado com linha de composição 60% (sessenta por cento) poliéster e 40% (quarenta por cento) algodão, fio 14,5 (quatorze vírgula cinco) x 2 (dois) TEX, resistência à tração 8,9 (oito vírgula nove) N, no mínimo, e cor azul-marinho.

6.7.8. dragona na cor dourada para oficial

- constituída de pala de metal dourado, em forma de escamas superpostas, com um botão de metal dourado liso; e

- palmatória circular de metal dourado com franjas, sendo:

- de cachos de canutões, em fios de metal dourado, para oficial superior; e

- de canutilhos, em fios de metal dourado, para capitão e tenente.

6.7.9 dragona na cor prateada para praça

- constituída de pala de metal prateado, em forma de escamas superpostas, com um botão de metal prateado liso; e

- palmatória circular de metal prateado com franjas de cordão torcido de seda prateada.

6.7.10. luva branca de suedine

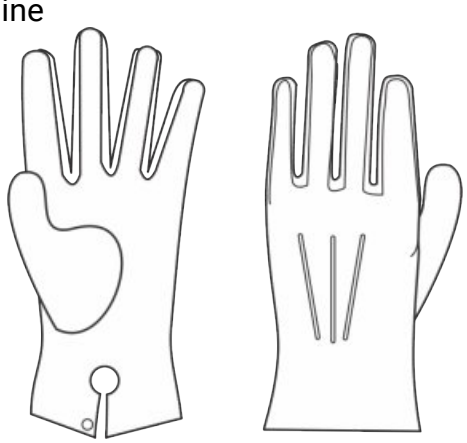

- confeccionada em tecido de suedine, feitio comum, com abertura no punho no lado interno, fechado por um botão branco de matéria plástica de 13 (treze) mm de diâmetro;

- no lado oposto ao botão, uma casa para fechar o punho da luva. A parte superior do cano apresenta uma bainha de 10 (dez) mm e a abertura outra de 5 (cinco) mm, costurados com ponto especial; e

- as divisas correspondentes aos dedos são feitos com costura dupla.

6.7.11. polaina branca

- confeccionada em brim de lona de algodão, com forma anatômica, devendo cobrir o tornozelo e o peito do pé;

- aberta no lado de fora, abotoando por cinco botões de matéria plástica, brancos, de 11 (onze) mm; e

- dispõe de uma correia do mesmo tecido, com fivela de metal cromado, costurada a meio das bordas inferiores, servindo para fixar as polainas ao calçado.

6.7.12. porta-sabre branco

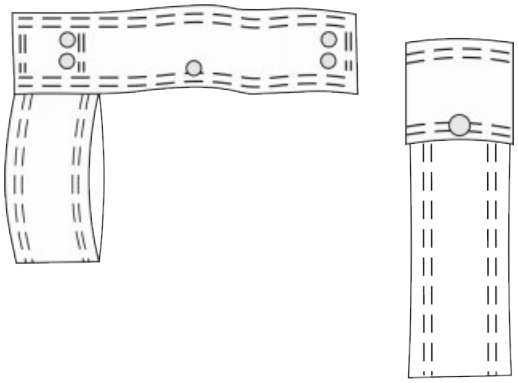

- em vaqueta branco, com 200 (duzentos) mm de cumprimento e 35 (trinta e cinco) mm de largura;

- dois ilhoses de metal prateado prendem a parte superior do bocal; um corte “V”, no bocal, permite o encaixe da baioneta; e

- costurado, em toda extensão, com linha na cor branca.

6.7.13. quepe

- quepe modelo francês (à Cavagnaic), de forma cilíndrica, com armação semirrígida de material plástico ou PVC;

- de altura definida e largura variável conforme tamanho da cabeça do militar;

- altura total 10 (dez) cm;

- a pala modelo francês, em PVC na cor preta, com alto brilho, simétrica e costurada no entorno da copa, com largura de aproximada de 9 (nove) cm nas extremidades e 5 (cinco) cm no centro;

- a copa deve ser forrada por tecido azul-ferrete (de mesma especificação e tonalidade da túnica), na qual será costurada uma cinta de cor vermelho garança com 3,5 (três centímetros e meio) cm, debruada em toda a volta com um oleado preto, e tiras nas laterais do mesmo oleado, o qual deve ser costurado na parte superior do quepe;

- na parte interna: forrado com forro de poliéster e carneira;

- jugular de galão de fio amarelo-ouro, de 15 (quinze) mm de largura, presa nas extremidades por dois botões pequenos de 15 (quinze) mm, de metal dourado, com o símbolo do Cruzeiro do Sul; e

- na frente do quepe, no meio da cinta, será centralizado o símbolo dourado da ESA de material metalizado, com a altura de 5 (cinco) cm por 4 (quatro) cm de largura, acima da jugular.

6.7.14. sabre

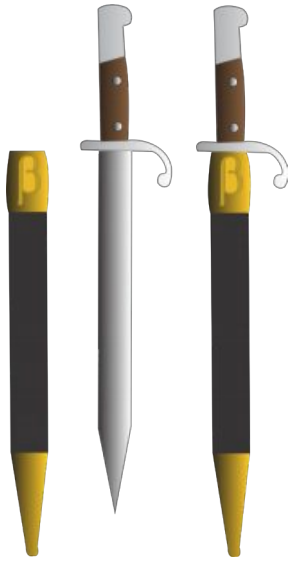

- sabre: baioneta do fuzil Mauser modelo 1894 com 17 (dezessete) polegadas e lâmina de 11¾". Punho feito em madeira nobre com a letra "B" grega na parte metálica (modelo destinado ao Brasil). Bainha confeccionada em couro costurado à mão com detalhes metálicos dourados nas extremidades.

7. Uniformes do Centro de Capacitação Física do Exército (CCFEx)

7.1. 1º - CCFEx

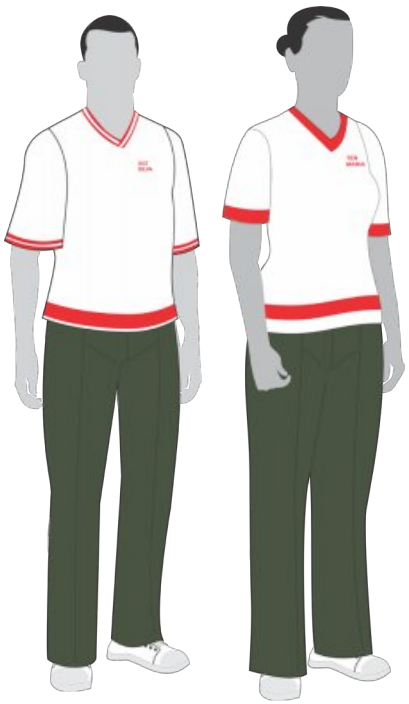

1° CCFEx

1° Z3 CCFEx

posse:

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento do CCFEx e suas OMDS;

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento com curso da EsEFEx ou com graduação em Educação Física, no exercício da função de professor, instrutor ou monitor de educação física nos estabelecimentos de ensino do Exército;

- obrigatória para oficial, subtenentes e sargento com curso da EsEFEx, no exercício da função de OTFM ou Aux OTFM, nas demais OM; e

- obrigatória para aluno (oficial e praça) cursando a EsEFEx.

composição:

	Masculino e Feminino
Peças básicas	- camiseta barrada; - calça verde-oliva ou culote verde-oliva; - cinto verde-oliva com fivela dourada; e - meia branca; *
Cobertura	Não previsto.
Calçado	- tênis branco; ou - bota de couro preta com espora
Peças de uso eventual (quando determinado)	- gorro de TFM preto.
Agasalhos e acessórios (uso individual)	- casaco preto especial.
Observações	(*) permitido com meia preta ou verde-oliva quando de bota.

uso:

- em atividades internas do CCFEx e suas OMDS;

- em atividades internas nos estabelecimentos de ensino do Exército; e

- em competições desportivas oficiais.

7.2. 2º - CCFEx

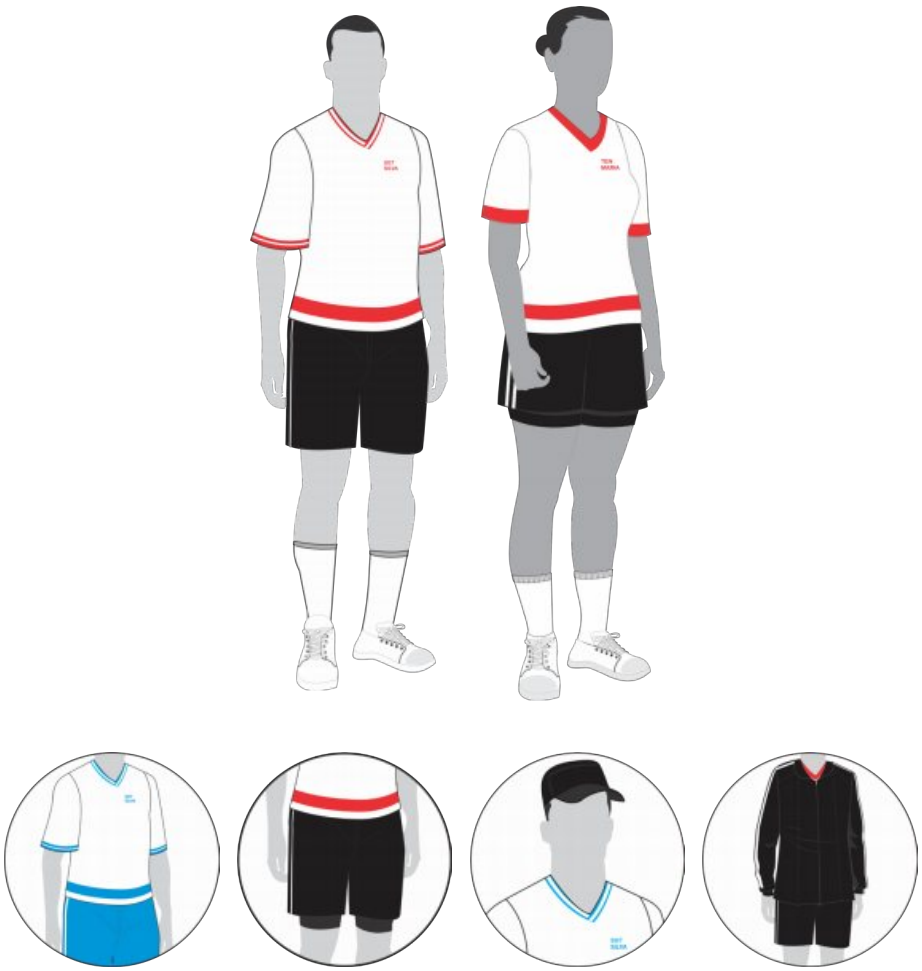

posse:

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento do CCFEx e suas OMDS;

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento com curso da EsEFEx ou com graduação em Educação Física, no exercício da função de professor, instrutor ou monitor de educação física nos estabelecimentos de ensino do Exército.

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento com curso da EsEFEx, no exercício da função de OTFM ou Aux OTFM nas demais OM; e

- obrigatória para aluno (oficial e praça) cursando a EsEFEx.

Anexo D

Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino

composição:

	Masculino e Feminino
Peças básicas	- camiseta barrada; - calção preto (azul para aluno); - **bermuda preta para treinamento físico***; e - meia branca.
Cobertura	Não previsto.
Calçado	- tênis branco.
Peças de uso eventual (quando determinado)	- gorro de TFM preto.
Agasalhos e acessórios (uso individual)	- casaco preto especial.
Observações	(*) opcional para homens e obrigatório para mulheres.

uso:

- em atividades internas do CCFEx e suas OMDS;

- em atividades internas nos estabelecimentos de ensino do Exército; e

- em competições desportivas oficiais.

7.3. 3º - CCFEx

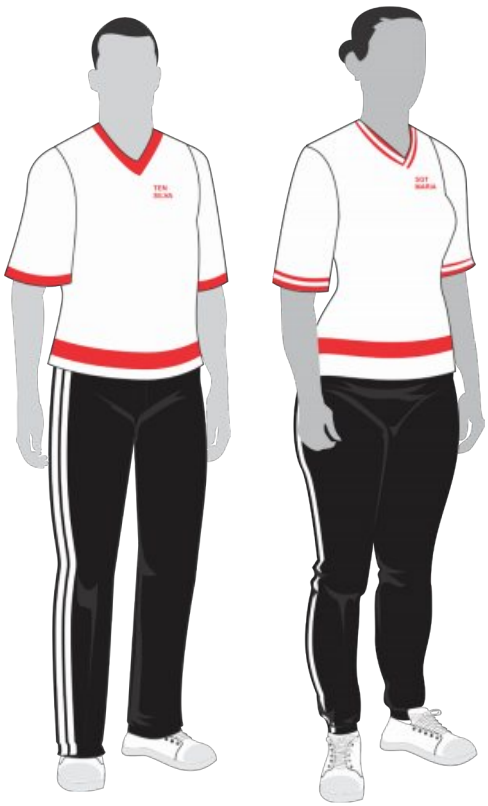

posse:

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento do CCFEx e suas OMDS;

- posse obrigatória para oficial, subtenente e sargento com curso da EsEFEx ou com graduação em Educação Física, no exercício da função de professor, instrutor ou monitor de educação física nos Estabelecimentos de Ensino do Exército;

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento com curso da EsEFEx, no exercício da função de OTFM ou Aux OTFM nas demais OM; e

- obrigatória para aluno (oficial e praça) cursando a EsEFEx.

Anexo D

Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino

composição:

Peças básicas	**Masculino e Feminino** - camiseta barrada; - calça preta especial; - meia branca; e - tênis branco.
Cobertura	Não previsto.
Calçado	- tênis branco.
Peças de uso eventual (quando determinado)	- gorro de TFM preto.
Agasalhos e acessórios (uso individual)	- casaco preto especial.
Observação	Não há.

uso:

- em atividades internas do CCFEx e suas OMDS;

- em atividades internas nos estabelecimentos de ensino do Exército; e

- em competições desportivas oficiais.

7.4. 4º – CCFEx

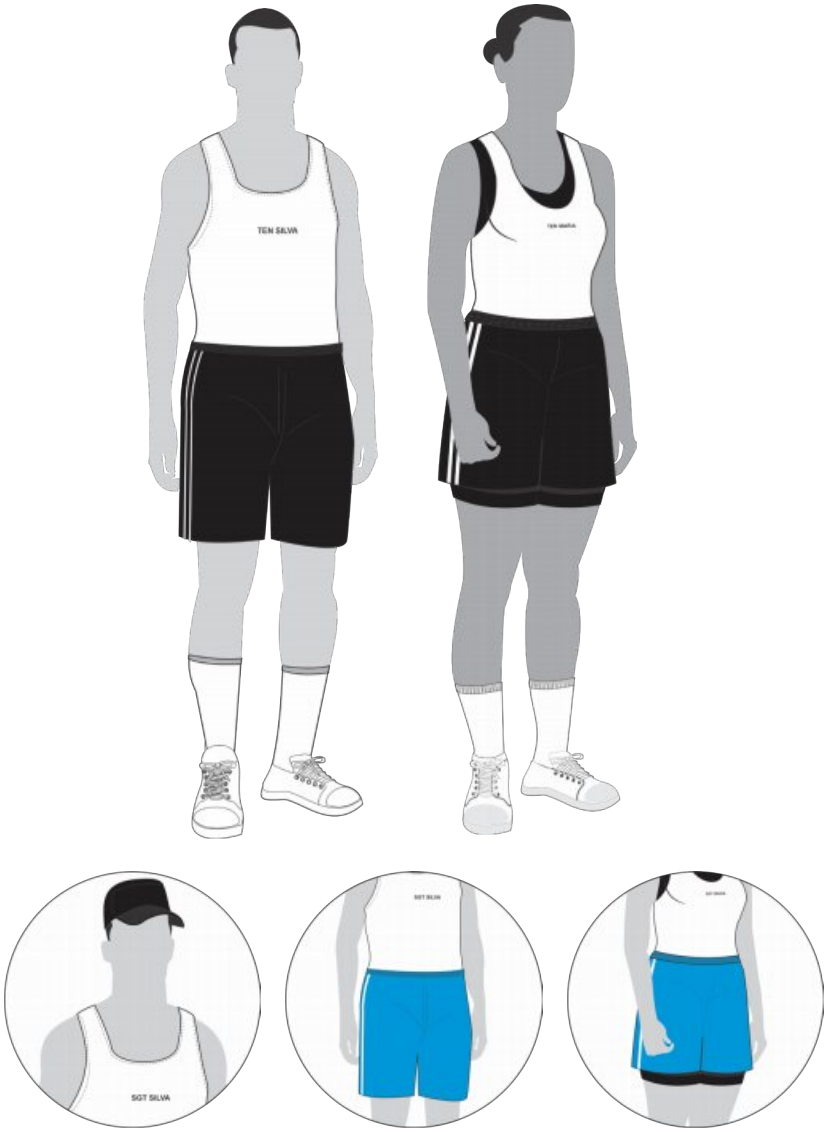

posse:

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento do CCFEx e suas OMDS;

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento com curso da EsEFEx ou com graduação em Educação Física, no exercício da função de professor, instrutor ou monitor de educação física nos estabelecimentos de ensino do Exército;

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento com curso de EsEFEx, no exercício da função de OTFM ou Aux OTFM nas demais OM; e

- obrigatória para aluno (oficial e praça) cursando a EsEFEx.

Anexo D

Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino

composição:

Peças básicas	**Masculino**	**Feminino**
	- camiseta branca; - calção preto (azul para aluno); - **bermuda preta para treinamento físico[1]**; e - meia branca.	- camiseta branca; - **bermuda preta para treinamento físico[1]**; - calção preto (azul para aluno); - meia branca; e - **bustiê preto[2]**.
Cobertura	Não previsto.	
Calçado	- tênis branco.	
Peça de uso eventual (quando determinado)	- gorro preto de TFM.	
Agasalhos e acessórios (uso individual)	- casaco preto especial.	
Observações	(1) facultativo para o segmento masculino e obrigatório para o segmento feminino. (2) obrigatório.	

uso:

- em atividades internas do CCFEx e suas OMDS;

- em atividades internas nos estabelecimentos de ensino do Exército;

- pelo OTFM e Aux OTFM (com curso da EsEFEx) durante o TFM nas demais OM; e

- em competições desportivas oficiais.

7.5. 5º - CCFEx

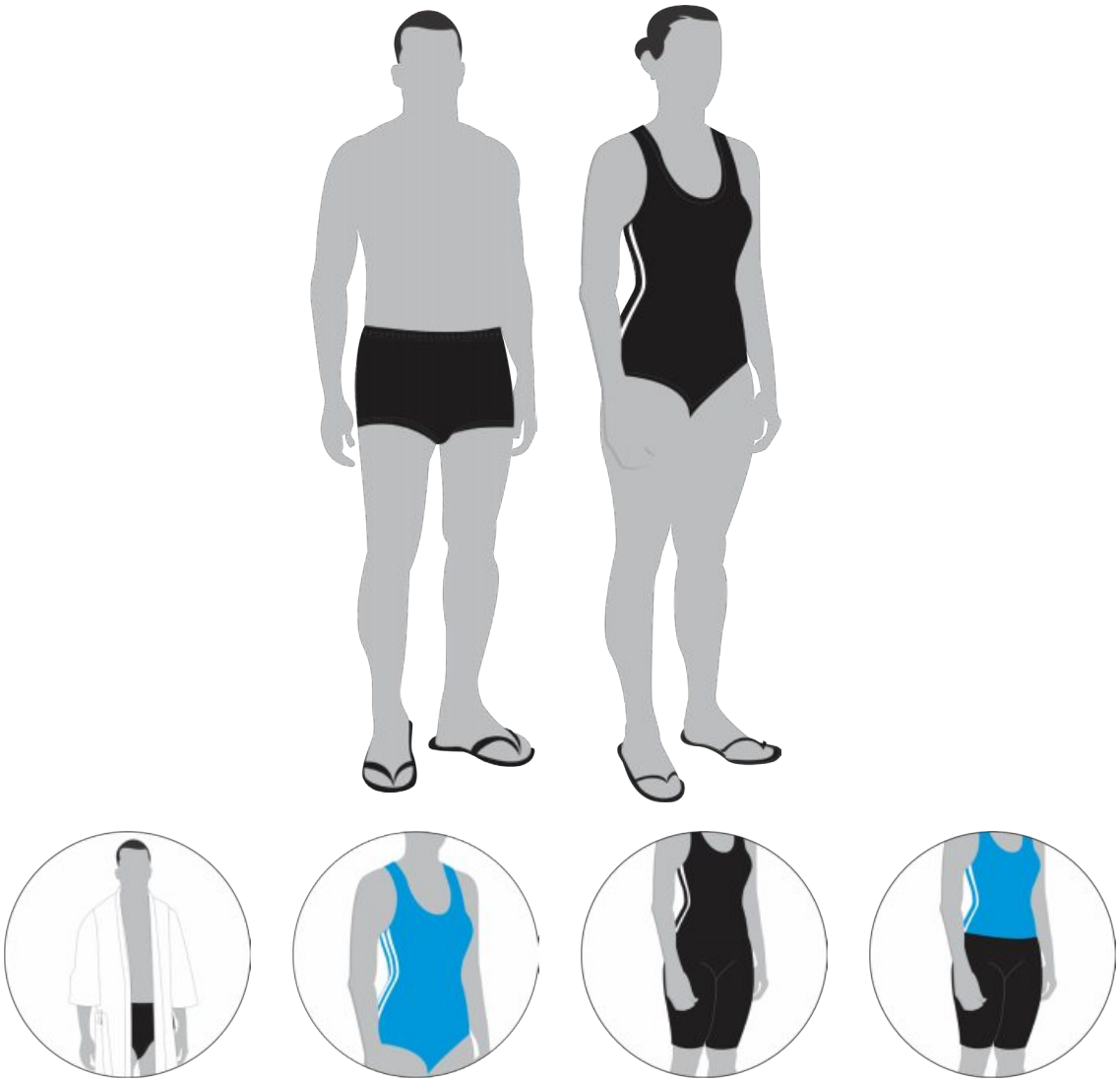

posse:

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento do CCFEx e suas OMDS;

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento com curso da EsEFEx ou com graduação em Educação Física, no exercício da função de professor, instrutor ou monitor de educação física nos estabelecimentos de ensino do exército;

- obrigatória para oficial, subtenente e sargento com curso da EsEFEx, no exercício da função de OTFM ou Aux OTFM nas demais OM; e

- obrigatória para aluno (oficial e praça) cursando a EsEFEx.

Anexo D

Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino

composição:

	Masculino	Feminino
Peças básicas	- calção de banho especial; - sandália de borracha preta; - roupão de banho branco (opcional); - gorro com pala preto especial (opcional); e - casaco preto especial (opcional).	- maiô especial; - sandália de borracha preta; - roupão de banho branco (opcional); - gorro com pala preto especial (opcional); e - bermuda preta para treinamento físico (opcional).

uso:

- em atividades de natação e demais desportos aquáticos.

7.6. Peças, Agasalhos e Acessórios

As peças, agasalhos e acessórios utilizados no CCFEx obedecem às descrições seguintes, não sendo permitidas alterações sem a autorização formal do Comandante do Exército (a descrição pormenorizada das peças, agasalhos e acessórios será regulado por Normas Técnicas, sobre responsabilidade do Comando Logístico)

7.6.1. calça preta especial

- confeccionada em tecido de poliamida ou poliéster impermeável do tipo tactel, na cor preta, com aplicação de elástico e cadarço na cintura;

- três bolsos embutidos, sendo dois laterais e um na parte traseira, do lado direito;

- para oficiais possui duas listras brancas de 10 (dez) mm cada, separadas de 5 (cinco) mm, sobre as costuras laterais externas; e

- para subtenentes e sargentos possui uma listra branca de 10 (dez) mm sobre as costuras laterais externas.

7.6.2. calção de banho especial

- confeccionado em malha elástica, com cadarço embutido no cós para ajuste da cintura;

- para oficiais, possui duas listras brancas, de 10 (dez) mm cada, separadas de 5 (cinco) mm, sobre as costuras laterais externas; e

- para subtenentes e sargentos, possui uma listra branca de 10 (dez) mm sobre as costuras laterais externas.

- na cor preta para:

a. oficial, subtenente e sargento do CCFEx e suas OMDS;

b. oficial, subtenente e sargento com curso da EsEFEx ou com graduação em Educação Física, no exercício da função de professor, instrutor ou monitor de educação física no estabelecimentos de ensino do Exército; e

c. oficial, subtenente e sargento com curso na EsEFEx na função de OTFM ou Aux OTFM nas demais OM.

- na cor azul-celeste para aluno (oficial e praça) da EsEFEx.

7.6.3. calção azul (aluno da EsEFEx).

- confeccionado em tecido poliamida ou poliéster;

- para oficiais, possui duas listras brancas, de 10 (dez) mm cada, separadas de 5 (cinco) mm, sobre as costuras laterais externas; e

- para subtenentes e sargentos, possui uma listra branca de 10 (dez) mm sobre as costuras laterais externas.

7.6.4. calção preto.

- confeccionado em tecido poliamida ou poliéster;

- para oficiais, possui duas listras brancas, de 10 mm cada, separadas de 5 mm, sobre as costuras laterais externas; e

- para subtenentes e sargentos, possui uma listra branca de 10 mm sobre as costuras laterais externas.

7.6.5. camiseta barrada

- confeccionada em tecido misto (poliéster/algodão), na cor branca, tipo olímpica com gola simples em "V".

- para oficiais, uma listra de 30 (trinta) mm nas mangas, na gola e na barra;

- para subtenentes e sargentos, duas listras de 10 (dez) mm cada, separadas de 10 mm, nas mangas e na gola, e uma listra de 30 (trinta) mm na barra;

- listras na cor vermelha para:

a. oficial, subtenente e sargento do CCFEx e suas OMDS;

b. oficial, subtenente e sargento com curso da EsEFEx ou com graduação em Educação Física, no exercício da função de professor, instrutor ou monitor de educação física, nos estabelecimentos de ensino do Exército; e

c. oficial, subtenente e sargento com curso da EsEFEx no exercício da função de OTFM ou Aux OTFM nas demais OM.

- listras na cor azul-celeste para aluno (oficial e praça) da EsEFEx; e

- a identificação do posto, graduação ou assemelhados e do nome de guerra deverá ser aplicada em duas linhas, com alinhamento à esquerda, na altura do peito esquerdo, em bordado na cor vermelha (azul para aluno), tendo as letras maiúsculas do tipo Arial com 12 (doze) mm de altura e espessura de 2 (dois) mm.

7.6.6. casaco preto especial

FRENTE COSTAS

- confeccionada em tecido de poliamida ou poliéster impermeável do tipo tactel, na cor preta, com aplicação de elástico nas mangas e cadarço na cintura;

- aberto na frente em toda a extensão, sendo fechado, por zíper, até a altura do vértice inferior da gola vermelha ou azul da camisa branca meia-manga especial, de modo a deixar aparente a gola da camisa por baixo do uniforme;

- capuz amovível fixado na altura da gola (opcional);

- dois bolsos embutidos, frontais, inferiores, em sentido oblíquo, próximo à linha da cintura;

- para oficiais possui duas listras brancas de 10 (dez) mm cada, separadas de 5 (cinco) mm sobre os ombros, começando no colarinho e descendo até os punhos;

- para subtenentes e sargentos possui uma listra branca de 10 (dez) mm sobre os ombros, começando no colarinho e descendo até os punhos; e

- a plaqueta de identificação deve ser colocada na altura do peito no lado direito.

7.6.7 gorro preto de TFM

- confeccionado em tecido misto (poliéster/algodão) ou (algodão /poliamida), na cor preta;

- constitui-se de pala, copa e fecho;

- a pala de cantos arredondados, com alma de polietileno de 0,7 (zero vírgula sete) mm de espessura e revestido com tecido do próprio gorro;

- a copa em forma oval; e

- na parte posterior, fecho de contato preto, para regulagem, com o fechamento para fora.

7.6.8. maiô especial

- confeccionado em malha elástica, frente lisa com decote em “U”, costas modelo nadadora, alças com 20 (vinte) mm de largura e pernas não cavadas;

- costuras laterais com acabamento em overloque, aplicação de elástico nas cavas, decotes e pernas com pesponte de máquina com duas agulhas (goleira), com forro interno entre as pernas;

- para oficiais, possui duas listras brancas, de 10 (dez) mm cada, separadas de 5 (cinco) mm, sobre as costuras laterais externas; e

- para subtenentes e sargentos, possui uma listra branca de 10 (dez) mm sobre as costuras laterais externas.

- na cor preta para:

a. oficial, subtenente e sargento do CCFEx e suas OMDS;

b. oficial, subtenente e sargento com curso da EsEFEx ou com graduação em Educação Física, no exercício da função de professor, instrutor ou monitor de educação física, nos estabelecimentos de ensino do Exército; e

c. oficial, subtenente e sargento com curso da EsEFEx no exercício da função de OTFM ou Aux OTFM nas demais OM.

- na cor azul-celeste para aluna (oficial e praça) da EsEFEx;

7.6.9. tênis branco

- do tipo comercial, predominantemente branco, constituído de solado de borracha, biqueira e gáspea, podendo conter: cores com tonalidade suave, não extravagantes, com pouca intensidade e que gerem pequeno contraste; e somente legendas referentes à marca, sendo ainda vedados sinais ou inscrições que tenham conotação política, ideológica, religiosa, de agremiações desportivas ou ofensivas à moral, aos bons costumes e ao decoro militar; e

- aberto no peito do pé, tendo ilhoses aplicados à gáspea com a finalidade de receber o cadarço e com acabamento diversificado, desde que o aspecto geral não seja alterado em relação ao constante da figura.

8. Uniformes dos Colégios Militares (CM)

8.1. 1º – CM

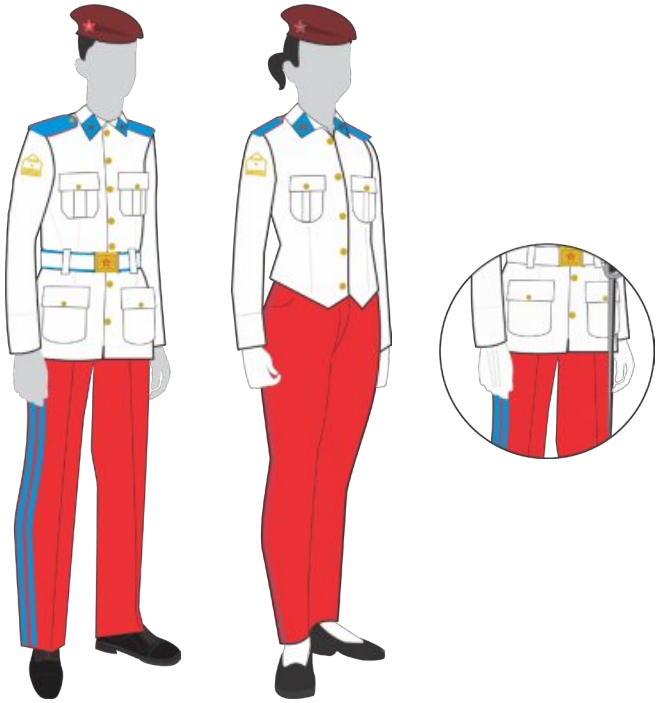

1º B1 - CM

1º B1S - CM

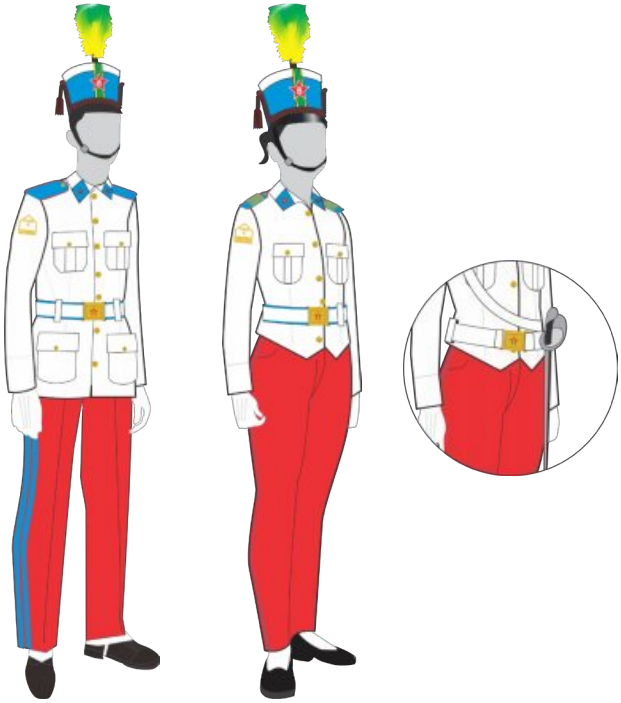

1º F1 - CM

1º F1S - CM

Anexo D

Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino

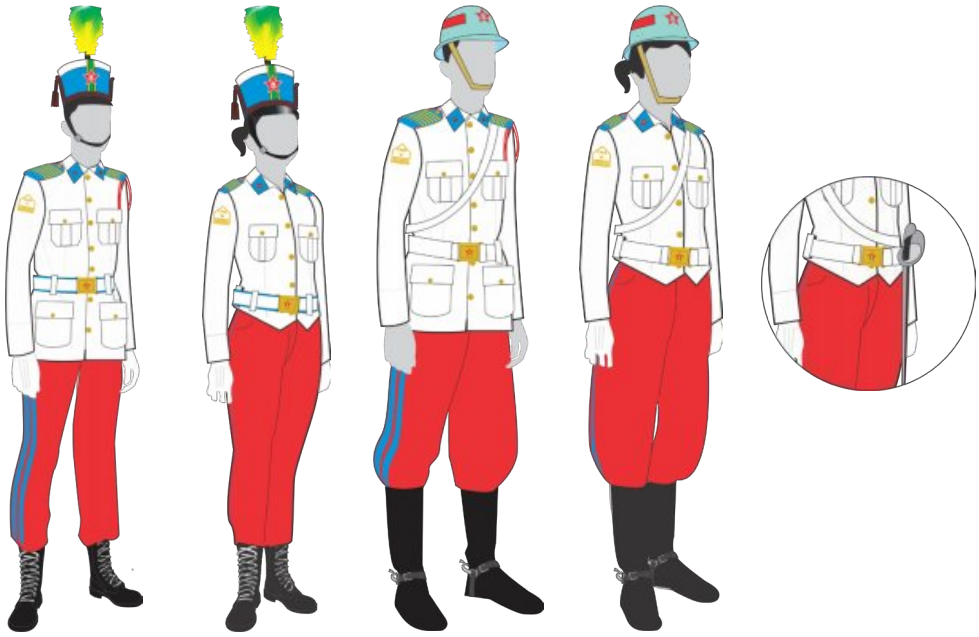

1º F2 - CM

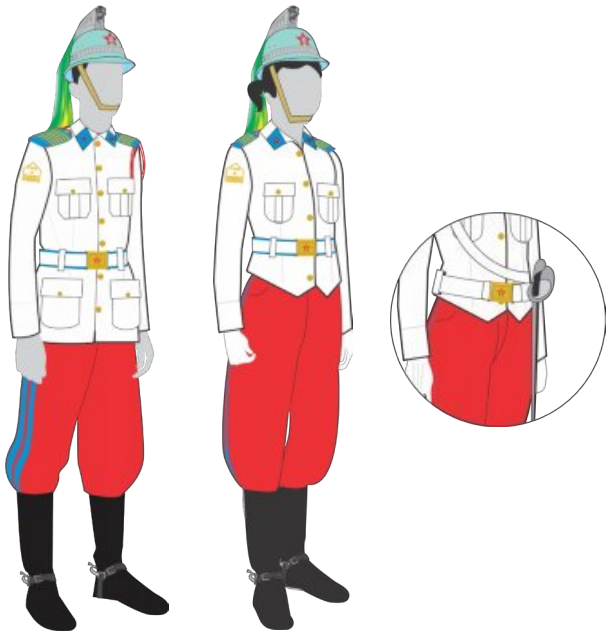

1º F3 - CM

posse:

- obrigatória para aluno de Colégio Militar e facultativa para aluna de Colégio Militar (1º B1 - CM e 1º F1 - CM);

- obrigatória para aluna de Colégio Militar (1º B1S – CM e 1º F1S - CM); e

- obrigatória para aluno(a) do Esquadrão de Cavalaria do CMRJ e facultativa para o(a) aluno(a) dos demais CM (1º F3 - CM).

composição:

Peças básicas	**Masculino**	Feminino
	- túnica branca; - platina; - camiseta branca meia-manga; - calça garança ou **culote garança[1];** - cinto cáqui com fivela dourada; - cinto branco; - insígnia de ano escolar; e - meia preta.	- jaqueta branca; - platina feminina; - camiseta branca meia manga; - calça garança feminina ou saia garança ou **culote garança feminino[1]**; - cinto cáqui com fivela dourada; - insígnia de ano escolar; e - meia ¾ branca ou **meia-calça branca[2]**
Cobertura	- boina garança; - barretina; ou	- capacete de fibra azul; - capacete de fibra azul-turquesa com cauda;
Calçado	- sapato social preto; - coturno de couro e lona preta com cadarço branco; ou - bota preta de couro com espora prateada.	- sapato preto de salto baixo feminino; - coturno de couro e lona preta com cadarço branco; ou - bota preta de couro com espora prateada.
Peças de uso eventual (quando determinado)	- luva branca de suedine; - polaina branca; - cinto talabarte branco; **- capacete de fibra azul-turqueza[3];**	- charlateira; - guia de espada branco; e - espada.
Agasalhos e acessórios (uso individual)	- alamar; - insígnias de posto e graduação; - capa azul-marinho;	- distintivos bordados de arma; e - distintivo bordado.
Observações	(1) somente com bota preta de couro. (2) com saia garança. (3) em substituição à barretina no 1° F2 - CM.	

uso:

- com luvas: em solenidades e atos sociais nos quais seja exigido o 1º ou o 2º uniforme;

- sem luvas: em solenidades e atos sociais nos quais seja exigido o 3º ou o 4º uniforme; e

- em formaturas, desfiles e paradas.

Anexo D

Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino

8.2. 2º – CM

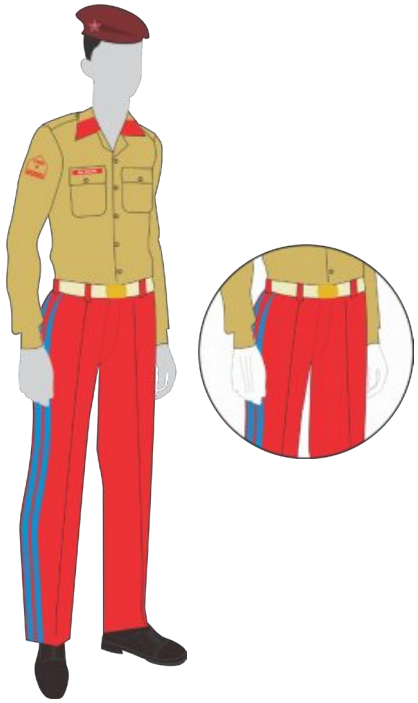

2º B1 - CM

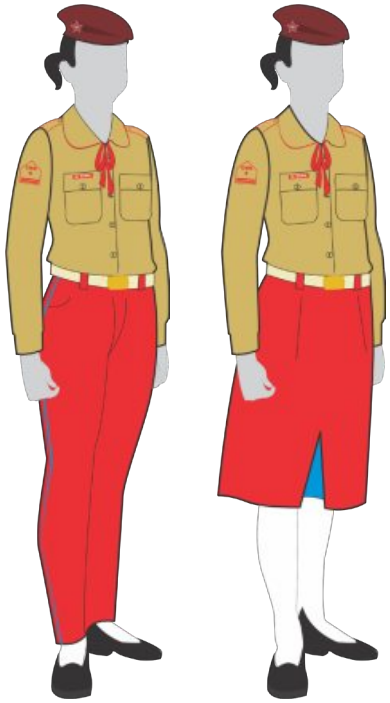

2º B1S - CM

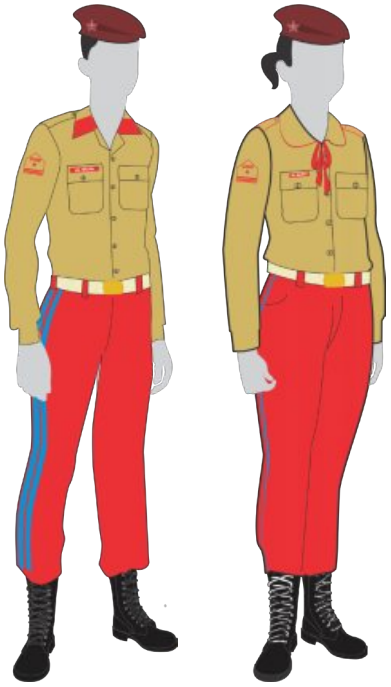

2º B2 - CM

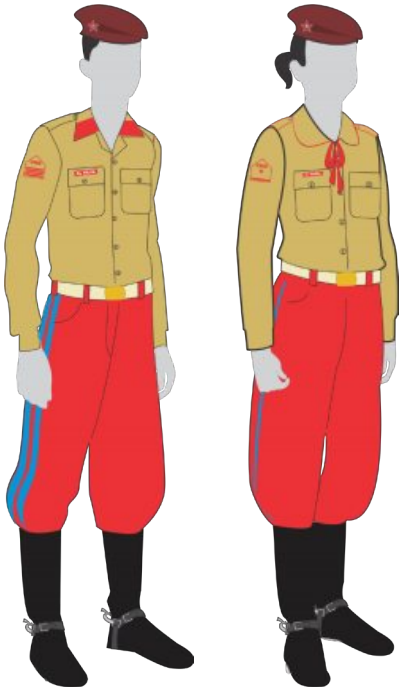

2º B3 - CM

Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino

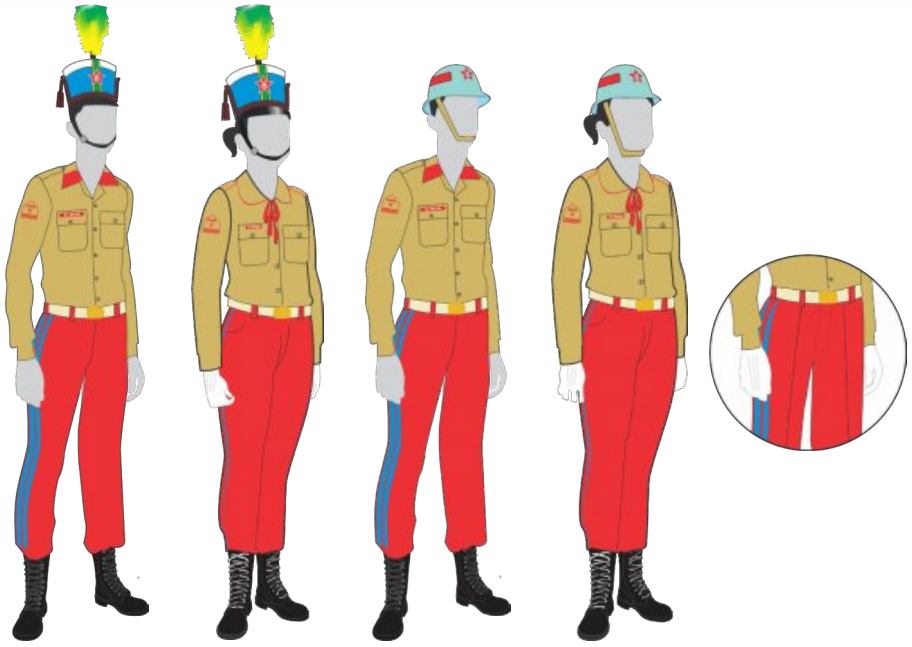

2º F2 - CM

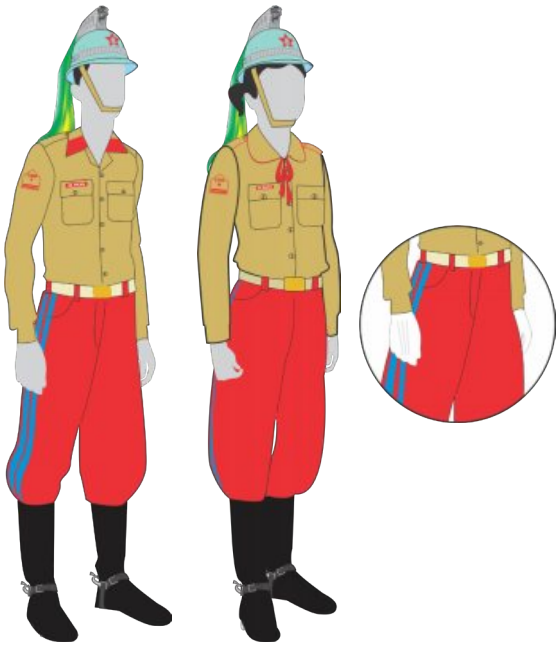

2º F3 - CM

posse:

- obrigatória para aluno e facultativo para aluna de Colégio Militar (2º B1 – CM e 2º B2 – CM);

- obrigatória para aluna de Colégio Militar (2º B1S – CM); e

- obrigatória para aluno(a) do Esquadrão de Cavalaria do CMRJ e facultativa para os(as) alunos(as) dos demais CM (2º B3 – CM e 2º F3 – CM).

Anexo D

Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino

composição:

Peças básicas	**Masculino**	Feminino
	- camisa cáqui manga comprida; - calça ou **culote garança**[1]; - cinto cáqui com fivela dourada; - plaqueta de identificação; - insígnia de ano escolar; e - meia preta.	- blusa cáqui manga comprida; - laço garança; - calça ou **culote garança feminino**[1] ou saia garança; - cinto cáqui com fivela dourada; - plaqueta de identificação; - insígnia de ano escolar; e - meia ¾ branca ou **meia-calça branca**[2]
Cobertura	- boina garança; - capacete de fibra azul-turquesa; ou - capacete de fibra azul-turquesa com cauda.	
Calçado	- sapato social preto; - coturno de couro e lona preta; e - bota de couro preta com espora prateada.	- sapato preto de salto baixo feminino; - coturno de couro e lona preta; e - bota de couro preta com espora prateada.
Peças de uso eventual (quando determinado)	- luva branca de suedine; e - cadarço branco para o coturno. - cinto talabarte branco; - guia de espada branco; e - espada.	
Agasalhos e acessórios (uso individual)	- alamar; - insígnias de posto e graduação; - japona azul-marinho; - jaqueta azul-marinho; - cachecol azul-marinho;	- suéter azul-marinho; - capa impermeável azul-marinho; - distintivos bordados de Arma; e - distintivo bordado de legião de honra.
Observações	(1) culote apenas com uso de bota de couro preta. (2) com saia garança.	

uso:

- em trânsito, apresentações individuais ou coletivas, reuniões correntes, passeio, desfiles, formaturas e em atividades diárias internas do colégio e competições hípicas (2° B3-CM).

8.3. 3º - CM

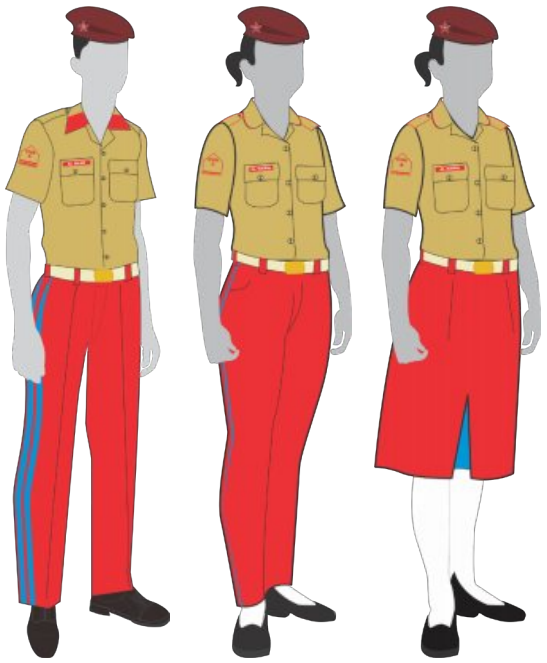

3º B1 - CM

3º B1S - CM

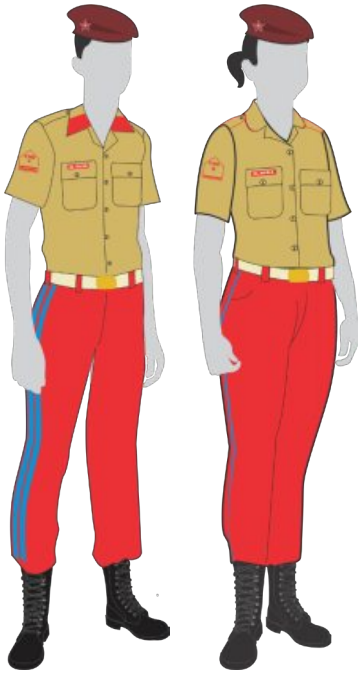

3º B2 - CM

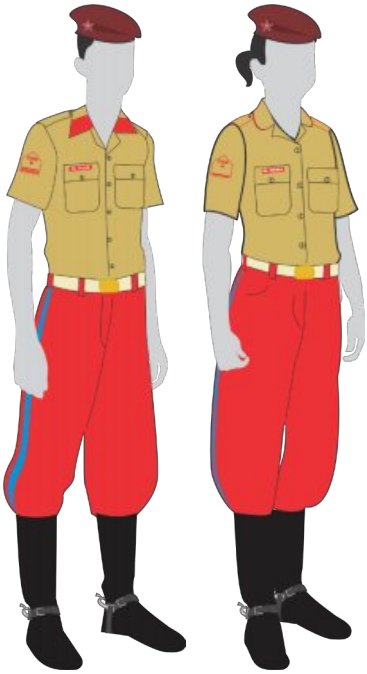

3º B3 - CM

posse:

- obrigatória para aluno e facultativo para aluna de Colégio Militar (3º B1 – CM e 3º B2 – CM);

- obrigatória para aluna de Colégio Militar (3º B1S – CM); e

- obrigatória para aluno(a) do Esquadrão de Cavalaria do CMRJ e facultativa para os(as) alunos(as) dos demais CM (3º B3 – CM).

Anexo D

Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino

composição:

	Masculino	Feminino
Peças básicas	- camisa cáqui meia-manga; - calça ou **culote garança**[1]; - cinto cáqui com fivela dourada; - plaqueta de identificação; - insígnia de ano escolar; e - meia preta.	- blusa cáqui meia-manga; - calça ou **culote garança feminino**[1] ou saia garança; - cinto cáqui com fivela dourada; - plaqueta de identificação; - insígnia de ano escolar; e - meia ¾ branca ou **meia-calça branca**[2].
Cobertura	- boina garança.	
Calçado	- sapato social preto; - coturno de couro e lona preta; ou - bota de couro preta com espora prateada.	- sapato preto de salto baixo feminino; - coturno de couro e lona preta; ou - bota de couro preta com espora prateada.
Peças de uso eventual (quando determinado)	- luva branca de suedine; e - cinto talabarte branco;	
Agasalhos e acessórios (uso individual)	- alamar; - insígnias de posto e graduação; - japona azul-marinho; - jaqueta azul-marinho; - cachecol azul-marinho;	- suéter azul-marinho; - capa impermeável azul-marinho; - distintivos bordados de Arma; e - distintivo bordado de legião de honra.
Observações	(1) culote apenas com uso de bota de couro preta. (2) com saia garança.	

uso:

- em trânsito, apresentações individuais ou coletivas, reuniões correntes, passeio, desfiles, formaturas e em atividades diárias internas do colégio.

- em competições hípicas (3º B3 – CM).

8.4. 4º – CM

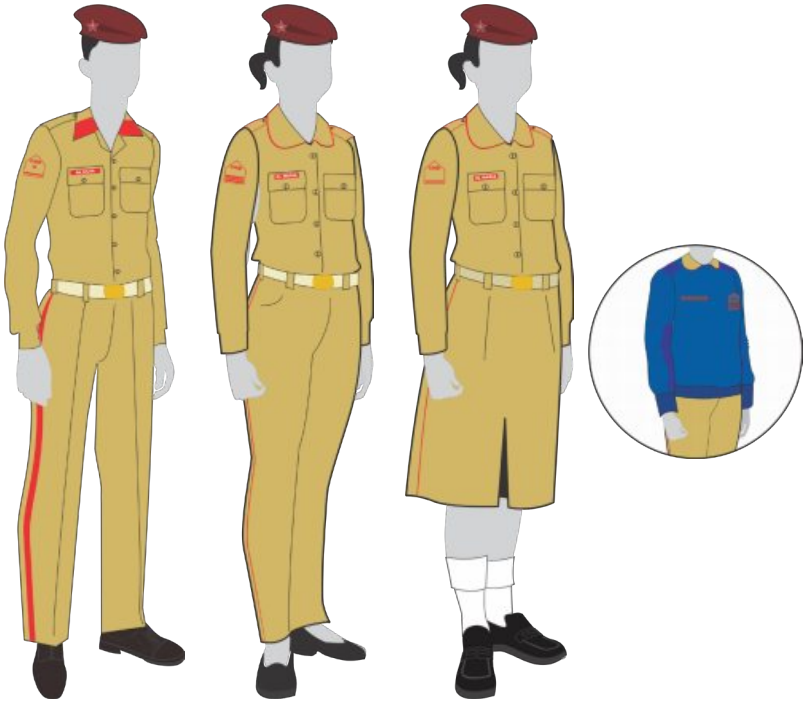

4º B1 - CM

4º B1S - CM

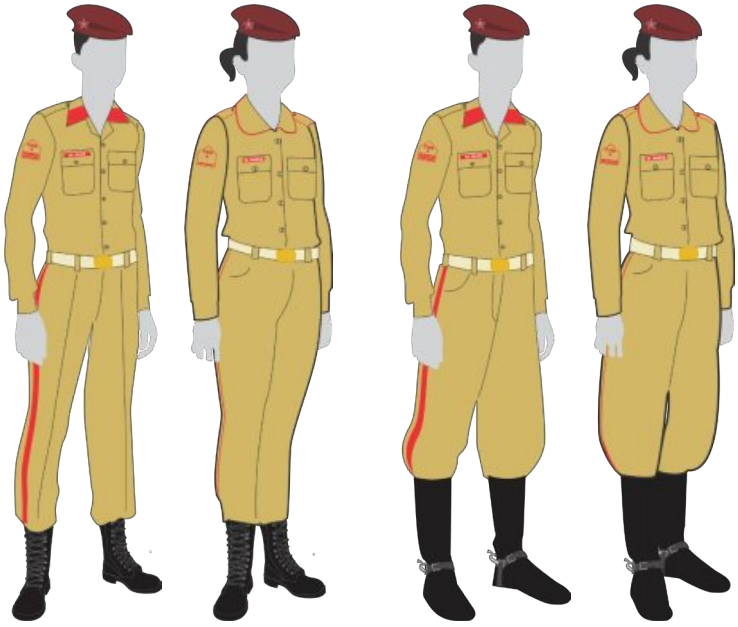

4º B2 - CM

4º B3 - CM

posse:

- obrigatória para aluno e facultativo para aluna de Colégio Militar (4º B1 – CM e 4º B2 – CM);

- obrigatória para aluna de Colégio Militar (4º B1S – CM); e

- obrigatória para aluno(a) do Esquadrão de Cavalaria do CMRJ e facultativa para aluno(a) dos demais CM (4º B3 – CM).

Anexo D

Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino

composição:

	Masculino	**Feminino**
Peças básicas	- camisa cáqui manga comprida; - calça ou **culote cáqui**[1]; - cinto cáqui com fivela dourada; - plaqueta de identificação; - insígnia de ano escolar; e - meia preta.	- blusa cáqui manga comprida; - calça ou culote **cáqui feminino**[1] ou saia cáqui; - cinto cáqui com fivela dourada; - plaqueta de identificação; - insígnia de ano escolar; e - meia branca.
Cobertura	- boina garança.	
Calçado	- sapato social preto; - coturno de couro e lona preta; ou - bota de couro preta com espora prateada.	- sapato preto de salto baixo feminino; - coturno de couro e lona preta; ou - bota de couro preta com espora prateada.
Peças de uso eventual (quando determinado)	- luva branca de suedine; - cinto talabarte branco; - guia de espada branco; e - espada.	
Agasalhos e acessórios (uso individual)	- alamar; - insígnias de posto e graduação; - japona azul-marinho; - jaqueta azul-marinho; - cachecol azul-marinho;	- suéter azul-marinho; - capa impermeável azul-marinho; - distintivos bordados de Arma; e - distintivo bordado de legião de honra.
Observações	(¹) culote apenas com uso de bota de couro preta. (²) com saia garança.	

uso:

- em atividades diárias internas do colégio e nos deslocamentos entre o colégio e a residência.

- em atividades hípicas (4º B3 – CM).

8.5. 5º - CM

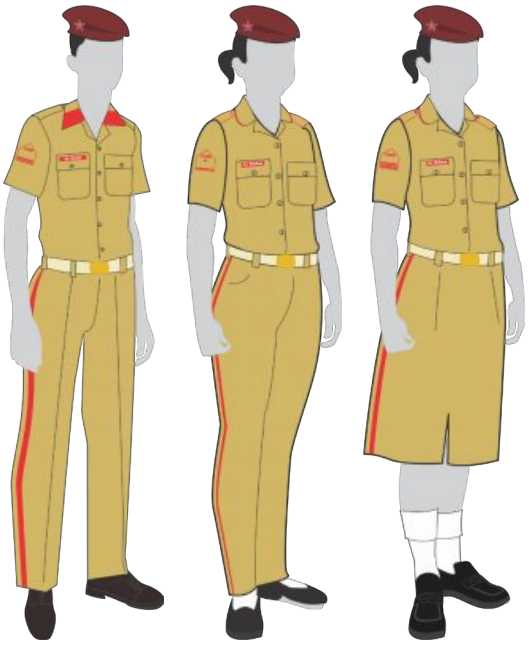

5º B1 - CM

5 B1S - CM

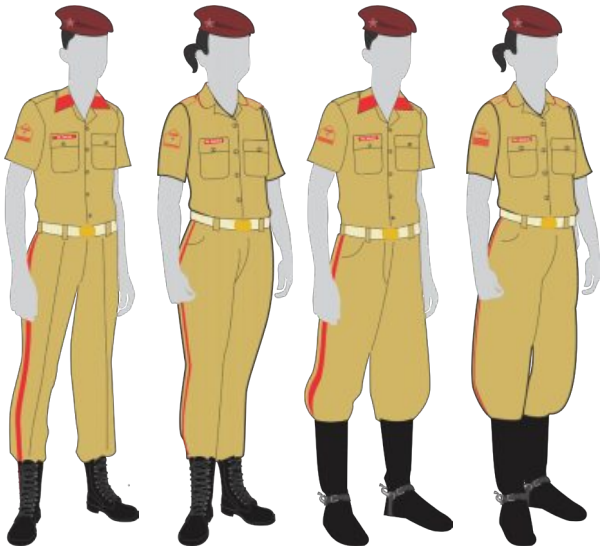

5º B2 - CM

5º B3 - CM

posse:

- obrigatória para aluno e facultativo para aluna de Colégio Militar (5º B1 – CM e 5º B2 – CM);

- obrigatória para aluna de Colégio Militar (5º B1S – CM); e

- obrigatória para aluno(a) do Esquadrão de Cavalaria do CMRJ e facultativa para aluno(a) dos demais CM (5º B3 – CM).

Anexo D

Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino

composição:

	Masculino	**Feminino**
Peças básicas	- camisa cáqui meia-manga; - calça ou **culote cáqui**[1]; - cinto cáqui com fivela dourada; - plaqueta de identificação; - insígnia de ano escolar; e - meia preta.	- blusa cáqui meia-manga; - calça ou culote **cáqui feminino**[1] ou saia cáqui; - cinto cáqui com fivela dourada; - plaqueta de identificação; - insígnia de ano escolar; e - meia branca.
Cobertura	- boina garança.	
Calçado	- sapato social preto ; - coturno de couro e lona preta ; e - bota de couro preta com espora prateada.	- sapato preto de salto baixo feminino; - coturno de couro e lona preta; ou - bota de couro preta com espora prateada.
Peças de uso eventual (quando determinado)	- luva branca de suedine; - cinto talabarte branco; - guia de espada branco; e - espada.	
Agasalhos e acessórios (uso individual)	- alamar; - insígnias de posto e graduação; - japona azul-marinho; - jaqueta azul-marinho; - cachecol azul-marinho;	- suéter azul-marinho; - capa impermeável azul-marinho; - distintivos bordados de Arma; e - distintivo bordado de legião de honra.
Observação	(1) culote apenas com uso de bota de couro preta.	

uso:

- em atividades diárias internas do colégio e nos deslocamentos entre o colégio e a residência.

- em atividades diárias internas do colégio, nos deslocamentos entre o colégio e a residência e em atividades hípicas (5º B3 – CM).

8.6. 6º - CM

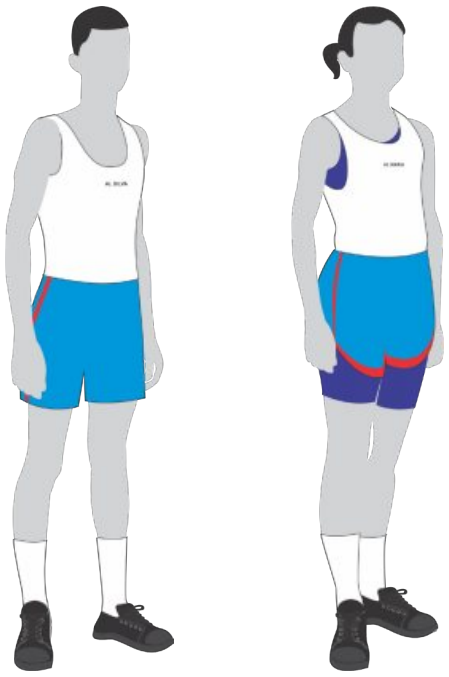

6° Uniforme

posse:

- obrigatória para aluno(a) de Colégio Militar.

composição:

	Masculino	**Feminino**
Peças básicas	- camiseta branca sem manga; - calção azul-claro; e - meia branca.	- bustiê azul-marinho; - camiseta branca sem manga; - bermuda feminina azul-marinho; - calção azul-claro feminino; e - meia branca.
Cobertura	Não previsto.	
Calçado	- tênis preto.	
Peças de uso eventual (quando determinado)	Não previsto.	
Agasalhos e acessórios (uso individual)	- blusa do agasalho azul-marinho para frio; - calça do agasalho azul-marinho para frio; e - agasalho azul-marinho para frio completo.	

uso:

- em treinamento físico.

Anexo D

Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino

8.7. 7º - CM

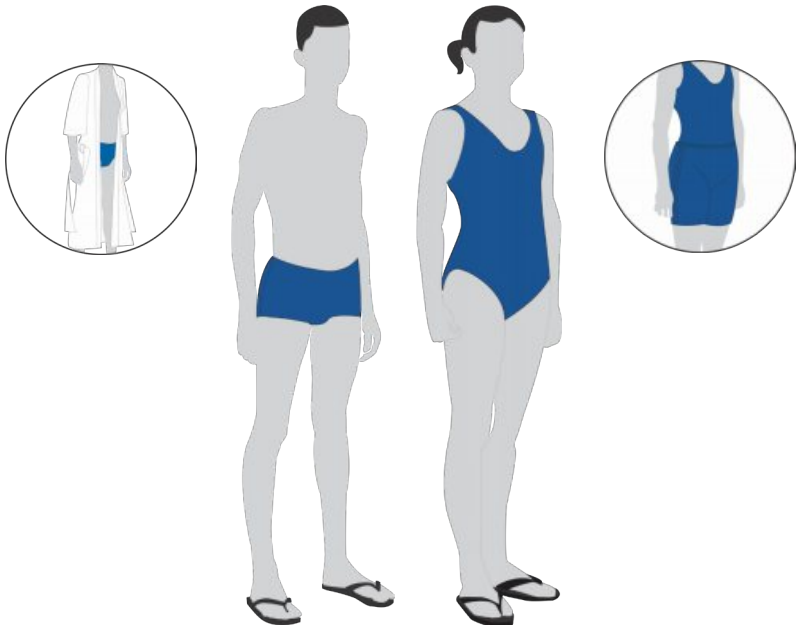

7° Uniforme

posse:

- obrigatória para aluno(a) de Colégio Militar.

composição:

	Masculino	**Feminino**
Peças básicas	- calção de banho azul-marinho; e - sandália de borracha preta.	- maiô azul-marinho; e - sandália de borracha preta.
Cobertura	Não previsto.	
Peças de uso eventual (quando determinado)	Não previsto.	
Agasalhos e acessórios (uso individual)	- touca de natação; - óculos de natação; - protetor auricular para natação; - protetor nasal para natação; - roupão de banho branco; e - bermuda preta para treinamento físico (segmento feminino).	

uso:

- para prática de natação.

8.8. Insígnias

8.8.1. O uso e a descrição da insígnia de oficial-aluno obedece às seguintes prescrições:

- apresenta um galão com 50 (cinquenta) mm de comprimento por 5 (cinco) mm de largura, bordado com linha 100% (cem por cento) poliéster 120 (cento e vinte) na cor amarelo-ouro com 35 (trinta e cinco) mm e 5 (cinco) mm na cor garança, mantendo-se um intervalo de 2 (dois) mm, entre os galões:

a. usada em luvas amovíveis (azul-turquesa), com 60 (sessenta) mm de largura e 60 (sessenta) mm de comprimento nas platinas da túnica e da jaqueta branca; e

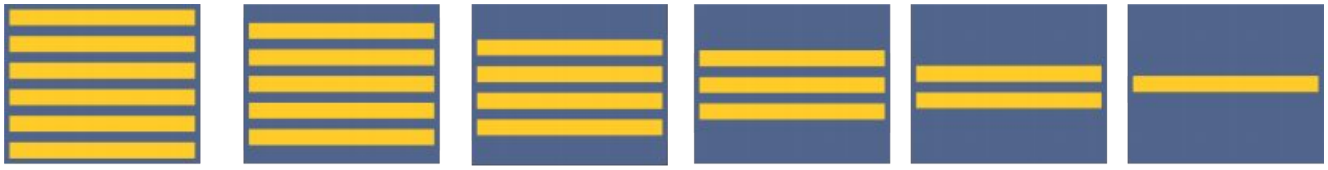

Cel Alu | Ten Cel Alu | Maj Alu | Cap Alu | 1° Ten Alu | 2° Ten Alu

b. usada em luvas amovíveis (cáqui) com 45 (quarenta e cinco) mm, de largura e 60 (sessenta) mm de comprimento nas ombreiras das camisas e das blusas cáqui manga comprida ou meia-manga.

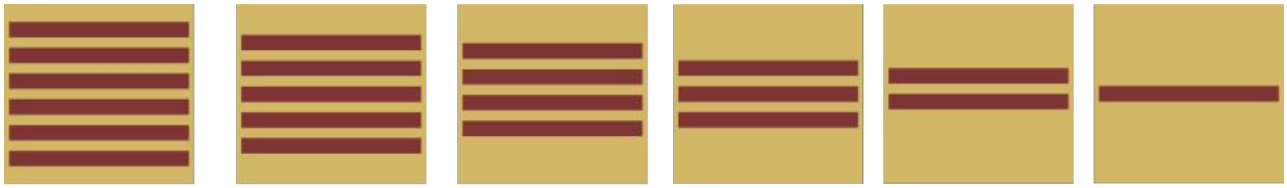

Cel Alu | Ten Cel Alu | Maj Alu | Cap Alu | 1° Ten Alu | 2° Ten Alu

- apresenta um galão com 35 (trinta e cinco) mm de comprimento por 3 (três) mm de largura, bordado em linha 100% (cem por cento) poliéster 120 (cento e vinte) na cor garança, sobre um quadrado de nylon azul-marinho do mesmo tecido do uniforme, com 50 (cinquenta) mm de lado e orla bordada de 3 (três) mm na cor garança, mantendo-se um intervalo de 2 (dois) mm entre os galões, usada na jaqueta ou japona azul-marinho, ficando sua borda superior alinhada com a borda inferior do sutache de identificação, tangenciando a costura do zíper do fechamento do lado esquerdo do agasalho.

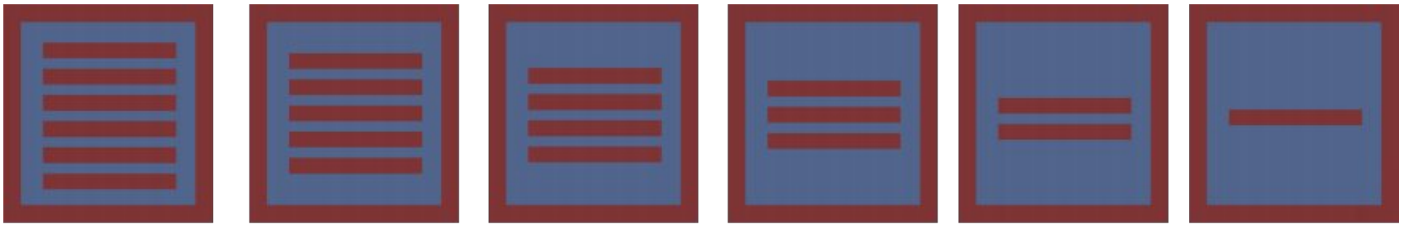

Cel Alu | Ten Cel Alu | Maj Alu | Cap Alu | 1° Ten Alu | 2° Ten Alu

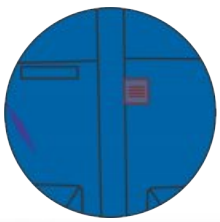

8.8.2. O uso e a descrição da insígnia de aspirante-a-oficial aluno obedece às seguintes prescrições:

- apresenta um galão vazado bordado apenas em seu contorno, em linha 100% (cem por cento) poliéster 120 (cento e vinte) na cor amarelo-ouro ou garança; usados na mesmas condições que as insígnias de oficial-aluno.

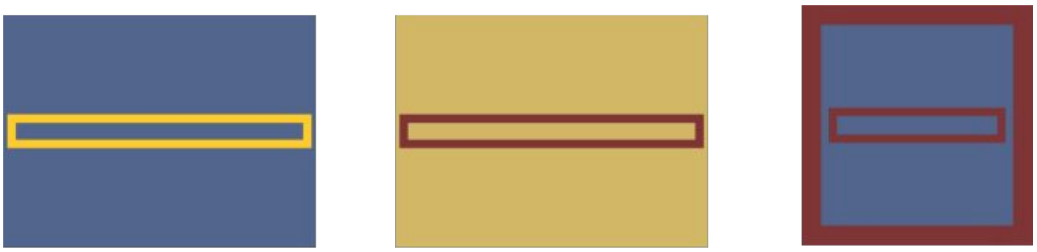

Asp Alu Asp Alu Asp Alu

8.8.3. O uso e a descrição da insígnia de subtenente aluno obedecem às seguintes prescrições:

- apresenta um losango vazado com 50 (cinquenta) mm de comprimento e 27 (vinte e sete) mm de largura, bordado apenas em seu contorno, em linha 100% (cem por cento) poliéster 120 (cento e vinte) na cor amarelo-ouro ou com 35 (trinta e cinco) mm x 27 (vinte e sete) mm garança, usada nas mesmas condições que as insígnias de oficial aluno;

- para banda de música; e

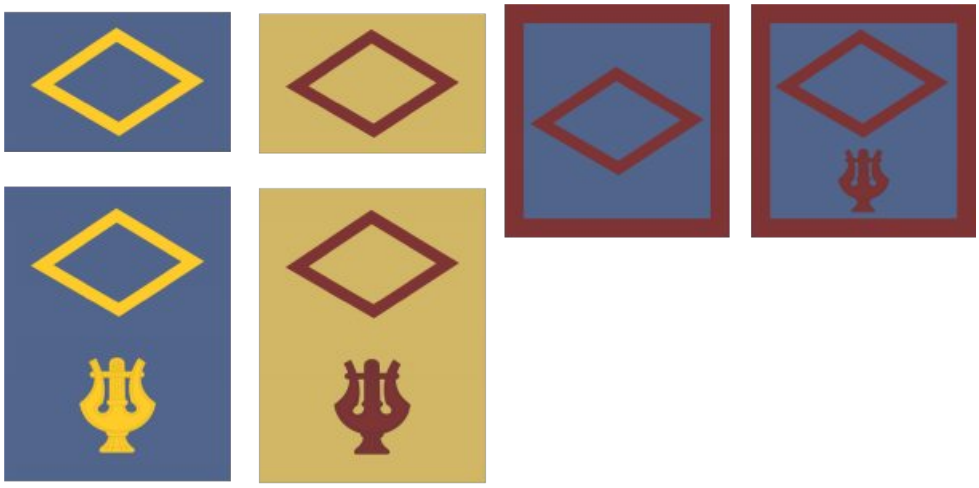

ST Alu

- para a banda de música, será acrescentada à insígnia uma lira com 25 (vinte e cinco) mm de comprimento e 20 (vinte) mm de largura, bordada em linha 100% (cem por cento) poliéster 120 (cento e vinte) na cor amarelo-ouro ou garança.

8.8.4. O uso e a descrição da insígnia de praça-aluno obedecem às seguintes prescrições:

- é constituída de divisas em ângulo reto com o vértice para cima e abertura de 55(cinquenta e cinco) mm na base, com 40 (quarenta) mm de comprimento e 5 (cinco) mm de largura, separadas uma da outra por 2 (dois) mm e bordadas em linha 100% (cem por cento) poliéster 120 (cento e vinte):

a. na cor amarelo-ouro sobre tecido branco, usada em ambas as mangas da túnica e da jaqueta branca, 10 (dez) mm abaixo do distintivo da série; e

b. na cor garança sobre tecido cáqui, usada logo abaixo do distintivo de série, em ambas as mangas das camisas e blusas cáqui manga comprida ou meia-manga.

- é constituída de divisas em ângulo reto com o vértice para cima e abertura de 35 (trinta e cinco) mm na base, com 25 (vinte e cinco) mm de comprimento e 3 (trinta e cinco) mm de largura, separadas uma da outra por 2 (dois) mm e bordadas em linha 100% (cem por cento) poliéster 120 (cento e vinte) na cor garança, sobre um quadrado de nylon azul-marinho do mesmo tecido do uniforme, com 50 (cinquenta) mm de lado e orla bordada de 3 (três) mm na cor garança. Usada sobre um quadrado, na jaqueta ou japona azul-marinho, ficando sua borda superior alinhada com a inferior do sutache de identificação, tangenciando a costura do fechamento do lado esquerdo do agasalho.

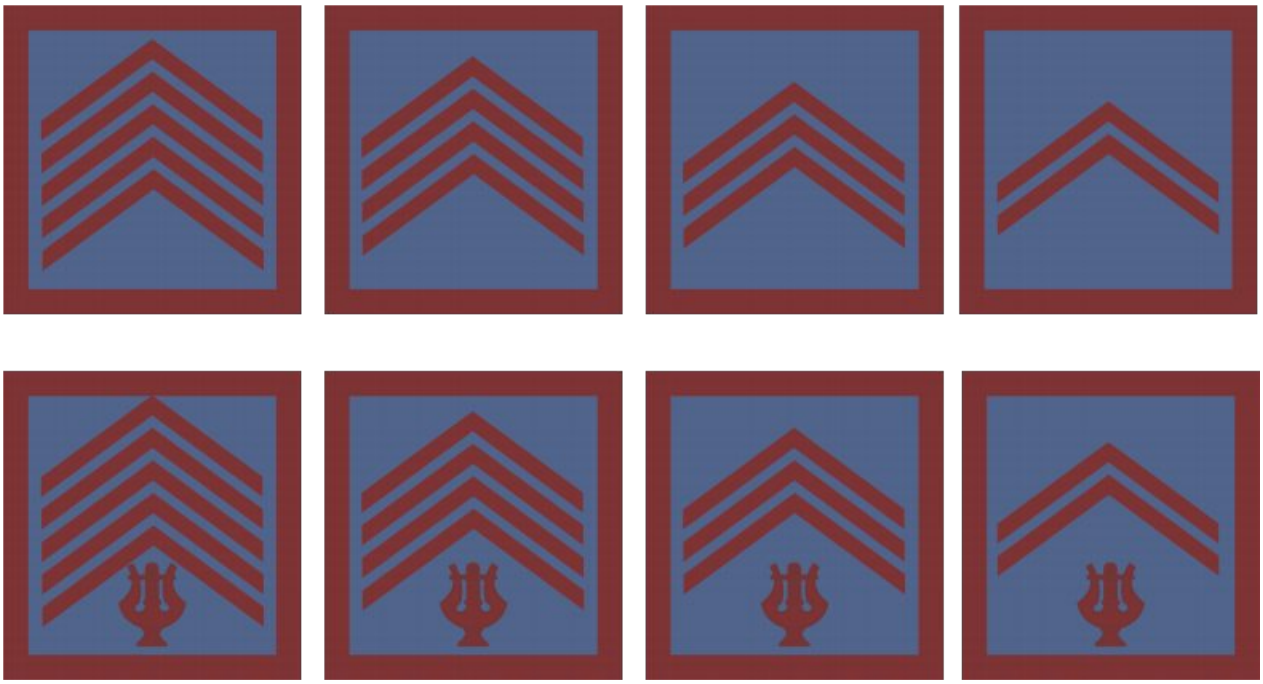

1° Sgt Alu | 2° Sgt Alu | 3° Sgt Alu | Cb Alu

8.9. Distintivos

8.9.1. distintivo do Colégio Militar

- compõe-se de uma estrela de cinco pontas em campo na cor garança e uma orla na cor prateada, tendo ao centro um castelo, também na cor prateada;

- o distintivo metálico é usado na boina garança; e

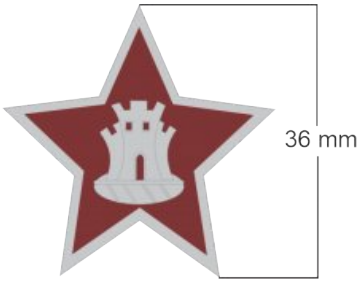

- também é aplicado sobre um quadrilátero na cor azul-turquesa, em ambos os lados, na gola da túnica e da jaqueta branca.

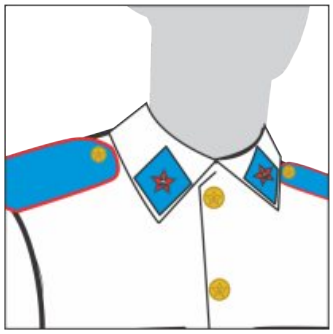

8.9.2. distintivo de ano

- usado no terço superior de ambas as mangas da túnica e da jaqueta branca, das camisas e das blusas cáqui manga comprida ou meia-manga, da jaqueta ou da japona azul-marinho, e na altura do peito do suéter azul-marinho; e

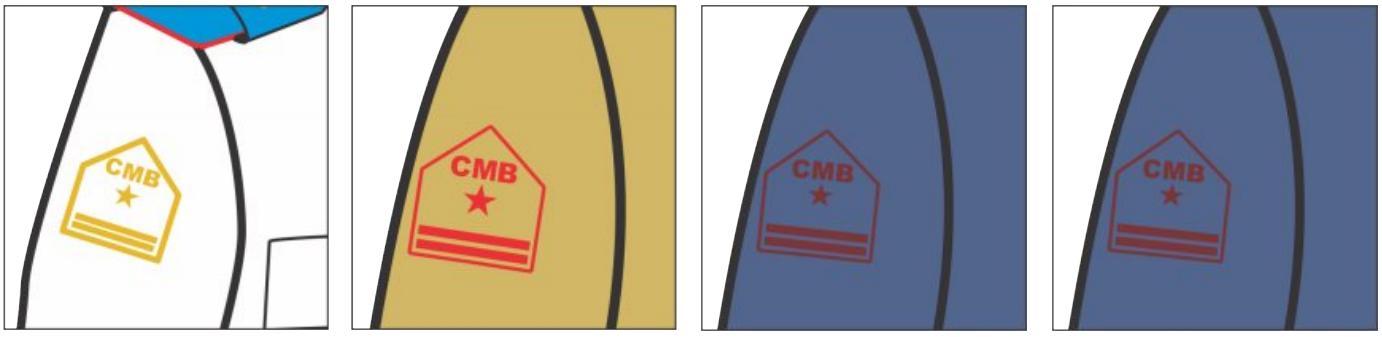

Anexo D

Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino

- para aluno do ensino médio, compõe-se de um pentágono, com base e altura maior de 60 (sessenta) mm, do mesmo tecido do uniforme, com uma orla de 3 (três) mm, tendo, no chefe a sigla do Colégio Militar (CMRJ, CMB, etc.) em letras de 10 (dez) mm. Ao centro, uma estrela de cinco pontas, singela, com 15 (quinze) mm de diâmetro e, na pauta, divisas em barra, com 3 (três) mm de largura, uma para cada série escolar, tudo bordado em linha 100% (cem por cento) poliéster na cor amarelo-ouro ou garança.

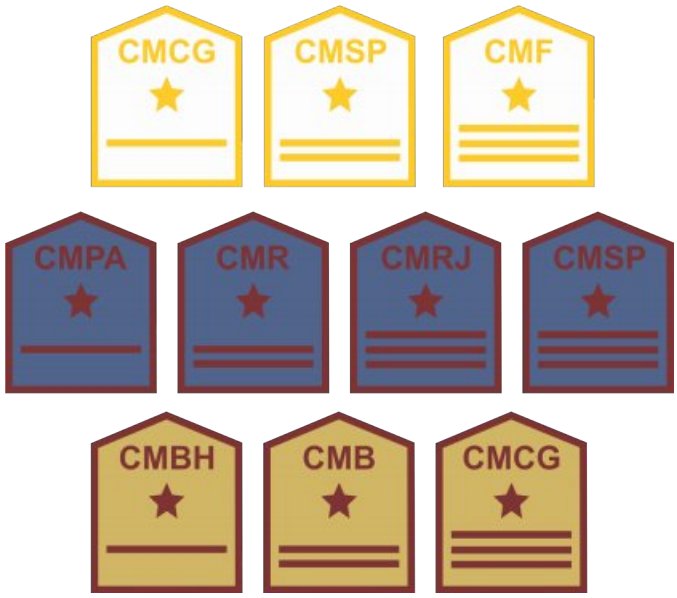

- para aluno do ensino fundamental, compõe-se de um pentágono com base e altura maior de 60 (sessenta) mm, do mesmo tecido do uniforme, com uma orla de 3 (três) mm, tendo, em chefe, a sigla do Colégio Militar (CMRJ, CMB, etc.) em letras de 10 (quinze) mm e, na pauta, divisas em barra, com 3 (três) mm de largura, uma para cada série escolar, tudo bordado em linha 100% (cem por cento) poliéster 120 (cento e vinte) na cor amarelo-ouro ou garança.

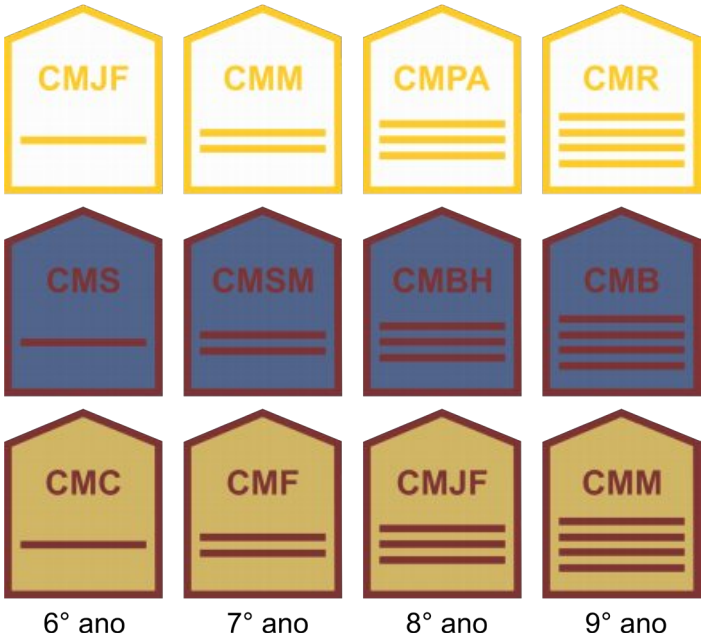

8.9.3 distintivo de arma

- confeccionado em forma de uma elipse, medindo 60 (sessenta) x 50 (cinquenta) mm, com uma orla de 5 (cinco) mm, em fundo branco ou cáqui, tendo ao centro o distintivo da Arma, tudo bordado em linha 100% (cem por cento) poliéster 120 (cinquenta) na cor amarelo-ouro ou garança de acordo com o uniforme. É usado na manga esquerda, logo acima do distintivo de série, na túnica e na jaqueta branca, e nas camisas e nas blusas cáqui manga comprida ou meia-manga.

8.9.4. distintivo de legião de honra

- compõe-se de uma elipse de tecido azul-turquesa, orlada em amarelo-ouro com a inscrição “LEGIÃO DE HONRA” e a sigla do Colégio, também em amarelo-ouro, tudo bordado em linha 100% (cem por cento) poliéster 120 (cento e vinte) usado pelos alunos julgados aptos por conduta exemplar, conforme Estatuto da Legião de Honra, sobre o bolso superior esquerdo da túnica e da jaqueta branca, e nas camisas e blusas cáqui manga comprida ou meia-manga.

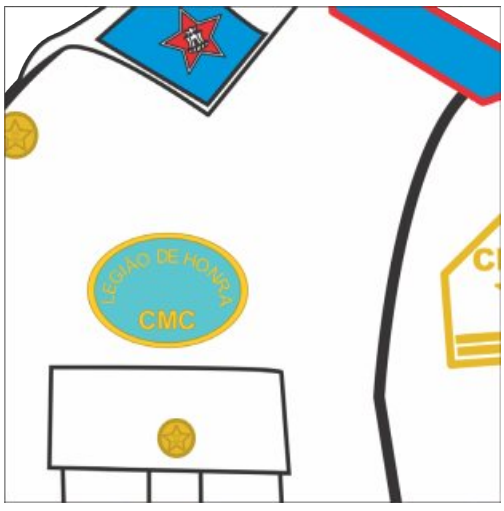

8.10. Peças, Agasalhos e Acessórios

- As peças, agasalhos e acessórios utilizados nos CM obedecem às descrições seguintes, não sendo permitidas alterações sem a autorização formal do Comandante do Exército (a descrição pormenorizada das peças, agasalhos e acessórios será regulada por Norma Técnica, sob responsabilidade do comando logístico).

8.10.1. agasalho azul-marinho para treinamento físico

- posse obrigatória para alunos de Colégio Militar;

- deve ser usado com o 6º uniforme CM, como abrigo contra o frio;

- a blusa do agasalho é confeccionada em tecido de malha de algodão, na cor azul-marinho; é aberta na frente, fechada por meio de zíper, gola simples, mangas compridas, punhos e cintura sanfonados; a parte inferior da frente possui dois bolsos embutidos e inclinados, sendo um de cada lado, fechados por meio de zíper; e

- a calça do agasalho é confeccionada do mesmo tecido da blusa; possui um bolso chapado, logo abaixo da cintura, no lado esquerdo da parte traseira; o cós é ajustado por um elástico chato, com 20 (vinte) mm de largura, costurado internamente, e um cadarço branco, para atar pela parte interna da frente; a bainha é de feitio próprio, tendo presa, às extremidades e dos dois lados, uma tira do mesmo tecido, dobrada, de tamanho conveniente para prender ao pé do usuário.

8.10.2. alamar de Colégio Militar

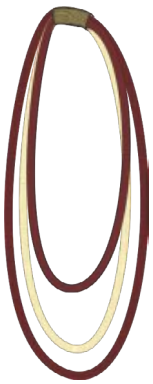

- as condições para a posse devem ser definidas pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército;

- deve ser usado com os 2º, 3º, 4º e 5º uniformes CM masculinos e femininos; jaqueta e japona azul-marinho; e

- é constituído de três cordões simples, sendo dois externos na cor garança e o do meio na cor cáqui, arrematados por braçadeiras de gorgorão de 40 (quarenta) mm de largura na cor cáqui, tendo os cordões garança 870 (oitocentos e setenta) mm e 780 (setecentos e oitenta) mm, e o cáqui 700 (setecentos) mm.

8.10.3. barretina tipo CM

- modelo ano 1852, com 145 (cento e quarenta e cinco) mm de altura, de veludo azul-turquesa e de copa circular de 210 (duzentos e dez) mm de diâmetro, coberta de plástico branco, sendo guarnecida por uma tira do mesmo plástico de 25 (vinte e cinco) mm de largura, na parte superior, unida à costura da copa, e outra, em oleado preto, com 10 (dez) mm de largura, na parte inferior, com debrum;

- à frente, duas tiras de plástico em verde e amarelo formando um ângulo de lados ligeiramente curvos que atingem a guarnição da copa e cujo vértice se apoia na pala;

- pala de 40 (quarenta) mm de largura, devendo, em todo o seu comprimento, aplicar-se à metade anterior da guarnição inferior da barretina;

- açucena de metal prateado, com 50 (cinquenta) mm de altura, colocada na frente e na parte superior da barretina;

- distintivo do Colégio Militar em metal prateado sobre campo garança, com 70 (setenta) mm de diâmetro, colocado ao centro da parte anterior da copa, sobre as tiras de plástico verde e amarelo;

- os cordões de raiom na cor vermelha, de 3 (três) mm de diâmetro, que guarnecem a barretina, possuem:

a. na parte da frente uma trança de cordão dobrado, posta na barretina em forma semicircular, tangenciando na sua parte mais baixa a linha da pala e com as extremidades presas às tranquetas; e

b. na parte de trás, um nó de duas voltas, o qual toca a guarnição inferior da barretina.

- borla presa à tranqueta do lado direito por uma presilha de cordão fino, tem a pera e o passador com 25 (vinte e cinco) mm de altura e 16 (dezesseis) mm na parte mais grossa, sendo o remate entre a pera e as franjas com 12 (doze) mm de largura na parte inferior e franja com 50 (cinquenta) mm de comprimento; e

- penacho com 180 (cento e oitenta) mm de altura, tendo no terço superior 60 (sessenta) mm de largura, feito de penas amarelas até dois terços da altura e verdes no terço superior.

8.10.4. bermuda feminina azul-marinho

- confeccionada em malha elástica, de corte justo, com o comprimento das pernas igual à altura do gancho; e

- cintura arrematada por elástico e um cordão embutido para ajuste.

8.10.5. blusa cáqui manga comprida

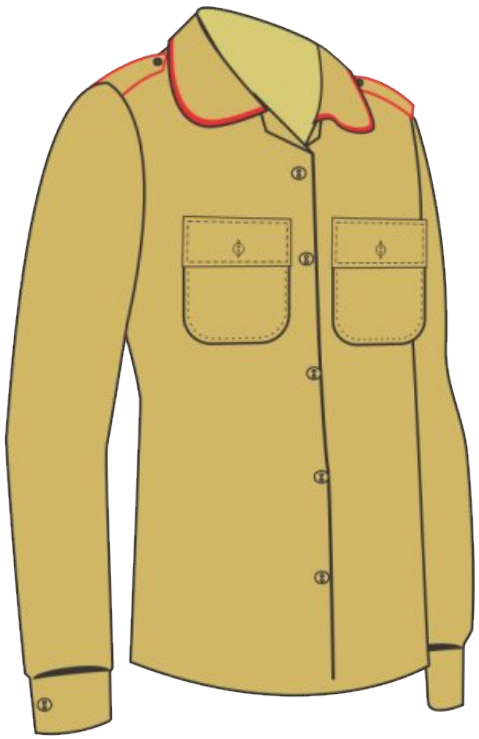

- confeccionada em tecido misto (poliéster/algodão);

- feitio comum, ligeiramente acinturada, gola com pé falso, com 50 (cinquenta) mm de bico, contornada por rolotê, no mesmo tecido da blusa, na cor garança, para uso aberta ou fechada por um botão e um caseado no sentido horizontal;

- abertura frontal com fechamento por meio de seis botões e seis caseados no sentido vertical, sendo o último botão colocado a 120 (cento e vinte) mm da bainha e os demais equidistantes entre si;

- dois bolsos chapados com os cantos inferiores arredondados com 125 (cento e vinte) mm de largura e 135 (cento e trinta e cinco) mm de altura, fechados por pestanas retangulares com 130 (cento e trinta) mm de comprimento e 45 (quarenta e cinco) mm de altura e por um botão; e

- ombreiras fixas com as costuras dos ombros com os bicos ligeiramente arredondados, contornadas por rolotê, no mesmo tecido da blusa, na cor garança, medindo 120 (cento e vinte).

8.10.6. blusa cáqui meia-manga

- confeccionada em tecido misto (poliéster/algodão);

- feitio comum, ligeiramente acinturada, gola tipo esporte, corte em viés, com 50 (cinquenta) mm de bico sendo contornada por rolotê na cor garança, abertura frontal com fechamento por meio de cinco botões de 11 (onze) mm com dois furos, de poliéster, na cor cáqui e cinco caseados no sentido vertical;

- o primeiro botão deverá estar colocado a 20 (vinte) mm acima da linha dos bolsos, o último a 120 (cento e vinte) mm da bainha e os demais equidistantes entre si;

- possui ombreiras no mesmo tecido da blusa, contornadas por rolotê, na cor garança, e ombros realçados por ombreiras;

- dois bolsos chapados com os cantos inferiores arredondados, com 125 (cento e vinte e cinco) mm de largura e 135 (cento e trinta e cinco) mm de altura, fechados por pestanas retangulares com 130 (cento e trinta) mm de comprimento e 45 (quarenta e cinco) mm de altura e por um botão idêntico aos demais;

- mangas curtas com bainha de 30 (trinta) mm de largura; e

- peça única nas costas.

8.10.7. bustiê azul-marinho

- confeccionado em tecido de malha elástica, sem mangas, decote em “U” na frente e nas costas, sendo o das costas 30 (trinta) mm mais baixo que o da frente;

- pala dupla de 35 (trinta e cinco) mm de largura com elástico embutido abaixo do busto em toda parte inferior da peça, forro interno na parte da frente; e

- aplicação de elástico de 7 (sete) mm nas cavas e decotes, com pesponto de máquina com duas agulhas (goleira), com costuras laterais em acabamento overloque.

8.10.8. cachecol azul-marinho

- posse facultativa para alunos de Colégio Militar;

- o uso é opcional, sendo permitido, somente, quando usando jaqueta ou japona azul-marinho; e

- é confeccionado em tecido de lã, na cor azul-marinho, em peça de forma retangular, sem bainhas, comprimento de 1400 (mil e quatrocentos) mm, largura de 240 (duzentos e quarenta) mm e espessura de aproximadamente 1,6 (um vírgula seis) mm.

8.10.9. calça cáqui masculina

- confeccionada em brim, com feitio idêntico ao da calça garança, dispondo de uma listra de tecido na cor garança, de 30 (trinta) mm de largura, aplicada sobre as costuras externas.

8.10.10. calça cáqui feminina

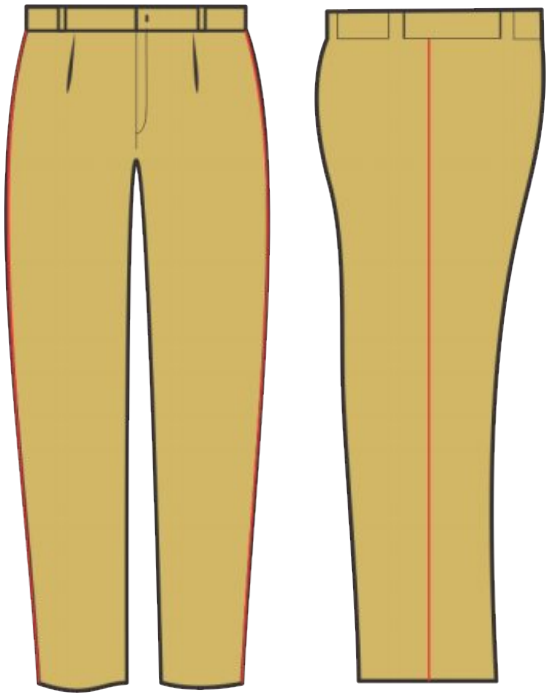

- de tecido misto (poliéster/algodão), forma ligeiramente tronco cônica, cós postiço com 40 (quarenta) mm de largura e cinco passadores largos de 30 (trinta) mm de largura e 45 (quarenta e cinco) mm de comprimento, fechando por um botão comum de 14 (quatorze) mm, na cor cáqui, e um caseado no sentido horizontal;

- vista central embutida com 170 (cento e setenta) mm de comprimento, sem o cós, com fechamento por meio de zíper na mesma cor do tecido;

- quatro pregas frontais, duas de cada lado, com 15 (quinze) mm de profundidade;

- na parte de trás duas pences e duas pestanas em forma de bico com 115 (cento e quinze) mm de largura, 35 (trinta e cinco) mm de altura nas extremidades e 55 (cinquenta e cinco) mm de altura na parte do centro, fechadas por meio de botão, de 14 (quatorze) mm, na cor cáqui;

- rolotê no mesmo tecido da calça, na cor garança, fixo em toda a extensão da costura lateral; e

- barra com ponto invisível.

8.10.11. calça garança masculina

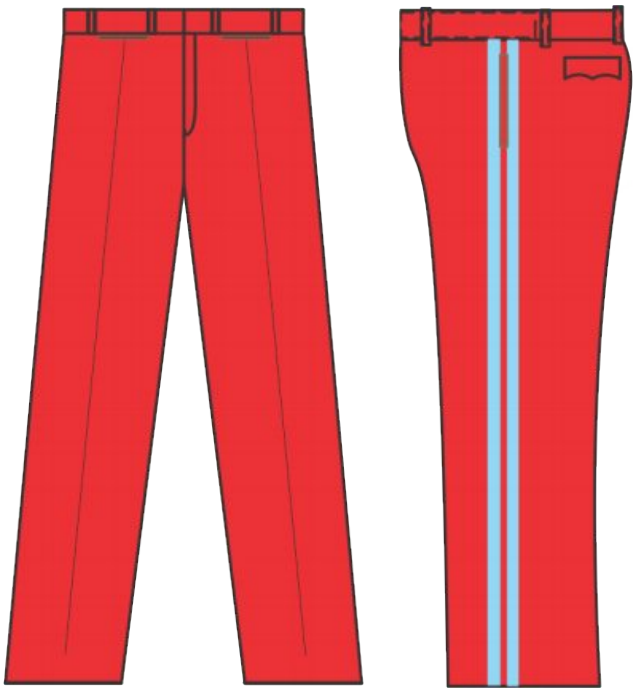

- confeccionada em tecido misto (poliéster/algodão), de forma ligeiramente tronco cônica, boca inferior seccionada obliquamente, da frente para a retaguarda, bainha simples;

- possui seis bolsos embutidos, sendo dois laterais, dois pequenos na frente e dois traseiros com pestanas de 35 (trinta e cinco) mm de altura nas extremidades e 45 (quarenta e cinco) mm na parte do centro;

- no cós, oito passadores simples do mesmo tecido e dispostos na frente, nos lados e atrás para receber o cinto; e

- duas listras do mesmo tecido, na cor azul-turquesa, de 30 (trinta) mm de largura, aplicadas de um e de outro lado das costuras externas, separadas de 5 (cinco) mm uma da outra.

8.10.12. calça garança feminina

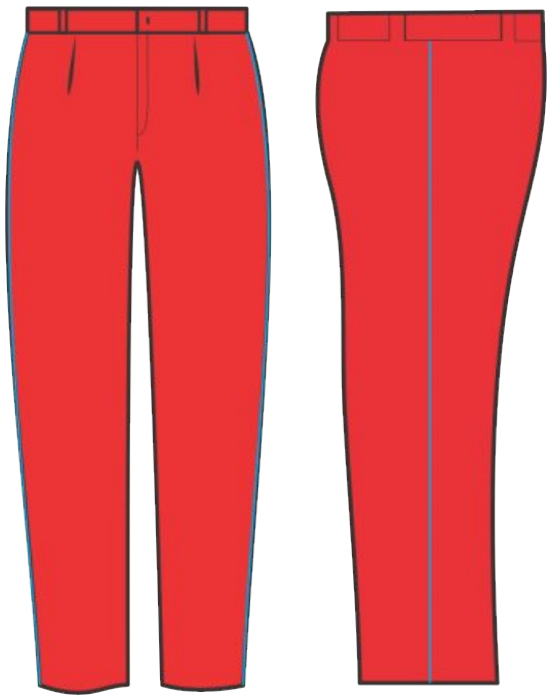

- confeccionada em tecido misto (poliéster/algodão), com feitio idêntico ao da calça cáqui feminina;

- botões na cor garança; e

- rolotê no mesmo tecido da calça, na cor azul-turquesa, fixo em toda a extensão da costura lateral.

8.10.13. calção azul-claro masculino

- confeccionado em tecido misto (poliéster/ algodão), na cor azul-claro, feitio comum, sem braguilha, com uma abertura dos lados de 40 (quarenta) mm, a contar da bainha; e

- cós de 30 (trinta) mm de largura, tendo um cadarço embutido, de algodão branco, para ajustamento na cintura, pelo lado interno. Contém ainda uma listra vermelha de 10 (dez) mm de largura, sobre as costuras laterais externas.

8.10.14. calção azul-claro feminino

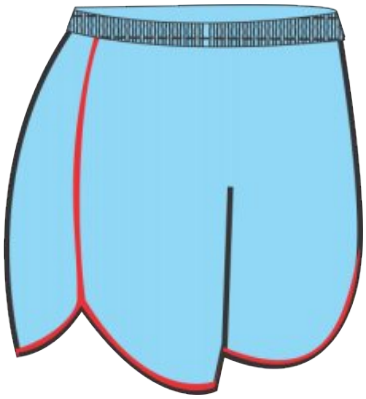

- confeccionado em tecido misto (poliéster/algodão), com vira superior de 35 (trinta e cinco) mm com elástico e cadarço embutidos para ajustar na cintura, cantos laterais arredondados;

- vivo na cor garança com 7 (sete) mm de largura aplicado na lateral e na extremidade inferior contornando a coxa; e

- comprimento aproximado: terço superior da coxa.

8.10.15. camisa cáqui manga comprida

- confeccionada em tecido misto (poliéster/algodão) ou tricoline, com dois bolsos à altura do peito, de 120 (cento e vinte) mm x 140 (cento e quarenta) mm ou 140 (cento e quarenta) mm x 160 (cento e sessenta) mm, de forma retangular, com os ângulos inferiores arredondados, fechados por pestanas retangulares de 50 (cinquenta) mm x 120 (cento e vinte) mm ou 50 (cinquenta) mm x 140 (cento e quarenta) mm, abotoando ao centro por um botão de matéria plástica, de 11 (onze) mm, na cor do tecido;

- gola aberta tipo esporte;

- punho singelo com 60 (sessenta) mm de altura, abotoando por um botão idêntico ao do bolso;

- aberta na frente, ao meio, sem carcela, abotoando por quatro botões de matéria plástica, iguais aos anteriores, equidistantes, sendo o primeiro aplicado na altura da linha superior dos bolsos e o último na do quadril;

- ombreiras do mesmo tecido; e

- na gola, em simetria, dois trapézios do mesmo tecido, na cor garança, com 90 (noventa) mm de comprimento e 70 (setenta) mm de largura.

8.10.16. camisa cáqui meia-manga

- a mesma descrição quanto ao feitio e pormenores da camisa cáqui manga comprida, sendo, no entanto, com a manga acima do cotovelo e com bainha simples.

8.10.17. capa impermeável azul-marinho

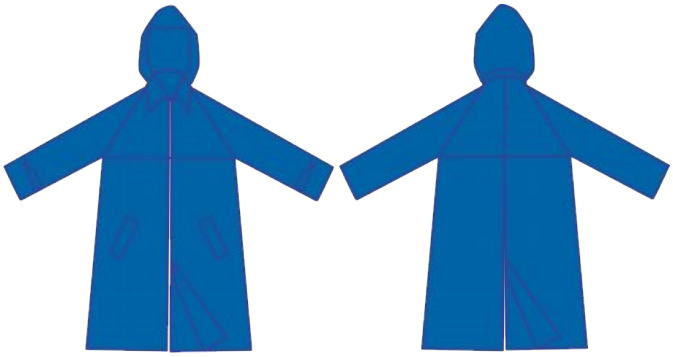

- posse facultativa para alunos de Colégio Militar;

- deve ser usado com os 1º B1 CM, 2º, 3º, 4º e 5º uniformes CM masculinos; 1º B1 CM, 1º B1S CM, 2º, 3º, 4º e 5º uniformes CM femininos, como abrigo contra a chuva; e

- a descrição geral é idêntica à apresentada no Anexo A (Peças, dos Agasalhos e Acessórios) deste Regulamento com exceção da cor, que deve ser azul-marinho.

8.10.18. capacete de fibra azul-turquesa

- de formato convencional, tendo na parte inferior da copa uma faixa pintada na cor garança de 50 (cinquenta) mm de largura, a qual não deverá atingir a parte central dianteira do capacete; nessa parte central será sobreposto o distintivo do Colégio Militar, com 60 (sessenta) mm de diâmetro, em suas cores; e

- jugular de couro branco com 10 (dez) mm de largura.

8.10.19. capacete de fibra azul-turquesa com cauda

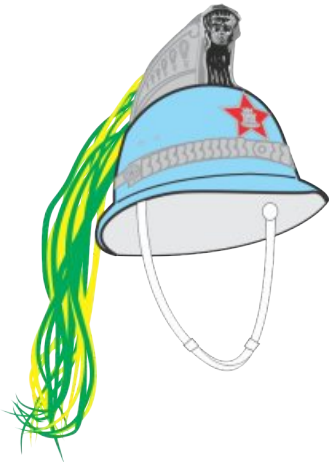

- tipo francês na cor azul-turquesa;

- na parte superior é aplicado um enfeite de metal branco, representando um rosto estilizado, que vai até a parte traseira da aba; sobre ele uma cauda com 160 (cento e sessenta) mm de largura, metade na cor verde e metade na cor amarela, com cerca de 500 (quinhentos) mm de comprimento;

- uma jugular estilizada fixa, em metal branco, presa no meio por um botão com o distintivo do Colégio Militar da mesma cor com 14 (quatorze) mm de diâmetro, e, nas extremidades, por uma roseta branca com 34 (trinta e quatro) mm de diâmetro, tendo no interior, em campo azul, o distintivo do Colégio Militar na cor branca; e

- carneira de couro oleado marrom, jugular com queixeira de couro branco com 10 (dez) mm de largura.

8.10.20. charlateira tipo CM

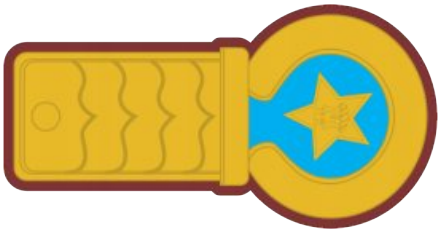

- pala forrada de tecido na cor azul-turquesa, forma retangular, com 50 (cinquenta) mm de largura, oitavada na parte superior, onde há um botão CM, de 15 (quinze) mm de diâmetro;

- vivos de garança em torno;

- palmatória circular na cor azul-turquesa, sendo a meia lua que a guarnece de metal dourado com 19 (dezenove) mm de espessura; sobre a palmatória uma estrela dourada; e

- fechando a palmatória, uma passadeira do mesmo metal.

8.10.21 cinto branco

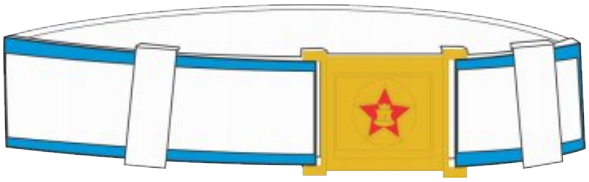

- de couro, com 45 (quarenta e cinco) mm de largura, fecho de metal amarelo de forma retangular, composto de duas peças, tendo ao centro da peça menor o distintivo do Colégio Militar, em relevo, sobre campo garança;

- completando o cinto, para firmar o fecho, dois passadores de cor branca; e

- um vivo de 5 (cinco) mm, de couro azul-turquesa, contorna o cinto.

8.10.22. cinto cáqui

- de correia de algodão cáqui, de forma plana, lisa com duas ourelas, tendo, no mínimo, 1.100 (mil e cem) mm e, no máximo, 1.400 (mil e quatrocentos) mm de comprimento; largura de 35 (trinta e cinco) mm e espessura 2,5 (dois vírgula cinco) mm.

8.10.23. culote cáqui masculino

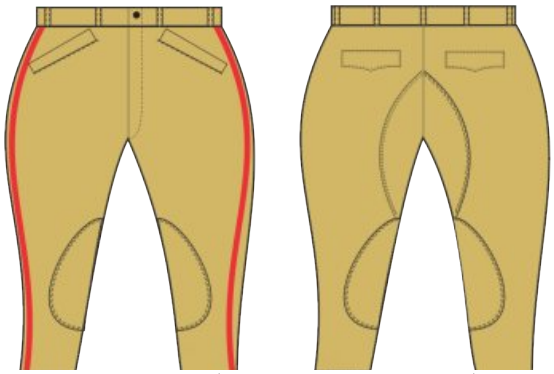

- confeccionado em tecido misto (poliéster/algodão), com reforço de tecido da mesma cor na parte interior dos joelhos e no assento;

- possui uma listra na cor garança de 3 (três) mm nas costuras laterais externas;

- na parte inferior, uma abertura de cada lado externo, com dois botões de matéria plástica de 17 (dezessete) mm, na cor preta, e respectivas casas;

- dois bolsos embutidos na parte dianteira e dois na parte traseira, estes com pestanas da largura dos bolsos, com 35 (trinta e cinco) mm de altura nas extremidades e 45 (quarenta e cinco) mm no centro; e

- aberto na frente por uma braguilha dupla, fechada por zíper de poliéster na mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós.

8.10.24. culote cáqui feminino

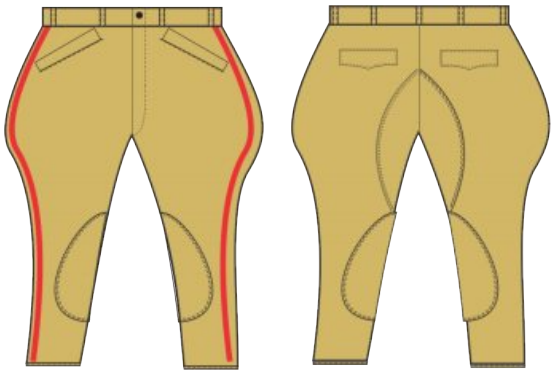

- confeccionado em tecido misto (poliéster/algodão), com reforço de tecido da mesma cor na parte interior dos joelhos e no assento;

- dispondo de um rolotê garança de 3 (três) mm nas costuras laterais externas;

- na parte inferior, uma abertura de cada lado externo, com dois botões de matéria plástica de 17 (dezessete) mm, na cor preta, e respectivas casas;

- dois bolsos embutidos na parte dianteira e dois na parte traseira, estes com pestanas da largura dos bolsos, com 35 (trinta e cinco) mm de altura nas extremidades e 45 (quarenta cinco) mm no centro; e

- aberto na frente por uma braguilha dupla, fechada por zíper de poliéster na mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal na parte interna do cós; e

- a mesma descrição quanto ao feitio e pormenores do culote garança feminino, sendo, no entanto, na cor cáqui e dispondo de um rolotê garança nas costuras laterais externas.

8.10.25. culote garança masculino

- confeccionado em brim, com feitio e pormenores idênticos ao culote cáqui, sendo, no entanto, na cor garança tendo uma listra na cor azul-turquesa, de 3 (três) mm de largura, aplicada sobre as costuras externas.

8.10.26. culote garança feminino

- a mesma descrição quanto ao feitio e pormenores do culote cáqui feminino, sendo, no entanto, na cor garança e dispondo de uma listra azul-turquesa de 3 (três) mm nas costuras laterais externas.

8.10.27. guia de espada branca

- confeccionada em poliéster/lã, com 300 (trezentos) mm de comprimento por 20 (vinte) mm de largura, tendo na parte inferior um mosquetão de metal dourado, de 55 (cinquenta e cinco) mm de comprimento por 25 (vinte e cinco) mm de largura, preso por um botão de atarraxar, tipo CM, de metal dourado, com 15 (quinze) mm de diâmetro; e

- na parte superior, um gancho de 50 (cinquenta) mm de comprimento por 14 (quatorze) mm de largura, preso por um botão de atarraxar, tipo CM, com 15 (quinze) mm de diâmetro, ambos de metal dourado.

8.10.28. japona azul-marinho

- posse facultativa para aluno de Colégio Militar, em regiões de clima frio;

- deve ser usada com os 2º, 3º, 4º e 5º uniformes CM masculinos e femininos; e

- descrição geral:

- confeccionada em tecido de náilon impermeável, feitio “parka”, aberta na frente, fechando por um zíper da mesma cor do tecido, guarnecido por vista dupla contendo quatro botões de pressão em metal preto, gola simples em mesmo tecido com 80 (oitenta) mm de altura, com capuz de náilon embutido guarnecido com zíper, com mesmo tecido em seu corpo e cordão de poliéster para ajuste;

- na frente, dois bolsos embutidos, retos, nos dianteiros inferiores com vivo e aplicação de pestanas duplas com zíper e dois botões de pressão em metal preto para fechamento, com aberturas guarnecidas por vistas fixas;

- forro interno em matelassê azul-marinho e com miolo em manta de poliéster de espessura de 6 (seis) mm, o forro cobre toda parte interna da japona, tem mangas compridas arrematadas com malha sanfonada (ribana) azul-marinho na terminação dos punhos;

- cintura com aplicação de reforço interno pespontado com máquina de uma agulha e ponto fixo, tendo início/fim nas vistas por onde passa o cordão de poliéster na cor azul-marinho, para ajuste; e

- na altura do peito, no lado direito, apresenta um sutache de identificação confeccionado em tecido de brim, poliéster/algodão, na cor azul-marinho, com 25 (vinte e cinco) mm de largura e de 130 (cento e trinta) mm a 140 (cento e quarenta) mm de comprimento, tendo a borda e as letras do nome de guerra aplicadas na cor garança pelo processo bordado, com 12 (doze) mm de altura.

8.10.29. jaqueta azul-marinho

- posse obrigatória, em regiões de clima frio, para alunos de Colégio Militar e facultativa nas demais regiões;

- deve ser usada com os 2º, 3º, 4º e 5º uniformes CM masculinos e femininos; e

- descrição geral:

- confeccionada em tecido de náilon, feitio comum, aberta na frente, fechando por um zíper da mesma cor do tecido, gola simples em malha sanfonada, com 40 (quarenta) mm de altura, punhos e cinta em malha sanfonada, com 70 (setenta) mm de largura, com a mesma cor do tecido na frente dois bolsos embutidos, oblíquos, com aberturas guarnecidas por vistas fixas de aproximadamente 140 (cento e quarenta) mm x 40 (quarenta) mm;

- forro interno em manta de poliéster e tecido de náilon; e

- na altura do peito, no lado direito, apresenta um sutache de identificação confeccionado em tecido de brim, poliéster/algodão, na cor azul-marinho, com 25 (vinte e cinco) mm de largura e de 130 (cento e trinta) mm a 140 (cento e quarenta) mm de comprimento, tendo a borda e as letras do nome de guerra aplicadas na cor garança pelo processo bordado, com 12 (doze) mm de altura.

8.10.30. jaqueta branca tipo CM

- de tecido misto (poliéster/algodão), de talhe feminino, acinturada, de comprimento até abaixo da cintura, formando dois bicos;

- na frente, aberta em toda a extensão e fechando por cinco botões de 22 (vente e dois) mm, tipo CM, dourados, e cinco caseados tipo olho no sentido horizontal, equidistantes entre si;

- gola com tecido duplo, corte em viés, pespontada, com 70 (setenta) mm de bico e com trapézios de tecido azul-turquesa aplicados próximos aos bicos, contendo o distintivo do Colégio Militar, metálico, em suas cores;

- os trapézios devem ficar afastados 5 (cinco) mm das bordas da gola;

- na frente, duas pences para acinturamento e dois bolsos chapados com 120 (cento e vinte) mm de largura e 130 (cento e trinta) mm de altura, com pregas-macho de 30 (trinta) mm de largura e os cantos inferiores arredondados, fechados por pestanas retangulares de 125 (cento e vinte e cinco) mm de largura e 40 (quarenta) mm de altura e por um botão de 15 (quinze) mm, tipo CM, dourado;

- mangas compridas com canhão de 95 (noventa e cinco) mm de altura;

- costas com costura central e dois recortes do meio da cava da manga até a extremidade inferior;

- em cada ombro dois passadores para fixação de platinas (ou charlateiras) e realce com ombreiras; e

- todos os pespontos devem ficar a 2 (dois) mm da borda.

8.10.31. laço garança

- fita de poliéster tubular, dupla, na cor garança, com um nó em cada ponta, com 13 (treze) mm de largura e 1 (um) metro e 40 (quarenta) cm de comprimento.

8.10.32. luva de lã azul-marinho

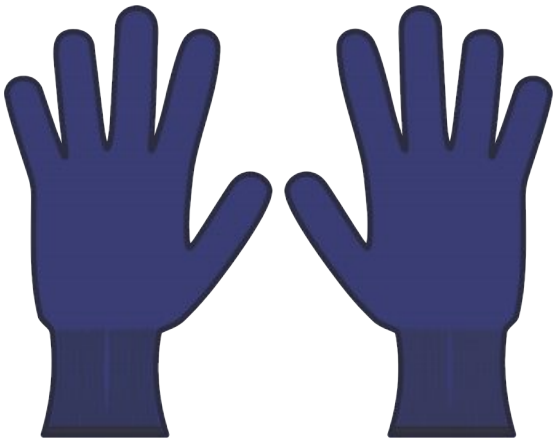

- posse obrigatória para Aluno de Colégio Militar em regiões de clima frio e facultativa nas demais regiões;

- o uso é opcional, sendo permitido quando usando jaqueta ou japona azul-marinho; e

- é confeccionada em lã na cor azul-marinho, sem costura, punho sanfonado, com 60 (sessenta) mm de largura e elástico para ajustar ao pulso.

8.10.33. maiô azul-marinho

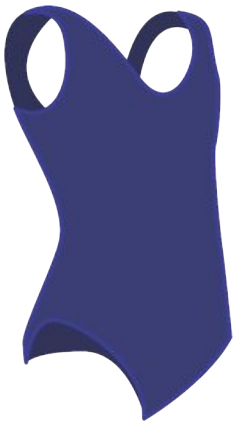

- confeccionado em malha elástica na cor azul-marinho; e

- corte inteiriço, modelo olímpico.

8.10.34. meia-calça ou 3/4 branca

- confeccionada em tecido sintético na cor branca; e

- estilo clássico, tipo meia-calça ou ¾ (três quartos), sem enfeite, modelo comercial, até 20 (vinte) fios.

8.10.35. plaqueta de identificação tipo CM

- posse obrigatória para Aluno de Colégio Militar;

- é usada na pestana do bolso direito da camisa dos 2º, 3º, 4º e 5º uniformes CM masculinos e femininos e, quando determinado, em local equivalente de outras peças de uniforme;

- é confeccionada em plástico na cor garança, medindo 80 (oitenta) mm x 15 (quinze) mm, com 3 (três) mm de espessura, com o nome de guerra em letras brancas, com 7 (sete) mm de altura, precedidos pelas letras “AL”; e

- à retaguarda dispõe de dois pinos metálicos com pontas, para fixação ao tecido por meio de duas buchas plásticas.

8.10.36. platina tipo CM masculina

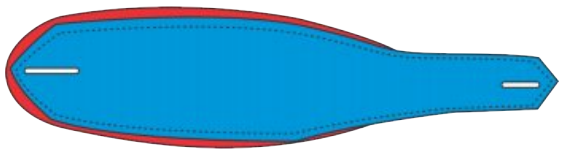

- na cor azul-turquesa, confeccionada com o mesmo tecido do uniforme em que for usada, dupla, de forma trapezoidal, pespontada a 5 (cinco) mm de seu contorno, com 65 (sessenta e cinco) mm de largura na base maior e 45 (quarenta e cinco) mm na menor, terminando em ângulo agudo;

- abotoando por um botão pequeno de 15 (quinze) mm, tipo CM, de metal dourado; e

- vivo (fino, no máximo de 2 mm) na cor garança, em torno de todo o conjunto.

8.10.37. platina tipo CM feminina

- confeccionada em dois tecidos: garança na parte inferior e azul-turquesa, cor predominante, costurado sobre o garança;

- as dimensões do tecido garança devem ser maiores que as do azul-turquesa de forma a aparecer 3 (três) mm de largura em todo o contorno da platina;

- quando dobrada, tem formato trapezoidal terminando em ângulo agudo;

- quando aberta, tem 40 (quarenta) mm de largura por 245 (duzentos e quarenta e cinco) mm de comprimento e dois caseados tipo olho; e

- as platinas são fixadas ao ombro por passadores e botões dourados de 15 (quinze) mm, tipo CM.

8.10.38. polaina branca

- confeccionada em brim de lona de algodão, com forma anatômica, devendo cobrir o tornozelo e o peito do pé;

- aberta no lado de fora, abotoando por cinco botões de matéria plástica, brancos, de 11 (onze) mm; e

- dispõe de uma correia do mesmo tecido, com fivela de metal cromado, costurada a meio das bordas inferiores, servindo para fixar as polainas ao calçado.

8.10.39. porta-sabre branco

- confeccionado em vaqueta branca, com 200 (duzentos) mm de comprimento e 35 (trinta e cinco) mm de largura;

- dois ilhoses de metal branco prendem a parte superior do bocal; e

- costurado em toda a extensão com linha na cor branca.

8.10.40. saia-calça cáqui

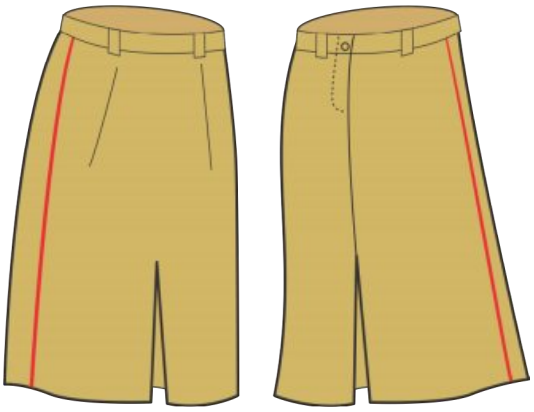

- confeccionada em tecido misto (poliéster/algodão);

- corte ligeiramente “evasê” e comprimento até os joelhos, cobrindo-os;

- cós com 40 (quarenta) mm de largura e seis passadores de 10 (dez) mm de largura e 45 (quarenta e cinco) mm de comprimento, fechando por um botão comum de 14 (quatorze)mm na cor cáqui e um caseado no sentido horizontal;

- duas pregas fêmeas, com profundidade de 100 (cem) mm de cada lado, fechadas a 280 (duzentos e oitenta) mm do cós;

- rolotê no mesmo tecido da saia, na cor garança, fixo em toda a extensão da costura lateral;

- na parte da frente possuindo duas pences e na parte de trás, com fechamento por zíper na mesma cor do tecido com 170 (cento e setenta) mm de comprimento sem o cós; e

- bainha com ponto invisível.

Anexo D

Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino

8.10.41. saia garança

- confeccionada em tecido misto (poliéster/algodão);

- corte ligeiramente “evasê” e comprimento até os joelhos, cobrindo-os;

- cós com 40 (quarenta) mm de largura e seis passadores de 10 (dez) mm de largura e 45 (quarenta e cinco) mm de comprimento, fechando por um botão comum de 14 (quatorze) mm na cor garança e um caseado no sentido horizontal;

- prega fêmea frontal com 300 (trezentos) mm de comprimento com tecido interno na cor azul-turquesa, na largura de 150 (cento e cinquenta) mm formando fole;

- na parte da frente possuindo duas pences e na parte de trás, com fechamento por zíper na mesma cor do tecido com 170 (cento e setenta) mm de comprimento sem o cós; e

- bainha com ponto invisível.

8.10.42. sapato preto de salto baixo feminino

- tipo escarpim, de couro, cor preta, saltinho de 30 (trinta) mm de altura, pouco decotado.

8.10.43. sapato preto tipo mocassim feminino

- de couro, com sola de borracha ou material antiderrapante, na cor preta, com acabamento diferenciado, desde que o aspecto geral não seja alterado em relação ao constante da figura.

8.10.44. suéter azul-marinho

- posse obrigatória, em regiões de clima frio, para alunos de Colégio Militar e facultativa nas demais regiões;

- deve ser usada com os 2º, 3º, 4º e 5º uniformes CM masculinos e femininos;

- confeccionado em malha de fio de lã 100% (cem por cento), corte reto, costas e frente sem costuras, gola olímpica remalhada com 35 (trinta e cinco) mm de largura, com acabamento em costura dupla;

- mangas compridas com punhos duplos em malha sanfonada, com 200 (duzentos) mm de comprimento, dobrados em partes iguais de 100 (cem) mm, possuindo 6 (seis) colunas de malha por centímetro;

- na base inferior apresenta uma barra de malha sanfonada, com 100 (cem) mm de largura em toda a sua extensão, possuindo 6 (seis) colunas de malha por cm;

- reforços de tecido 67% (sessenta e sete por cento) poliéster e 33% (trinta e três por cento) algodão, na cor azul-marinho, aplicados na manga a 150 (cento e cinquenta) mm da cava até a altura do punho e no ombro a 30 (trinta) mm da costura da gola até a costura da manga, com o comprimento de 2/3 (dois terços) da costura desta, apresentando um afastamento de 30 (trinta) mm da cava, iniciando-se a 30 (trinta) mm abaixo da costura do ombro; e

- na altura do peito, no lado direito, apresenta um sutache de identificação confeccionado em tecido de brim, poliéster/algodão, na cor azul-marinho, com 25 (vinte e cinco) mm de largura e de 130 (cento e trinta) mm a 140 (cento e quarenta) mm de comprimento, tendo a borda e as letras do nome de guerra aplicadas na cor garança pelo processo bordado, com 12 (doze) mm de altura.

8.10.45. túnica branca tipo CM

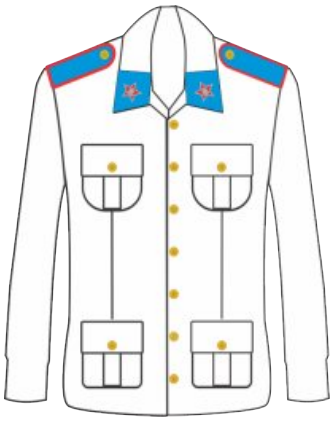

- confeccionada em tecido misto (poliéster/algodão);

- aberta na frente em toda a extensão e fechando por sete botões grandes, de 22 (vinte e dois) mm, visíveis, tipo CM, de metal dourado;

- corte justo e de comprimento até o meio da palma da mão;

- frente simples, dispondo externamente de quatro bolsos aplicados e pespontados, fechados por pestanas retangulares, sendo os superiores com macho e ângulos inferiores arredondados e os dois inferiores em forma de trapézio isósceles, todos fechados por botões pequenos, de 15 (quinze) mm, tipo CM, de metal dourado;

- costas com traseiros de dois quartos até a altura da cintura e costura central em toda a extensão;

- uma travessa de 40 (quarenta) mm de largura é sobreposta nas costas, na altura da cintura;

- da cintura para baixo a túnica é aberta no prolongamento da costura central;

- mangas simples com punhos e canhão duplo do mesmo tecido, tendo 100 (cem) mm de altura;

- gola dupla do mesmo tecido da túnica, sensivelmente vertical, tendo na frente dois trapézios do mesmo tecido azul-turquesa, contendo o distintivo do Colégio Militar, metálico, em suas cores;

- a gola deve exceder o trapézio em 3 (três) mm na parte do fechamento e na parte superior; e

- dois passadores, do mesmo tecido da túnica e colocados em cada ombro, servem para fixar as platinas.

9. Prescrições Diversas

9.1. É da competência dos estabelecimentos de ensino fiscalizar a comercialização de peças de uniformes no interior dos estabelecimentos, cabendo-lhes fazer observar as descrições contidas neste Regulamento e nas especificações técnicas expedidas pelo Comando Logístico.

9.2. Não é permitida a exigência de posse ou uso de qualquer peça de uniforme que não esteja descrita neste Regulamento, bem como a introdução, sem autorização do Comandante do Exército, de qualquer modificação nas descrições e nas condições de uso.

EXÉRCITO BRASILEIRO

Braço Forte - Mão Amiga

RUE

5ª EDIÇÃO

Anexo F

Processo de Atualização

Anexo F
Processo de Atualização

1. O processo de atualização do Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) deverá observar as seguintes prescrições:

1.1. terá início a partir de uma proposta elaborada por militar ou OM interessada, utilizando-se, obrigatoriamente, do FORMULÁRIO DE PROPOSTA PARA ATUALIZAÇÃO DO RUE, constante no item 3 deste Anexo. Após seguir o canal de comando e, caso o parecer seja favorável ao estudo pela Comissão Permanente de Uniformes do Exército (CPUEx), será encaminhado à Secretaria-Geral do Exército, pelo Órgão de Direção Geral (ODG), pelo Órgão de Direção Operacional (ODOp), pelos órgãos de direção setorial (ODS), pelos Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Comandante do Exército (OADI) ou pelos Comandos Militares de Área (C Mil A);

1.2. aos órgãos integrantes da cadeia de comando, compete-lhes apreciar as informações recebidas de suas organizações militares subordinadas e realizar criteriosa análise do assunto a ser tratado, verificando sua fundamentação, pertinência, oportunidade e objetividade, de forma a evitar o encaminhamento de propostas subjetivas, corporativistas e/ou de cunho eminentemente pessoal;

1.3. o Formulário de Proposta para atualização do RUE, originado na OM que deu início ao processo, será encaminhado ao órgão diretamente superior acompanhado por uma Memória, documento de apoio à decisão constante nas Instruções Gerais para a Correspondência do Exército, que receberá os pareceres dos órgãos integrantes da cadeia de comando;

1.4. o parecer favorável ao estudo da proposta refere-se, exclusivamente, ao início dos trabalhos de análise e apreciação da matéria pela CPUEx, a quem cabe avaliar a modificação sugerida, com vistas à atualização do RUE;

1.5. a formulação das propostas deve considerar as seguintes premissas:

1.5.1. aperfeiçoar os uniformes, peças, agasalhos, acessórios, insígnias e distintivos, mantendo sua padronização, a fim de melhorar a operacionalidade, a aparência e o conforto, considerando as novas tecnologias;

1.5.2. zelar pela correta apresentação pessoal dos militares do Exército, como forma de demonstrar a disciplina, a motivação profissional e o respeito;

1.5.3. verificar a viabilidade e as vantagens das modificações e as repercussões da adoção dessas propostas;

1.5.4. apresentar os custos estimados;

1.5.5. justificar, de forma criteriosa e objetiva, as razões pelas quais a proposta está sendo encaminhada; e

1.5.6. anexar fotografias e/ou desenhos detalhados.

1.6. a proposta que receber parecer favorável da CPUEx será submetida à apreciação do Comandante do Exército e, se aprovada, será publicada em Boletim do Exército, por meio de portaria;

1.7. caso a proposta não tenha parecer favorável da CPUEx, o proponente será informado por

meio de documento expedido pela SGEx.

2. A Comissão Permanente de Uniformes do Exército (CPUEx), presidida pelo Secretário-Geral do Exército e composta por representantes do ODG, do ODOp, dos ODS e dos OADI, tem o encargo de analisar as propostas de alteração deste Regulamento.

3. Modelo de Formulário de Proposta para Atualização do RUE:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ORGANIZAÇÃO MILITAR

FORMULÁRIO DE PROPOSTA PARA ATUALIZAÇÃO DO RUE

1. PROPOSTA:
a. expor de forma sucinta a proposta a ser feita; e
b. informar o posto ou graduação e o nome completo (sublinhando o nome de guerra) do militar que idealizou a proposta.

2. DESCRIÇÃO:
a. descrever de forma detalhada a(s) alteração(ões), inclusão(ões) e/ou exclusão(ões) de uniforme(s), peça(s), agasalho(s), acessório(s), insígnia(s), distintivo(s) e/ou condecoração(ões) e, ainda, de dispositivos que tratem das Disposições Gerais, da Apresentação Pessoal; e
b. citar o(s) capítulo(s), artigo(s), inciso(s), número(s), letra(s), anexo(s) e/ou apêndice(s) abrangido(s) pela mudança, dentre outros dispositivos constantes no Regulamento ou julgados pertinentes, com vistas a complementar as informações.

3. JUSTIFICATIVAS: justificar de forma criteriosa e objetiva as razões pelas quais a proposta está sendo encaminhada. Atentar, particularmente, para as vantagens, pertinência, oportunidade, objetividade, repercussões, padronização, aparência, conforto e operacionalidade que a modificação trará.

4. ESTIMATIVA DE CUSTOS: determinar os valores unitário e total estimados.

5. TELEFONE(S), ENDEREÇO(S) ELETRÔNICO(S) E NOME(S) PARA CONTATO:

6. ANEXOS:
a. se for o caso, anexar documentos pertinentes; e
b. a proposta que trate de modificações em figura(s) existentes(s) no RUE deve vir, obrigatoriamente, acompanhada de fotografias e/ou desenhos, com resolução de boa qualidade e sem identificação de pessoas. Com relação aos desenhos, as cores devem seguir os mesmos padrões das que já constam nas figuras do Regulamento.

Local e Data:

Cmt/Ch/Dir OM (na qual a proposta foi originada)

Anexo F
Processo de Atualização

EXÉRCITO BRASILEIRO

Braço Forte - Mão Amiga

RUE

5ª EDIÇÃO

Anexo G

Modelo de Declaração de Não Semelhança de Uniforme

Anexo G

Modelo de Declaração de Não Semelhança de Uniforme

Anexo G
Modelo de Declaração de Não Semelhança de Uniforme

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(REGIÃO MILITAR)

Ofício nº (fornecido pelo SPED)
EB: (fornecido pelo SPED)

Cidade - UF, (data por extenso).

A Sua Senhoria o Senhor
(NOME DA PESSOA QUE REQUISITA)
(Função da pessoa que requisita)
(Endereço da empresa solicitante)

Assunto: **declaração de não semelhança de uniforme para a (Nome da empresa, estabelecimento, corporação, etc)**

Senhor _____,

Em resposta ao requerido por essa empresa, por meio do Ofício nº _____, de (data), declaro, com base no Regulamento de Uniformes do Exército (EB10-R-12.004), 5ª edição, 2024, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.428, de 20 de fevereiro de 2025, e no memorial descritivo das peças apresentadas por essa empresa (estabelecimento, corporação etc.), que o uniforme da empresa de vigilância (transporte de valores etc.) (NOME DA EMPRESA e CNPJ) não apresenta semelhança com uniforme militar (fardamento), insígnia de posto/graduação ou distintivo em uso pelos integrantes do Exército Brasileiro.

Atenciosamente,

(Assinatura da autoridade)
(NOME COMPLETO - Posto)

EXÉRCITO BRASILEIRO

Braço Forte - Mão Amiga